



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	4
Câmara Municipal de Cáceres .....	4
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Câmara Municipal de Cláudia .....	4
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	5
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	5
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	6
Câmara Municipal de União do Sul .....	8
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	9
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	11
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	11
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	15
Prefeitura Municipal de Apicás .....	19
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	73
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	103
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	110
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	111
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	120
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	120
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	121
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	136
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	137
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	140
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	143
Prefeitura Municipal de Canarana .....	147
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	154
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	156
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	177
Prefeitura Municipal de Colíder .....	178
Prefeitura Municipal de Colniza .....	180
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	182
Prefeitura Municipal de Confresa .....	185
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	194
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	198
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	217
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	254
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	258
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	259
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	276
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	276
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	279

Prefeitura Municipal de Itiquira .....	370
Prefeitura Municipal de Jauru .....	371
Prefeitura Municipal de Juara .....	373
Prefeitura Municipal de Juruena .....	379
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	379
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	381
Prefeitura Municipal de Luciara .....	383
Prefeitura Municipal de Matupá .....	383
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	385
Prefeitura Municipal de Nobres .....	389
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	391
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	394
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	489
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	489
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	489
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	489
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	490
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	490
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	492
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	499
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	502
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	517
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	517
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	518
Prefeitura Municipal de Poconé .....	524
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	524
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	525
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	525
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	526
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	533
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	591
Prefeitura Municipal de Querência .....	593
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	595
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	595
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	597
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	597
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	600
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	600
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	601
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	628
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	628
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	638
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	688
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	737
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	740
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	745
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	780
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	781
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	782
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	783
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	784
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	785
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	786
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	808
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	812
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	882
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	883
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	901
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	902
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	910
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	911

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretária, torna público o Contrato nº 008/2024 referente ao Processo nº 012/204, Modalidade Dispensa de Licitação 009/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** Nivaldo Almeida Queiroz. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação e acompanhamento na reestruturação do controle patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, compreendendo aproximadamente 300 itens. Os serviços incluem levantamento, diagnóstico, identificação, reavaliação, adequação de sistema informatizado existente, comparação e ajustes necessários dos bens e valores existentes no sistema informatizado e no TCEMT/APLIC, treinamento e suporte técnico. **VALOR GLO-BAL** de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). **PRAZO:** 20/09/2024 à 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 20/09/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 743/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** GERBRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.559.804/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE 04 LIXEIRAS BASCULANTES MULTI ENCAIXE PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS, NAS CORES VERMEHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM ADESIVO DE IDENTIFICACAO DOS MATERIAIS. LIXEIRA COM SUPORTE EM AÇO PARA APOIO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, COM TAMPAS BASCULANTES, PODENDO SER DESMONTAVEL.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.797,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

**INÍCIO:** 20/09/2024 **TÉRMINO:** 20/09/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 178/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 044/2024, de 01 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
<b>SUPLENTE:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Nº NE 743/2024	GERBRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.559.804/0001-03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE 04 LIXEIRAS BASCULANTES MULTI ENCAIXE PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS, NAS CORES VERMEHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM ADESIVO DE IDENTIFICACAO DOS MATERIAIS. LIXEIRA COM SUPORTE EM AÇO PARA APOIO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, COM TAMPAS BASCULANTES, PODENDO SER DESMONTAVEL.	20/09/2025

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**CNPJ/CPF:** 03.467.321/0001-99

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.492,74 (cento e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 5 ANOS.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CÂMARA MUNICIPAL  
DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO Nº 209 DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RESOLUÇÃO Nº 209 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**AUTOR:** MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO Nº. 209-2024 - **SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Bandeira do Legislativo Municipal e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art.

1º - Através da presente Resolução fica criada a Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Art. 2º - A Bandeira do Legislativo Municipal, será da cor branca, contendo em seu centro o Brasão do Município de Cláudia, nas cores padrão, e na parte superior ao brasão a inscrição: PODER LEGISLATIVO, e na inferior do Brasão a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. As inscrições serão em faixa de forma circular no entorno ao brasão, em cor laranja, com as inscrições bordadas nas partes internas da faixa. Parágrafo Único – Esta Resolução possui anexo I, com modelo da bandeira do Legislativo Municipal. Art. 3º - De conformidade com as normas heráldicas, a Bandeira do Legislativo Municipal será confeccionada dentro das dimensões oficiais adotadas para a bandeira nacional, considerando o tamanho de 14 (catorze) módulos de altura, por 20 (vinte) módulos de comprimento. Art. 4º - A bandeira do Legislativo, estará disposta no conjunto das bandeiras: Nacional, Estadual, do Município e do Legislativo, no plenário da Câmara Municipal, e no gabinete da presidência do Legislativo, e em frente ao prédio-sede da Câmara Municipal, sempre destaque maior, para a mais importante. Art. 5º - A bandeira do Legislativo, poderá ser cedida para eventos cívicos escolares e desfiles oficiais, mediante solicitação por escrito ao presidente do legislativo, podendo ser reproduzida em bandeirolas de papel, tecido ou plástico, em datas comemorativas e comemorações cívicas, ou para utilização sobre as mesas de gabinete de vereador. Art. 6º - Em funeral, quando distendida sobre o esquife mortuário do cidadão que foi vereador neste Legislativo ou que tenha direito a essa homenagem, e em quando for em conjunto de outras bandeiras, terá como destaque sempre a mais importante, devendo ser retirada por ocasião do sepultamento. Art. 7º - É vedada a colocação de qualquer indicação sobre a bandeira e o seu brasão municipal. Art. 8º - Fica expressamente proibida a reprodução da bandeira do Legislativo Municipal, para fins políticos ou comerciais. Art. 9º - Serão observados o disposto nesta Resolução e em casos omissos, se seguirá o regramento da Lei Municipal 025/1989, que dispõe sobre a apresentação dos Símbolos do Município de Cláudia. Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se todas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 23 de Setembro de 2024. ROBERTO DALMASO 1º Secretário MARCOS F. FELDHAUS Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 78/2024

**PORTARIA Nº 78/2024** São José do Xingu – MT, 04 de setembro de 2024  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza** como fiscal **contrato nº 02/2023** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 79/2024

**PORTARIA Nº 79/2024** São José do Xingu – MT, 19 de setembro de 2024  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza** como fiscal do **Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº 02/2023** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 024/2024, Dispensa 17/2024, Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SO-LAR**” em favor da empresa:

**LEOSVALDO A. MANSO LTDA - CNPJ: 17.948.862/0001-43**, no valor de R\$ 1.577,00 (mil quinhentos e setenta e sete reais).

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 08-2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 CNPJ: 03.130.309/0001,94  
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO  
 Telefone (066)3534-1108  
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

## Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024

Agosto/2024

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.550.000,00	212.500,00	1.700.000,00	-850.000,00	DESPESAS ORÇAMENTARIAS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT. CREDITOS ESPECIAIS CREDITOS EXTRAORDINARIOS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT	2.550.000,00	140.881,62	1.505.735,86	-1.044.264,14
SOMA	2.550.000,00	212.500,00	1.700.000,00	-850.000,00	SOMA	2.550.000,00	140.881,62	1.505.735,86	-1.044.264,14
					SUPERAVIT		71.618,38	194.264,14	194.264,14
TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	1.700.000,00	-850.000,00	TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	1.700.000,00	-850.000,00

OLI ONEVIO ZENNI  
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI  
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI  
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

## BALANCETE FINANCEIRO 08-2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 CNPJ: 3.130.309/0001.94  
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO  
 Telefone (066)3534-1108  
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 19/09/2024  
 Hora : 10:51:01

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024

(Ate Agosto /2024)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.505.735,86		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA		1.505.735,86	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.700.000,00			EXTRA-ORÇAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.700.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	24.618,20		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	66.529,79		
EXTRA-ORÇAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	1.574,44		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	76.545,79			DEPOSITOS - PREVITER	38.996,96		
DEPOSITOS - I.N.S.S	28.136,44			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.295,76		
DEPOSITOS - I.R.R.F	66.529,79			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.809,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	1.574,44			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	43.488,40		
DEPOSITOS - PREVITER	44.654,32			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		186.313,05	
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.295,76						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.809,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	43.488,40			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO		272.034,44		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	279.985,53		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		279.985,53	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 CNPJ: 3.130.309/0001.94  
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO  
 Telefone (066)3534-1108  
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 19/09/2024  
 Hora : 10:51:01

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024

(Ate Agosto /2024)

TOTAL DISPONIVEL						
<b>Total</b>			<b>1.972.034,44</b>	<b>Total</b>		<b>1.972.034,44</b>

OLI ONEVIO ZENNI  
 PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI  
 1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI  
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 19/09/2024 10:51:24

Página 2  
 Homologado

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 25/2024

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo VALDECIR MARTINS DE LIMA, concursado ao cargo de Contador, vinculado a Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2024.**

**Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.**

**Art. 2° - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2022, e esta respaldada pelo § 1° do art. 161 da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019.**

**Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 24/2024

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, concursada ao cargo de Assistente Legislativo, vinculada a Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2024.**

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e esta res-paldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2024

#### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 14/2024

Processo Administrativo nº22/2024

Torna-se público o aviso de contratação **AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA ORGANIZAR ESTOQUE/ALMOXARIFADO**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: **AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA ORGANIZAR ESTOQUE/ALMOXARIFADO**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	PRATELEIRA DE AÇO PARA ORGANIZAR ESTOQUE/ALMOXARIFADO. Medidas: 91 cm de largura, 2 metros de altura, 30 cm de profundidade. - 6 bandejas de aço com reforço -Capacidade de 30 kg por bandeja, totalizando 180 kg distribuídos. Pintura especial antiferrugem e descascamento. Cor cinza.	258930-3	UN	09

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 24 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024, das 8h às 13h.

Vale de São Domingos – MT, 23 de setembro de 2024.

**Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira**

**Agente Administrativo**

**PORTARIA Nº 02/2024**

**Agente de Contratação**

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 122/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, a servidora TANIA MARA RESENDE, Matrícula 35, referente ao período aquisitivo quinquenal de 12/09/2019 a 12/09/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2023 VIGÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ **08.979.143/0001-07**, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, **brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20**, considerando a Portaria nº 080/2023, em razão de demanda eminente pela contratação do objeto pela administração e demonstrado a vantajosidade da permanência dos preços registrado nesta, e ainda, considerando o parecer jurídico do eminente assessor jurídico, **RESOLVE** prorrogar a vigência da Ata de Registro Preços nº 06/2023 que registra os preços da empresa **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 121, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, representada pela Srª. Bárbara Bessa Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 2288115-8 SESP MT, e do CPF: 046.452.121-17, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005 e suas alterações, cuja Ata tem por Objeto:

“Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie a norma legal.”

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se por igual período a VIGÊNCIA da Ata e Preços Registrados, cujo item 2 da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

#### 2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a vencer em 19/09/2025, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas pela Ata de Registro de Preços nº 06/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência.

**E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.**

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente do Consórcio Nascentes do Pantanal– CIDESAT

**BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**

CNPJ: 34.185.877/0001-16

Srª. Bárbara Bessa Silva Oliveira

CPF 046.452.121-17

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024/CIDESAT**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2024**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas, **J Q SALAZAR LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29, localizada Avenida Pedro Pedrossian, CEP 78270-000, celular (65) 9 9801-8036, e-mail: brasilmadeiras10@hotmail.com, representada pelo Sr. **JESSE QUEIROZ SALAZAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1708568-3 SSP-MT, e do CPF: 025.215.431-28, considerando a solicitação da contratada/registrada, por ter apresentado e comprovado o desequilíbrio financeiro inicial, considerando o parecer jurídico favorável à alteração, considerando a necessidade da administração em continuar o objeto do Registro de Preços: “aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023, RESOLVEM

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o valor do item 1-A da Ata de Registro de Preços** que passa a vigor com o seguinte valor, aplicando-se nas operações após a presente data:

J Q SALAZAR LTDA - CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29				V. Médio	TOTAL	
ITEM	Cód. TCE	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	Estimado
1-A	00083807	Madeira de Lei serrada para ponte de madeira 1 – em bitolas e tamanhos a especificar, exclusivamente nas seguintes espécies / essências: Ipê (Handroanthus serratifolius) Maçaranduba (Manilkara huberi), Faveiro ou Angelin-Ferro (Dinizia excelsa), Itauba Preta (Mezilaurus itauba); Angico Preto (Anadenanthera macrocarpa); Jatobá (Hymenaea courbaril); Roxinho (Peltogyne paniculata); A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, oçadas, etc.), Fornecimento parcelado conforme solicitação, entregue em Mirassol D'Oeste-MT	M3	400	3.410,00	1.364.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>M3</b>	<b>400</b>		<b>1.364.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais itens e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste permanecem inalterados e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos, 23 de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente - CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Empresas Preços Registrados:

<b>J Q SALAZAR LTDA</b> CNPJ 27.320.610/0001-29 <b>JESSE QUEIROZ SALAZAR</b> Representante Legal
---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024**PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**CONTRATADO: **IJANI KARAJÁ**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **02/2024**DATA DE EMISSÃO DO TERMO ADITIVO: **15/07/2024**VIGÊNCIA: **15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025**CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66 +20% de Insalubridade**FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/INTÉRPRETE, em CARÁTER TEMPORÁRIO**LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: Processo Licitatório 010/2024 Dispensa de Licitação nº 007/2024 O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT- CISAX.**

Por meio do Seu Presidente designado conforme Ata de Reunião, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Motivo: Publicado erroneamente juntamente com outros documentos nos canais de publicações utilizado pelo Consorcio Data da Publicação: Jornal Oficial dos Municípios- AMM datado em 11/09/2024, Edição Nº 4.568.

Na oportunidade informamos que tão logo seja concluído o certame em tela, será dado publicidade ao ato de Ratificação.

CONFRESA -MT, 23 de Setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Presidente do Cisax

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA****PORTARIA Nº 15/2024****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Rosa Maria da Silva”.**

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal nº 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Rosa Maria da Silva, portadora do RG. nº 0734815-0 – SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 487.238.431-87, efetiva no cargo de Coletor de Li-

xo, Classe “B”, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, matrícula nº 2506, contando com um total de 3.700 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 20 (quatorze) dias de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº 2024.06.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Marcelândia/MT, 19 de setembro de 2024.

**Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle****Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****Celso Luíz Padovani****Prefeito Municipal****PORTARIA 014/2024****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Cristina da Silva”.**

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal nº 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora Sra. Cristina da Silva, portadora do RG. nº 3480310-6 – SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 271.131.038-80, efetiva no cargo de Merendeira, contando com um total de 6.035 dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1100, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº 2024.08.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Marcelândia/MT, 11 de setembro de 2024.

**Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle****Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****Celso Luiz Padovani****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais

normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 063/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS do tipo: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

**DATA:** 08/10/2024

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2024.

**Roberto Cardoso**

**Agente de Contratação**

#### CONTABILIDADE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2024.

Convite Audiência Pública para Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **30 de setembro de 2024, às 16:00 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá apresentar as Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2024.

Água Boa, 23 de setembro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

#### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 052/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilamppos do Vale de Água Boa (ACPV), para a realização da “**2ª MOSTRA DE TEATRO**” conjuntamente com a entrega dos **TROFÉUS** que será realizado na grande final do evento, ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 e no dia 29 de setembro admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas a execução do objeto deste termo de convênio e conforme discriminado no plano de trabalho.

**RECURSOS:** O valor totaldo presente convênio é de **R\$ 1.131,00 (um mil cento e trinta e um reais)** e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxílio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, o fiscal **Sr DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, servidor do cargoem provimento de comissão,

registrado sob matrícula nº 7\*\*\*-1, e tendo como substituto a Sr. **VERANIA RONCAI VOLPI**, servidora **do cargo em cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 0\*\*\*.1.**

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024.**

**DATA:**

**Água Boa MT, 20 de setembro de 2024.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

#### CONTRATOS RESCISÃO DO CONTRATO Nº 81/2024

**DISTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

**DISTRATADA:** **PREMIER COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.308.204/0001-36

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 081/2024, firmado no dia 04 de junho de 2024.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021 e cláusula décima do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 – A rescisão do Contrato nº 081/2024, conforme solicitado pela CONTRATADA, é justificada pela indisponibilidade do veículo modelo HD80 no mercado. Este modelo deixou de ser produzido pela montadora KAOA em 31/12/2022. Diante da ausência de estoque e da impossibilidade de fornecimento, a empresa formalizou o pedido de rescisão.

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2024.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE RESCISÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.**

#### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 051/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 051/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**

**CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

**OBJETO:** Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Pagamento da UTI Convencional, referente ao mês de JULHO/2024 – Indicatus e SIHD competência de junho/2024 conforme a Portaria nº 0588/2024/GBSES.**

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 319.590,72** (trezentos e dezenove mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **comofiscais o Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3\*\*\*.1, e sendo designado **comosubstituto a Srª.**

**Eliana Cristina Roque dos Santos, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 3\*\*\*-1.**

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

**DATA:**

**Água Boa MT, 18 de setembro de 2024.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

#### FINANÇAS

##### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 064/2024.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados para o atendimento ao espaço "Biblioteca Ativa" da Escola Municipal Cristalino de Água Boa – MT.

**DATA:** 08/10/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2024.

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.576, pág. 24, do dia 23/09/2024, onde se lê: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, leia-se: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.**

Alto Boa Vista - MT, 23 de Setembro de 2024.

**Edgar Frederico da Silva Carmo Candido**

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO:** Nº 140/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Professor 25 horas**, afim de atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", em substituição à professora Soraia Aline da Cruz Alves, que foi exonerada a pedido, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2024 à 17 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 010/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2024.

**CONTRATO:** Nº 141/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** KAMYLLA WEBER VENERO

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Professor 25 horas**, afim de atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", durante o turno matutino, em substituição à professora Noemi Weber de Souza que se encontra afastada da função conforme solicitação médica, pelo período de 06 meses, junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 012/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2024.

**CONTRATO:** Nº 142/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ANA ARLETE DE SOUZA

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Professor 25 horas**, afim de atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência

Mendes de Oliveira”, durante o turno vespertino, em substituição à professora Noemi Weber de Souza que se encontra afastada da função conforme solicitação médica, pelo período de 06 meses, junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 012/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2024.

-----  
**CONTRATO:** Nº 143/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** LEONARDO INACIO NOGUEIRA

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial-30 horas**, afim de atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, em substituição à servidora Mayara Cordeiro dos Santos Jesus, exonerada do cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 011/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2024.

-----  
**CONTRATO:** Nº 144/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SUENE PEREIRA DE CARVALHO MORAES

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, em substituição a servidora Samara Sa-

les Carvalho que se encontra de licença de interesse particular, junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 015/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2024.

-----  
**CONTRATO:** Nº 145/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ROSELI DE MORAES

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da escola “Carlos de Almeida Couto”, em substituição à servidora Andressa Arruda da Costa, que solicitou rescisão contratual, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e do Edital de Convocação nº 013/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2024.

-----  
**CONTRATO:** Nº 146/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CHAYNNARA CARVALHO DAVID

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de **Assistente Administrativo**, para atender as necessidades, em substituição a servidora Luana Cristina Batista que se encontra em afastamento (licença ma-

ternidade, férias etc), junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE: 20003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: (727) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.714,04 (Hum mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 041/2024.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/09/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 257/2024

##### PORTARIA 257/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

##### RESOLVE:

**Art. 1º. – EXONERAR** a pedido a Servidora Pública Municipal, **NEUSA CARDOSO BRITO**, portadora do RG Nº 30047129SESP/MT e do CPF Nº \*\*\*421.71\*\*\*, do cargo em contrato de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – AGENTE DE SERV. DA SAÚDE 8 HS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, a partir do dia **20/09/2024**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de setembro de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Eletrônica nº 033/2024, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 22 CAMISETAS COM ESTAMPA PARA A CAMPANHA ESTADUAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitanet. Os interessados poderão cadastrar suas propostas a partir das **08:30h do dia 25/09/2024**, até o dia **27/09/2024 às 08:30 ho-**

**ras até às 14hrs (Brasília)**, na plataforma LICITANET pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) ou [licitacaoaltotaquari@gmail.com](mailto:licitacaoaltotaquari@gmail.com) ou pelo fone: (66) 99937-0499.

Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2024.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 596/2024

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 039/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

##### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Obras e Planejamento, Matrícula Funcional nº 4760.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 039/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula funcional nº 4992.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de setembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 422/2024/PMAT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc II do município de Alto Taquari – MT e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam designados os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc II do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

**I - Secretária M. de Educação e Cultura**

ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA

**II - Secretária M. de Licitação**

IRNO BUOSI MARTINS

**III - Secretária M. de Administração**

LEANDRO ALVES ALMEIDA

**Art. 2.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei n.º 14.399/2024 - Lei Aldir Banc II, terá como competências:

I - Organizar e realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área cultural;

II - Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao inciso anterior

**Art. 3.º** Os membros da Comissão quando convocados, ficarão a disposição para o desenvolvimentos dos trabalhos instituídos no art. 2.º.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**.

NOTIFICADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, Com Sede Localizada Na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, representado pelo Sr. MAICON ULIANS BACKES.

**Considerando que a empresa : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**, vencedora de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços 120/2024 celebrada na data de 22/04/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 009/2024, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades das demandas do hospital municipal e maternidade nossa senhora aparecida, **RESOLVE em nome da Secretária Municipal de Compras e Licitação NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência ao não cumprimento do prazo de entrega estipulado na entrega dos materiais.

**(ATA N° 120/2024) 4. Prazo de entrega e condições de aceitação do objeto:4.2. Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado

em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da NAD devidamente assinada;

**Lei nº 14.133/2021, Art. 155. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

Reiteramos que a empresa foi notificada via e-mail por 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a não entrega dos materiais constantes nas Notas de Autorização de Despesa - NAD nº 3497/2024 emitida na data de 03/05/2024, NAD nº 3809/2024 emitida na data de 14/05/2024, NAD nº 4340/2024 emitida na data de 28/05/2024 e NAD 4617/2024 emitida em 07/06/2024. Onde a notificada realizou apenas a entrega parciais das referidas NADs.

Façamos saber que na data de hoje faz 122 (cento e vinte e dois) dias (corridos) desde a primeira solicitação sendo que o prazo estipulado na Ata era de até 15 (quinze) dias úteis e até o presente momento não recebemos o restante dos itens.

Diante dos fatos narrados e atendendo as exigências da Lei 14.133/2021, encaminharemos para a comissão de punição criada pela portaria de número 508/2024 para que seja conduzido todo o processo de responsabilização conforme o artigo Art. 156 que rege sobre as infrações administrativas, combinado com as cláusulas de penalidades da ARP.

**Lei nº 14.133/2021, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

**I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa possa exercer o seu direito da ampla defesa e do contraditório, apresentando por escrito as provas comprobatórias que expressem os motivos pelos quais não cumpriram com as obrigações da Ata.

A partir desta presente notificação suspendemos temporariamente as aquisições da mesma, até que o processo seja concluído por esta administração pública, e para que possa ser adquirido por outros instrumentos de compra esses materiais que estão em nossos estoques, para que não seja prejudicado o bom funcionamento do Hospital Municipal.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari - MT 23 de setembro de 2024.

**Renata Fermino de Oliveira**

**Secretária Municipal de Compras e Licitação**

**DECRETO N.º 374/2024/PMAT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari – MT e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam designados os membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme art. 11, parágrafo 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO: ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CPF
EFETIVO: ANGÉLICA SILVA QUEIRÃO	066.819. 841-93
SUPLENTE: VITOR APARECIDO DA SILVA ANDRÉ	061.225. 851-30
SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CPF

EFETIVO: ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	000.272. 591-61
SUPLENTE: KEILA PRISCILA JARDIM DE LIMA	246.422. 068-09
<b>SEGMENTO: DRE - RONDONOPOLIS</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ESTER LANDVOIGT DA SILVEIRA	801.574. 320-68
SUPLENTE: EUDES ARRAIS GOIS	014.705. 951-84
<b>SEGMENTO: PROFESSORES REDE ESTADUAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ADRIANA CRISTINA GOMES	964.271. 081-15
SUPLENTE: MARILENE ZACHEO ZANON	940.441. 801-30
<b>SEGMENTO: PROFESSORES REDE MUNICIPAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PRADO	432.486. 241-91
SUPLENTE: ÉRINA CARVALHO BONONO	025.647. 791-40
<b>SEGMENTO: CONSELHO DO FUNDEB/PNATE</b>	<b>CPF</b>
FETIVO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	617.831. 371-34
SUPLENTE: JESSICA NATANA BATISTA DIAS	037.010. 371-83
<b>SEGMENTO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	044.790. 231-86
SUPLENTE: SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	056.579. 601-14

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de maio de 2025.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari – MT e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Ficam designados os membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme art. 11, parágrafo 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

<b>SEGMENTO: ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ANGÉLICA SILVA QUEIRÃO	066.819. 841-93
SUPLENTE: VITOR APARECIDO DA SILVA ANDRÉ	061.225. 851-30
<b>SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	000.272. 591-61
SUPLENTE: KEILA PRISCILA JARDIM DE LIMA	246.422. 068-09
<b>SEGMENTO: DRE - RONDONOPOLIS</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ESTER LANDVOIGT DA SILVEIRA	801.574. 320-68
SUPLENTE: EUDES ARRAIS GOIS	014.705. 951-84
<b>SEGMENTO: PROFESSORES REDE ESTADUAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ADRIANA CRISTINA GOMES	964.271. 081-15
SUPLENTE: MARILENE ZACHEO ZANON	940.441. 801-30
<b>SEGMENTO: PROFESSORES REDE MUNICIPAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PRADO	432.486. 241-91
SUPLENTE: ÉRINA CARVALHO BONONO	025.647. 791-40
<b>SEGMENTO: CONSELHO DO FUNDEB/PNATE</b>	<b>CPF</b>

FETIVO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	617.831. 371-34
SUPLENTE: JESSICA NATANA BATISTA DIAS	037.010. 371-83
<b>SEGMENTO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>CPF</b>
EFETIVO: JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	044.790. 231-86
SUPLENTE: SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	056.579. 601-14

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de maio de 2025.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

#### DECRETO N.º 425/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Gestão de Contratos**, a Senhora **HARIANE BEZERRA CAVALCANTE**, CPF/MF sob o n.º 060.558.361-73, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 23 de setembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N.º 600/2024

“**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 034/2024**”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, Matrícula Funcional n.º 4992.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 034/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES**, servidor público no cargo de Coordenador de Esportes, matrícula funcional n.º 2814.1 lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º** - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: **I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documen-**

tos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de setembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 590/2024

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências” **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 RESOLVE: Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONCALVES** (titular) e o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS** (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 063/2024, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 032/2024, com a finalidade de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA perfuração de poço artesiano tubular profundo no município de alto taquari-MT**”. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 16 de setembro de 2024. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO** Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/10/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitante e pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda no e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br)

Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2024.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 589/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 063/2024 oriundo da Dispensa Especial nº 032/2024”

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de engenharia e projetos, matrícula nº 4992, lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 063/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula nº 4760 lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 063/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 063/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 063/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 063/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de setembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica**

**Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.**

**CESSIONÁRIA:** sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC;

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

**Data Assinatura:** 23/09/2024.

**Vigência:** prazo de **120 (sessenta) meses**.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 072/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM.**  
**DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 08/10/2024**  
**HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site [www.apicacas.mt.gov.br](http://www.apicacas.mt.gov.br).

**PREFEITURA CONTABILIDADE**  
**RELATORIO DE GESTAO FISCAL (RGF) 2º QUADRIMESTRE**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.697.263,63	2.574.503,28	2.711.644,17	4.234.960,40	2.396.787,99	2.369.895,39	2.556.013,20	2.800.532,52	2.759.695,53	2.699.503,62	2.630.716,36	2.606.693,30	-	-	-	32.733.221,40
<b>Pessoal Ativo</b>	2.160.258,35	2.142.425,83	2.282.736,71	3.382.217,59	2.026.251,44	1.997.918,84	2.093.406,65	2.132.955,97	2.279.226,93	2.210.744,02	2.179.158,76	2.134.597,70	-	-	-	27.021.908,79
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	1.830.197,35	1.773.738,11	1.948.019,44	2.803.355,36	1.623.674,45	1.707.534,69	1.783.384,22	1.840.144,60	1.880.335,00	1.842.571,78	1.824.772,68	1.778.676,36	-	-	-	22.870.474,02
<b>Obrigações Patronais</b>	330.061,00	368.627,72	336.717,27	452.962,23	402.576,99	290.384,15	300.012,43	292.811,37	298.891,93	369.172,26	354.286,08	355.931,34	-	-	-	4.151.434,77
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	214.095,29	220.167,48	220.167,48	426.921,81	256.989,55	256.989,55	256.989,55	256.989,55	256.989,55	256.989,55	256.989,55	256.989,55	-	-	-	3.176.895,61
<b>Aposentadorias, Reservas e Reformas</b>	197.593,97	204.896,15	204.896,15	402.903,79	240.995,69	240.995,69	240.995,69	240.995,69	240.995,69	249.947,94	249.947,94	249.947,94	-	-	-	2.975.387,38
<b>Pensões</b>	16.591,31	15.271,31	15.271,31	27.049,02	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	-	-	-	201.308,23
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	222.810,00	211.960,00	208.740,00	422.660,00	103.650,00	114.090,00	205.720,00	210.690,00	213.620,00	222.921,00	190.721,00	206.935,00	-	-	-	2.034.817,00
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)</b>	486.543,75	395.535,34	327.518,13	500.299,24	253.149,46	286.562,57	286.562,57	286.562,57	305.514,62	305.514,62	305.514,62	316.726,62	-	-	-	4.276.004,11
<b>Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária</b>	277.282,07	45.448,37	67.431,16	67.013,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	467.155,81
<b>Docentes de Ensino Judicial do Período Anterior ao da Apuração</b>	-	43.413,11	43.413,11	86.826,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	487.344,21
<b>Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	209.281,68	218.673,86	218.673,86	426.459,21	253.149,46	253.149,46	253.149,46	253.149,46	262.101,51	262.101,51	262.101,51	263.513,51	-	-	-	3.131.504,49
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pensão decorrente referente ao plano salarial do Externo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Planaria (ADCT, art. 38, §2º)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II</b>	2.110.719,68	2.268.917,95	2.384.126,04	3.654.661,16	2.133.638,53	2.072.902,82	2.259.450,63	2.303.969,95	2.453.170,91	2.393.989,00	2.330.203,74	2.291.866,68	-	-	-	29.657.017,29

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.011.557,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	195.888,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	72.815.669,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	28.666.430,05	39,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.320.461,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.354.438,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.388.415,29	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
<b>DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	688.859,49	586.578,31	484.064,10	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	688.859,49	586.578,31	484.064,10	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	411.490,65	324.861,01	238.231,37	
Internos	411.490,65	324.861,01	238.231,37	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	277.368,84	261.717,30	245.832,73	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	277.368,84	261.717,30	245.832,73	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.126.152,57	20.877.102,45	24.937.215,12	
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	20.877.102,45	24.937.215,12	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	21.515.198,53	25.695.162,60	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	49.576,24	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	796.773,34	638.096,08	708.371,24	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-14.437.293,08</b>	<b>-20.290.524,14</b>	<b>-24.453.151,02</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	447.636,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.082.645,61	70.040.074,83	73.011.557,31	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,03	0,84	0,66	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,52	-28,97	-33,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.499.174,73	84.048.089,80	87.613.868,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.449.257,26	75.643.280,82	78.852.481,89	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	45.122.643,94	45.122.643,94	45.122.643,94	
RP Não-Processados	0,00	709.000,85	315.239,18	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.011.557,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.011.557,31	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.681.849,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.513.664,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.110.809,01	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>		-
Receita Corrente Líquida		73.011.557,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		73.011.557,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		72.815.669,31

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.666.430,05	39,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	39.320.461,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.354.438,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.388.415,29	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.453.151,02	-33,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.062.542,61	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0248/2024.**

**SUMULA:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a 01 (uma) fração de terras composta por 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), denominada chácara nº 45, localizada na antiga ARA-PAMA, tudo conforme descrito na matrícula nº 1.869, do registro de imóveis da Comarca de Apicás/MT, pertencente à cooperativa de crédito de livre admissão de associados do vale do Juruena – SICREDI Univales MT/RO.

**Art. 2º.** A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de reativação da produção do beneficiamento de castanhas e pousas de frutas, gerando emprego e renda para o município de Apicás/MT.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei poderão ser utilizados recursos do fundo municipal do meio ambiente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apicás/MT, 23 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 023/2024**

**PORTARIA Nº 023/2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Vereadora Sra. **CAROLINE ALVARES COSTA TORRES**, e da outras providências”.

O Senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

**RESOLVE,**

Artigo 1º. – Conceder a Vereadora **CAROLINE ALVARES COSTA TORRES**, Licença Maternidade com respaldo no atestado médico, por 120 (cento e vinte) dias, sendo do período de 20 de Setembro de 2024 à 20 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

Em, 23 de Setembro de 2024.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**PREFEITURA CONTABILIDADE  
(RREO) RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.890.000,00	82.825.271,79	15.058.077,32	18,18	59.067.780,20	71,32	23.757.491,59	
RECEITAS CORRENTES	70.240.000,00	70.796.876,79	13.423.959,73	18,96	49.354.193,67	69,71	21.442.683,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	5.326.000,00	1.786.144,83	33,54	5.233.113,88	98,26	92.886,12	
Impostos	4.570.000,00	4.570.000,00	1.388.555,90	30,38	4.236.481,59	92,70	333.518,41	
Taxas	750.000,00	750.000,00	397.588,93	53,01	996.632,29	132,88	-246.632,29	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00	2.540.000,00	383.811,85	15,11	1.536.884,02	60,51	1.003.115,98	
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	193.469,21	12,17	813.284,06	51,15	776.715,94	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	190.342,64	20,04	723.599,96	76,17	226.400,04	
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.000,00	1.397.000,00	974.037,48	69,72	1.670.885,21	119,61	-273.885,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.385.000,00	1.385.000,00	974.037,48	70,33	1.670.885,21	120,64	-285.885,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	172.807,74	17,26	724.817,06	72,41	276.182,94	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	163.397,34	251,38	698.404,93	1.074,47	-633.404,93	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	936.000,00	936.000,00	8.410,40	1,01	26.412,13	2,82	909.587,87	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	60.201.876,79	10.020.359,56	16,64	39.986.889,61	66,42	20.214.987,18	
Transferências da União e de suas Entidades	26.815.000,00	26.691.876,79	3.690.655,82	13,83	15.659.079,17	58,67	11.032.797,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.530.000,00	24.010.000,00	4.604.047,08	19,18	17.503.818,57	72,90	6.506.181,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.705.656,66	17,95	6.803.991,87	71,62	2.696.008,13	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes			20.000,00		20.000,00		-20.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	86.798,27	26,54	201.603,89	61,65	125.396,11	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	330,00	1,57	20.670,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.000,00	106.000,00	45.119,91	42,57	85.639,05	80,79	20.360,95	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	41.678,36	20,84	115.634,84	57,82	84.365,16	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	12.028.395,00	1.635.117,59	13,59	9.713.586,53	80,76	2.314.808,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	1.150.000,00		0,00	1.439.800,00	125,20	-289.800,00	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	1.110.000,00		0,00	1.439.800,00	129,71	-329.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	10.678.395,00	1.635.117,59	15,31	8.273.786,53	77,48	2.404.608,47	
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00	835.191,88	27,84	2.164.808,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.300.000,00	7.678.395,00	1.635.117,59	21,30	7.438.594,65	96,88	239.800,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	545.800,63	17,55	1.810.800,89	58,23	1.299.199,11	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	85.935.271,79	15.604.877,95	18,16	60.878.581,09	70,84	25.056.690,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	85.935.271,79	15.604.877,95	18,16	60.878.581,09	70,84	25.056.690,70	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	80.000.000,00	85.935.271,79	15.604.877,95	18,16	60.878.581,09	70,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.938.000,00			7.938.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.938.000,00			7.938.000,00			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.514.000,00	90.542.171,79	13.857.952,24	51.192.455,96	39.349.715,83	13.535.949,10	45.711.649,54	44.830.522,25	44.195.662,69	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.299.000,00	67.158.476,79	10.585.647,01	42.268.776,35	24.889.700,44	10.444.519,14	38.759.893,18	28.398.583,61	38.108.198,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.755.100,00	30.767.600,00	4.540.146,88	18.049.998,53	12.717.601,47	4.495.972,32	18.002.893,59	12.764.706,41	17.876.548,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	95.000,00	6.620,66	41.739,62	53.260,38	6.620,66	41.739,62	53.260,38	41.739,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.358.900,00	36.295.876,79	6.038.879,47	24.177.038,20	12.118.836,59	5.939.926,16	20.715.259,97	15.580.616,82	20.189.910,65	
DESPESAS DE CAPITAL	10.115.000,00	23.283.695,00	3.272.305,23	8.923.679,61	14.360.015,39	3.091.429,96	6.951.756,38	16.331.938,64	6.087.463,72	
INVESTIMENTOS	9.779.000,00	22.947.695,00	3.221.019,68	8.718.884,22	14.228.810,78	3.040.144,41	6.746.960,97	16.200.734,03	5.862.688,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.000,00	336.000,00	51.285,55	204.795,39	131.204,61	51.285,55	204.795,39	131.204,61	204.795,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.888.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	1.648.229,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.382.000,00	93.409.271,79	14.392.350,06	53.102.167,04	40.307.104,75	14.070.346,92	47.621.360,62	45.787.911,17	45.843.892,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.382.000,00	93.409.271,79	14.392.350,06	53.102.167,04	40.307.104,75	14.070.346,92	47.621.360,62	45.787.911,17	45.843.892,22	
SUPERÁVIT (XIII)				7.776.414,05			13.257.220,47		15.034.688,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.382.000,00	93.409.271,79	14.392.350,06	60.878.581,09		14.070.346,92	60.878.581,09		60.878.581,09	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	545.800,63	17,55	1.810.800,89	58,23	1.299.199,11	
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	545.800,63	17,55	1.810.800,89	58,23	1.299.199,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	545.800,63	17,55	1.810.800,89	58,23	1.299.199,11	
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	545.800,63	17,55	1.810.800,89	58,23	1.299.199,11	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.868.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	1.648.229,53	
DESPESAS CORRENTES	2.868.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	1.648.229,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.868.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	957.388,92	1.648.229,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	77.132.000,00	92.160.171,79	13.857.952,24	51.192.455,96	96,40	40.967.715,83	13.535.949,10	45.711.649,54	95,99	46.448.522,25	
Legislativa	2.445.000,00	2.945.000,00	342.712,39	1.573.384,83	2,96	1.371.615,17	375.783,64	1.458.779,28	3,06	1.486.220,72	
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.945.000,00	342.712,39	1.573.384,83	2,96	1.371.615,17	375.783,64	1.458.779,28	3,06	1.486.220,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	385.000,00	356.500,00	62.540,00	326.732,00	0,62	29.768,00	42.032,00	189.112,00	0,40	167.388,00	
Defesa da Ordem Jurídica	385.000,00	356.500,00	62.540,00	326.732,00	0,62	29.768,00	42.032,00	189.112,00	0,40	167.388,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	385.000,00	356.500,00	62.540,00	326.732,00	0,62	29.768,00	42.032,00	189.112,00	0,40	167.388,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.273.000,00	9.601.500,00	1.198.471,84	5.568.554,70	10,49	4.032.945,30	1.238.288,28	4.953.408,20	10,40	4.648.091,80	
Planejamento e Orçamento	6.418.000,00	6.632.600,00	780.900,90	3.909.486,12	7,36	2.723.113,88	764.375,50	3.357.464,16	7,05	3.275.135,84	
FU04 - Administração Geral	2.129.000,00	1.943.000,00	273.581,04	984.394,85	1,87	948.605,15	270.322,88	931.270,31	1,96	1.011.729,69	
Administração Financeira	108.000,00	105.500,00	10.138,96	42.155,84	0,08	63.344,16	10.138,96	42.155,84	0,09	63.344,16	
Controle Interno	89.000,00	89.000,00	10.522,62	42.090,48	0,08	46.909,52	10.522,62	42.090,48	0,09	46.909,52	
Normalização e Fiscalização	75.000,00	377.400,00	72.320,00	352.320,00	0,66	25.080,00	128.320,00	352.320,00	0,74	25.080,00	
Tecnologia da Informação	403.000,00	403.000,00	51.008,32	228.107,41	0,43	174.892,59	54.608,32	228.107,41	0,48	174.892,59	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.592.000,00	3.797.000,00	348.540,21	1.814.646,56	3,42	1.982.353,44	376.549,79	1.760.043,07	3,70	2.036.956,93	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	772.000,00	772.000,00	71.630,96	346.945,67	0,65	425.054,33	71.160,23	345.377,85	0,73	426.622,15	
Assistência Comunitária	1.637.000,00	1.902.000,00	159.611,70	838.032,13	1,58	1.063.967,87	176.210,59	828.611,86	1,74	1.073.388,14	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.147.000,00	1.087.000,00	117.297,55	629.668,76	1,19	457.331,24	128.778,97	586.053,36	1,23	500.946,64	
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.980.000,00	4.980.000,00	563.464,48	2.296.969,10	4,33	2.683.030,90	582.780,13	2.261.286,66	4,75	2.718.713,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.980.000,00	4.980.000,00	563.464,48	2.296.969,10	4,33	2.683.030,90	582.780,13	2.261.286,66	4,75	2.718.713,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.811.000,00	18.712.900,00	3.870.180,83	11.807.246,14	22,23	6.905.653,86	2.630.647,67	9.772.196,02	20,52	8.940.703,98	
Atenção Básica	3.588.000,00	3.584.150,00	532.054,47	1.829.349,72	3,63	1.654.800,28	470.053,76	1.845.671,87	3,88	1.738.578,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.486.000,00	12.270.250,00	2.989.064,97	8.400.714,48	15,82	3.869.535,52	1.820.338,21	6.644.613,80	13,95	5.625.636,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	562.000,00	69.461,52	293.910,02	0,55	268.089,98	63.288,14	204.890,17	0,43	357.109,83	
Vigilância Sanitária	150.000,00	137.000,00	24.067,33	86.338,11	0,16	50.663,89	24.937,53	86.338,11	0,18	50.663,89	
Vigilância Epidemiológica	568.000,00	555.500,00	60.373,24	268.133,45	0,50	287.366,55	61.806,14	267.963,45	0,56	287.536,55	
Alimentação e Nutrição	1.556.000,00	1.496.000,00	193.579,06	804.695,32	1,52	691.304,68	188.663,85	698.713,78	1,47	797.286,22	
FU10 - Administração Geral	108.000,00	108.000,00	1.580,04	24.107,04	0,05	83.892,96	1.580,04	24.107,04	0,05	83.892,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.616.000,00	19.053.395,14	2.313.717,67	11.299.121,62	21,28	7.754.273,52	3.425.972,24	10.139.509,08	21,29	8.913.886,06	
Ensino Fundamental	11.298.000,00	14.314.495,14	2.005.980,41	8.811.788,58	16,59	5.502.706,56	2.716.474,14	7.827.716,04	16,44	6.486.779,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.490.000,00	3.992.000,00	307.737,26	2.134.083,04	4,02	1.857.916,96	639.318,10	2.134.083,04	4,48	1.857.916,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	176.000,00	0,00	175.000,00	0,33	1.000,00	35.000,00	105.000,00	0,22	71.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	220.900,00	0,00	178.250,00	0,34	42.650,00	35.180,00	72.710,00	0,15	148.190,00	
Cultura	200.000,00	541.076,79	25.340,00	188.725,94	0,36	352.350,85	25.340,00	186.973,00	0,39	354.103,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	541.076,79	25.340,00	188.725,94	0,36	352.350,85	25.340,00	186.973,00	0,39	354.103,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.315.000,00	8.739.999,86	730.615,02	3.441.545,91	6,48	5.298.453,95	688.924,51	3.204.209,61	6,73	5.535.790,25	
Infra-Estrutura Urbana	3.010.000,00	5.559.999,86	284.180,99	1.865.710,25	3,51	3.694.289,61	284.180,99	1.865.710,25	3,92	3.694.289,61	
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00		41.587,50	0,08	573.412,50		41.587,50	0,09	573.412,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.525.000,00	2.525.000,00	446.434,03	1.534.248,16	2,89	990.751,84	404.743,52	1.296.911,86	2,72	1.228.088,14	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habituação	64.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habituação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	58.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.325.000,00	3.510.000,00	629.814,32	1.728.502,70	3,26	1.781.497,30	600.576,59	1.657.499,80	3,48	1.852.500,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.325.000,00	3.510.000,00	629.814,32	1.728.502,70	3,26	1.781.497,30	600.576,59	1.657.499,80	3,48	1.852.500,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.300.000,00	2.330.000,00	225.435,71	1.138.018,76	2,14	1.191.981,24	182.413,97	1.007.964,71	2,12	1.322.035,29	
Abastecimento	465.000,00	380.000,00	0,03	180.000,16	0,34	199.999,84	11.562,70	138.062,35	0,29	240.937,65	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.645.000,00	1.360.000,00	225.435,68	958.018,60	1,80	401.981,40	170.851,27	668.902,36	1,82	491.097,64	
FU20 - Demais Subfunções	170.000,00	570.000,00				570.000,00				570.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	252.000,00	288.000,00	1.504,72	232.713,39	0,44	55.286,61	29.611,20	111.715,31	0,23	176.284,69	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	252.000,00	288.000,00	1.504,72	232.713,39	0,44	55.286,61	29.611,20	111.715,31	0,23	176.284,69	
Energia	1.497.000,00	1.245.000,00	1.853,44	239.295,59	0,45	1.005.704,41	13.418,57	206.197,02	0,43	1.038.802,98	
Energia Elétrica	1.497.000,00	1.245.000,00	1.853,44	239.295,59	0,45	1.005.704,41	13.418,57	206.197,02	0,43	1.038.802,98	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.042.000,00	13.079.000,00	3.280.534,78	6.537.249,17	16,08	4.541.750,83	3.089.967,42	7.858.340,55	16,50	5.220.659,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.848.000,00	12.999.000,00	3.276.533,33	6.498.201,94	16,00	4.500.798,06	3.085.965,97	7.819.293,32	16,42	5.179.706,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	94.000,00	80.000,00	4.001,45	39.047,23	0,07	40.952,77	4.001,45	39.047,23	0,08	40.952,77	
Desporto e Lazer	931.000,00	1.911.800,00	101.594,87	401.999,42	0,76	1.509.800,58	98.995,07	395.287,72	0,83	1.516.512,28	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	906.000,00	1.896.000,00	101.594,87	401.999,42	0,76	1.494.000,58	98.995,07	395.287,72	0,83	1.500.712,28	
Lazer	25.000,00	15.800,00				15.800,00				15.800,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	161.632,16	597.750,13	1,13	162.249,87	134.948,02	549.127,51	1,15	210.872,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	161.632,16	597.750,13	1,13	162.249,87	134.948,02	549.127,51	1,15	210.872,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	3,60	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	4,01	957.388,92	
TOTAL (III) = (I + II)	80.000,00	95.027.271,79	14.392.350,06	53.102.167,04	100,00	41.925.104,75	14.070.346,92	47.621.360,62	100,00	47.405.911,17	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.867.100,00	534.397,82	1.909.711,08	3,60	957.388,92	534.397,82	1.909.711,08	4,01	957.388,92	
Legislativa	55.000,00	55.000,00	11.187,46	41.467,43	0,08	13.532,57	11.187,46	41.467,43	0,09	13.532,57	
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	11.187,46	41.467,43	0,08	13.532,57	11.187,46	41.467,43	0,09	13.532,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	1.000,00				1.000,00			1.000,00	
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	439.000,00	412.000,00	58.987,20	215.759,99	0,41	196.240,01	58.987,20	0,45	196.240,01	
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	348.000,00	321.000,00	47.659,68	173.053,13	0,33	147.946,87	47.659,68	0,36	147.946,87	
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	2.118,44	7.947,96	0,01	5.052,04	2.118,44	0,02	5.052,04	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00			8.000,00	
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	9.209,08	34.758,90	0,07	15.241,10	9.209,08	0,07	15.241,10	
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	135.000,00	135.000,00	25.628,21	83.739,26	0,16	51.260,74	25.628,21	0,18	51.260,74	
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	19.311,12	64.798,82	0,12	25.201,18	19.311,12	0,14	25.201,18	
FU08 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.317,09	18.940,44	0,04	6.059,56	6.317,09	0,04	6.059,56	
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.874,02	6.197,88	0,01	13.802,12	1.874,02	0,01	13.802,12	
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.874,02	6.197,88	0,01	13.802,12	1.874,02	0,01	13.802,12	
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	629.000,00	669.100,00	134.068,35	493.384,20	0,93	175.715,80	134.068,35	1,04	175.715,80	
Atenção Básica	301.000,00	307.100,00	60.089,03	216.486,85	0,41	90.613,15	60.089,03	0,45	90.613,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	230.000,00	56.871,75	205.102,31	0,39	24.897,69	56.871,75	0,43	24.897,69	
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00			4.000,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	32.000,00	6.149,28	17.110,46	0,03	14.889,54	6.149,28	0,04	14.889,54	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	7.058,89	32.080,36	0,06	22.919,64	7.058,89	0,07	22.919,64	
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	4.099,40	22.604,22	0,04	18.395,78	4.099,40	0,05	18.395,78	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.211.000,00	1.211.000,00	231.392,68	807.829,53	1,52	403.170,47	231.392,68	807.829,53	1,70	403.170,47	
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	157.120,93	560.233,87	1,06	289.766,13	157.120,93	560.233,87	1,18	289.766,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	361.000,00	361.000,00	74.271,75	247.595,66	0,47	113.404,34	74.271,75	247.595,66	0,52	113.404,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	9.039,98	39.204,50	0,07	45.795,50	9.039,98	39.204,50	0,08	45.795,50	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	9.039,98	39.204,50	0,07	45.795,50	9.039,98	39.204,50	0,08	45.795,50	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	6.271,76	19.405,41	0,04	10.594,59	6.271,76	19.405,41	0,04	10.594,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	6.271,76	19.405,41	0,04	10.594,59	6.271,76	19.405,41	0,04	10.594,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.291,79	16.310,26	0,03	8.689,74	4.291,79	16.310,26	0,03	8.689,74	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.291,79	16.310,26	0,03	8.689,74	4.291,79	16.310,26	0,03	8.689,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	41.600,33	149.890,01	0,28	15.109,99	41.600,33	149.890,01	0,31	15.109,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	41.600,33	149.890,01	0,28	10.109,99	41.600,33	149.890,01	0,31	10.109,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	10.056,04	36.522,61	0,07	13.477,39	10.056,04	36.522,61	0,08	13.477,39	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/a) (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/a) (d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	10.056,04	36.522,61	0,07	13.477,39	10.056,04	36.522,61	0,08	13.477,39
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns: Especificação, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (12 months), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PATRIMONIAIS (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IV).

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.991.000,00	3.375.345,47
Ativo	1.590.000,00	813.284,06
Inativo	1.582.000,00	799.538,76
Pensionista	5.500,00	13.745,30
Receita de Contribuições Patronais	2.500,00	
Ativo	3.110.000,00	1.810.800,89
Inativo	3.110.000,00	1.810.800,89
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	171.000,00	635.625,68
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	635.625,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	115.634,84
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	115.634,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.991.000,00</b>	<b>3.375.345,47</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		2,062,415,88	2,062,415,88	2,062,415,88	
Aposentadorias		1,965,187,32	1,965,187,32	1,965,187,32	
Pensões por Morte		97,228,56	97,228,56	97,228,56	
Outras Despesas Previdenciárias	26,856,25	12,881,51	12,801,22	11,971,43	
Compensação Financeira entre os Regimes	20,000,00	6,325,26	6,325,26	6,325,26	
Demais Despesas Previdenciárias	6,856,25	6,556,25	6,475,96	5,646,17	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>26,856,25</b>	<b>2,075,297,39</b>	<b>2,075,217,10</b>	<b>2,074,387,31</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>4,964,143,75</b>	<b>1,300,048,08</b>	<b>1,300,128,37</b>	<b>1,300,958,16</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.862,49
Investimentos e Aplicações	39.856.788,29
Outros Bens e Direitos	347.836,27

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	20.739,30
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>9.000,00</b>	<b>20.739,30</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	395.143,75	227.869,59	192.267,44	188.318,40	
Pessoal e Encargos Sociais	123.000,00	61.397,88	61.397,88	61.397,88	
Demais Despesas Correntes	272.143,75	166.471,71	130.869,56	126.920,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	415.143,75	227.869,59	192.267,44	188.318,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-406.143,75	-207.130,29	-171.528,14	-167.579,10	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.775,75
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.906.876,79	47.768.909,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.326.000,00	5.233.113,88
IPTU	515.000,00	319.269,04
ISS	1.237.000,00	1.200.655,17
ITBI	1.362.000,00	1.368.988,81
IRRF	1.456.000,00	1.347.589,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.000,00	996.611,45
Contribuições	950.000,00	723.599,96
Receita Patrimonial	1.217.000,00	1.014.520,23
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	1.014.520,23
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	60.201.876,79	39.986.889,61
Cota-Parte do FPM	15.030.000,00	9.689.700,72
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	13.028.678,64
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	870.053,98
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	253.696,66
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	119.357,79
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	6.803.991,87
Outras Transferências Correntes	14.401.876,79	9.221.409,95
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	810.786,11
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.212.000,00	810.786,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.701.876,79	46.754.389,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	2.739.719,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	656.364,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.028.395,00	9.713.586,53
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.150.000,00	1.439.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.150.000,00	1.439.800,00
Transferências de Capital	10.678.395,00	8.273.786,53
Convênios	6.988.395,00	5.949.585,51
Outras Transferências de Capital	3.690.000,00	2.324.201,02
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.828.395,00	9.713.586,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.350.271,79	59.207.695,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.530.271,79	56.467.976,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.663.576,79	41.875.320,45	38.402.119,72	37.493.722,79	-	1.571.603,80	1.044.555,99	1.043.655,74
Pessoal e Encargos Sociais	30.571.700,00	17.835.895,95	17.788.790,91	17.400.964,47	-	429.753,79	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95,000,00	41.739,62	41.739,62	41.739,62	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.996,876,79	23.997,684,98	20.571,589,19	20.051,018,70	-	1.141,850,01	1.044,555,99	1.043,655,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66,568,576,79	41,833,580,83	38,360,380,10	37,451,983,17	-	1,571,603,80	1,044,555,99	1,043,655,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.362,000,00	2.303,166,98	2.267,484,54	2.262,705,71	-	3,090,20	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.263,695,00	8.923,679,61	6.951,756,36	6.087,463,72	-	148,660,35	643,257,87	612,224,21
Investimentos	22,927,695,00	8,718,884,22	6,746,960,97	5,882,668,33	-	148,660,35	643,257,87	612,224,21
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	336,000,00	204,795,39	204,795,39	204,795,39	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22,927,695,00	8,718,884,22	6,746,960,97	5,882,668,33	-	148,660,35	643,257,87	612,224,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92,978,271,79	52,856,632,03	47,374,825,61	45,597,357,21	-	1,723,354,35	1,687,813,86	1,655,879,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89,596,271,79	50,552,465,05	45,107,341,07	43,334,651,50	-	1,720,264,15	1,687,813,86	1,655,879,95

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	10.231.104,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	9.757.180,49

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	171.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.014.520,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	41.739,62

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.729.961,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	688.859,49	484.064,10
DEDUÇÕES (XL)	15.126.152,57	24.937.215,12
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	24.937.215,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	25.695.162,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	49.576,24
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	796.773,34	708.371,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.437.293,08	-24.453.151,02

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.015.857,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.383.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	49.576,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.065.434,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.092.653,57

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.938.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.938.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.345,47	1.580.626,91	1.507.432,99		18.438,83	2.033.583,08	1.687.813,86	1.655.879,95			377.703,13	396.141,96
PODER EXECUTIVO	1.345,47	1.524.626,35	1.507.432,99		18.438,83	1.535.982,59	1.190.193,37	1.219.823,16			316.139,43	334.578,28
PODER LEGISLATIVO		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	497.620,49	436.256,79			61.563,70	61.563,70
Câmara Municipal		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	497.620,49	436.256,79			61.563,70	61.563,70
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)	1.345,47	1.740.443,71	1.723.254,35		18.438,83	2.033.583,08	1.687.813,86	1.655.879,95			377.703,13	396.141,96

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	85.935.271,79
Receitas Realizadas	60.878.581,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.938.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	78.382.000,00
Dotação Atualizada	93.409.271,79
Despesas Empenhadas	53.102.167,04
Despesas Liquidadas	47.621.360,62
Despesas Pagas	45.843.892,22
Superávit Orçamentário	13.257.220,47

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	53.102.167,04
Despesas Liquidadas	47.621.360,62

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	73.011.557,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.011.557,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.815.669,31

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.375.345,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.075.297,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.075.217,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.074.387,31
Resultado Previdenciário	1.300.128,37
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	171.000,00	9.757.180,49	5.705,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.383.000,00	10.015.857,94	724,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.741.793,18	0,00	1.723.354,35	18.438,83
Poder Executivo	1.685.688,62	0,00	1.667.249,79	18.438,83
Poder Legislativo	56.104,56	0,00	56.104,56	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.033.583,08	0,00	1.655.879,95	377.703,13
Poder Executivo	1.535.962,59	0,00	1.219.823,16	316.139,43
Poder Legislativo	497.620,49	0,00	436.056,79	61.563,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.775.376,26</b>	<b>0,00</b>	<b>3.379.234,30</b>	<b>396.141,96</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.705.746,10	25,00	25,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.944.527,77	70,00	87,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.772.296,28	15,00	17,31

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos**, CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre/2024, Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre/2024.

O Prefeito comunica ainda, que será discutido com a população em geral as ações da Lei Orçamentária para 2025.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 26 de setembro de 2024 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA CONTABILIDADE**  
**RECIBO (RGF) RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024**



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
 Ministério da Fazenda - MF  
 Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Apicás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	2º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS <i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 785.730.501-44</li> <li>Data: 23/09/2024 11:53:04</li> <li>Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO <i>Contador Responsável</i></li> <li>CPF: 878.311.551-04</li> <li>Data: 22/09/2024 20:25:07</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 23/09/2024, às 11:53:09, é:

**05.FS.LB-X**

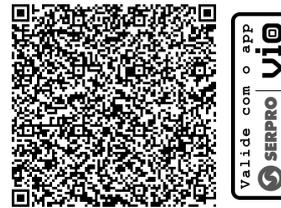
Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA CONTABILIDADE**  
**RECIBO (RREO) RELATORIO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM**



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
 Ministério da Fazenda - MF  
 Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Apicás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
<b>Periodicidade:</b>	Bimestral
<b>Período:</b>	4º bimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS  <i>Titular do Poder Executivo</i></li> <hr/> <li>CPF: 785.730.501-44</li> <hr/> <li>Data: 23/09/2024 11:49:51</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  <i>Contador Responsável</i></li> <hr/> <li>CPF: 878.311.551-04</li> <hr/> <li>Data: 22/09/2024 20:16:42</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 23/09/2024, às 11:50:13, é:

05 . FS . QD - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 28/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CBAAS ASFALTOS LTDA**

OBJETO: **REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**

DATA: 20/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO 4º BIMESTRE/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A AGO (c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.165.407,20	52.240.136,95	10.011.537,92	19,16	29.911.125,57	57,26	22.329.011,38
RECEITAS CORRENTES	48.774.807,20	48.969.867,37	7.074.272,20	14,45	25.392.748,87	51,85	23.577.118,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.134.218,00	1.090.200,69	26,37	2.334.771,34	56,47	1.799.446,66
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	1.086.713,51	26,54	2.312.766,09	56,48	1.781.971,91
Taxas	39.480,00	39.480,00	3.487,18	8,83	22.005,25	55,74	17.474,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	997.396,00	20.659,60	2,07	118.039,33	11,83	879.356,67
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	20.659,60	32,59	118.039,33	186,19	-54.643,33
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	260.210,03	124.827,20	47,97	415.080,75	159,52	-154.870,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	209.500,00	210.210,03	124.827,20	59,38	415.080,75	197,46	-204.870,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	102.418,96	13,78	375.651,89	50,55	367.428,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	95.554,85	16,11	344.598,31	58,10	248.481,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	6.864,11	4,58	31.053,58	20,70	118.946,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.338.466,06	5.730.396,75	13,86	22.114.010,00	53,49	19.224.456,06
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.412.974,62	2.533.479,58	11,30	9.678.829,23	43,18	12.734.145,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.945.807,44	15.028.827,44	2.635.871,14	17,54	10.199.590,39	67,87	4.829.237,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	561.046,03	14,40	2.235.590,38	57,37	1.661.073,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	5.769,00	0,39	35.195,56	2,35	1.461.301,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	5.769,00	0,43	35.195,56	2,62	1.308.645,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.656,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	3.270.269,58	2.937.265,72	89,82	4.518.376,70	138,17	-1.248.107,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	3.270.269,58	2.937.265,72	89,82	4.518.376,70	138,17	-1.248.107,12
Transferências da União e de suas Entidades	280.600,00	1.550.275,00	148.851,00	9,60	1.420.138,13	91,61	130.136,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	1.719.994,58	2.788.414,72	162,12	3.098.238,57	180,13	-1.378.243,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.799.407,20	53.874.136,95	10.011.537,92	18,58	29.911.125,57	55,52	23.963.011,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.799.407,20	53.874.136,95	10.011.537,92	18,58	29.911.125,57	55,52	23.963.011,38
DÉFICIT (VI)					1.087.099,18		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.799.407,20	53.874.136,95	10.011.537,92	18,58	30.998.224,75	57,54	22.875.912,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.542.334,28			4.542.334,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.542.334,28			4.542.334,28		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.174,40	56.849.489,43	6.893.563,96	31.526.636,94	25.322.852,49	7.516.876,63	29.512.611,30	27.336.878,13	26.256.605,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.040.174,40	44.842.328,86	5.952.001,35	24.956.671,36	19.885.657,50	6.355.491,28	24.292.666,80	20.549.662,06	21.861.441,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.176.435,36	20.636.382,27	2.854.656,39	11.467.944,65	9.168.437,62	2.844.541,83	11.457.823,09	9.178.559,18	11.380.023,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	24.205.946,59	3.097.344,96	13.488.726,71	10.717.219,88	3.510.949,45	12.834.843,71	11.371.102,88	10.481.418,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.863.739,04	24.205.946,59	3.097.344,96	13.488.726,71	10.717.219,88	3.510.949,45	12.834.843,71	11.371.102,88	10.481.418,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	11.330.260,57	941.562,61	6.569.965,58	4.760.294,99	1.161.385,35	5.219.944,50	6.110.316,07	4.395.163,88	0,00
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	10.742.260,57	923.372,67	6.498.605,51	4.243.655,06	1.143.195,41	5.148.584,43	5.593.676,14	4.323.803,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	18.189,94	71.360,07	456.639,93	18.189,94	71.360,07	456.639,93	71.360,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.930.632,80	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	1.168.521,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.799.407,20	58.780.122,23	7.266.814,75	33.012.250,39	25.767.871,84	7.890.127,42	30.998.224,75	27.781.897,48	27.425.127,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.799.407,20	58.780.122,23	7.266.814,75	33.012.250,39	25.767.871,84	7.890.127,42	30.998.224,75	27.781.897,48	27.425.127,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.799.407,20	58.780.122,23	7.266.814,75	33.012.250,39	25.767.871,84	7.890.127,42	30.998.224,75	27.781.897,48	27.425.127,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Sociais	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.930.632,80	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	1.168.521,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.857.232,80	1.930.632,80	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	1.168.521,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.232,80	1.930.632,80	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	373.250,79	1.485.613,45	445.019,35	1.168.521,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.942.174,40	56.849.489,43	6.893.563,96	31.526.636,94	95,50	25.322.852,49	7.516.876,63	29.512.611,30	95,21	27.336.878,13	0,00
Legislativa	2.102.726,40	2.092.726,40	329.561,08	1.244.222,04	3,77	848.504,36	331.065,83	1.244.020,24	4,01	848.706,16	0,00
Ação Legislativa	2.102.726,40	2.092.726,40	329.561,08	1.244.222,04	3,77	848.504,36	331.065,83	1.244.020,24	4,01	848.706,16	0,00
Administração	7.804.849,60	7.441.070,37	672.955,16	3.389.215,25	10,27	4.051.855,12	769.308,86	3.162.393,29	10,20	4.278.677,08	0,00
Planejamento e Orçamento	508.800,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00
Administração Financeira	1.562.275,20	1.614.651,00	100.823,70	630.907,38	1,91	983.743,62	121.823,70	578.407,38	1,87	1.036.243,62	0,00
Controle Interno	214.800,00	214.800,00	31.780,07	100.649,03	0,30	114.150,97	31.780,07	100.649,03	0,32	114.150,97	0,00
Administração Geral	4.804.974,40	4.647.119,37	540.351,39	2.657.658,84	8,05	1.989.600,53	615.705,09	2.483.336,88	8,01	2.163.782,49	0,00
Demais Subfunções	714.000,00	455.700,00	0,00	0,00	0,00	455.700,00	0,00	0,00	0,00	455.700,00	0,00
Assistência Social	1.738.687,20	1.746.405,45	171.613,37	949.956,53	2,88	796.448,92	178.099,83	923.761,67	2,98	822.643,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40	194.990,40	23.951,90	107.582,20	0,33	87.408,20	25.725,29	104.582,20	0,34	90.408,20	0,00
Assistência Comunitária	1.543.696,80	1.551.415,05	147.661,47	842.374,33	2,55	709.040,72	152.374,54	819.179,47	2,64	732.235,58	0,00
Previdência Social	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Saúde	10.442.538,64	10.496.458,64	1.620.902,93	6.034.143,15	18,28	4.462.315,49	1.658.426,96	5.961.407,18	19,23	4.535.051,46	0,00
Atenção Básica	9.901.055,44	9.904.975,44	1.563.071,58	5.792.716,13	17,55	4.112.259,31	1.600.361,34	5.720.902,47	18,46	4.184.072,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.388,00	391.388,00	44.407,49	180.679,36	0,55	210.708,64	44.407,49	180.531,96	0,58	210.856,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.440,00	55.440,00	0,00	630,00	0,00	54.810,00	0,00	630,00	0,00	54.810,00	0,00
Vigilância Sanitária	114.655,20	144.655,20	13.423,86	60.117,66	0,18	84.537,54	13.658,13	59.342,75	0,19	55.312,45	0,00
Trabalho	468.000,00	469.113,26	0,00	351.113,26	1,06	118.000,00	50.368,57	190.657,32	0,62	278.455,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	468.000,00	469.113,26	0,00	351.113,26	1,06	118.000,00	50.368,57	190.657,32	0,62	278.455,94	0,00
Educação	10.411.793,20	10.884.379,95	1.564.016,18	6.359.720,45	19,26	4.524.659,50	1.602.339,16	6.304.519,69	20,34	4.579.860,26	0,00
Ensino Fundamental	7.414.462,40	7.495.698,15	1.155.869,50	4.525.263,21	13,71	2.970.434,94	1.148.494,77	4.502.952,36	14,53	2.992.745,79	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	1.020.000,00	97.001,32	456.110,37	1,38	563.889,63	97.001,32	456.110,37	1,47	563.889,63	0,00
Educação Infantil	900.136,80	900.136,80	117.923,12	469.957,32	1,42	430.179,48	122.547,26	463.509,94	1,50	436.626,86	0,00
Administração Geral	982.584,00	1.373.935,00	167.600,95	852.171,48	2,58	521.763,52	207.707,86	825.829,55	2,66	548.105,45	0,00
Demais Subfunções	94.610,00	94.610,00	25.621,29	56.218,07	0,17	38.391,93	26.587,95	56.117,47	0,18	38.492,53	0,00
Cultura	629.800,00	933.208,95	30.051,68	835.544,18	2,53	97.664,77	162.950,60	832.154,79	2,68	101.054,16	0,00
Difusão Cultural	629.800,00	933.208,95	30.051,68	835.544,18	2,53	97.664,77	162.950,60	832.154,79	2,68	101.054,16	0,00
Urbanismo	5.829.210,56	11.216.244,89	1.876.488,41	7.278.344,43	22,05	3.937.900,46	2.126.086,90	5.858.477,51	18,90	5.357.767,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.587.610,56	9.149.975,01	1.163.885,10	5.959.471,24	18,05	3.190.503,77	1.308.489,01	4.539.604,32	14,64	4.610.370,69	0,00
Serviços Urbanos	241.600,00	2.066.269,88	712.603,31	1.318.873,19	4,00	747.396,69	817.597,89	1.318.873,19	4,25	747.396,69	0,00
Saneamento	1.203.451,20	1.203.451,20	146.391,53	639.823,36	1,94	563.627,84	160.980,23	596.923,36	1,93	606.527,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.451,20	1.203.451,20	146.391,53	639.823,36	1,94	563.627,84	160.980,23	596.923,36	1,93	606.527,84	0,00
Agricultura	344.448,00	1.780.128,87	40.300,31	1.673.665,05	5,07	106.463,82	40.146,56	1.673.296,85	5,40	106.832,02	0,00
Abastecimento	344.448,00	1.780.128,87	40.300,31	1.673.665,05	5,07	106.463,82	40.146,56	1.673.296,85	5,40	106.832,02	0,00
Comércio e Serviços	471.556,80	1.083.688,65	66.545,37	931.008,86	2,82	152.679,79	67.327,37	931.007,82	3,00	152.680,83	0,00
Turismo	471.556,80	1.083.688,65	66.545,37	931.008,86	2,82	152.679,79	67.327,37	931.007,82	3,00	152.680,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Energia	168.000,00	178.000,00	12.499,73	62.731,53	0,19	115.268,47	12.499,73	62.731,43	0,20	115.268,57	0,00
Energia Elétrica	168.000,00	178.000,00	12.499,73	62.731,53	0,19	115.268,47	12.499,73	62.731,43	0,20	115.268,57	0,00
Transporte	2.789.478,40	2.783.478,40	300.844,18	1.558.556,11	4,72	1.224.922,29	296.686,38	1.554.397,31	5,01	1.229.081,09	0,00
Transporte Rodoviário	2.789.478,40	2.783.478,40	300.844,18	1.558.556,11	4,72	1.224.922,29	296.686,38	1.554.397,31	5,01	1.229.081,09	0,00
Desporto e Lazer	609.634,40	613.134,40	43.204,09	147.232,67	0,45	465.901,73	42.399,71	145.502,77	0,47	467.631,63	0,00
Desporto Comunitário	609.634,40	613.134,40	43.204,09	147.232,67	0,45	465.901,73	42.399,71	145.502,77	0,47	467.631,63	0,00
Encargos Especiais	528.000,00	528.000,00	18.189,94	71.360,07	0,22	456.639,93	18.189,94	71.360,07	0,23	456.639,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	528.000,00	528.000,00	18.189,94	71.360,07	0,22	456.639,93	18.189,94	71.360,07	0,23	456.639,93	0,00
Reserva de Contingência	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
Demais Subfunções	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.857.232,80</b>	<b>1.930.632,80</b>	<b>373.250,79</b>	<b>1.485.613,45</b>	<b>4,50</b>	<b>445.019,35</b>	<b>373.250,79</b>	<b>1.485.613,45</b>	<b>4,79</b>	<b>445.019,35</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	28.800,00	38.800,00	7.097,31	29.196,50	0,09	9.603,50	7.097,31	29.196,50	0,09	9.603,50	0,00
Ação Legislativa	28.800,00	38.800,00	7.097,31	29.196,50	0,09	9.603,50	7.097,31	29.196,50	0,09	9.603,50	0,00
Administração	216.000,00	217.400,00	44.891,96	176.978,65	0,54	40.421,35	44.891,96	176.978,65	0,57	40.421,35	0,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	16.457,31	53.904,07	0,16	18.095,93	16.457,31	53.904,07	0,17	18.095,93	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	3.939,84	17.404,36	0,05	5.595,64	3.939,84	17.404,36	0,06	5.595,64	0,00
Administração Geral	121.000,00	122.400,00	24.494,81	105.670,22	0,32	16.729,78	24.494,81	105.670,22	0,34	16.729,78	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	15.887,04	66.906,63	0,20	23.093,37	15.887,04	66.906,63	0,22	23.093,37	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	15.887,04	66.906,63	0,20	23.093,37	15.887,04	66.906,63	0,22	23.093,37	0,00
Saúde	431.000,00	460.000,00	101.240,05	389.626,19	1,18	70.373,81	101.240,05	389.626,19	1,26	70.373,81	0,00
Atenção Básica	431.000,00	460.000,00	101.240,05	389.626,19	1,18	70.373,81	101.240,05	389.626,19	1,26	70.373,81	0,00
Educação	831.587,20	864.587,20	161.237,34	650.049,73	1,97	214.537,47	161.237,34	650.049,73	2,10	214.537,47	0,00
Ensino Fundamental	745.200,00	778.200,00	142.019,78	574.066,66	1,74	204.133,34	142.019,78	574.066,66	1,85	204.133,34	0,00
Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	16.229,15	65.332,69	0,20	4.667,31	16.229,15	65.332,69	0,21	4.667,31	0,00
Administração Geral	16.387,20	16.387,20	2.988,41	10.650,38	0,03	5.736,82	2.988,41	10.650,38	0,03	5.736,82	0,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	37.842,15	150.763,02	0,46	69.236,98	37.842,15	150.763,02	0,49	69.236,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	37.842,15	150.763,02	0,46	69.236,98	37.842,15	150.763,02	0,49	69.236,98	0,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	2.967,18	12.759,96	0,04	4.240,04	2.967,18	12.759,96	0,04	4.240,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	2.967,18	12.759,96	0,04	4.240,04	2.967,18	12.759,96	0,04	4.240,04	0,00
Agricultura	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Abastecimento	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Comércio e Serviços	13.500,00	13.500,00	2.087,76	9.332,77	0,03	4.167,23	2.087,76	9.332,77	0,03	4.167,23	0,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	2.087,76	9.332,77	0,03	4.167,23	2.087,76	9.332,77	0,03	4.167,23	0,00
Transporte	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
Transporte Rodoviário	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>50.799.407,20</b>	<b>58.780.122,23</b>	<b>7.266.814,75</b>	<b>33.012.250,39</b>	<b>100,00</b>	<b>25.767.871,84</b>	<b>7.890.127,42</b>	<b>30.998.224,75</b>	<b>100,00</b>	<b>27.781.897,48</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2023 A AGO/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.135.419,89	4.574.323,38	3.360.202,25	7.107.240,49	3.594.698,56	3.595.088,23	3.172.959,71	3.441.599,24	3.603.674,09	3.851.921,64	4.090.476,96	3.920.229,31	47.447.833,75	55.331.391,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.198,12	307.825,49	139.467,91	252.842,11	327.601,12	111.542,09	137.667,88	249.139,65	277.929,25	140.690,66	491.164,73	599.035,96	3.146.104,97	4.134.218,00
IPTU	8.533,88	3.946,11	3.862,63	4.872,70	3.309,65	6.768,46	1.530,93	16.065,64	13.775,69	16.775,32	10.370,91	4.815,01	94.626,93	202.248,00
ISS	30.496,22	41.413,31	39.152,58	41.334,46	35.681,02	19.199,66	17.786,24	38.561,24	54.330,23	46.435,78	48.487,42	53.925,33	466.803,49	669.840,00
ITBI	1.903,69	208.568,30	2.680,82	117.072,72	198.299,85	1.708,70	22.356,20	85.510,90	127.567,17	1.180,48	306.537,83	440.729,00	1.514.115,66	1.667.160,00
IRRF	68.586,53	52.637,09	88.278,60	88.250,53	87.885,66	81.053,72	89.876,23	106.555,53	80.537,32	73.300,96	123.035,11	98.812,90	1.038.810,18	1.555.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.677,80	1.260,68	5.493,28	1.311,70	2.424,94	2.811,55	6.118,28	2.446,34	1.718,84	2.998,12	2.733,46	753,72	31.748,71	39.480,00
Contribuições	0,00	0,00	8.900,83	1.087.042,85	0,00	24.356,68	12.656,51	24.996,57	21.544,78	13.825,19	11.397,34	9.262,26	1.213.983,01	997.396,00
Receita Patrimonial	56.782,37	58.416,66	60.559,11	39.233,22	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	630.072,11	260.210,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.782,37	58.416,66	60.559,11	39.233,22	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	630.072,11	210.210,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.760,26	42.115,09	37.004,72	36.987,55	44.918,44	50.667,52	34.834,19	52.585,03	47.160,21	43.067,54	42.541,33	59.877,63	540.519,51	743.080,00
Transferências Correntes	2.914.931,72	4.158.877,51	3.107.156,68	4.074.538,43	3.164.060,34	3.347.131,60	2.933.873,39	3.063.782,39	3.210.397,46	3.605.832,87	3.478.391,75	3.188.439,07	40.247.413,21	47.699.990,26
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	16.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	873.333,77	473.874,77	862.859,34	835.520,24	1.261.662,49	1.200.737,58	1.179.125,28	1.112.395,03	1.148.131,46	1.237.624,99	1.347.688,55	1.328.438,69	12.861.392,19	13.156.800,00
Cota-Parte do IPVA	24.664,51	419.320,25	6.228,87	9.101,79	14.101,68	17.271,79	24.202,24	102.460,54	73.492,29	62.604,75	45.760,69	1.328.252,98	824.432,38	396.261,60
Cota-Parte do ITR	141.977,13	1.780.232,81	312.830,86	441.382,28	189.345,02	32.627,71	80.077,87	32.631,55	60.607,92	20.268,85	87.334,78	22.293,83	3.201.610,61	3.614.559,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	244.144,10	271.496,38	257.268,18	319.719,36	279.163,75	288.186,35	253.932,90	262.674,45	282.551,44	308.035,46	278.340,29	282.705,74	3.328.218,40	3.896.664,00
Outras Transferências Correntes	800.719,79	442.994,53	667.677,85	880.281,55	321.074,70	314.332,51	465.123,22	576.705,96	509.098,45	756.870,22	396.829,18	495.270,26	6.626.978,22	10.620.704,82
Outras Receitas Correntes	3.747,42	7.088,63	7.113,00	1.616.596,33	3.573,01	12.938,53	6.743,28	792,00	792,00	4.587,74	2.993,24	2.775,76	1.669.740,94	1.496.497,28
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	349.787,18	688.877,22	436.442,04	3.329.685,38	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	8.682.690,69	7.527.524,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.073.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.490,13	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.611.562,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.562,88	142.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	167.314,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.314,80	90.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	349.787,18	688.877,22	436.442,04	477.317,57	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	5.830.322,88	6.361.524,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	38.765.143,06	47.803.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	38.765.143,06	47.803.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	26.400,00	26.400,00	26.400,00	50.292,00	30.748,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	0,00	329.680,00	356.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.759.232,71	3.859.046,16	2.897.360,21	3.727.263,11	3.051.186,35	3.017.925,83	2.701.756,42	2.968.479,01	3.091.684,70	3.315.496,36	3.607.895,37	3.438.136,83	38.435.463,06	47.447.867,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.803.867,37		25.392.748,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00		2.334.771,34
IPTU	202.248,00		73.411,61
ISS	669.840,00		314.406,92
ITBI	1.667.160,00		1.183.890,13
IRRF	1.555.490,00		741.057,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.480,00		22.005,25
Contribuições	63.396,00		118.039,33
Recicla Patrimonial	170.210,03		415.080,75
Aplicações Financeiras (II)	120.210,03		415.080,75
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		0,00
Transferências Correntes	41.338.466,06		22.114.010,00
Cota Parte do FPM	13.087.000,00		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	10.525.440,00		7.852.643,43
Cota Parte do IPVA	317.009,36		292.094,18
Cota Parte do ITR	2.891.647,88		420.150,13
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.896.664,00		2.235.590,38
Outras Transferências Correntes	10.620.704,82		3.835.304,50
Demais Receitas Correntes	2.097.577,28		410.847,45
Outras Receitas Financeiras (III)	823.793,28		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.273.784,00		410.847,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.859.864,06		24.977.668,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.710.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.270.269,58		4.518.376,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.270.269,58		4.518.376,70
Convênios	3.064.069,58		4.369.525,70
Outras Transferências de Capital	206.200,00		148.851,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.270.269,58		4.518.376,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.840.133,64		29.496.044,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.130.133,64		29.496.044,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.090.261,66	26.442.284,81	25.778.280,25	23.029.963,70	1.137.992,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.238.215,07	12.953.558,10	12.943.436,54	12.548.545,48	223.884,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.852.046,59	13.488.726,71	12.834.843,71	10.481.418,22	914.107,93	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.852.046,59	13.488.726,71	12.834.843,71	10.481.418,22	914.107,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.090.261,66	26.442.284,81	25.778.280,25	23.029.963,70	1.137.992,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.682.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.289.860,57	6.569.965,58	5.219.944,50	4.395.163,88	404.496,46	0,00	0,00
Investimentos	10.701.860,57	6.498.605,51	5.148.584,43	4.323.803,81	404.496,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	528.000,00	71.360,07	71.360,07	71.360,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.761.860,57	6.498.605,51	5.148.584,43	4.323.803,81	404.496,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	676.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.252.122,23	32.940.890,32	30.926.864,68	27.353.767,51	1.542.489,34	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.529.022,23	32.940.890,32	30.926.864,68	27.353.767,51	1.542.489,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							599.787,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							599.787,97

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.804.228,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		599.787,97

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.822.818,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.035.341,07	-642.548,73
Disponibilidade de Caixa	-2.035.341,07	-642.548,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.750.972,28	208.482,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	434.065,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.035.341,07	642.548,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.392.792,34
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.542.489,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-149.697,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-149.697,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.542.334,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.542.334,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.717,38	1.582.297,00	1.392.531,44	0,00	208.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.482,94
02 PODER EXECUTIVO	18.717,38	1.582.297,00	1.392.531,44	0,00	208.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.482,94
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.028,52	16.687,40	0,00	10.341,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.341,12
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.986,67	17.406,69	0,00	5.579,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.579,98
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.635,33	14.412,33	0,00	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	267.661,83	252.941,73	0,00	14.720,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,10
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	453.551,01	447.390,90	0,00	6.160,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.160,11
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	385.875,16	219.105,94	0,00	166.769,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.769,22
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	21.002,22	18.532,81	0,00	2.469,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,41
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
0212 CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.557,18	1.557,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.717,38	1.732.254,90	1.542.489,34	0,00	208.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.482,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.094.738,00	2.312.766,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.248,00	73.411,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.667.160,00	1.183.890,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,00	314.406,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	741.057,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.182.621,44	19.921.013,99
2.1- Cota-Parte FPM	16.015.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.640.000,00	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.375.000,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	9.815.804,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.614.559,84	525.187,53
2.5- Cota-Parte IPVA	396.261,60	365.116,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.277.359,44	22.233.780,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	6.361.524,20	3.877.898,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.957.815,57	1.680.544,93

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.902.664,00	2.263.041,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.902.664,00	2.263.041,16
6.1.1- Principal	3.896.664,00	2.235.590,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	27.450,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.464.860,20	-1.642.308,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		383.620,60				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		383.620,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.646.661,76				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.281.052,00	2.638.546,99	2.638.237,81	2.584.876,64	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.101.552,00	2.548.903,48	2.548.594,30	2.495.233,13	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.101.552,00	2.548.903,48	2.548.594,30	2.495.233,13	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	179.500,00	89.643,51	89.643,51	89.643,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	179.500,00	89.643,51	89.643,51	89.643,51	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.254.926,99	2.254.617,81	2.201.256,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.254.926,99	2.254.617,81	2.201.256,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.165.283,48	2.164.974,30	2.111.613,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.584.128,81	2.164.974,30	2.164.974,30	95,67		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	226.304,12	8.423,35	8.423,35	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.943.753,48	3.074.823,34	3.020.032,36	2.635.690,84	0,00
20.1- Educação Infantil	970.136,80	535.290,01	528.842,63	509.289,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.000.413,48	2.065.617,66	2.043.615,99	1.694.140,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	941.071,20	463.970,86	437.628,93	422.315,74	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.132,00	9.944,81	9.944,81	9.944,81	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.197.905,48	5.703.425,52	5.648.325,36	5.210.622,67	0,00
21.1- Educação Infantil	970.136,80	535.290,01	528.842,63	509.289,98	0,00
21.1.1- Creche	37.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	932.725,60	535.290,01	528.842,63	509.289,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.227.768,68	5.168.135,51	5.119.482,73	4.701.332,69	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.020.032,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.877.898,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.897.931,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.558.445,02	6.897.931,23	31,02	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.998,27	0,00	312.378,17	0,00	14.620,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	281.448,72	0,00	266.828,62	0,00	14.620,10
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.549,55	0,00	45.549,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			789.642,00	539.552,64	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			393.358,00	398.690,08	
31.1.1- Salário-Educação			219.600,00	139.827,99	
31.1.2- PDDE			1.440,00	920,00	
31.1.3- PNAE			62.478,00	41.368,60	
31.1.4- PNATE			74.640,00	31.001,58	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			35.200,00	185.571,91	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			396.284,00	140.862,56	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.518.929,67	1.296.399,85	1.296.299,25	929.129,18	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	987.200,67	395.165,22	395.165,22	372.002,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.020.000,00	456.110,37	456.110,37	362.103,33	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	511.729,00	445.124,26	445.023,66	195.023,66	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.743.735,15	7.009.770,18	6.954.569,42	6.149.696,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.823.859,07	6.579.978,18	6.524.777,42	5.969.904,66	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.939.562,40	4.538.500,85	4.538.060,17	4.406.298,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.884.296,67	2.041.477,33	1.986.717,25	1.563.605,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	925.108,08	429.792,00	429.792,00	179.792,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	925.108,08	429.792,00	429.792,00	179.792,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			429.170,15		14.561,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.263.041,16		139.827,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.630.426,19		145.175,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			61.785,12		9.213,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			61.785,12		9.213,77

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.330.260,57	6.569.965,58	4.760.294,99
Investimentos	10.742.260,57	6.498.605,51	4.243.655,06
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	528.000,00	71.360,07	456.639,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.330.260,57	6.569.965,58	4.760.294,99
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	11.330.260,57 <(d - a)>	6.569.965,58 <(e - b)>	4.760.294,99 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.094.738,00	4.094.738,00	2.312.766,09	56,48
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		202.248,00	202.248,00	73.411,61	36,30
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.667.160,00	1.667.160,00	1.183.890,13	71,01
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		669.840,00	669.840,00	314.406,92	46,94
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.555.490,00	1.555.490,00	741.057,43	47,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.807.621,44	31.807.621,44	19.389.500,46	60,96
Cota-Parte FPM		14.640.000,00	14.640.000,00	8.683.391,90	59,31
Cota-Parte ITR		3.614.559,84	3.614.559,84	525.187,53	14,53
Cota-Parte IPVA		396.261,60	396.261,60	365.116,96	92,14
Cota-Parte ICMS		13.156.800,00	13.156.800,00	9.815.804,07	74,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		35.902.359,44	35.902.359,44	21.702.266,55	60,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.396.565,04	7.432.065,04	5.066.611,68	68,17	4.995.622,86	67,22	4.376.458,37	58,89	0,00
Despesas Correntes	7.396.565,04	7.432.065,04	5.066.611,68	68,17	4.995.622,86	67,22	4.376.458,37	58,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.427.765,04	7.463.265,04	5.066.611,68	67,89	4.995.622,86	66,94	4.376.458,37	58,64	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.066.611,68	4.995.622,86	4.376.458,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.066.611,68	4.995.622,86	4.376.458,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.255.339,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.740.282,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,35	23,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "w")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.939.773,60	3.022.793,60	1.328.306,99	43,94
Proveniente da União	2.643.388,00	2.643.388,00	830.737,05	31,43
Proveniente dos Estados	296.385,60	379.405,60	497.569,94	131,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.939.773,60	3.022.793,60	1.328.306,99	43,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.563.490,40	2.560.910,40	892.580,65	34,85	891.755,81	34,82	884.342,16	34,53	0,00
Despesas Correntes	2.563.490,40	2.560.910,40	892.580,65	34,85	891.755,81	34,82	884.342,16	34,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.188,00	360.188,00	180.679,36	50,16	180.531,96	50,12	179.145,66	49,74	0,00
Despesas Correntes	186.588,00	206.588,00	180.679,36	87,46	180.531,96	87,39	179.145,66	86,72	0,00
Despesas de Capital	153.600,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
Despesas Correntes	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.655,20	144.655,20	60.117,66	41,56	59.342,75	41,02	55.728,04	38,52	0,00
Despesas Correntes	114.655,20	144.655,20	60.117,66	41,56	59.342,75	41,02	55.728,04	38,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.073.773,60	3.121.193,60	1.134.007,67	36,33	1.132.260,52	36,28	1.119.845,86	35,88	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.960.055,44	9.992.975,44	5.959.192,33	59,63	5.887.378,67	58,92	5.260.800,53	52,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	371.388,00	391.388,00	180.679,36	46,16	180.531,96	46,13	179.145,66	45,77	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.655,20	144.655,20	60.117,66	41,56	59.342,75	41,02	55.728,04	38,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.501.538,64</b>	<b>10.584.458,64</b>	<b>6.200.619,35</b>	<b>58,58</b>	<b>6.127.883,38</b>	<b>57,90</b>	<b>5.496.304,23</b>	<b>51,93</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h-i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				50.799.407,20
Previsão Atualizada				53.874.136,95
Receitas Realizadas				29.911.125,57
Déficit Orçamentário				1.087.099,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.542.334,28
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				50.799.407,20
Créditos Adicionais				7.980.715,03
Dotação Atualizada				58.780.122,23
Despesas Empenhadas				33.012.250,39
Despesas Liquidadas				30.998.224,75
Despesas Pagas				27.425.127,58
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				33.012.250,39
Despesas Liquidadas				30.998.224,75
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				38.765.143,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				38.765.143,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.435.463,06
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.804.228,19	599.787,97	-33,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.822.818,21	1.392.792,34	76,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.750.972,28	0,00	1.542.489,34	208.482,94
Poder Executivo	1.750.972,28	0,00	1.542.489,34	208.482,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.750.972,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.542.489,34</b>	<b>208.482,94</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.897.931,23	25,00	31,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.164.974,30	70,00	95,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.569.965,58	4.760.294,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.995.622,86	15,00	23,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT  
CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER-ME  
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO.  
DATA: 21/08/2024

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 27/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA  
CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE  
ARAGUAIANA.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.531,70 ( cento e sessenta e sete mil quinhentos  
e trinta e um reais e setenta centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

DATA: 19/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2023 A AGO/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	1.440.396,17	1.422.374,66	1.404.395,75	1.750.613,27	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	18.452.900,91	0,00
Pessoal Ativo	1.440.396,17	1.422.374,66	1.404.395,75	1.750.613,27	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	18.452.900,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.194.567,30	1.182.385,30	1.157.831,36	1.464.040,99	1.314.708,77	1.330.882,87	1.273.916,69	1.337.199,61	1.277.080,60	1.400.724,86	1.324.772,23	1.324.705,01	15.582.815,59	0,00
Obrigações Patronais	245.828,87	239.989,36	246.564,39	286.572,28	216.298,53	230.616,42	224.344,53	286.351,90	218.104,10	229.871,73	229.309,24	216.233,97	2.870.085,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	99.493,34	96.601,91	55.018,57	86.821,16	77.051,90	28.240,00	53.293,18	51.596,00	51.527,99	50.942,79	50.942,79	50.942,79	752.472,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99.493,34	96.601,91	55.018,57	86.821,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.934,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	225.920,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.811,90	0,00	25.053,18	23.356,00	23.287,99	22.702,79	22.702,79	22.702,79	188.617,44	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.340.902,83	1.325.772,75	1.349.377,18	1.663.792,11	1.453.955,40	1.533.259,29	1.444.968,04	1.571.955,51	1.443.656,71	1.579.653,80	1.503.138,68	1.489.996,19	17.700.428,49	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												38.765.143,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												329.680,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												38.435.463,06		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												17.700.428,49	46,05	
LIMITE MÁXIMO (VII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)												20.755.150,05	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												19.717.392,55	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												18.679.635,05	48,60	

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	454.127,84	416.322,26	379.718,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	454.127,84	416.322,26	379.718,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Internos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	451.087,84	416.322,26	379.718,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	451.087,84	416.322,26	379.718,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.058.938,19	13.406.074,36	16.610.073,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.511.798,56	6.296.045,65	7.983.762,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.547.139,63	7.110.028,71	8.626.311,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.750.972,28	481.538,92	208.482,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	332.444,14	434.065,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.547.139,63	7.110.028,71	8.626.311,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-12.604.810,35	-12.989.752,10	-16.230.355,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,28	1,10	0,98	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,49	-34,46	-41,87	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.619.243,96	45.233.625,60	46.518.171,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.357.319,56	40.710.263,04	41.866.354,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.093.093,96	11.093.093,96	11.093.093,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.813.528,06	8.292.831,36	8.528.331,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.032.175,25	7.463.548,22	7.675.498,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.765.143,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.765.143,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.202.422,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.582.180,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.713.560,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	-58.506,51	205.229,60	3.117.103,49	0,00	153.625,53	0,00	-3.534.465,13	657.154,78	0,00	-4.191.619,91
Recursos Não Vinculados de Impostos	-58.506,51	205.229,60	3.117.103,49	0,00	153.625,53	0,00	-3.534.465,13	657.154,78	0,00	-4.191.619,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	8.621.893,54	3.253,34	449.853,96	0,00	280.439,09	0,00	7.888.347,15	1.356.669,06	0,00	6.531.678,09
Recursos Vinculados à Educação	351.573,21	100,00	324.674,20	0,00	-17.270,44	0,00	44.069,45	409,78	0,00	43.659,67
Transferências do FUNDEB	275.567,87	0,00	53.361,17	0,00	-17.270,44	0,00	239.477,14	309,18	0,00	239.167,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	76.005,34	100,00	271.313,03	0,00	0,00	0,00	-195.407,69	100,60	0,00	-195.508,29
Recursos Vinculados à Saúde	657.504,25	3.153,34	12.414,66	0,00	0,00	0,00	641.936,25	1.747,15	0,00	640.189,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	657.504,25	3.153,34	12.414,66	0,00	0,00	0,00	641.936,25	1.747,15	0,00	640.189,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	168.396,24	0,00	501,47	0,00	0,00	0,00	167.894,77	334,49	0,00	167.560,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.813.683,19	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	6.790.083,19	1.350.019,84	0,00	5.440.063,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	6.813.683,19	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	6.790.083,19	1.350.019,84	0,00	5.440.063,35
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	167.382,04	0,00	88.663,63	0,00	0,00	0,00	78.718,41	4.157,80	0,00	74.560,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	165.908,83	0,00	88.663,63	0,00	0,00	0,00	77.245,20	4.157,80	0,00	73.087,40
Outras Vinculações Legais	1.473,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,21	0,00	0,00	1.473,21
Recursos Extraorçamentários	420.030,52	0,00	0,00	0,00	297.709,53	0,00	122.320,99	0,00	0,00	122.320,99
Outras Vinculações	43.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.324,09	0,00	0,00	43.324,09
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	8.563.387,03	208.482,94	3.566.957,45	0,00	434.064,62	0,00	4.353.882,02	2.013.823,84	0,00	2.340.058,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	38.765.143,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.765.143,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.435.463,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.700.428,49	46,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.755.150,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.717.392,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.679.635,05	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.230.355,47	-41,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.518.171,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.528.331,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.202.422,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.713.560,01	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 28/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CBAA ASFALTOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de FILIAL para outra FILIAL na execução do Contrato original de nº 28/2024.

DATA: 20/08/2024

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 227/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 227/2024**

**De 24 de setembro de 2024**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 11 (onze) dias, computados a partir do dia 24 do mês de setembro de 2024 ao servidor abaixo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER-ME**

OBJETO: **REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**

DATA: 17/09/2024

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 28/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CBAA ASFALTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 847.335,38**( oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

DATA: 19/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.861,03	54.641,03	56.756,21	61.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	84.305,65	59.133,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	765.582,26	0,00	
Pessoal Ativo	63.861,03	54.641,03	56.756,21	61.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	84.305,65	59.133,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	765.582,26	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.940,09	46.001,40	47.822,64	71.390,25	48.622,20	53.917,42	50.124,33	84.776,43	52.563,44	57.898,08	57.759,91	51.570,10	675.386,29	0,00	
Obrigações Patronais	9.920,94	8.639,63	8.933,57	9.928,05	5.958,64	6.189,72	6.305,06	9.529,42	6.590,07	4.342,42	7.428,77	6.429,68	96.195,97	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Dissídio Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcial (dedutível somente ao pro caber) do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)	63.861,03	54.641,03	56.756,21	61.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	84.305,65	59.133,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	765.582,26	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.834.104,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	107.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.476.684,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	765.582,26	2,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.588.601,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.509.171,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.429.740,99	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	6,00	2,89	-3,11	-	-1,04	3,93	2,85	-	-3,15	6,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 24

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

**57.219.702 GENTIL NUNES DA SILVA - CNPJ: 57.219.702/0001-88 – ITENS 1, 2, 3, 4 e 5**, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00

2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00

Araguainha – MT, 23 de setembro de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**Agente de Contratação - Portaria 001/2024**

<b>LUZIANO RODRIGUES DA SILVA</b> Equipe de Apoio - Portaria 001/2024	<b>REGES OLIVEIRA DUTRA</b> Equipe de Apoio - Portaria 001/2024
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE  
ADESÃO Nº 013/2024**

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão-zinho - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 0 KM, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30, localizada na Rua 21 F, Snº, Quadra 07, Lote 04, Bairro: Residencial Vale Azul, na Cidade de Inhumas - GO.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Araputanga-MT, 23 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014/2024.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014/2024.**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde\_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 24/09/2024, Terça-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1- Indicação de três Conselheiros de Saúde para a X Plenária de Conselhos de Saúde em Cuiabá.
- 2- Apresentação do relatório de Visita Técnica da Comissão de Serviços Prestados pelo Hospital Geral e Maternidade.
- 3- Apresentação do 2 RDQA-2024.
- 4- Informes Gerais.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**MEMBROS TITULARES:**

- 1- Hudson Cunha Ramos
- 2- Wanderson Floriano da Silva
- 3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza
- 4- Viviane Seben Marquezini
- 5- Jose Ricardo Ribeiro
- 6- Matheus Silva Fernandes
- 7- Priscilla Cristina da silva
- 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho
- 9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Irani Fernandes da Silva

13- Amanda Pires Carleto

14- Gleide Aparecida da Souza

MEMBROS SUPLENTEs:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga-MT 23/09/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Presidente em Substituição

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA  
PORTARIA N.º 025/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****PORTARIA N.º 025/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Onivaldo Candido de Jesus”.**

*O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do **Sr. Onivaldo Candido de Jesus**, portador do RG. n.º \*\*\*\*\*4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 2\*\*.\* \*\*.\*0, efetivo no cargo de Motorista, Nível “05”, Classe “E”, lotado na Secretaria da Municipal de Saúde, com matrícula n.º 20495-1, contando com um total de 13.039 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-09-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga– MT, 17 de setembro de 2024.

**JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**

**Diretor Executivo do**

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 066/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
RANIELLY OLIVEIRA ARRUDA	DIRETORA DE CONTABILIDADE	17/09/2024 A 15/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2024.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 23 de setembro de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 382/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024, ORIUNDO DA ADESAO Nº 013/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 0 KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024, ORIUNDO DA ADESAO Nº 013/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024 – Empresa SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.050.048/0001-30.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela secretaria municipal de saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Material de Serigrafia e Uniformes, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)

Araputanga/ MT, 23 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**P O R T A R I A Nº. 0177/2024**

**P O R T A R I A Nº. 0177/2024**

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 COM A EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenópolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público;

**R E S O L V E**

**Art. 1º:** Fica instaurado Processo Administrativo para a Rescisão do Contrato Administrativo nº 53/2023, para apurar a efetiva prestação de serviços da empresa **WM RESÍDUOS LTDA** com o Município de Arenópolis/MT.

**Art. 2º:** Para a condução do Processo Administrativo, fica constituída a comissão composta pelos seguintes servidores: MARINALVA FERNANDES BEATO; LUIS GUILHERME VELOSO RODRIGUES e MARIA SÔNIA MARQUES DE SOUZA.

**Art. 3º:** A Comissão designada por esta portaria tem franco acesso a todas dependências, setores, documentos, informações que se fizerem necessários para apurar a prestação dos serviços.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 23º dia do mês de Setembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.116/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

## DECRETO Nº 116/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1798/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

## ART-01 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	9.671,01
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.759,64
Cód. red.:	318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	25.069,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.499,65</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>37.499,65</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 17 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N.115/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 115/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	4.548,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.548,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	723,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>723,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	245,50
Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	10.020,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.265,50</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	117	05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	868,00
Cód. red.:	139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	60.004,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.872,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	1.900,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.900,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	297	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.14.1.500.1002000	191,00
Cód. red.:	300	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.191,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	351	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	499	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	1.600,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.600,00</b>

Data: 23/09/2024 13:55:22

Página: 1 de 3

Data da emissão: 23/09/2024 13:55:22

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**Total Parcial Suplementado: 86.099,50**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	98	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	1.838,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.838,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	110	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	112	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.:	113	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	114	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	115	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>19.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	140	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	152	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	1.600,00
Cód. red.:	153	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	154	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	170	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	177	05.002.12.366.0009.2040.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>41.600,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	522	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	396	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	8.661,50
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>8.661,50</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	458	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	460	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>8.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 86.099,50**

Data: 23/09/2024 13:55:22

Página: 2 de 3

Data da emissão: 23/09/2024 13:55:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 11 de setembro de 2024

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 23/09/2024 13:55:22

Data da emissão: 23/09/2024 13:55:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 3 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° . 5.269/2024**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.339,59 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.686 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.339,59 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.000000	3.339,59
<b>Total</b>		<b>3.339,59</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 5.266/2024**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 95.100,00 (NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.687 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.41.00 - Contribuições	1.759.0000000	95.100,00
<b>Total</b>		<b>95.100,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0000000	95.100,00
<b>Total</b>		<b>95.100,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 17.803/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando 131/2024/SEMDER, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/2021;

**Considerando** as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

**Considerando** Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 20/09/2024, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
Adriano Moraes Soares	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 5.264/2024**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.873.903,55 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.690 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.873.903,55 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	2.873.903,55
<b>Total</b>		<b>2.873.903,55</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.263/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 184.958,18 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.690 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 184.958,18 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	53.784,67
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.501.0000000	125.258,43
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.502.0000000	5.915,08
<b>Total</b>		<b>184.958,18</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.265/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 192.850,48 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.691 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 192.850,48 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	170.850,48
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.711.0000804	22.000,00
<b>Total</b>		<b>192.850,48</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	170.850,48
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.711.0000804	22.000,00
<b>Total</b>		<b>192.850,48</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.271/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 33.580,11 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.689 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 33.580,11 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.502.0000000	671,60
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.701.0000000	32.908,51
<b>Total</b>		<b>33.580,11</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.502.0000000	671,60
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.0000000	32.908,51
<b>Total</b>		<b>33.580,11</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/09/2023**, sagrou-se vencedora o licitante **PORTELA E AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 32.649.236/0001-40**, no valor total de **R\$ 701.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.807/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

**TRANSFERIR**, a funcionária, Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09183\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.940.30\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Assistência Saúde*, para a *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.806/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0276-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **AURISTELA XAVIER FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12762\*\*\* SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.888.02\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 5.267/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.283,45 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.684 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.283,45 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e qua-

renta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.000000	4.283,45
<b>Total</b>		<b>4.283,45</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.268/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.781,97 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.685 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 7.781,97 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.706.3110000	7.781,97
<b>Total</b>		<b>7.781,97</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.270/2024**

**SÚMULA:**

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO N° 5.079, DE 15 DE MARÇO DE 2024, QUE SUSPENDEU A DATA PARA

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.079, de 15 de março de 2024;

Considerando a necessidade de maior prazo para a elaboração da proposta de Gestão por Competências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 5.079, de 15 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.270/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.688 de 18 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.000000	19.000,00
<b>Total</b>		<b>19.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	19.000,00
<b>Total</b>		<b>19.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.805/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor Sr. **EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14755\*\*\* SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.055.13\*\*\*, ocupante do Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade, para responder pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no período de 23 de Setembro de 2024 a 16 de Outubro de 2024.*

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 40.118.793/0001-62

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Higiene de Imóveis em Espaços Públicos para atender o Aeroporto Municipal de Barra do Garças/MT**

Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 19/09/2024 até o dia 19/09/2025.

Barra do Garças – MT, 19 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA.**

CNPJ: 15.984.883/0001-99

Objeto: 1.1.1. “Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Urbanização da Avenida Amazonas no Bairro Jardim Nova Barra Norte, no Município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio nº 1618-2024/ SINFRA”.

Valor Global: **R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões quinhentos e dez mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **18/09/2024** até o dia **18/09/2025.**

Barra do Garças – MT, 18 de setembro de 2024.

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Exmo. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 008/2024, Processo Administrativo nº 075/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução da Obra de Construção da Sede do SER Família- Criança, no Município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio 1371-2024/SETASC, reconhecendo como vencedora a empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 44.529.707/0001-65, totalizando no valor global de R\$ 4.638.560,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$: 36.031,05 (Trinta e seis mil trinta e um reais e cinco centavos).

**OBJETO:** O objeto deste contrato constitui na **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA LUMINÁRIA (3MT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/ MT, conforme TR.**

VIGÊNCIA: até 23/09/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Setembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 73/2024 Dispensa nº 13/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA LUMINÁRIA (3MT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme TR. Favorecida: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP; Valor Global: 36.031,05 (Trinta e seis mil trinta e um reais e cinco centavos).**

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Dispensa de licitação nº 13/2024** com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 23/09/2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.310, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**“Denomina como ‘Rua Raimundo Monteiro Filho’ a Rua sem nome, localizada no Bairro Distrito Industrial e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominado como RUA RAIMUNDO MONTEIRO FILHO o Logradouro sem denominação, localizado no Bairro Distrito Industrial, neste Município de Cáceres/MT, conforme memorial descritivo e mapa anexos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício**

**ANEXO ÚNICO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 052/2024**

“Dispõe sobre a cessação do pagamento do benefício de pensão por morte à segurada Luzia Lima Ribeiro.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 e Art. 23, I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 31.627/2024,

Resolve,

**Art. 1º** Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido à segurada Luzia Lima Ribeiro, portadora do CPF nº \*\*\*.318.321-\*\*, em virtude de seu falecimento ocorrido em 16 de agosto de 2024, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Cáceres/MT, constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 31.627/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de setembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Diretor Executivo**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 051/2024**

“Dispõe sobre a cessação do pagamento do benefício de aposentadoria ao segurado Marcos Cipriano de Almeida .”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 e Art. 23, I, da Lei Complementar

nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 30.101/2024,

Resolve,

**Art. 1º** Cessar em definitivo o pagamento do benefício de aposentadoria concedido ao segurado Marcos Cipriano de Almeida, portador do CPF nº \*\*\*.483.881-\*\*, por meio da Portaria nº 007/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09 de julho de 2024, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Cáceres/MT, constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 30.101/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de setembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 625/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 625/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA ARRUDA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra na turma Pré II C matutino e Pré II D vespertino, em substituição a Eliane Alves Claudino, que está em readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/10/2024**, com termo final alterado para **30/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 357/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Valdirene Marques da Silva, que está de licença prêmio 18.841/2024. Solicitação realizada através do memorando 31.332/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **12/09/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de setembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 - CONTRATO - Nº 542/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 542/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA CREUSA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no

cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que do dia 01/09/2024 à 24/09/2024 a servidora encontra-se laborando por 30 Horas semanais em substituição a professora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu que encontra-se de licença nojo e a partir do dia 25/09/2024 a mesma laborará por 10 Horas semanais no projeto Mais Inglês até 13/12/2024. Solicitação realizada através do memorando 32.883/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço alterando a **carga horária total da servidora ajustada para 30 Horas até 24/09/2024 e a partir do dia 25/09/2024 a carga horária voltara para 10 Horas até 13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de setembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 563/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 563/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILUCIA CRUZ PONHÉ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 22.852/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/10/2024**, com termo final alterado para **15/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

### AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL – SSAAP**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):**

EMPRESA	<b>INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA</b>
CNPJ	10.717.170/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Júlio Domingos de Campos, 6969 – bairro Santa Isabel – Várzea Grande/MT CEP: 78.150-538
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL CPF:009.284.081-75
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3684-8004
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@cmtquimica.com.br

EMPRESA	<b>ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>
CNPJ	43.890.354/00001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Av. XV de Novembro, 1525- Barracão B, Centro – Bariri/SP - CEP: 17.250-037
REPRESENTANTE LEGAL	LEANDRO BARBIERI CPF: 309.064.028-75
CONTATO (TELEFONE)	(14)3662-5001 / (14)99719-9445
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@ordep.ind.br

EMPRESA	<b>CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
CNPJ	01.591.897/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Av. João Venancio de Freitas, nº 360, Santana de Caldas – Caldas/MG - CEP: 37.785-000
REPRESENTANTE LEGAL	NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO CPF: 120.633.628-58
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99977-2356 (35) 99838-1378
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@caldasquimica.com.br

EMPRESA	<b>FELIPE DANTAS ROMACHELLI</b>
CNPJ	32.545.533/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tiete, 815, Quadra 27, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP CEP 09615-000
REPRESENTANTE LEGAL	FELIPE DANTAS ROMACHELLI CPF: 512.295.648-02
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2374-7707
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm@fgcientifica.com

**FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	26952-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSOATIVOS, PRODUZIDO COM ACIDO SULFURICO 98,5% (NÃO RESIDUAL). EMBA-	SUALL	KG	40.000	R\$2,15	R\$86.000,00

		LADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.176 – SULFATO DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.						
02	0009800	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%; INGREDIENTES INERTES: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORATO DE CÁLCIO E ÁGUA 35%	CMT	KG	2.500	R\$14,45	R\$36.125,00	
03	243507-1	SAL MARINHO (GRANULADO) AUSENTE DE IODO; PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO. ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.	CIMSAL	KG	130.000	R\$0,85	R\$110.500,00	
06	399797-9	PASTILHA DE TRICLORO 200G, 100% TEOR DE CLORO; TABLETE ACIDO TRICLOROTRI-CLOROISOCIANURICO N° ONU – 2468. TABLETES BRANCOS COM ODORES CARACTERÍSTICO DE CLORO, PH (SOLUÇÃO1%) = MÍN. 2,7 – MÁX 3,3; UMIDADE =MÁX. 0,5%; CLORO DISPONÍVEL = MÍN. 90%.	CMT	KG	1.000	R\$11,68	R\$11.680,00	
07	46149-0	CAL HIDRATADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO CA(OH) <sup>2</sup> , PESO MOLECULAR 74. SACOS DE 20KG	NSG	KG	1.000	R\$2,17	R\$2.170,00	
09	00065770	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%, EM FORMA LÍQUIDA, ISENTOS DE FERRO, UTILIZADO COMO COAGULANTE DE IMPUREZAS. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: DE AMAR A ACASTANHO. ODORES CARACTERÍSTICO. pH: ENTRE 3,5 A 4,5. ALUMÍNIO (AL2O3): ENTRE 16 E 17,5%. BASICIDADE: ENTRE 40 E 44%. RESÍDUOS INSOLÚVEIS EM ÁGUA: MÁXIMO 1%. VISCOSIDADE DE 10 A 100 CP. DENSIDADE: DE 1,31 A 1,36 G/CM <sup>3</sup> . CONTANER DE 1000 L.	NHEEL	KG	250.000	R\$2,33	R\$582.500,00	
<b>TOTAL: R\$828.975,00 (oitocentos e vinte oito mil novecentos setenta e cinco reais)</b>								

**FORNECEDOR: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL																											
04	0004700	POLIMERO ANIONICO SEMELHANTE AO SUPERFLOC 8535. ACONDICIONADO SACOS DE 25KG. <table border="1" data-bbox="379 763 817 987"> <thead> <tr> <th>PARAMETROS</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UND</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aparência</td> <td>Material em pó</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Carga</td> <td>Aniônica</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <th>MIN /MAX</th> <th>UND</th> </tr> <tr> <td>Carga</td> <td>4,80 11,20</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>Teor de sólidos</td> <td>87,00 100,00</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>Teor de insolúveis</td> <td>0,00 2,00</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>Residual de acrilamida</td> <td>0,00 500,00</td> <td>PPM</td> </tr> <tr> <td>Viscosidade</td> <td>2,7 4,7</td> <td>CPS</td> </tr> </tbody> </table>	PARAMETROS	ESPECIFICAÇÃO	UND	Aparência	Material em pó	-	Tipo de Carga	Aniônica	-		MIN /MAX	UND	Carga	4,80 11,20	%	Teor de sólidos	87,00 100,00	%	Teor de insolúveis	0,00 2,00	%	Residual de acrilamida	0,00 500,00	PPM	Viscosidade	2,7 4,7	CPS	CLIM FLOC A 4153 HI-DRDOMI	KG	1.000	R\$ 15,17	R\$15.170,00
PARAMETROS	ESPECIFICAÇÃO	UND																																
Aparência	Material em pó	-																																
Tipo de Carga	Aniônica	-																																
	MIN /MAX	UND																																
Carga	4,80 11,20	%																																
Teor de sólidos	87,00 100,00	%																																
Teor de insolúveis	0,00 2,00	%																																
Residual de acrilamida	0,00 500,00	PPM																																
Viscosidade	2,7 4,7	CPS																																
<b>TOTAL: R\$ 15.170,00 (quinze mil cento dezessete reais)</b>																																		

**FORNECEDOR: CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
05	00022875	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. (FORMULA QUÍMICA: NA2 SI2). COLORAÇÃO BRANCA, A SER UTILIZADO COMO FLUOR NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO; AS EMBALAGENS DEVEM SER EM SACOS DE 25KG IMPERMEÁVEIS DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDAS NA ÁGUA. CARACTERÍSTICA FÍSICOQUÍMICA: PUREZA COMERCIAL: MÍN. 98,00%; CONCENTRAÇÃO DO ION FLUORETO: MÍN. DE 59%; TEOR DE ALCALINIDADE LIVRE (% AL2 O 3) MÁX. DE 0,40%; DENSIDADE APARENTE: 1,400 – 1,600 G/ML.	QUIRIOS	KG	1.000	R\$11,96	R\$11.960,00	
<b>TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)</b>								

**FORNECEDOR: FELIPE DANTAS ROMACHELLI**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
08	00026023	REAGENTE DPD CLORO RESIDUAL LIVRE/TOTAL COMPATÍVEL COM APARELHO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL E COM APARELHO COLORIMETRO DIGITAL, VISUAL-DISCO. REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LAMOTTE	CX	200	R\$65,00	R\$13.000,00	
<b>TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b>								

**Valor Total da Ata: R\$869.105,00 (oitocentos sessenta e nove mil cento e cinco reais)**

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024-TIPO**  
**MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL**  
**N° 023/2024 – 1DOC.**

**Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

<b>EMPRESA</b>	<b>INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	10.717.170/0001-45
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Av. Júlio Domingos de Campos, 6969 – bairro Santa Isabel – Várzea Grande/MT CEP: 78.150-538
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL CPF:009.284.081-75
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(65) 3684-8004
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	licitacao@cmtquimica.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	43.890.354/00001-61
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Av. XV de Novembro, 1525- Barracão B, Centro – Bariri/SP - CEP: 17.250-037
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	LEANDRO BARBIERI CPF: 309.064.028-75
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(14)3662-5001 / (14)99719-9445
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	licitacoes@ordep.ind.br

<b>EMPRESA</b>	<b>CALDAS QUÍMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	01.591.897/0001-38
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Av. João Venancio de Freitas, nº 360, Santana de Caldas – Caldas/MG - CEP: 37.785-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO CPF: 120.633.628-58
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(35) 99977-2356 (35) 99838-1378
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	licitacao@caldasquimica.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>FELIPE DANTAS ROMACHELLI</b>
<b>CNPJ</b>	32.545.533/0001-45
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua Tiete, 815, Quadra 27, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP CEP 09615-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	FELIPE DANTAS ROMACHELLI CPF: 512.295.648-02
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	(11) 2374-7707
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	adm@fgcientifica.com

**Valor Total da Ata:** R\$869.105,00 (oitocentos sessenta e nove mil cento e cinco reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA N° 019/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 32.424/2024**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 007/2024, que visa a contratação da empresa Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC, inscrita no CNPJ n° 43.446.228/0001-12, cujo objeto é o pagamento de anuidade da Certificação de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social - CGRPPS, para atender às necessidades de manter a regularidade das certificações dos servidores e membros dos conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	PAGAMENTO DE ANUIDADE DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - CGRPPS	R\$ 300,00

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.232,00 (cento e um mil duzentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de assinatura:** 23 de setembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 23 de setembro de 2024.

**LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**

Diretor Executivo em Substituição

**Decreto N°****610/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N° 13/2024**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de alho e cebola de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios da alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 16.930.627/0001-81, perfazendo o valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Empresa: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.953.776/0001-52, perfazendo o valor total de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO N° 641/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **JOSE DE RIBAMAR NOVAES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II, S/N., Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 13490346 SSP-MT e CPF N° 023.425.271-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JOSE DE RIBAMAR NOVAES**, no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** – A referida Contratação tem início em **23 de setembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2024.

#### CONTRATADO (A)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

#### CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 585 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.803, de 18 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder a senhora **NATACHA BARBOSA DE SOUZA NETO** cargo professora licenciada em pedagogia c/doc.(30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 19 de agosto de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova para o Grupo de Trabalho para análise da solicitação de pedido de renovação de registro da entidade não governamental Grêmio Recreativo E Desportivo Dos Componentes Do Gepron E Canilfron Olhos Da Fronteira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia Ordinária Ata Da 279ª

do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprova por unanimidade o Grupo de Trabalho para análise da solicitação de pedido de renovação de registro da entidade não governamental Grêmio Recreativo E Desportivo Dos Componentes Do Gepron E Canilfron Olhos Da Fronteira. Sendo os membros do grupo:**

Evelin Michelle de Souza Godoy, representante da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania; Renata da Silva Machado, representante da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania; Rita de Cássia Serra, representante da Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 20 de setembro de 2024.

**Renata da Silva Machado**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 624 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.669, de 09 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º Conceder a servidora MARILZA HILARIO MARTINS, cargo de professora licenciada em Pedagogia c/doc. (30hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 03/09/2024 a 01/03/2025.**

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE ACOLHIMENTO FEMININO “CASA BELBELLITA”, MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024, com registro em Ata nº. 362.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 109, de 11/11/2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social apresenta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Feminina “Casa Belbellita”, Modalidade: Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

**MARIANA BRUNNER DA SILVA**

**PRESIDENTE DO CMAS**

**REGIMENTO INTERNO CASA DE ACOLHIMENTO FEMININA “CASA BELBELLITA”** Modalidade: Casa de Passagem

**CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A CASA DE PASSAGEM “CASA BELBELLITA” é uma modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução nº109, de 11/11/2009 em que o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**§ 1º-** O acolhimento provisório é destinado a mulheres e seus dependentes menores de idade, que não correm risco iminente de morte e que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**§ 2º -** Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados dos pais e/ou responsáveis, conforme art. 6º, quando do acolhimento de mulheres com filhos menores de idade.

**§ 3º -** A Casa de Passagem é uma unidade que atende pessoas com autonomia, ou mulheres com seus dependentes, cuja pessoa de referência seja uma adulta, em situação de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento de vínculos sociais e construção de autonomia.

**§ 4º -** Conforme Decreto Federal nº 7.053/2009, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**Art. 2º -** É uma unidade que oferece acolhimento provisório, de funcionamento ininterrupto (24 horas), inserida na comunidade, com características residenciais e com capacidade de atendimento para 14 (quatorze) indivíduos.

**Parágrafo Único -** O processo de saída das ruas deverá prioritariamente se iniciar no primeiro contato, por meio da equipe do Centro de Referência

Especializado de Assistência Social – CREAS, e posterior encaminhamento à Casa de Passagem “Casa Belbellita”.

**Art. 3º-** Para a consecução dos seus objetivos, compete à Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”:

- I. Acolher e garantir proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Contribuir para os vínculos familiares e/ou sociais sejam restabelecidos;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso à programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades ao público;
- VIII. Desenvolver condições para independência e autocuidado;
- IX. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º-** O atendimento em unidade institucional de passagem é para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

**Parágrafo Único -** A história de vida de cada usuário deverá ser mantida em absoluto sigilo profissional, de acordo com as seguranças socioassistenciais afiançadas e preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social -SUAS, tais como: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

**Art. 5º-** A Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” deverá contar com a seguinte estrutura organizacional mínima:

- I.01 (um) gerente de unidade;
- II.01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a);
- III.01 (um) Cuidador e 01 (um) auxiliar de cuidador no período diurno 12x36 horas;
- IV.01 (um) Cuidador e 01 (um) auxiliar de Cuidador no noturno 12/36 horas;
- V.01 (um) Motorista;

§1º - Fica estabelecido que se a quantidade de acolhidos ultrapassar 10 indivíduos, será aplicado a regra da NOB/RH-SUAS.

§2º - Atinente às gratificações de Plantão de Serviços e Serviços Extraordinários, serão concedidos conforme a demanda, com os limites impostos pela legislação municipal, mediante autorização da Secretária de Assistência Social e Cidadania.

## SEÇÃO I DAS NORMAS DA UNIDADE

**Art. 6º-** São obrigações internas da Unidade, cabendo a todos/as servidores:

- I. Conhecer o objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem;
- II. Em caso de acolhimento de menor de idade, o Conselho Tutelar deve ser comunicado mediamente;
- III. Conhecer a rotina diária da casa;

IV. E explicar-lhes acerca das restrições aplicadas no momento da inserção do mesmo na unidade;

V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares, comunitário e social;

VI. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada dos usuários;

VII. Trabalhar em equipe;

VIII. Ter comprometimento;

IX. Tratar a todos/as com respeito e igualdade;

X. Guardar sigilo sobre o histórico dos usuários (motivo, problemas emocionais e de saúde dos usuários);

XI. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de convivência, higiene pessoal, salubridade e segurança, objetos necessários à higiene pessoal, alimentação, espaço para guarda de pertences;

XII. Prever e assegurar em sua infraestrutura física, condições e espaço com acessibilidade;

XIII. Oferecer alimentação adequada a usuária atendida no serviço da unidade;

XIV. Orientar e encaminhar as usuárias e seus dependentes, caso houver, em casos imediatos e emergenciais para os cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros na rede pública (SUS), quando necessário;

XV. Sensibilizar a usuária sobre a importância da escolarização e profissionalização, bem como encaminhá-la à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos de defesa e garantia de direitos;

XVI. Respeitar as crenças religiosas;

XVII. Trabalhar com trajes condizentes com a função que exerce;

XVIII. Fornecer materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço socioassistencial;

XIX. Encaminhar e fornecer meios para a aquisição de documentos originais e segunda via, quando solicitado pela usuária ou por avaliação da própria equipe técnica.

## CAPÍTULO III ROTINA DA CASA DE PASSAGEM “CASA BELBELLITA” SEÇÃO I DOS HORÁRIOS

**Art. 7º -** A rotina de trabalho da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” deve seguir os seguintes horários:

I. A Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” possui atendimento técnico as usuárias das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira;

II. O café da manhã será servido das 07:00 às 08:00;

III. O almoço será servido das 11:00 às 12h00;

IV. O lanche da tarde será servido das 15:00 às 16:00;

V. O jantar será servido das 19:00 às 20:00;

VI. Os horários para que as usuárias assistam televisão serão estipulados pelo responsável da casa, o canal a ser escolhido respeitará a decisão da maioria;

VII. A usuária deverá retornar para a Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, impreterivelmente até às 18:00 horas (Termo de Compromisso e Conduta); exceto mediante justificativa e flexibilização autorizada pela equipe técnica;

VIII. O atendimento individual e/ou grupo realizado pela equipe técnica, deverá ser definido mensalmente e fixado em mural.

## SEÇÃO II DA ENTRADA DA USUÁRIA

**Art. 8º -** A entrada na unidade se dará no período diurno por demanda espontânea e/ou por encaminhamento da rede socioassistencial e das po-

líticas públicas setoriais; no período noturno, se dará por encaminhamento das políticas públicas e com prévia autorização da gerência.

**Parágrafo Único** - Entende-se como período diurno o horário estabelecido entre às 06h00 e as 18h00 e como período noturno o horário das 18h00 às 06h00

**Art. 9º** - Ao dar entrada na unidade, a usuária irá receber as primeiras informações pela cuidadora do turno, após será encaminhada para a equipe técnica para que seja realizado cadastro, entrevista, acolhida, leitura das normas internas e assinatura de Termo de Compromisso e Conduta;

**Art. 10º** - A permanência na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” dependerá da anuência da usuária com as normas e rotinas do Serviço;

**Art. 11º** - Em caso de não concordância com as normas e rotinas da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, a usuária não será acolhida e a situação será discutida com emissão de relatório ao Órgão Gestor;

**Art. 12º** - Em caso de não permanência da usuária na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, a mesma tem direito de receber a oferta de assistência imediata, como banho, alimentação, orientação ou encaminhamento, antes de seu desligamento;

**Art. 13º** - Deverá ser feita a conferência e relação dos pertences pelo (a) cuidador (a) da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, na presença da usuária, e registrado em instrumental de acolhida.

**Art. 14º** - Serão oferecidos roupas, toalhas e kit de higiene pessoal, conforme a necessidade da usuária e disponibilidade da unidade;

**Art. 15º** - Não será permitida a entrada para os quartos com objetos pontiagudos, perfurantes, cortantes ou que possam gerar risco às demais usuárias e equipe, devendo ser descartado.

**Art. 16º** - É proibido portar, distribuir ou usar substâncias psicoativas (tóxicos, álcool, entre outros) e arma branca ou de fogo na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” ou nas suas imediações, sendo notificado à Polícia através do Registro de Boletim de Ocorrência e desligamento imediato;

**Art. 17º** - É obrigatória a notificação pela instituição aos órgãos de Segurança Pública quando se tratar do acolhimento de pessoas vítimas de violência, com objetivo de priorizar a segurança dos usuários e da equipe.

**Art. 18º** - É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica no interior da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” e uso de palavras de baixo calão (palavrões).

#### CAPÍTULO IV DA PERMANÊNCIA

**Art. 19º** - A natureza específica da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” caracteriza-se como serviço de acolhimento provisório, onde o atendimento é realizado de forma ininterrupta (24 horas), não implicando em privação de liberdade:

I. A usuária não será obrigada a permanecer na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, porém as que permanecerem, deverão cumprir o Termo de Compromisso e Conduta na íntegra e as normas deste regimento;

II. O prazo de permanência da usuária dependerá da avaliação da Equipe Técnica, devendo ser de até 90 dias, podendo ser reavaliado, conforme análise da Equipe.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO (A) GERENTE

**Art. 20º** - O/a gerente está diretamente subordinado à Coordenadoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como atribuições:

I. Gerir a unidade (articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações) gerenciando as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos, bem como de zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

II. Enviar Plano de Trabalho Anual do serviço para o órgão gestor;

III. Monitorar o recolhimento ao armário de depósito, à guarda dos bens de uso não permitidos na unidade;

IV. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário, promovendo a sua interação com os demais acolhidos;

V. Encaminhar de imediato os casos que necessitem de atendimento médico urgente, já os demais serão agendados pela equipe técnica;

VI. Manter a guarda dos arquivos no local de trabalho, garantindo sigilo;

VII. Promover a organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe, através do acompanhamento junto aos profissionais, delegando responsabilidades quando se fizerem necessárias;

VIII. Realizar reuniões quinzenais, ou sempre que necessário, com a equipe para avaliação do trabalho, discussões referentes à situação dos usuários e estrutura da unidade, com registro em ata para orientações, repasses de informes, bem como sugestões e encaminhamentos para posterior envio de cópia a ser anexada no Relatório Mensal;

IX. Oportunizar momentos em grupos de estudo para esclarecimentos e interação grupal nas relações estabelecidas na unidade de acolhimento;

X. Enviar Relatório Mensal de Atendimento da unidade para o órgão gestor, conforme instrumental próprio;

XI. Articulação com a rede de serviços socioassistenciais/intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, participando de reuniões com representantes da rede e de outras políticas públicas, visando contribuir com o órgão gestor no trabalho intersetorial e avaliação do serviço;

XII. Gerenciamento financeiro, administrativo e logístico da unidade, solicitando em tempo, os recursos necessários à manutenção do Serviço;

XIII. Zelar pelo patrimônio da instituição, mantendo o respectivo registro, possibilitando sua conferência quando necessário;

XIV. Estabelecer mecanismos de controle dos materiais de expediente, limpeza, higiene, pedagógico e gêneros alimentícios da unidade;

XV. Manter-se informado sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus dependentes, acompanhamento das normas gerais e específicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XVI. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político e Pedagógico do serviço;

XVII. Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de cadastro individual;

XVIII. Manter atualizada diariamente a planilha de usuários da Unidade, com acesso para o órgão gestor;

XIX. Encaminhar o indivíduo ou família à equipe técnica de referência do serviço para escuta qualificada e identificação, bem como entender e atender suas necessidades;

XX. Participar das reuniões promovidas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, bem como pelo setor responsável pela Proteção Social Especial do órgão gestor sempre que convidado, e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XXI. Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir as articulações necessárias;

XXII. Gerenciar a relação cotidiana entre esta Unidade e as demais Unidades de serviços socioassistenciais;

XXIII. Manter organizados os documentos das medidas prestadas por reeducando e das doações;

XXIV. Organizar junto com a equipe técnica o cronograma de visitas de familiares, quando necessário;

XXV. Não permitir a entrada de pessoas visitantes não autorizados oficialmente;

XXVI. Manter atualizado o registro do livro de visitas à Casa de Passagem, dando ciência por meio de assinatura e carimbo diariamente;

XXVII. Contribuir com o órgão gestor na avaliação relativa ao estabelecimento de fluxos entre os serviços socioassistenciais e rede intersetorial;

XXVIII. Analisar e definir a utilização das doações recebidas;

XXIX. Participar das ações propostas pela Secretaria;

XXX. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XXXI. Tomar medidas de caráter de urgência e aplicar as "sanções" pré-definidas nos casos previstos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;

XXXII. Manter informada a Coordenação Imediata de todos os assuntos inerentes ao Serviço;

XXXIII. Apresentar propostas de melhoria do serviço de Acolhimento Institucional;

XXXIV. Participar e solicitar reuniões periódicas com a Coordenação responsável no órgão gestor, para troca de informações, orientações e deliberações;

XXXV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as Resoluções da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, bem como as demais Legislações aplicáveis;

XXXVI. Executar outras tarefas correlatas;

## SEÇÃO II DA EQUIPE TÉCNICA

**Art. 21º** - Conforme a NOB-RH/SUAS e demais orientações acerca do quadro de Recursos Humanos para este serviço, a equipe técnica será composta por Assistente Social e Psicólogo (a), atendendo com observância às normativas da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Art. 22º** - Cabe a todos/as da equipe técnica, considerando as especificidades do trabalho do profissional e respeitando seu Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão:

I. Elaboração, em conjunto com o/a gerente e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;

II. Utilização do prontuário SUAS ou similar para registro das informações das famílias e indivíduos em processo de acompanhamento;

III. Utilização de instrumentais técnicos discutidos por meio do Núcleo Municipal de Educação Permanente - NUMEP e definidos em legislação municipal;

IV. Cadastro da usuária e familiares e composição de seu histórico de vida, como um instrumento na "predição" da qualidade dos vínculos futuros, auxiliando na compreensão e aceitação dos comportamentos apresentados pela usuária e que servirá como norteador para as ações futuras em relação àquela usuária;

V. Levantamento de documentação pessoal para inserção ou atualização da usuária em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI. Atendimento personalizado em oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, preservando sua identidade, oferecendo ambiente de respeito e dignidade à usuária;

VII. Acompanhamento das usuárias e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, no caso em que a usuária é procedente de outro Estado e/ou Município, será realizado contato com a família na perspectiva de fortalecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, visando a reinserção familiar e, estando a usuária e família em comum acordo, a Equipe Técnica concederá benefício eventual conforme regulamentação específica;

VIII. Mediação em parceria com a cuidadora de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo familiar e comunitário;

IX. Comunicação à Gerência da Unidade acerca de qualquer intercorrência no atendimento à usuária por parte de qualquer outro servidor;

X. Preparação da usuária para o desligamento da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" (em parceria com a cuidadora de referência)

XI. Manter atualizada a relação mensal com levantamento dos atendimentos e encaminhamentos efetuados, com acesso do referido documento para a gerência;

XII. Elaboração de projetos que visem atender às necessidades das usuárias;

XIII. Avaliação da situação de acolhimento da usuária conforme fluxo estabelecido através do Plano Individual de Atendimento - PIA;

XIV. Elaboração e execução de atividades coletivas de caráter continuado;

XV. Garantia de espaço para a participação autônoma da usuária na construção da dinâmica da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA";

XVI. Realizar estudo diagnóstico em parceria com a equipe multiprofissional do serviço;

XVII. Realizar / planejamento conjunto por meio de estudo de casos com outros atores da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos para as intervenções necessárias ao acompanhamento das usuárias e suas famílias, conforme cronograma mensal e sempre que necessário;

XVIII. Atendimento e acolhida de usuárias em situação de rua com decorrência da violação de direitos e/ou situações de violência com apoio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI do CREAS;

XIX. Contrarreferenciamento aos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, quando necessário;

XX. Participar de espaços que promovam a sensibilização acerca da temática da população em situação de rua;

XXI. Sensibilização e agendamento de visitas familiares ou de pessoas com vínculo afetivo, exceto do(a) agressor(a) em casos de violência, mantendo horários pré-estabelecidos;

XXII. Garantir a oferta de apoio, orientação e encaminhamentos aos usuários do serviço;

XXIII. Contribuir com a perspectiva psicossocial a fim de garantir um acompanhamento que seja condizente com os objetivos da usuária em acolhimento;

XXIV. Participar das ações propostas pela Secretaria;

XXV. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XXVI. Atuar de acordo com o Regimento Interno;

XXVII. Executar outras tarefas correlatas.

## SEÇÃO III DOS (AS) CUIDADORES (AS)

**Art. 23º** - São atribuições específicas do/a Cuidador/a Social:

I. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das usuárias;

II. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das usuárias;

III. Atuar na recepção das usuárias, possibilitando um ambiente acolhedor;

IV. Identificar as necessidades e demandas das usuárias;

V. Apoiar as usuárias no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente;

VII. Apoiar e monitorar as usuárias nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

- VIII. Cuidar dos horários: café da manhã, almoço, jantar e horário de TV, conforme rotina da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;
- IX. Apoiar e acompanhar as usuárias em atividades externas;
- X. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- XI. Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- XII. Estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre as usuárias, profissionais e familiares;
- XIII. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos emitidos pela equipe técnica, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XIV. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias das acolhidas;
- XV. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- XVI. Realizar ou auxiliar na revista das usuárias;
- XVII. Fazer cumprir a rotina pré-estabelecida;
- XVIII. Marcar e acompanhar a usuária, quando solicitado pela equipe técnica, ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública;
- XIX. Administrar a medicação prescrita a usuária, conforme receita médica, se necessário;
- XX. Conferir os pertences das usuárias no momento da chegada e da saída das mesmas, esclarecendo a necessidade desse procedimento e evitando situações de constrangimento;
- XXI. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização;
- XXII. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais e pertences das usuárias no momento da entrada na Unidade;
- XXIII. Atender e prestar informações ao público, quando necessário;
- XXIV. Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;
- XXV. Manter o (a) Gerente e a equipe técnica informados das atividades da semana e do comportamento das usuárias;
- XXVI. Monitorar os horários de atividades através de cronograma pré-estabelecido;
- XXVII. Apoiar na preparação da usuária para o desligamento da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, sendo para tanto orientado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
- XXVIII. Em caso de emergência acompanhar as usuárias a Unidade de Pronto Atendimento – UPA durante os primeiros procedimentos, se necessário;
- XXIX. Ao deixar a Unidade deverá repassar diariamente no Livro de Registro de Ocorrências, relatório de rotina da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, detalhando o comportamento das usuárias e todas as ocorrências, mediante assinatura;
- XXX. Qualquer divergência entre usuárias ou outra pessoa em relação às normas da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” ou quanto a sua autoridade, não havendo acordo, deverá ser relatado à Gerência da Unidade, para avaliação da atitude correta;
- XXXI. Não é permitido aos (às) servidores (as) saírem do espaço físico da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” sem permissão do (a) Gerente, durante seu turno;
- XXXII. Conhecer a realidade do atendimento da instituição, bem como a rotina diária das usuárias;
- XXXIII. Cuidar do patrimônio físico e mobiliário da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;
- XXXIV. Não permitir que o portão fique aberto;

XXXV. Quando o (a) cuidador (a) tiver necessidade de trocar o seu plantão com outro (a) colega é obrigado (a) antes comunicar, com antecedência, à Gerência;

XXXVI. Quando perceber qualquer situação suspeita com a usuária deve imediatamente comunicar à Gerência;

XXXVII. Não deve permitir que a usuária permaneça dentro da instituição com trajas inadequados;

XXXVIII. É responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e pessoas na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;

XXXIX. A troca de turno pelos cuidadores se efetivará mediante repasse dos serviços para a profissional que assumirá o próximo turno, estando segura que tudo esteja sob controle e devidamente organizado.

XL. No período noturno, deverá examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, fazendo cumprir o horário de entrada e saída da unidade;

XLI. Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente usuárias com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, a equipe noturna deve manter-se acordada e atenta à movimentação;

#### **SEÇÃO IV DOS (AS) AUXILIARES DE CUIDADORES (AS)**

**Art. 24º** - Compete ao (à) Auxiliar de Cuidador (a) Social em todas as funções, tendo ainda como atribuições:

I. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

II. Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições ou doados pela comunidade;

III. Colocar a disposição das usuárias, talheres, bandejas, pratos, copos e outros;

IV. Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;

V. Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório;

VI. Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas;

VII. Cuidar dos armários de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando no mesmo local e mantendo-os trancados, não permitindo o acesso a eles pelas usuárias;

VIII. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum;

IX. Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira;

X. Auxiliar na manutenção da higiene e limpeza pessoal, incluindo as peças de roupas de cama, mesa e banho quando necessário de usuários que não tem condições de realizar o autocuidado;

XI. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene;

XII. Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

XIII. Lavar diariamente todos os banheiros, bem como sempre que solicitado pela Gerência;

XIV. Manter o material necessário para a higiene: sanitários, lavabos e outros;

XV. Notificar a Gerência, a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos;

XVI. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XVII.Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre os usuários e sua família para repassá-las à equipe técnica;

XVIII.A troca de turno pelo auxiliar de cuidador se efetivará mediante repasse dos serviços para o profissional que assumirá o próximo turno, estando seguro de que tudo estará sob controle e devidamente organizado.

#### **SEÇÃO V DO MOTORISTA**

**Art. 25º** - Compete ao motorista:

I.Transportar as equipes de referência e usuárias do SUAS;

II.Dirigir e manobrar veículos;

III.Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;

IV.Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas que está conduzindo e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;

V.É de inteira responsabilidade do motorista o veículo que está a sua disposição, incluindo a limpeza do mesmo;

VI.Sair com o veículo somente com a devida autorização e orientação da gerência e equipe técnica respectivamente;

VII.Não usar o veículo para outras finalidades, apenas para as ações da unidade, não sendo permitido o uso para finalidades particulares;

VIII.Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

IX.Não transportar menores desacompanhados de seus pais ou responsáveis.

#### **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS, DEVERES E ADVERTÊNCIAS SEÇÃO I DAS USUÁRIAS**

**Art. 26º** - Os usuários têm o direito:

I.Acesso às informações contidas em seu Prontuário, quando desejar;

II.Ser acolhida em condições de dignidade;

III.Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;

IV.Ter a preservação da imagem;

V.Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

VI.Usufruir de segurança alimentar, considerando as necessidades específicas;

VII.Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade da usuária e guarda de seus pertences pessoais;

VIII.Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços Socioassistenciais e demais serviços públicos;

IX.Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;

X.De usufruir dos benefícios oferecidos pela Casa de Passagem "CASA BELBELLITA", inclusive recebendo um kit de higiene pessoal, creme dental e escova de dente, shampoo, sabonete, toalha de banho, incluindo fralda e absorvente, de acordo com a disponibilidade da unidade;

XI.De ser tratada com respeito e dignidade;

XII.Somente ingressarão e/ou permanecerão na Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" por livre vontade;

XIII.Ter endereço institucional para utilização como referência;

XIV.Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

XV.Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

XVI.Ter acesso a programas e serviços de prevenção e promoção da saúde na UBS situada no território da unidade de acolhimento, bem como, na localidade onde a usuária costuma estar/transitar;

XVII.Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto gestão, auto sustentação e independência;

XVIII.Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

XIX.Ter acesso à documentação civil;

XX.Obter orientações e informações sobre os serviços, direitos e como acessá-los;

XXI.Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

XXII.Ser preparada para o desligamento do serviço;

XXIII.Avaliar o serviço, por meio de assembleias, reuniões ou caixa de sugestões;

**Art. 27º** - As usuárias têm o dever de:

I.Cuidar e zelar pelo espaço físico e equipamentos da instituição, de forma que a organização do espaço seja construída de maneira participativa e a usuária possa sentir-se corresponsável pelas tarefas do cotidiano;

II.Limpar e cuidar dos pertences que são oferecidos para o seu uso pessoal, bem como, lavar suas próprias roupas e demais pertences pessoais;

III.Contribuir com a limpeza da unidade, quando as equipes através de reuniões deverão estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção da unidade;

IV.Realizar a sua higiene pessoal diariamente e sempre que solicitada;

V.Administrar o uso de sua medicação, quando prescrito através de receita, com apoio da equipe operacional da unidade;

VI.Cumprir todas as normas da instituição, conforme Termo de Compromisso e Conduta;

VII.Cumprir todas as orientações e encaminhamentos emitidos pela equipe técnica;

VIII.Respeitar os servidores e demais usuários da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" e não se envolver em conflitos verbais e/ou físicos, e cumprir as regras de convivência e respeito, não fazendo uso de palavras pejorativas e de baixo calão;

IX.Frequentar as oficinas e atividades oferecidas pela Unidade;

X.De respeitar os horários pré-definidos para todas as atividades da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA";

XI.Comunicar a Equipe Técnica os problemas internos e externos em que se envolverem;

XII.Preservar o patrimônio da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA";

XIII.Cumprir e respeitar os horários das refeições, atividades e repouso noturno;

XIV.Cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção da Casa;

XV.Não fazer uso ou trazer para a Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;

XVI.Não fazer uso de cigarros nas dependências da casa, somente na área externa, buscando respeitar a sociabilidade com os demais usuárias;

XVII.Respeitar as normas disciplinares da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;

XVIII.As usuárias devem vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas;

XIX.Cumprir as regras constantes neste Regimento, no Termo de Conduta e no Projeto Político Pedagógico;

#### **SEÇÃO II DOS (AS) SERVIDORES (AS)**

**Art. 28º** - Os (as) servidores (as) têm o dever:

- I. De cumprir os deveres assegurados em legislação própria;
- II. É expressamente proibido aos (às) servidores/as receber visitas de seus familiares e amigos no local de trabalho;
- III. De comunicar à Gerência, com antecedência, para substituição quando houver urgência de ausentar-se, com justificativa por escrito;
- IV. De respeitar e cumprir a sua rotina de trabalho.

### SEÇÃO III DAS ADVERTÊNCIAS

**Art. 29º** - Considera-se para efeito de advertência o descumprimento dos artigos 7, 15, 16, 18 e 27.

**Art. 30º** - Serão aplicadas pela Gerência e Equipe Técnica as seguintes medidas em decorrência do descumprimento dos deveres e Termo de Compromissos e Conduta, sempre com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, ampla defesa e contraditório:

- I. Advertir verbalmente a usuária, quando descumprir o termo de conduta pela primeira vez de maneira que não seja grave, garantido o direito de resposta, realizar reflexão dos fatos ocorridos mediante avaliação da equipe técnica por meio de encontros semanais, com registro do fato em seu Plano Individual de Atendimento;
- II. Havendo a persistência no descumprimento do termo de conduta a usuária poderá ser advertida por escrito em caráter de suspensão do acolhimento.
- III. A advertência de suspensão acontecerá conforme a avaliação técnica e da gerência.

**Parágrafo Único** - No que se refere ao desligamento do usuário, a equipe técnica realizará uma avaliação da conduta do indivíduo, decidindo pelo bem-estar do coletivo. Em casos graves a equipe da unidade de acolhimento institucional deverá registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia competente, quando houver práticas como: agressão física, sexual, psicológica e verbal, destruição do patrimônio da unidade, furto e outros; sendo anexada uma cópia do Boletim de Ocorrência ao seu Prontuário e/ou no Plano Individual de Atendimento.

### CAPÍTULO VII DOS DESLIGAMENTOS

**Art. 31º** - O desligamento acontecerá em ocasião de conclusão do Plano Individual de Atendimento – PIA, por vontade própria da usuária e quando forem esgotadas as possibilidades de advertência diante de:

- I. Descumprimento do termo de conduta da unidade;
- II. Ameaça de morte, agressão física e/ou verbal, caracterizados como situação grave;
- III. Desrespeito à estrutura física da unidade, não preservando o patrimônio;
- IV. Frequentar e/ou utilizar a Unidade na condição de foragida da justiça e/ou para se esconder devido os atos ilícitos;
- V. Faltar com o comprometimento justificável com as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento.

**Art. 32º** - O desligamento acontecerá de forma imediata quando houver o descumprimento do artigo 16º e quando houver agressão física, verbal e ameaça contra servidor ou demais usuárias do serviço, sendo necessário o registro de Boletim de Ocorrência.

### CAPÍTULO VIII DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 33º** - A Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” não acolherá pessoas com transtorno mental severo, considerados incapazes ou dependentes, salvo se acompanhados de um responsável ou com disponibilidade de um profissional da saúde para cuidado específico;

**Art. 34º** - Os casos caracterizados como dependência química e pessoas com transtorno mental deverão ser encaminhados e acompanhados pela rede municipal de saúde mental, para devido tratamento, conforme fluxo e protocolo a ser estabelecido;

**Art. 35º** – A Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” não acolherá usuárias que já foram desligadas por motivo de infração grave às regras e normas do Serviço de Acolhimento, devendo ser de imediato comunicado ao Órgão Gestor.

**Parágrafo Único** - Cabe à equipe técnica a avaliação de acolhimento para casos que forem identificados que as circunstâncias ambientais e pessoais diferem das identificadas no período em que houve o desligamento por descumprimento do termo de conduta. Havendo a necessidade de guarda dos documentos sigilosos que subsidiem essa avaliação conforme regulamentação própria da profissão.

### CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

**Art. 36º** - É de inteira responsabilidade da Gerência e servidores da Unidade, zelar pelo patrimônio e utilização no que se refere ao espaço físico e manutenção dos equipamentos, patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT.

### CAPÍTULO X DA RECEITA/DESPESA

**Art. 37º** - Os recursos financeiros para custear o Serviço de Acolhimento na modalidade de casa de passagem serão provenientes de:

- I. Recursos Próprios, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS da Secretaria de Assistência Social;
- II. Doações, auxílios, contribuições de terceiros;
- III. Recursos advindos de medidas judiciais;

**Art. 38º** - O controle financeiro das despesas será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Assistência Social realizará a fiscalização e acompanhamento no que se refere ao controle do processo de execução e financiamento do Serviço de Acolhimento.

### CAPÍTULO XI DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO SEÇÃO / PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

**Art. 39º** - Após a entrada na unidade Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, o atendimento será precedido de elaboração do Plano Individual de Atendimento - (PIA), quando necessário;

**Art. 40º** - O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentro de outros aspectos:

- I. Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhida neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- II. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- III. Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- IV. Demandas específicas da usuária/grupo familiar que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- V. Violência e outras formas de violações de direito na família, seus significados e possíveis transgeracionalidades;

**Art. 41º** - O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços, que estejam acompanhando a usuária ou grupo familiar (escola, unidade básica de

saúde, estratégia de saúde da família, CAPS, CRAS, CREAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva, que não seja revitimizada e precipitada.

**Parágrafo Único** - Deverão ser realizadas reuniões para estudos de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42º** O presente regimento interno foi elaborado pela Gerência e a equipe técnica da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, com revisão e contribuições do órgão gestor e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43º** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência, com apoio da equipe técnica e órgão gestor da assistência social.

**Art. 44º** O presente regimento interno poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à SMASC, para avaliação e aprovação.

**Art. 45º** Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) mediante publicação de Resolução, revogando as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 123/2024 – SSAAP

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 23/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (Bobina para impressora térmica portátil modelo Zebra ZQ521), para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 23/2024-SSAAP:

**Fiscal:** Célia Aparecida Braz.

**Substituto:** Fernanda de Castro Rodrigues.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de setembro de 2024.

**LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**

*Diretor Executivo em Substituição*

*Decreto Nº 610/2024*

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a garantia de mais transparência nas informações referentes ao acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino, por meio da criação da “Fila Única.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo

art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Cria-se a lei da “Fila Única” de informações sobre a demanda por acesso de crianças e adolescentes na Rede Municipal no âmbito do município de Cáceres (MT).

Parágrafo único: (VETADO).

**Art. 2º** (VETADO).

**Art. 3º** A ampla divulgação se dará via plataforma digital e presencialmente, sob domínio da Secretaria responsável.

**Art. 4º** A presente Lei Municipal tem por objetivo dar publicidade à demanda por acesso ao ensino na Rede Pública de Ensino, bem como divulgar lista de ocupantes das vagas e lista de espera na devida ordem.

**Art. 5º** Em caso de desistência da vaga pretendida o responsável deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação ou a unidade escolar.

**Art. 6º** (VETADO).

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício*

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.309, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, O ‘DIA DA MÃE ATÍPICA’ A SER COMEMORADO NO DIA 02 DE ABRIL, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no município de Cáceres, a ser comemorado anualmente em 02 de abril.

**Art. 2º** O Dia da mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

**Art. 3º** Anualmente, na semana do dia 02 de abril serão promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício*

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 122/2024 – SSAAP

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 22/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (Flyer 20x7cm, 4x0 cores, papel couche 115g, com dupla face 7M), para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 22/2024-SSAAP:

**Fiscal:** Célia Aparecida Braz.

**Substituto:** Fernanda de Castro Rodrigues.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de setembro de 2024.

**LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**

*Diretor Executivo em Substituição*

*Decreto N° 610/2024*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de assinatura:** 23 de setembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 23 de setembro de 2024.

**LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**

*Diretor Executivo em Substituição*

*Decreto N°*

*610/2024*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RH**

**ERRATA – PORTARIA DE N° 546 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE N° 546 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 10/09/2024, edição N° XIXI, N° 4.567 ,pág 168 , 169.

**ONDE SE LÊ:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2022 A 30.04.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
02	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2021 A 01.10.2022	20.09.2024 A 29.09.2024
03	33	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2023 A 14.03.2024	16.09.2024 A 15.10.2024
04	6	ADMAR GOMES LELES	02.04.2023 A 01.04.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
05	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	09.09.2024 A 23.09.2024
06	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2022 A 02.06.2023	16.09.2024 A 30.09.2024
07	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	11.03.2023 A 10.03.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
08	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2023 A 12.01.2024	02.09.2024 A 16.09.2024
09	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	10.09.2024 A 09.10.2024
10	3958	ELIO INACIO TOME	04.01.2023 A 03.01.2024	09.09.2024 A 08.10.2024
11	4936	HEITOR REZENDE SOARES	15.05.2023 A 14.05.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
12	89	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	03.01.2022 A 02.01.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
13	3953	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2023 A 03.01.2024	06.09.2024 A 05.10.2024
14	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2023 A 16.05.2024	01.09.2024 A 30.09.2024
15	2987	MARILENE ALVES DA COSTA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
16	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2023 A 08.06.2024	01.09.2024 A 30.09.2024
17	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.03.2024 A 11.09.2024	11.09.2024 A 30.09.2024
18	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	14.10.2022 A 13.10.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
19	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2023 A 18.09.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
20	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2023 A 12.02.2024	01.09.2024 A 30.09.2024
21	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023 06.03.2023 A 05.03.2024	02.09.2024 A 16.09.2024
22	313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	02.09.2024 A 01.10.2024
23	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2023 A 05.03.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
24	4605	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	17.08.2023 A 16.08.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
25	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2022 A 26.03.2023	10.09.2024 A 09.10.2024
26	554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2022 A 24.04.2023 25.04.2023 A 24.04.2024	01.03.2024 A 30.03.2024 02.09.2024 A 01.10.2024
27	245	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2023 A 09.06.2024	02.09.2024 A 01.10.2024
28	3624	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2022 A 21.04.2023	02.09.2024 A 01.10.2024

**LEIA - SE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2022 A 30.04.2023	01.08.2024 A 30.08.2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de Setembro de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 567 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 18 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	12.09.2024 a 26.09.2024
02	17	Alzemar José Neto	13.09.2024 a 26.09.2024
03	342	Divino Pires da Silva	13.09.2024 a 26.09.2024
04	258	José Darci Bauer	13.09.2024 a 17.09.2024
05	123	José Morais Pinto	13.09.2024 a 26.09.2024
06	236	Sonia Jacinto Campos	13.09.2024 a 22.09.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 30/2019**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Cláusula Sétima do Valor, da Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviço nº 30/2019, de 14 de maio de 2019.

**Valor:** Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros, setenta centésimos por cento).

Sendo o valor unitário do Km de 239,03 (duzentos e trinta e nove reais e três centavos passando a ser no valor de R\$ 248,98 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente dos serviços prestados.

O valor total da repactuação referente de maio a novembro de 2024 é de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) equivalente a totalidade de 9.000 km no presente contrato.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.001.15.452.0006.20161.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.000000.000

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 112/2023**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

**Objeto:** Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

**Aditamento:** Prorroga-se o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de setembro de 2024 e término em 07 de setembro de 2025.

**Valor:** Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por centos).

O valor total do contrato será de **R\$ 2.445.508,80 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**, referente a 36 (trinta e seis) funcionária mensal, pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT MENSAL	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51242	36	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	R\$ 5.660,90	R\$ 2.445.508,80

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.0026000000600000

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.0000000.00000

Fonte de Recurso: 15001002000000

**Data:** 07/09/2024

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 30/2019**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Cláusula Sétima do Valor, da Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviço nº 30/2019, de 14 de maio de 2019.

**Valor:** Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros, setenta centésimos por cento) com efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2024.

Sendo o valor unitário do Km de **239,03 (duzentos e trinta e nove reais e três centavos)** passando a ser no **valor de R\$ 248,98 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, referente dos serviços prestados.

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro a abril de 2024 o valor total de R\$ 56.615,95 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme notas fiscais de prestação de serviços em anexo.

#### Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Unidade:** 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Programática:** 08.001.15.452.0006.20161.3.3.90.34.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.753.0000000.000

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

\*republicado para correção

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 008/2024, lavrada em 18 de setembro de 2024;

o Memorando nº 11.174/2024 da Secretaria de Educação/Tecnologia da Informação;

o Decreto Executivo 224/2023 e Lei nº 1433/2011;

a Lei 14.133/21;

o interesse público e a necessidade administrativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 08/2024 em desfavor da empresa ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.502.808/0001-05, **devido o descumprimento da Ata 189/2024 do Pregão Eletrônico nº 46/2024, conforme descrito no Memorando 11.321/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.** Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378; **Membro:** Fábriça Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; **Membro:** Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023 - LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.08.244.0013.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.660.0000000.006 Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - PAEFI R\$ 5.200,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.08.244.0013.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.660.0000000.003 Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial R\$ 5.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 112/2023**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

**Objeto:** Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

**Aditamento:** Fica concedido o reajuste contratual, com base no Segundo Termo de Apostilamento e Parecer Contábil, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**Valor** O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro a agosto de 2024 o valor total de R\$ 87.299,28 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme parecer técnico contábil retificador nº 6/2024 retificação 01.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.0026000000600000

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.0000000.00000

Fonte de Recurso: 15001002000000

**Data:** 07/09/2024

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

\* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO\*

ALTERAR A PORTARIA Nº 976/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

**1. ALTERAR**, a portaria nº 976/2024 que nomeouos representantes para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, passando a referida comissão a compor na forma que segue:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Carla Cristina de Souza Moura, CPF: XXX.336.331-XX;

Titular: Isaias Alves da Costa, CPF: XXX.685.765-XX;

Titular: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: XXX.467.853-XX;

Suplente: Celia Aparecida da Silva, CPF: XXX.163.971-XX.

**II – Representantes dos Profissionais de Educação Pública Municipal (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM):**

Titular: Deniclei Lopes Barreto, CPF: XXX.733.411-XX;

Titular: Eluana Viana de Souza, CPF: XXX.722.971-XX;

Titular: Eliane Fransolin, CPF: XXX.842.941-XX;

Suplente: Adilson Pereira Esteves, CPF: XXX.681.491-XX.

**2.A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Profissionais da**

Educação terá as seguintes atribuições:

I - Proceder à apuração do desempenho dos servidores efetivos, mediante os resultados apresentados, nos termos do art. 62 c/c o art. 71, constantes da Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - Avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores para efeito da aplicação do instituto da progressão;

III - Emitir parecer sobre a pertinência dos cursos de qualificação tendo em vista a participação em programas e cursos de capacitação profissional.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024, PARA O FORNECIMENTO DE GAS P 13 zona urbana e P 45 PREGÃO Nº 051/2024.**

**PROCESSO Nº 1399/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

**CONTRATADO:** ZAP GAS E AGUA LTDA

**CNPJ N. 36.471.853/0001-59**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 7, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
GAS P 45	397,93	401,43
Gas p 13 Zona urbana	96,32	98,11

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.**

**Campo Verde – MT, 23 de setembro de 2024.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZAP GAS E AGUA LTDA**

**Nariele Leite da Silva**

**CNPJ N. 36.471.853/0001-59**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**COMUNICAÇÃO DE RISCO Nº 114/2024 – VISA – REVOGAÇÃO DO**  
**ITEM 01 DA RESOLUÇÃO - RE Nº 2306, DE 17 DE JUNHO DE 2024,**  
**PUBLICADA NO DOU Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2024, SEÇÃO 1,**  
**PÁGINA 139**

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE nº 3.431, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**, D.O.U. de 19/09/2024, a qual **REVOGA** o item 01 da Resolução-RE nº 2.306/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, propaganda e uso; além de determinar o recolhimento do produto ADIDAO® - ENZIMA DIAMINA OXIDASE (DAO) 4,2MG.

Entretanto, o produto **NÃO** pertence a categoria de suplementos alimentares e/ou alimentos, nem é descrito como suplementos alimentares na rotulagem ou nas propagandas. A substância/ingrediente **NÃO** se encontra descrita na Resolução RDC nº 243/2028 - ingredientes autorizados para uso em suplementos alimentares. É produzido pela empresa **DERMAPELLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** - CNPJ: 01418867000124 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, seguindo o descrito na Resolução RDC 67, de 2007.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**COMUNICAÇÃO DE RISCO Nº 115/2024 – VISA – REVOGAÇÃO DO**  
**ITEM 01 DA RESOLUÇÃO - RE Nº 2913, DE 12 DE AGOSTO DE 2024,**  
**PUBLICADA NO DOU Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, SEÇÃO 1,**  
**PÁGINA 66**

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE nº 3.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**, D.O.U. de 19/09/2024, a qual **REVOGA** o item 01 da Resolução - RE nº 2913, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2024, Seção 1, página 66.

A medida foi motivada considerando o Termo de Desinterdição de Estabelecimentos nº 519/2024/004, da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim/RS, que desinterditou a empresa em 26/08/2024, ao constatar que as irregularidades que levaram a interdição cautelar foram sanadas.

Na inspeção realizada de 05 a 08 de agosto de 2024, a empresa não atendia às Boas Práticas de Fabricação, não possuía Programa de Controle de Alergênicos (PCAL), não apresentava rastreabilidade dos seus produtos e das matéria primas usadas, não atendia aos regulamentos técnicos dos produtos por ela fabricados, inclusive dizeres de rotulagem, e não garantia o teor de nutrientes declarados na informação nutricional, infringindo: inciso II e III do art. 48 do Decreto Lei n. 986, de 1969; Portaria n. 1.428, de 1993; Portaria n. 326, de 1997; Resolução RDC n. 275, de 2002; Resolução RDC n. 727, de 2002; Resolução RDC n. 655, de 2022; Resolução RDC n. 429, de 2020; Instrução Normativa n. 75, de 2020; Resolução n. 715, de 2022; Resolução RDC n. 719, de 2022; Resolução RDC n. 243, de 2020, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

A suspensão da comercialização, distribuição e uso será mantida em nova resolução apenas para os produtos acabados em estoque na empresa fabricados até o dia 26/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 38/2024, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 24/09/2024.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 037/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/10/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**DECRETO Nº 278, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2008 DE 14/05/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 2008/24 de 14 de Maio de 2024.	das Lei
DECRETA:	ia de

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$5.626,40 distribuídos as seguintes dotações:	
---	--

**Suplementação ( + ) 5.626,40** 02 08 01 Departamento de Educação

829 12.365.0005.1035.0000 4.4.90.51.00

2

001 000

Construção do Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Príncipe OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinário

5.626,40

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

822 12.367.0005.1009.0000 3.3.90.30.00

2

001 000

Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -5.626,40 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinário

**-5.626,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**LISTA DE PRESENCAS**

Reunião Ordinária - Sala dos Conselhos anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul, N° 82 W - Campos de Júlio - MT.

Cácia Vargas

Renato dos Santos Pfeifer

Thais Silva Maciel

Gilsomar de Vargas Vieira

Junio Prado Camargo

Rodrigo de Moura Vargas

Rodrigo Cassol

Marlei Junges

Aécio Moraes

Luciano Celeste Bueno Rolim

Magnus Peter Schouten

Milton Borges Peixoto

Érica Ribeiro da Silva

Virna Kawane Frazão da Silva

Giluander Lopes Andrade

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024****AVISO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 19/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de adaptação do sistema de calhas da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Valor global estimado:** R\$ 32.563,01.

**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 27/09/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 27/09/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dis...> ou em <https://licitanet.com.br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**ATA NÚMERO UM DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

- Escuta Pública dos Agentes Culturais e da Sociedade Campo-juliense. Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e cinco minutos, na Sala dos Conselhos, anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul número oitenta e dois W, na Cidade de Campos de Júlio, Mato Grosso, foi realizada uma Escuta Pública, convocada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Milton Borges Peixoto, que depois de ter sido divulgada nas redes sociais e na Rádio Cidade FM, convidando a todos os agentes culturais, bem como os demais interessados direta ou indiretamente envolvidos com a cultura local, contou com um expressivo número de participantes representando diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município, além de garantir que os procedimentos para aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campos de Júlio, através da Lei número quatorze mil, trezentos e noventa e nove, de dois mil e vinte e dois, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto número onze mil, setecentos e quarenta, de dois mil e vinte e três, sejam conduzidos com imparcialidade e aplicados de acordo com os anseios da população, assegurando os resultados esperados. O Secretário deu boas vindas e agradeceu a todos por terem atendido ao Chamamento para esta Escuta Pública; enfatizou a grandeza dessa Política Nacional de Fomento à Cultura; falou da importância desse recurso para promoção da cultura local e apontou as

diversas formas de implementar projetos e ações que muitas vezes ficam adormecidos por falta de recursos. Após essas colocações, solicitou aos presentes que se apresentassem dizendo qual o segmento da sociedade que estão representando. Assim, inicialmente, manifestou-se o Professor Deloír José de Moraes, Secretário Municipal de Administração, representando a Administração Municipal, salientando que o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, orienta que os recursos recebidos, sejam sempre aplicados e que se busque a melhor forma de aplicação. O Professor justificou a necessidade de adquirir Indumentária (trajes) para o Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e solicitou que esse recurso seja destinado ao referido grupo, para esse fim, até porque, no Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio, homologado em dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, uma das metas expressas nesse Plano, é incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino como: o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha. O Professor Deloír solicitou ainda que os vinte por cento do recurso, conforme definidos na Lei Aldir Blanc, sejam destinados aos Indígenas da Aldeia Uirapuru, Povos Originários do interior deste Município. Assim, os demais presentes, sendo: Doutor Rodrigo Moura de Vargas, Advogado, representando o Rotary Clube, Centro de Tradições Gaúchas e Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio; Professor Ronair Ramos da Silva, a Gerente Administrativo Érica Ribeiro da Silva e Virna Kawane Frazão da Silva, Servidores e representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Thais Silva Maciel, Servidora desta Secretaria e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Magnus Peter Schoulten, Gilsomar Vargas Vieira e Renato dos Santos Pfeifer, Professores de Música, Agentes Culturais e Membros do já mencionado Conselho de Política Cultural; Professor de Música e Agente Cultural Giluander Lopes Andrade; Veroni Antônio Barichello Cargnin, Empresário e representante do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis; Professora Silvana Carnaúba dos Santos, Diretora da Escola Municipal Quinze de Outubro; Professora Juliana Uebel de Castro, Secretária Municipal de Educação, representando a Rede Municipal de Ensino e Aldeia Uirapuru; Agrônoma Jackeline Silva de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Turismo do Município; Rodrigo Cassol, Produtor Rural e Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Campos de Júlio; Luciano Celeste Bueno Rolim, Empresário, Diretor da Rádio Cidade FM e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Cácia Vargas, responsável pela Sala, Agendamento e Organização dos Conselhos Municipais; Secretário Milton Borges Peixoto e Membros da Comissão que Atuam nas Fases de Processamento e Seleção de Chamamentos Públicos Destinados ao Fomento Cultural no Âmbito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, instituída através do Decreto número duzentos e cinquenta e cinco de dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo eles: Professor Eduardo Victor Barbosa Sgamate, Professor Abdo El Kadri, Enfermeira Elinay Franciely Alves de Almeida, Assistente Social Luiz Ricardo de Souza, acompanharam o voto do Professor Deloír José de Moraes e por unanimidade, indicaram que com os recursos recebidos através da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sejam adquiridas Indumentárias (trajes) para o Grupo de Artes e danças Folclóricas Os Guaranis do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e os vinte por cento desse valor, de acordo com a Lei, investidos na organização de espaços e infraestrutura para a produção de artesanatos dos Povos Originários da Aldeia Uirapuru, entendendo que essa é no momento, a melhor forma de fomento à cultura local. Nada mais havendo a ser tratado, Eu, Cácia Vargas, Secretariei esta Escuta Pública e lavrei a presente Ata, em quatro páginas, oitenta e cinco linhas e um anexo, Lista de presença, ambas assinadas por mim e pelos participantes.

Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Cácia Vargas

Deloír José de Moraes

Juliana Ferreira Uebel de Castro  
Abdo El Kadri  
Milton Borges Peixoto  
Magnus Peter Schoulten  
Érica Ribeiro da Silva  
Eduardo Victor Barbosa Sgamate  
Gilsomar de Vargas Vieira  
Ronair Ramos da Silva  
Luciano Celeste Rolim  
Veroni Antônio Barichello Cargnin  
Giluander Lopes Andrade  
Rodrigo Cassol  
Elinay Franciely Alves de Almeida  
Luiz Ricardo de Souza  
Thais Silva Maciel  
Rodrigo Moura de Vargas  
Virna Kawane Frazão da Silva  
Jackeline Silva de Carvalho  
Silvana Carnaúba dos Santos  
Renato dos Santos Pfeifer

#### LISTA DE PRESENCAS.

#### CHAMAMENTO PARA ESCUTA PÚBLICA DOS AGENTES CULTURAIS E DA SOCIEDADE – 06 DE SETEMBRO DE 2024.

#### LISTA DE PRESENCAS.

Eduardo Victor Barbosa Sgamate  
Renato dos Santos Pfeifer  
Ronair Ramos da Silva  
Elinay Franciely Alves de Almeida  
Luiz Ricardo de Souza  
Milton Borges Peixoto  
Érica Ribeiro da Silva  
Abdo El Kadri  
Magnus Peter Schoulten  
Gilsomar de Vargas Vieira  
Deloír José de Moraes  
Giluander Lopes Andrade  
Thais Silva Maciel  
Veroni Antônio Barichello Cargnin  
Rodrigo Moura de Vargas  
Silvana Carnaúba dos Santos  
Juliana Ferreira Uebel de Castro  
Jackeline Silva de Carvalho  
Rodrigo Cassol  
Virna Kawane Frazão da Silva  
Cácia Vargas  
Luciano Celeste Rolim

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 14/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça do Loteamento Vila Nova, com valor estimado em R\$ 399.467,70.

**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 08/10/2024.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

**ATA N° 02/2024**

- Reunião Ordinária, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às quinze horas, na Sala dos Conselhos anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul número oitenta e dois W, na Cidade de Campos de Júlio, Mato Grosso, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio, convocada pelo Senhor Renato dos Santos Pfeifer, Suplente do Presidente José Carlos Reck, onde depois de constatado quórum, deu-se início, dando boas-vindas aos Membros do Conselho e aos convidados, Senhor Milton Borges Peixoto, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Senhora Érica Ribeiro da Silva, Gerente Administrativo e Virna Kawane Frazão da Silva, ambas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio; Giluander Lopes Andrade, Professor de Música e Agente Cultural, ressaltando a importância da presença dos Conselheiros, Titulares e suplentes em reuniões do Conselho, pois na ausência de seu titular o mesmo já estará familiarizado com os assuntos a serem tratados. Logo, o Presidente do Conselho, em exercício, falou sobre a Pauta da Reunião sendo: Apresentação da Lei número quatorze mil, trezentos e noventa e nove, de dois mil e vinte e dois, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto número onze mil, setecentos e quarenta, de dois mil e vinte e três, antecedendo uma Escuta Pública marcada para às dezesseis horas desta mesma data, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município. Assim, os Conselheiros inteirados do teor da referida

Lei, além de garantirem que os procedimentos para aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campos de Júlio, sejam conduzidos com imparcialidade, poderão contribuir e fiscalizar, para que sejam aplicados de acordo com os anseios da população, assegurando os resultados esperados. O Secretário Milton Borges Peixoto como convidado para a reunião, enfatizou a importância dessa Política Nacional de Fomento à Cultura e apontou algumas formas de implementar projetos e ações com esses recursos, bastando observar as metas já estabelecidas no Plano Municipal de Cultura. A Conselheira Thais Silva Maciel e o Conselheiro Rodrigo Moura de Vargas lembraram que o Plano mencionado pelo Secretário, contempla o Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis, do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e com esse amparo legal, poderá se pleitear esse recurso da Lei Aldir Blanc para aquisição de indumentárias para o grupo. Luciano Celeste Bueno Rolim, concordou plenamente com o posicionamento dos Conselheiros Rodrigo e Thais, lembrando que o Plano compromete-se a incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha. A Conselheira Marlei Junges, bem como o Conselheiro Junio Prado Camargo, destacaram o trabalho de Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pelo empenho e pela constante dedicação ao fomento da cultura neste município. Enfim, após estudo e entendimento às questões inerentes à Política Nacional Aldir Blanc, nada mais havendo a ser registrado, Eu, Cácia Vargas, Secretariei esta Reunião e lavrei a presente Ata, em duas páginas, quarenta e cinco linhas e um anexo, sendo: Lista de presenças, ambas assinadas por mim e pelos participantes desta reunião.

Campos de Júlio, seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Cácia Vargas

Renato dos Santos Pfeifer

Thais Silva Maciel

Gilsomar de Vargas Vieira

Junio Prado Camargo

Rodrigo de Moura Vargas

Rodrigo Cassol

Marlei Junges

Aécio Moraes

Luciano Celeste Bueno Rolim

Magnus Peter Schouten

Milton Borges Peixoto

Érica Ribeiro da Silva

Virna Kawane Frazão da Silva

Giluander Lopes Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 130/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UN	60		
ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 18MM, PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM ACO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LAMINA	un	60		
GIZ DE CERA FORMATO ANATOMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	un	60		
PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PC 25 UN	30		
MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES - EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	CX 12 UN	50		
BARBANTE ALGODAO CRU 8 FIOS	RL1QUILO	15		
OLHO MOVEL DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	PC 100 UN	50		
REGUA EM ACRILICO 30CM	un	50		
CLIPS LIGADURA - EM CLIPS DE ACO INOX, TAMANHO PEQUENO MEDINDO 2,5 X 3,0 MM, USO PARA APLICADOR LIGA CLIP PEQUENO, ESTERIL, FINALIDADE LIGADURA	CAIXA	6		
CLIPS PEQUENO 2/0 CX COM 500 GRAMAS	un	6		
GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	un	30		
PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C / 50 FLS	PCT50FLH	15		
ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	un	100		
CORDA DE SEDA 10MM	m	30		
TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR - 1000 ML.	un	10		
TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000 ML.	un	30		
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 80 FOLHAS	PC 100 UN	1		
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	PC 100 UN	1		
TESOURA MEDIA	un	15		
COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	un	30		
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMI-DADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR AMARELA	CX 10 RM	7		
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMI-DADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR ROSA	CX 10 RM	7		

DINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMI-DADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR AZUL				
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMI-DADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR ROSA	CX 10 RM	7		
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMI-DADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR VERDE	CX 10 RM	7		
EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	PCT10UND	100		
PLACA DE ISOPOR 2MM	un	50		
PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS	un	350		
PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	un	150		
APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	un	60		
COLA PARA EVA E ISOPOR TRANSPARENT 90G C / 3 UND	un	45		
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PC 100 UN	1		
PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	CX 12 UN	30		
PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RE-CARREGAVEL	CX 12 UN	60		
FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	PC 4 UN	30		
LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA	CX144UND	20		
CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	PCT20UND	200		
EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	PACOTE5UND	150		
PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2,00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	CX 20 FL	100		
PALITO PARA PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	100		
COLA BRANCA PARA PAPEL 1 LITRO	un	50		
BASTÃO FINO DE COLA QUENTE	PC 1 KG	30		
BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE	PC 1 KG	30		
PISTOLA PARA COLA FINA DE PLASTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	un	30		
CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CX 12 UN	3		
OLHOS FIXOS	un	30		
LAPIS - DE COR EM MADEIRA TIPO JUMBO COM 12 CORES VARIADAS	CX 12 UN	60		

GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 12 UN	30		
ENVELOPE GRANDE 26 X 36	PCT250UND	3		
ENVELOPE PEQUENO 16 X 26	PCT250UND	3		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM ) PESO 70G. MODELO ESTRELA	un	15		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM ) PESO 109G. MODELO ESTRELA	un	15		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM ) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	un	15		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM ) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	un	15		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM ) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	un	15		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM ) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	un	15		
EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	un	150		

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2024/SMASH**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNA ALVES DIAS**, Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços Lourivaldo Borges Gloria, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 856.608.761-53, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11,

com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços Lourivaldo Borges Gloria, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 856.608.761-53, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 20/09/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**Bruna Alves Dias**

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/20

Ato de designação 014/2024

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 132/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PASSAGEM RODOVIÁRIA DE CANABRAVA DO NORTE PARA AGUA BOA-MT	UNID	50		
PASSAGEM RODOVIÁRIA DE AGUA BOA PARA CANABRAVA DO NORTE-MT	UNID	50		
PASSAGEM RODOVIÁRIA DE BARRA DO GARCAS A CANABRAVA DO NORTE	UNID	155		
PASSAGEM RODOVIÁRIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	UNID	155		
PASSAGEM RODOVIÁRIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	UNID	120		
PASSAGEM RODOVIÁRIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	UNID	120		

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 131/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PANETONE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL ESTABILIZANTE MONO-DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	CX1UND	1.290		

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2024/SAPLAFI**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2024/SAPLAFI Canabrava do norte-MT 23 de setembro 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sr. **WESLEI FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 004.764571-73, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **CONNECTA MULTI ASSISTÊNCIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 27.245.908/0001-11**, que tem por comercialização o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICY BRITO DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **CONNECTA MULTI ASSISTÊNCIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 27.245.908/0001-11**, que tem por comercialização o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 730/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2024- SAPLAFI**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2024- SAPLAFI**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de produto de tecnologia, no prazo máximo de 03 dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia 26 de setembro de 2024, contato via celular (62) 9 9447-5641, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UBIQUITI - ACCESS POINT WI-FI 6, LONG-RANGE U6 - LR		02	Unid.		

Canabrava do Norte – MT, em 23 de setembro de 2024.

**Wellington Bland Silva Campos**

**Portaria: 730/2024**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 035/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de brinquedos de distribuição gratuita às crianças e para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação, onde a Empresa: **NABIH FARES FARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.739.923/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.623,20 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos); Canabrava do Norte-MT, 23 de setembro de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 029/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 011 2024**

**EDITAL Nº 011/2024. 20 de Setembro de 2024.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Agosto de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

**JOHNY ALVES MENDES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**PROCESSO:** 087/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 028/2024

**DATA:** 17/09/2024

**VIGÊNCIA:** 17/09/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Agricultura de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos, sementes diversas de hortaliças, saquinho para mudas, lona plástica para estufa e tela sombrite.

**FORNECEDOR:**

**ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;**

**VENCEDOR DOS ITENS:** 05, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20.

**VALOR TOTAL:** R\$ **16.256,63** (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta três centavos).

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3585/2024**

**Decreto Municipal N.º 3585/2024**

**De 10 de setembro de 2024**

Aprova a Instrução Normativa n.º 006/SEMEC/2024, versão 001, da Secretaria Municipal de Educação, que “Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais da Educação Básica”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a seguinte Instrução Normativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

**I - Instrução Normativa n.º 006/SEMEC/2024, versão 001, da Secretaria Municipal de Educação, que “Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais da Educação Básica”.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Canarana - MT, 10 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Munic**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 093/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 020/2024 – Eletrônica

**RATIFICO** o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**, CNPJ nº \*\*.868.813/0001-\*\* no valor de **R\$ 29.780,30** (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos), para o **fornecimento de uniformes, roupas cirúrgicas, vestimentas e**

**outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

“ **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP** “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar o **cerca-mento da EMEB Elídio Corbari no Garapu II**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no [pncp.gov.br \(https://pncp.gov.br/app/edificais?q=&&status=receben...\)](https://pncp.gov.br/app/edificais?q=&&status=receben...).

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 26/09/2024 às 08:00 horas (Brasília);

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 26/09/2024 às 14:00 horas (Brasília).

é **Endereço eletrônico da disputa**: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Canarana – MT, 23 de Setembro de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SEC/2024 VERSÃO 001

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SEC/2024 Versão 001

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data de Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 3586/2024

Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividade nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas a serem observadas no cumprimento das Horas Atividade nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A presente Instrução abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** A hora-atividade é o período em que o professor desempenha funções da docência, reservada a estudos, planejamento, reunião pedagógica, atendimento à comunidade escolar, preparação das aulas, avaliação dos alunos e outras correlatas.

**Art. 4º** Cada professor deve fazer seu cronograma de cumprimento das horas atividade presenciais no início do ano letivo, obedecendo os horários nos quais há a presença do Diretor, Coordenador e ou Suporte Pedagógico na escola e encaminhar, por escrito, à equipe gestora da escola em que atua, sendo de responsabilidade do profissional atualizá-lo sempre que houver alteração.

**Parágrafo Único:** As alterações passarão a vigorar sempre no mês subsequente à solicitação e após aprovação do Gestor da Unidade Escolar. Caso a solicitação de alteração seja feita com maior antecedência, o servidor deve colocar o mês em que as alterações vigorarão.

**Art. 5º** - Considerando a dinâmica de acompanhamento dos planejamentos do professor, **4 (quatro) horas da carga horária semanal das horas atividade poderão ser realizadas remotamente, desde que seja garantido o envio do planejamento para o Coordenador Pedagógico, Suporte Pedagógico e Gestor Escolar** para acompanhamento e monitoramento das atividades pedagógicas.

I – O trabalho de planejamento realizado remotamente deverá ser encaminhado para a Unidade Escolar **obedecendo ao cronograma de acompanhamento definido pela equipe gestora.**

II – **Em caso de não cumprimento do estipulado para o planejamento remoto, o professor perderá o direito ao trabalho não presencial e deverá cumpri-lo na unidade Escolar.**

**Art. 6º Todos os Professores devem participar da Sala do Educador semanal na escola, contabilizando 3 (três) horas semanais.**

**Art. 7º** Não é válido cumprimento de hora atividade inferior a 60 minutos por vez.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e afixação. **Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 3586/2024

#### Decreto Municipal N.º 3586/2024

De 10 de setembro de 2024

Aprova a Instrução Normativa n.º 007/SEMEC/2024, versão 001, da Secretaria Municipal de Educação, que “Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividade nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a seguinte Instrução Normativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

I - **Instrução Normativa n.º 007/SEMEC/2024, versão 001, da Secretaria Municipal de Educação, que “Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividade nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino”.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Canarana - MT, 10 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEC/2024 VERSÃO 001

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEC/2024 Versão 001

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data de Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 3585/2024

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais de Educação Básica.

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade definir critérios e estabelecer normas a serem observadas no processo de atribuição de classe e/ou salas de aula e jornada de trabalho para os cargos de Professor, Professor da Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para.

**Art. 2º** A presente Instrução abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** A Atribuição de classe e/ou salas de aula e jornada de trabalho será feita observando-se as seguintes etapas:

**I – Primeira Etapa:** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC para os profissionais do Apoio Administrativo Educacional, respeitando a contagem de pontos.

**II – Segunda Etapa:** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC.

**a) – A atribuição dos professores efetivos que tiveram 100% de participação nas formações presenciais do ALFABETIZA MT, fica preservada a permanência no 1º e 2º Ano, em suas respectivas unidades escolares.**

**b) – Atribuição dos Professores efetivos e Técnicos em Desenvolvimento Infantil em suas respectivas unidades de lotação, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria de atribuição.**

**III – Terceira Etapa:** Processo de atribuição de classes e/ou salas e jornada de trabalho dos profissionais que tiveram o pedido de remoção deferido, **na habilitação a que concorre.**

**IV – Quarta Etapa:** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC para professores efetivos que optaram por contar pontos na segunda licenciatura para atribuição nas classes e/ou salas de aula do 6º ao 9º Ano, respeitando-se a habilitação específica e pontuação de cada profissional. **Nesta etapa não é permitida a atribuição de aulas fora da habilitação a que concorre.**

**a)** Especificamente para professores que optaram por contagem de pontos na segunda licenciatura, para atribuição, na área de habilitação a que concorre.

**b)** Sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **na área de habilitação.**

**c)** Sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **fora da área de habilitação.**

**V - Quinta Etapa:** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **aulas excedentes** na unidade escolar de lota-

ção, **na habilitação a que concorre**, desde que o mesmo não tenha infringido nenhum dos artigos dispostos na Portaria de atribuição.

**Art. 4º** Os profissionais que se encontram com **relatório médico de readaptação de Função** não atribuirão dentro da classificação, devendo os mesmos atribuir após a atribuição dos profissionais removidos e remanescentes, caso houver. Os mesmos devem ficar à disposição desta Secretaria para serem lotados nas funções em que se fizer necessário.

**Art. 5º - O servidor que não se fizer presente na hora estipulada ou não estiver legalmente representado, perderá o direito a atribuir na sua ordem de classificação e atribuirá imediatamente antes da atribuição de aulas excedentes.**

**Parágrafo Único: O representante legal terá plenos poderes para atribuir em nome do servidor que o nomeou, não tendo direito a quaisquer reclamações posteriores referentes a turma, período e unidade escolar a ele atribuídos.**

**Art. 6º - Atribuição de aulas adicionais, para professores efetivos, que desejam atribuir aulas excedentes em outra unidade escolar na habilitação a que concorre, obedecendo:**

**§ 1º - Primeira Etapa -** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo da Educação Infantil que deseja atribuir aulas excedentes na Educação Infantil, respeitando-se a pontuação geral da Educação Infantil.

**§ 2º - Segunda Etapa -** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo do Ensino Fundamental que deseja atribuir aulas excedentes no Ensino Fundamental, respeitando-se a pontuação geral do Ensino Fundamental.

**§ 3º - Terceira Etapa -** sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo da Educação Básica que deseja atribuir aulas excedentes na Educação Básica, respeitando-se a pontuação geral.

**Art. 7º** O processo de atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho será realizado pelo grupo de trabalho constituído através de Portaria e pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** Para realização do processo de Atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho, o grupo de trabalho e equipe da SEMEC deverá realizar:

**I –** Edital de convocação para Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho em que conste cronograma de atribuição conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

**II –** Contagem de pontos dos profissionais efetivos;

**III –** Divulgar a relação dos nomes em ordem decrescente de classificação, para etapa de atribuição de classe e/ou salas, para os profissionais da educação.

**Art. 8º** A jornada de trabalho do profissional da Educação no Magistério Público Municipal, está fixada na Lei Complementar nº 174/2018, em regime de 30 horas das quais serão destinadas 1/3 à hora de trabalho pedagógico (Hora Atividade).

**Art. 9º** Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho, o Professor efetivo, o Técnico em Desenvolvimento Infantil e o Apoio Administrativo Educacional serão classificados de acordo com a contagem de pontos nos termos desta Instrução Normativa e Portaria.

**Art. 10 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e afixação. **Art. 11 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal  
Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria N° 006/2021

## LEI MUNICIPAL N° 1.880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

### Lei Municipal n° 1.880 de 23 de setembro de 2024

(Projeto de Lei nº076/2024 de autoria do Executivo).

#### Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.
- VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

##### Parágrafo único:

Faz parte integrante desta Lei:

- I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025;
- II – previsão da Receita e Despesa para 2025 a 2027, contendo:
  - a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
  - b) previsão da despesa por categoria econômica;
  - c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;
- IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:
  - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2026; b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal; c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2023); d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; e) evolução do patrimônio líquido; f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos; h) estimativa e compensação da renúncia da receita; i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; V - anexo de Riscos Fiscais; VI – relatórios dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e VII – planejamento de

despesas para 2025, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art. 2º** As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

**Art. 3º** Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

**Art. 4º** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

**Art. 5º** Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

#### CAPÍTULO III

##### A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

###### Seção I

###### Da Apresentação do Orçamento

**Art. 6º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 7º** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

**§ 1º** Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

**§ 2º** O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**§ 3º** O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de: I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964; II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964; III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964); IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964); V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964); VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II) VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II); VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Servi-

ços Públicos de Saúde (ASPS); IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários; XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal; XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12); XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo; XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e XVII. relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários. § 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis; II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa. § 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico. § 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo. Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas Art. 9o A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1%(Um por cento) da *receita corrente líquida* prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 16, §3o, da Lei Complementar no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassar o limite a que se refere o § 2o, do art. 95, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal. § 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração. § 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo. Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República. Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de

que trata o caput. Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês. Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício. Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo. Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis. Seção IV Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial. Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte. Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público. Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa; II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto. Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos. Seção VI Da Transferência de Recursos para outros Entes Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio. Seção VII Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades. Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio. Seção VIII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Art. 22. A transferência de *recursos a título de subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023. Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições: I -

declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses; II - plano de aplicação dos recursos solicitados; III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades; IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados; V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício; VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia. § 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação. § 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante. § 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo. § 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município. Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições: I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município. II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município. III - no que se refere à *concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas*, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a: a) formalização de contrato ou congênere; b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público; c) acompanhamento da execução; e d) prestação de contas.

**Parágrafo único.** Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

#### Seção IX

##### Dos Créditos Adicionais

**Art. 25.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4o A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

#### Seção X

##### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

###### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 27.** A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

###### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal:

**Art. 28.** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 29.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

**Art. 30.** No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos

que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 31.** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município; b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

## CAPÍTULO VI

### DAS METAS FISCAIS

**Art. 32.** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

**Art. 33.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias; b) Serviço extraordinário; c) Realização de obras; d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias; b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

**Art. 34.** As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 35.** No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

**Parágrafo único.** Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art. 36.** Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 38.** Para fins de cumprimento do *art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000*, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

**Art. 39.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

#### RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2024 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2024.

**Dia 27/09/2024 às 16:00 hs, (Dezesseis Horas)**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.**

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 13 de setembro de 2024.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 329/GP/2024

Em, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.<sup>a</sup> TAIS AMORIM MOREIRA na função de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de

férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9198/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 13/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 330/GP/2024

Em, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 28/GP/2024, de 26/03/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.<sup>a</sup> JOCINES ALBINA DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Processo nº 9242/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/09/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 331/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.<sup>a</sup> HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO na função de ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE, lotada no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 14/05/2023 a 13/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 9288/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/09/2024 e término em 18/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 333/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> MARINEY DA GUIA BORGES na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 22/01/2023 a 21/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9300/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 334/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2021 a 30/11/2022 conforme autorização no PROCESSO 9086/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 335/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOEDILSON LUIZ DE MORAES na função de ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 21/04/2020 a 20/04/2021 conforme autorização no PROCESSO 9087/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 336/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021 conforme autorização no PROCESSO 9239/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/09/2024 e término em 12/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 337/GP/2024

Em, 18 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. NELSON DE SOUZA PINTO FILHO na função de TÉCNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/09/2023 a 10/09/2024 conforme autorização no PROCESSO 9323/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA 117/2024 /LIC/SEMAD**

Da publicação do dia 30 de agosto de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.560, PG 167

Onde se lê : PORTARIA n° 117/2024/LIC/SEMAD

Leia-se: PORTARIA N° 119/2024/LIC/SEMAD

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 121/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 30 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor DJALMA PEREIRA DE SOUZA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor DJALMA PEREIRA DE SOUZA inscritoCPF n° \*\*\* 292.033\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
69/2024	EMPORIO EVENTUAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2° Nomeia o servidor EDINEIA VALTRICK inscrito no CPF n° \*\*\*578.711 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de agosto de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 130/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 18 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI inscritoCPF n° \*\*\*408.740 \*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
73/2024	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT

Art.2° Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito no CPF n° \*\*\*383.991 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1041-2024 - CREDITO SUPERAVIT - SUPERAVIT NO. 1031\_2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**DECRETO Nº 1041/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 434.882,41 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.2.501.0000000	434.882,41
<b>Sub-Total:</b>			<b>434.882,41</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>434.882,41</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de agosto de 2024

ALTAMIR KURTEN  
 CPF: 403.786.169-00  
 Prefeito(a)

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 123/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 04 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA inscrito CPF n° \*\*\* 781.208\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
40/2024	J R MACHADO IMP. E EXP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
41/2024	RC LICITA-COES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia o servidor DJALMA PEREIRA DE SOUZA inscrito no CPF n° \*\*\*292.033 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 122/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 03 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° \*\*\* 243.711\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
70/2024	LOURDES GASSEN	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito no CPF n° \*\*\*380.121 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr. **FABIO MARRQUES DE SOUZA LEVORI**, juntamente com o Sr. **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e editar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas segunda e Quarta

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **11 de agosto de 2024** e seu término previsto para o dia **11 de agosto de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos conforme ajustado no contrato.

O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cláudia – MT, 12 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LOURDES GASSEN** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 23 de setembro de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 119/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 27 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI inscrito CPF n° \*\*\* 021.341\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
68/2024	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LT- DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 70.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Art.2° Nomeia a servidora LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI inscrito no CPF n° \*\*\* 595.748\*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de agosto de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1042-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031\_2023**



**DECRETO Nº 1042/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 974.762,08 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	18.478,43
<b>Sub-Total:</b>			<b>18.478,43</b>

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	11.493,07
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	82.698,55
Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000	2.657,04
<b>Sub-Total:</b>			<b>96.848,66</b>

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	1.119,50
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.119,50</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	8.596,00
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	3.162,59
<b>Sub-Total:</b>			<b>11.758,59</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.552.0000000	26.105,20
Cód. red.:	122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000	19.410,26
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000	15.000,00
Cód. red.:	142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.540.0000000	21.350,00
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.540.0000000	9.519,92
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.540.0000000	23.367,00
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	58.615,56
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.540.0000000	949,28
Cód. red.:	160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>199.317,22</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB 70**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	183	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000	28.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>28.000,00</b>

Data: 16/09/2024 08:32:28

Página: 1 de 6

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 004 - FUNDEB 30**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	211 05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000	5.696,10
		<b>Sub-Total: 5.696,10</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	242 06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.14.1.500.1002000	1.295,00
Cód. red.:	257 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000	446,00
Cód. red.:	259 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.500.1002000	0,14
Cód. red.:	261 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000	5.310,48
Cód. red.:	263 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.46.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	709,42
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600	1.200,00
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600	5.907,34
Cód. red.:	300 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.604.0000000	850,00
Cód. red.:	320 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	324 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000	16.500,00
Cód. red.:	330 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	13.485,15
Cód. red.:	332 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	344 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602	447,30
Cód. red.:	346 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	347 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000	1.014,64
Cód. red.:	347 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.621.0000602	1.014,64
Cód. red.:	662 06.002.10.304.0020.2032.3.3.50.41.1.500.1002000	600,00
Cód. red.:	366 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	366 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605	5.000,00
Cód. red.:	370 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605	851,76
Cód. red.:	371 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000	500,00
		<b>Sub-Total: 79.131,87</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	380 07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	382 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.0000000	2.201,11
		<b>Sub-Total: 4.201,11</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	393 07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	398 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000	1.254,57
Cód. red.:	402 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000	39.326,78
Cód. red.:	402 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.660.0000000	7.126,06
Cód. red.:	403 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	610,00
Cód. red.:	404 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	407 07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	412 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	413 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	414 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	414 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.660.0000000	400,00
		<b>Sub-Total: 65.717,41</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	419 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	9.951,11
Cód. red.:	421 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	2.800,00

Data: 16/09/2024 08:32:28

Página: 2 de 6

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		<b>Sub-Total:</b>	<b>12.751,11</b>
<b>Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	643	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	3.160,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>3.160,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.39.1.751.0000000	80.000,00
Cód. red.:	450	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	15.500,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	4.219,37
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000	40.243,45
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804	7.850,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000	20.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>167.812,82</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	495	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	10.779,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000	85.128,34
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	23.395,50
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700	110.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>231.302,84</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	502	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	511	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	13.343,43
		<b>Sub-Total:</b>	<b>15.343,43</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	546	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.1.500.0000000	18.314,41
Cód. red.:	547	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	8.699,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>27.013,41</b>
<b>Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	558	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	7.109,58
		<b>Sub-Total:</b>	<b>7.109,58</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>974.762,08</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	32,36
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000	15.587,29
		<b>Sub-Total:</b>	<b>20.619,65</b>
<b>Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO</b>			

Data: 16/09/2024 08:32:28

Página: 3 de 6

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.501.0000000	12.135,94
Cód. red.:	54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	61	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	66	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	249,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.884,94</b>

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS****Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	91	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.92.1.500.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.500,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	117	05.001.12.364.0006.1014.3.3.70.41.1.500.1001000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	610	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.08.1.500.1001000	59,02
Cód. red.:	156	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	165	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000	500,00
Cód. red.:	167	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.08.1.500.1001000	201,00
Cód. red.:	168	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	400,00
Cód. red.:	169	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	393,75
<b>Sub-Total:</b>			<b>11.553,77</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade: 004 - FUNDEB 30****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	193	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.30.1.540.0000000	369,00
Cód. red.:	197	05.004.12.361.0006.2017.4.4.90.52.1.540.0000000	500,00
Cód. red.:	203	05.004.12.365.0006.2014.3.3.90.08.1.540.0000000	500,00
Cód. red.:	214	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.30.1.540.0000000	446,07
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.815,07</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	228	05.005.13.392.0002.2019.4.4.90.52.1.500.0000000	3.150,00
Cód. red.:	231	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>8.150,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	241	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.08.1.500.1002000	130,00
Cód. red.:	244	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.33.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	247	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.40.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	249	06.002.10.122.0017.1028.4.4.90.30.1.500.1002000	6,00
Cód. red.:	258	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	264	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.91.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0002.1060.4.4.90.39.1.500.1002000	2.365,21
Cód. red.:	660	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.32.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000	806,68
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	137.027,76
Cód. red.:	663	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	331	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.500.1002000	1.000,00

Data: 16/09/2024 08:32:28

Página: 4 de 6

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	333	06.002.10.302.0019.2036.3.3.70.41.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	336	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.91.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	343	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	616	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.30.1.500.1002000	835,00
Cód. red.:	358	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	359	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	360	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.51.1.500.1002000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>177.470,65</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	620	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000	1.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.500,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	635	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.48.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	399	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.660.0000000	500,00
Cód. red.:	400	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.34.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	400	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.34.1.660.0000000	529,28
Cód. red.:	401	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.660.0000000	500,00
Cód. red.:	410	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.32.1.660.0000000	500,00
Cód. red.:	646	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	644	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.529,28</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	627	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.91.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	430	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	431	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000	92.000,00
Cód. red.:	433	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	435	08.001.15.451.0005.1035.4.4.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	437	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	445	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.30.1.751.0000000	100.000,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	13.579,51
Cód. red.:	456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	7.795,29
Cód. red.:	461	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.92.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	467	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	473	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>335.874,80</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	483	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	485	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	487	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.39.1.500.0000000	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>115.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	507	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 16/09/2024 08:32:28

Página: 5 de 6

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	508	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	525	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>81.000,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	540	10.002.06.181.0005.2057.3.3.50.41.1.500.0000000	663,92
Cód. red.:	541	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.08.1.500.0000000	200,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>863,92</b>
<b>Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	559	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	568	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	569	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	570	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	573	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	574	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.31.1.500.0000000	20.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>192.000,00</b>
			<b>Total Parcial Reduzido:</b>
			<b>974.762,08</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de agosto de 2024

ALTAMIR KURTEN  
 CPF: 403.786.169-00  
 Prefeito(a)

Data: 16/09/2024 08:32:28

Data da emissão: 16/09/2024 08:32:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 118/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 22 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora JOSIANE SILVA DA ROCHA DOS SANTOS como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora JOSIANE SILVA DA ROCHA DOS SANTOS inscritoCPF n° \*\*\* 186.701\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
67/2024	DEDO DE PRO-SA COMUNICACAO E EVENTOS LT-DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 À 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA

Art.2° Nomeia a servidora CLAUDETE GUAREZI inscrito no CPF n° \*\*\* 708.299\*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.  
22 de agosto de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 124/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 09 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA inscritoCPF n° \*\*\* 781.208\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
42/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
43/2024	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
44/2024	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETINE inscrito no CPF n° \*\*\*532.851\*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**CONTABILIDADE**  
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00013-2024**



**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 013/2024**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 1.317.149,85 (um milhão trezentos e dezessete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	8.920,06
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.920,06</b>

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	200,00
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.1.501.0000000	34.739,35
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.720.0000000	1.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.439,35</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.1070000	50.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000	10.000,00
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	847,03
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.711.0000804	12.731,78
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701	21.036,97
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	9.547,35
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000	27.576,36
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701	11.215,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.540.0000000	9.832,08
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000	20.000,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.540.0000000	50.732,10
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>236.518,67</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600	7.600,00
Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	182,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600	4.000,00

Data: 16/09/2024 08:29:51

Página: 1 de 5

Data da emissão: 16/09/2024 08:29:51

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	300	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.604.0000000	2.000,00
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000603	10.000,00
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.3110000	20.624,99
Cód. red.:	319	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	38.033,15
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000603	50.875,43
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000	23.140,00
Cód. red.:	330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	21.796,35
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.3110000	157.124,94
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000603	22.750,00
Cód. red.:	344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602	318,10
Cód. red.:	344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000602	239,60
Cód. red.:	366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605	183,82
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605	1.993,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>460.862,08</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.661.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000	17.200,76
Cód. red.:	393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000	516,66
Cód. red.:	404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000	750,00
Cód. red.:	405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.660.0000000	25.000,00
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000	5.435,20
Cód. red.:	414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000	83,33
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.985,95</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	3.685,54
Cód. red.:	418	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>13.685,54</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	643	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	100.190,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>100.190,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.500.0000000	18.642,71
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000	10.270,30
Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000	140,00
Cód. red.:	460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.501.0000000	3.000,00
Cód. red.:	468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.501.0000000	17.813,49
Cód. red.:	469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.501.0000000	2.300,00
Cód. red.:	474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.501.0000000	32.527,52
<b>Sub-Total:</b>			<b>284.694,02</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.755.0000000	54.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 16/09/2024 08:29:52

Página: 2 de 5

Data da emissão: 16/09/2024 08:29:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	499 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000	3.995,39
		<b>Sub-Total: 57.995,39</b>

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	536 10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.1.501.0000000	48.839,54
Cód. red.:	538 10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.:	539 10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.501.0000000	2.650,00
Cód. red.:	546 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.1.500.0000000	2.052,59
Cód. red.:	547 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	549 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.501.0000000	1.516,66
		<b>Sub-Total: 58.858,79</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.317.149,85</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	53 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.501.0000000	8.920,06
		<b>Sub-Total: 8.920,06</b>

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**  
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	87 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	95 04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.1.500.0000000	34.739,35
Cód. red.:	96 04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000	1.500,00
		<b>Sub-Total: 36.439,35</b>

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	131 05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	133 05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	134 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000	15.637,76
Cód. red.:	134 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000	18.978,02
Cód. red.:	136 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000	31.181,71
Cód. red.:	136 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000700	17.157,00
Cód. red.:	137 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	143 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	9.832,08
Cód. red.:	147 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	157 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	157 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.550.0000000	732,10
Cód. red.:	160 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000	10.000,00
		<b>Sub-Total: 236.518,67</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	280 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	282 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000	7.600,00
Cód. red.:	286 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	182,00
Cód. red.:	293 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	300 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	317 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	30.624,99
Cód. red.:	319 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000603	38.033,15
Cód. red.:	321 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	74.015,43
Cód. red.:	330 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.0000600	3.796,35

Data: 16/09/2024 08:29:52

Página: 3 de 5

Data da emissão: 16/09/2024 08:29:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000604	18.000,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000603	10.000,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604	169.874,94
Cód. red.:	344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000	557,70
Cód. red.:	366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	183,82
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	1.993,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>460.862,08</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000	17.200,76
Cód. red.:	393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	516,66
Cód. red.:	404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000	750,00
Cód. red.:	405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000	5.435,20
Cód. red.:	414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.660.0000000	83,33
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.985,95</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	3.685,54
Cód. red.:	418	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.660.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>13.685,54</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	643	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.501.0000000	100.190,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>100.190,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.502.0000000	18.642,71
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	10.270,30
Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.501.0000000	200.000,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	140,00
Cód. red.:	460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000	17.813,49
Cód. red.:	469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	2.300,00
Cód. red.:	474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000	32.527,52
<b>Sub-Total:</b>			<b>284.694,02</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.500.0000000	54.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000	3.800,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.750.0000000	195,39
<b>Sub-Total:</b>			<b>57.995,39</b>

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	536	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.1.500.0000000	48.839,54
------------	-----	---	-----------

Data: 16/09/2024 08:29:52

Página: 4 de 5

Data da emissão: 16/09/2024 08:29:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 538	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.500.0000000	2.650,00
Cód. red.: 546	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.1.501.0000000	2.052,59
Cód. red.: 547	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.39.1.501.0000000	1.800,00
Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.500.0000000	1.516,66
<b>Sub-Total:</b>		<b>58.858,79</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.317.149,85</b>

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de agosto de 2024

ALTAMIR KURTEN  
 CPF: 403.786.169-00  
 Prefeito(a)

Data: 16/09/2024 08:29:52

Página: 5 de 5

Data da emissão: 16/09/2024 08:29:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 120/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 30 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor VALTECIR FIDELLIS como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS inscritoCPF n° \*\*\* 942.741\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
37/2024	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVASELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
37/2024	LV CO-MERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
38/2024	AUTO ELETRICA CAPITA O LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.2° Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO inscrito no CPF n° \*\*\* 761.038\*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de agosto de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 028/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 30 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 30 de setembro de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília). O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

**Cláudia-MT, 23 de setembro de 2024.**

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**Agente de Contratação**

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 09 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS inscritoCPF n° \*\*\* 823.621\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
45/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2° Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE inscrito no CPF n° \*\*\*849.661 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.084, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.084, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, inscrita no CNPJ nº 11.429.344/0001-37, entidade sem fins lucrativos com sede no município de Vera/MT, para a promoção de ações destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em situação de risco.**

**Art. 2º O valor total do repasse será de até R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), distribuído em parcelas mensais de até R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme a quantidade de vagas ocupadas.**

§ 1º O repasse será feito com base no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) por vaga efetivamente ocupada, limitadas a 3 (três) vagas mensais.

§ 2º Os valores serão repassados à Associação mediante depósito em conta bancária específica.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no orçamento vigente.

**ÓRGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**UNIDADE: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**FUNÇÃO: 08 - Assistência social**

**SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência à Pessoa Idosa**

**PROGRAMA: 0008 - Proteção Social Básica.**

**Projeto/Atividade: 2050 - Manut. Ativ. Fundo mun. Dos direitos do idoso**

**Elemento de Despesa**

Red. (427) 3350.41 Contribuições.....R\$ 8.600,00

**Fonte de Recurso:**

1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R\$ 8.600,00

Art. 4º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada pela Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- Plano de Trabalho;
- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;
- Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;
- Cópia dos documentos suportes de despesa;
- Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- Devolução de saldo, se houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 23 de setembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000 (cinco mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

**UNIDADE: 002 – GABINETE DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO: 451– INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA**

**Projeto/Atividade: 2053 – MAN. EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.52.00	Equipam. Mat. permanente	1.500.0000000	R\$ 5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

**UNIDADE: 002 – GABINETE DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO: 451– INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA**

**Projeto/Atividade: 2053 – MAN. EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
Red. 442 3390.30.00	Material de consumo	1.500.0000000	R\$ 5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º e 2º da Lei Municipal 1031/2023.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 23 de setembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 126/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 11 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscritoCPF n° \*\*\* 383.991\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
71/2024	DEPAV PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito no CPF n° \*\*\*420.951 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 127/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 16 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscritoCPF n° \*\*\* 383.991\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
46/2024	COMERCIAL VOIGT LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA E TAMPÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT

Art.2° Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito no CPF n° \*\*\*420.951 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 128/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 16 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF n° \*\*\* 380.121\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
72/2024	L. DELAZERI GRAFICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS inscrito no CPF n° \*\*\*942.741 \*\*como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 117/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 22 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SUELI BETINE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE inscritoCPF n° \*\*\* 532.851\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
66/2024	HELGA SACKMANN DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECI-

**MENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE**

Art.2° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA inscrito no CPF n° \*\*\* 781.208\*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de agosto de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 131/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 18 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° \*\*\*243.079 \*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
73/2024	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT

Art.2° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI inscrito CPF n° \*\*\*408.740 \*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 129/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 18 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI inscrito CPF n° \*\*\*408.740 \*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
47/2024	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT

Art.2° Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito no CPF n° \*\*\*383.991 \*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de setembro de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1043-2024 - CREDITO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - LEI MUN. NO. 1031\_2023**

**DECRETO Nº 1043/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.798.401,85 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO****Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000	15.587,29
<b>Sub-Total:</b>			<b>15.587,29</b>

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.501.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000	20.000,00
Cód. red.:	296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000	25.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000	15.000,00
Cód. red.:	366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605	169,30
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.169,30</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.661.0000000	4.300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.300,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	643	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.501.0000000	100.190,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>100.190,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000	1.220.155,26
Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.501.0000000	218.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.438.155,26</b>

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.501.0000000	160.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>160.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 1.798.401,85**

Data: 16/09/2024 08:34:01

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/09/2024 08:34:01

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R\$ 0,00 e a arrecadação foi de R\$ 0,00 até o mês com projeção de R\$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de agosto de 2024

ALTAMIR KURTEN  
CPF: 403.786.169-00  
Prefeito(a)

Data: 16/09/2024 08:34:01

Data da emissão: 16/09/2024 08:34:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR**

**MEIO DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, ALÉM DE QR CODE VINCULADO, POSSIBILITANDO PAGAMENTO VIA PIX (SISTEMA HÍBRIDO), A SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE TODA REDE BANCÁRIA E ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS (TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO, INTERNET, ETC.) COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA PELO CONTRATADO POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO), DOS VALORES ARRECADADOS.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2024 às 08h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br) até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 23 de setembro de 2024

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 407/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula nº 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/07/2024 e término em 02/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 05/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 412/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “FRANCISLANIE CANDIDO DE ALMEIDA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. FRANCISLANIE CANDIDO DE ALMEIDA, portadora da matrícula n. 6850, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, período do afastamento com início a partir de 16/09/2024 e término em 13/01/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 14/01/2025 a 14/03/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 16/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

##### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As 10:30 horas do dia 19 de setembro de 2024 (quinta-feira), foi realizada a audiência pública de , referente as **Demonstrações e Avaliações das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2024**, conforme o artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal , a audiência foi realizada de forma presencial no auditório da PREVIDER, a audiência foi **devidamente convocada através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, APAE, Guarda Mirim, e demais secretarias municipais, o edital de convocação foi publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Municípios, ao iniciar a audiência** o representante da empresa FORGOV- (Assessoria Contábil), agradeceu os participantes, na sequência pontuou sobre a importância a audiência pública uma vez que a gestão presta contas e avalia a execução orçamentária trimestralmente, logo em seguida, explanou a importância da audiência e pública, bem como, a importância de levar a população de forma transparente, as receitas e despesas municipais, outro ponto importante da audiência foi a apresentação on-line relatando obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância seguindo o que estabelece LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 9º & 4º, onde gestor público apresenta a população a resultados metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2024 e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, proporciona a transparência no ato da gestão, Na sequência pontuou sobre metas fiscal, metas da receita, conceito da receita, receita corrente e de capital, contribuição, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operação de crédito, alienação de bens, transferência de capital. Conceitos de despesas, despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência. Conceito gerais das fases da despesa, dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e meta executada, resto a pagar, despesa consolidada. Crédito adicionais, despesas consolidadas por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidadas de pessoal, despesa consolidadas de custeio, despesa consolidadas de investimentos, resto a pagar consolidado, meta de despesa primária, meta de resultado primário. Dívidas pública e resultado nominal, passando a apresentar os índices de limites legais atendendo nas despesas com pessoal , bem como os índices da **SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB**, e demais secretarias que movimentam a gestão pública municipal, desta forma finalizou a apresentação agradecendo os participantes , finalizando a apresentação e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes on-line e presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

**Eles Monteiro de Carvalho Filho**

**Supervisor Administrativo Financeiro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_408/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “PRISSILA DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. PRISSILA DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 4912, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/09/2024 e término em 20/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA – LEI  
ORÇAMENTARIA ANUAL 2025**

Às 11h00 minutos do dia 19 de setembro de dois mil e vinte quatro (quinta-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública on-line referente à apresentação a apresentação da elaboração da LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025, devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Municípios, também foi realizada matérias em sites locais, em nome do Prefeito Hemerson Lourenço Máximo, o representante da FORGOV ASSESSORIA CONTABIL, deu início a audiência com agradecimentos aos participantes, na sequência passou a apresentar o conceito da LOA, É uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO; A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do governo para ano subsequente, disse sobre a fundamentação legal Constituição Federal - art. 165; Lei de Responsabilidade Fiscal artigo 5º. Apresentou a média da evolução da receita de 2. projeção cenário da receita consolidado, distribuição da receita, estrutura da despesa, distribuição por secretaria, distribuição por função de governo, distribuição por natureza de despesas, distribuição por órgão e unidades, em seguida agradeceu a presença de todos, entre os quais: Clebil Marques Contador da Prefeitura Municipal de Colíder, Rosangela Romano Controladora Municipal, servidores da Secretaria Municipal de Educação, e demais pessoas, foi informado na audiência que o material apresentado ficara disponível no portal de transparência do município e **não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.**

Eles Monteiro de Carvalho Filho

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_410/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de efetivo de PROFESSORA a servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve:**

**Art. 1º** Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetivo de PROFESSORA, a servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula n. 1056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

**Art. 2º** Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_411/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre a concessão de prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula nº 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 03/09/2024 e término em 17/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_409/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUZAINA ROSA DA CUNHA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZAINA ROSA DA CUNHA, portadora da matrícula n. 430, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/09/2024 e término em 19/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 17/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

Às 10h00 minutos do dia onze, (19), de setembro de dois mil e vinte quatro (quinta-feira), no auditório da PREVIDER, a audiência pública teve como finalidade discutir o projeto de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO-2024), devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Municípios, também foi realizada matérias em sites locais. A audiência aconteceu de forma presencial, o representante da FORGOV ASSESSORIA CONTABIL iniciou a audiência da LDO – 2025, explanando a necessidade e o significado da LDO, que é um elo entre o PPA e a LOA que evidencia as metas e prioridade da administração pública, orienta para elaboração da lei orçamentária que na LDO deve ser levada em consideração o que norteia a LRF devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesas, critério de forma de limitação de empenho e demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades pública e privadas. Entre o discutido foi apresentado o cenário da receita para o exercício de , anexos das metas e prioridade, distribuição por entidade, distribuição por secretaria, por programa, por ação, por órgão e ação, metas fiscais 2025, explanou a distribuição por secretaria apresentou os valores percentuais da Câmara Municipal de Colíder, Previdência Municipal , Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esporte, Laser e Cultura , Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Obra e Urbanismo, Secretaria de Gestão Pública, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Assistência Fundiária e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria Comercio, Emprego, Renda Cultura e Turismo, para finalizar foi comunicado aos participantes presentes que todo o material da audiência e os anexo estará disponível no portal de transparência da prefeitura municipal de Colíder no endereço eletrônico:www.colider.mt.gov.br, e, não **havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.**

**Eles Monteiro de Carvalho Filho**

**Supervisório Administrativo Financeiro**

**Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Urbanismo**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### LICITAÇÃO-CONTRATOS RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 6.076/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO DE-**

### PARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa(**SEM IDENTIFICAÇÃO**), na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

#### 1. DOS FATOS

“Prezados Comissão, Considerando as sanções previstas para em caso de atraso na entrega, há uma distância significativa entre o Município de Colniza e a cidade em que estamos localizados. Dado os desafios logísticos que isso implica, solicitamos, por favor, a prorrogação do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 20 (vinte) dias.”

#### 2. DOS REQUERIMENTOS

“... solicitamos, por favor, a prorrogação do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 20 (vinte) dias.”

#### 3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Primeiramente, é válido destacar que para apresentar uma impugnação, é importante seguir alguns passos e atender a determinados requisitos para garantir que o documento seja aceito e considerado válido, como por exemplo, dados do impugnante (nome completo, CPF/CNPJ, endereço), apresentar os argumentos e fundamentos legais que sustentam a impugnação, requisitos mínimos estes que não foram cumpridos pela recorrente. Não obstante o descumprimento dessas formalidades, passaremos à análise e resposta à impugnação em questão.

O Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, no item 3.6, especifica que o prazo de entrega deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, conforme descrito a seguir:

“**3.6.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de fornecimento, os itens solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de fornecimento, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, os serviços completos em conformidade os itens deste termo de referência. Sendo entregue na sede do município, no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município, situado na Av. do Contorno, Lote 07, Quadra 02, Setor 10, Centro de Colniza-MT, preferencialmente em dias de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00.”

**Ao prosseguir na leitura da mesma cláusula, especificamente no item 3.7., observa-se a previsão de prorrogação do prazo de entrega, desde que a necessidade seja devidamente comprovada e justificada, conforme segue:**

“**3.7.** No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.”

Conforme as previsões já constantes no Instrumento convocatório, a Administração não se oporá à concessão de prorrogação de prazo, desde que a necessidade de tal extensão seja devidamente comprovada e justificada. A prorrogação será analisada com base nas evidências apresentadas e nas circunstâncias específicas que justifiquem a alteração do prazo originalmente estabelecido. Adicionalmente, é válido frisar que o prazo estipulado para a entrega dos produtos é considerado razoável, considerando a natureza do objeto pleiteado.

#### 4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da im-

pugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado e o certame ocorrerá conforme a data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 23 de setembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial  
Matrícula 7360-1

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 43, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N° 43, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Retificada a Portaria nº. 039 de 22 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de Assessora da presidência, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. **Sendo que o período de 21.09.2024 a 30.09.2024 será considerado abono pecuniário.**

**Leia-se:** Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de Assessora da presidência, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. **Sendo que o período de 01/09/2024 a 10/09/2024 será considerado abono pecuniário.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Palácio Vereador Mauro Mendes, Câmara Municipal de Colniza – MT, em 23 de setembro de 2024.**

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 23 de setembro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

“A empresa impugnante alegou que a Comissão de Licitação falhou ao incluir no edital exigências que restringem a competitividade, em desacordo com a lei nº 14.133/21. A empresa K.C.R.S deseja participar da licitação para os itens 04, 05 e 06 (balanças e equipamentos), mas encontrou requisitos que não se aplicam a ela.

As exigências incluem:

Certificado de Registro de Produto pela ANVISA, exceto para isentos. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa ou fabricante. Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

A K.C.R.S está isenta de tais registros, pois opera na comercialização de balanças, que não se enquadram nas categorias reguladas pela ANVISA. Documentos anexos confirmam a isenção, citando a portaria CVS m. 01/2007 e outras normativas. A ANVISA regula produtos que envolvem risco à saúde, e as balanças não estão entre eles.

Além disso, a empresa atende as normas do Ministério da Saúde, e a ausência de registro não compromete a qualidade ou segurança de seus produtos. A exigência de documentação que a lei não obriga é, portanto, inválida e deve ser reconsiderada.”

**2. DOS REQUERIMENTOS**

“Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ao manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS( BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.”

**3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Inicialmente, é importante ressaltar que o presente procedimento teve sua primeira sessão anulada, a qual ocorreu em data anterior. Em virtude de vícios identificados, decidiu-se pela reabertura da fase de recebimento de propostas, mantendo as mesmas exigências documentais previstas no Edital divulgado anteriormente. Ademais, a parte impugnante participou do certame anterior e, presumimos, que tomou ciência de que não houve desclassificação ou inabilitação em decorrência dos motivos por ela alegados.

Como já mencionado, a impugnante participou do certame anterior de maneira regular, não tendo sido desclassificada ou inabilitada em razão da ausência dos documentos exigidos no Edital impugnado. Tal circunstância gera certa dúvida por parte da Administração acerca da real intenção da impugnante, uma vez que a apresentação de impugnação sem fundamentos legais adequados pode resultar em atrasos no andamento do processo licitatório, obrigando a Administração a despendar tempo em respostas a questões já claramente definidas no Edital.

A impugnante alega, de forma equivocada, que o Edital exige, além da comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA e da Autorização de Funcionamento (AFE), a apresentação de documentos como o **Ai-vará de Saúde ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual em nome da Licitante, bem como a Certidão de Regularidade Técnica (CRT)**. Tal afirmação é inverídica, uma vez que em nenhum ponto do instrumento convocatório são mencionados esses documentos como condição para atender aos requisitos de habilitação.

É evidente o equívoco e a falta de atenção por parte da empresa ao analisar o Edital ou ao formular o pedido de impugnação, o que resulta em atrasos nos trâmites processuais e compromete a eficácia e agilidade das aquisições públicas. Essa situação impacta negativamente o beneficiário

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024**

**PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.555/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ: **21.971.041/0001-03**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

**1. DO RESUMO DOS FATOS**

final, que é a população necessitada dos materiais e equipamentos para o tratamento de saúde.

O Edital, em seu item 12.3, estabelece os documentos a serem apresentados pelos participantes classificados como vencedores, relacionados à Qualificação Técnica, conforme se pode observar a seguir:

**“12.3. Relativo à Qualificação Técnica:**

I- Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o item semelhante ao objeto

desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o

cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo);

II- Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA (quando houver).

III- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA do licitante, ou **comprovação de que a empresa é isenta;**”(grifei)

Uma leitura atenta do Edital revela que a comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA é exigida apenas dos licitantes que participam de itens sujeitos ao regime de vigilância sanitária. No caso específico dos itens 04, 05 e 06 (balanças), tal exigência não se aplica, conforme indicado pela inserção das expressões “QUANDO HOVER”.

O mesmo se aplica à exigência da AFE; caso a empresa não esteja obrigada a possuir a referida autorização, basta apresentar documento que comprove a isenção, conforme já estipulado no Edital.

Diante desses fatos, é evidente que as exigências do Edital não restringem a participação de interessados, pois apenas serão solicitadas as documentações contestadas àqueles participantes que realmente necessitam das autorizações e comprovações para ofertar os produtos específicos considerados para a saúde.

**4. DA DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnant, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Assim, o Edital permanecerá inalterado e o certame ocorrerá conforme a data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 23 de setembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial  
Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 445/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 445/ADM/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **IZABEL STOFEL REIS**, matrícula nº 1555, RECEPCIONISTA, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, pelo período de **09 de outubro a 07 de novembro do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 23 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 963/2024, de autoria da Servidora Sra. Poliana Cristina Guizzardi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Poliana Cristina Guizzardi**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, sendo que o período de 21.10.2024 a.30.10.2024 será considerado abono pecuniário.

**Parágrafo único** – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 23 de setembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 23 de setembro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA Nº. 698/2024 DE: 16.09.2024**

**PORTARIA Nº. 698/2024**

**DE: 16.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o art. 20 da Lei Municipal n.º 2.065/2024, de 07 de março de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

NOME		ENTIDADE REPRESENTATIVA DO GOVERNO
Titular:	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Suplente:	Mailo Segala de Moura	Social, Trabalho e Cidadania
Titular:	Thacioney Junno Lima Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente:	Elaine Machado da Silva	Municipal de Saúde
Titular:	Sonilda Rossani Rios	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Carolina Proehl Pereira	Educação e Cultura
NOME		ENTIDADE REPRESENTATIVA SOCIEDADE CIVIL
Titular:	Creonice dos Santos	Trabalhador do SUAS
Suplente:	Vanessa Amélia Stevanelli	
Titular:	Silvia Cardoso França	Usuário do SUAS
Suplente:	Mirielei Medrado da Silva	
Titular:	Luceni Aparecida Felix Cardoso	Entidades
Suplente:	Chalana Nogueira Florisbal	

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 612/2023 de 21 de setembro de 2023.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**EDITAL N.º 63/2024 DE: 23.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025**, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

**Dia: 26 de setembro de 2024**

**Horário: 16h**

**Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil**

**“Auditório João Batista Nichele”**

**Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia**

**Comodoro-MT.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

---

**LEI PAULO GUSTAVO**

**PUBLICAÇÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A **PREFEITURA DE COMODORO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o resultado, referente ao edital da Lei Complementar federal 195, de 08 de julho de 2022, também conhecida como “Lei Paulo Gustavo”, na conformidade do julgamento da Comissão de Pareceristas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital n. 01, de 19 de agosto de 2024, que tem por objeto o incentivo ao fomento a cultura em nosso município.

**PROJETO SELECIONADO:**

1 – Proposta HABILITADA (audiovisual) Edital n.º 01/2024 - 01 VAGA

PROPOSTA HABILITADA - EXIBIÇÕES A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	12.861.770 – Divan Carlos de Souza	90,78

2 - O proponente selecionado terá até às 13h do dia 30 de setembro de 2024 para entrega do Termo de Execução cultural, juntamente com as certidões e xerox dos documentos solicitado conforme descrito nos editais, 01/2024 – Audiovisual, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua das Palmeiras, n° 284E, bairro Nossa Senhora das Graças na cidade de Comodoro/MT.

3 - O Proponente que não entregar a documentação completa em condições de regularidade e não atender à forma e aos prazos previsto nesta publicação, perderá automaticamente o direito ao convênio.

Comodoro, 23 de setembro de 2024

**Daiane Vieira dos Anjos** Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria n.º 011/2021

---

**PORTARIA N.º 701/2024 DE: 16.09.2024**

**PORTARIA N.º 701/2024**

**DE: 16.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n.º 635/2024 de 23 de agosto de 2024**, a servidora efetiva **ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, matrícula n.º 3168, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **16 de setembro de 2024.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de setembro de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA N.º 702/2024 DE: 18.09.2024**

**PORTARIA N.º 702/2024**

**DE: 18.09.2024**

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos **Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização, seleção da execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à**

**cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no âmbito do Município de Comodoro – MT.**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Comodoro/MT em garantir à democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o Sistema Federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua, por meio da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

**CONSIDERANDO** as disposições prevista no Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que regulamentam a Lei Aldir Blanc e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir universalização do acesso à cultura no Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Comodoro/MT.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Aldir Blanc, por meio da seguinte composição:

- I. Silvio Genuíno da Silva
- II. Solânio Dias Soares
- III. Kelly C. dos Santos Loyola

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Estudo, Análise e Seleção da execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Comodoro/MT;

**I. acompanhar a execução da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município;**  
**II. elaborar relatório final e prestação de contas conforme orienta a legislação vigente.**

**III. análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;**

**Parágrafo único.** A comissão tem a função de analisar e selecionar os projetos para a Execução da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Comodoro/MT.

**Art. 3º.** O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município, sem remuneração.

**Art. 4º.** O prazo de validade da Comissão será até a data do dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de setembro de 2024.**

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 700/2024 DE: 16.09.2024**

**PORTARIA Nº. 700/2024**

**DE: 16.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR do Auxílio Doença concedido pela Portaria nº. 597/2024 de 31 de julho de 2024, a servidora contratada, KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA – Assistente Administrativo**, matrícula n.º 5359, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de setembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 699/2024 DE: 16.09.2024**

**PORTARIA Nº. 699/2024**

**DE: 16.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 16.09.2024, a servidora efetiva NAJARA MENDES RODRIGUES – Assistente Administrativo**, matrícula n. 4788, conforme Processo Virtual nº. 0005526/2024, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de setembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 697/2024 DE: 13.09.2024**

**PORTARIA Nº. 697/2024**

**DE: 13.09.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR do Auxílio Doença concedido pela Portaria nº. 568/2024 de 17 de julho de 2024, a servidora contratada, JANAINA DOS SANTOS SOUZA – Cozinheira**, matrícula n.º 5324, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°116/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2024**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT NO ANO LETIVO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 38.704,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES E 8 DIAS – 23/09/2024 A 31/12/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** DEILSON DE SOUZA LUZ , CPF N°907.927.005-97 .

**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°117/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2024**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT NO ANO LETIVO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 32.994,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES E 8 DIAS – 23/09/2024 A 31/12/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** DORISLEY DIVINO COSTA, CPF N°876.483.001-25.

**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**CREDENCIAMENTO – N° 022/2024**

**OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento n° 022/2024**, destinado a contratação de serviços de exames laboratoriais. No dia 23 de setembro de 2024, as 09h30min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 097 de 28 de fevereiro de 2024, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

**G AGUIAR DA LUZ – CNPJ 09.443.493/0001-09,**

Concluído os trabalhos do Julgamento, a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 23 de setembro de 2024.

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA 097/2024**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°118/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2024**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT NO ANO LETIVO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 18.772,20

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES E 8 DIAS – 23/09/2024 A 31/12/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** RODRIGO MOREIRA MACHADO, CPF N°050.881.301-80.

**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°119/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2024**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO – N° 022/ 2024

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO – N° 022/  
2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2024**

RAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT NO ANO LETIVO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 7.580,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES E 8 DIAS – 23/09/2024 A 31/12/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** TERCIO RODRIGUES, CPF Nº153.874.534-87.

**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

##### PORTARIA Nº 262/2024 ADM DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAÚJO CPF: 020.090.311-05 MATRICULA: 12536	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745	-

CONTRATOS	116-117-118 E 119-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DEILSON DE SOUZA LUZ	907.927.005-97	R\$ 38.704,00
CONTRATADA	DORISLEY DIVINO COSTA	876.483.001-25	R\$ 32.994,00
CONTRATADA	RODRIGO MOREIRA MACHADO	050.881.301-80	R\$ 18.772,20
CONTRATADA	TERCIO RODRIGUES	153.874.534-87	R\$ 7.580,00
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT NO ANO LETIVO DE 2024.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 8 DIAS -23/09/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

##### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITENS AO CONTRATO Nº 44/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor e itens, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº3229/SMS/2024**.

#### REDUZIR DOTAÇÃO:

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 540,76

**INCLUIR DOTAÇÃO:**

CÓD.REDUZIDO: 00000417

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 00057 – SAE/CTA

AÇÃO: 2063-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SAE/CTA

ELEM.DESPESA: 3390303333- MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE RECURSO: 1600000605- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

**VALOR R\$ 540,76**

ITEM	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	3615	5	UND	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	R\$ 2.6475	R\$ 13,24
18	3604	14	UND	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROXIMADAMENTE 160 GR	R\$ 6.8225	R\$ 95,52
76	3613	72	UND	SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES	R\$ 6.0000	R\$ 432,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 540,76</b>

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 73/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.462.424/0001-80.

**OBJETO:** Concorrência para Contratação de Empresa especializada em Execução de Terraplanagem para Asfáltica e Drenagem Profunda – Base Sub-Base, Serviços Preliminares, Administração, Terraplanagem, Pavimentação, Transporte, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda na Avenida Massal da Cunha.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 73/2023, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 074/2023**, na Modalidade **Concorrência Pública nº 001/2023**, Conforme solicitado no **Ofício nº 351/SMO/2024**.

**REDUZIR:**

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 95.700,36

**INSERIR:**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

**VALOR R\$ 95.700,36 - Recurso Operação de Crédito nº 40/00068-0.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.173/2024**

**Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 124/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/09/2024**, cujo objetivo: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:****

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: 00.236.070/0001-43

END: AV BRASIL, N° 489, CENTRO

CIDADE: VILA RICA – MT, CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 98434-2453

E-MAIL: [comprasbege@grupobege.com.br](mailto:comprasbege@grupobege.com.br)

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

CPF N°. 347.871.001-49 RG: N°. 1.607.926 SSP/GO

DADOS BÂNCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1843-0 CONTA: 22.700-5

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	TCE	COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	3686-2	15549	UN	1075	ABACAXI- TIPO PEROLA COM 70% DE MATURACÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	11,20	12.040,00
02	00023446	13979	UN	300	ALFACE TIPO AMERICANA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	8,35	2.505,00
03	23445	5263	KG	3045	ALFACE: LISA, FRESCA, EXTRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E FIRME. LIVRE DE FERTILIZANTES E AGROTOXICOS.	9,08	27.648,60
04	000754	61	KG	1550	ALHO -APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	36,10	55.955,00
05	00010584	3593	KG	1155	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	11,59	13.386,45
06	153468-8	62	KG	6216	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	9,50	59.059,00
09	11610	12315	KG	300	JILO – SEM DANOS FÍSICOS	14,10	4.230,00
10	3744-3	63	KG	3670	MAÇÃ TIPO COMUM COM 70% DE MATURACÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	15,67	57.508,90
11	00018684	98	KG	2450	MANDIOCA OU AIPJM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURACÃO, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	10,10	24.745,00
12	3748-6	13983	KG	100	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	11,40	1.140,00
13	345918-7	17620	KG	150	PERA - D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	15,90	2.385,00
14	343378-1	5411	KG	500	QUIABO – SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	14,59	7.295,00
16	61758-0	110	KG	200	UVA - ITÁLIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (400X260X100) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS. OBS.: UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER COM FACILIDADE DO CACHO E OS CACHOS NÃO PODEM TER MANCHAS.	30,25	6.050,00
17	62735-6	5723	KG	20	AMEIXA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	28,40	568,00
18	00067408	15947	KG	200	MORANGO COMUM, CONFORME CLASSIFICACAO DO BOLETIM DA CEAGESP. O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, COLORACAO E MATURACAO, POLPA FIRME E INTACTA, MUNIDA DE CALICE E PENDUNCULO VERDE, NAO APRESENTAR DEFEITOS DE DANOS POR PRAGA, FERIMENTO, AMADURECIMENTO EXCESSIVO ENTRE OUTRAS ALTERACOES.	40,20	8.040,00

19	331318-2	59	UN	15780	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS, A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLUCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVACAO E INTACTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELAO, PLASTICO OU ISOPOR, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	11,60	183.048,00
20	92185-8	15946	KG	20	UVA RUBI, TIPO EXTRA A, CONFORME CLASSIFICACAO DO BOLETIM DA CEAGESP. O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR AMADURECIMENTO EXCESSIVO, DEFEITOS DE DANO POR PRAGA, FERIMENTO E IMATURIDADE ENTRE OUTRAS ALTERACOES, COM CARACTERISTICAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICACOES TECNICAS.	25,70	514,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 466.110,95</b>	

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.064 – Manutenção e Encargos com o CAPS Código Reduzido.: 431 – Material de Consumo Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.064 – Manutenção Encargos com CAPS Código Reduzido: 429 – Material de Consumo Fonte.: 1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde Unidade: 001 – Fundo municipal de saúde Ação: 2061 – Manutenção e encargos com hospital municipal Código reduzido: 383 – Material de consumo Fonte: 1.500.1002000 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Elemento: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria municipal de saúde Unidade.:001 –Fundo municipal de saúde Ação.: 2.061 – Manutenção e encargos com hospital municipal Código reduzido: 382 – Material de consumo Fonte.: 1.600.0000604 – serviços públicos de saúde – bloco atenção de média e alta complexidade ambulatorial Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria municipal de saúde Unidade.:001 – Fundo municipal de saúde Ação.: 2.061 – Manutenção e encargos com hospital municipal Código reduzido: 384 – Material de consumo Fonte.: 1.621.0000604 – serviços públicos de saúde – bloco atenção de média e alta complexidade ambulatorial Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.063 – Manutenção e Encargos SAE/CTA Código Reduzido: 418 – Material de Consumo Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.063 – Manutenção e Encargos SAE/CTA Código Reduzido: 417 – Material de Consumo Fonte.: 1.600.000605 – Serviços Públicos em Saúde – Bloco Vigilância em Saúde Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde Código Reduzido: 278 – Material de Consumo Fonte.: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e Serviços de Saúde Pública Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família Código Reduzido.: 309 – Material de Consumo Fonte.: 1.621.0000600 – Serviços Públicos de Saúde Bloco Atenção Básica Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família Código Reduzido.: 310 – Material de Consumo Fonte.: 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde Bloco Atenção Básica Elemento.: 3.3.90.30.00.00 Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde Ação.: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família Código Reduzido.: 308 – Material de Consumo Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e Serviços públicos de Saúde Elemento.: 3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº264/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264
GESTÃO	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	
CAPS	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF:045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF:011.937.921-00 MAT: 12487	
CTA/DST			
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### CONTRATANTE

#### BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº 00.236.070/0001-43

Representante Legal: Gefiany Calisto Da Silva

CPF Nº. 347.871.001-49

#### CONTRATADA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 405/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria 405/2024 de 23 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 22/03/2024 e Ofício 2903/2024 SME de 10/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, WELIO VIANA DA CRUZ matrícula 000363, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 20/09/2024 a 18/12/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 311/2024

"Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando Capítulo IV**, os artigos 17, 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1074	Cleique Martins de Oliveira	Motorista	D – 3	D -4	01/09/2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

## CONTRATOS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1599/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024 da Prefeitura de Pontes e Lacerda - MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA A PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA DESTINADO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, em favor da empresa CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS PASTO (CENTERBOP), inscrita no CNPJ n.º 12.824.682/0001-36, conforme segue abaixo:

Descrição dos itens:

Descrição	Código TCE	Código Agili	Quantidade	Valor Unitário	Total
Vaga para tratamento e internação voluntária involuntária e compulsória a pessoas do sexo feminino com dependência química e/ou alcoólica	386180-5	55598	03	R\$ 2.808,00	R\$ 8.424,00
Vaga para tratamento e internação voluntária involuntária e compulsória a pessoas do sexo masculino com dependência química e/ou alcoólica	386180-5	55570	05	R\$ 2.375,00	R\$ 11.875,00
				Valor Total	R\$ 20.299,00

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 010/2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TIPO ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

em favor da empresa MONTEIRO ASSESSORIA E GESTÃO – CNPJ 51.837.969/0001-52. O valor pela prestação de serviços será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) mensais, totalizando o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo período de 05 meses.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 23 de setembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 322/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde (pós-cirúrgico) a servidora **VERA LUCIA DA SILVA MOTA**, Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30(trinta) dias, de acordo com recomendações medicas, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, entre o período de 14 de setembro a 14 de outubro 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
2º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 051/  
2024**

2º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 051/  
2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso de suas atribuições legais, e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02 e estabelecido(a) à Rua Dr. Joao Caruso, n.º 2115, bairro Industrial – Erechim - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLARICE PIETROSKI, resolvem celebrar o 2º Termo de Reequilíbrio Financeiro, referente ao Contrato Administrativo n.º 051/2024, com fundamento na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o valor dos produtos relacionados abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto Realinhado	Unidade	Quantidade	Valor Registrado	Valor Atualizado
SERINGA 1ML - POLIPROPILENO, COM AGULHA 13MM X 4,5MM BISEL TRI-FACETADO	Un.	10.000,0000	R\$ 0,18	R\$ 0,22

O valor do Contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de R\$ 96.335,82 (noventa e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 321/2024**

“Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar n° 124/2023,

**Considerando** o Processo Administrativo 1722/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar n° 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

1044 Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
869 Bruno Ferreira Dias	Técnico Administrativo	B – 5	C - 5	03/09/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 03/09/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 319/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor municipal abaixo nominado, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador Administrativo	Luciano Aparecido da Silva	SEMAD	01/10/2024 A 10/10/2024	11 a 20/10/2024 E 11 a 20/11/2024	02/07/2023 A 01/07/2024

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 318/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias a servidora municipal abaixo nominada, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Psicóloga	Jane da Silva Martins	SEMAS	-	17 a 31/10/2024 A 01 a 15/01/2025	01/03/2023 A 01/03/2024

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 317/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Fazenda de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor municipal abaixo nominado, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretário	Warlei Adriano dos Santos	SEMF	01/10/2024 A 10/10/2024	11 a 20/10/2024 E 11 a 20/11/2024	02/07/2021 A 01/07/2022

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1459/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA AÇÕES DA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA MORAIS - CPF n.º 63\*.\*\*\*.\*\*\*-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 582.

VALOR CONTRATADO: R\$ 869,73 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 9.567,03 (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos) para o quantitativo de 11 (onze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da contratação.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ROBERTO DA SILVA MORAIS

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA Nº 316/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Governo de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Controlador Interno	Audeir Carlos Barros Andre	GAB	01/10/2024 A 10/10/2024	11 a 20/10/2024 E **/**/2025	01/08/2023 A 30/07/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA Nº 315/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gerente de Serviços Urbanos	Vivian da Conceição Rocha	SEMOSP	01/10/2024	14/10/2024	04/09/2021
			A 10/10/2024	A 02/11/2024	A 03/09/2022
Operador de Maquinas	Maxciel Soares	SEMOSP	01/10/2024	11/10/2024	02/07/2023
			A 10/10/2024	A 30/10/2024	A 01/07/2024
Tratorista	Luciano Gonçalves Marques	SEMOSP	21/10/2024	01/10/2024	02/07/2023
			A 30/10/2024	A 20/10/2024	A 01/07/2024
Motorista	Etenildo dos Santos Bastos	SEMOSP	-	01/10/2024	03/07/2022
			-	A 30/10/2024	A 02/07/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 314/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias as servidoras municipais abaixo nominada, no período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Técnico em Higiene Dental	Sandra Merlo Correia Ramos	SMS	-	01/10/2024 A 30/10/2024	01/09/2023 A 30/08/2024
Agente Comunitário de Saúde	Marli Alves da Silva	SMS	01/10/2024 A 10/10/2024	11/10/2024 A 30/10/2024	12/05/2023 A 11/05/2024
Auxiliar de Enfermagem	Suely Rosa Orlendo de Morais	SMS	21/10/2024 A 30/10/2024	01/10/2024 A 20/10/2024	01/07/2021 A 30/06/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 312/2024**

“Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando Capítulo IV**, os artigos 17, 18 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 126/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ dos Profissionais da Saúde, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
517	Luciane Victório	Medico Clinico Geral	C - 6	C - 7	01/09/2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****SEC. GOVERNO  
PORTARIA Nº 262/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora NOELI MARIA LORANDI matrícula nº 4531, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH matrícula nº 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **do Contrato Nº 043/2024**, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A

INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESSA INFRAESTRUTURA TEM CARACTERÍSTICA DIVERSA, COMO:

IMÓVEIS PARA AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, VILAS E DISTRITO, ESTRADAS VICINAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE, REDE DE ÁGUA, CASA LAR, CASA DO IDOSO, GINÁSIO DE ESPORTES. ENFIM, TODA ESTRUTURA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COTRIGUAÇU – MT”, para as secretarias de Fazenda, Administração e Planejamento e Gabinete, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 04 de setembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**SEC. GOVERNO  
PORTARIA N.º 266/2024**

**Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar bens móveis do Distrito de Nova União, para fins de dação em pagamento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º, da Lei Municipal n.º 999/2017, que autoriza o executivo municipal a compensar créditos, mediante dação, sob condições e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar bens móveis do Distrito de Nova União, para fins de dação em pagamento, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Nelson Barbosa	Funcionário Público Municipal
Elias Rodrigues de Oliveira	Funcionário Público Municipal
Reginaldo Falcão	Funcionário Público Municipal

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação dos bens móveis, de propriedade partícula, para fins de realizar procedimento administrativo de dação em pagamento com o Município de Cotriguaçu-MT.

**Art. 4.º** A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos bens móveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização do bem, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando a valor total dos bens.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá a Secretaria Municipal do Distrito de Nova União dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 009/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 021/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: J. CESAR DIAS**, CNPJ: 17.349.717/0003-08, endereçada Logradouro; Av. Marechal Rondon, Número 140, Complemento \*\*\*\*\* , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova União, Município Cotriguaçu-MT, denominado **“CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 07 de outubro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 23 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**CONTRATANTE**

**J. CESAR DIAS**

**CNPJ: 17.349.717/0003-08**

**CONTRATADO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

## PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2024

Validade da ata: de 20/09/2024 até 20/09/2025

Na presente data de 09/09/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 24/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MOACYR MANDADORI - CNPJ: 14.974.505/0001-61		
Sequência	Código	Descrição Lote
1	22535	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG
2	22536	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM
3	22537	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC (TOTAL)
4	22540	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1 (ELISA)
5	22541	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS HIV 2 (ELISA)
6	22542	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE
7	22543	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA (TOTAL)
8	22545	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE
9	22553	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)
10	22555	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B
11	22556	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE (IGM) E (IGG)
12	22557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. ANTICORPO ANTI-HCV - RIBA
13	22558	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH
14	22559	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH
15	22560	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO
16	22561	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO
17	22565	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA
18	22566	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA
19	22567	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE
20	22568	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL
21	34004	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA AVIDEZ.
22	34005	TESTE SOROLOGIA HBE AG - POR ELISA, DATA: NO MINIMO 6 MESES APÓS A

Data: 20/09/2024 11:56:24

Página: 1 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:24

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		ENTREGA, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: DE 2 A 8 GRAUS, AUTOMÇÃO COBAS CORE, ROTULAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OPU PLASMA (SERVIÇO DE EXAME)
23	31003	SERVIÇO DE EXAME: HEMOGLOBINA GLICADA, HBA1C (CROMATOLOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA PERFORMANCE - HPL) AMOSTRA DE SANGUE TOTAL COM EDTA
24	31004	SERVIÇO DE EXAME: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO AMOSTRA: SORO
25	31005	SERVIÇO DE EXAME: ALFA FETOPROTEÍNA AMOSTRA: SORO
26	31006	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE) AMOSTRA: SORO
27	31007	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA LEPTOSPIROSE IGM AMOSTRA: SORO
28	31008	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA LEPTOSPIROSE IGG AMOSTRA: SORO
29	31009	SERVIÇO DE EXAME: DO TIPO WIDAL - SOROLOGIA PARA FEBRE TIFOIDE AMOSTRA: SORO
30	31010	SERVIÇO DE EXAME: SOROLOGIA PARA ANTICORPOS IGM PARA BRUCELOSE
31	34006	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA ANTICORPOS IGG PARA BRUCELOSE
32	32002	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO D DÍMERO
33	32139	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12
34	32143	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO
35	32144	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PERFIL LIPIDICO
36	32145	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSFERRINA
37	32147	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
38	32148	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PCR ULTRA SENSÍVEL
39	32151	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRAÇÃO DO COAGULO, CONTAGEM
40	32154	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO
41	22538	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG
42	22539	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM
43	22544	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS
44	22546	SERVIÇOS DE EXAMES - DO TIPO ESTRADIOL
45	22547	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG
46	22548	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM
47	34014	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGG.
48	22551	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGM
49	22550	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)
50	22552	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)
51	22554	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS
52	22562	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA
53	22563	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE
54	22564	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE
55	22570	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA SERICA
56	31001	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HBC IGM AMOSTRA: SORO
57	31002	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HBC IGG AMOSTRA: SORO

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 2 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
58	32138	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D
59	32141	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3
60	32142	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4
61	32146	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRO SERICO
62	32149	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO
63	32152	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12
64	32153	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM MAGNESIO
65	34015	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT
66	34016	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - ELISA
67	34017	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEINAS
68	34019	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
69	34018	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA
70	34020	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PERFIL REUMATOLOGICO - ACIDO URICO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FAN, VHS, PROVA DO LATEX PARA F. R, W. ROSE
71	31831	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT
72	33340	SERVICO DE EXAME - LIPASE
73	27346	SERVIÇO DE EXAME- UREIA
74	34021	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE CREATININA
75	34022	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AST - ASPARATO AMINOTRANSFERASE TGO
76	34025	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
77	27352	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA
78	34027	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- LEISHMANIOSE IGM.
79	34026	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- LEISHMANIOSE IGG.
1	22572	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS

A empresa DETENTORA DA ATA dos lotes, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal n.º: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 3 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por lote - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**MOACYR MANDADORI - CNPJ: 14.974.505/0001-61**

**Lote: 1**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 12,0100	R\$ 12.010,00
2	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 12,0100	R\$ 12.010,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC (TOTAL)	NÃO Informado	un	400,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.920,00
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1 (ELISA)	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS HIV 2 (ELISA)	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	NÃO Informado	un	3000,0000	R\$ 10,5700	R\$ 31.710,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA (TOTAL)	NÃO Informado	un	3000,0000	R\$ 10,5700	R\$ 31.710,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	NÃO Informado	un	400,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.920,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE (IGM) E (IGG)	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 4.800,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. ANTICORPO ANTI-HCV - RIBA	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 4 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
17	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 4.800,00
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 4.800,00
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
20	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA AVIDEZ.	NÃO Informado	un	400,0000	R\$ 19,2200	R\$ 7.688,00
22	TESTE SOROLOGIA HBE AG - POR ELISA, DATA: NO MINIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: DE 2 A 8 GRAUS, AUTOMÇÃO COBAS CORE, ROTULAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OPU PLASMA (SERVIÇO DE EXAME)	NÃO Informado	un	450,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.160,00
23	SEVIÇO DE EXAME: HEMOGLOBINA GLICADA, HBA1C (CROMATOGRRAFIA LIQUIDA DE ALTA PERFORMANCE - HPL) AMOSTRA DE SANGUE TOTAL COM EDTA	NÃO Informado	un	1500,0000	R\$ 12,0100	R\$ 18.015,00
24	SERVIÇO DE EXAME: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 7,2100	R\$ 3.605,00
25	SERVIÇO DE EXAME: ALFA FETOPROTEÍNA AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 7,2100	R\$ 3.605,00
26	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICO SE) AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 43,2400	R\$ 21.620,00
27	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA LEPTOSPIROSE IGM AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 18,7400	R\$ 9.370,00
28	SERVIÇO DE EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS PARA LEPTOSPIROSE IGG AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 18,7400	R\$ 9.370,00

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 5 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
29	SERVIÇO DE EXAME: DO TIPO WIDAL - SOROLOGIA PARA FEBRE TIFOIDE AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
30	SERVIÇO DE EXAME: SOROLOGIA PARA ANTICORPOS IGM PARA BRUCELOSE	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 14,4100	R\$ 14.410,00
31	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA ANTICORPOS IGG PARA BRUCELOSE	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 14,4100	R\$ 14.410,00
32	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO D DÍMERO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 19,2200	R\$ 9.610,00
33	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 10,0900	R\$ 5.045,00
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 12,0100	R\$ 2.402,00
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PERFIL LIPIDICO	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 14,4100	R\$ 14.410,00
36	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 7,2100	R\$ 3.605,00
37	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 5,2900	R\$ 5.290,00
38	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PCR ULTRA SENSÍVEL	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 10,0900	R\$ 5.045,00
39	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 10,0900	R\$ 5.045,00
40	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	NÃO Informado	un	300,0000	R\$ 19,2200	R\$ 5.766,00
41	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 13,4500	R\$ 26.900,00
42	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 13,9300	R\$ 27.860,00
43	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 10,5700	R\$ 21.140,00
44	SERVIÇO DE EXAMES - DO TIPO ESTRADIOL	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 10,5700	R\$ 10.570,00
45	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 10,5700	R\$ 5.285,00
46	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 10,5700	R\$ 5.285,00
47	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGG.	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 11,5300	R\$ 11.530,00
48	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGM	NÃO Informado	un	1000,0000	R\$ 11,5300	R\$ 11.530,00

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 6 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 <b>CNPJ – 37.465.309/0001-67</b>				
49	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 10,0900	R\$ 2.018,00
50	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 10,0900	R\$ 2.018,00
51	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 10,0900	R\$ 2.018,00
52	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 7,2100	R\$ 14.420,00
53	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 7,2100	R\$ 14.420,00
54	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 7,2100	R\$ 14.420,00
55	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA SERICA	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 10,0900	R\$ 20.180,00
56	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HBC IGM AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
57	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HBC IGG AMOSTRA: SORO	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
58	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 12,0100	R\$ 24.020,00
59	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
60	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
61	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRO SERICO	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
62	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	NÃO Informado	un	100,0000	R\$ 18,0900	R\$ 1.809,00
63	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 10,0900	R\$ 20.180,00
64	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM MAGNESIO	NÃO Informado	un	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
65	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 72,0700	R\$ 14.414,00
66	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - ELISA	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 6,7300	R\$ 1.346,00
67	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEINAS	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 6,7300	R\$ 1.346,00
68	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 12,0100	R\$ 2.402,00

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 7 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
69	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA C REATIVA	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 14,4100	R\$ 7.205,00
70	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PERFIL REUMATOLÓGICO - ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LATEX PARA F. R, W. ROSE	NÃO Informado	un	500,0000	R\$ 14,4100	R\$ 7.205,00
71	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 9,6100	R\$ 1.922,00
72	SERVIÇO DE EXAME - LIPASE	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
73	SERVIÇO DE EXAME-UREIA	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
74	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE CREATININA	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
75	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AST - ASPARATO AMINOTRANSFERASE TGO	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
76	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 4,8000	R\$ 960,00
77	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	NÃO Informado	un	200,0000	R\$ 5,7700	R\$ 1.154,00
78	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIOSE IGM.	NÃO Informado	un	25,0000	R\$ 19,2200	R\$ 480,50
79	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIOSE IGG.	NÃO Informado	un	25,0000	R\$ 19,2200	R\$ 480,50

**Valor total lote: R\$ 643.869,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	NÃO Informado	un	4500,0000	R\$ 33,0000	R\$ 148.500,00

**Valor total lote: R\$ 148.500,00**

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 8 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**Valor total: R\$ 792.369,00**

### 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 9 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 13 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Data: 20/09/2024 11:56:25

Página: 16 de 17

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 20 de setembro de 2024

Assinado de forma digital por  
MOACYR  
MANDADORI:14 MANDADORI:1497  
974505000161 4505000161  
Dados: 2024.09.20  
14:42:48 -04'00'

VALDIVINO  
MENDES DOS  
SANTOS:328108141  
04

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104  
DN: cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104 c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF\_A3  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-09-23 08:33+20:00

MOACYR MANDADORI  
CNPJ: 14.974.505/0001-61  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 20/09/2024 11:56:25

Data da emissão: 20/09/2024 11:56:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

### TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 PROCESSO N° 050/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 024/2024, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: MOACYR MANDADORI CNPJ: 14.974.505/0001-61 – LOTE 1, VALOR R\$ 644.000,00 e LOTE 2, VALOR R\$ 148.500,00 – VALOR TOTAL R\$ 792.500,00. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 050/2024  
 b) Licitação Nr.: 024/2024  
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d) Data Homologação: 09/09/2024  
 e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU "

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### REQUER LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiário e Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas em diversas Ruas do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros no município de Cotriguaçu/MT.

23 de setembro de 2024.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 018/2024

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

**1- IVO ANTONIO HENTZ**

**DATA:** Perícia Médica em 24/09/2024

**HORÁRIO:** 17:30

**2- TÂNIA CRISTINA CARDOSO**

**DATA:** Perícia Médica em 24/09/2024

**HORÁRIO:** 18:00

**2- FRANCISCA PEREIRA SILVA NASCIMENTO**

**DATA:** Perícia Médica em 24/09/2024

**HORÁRIO:** 18:30

**Local:** Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

**Médico Perito:** Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 23 de setembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 13 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 18 de setembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Balancetes de maio e junho do Ano de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Fernanda de Laet**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010– PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082– PREVIDÊNCIA

1.800–RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

**3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....**

**.....R\$ 310.000,00**

**TOTAL .....**

**....R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0082 – PREVIDÊNCIA	
1.800 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2017 – RESERVA DO RPPS	
<b>9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	
<b>..R\$ 100.000,00</b>	
<b>TOTAL.....</b>	
<b>.R\$ 100.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2024**

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **SUELLEN BENTA DA SILVA**, matrícula-funcional 3181, efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias, com base no artigo 160 da Lei Complementar 173/2022, contados a partir de 22/09/2024, conforme Atestado Médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 23 de setembro 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 03 de SETEMBRO de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar Proposta de Custeio, Emenda Parlamentar de Nº214 do Deputado Estadual Diego Guimarães no valor de R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernanda de Laet**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 132/2024 DE TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 132/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO  
GROSSO, no uso de suas atribuições  
legais, especialmente a Lei Municipal  
n.º 1570/2023, e em consonância com a  
Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.133.629,20 (UM MILHAO E CENTO E TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****Cód. Reduzido 369**

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

**Cód. Reduzido 130**

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00

**Cód. Reduzido 381**

001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00

**SUBTOTAL****58.470,00****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Cód. Reduzido 866**

001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
	1.574.0000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	327.460,00

**Cód. Reduzido 555**

001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR,	
	1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00

**SUBTOTAL****532.460,00****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 593**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>986</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>688</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.873,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1021</b>	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6,10
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.719,50
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>767</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCI	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>99.699,20</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>69</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>391</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>257</b>		
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>113.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.133.629,20</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>296</b>		
001.04.122.0002.20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>		
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINHAS		
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.470,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>58.470,00</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>542</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>541</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>303</b>		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>874</b>		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO		
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>558</b>		
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>171</b>		
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>565</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>566</b>	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>584</b>	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.260,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>532.460,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>597</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>630</b>	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.480,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>636</b>	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,90
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>660</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>985</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>664</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 832</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.774,00
<b>Cód. Reduzido 687</b>		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69,00
<b>Cód. Reduzido 698</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6,10
<b>Cód. Reduzido 708</b>		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199,00
<b>Cód. Reduzido 722</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	529,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129,00
<b>Cód. Reduzido 734</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129,00
<b>Cód. Reduzido 747</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
<b>Cód. Reduzido 940</b>		
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	9.999,90
<b>Cód. Reduzido 763</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.145,50
<b>Cód. Reduzido 33</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>99.699,20</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
	<b>Cód. Reduzido 871</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 390</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 538</b>	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
	<b>Cód. Reduzido 419</b>	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 422</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 262</b>	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>113.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.133.629,20</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 6 / 7

**AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** de abertura, da Pregão Presencial nº 001/2024, que tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA MAIOR LANCE PARA LOCA-**

**ÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA BENEDITO BRUNO LEMOS NA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** Por não ter comparecido nenhum interessado no dia da sessão.

Fica prorrogada a Abertura e Julgamento das Propostas para: às **09h00-min (horário de Brasília)**, do dia **08/10/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 23 de Setembro de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Agente de Contratação.

---

## DECRETO Nº 129/2024 DE SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 129/2024**  
**DE SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 2.983.900,00 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS E OITENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 839**

001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00

**Cód. Reduzido 1018**

002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	818.000,00

**Cód. Reduzido 1017**

002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000,00

**Cód. Reduzido 12**

002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	246.500,00

**Cód. Reduzido 570**

002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	276.000,00

**Cód. Reduzido 1019**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00

**SUBTOTAL**

**2.107.500,00**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>285</b>		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>657</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>719</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>743</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
1.600.000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>760</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>61</b>		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>777</b>		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>778</b>		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>876.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>2.983.900,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>169</b>		
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>564</b>		
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>171</b>	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>566</b>	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>11</b>	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>568</b>	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>569</b>	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>587</b>	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.107.500,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>590</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>286</b>	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>644</b>	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>655</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>658</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.790,00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.400,00
<b>Cód. Reduzido 718</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
<b>Cód. Reduzido 720</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.300,00
<b>Cód. Reduzido 287</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.400,00
<b>Cód. Reduzido 730</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
<b>Cód. Reduzido 53</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.030,00
<b>Cód. Reduzido 744</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.180,00
<b>Cód. Reduzido 57</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
<b>Cód. Reduzido 62</b>		
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>876.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.983.900,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 121/2024 DE SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 121/2024**  
**DE SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 1.069.421,16 (UM MILHAO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.682,36
<b>Cód. Reduzido 354</b>		
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.828,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>382.511,16</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 838</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 1020</b>		
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.701.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>246.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 596</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00
	<b>Cód. Reduzido 597</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>Cód. Reduzido 600</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	<b>Cód. Reduzido 694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>Cód. Reduzido 889</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.400,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1016</b>	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 803</b>	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 412</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.900,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>538</b>	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>257</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.360,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.360,00</b>
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>26</b>	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.250,00</b>
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>465</b>	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>37.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.069.421,16</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>311</b>	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>313</b>	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.000,00</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 369</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750,00
	<b>Cód. Reduzido 371</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	<b>Cód. Reduzido 134</b>	
001.15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.718,80
	<b>Cód. Reduzido 904</b>	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.810,00
	<b>Cód. Reduzido 947</b>	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
	<b>Cód. Reduzido 380</b>	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
	<b>Cód. Reduzido 150</b>	
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>168.738,80</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 873</b>	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	<b>Cód. Reduzido 875</b>	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>220.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 590</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>599</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>601</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>670</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>716</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>974</b>	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>851</b>	
001.10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>57</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>612</b>	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.400,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>514</b>	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>515</b>	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 830</b>		
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 525</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 526</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido 397</b>		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 398</b>		
001.27.812.0099.20229	CARAVANA ESPORTIVA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 403</b>		
002.27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 404</b>		
002.27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 405</b>		
002.27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido 413</b>		
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.632,36
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>251</b>	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>252</b>	
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>253</b>	
001.04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>257.032,36</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>262</b>	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>454</b>	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.250,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>267</b>	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>461</b>	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>271</b>	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.069.421,16</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 116/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 116/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 254.420,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 933**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.214,94

**Cód. Reduzido 1022**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

**Cód. Reduzido 1023**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

**Cód. Reduzido 1024**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.466,35

**SUBTOTAL****85.681,29****12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Cód. Reduzido 1015**

001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	50.000,00

**Cód. Reduzido 1013**

001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Cód. Reduzido 1014**

001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	65.738,71
<b>SUBTOTAL</b>	<b>168.738,71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>254.420,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

<b>FONTE DE RECURSO</b> <b>1.605.0000000</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>UTILIZADO NESTE DECRETO</b>	<b>SALDO REMANESCENTE</b>
1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS PISO ENFERMAGEM FONTE1605000	1.7.1.3.99.0.1.01.00 0,00	R\$ 386.594,39	R\$ 12.214,94	R\$ 92.543,18
1.7.1.9.60.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – PRINCIPAL FONTE DE RECURSOS-17190000000	1.7.1.9.60.0.1.00.00	168.738,71	168.738,71	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃODAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	1.7.1.3.50.1.1.18.00	73.466,35	73.466,35	0,0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

TOTAL

**254.420,00**

**Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 118/2024**  
**CONTRATADO(a): AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 118/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **05 de Agosto de 2024**.

**DECRETO Nº 113/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 113/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 361.955,00 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>84.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>130</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>671</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>693</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.655,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.800,00
<b>Cód. Reduzido 765</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>198.955,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido 222</b>		
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 433</b>		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>361.955,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 976</b>		
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
<b>Cód. Reduzido 810</b>		
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 634</b>		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASI CA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 756</b>		
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	119.655,00
<b>Cód. Reduzido 790</b>		
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>171.155,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido 524</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 525</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 454</b>		
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
<b>Cód. Reduzido 458</b>		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 460</b>		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800,00
<b>Cód. Reduzido 478</b>		
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.800,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>361.955,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2024.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

**REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DIAMANTINO MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 09/10/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm)

bl.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 23 de setembro de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

---

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR EM DIAMANTINO/M.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 8.268.447,00 (Oito milhões e duzentos e sessenta e oito mil e quarenta e sete reais).**

CONTRATADO: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

---

#### AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, comunica que está **CANCELADO** a Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA/TELHADO DE PREDIO PUBLICO MUNI-**

**CIPAL - RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESCRITOR ADELINO DIAS DA SILVA - DIAMANTINO/MT.** Para que os interessados a participar do procedimento de concorrência eletrônica, tomem conhecimento, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

Maiores informações: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br) e poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 23 de Setembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 674.100,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais).**

CONTRATADO: **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.054.095/0001-40

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

---

## DECRETO Nº 111/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 111/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 1008</b>		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 1000</b>		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 1001</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1006</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 1007</b>		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
	<b>Cód. Reduzido 999</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 1010</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1002</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1003</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1004</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 998</b>	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>550,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 337</b>	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>130</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>155</b>	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>69</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>871</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>257</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>432</b>	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>550,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 112/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 112/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 274.380,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 1012**

001.10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDI	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.380,00

**Cód. Reduzido 848**

001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	102.000,00

**SUBTOTAL 274.380,00**

**TOTAL 274.380,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 757**

001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.380,00

**Cód. Reduzido 844**

001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00

**SUBTOTAL 274.380,00**

**TOTAL 274.380,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LINHAS EMERGENCIAIS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 757.336,80 (Setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 35.096.524/0001-02

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

---

**PORTARIA N° 305/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ANA MARIA CARDOSO RIBEIRO**, portadora do RG n° 23.858.889 – SPCE/MG, inscrita no CPF n° 090.277.296-11, do

cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 23 de setembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 133/2024 DE QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 133/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 940.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 968**

001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2.621.0000603	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	940.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>940.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>940.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/2023, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

**TOTAL 940.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

MENTAR E NUTRICIONAL DE FELIZ NATAL NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**, e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 11860/2022 do Estado de Mato Grosso, Dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Estado,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Feliz Natal, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Compete ao COMSEA de Feliz Natal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - SAN, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua execução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações do plano municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais, estaduais e nacionais de segurança alimentar e nutricional.

§1º - Elaborar e aprovar o seu regimento interno. O COMSEA de Feliz Natal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política e do plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua execução.

§2º - Na ausência de convocação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

**Art. 3º** O COMSEA de Feliz Natal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, sendo dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º - A representação governamental será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Agricultura

c) Secretaria Municipal de Saúde

d) Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o COMSEA de Feliz Natal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

**Art. 4º** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** O COMSEA de Feliz Natal, antes do término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão composta por, no mínimo, três membros, sendo 1/3 representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais representantes do Governo, incluindo o Secretário-Geral.

§ 1º - A comissão elaborará lista com a proposta de representação da sociedade civil para compor o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação das Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá o prazo de 45 dias, após a realização da conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou o término do mandato dos conselheiros, para apresentar a proposta de representação da sociedade civil ao Chefe do Executivo.

**Art. 6º** O COMSEA de Feliz Natal será organizado da seguinte forma:

I - Plenário;

II - Secretário-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

**Seção I**

**Da Presidência e da Secretária Geral**

**Art. 7º** O COMSEA de Feliz Natal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho e designado pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião para a escolha do novo Presidente do COMSEA.

**Art. 8º** Compete ao Presidente:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - Representar externamente o COMSEA;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV Manter interlocução com a Câmara Intersetorial de

V - Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Convocar reuniões extraordinárias juntamente com o Secretário Geral;

VII - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, conforme deliberação do COMSEA.

**Art. 9º** Compete ao Secretário Geral assessorar o COMSEA de Feliz Natal.

**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário Geral do COMSEA.

**Art. 10** Ao Secretário Geral incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA;

II - Acompanhar e monitorar o encaminhamento das deliberações aprovadas;

III - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

IV - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

**Art. 11** O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva para apoio técnico e administrativo.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários serão consignados no orçamento do Município.

**Art. 12** Compete à Secretaria Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário Geral;

II - Manter comunicação com outros conselhos e órgãos afins;

III - Assessorar as comissões e grupos de trabalho.

**Art. 13** O Secretário Executivo coordenará as atividades da Secretaria Executiva.

**Art. 14** A estrutura da Secretaria Executiva será definida por decreto específico.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15** Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite, representantes de entidades e especialistas.

**Art. 16** O COMSEA contará com comissões permanentes e grupos de trabalho temporários.

**Art. 17** As requisições de pessoal para a Secretaria Executiva serão feitas pela Prefeitura.

**Art. 18** O desempenho de funções na Secretaria Executiva constitui serviço relevante para efeitos funcionais.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2024

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Parágrafo Único** – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2024

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2024

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias, à Sr.ª. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao período aquisitivo **DEZ/2021 A JUN/2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EMANUEL LIMA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 067.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** IOVANI LUCAS RAMOS

**DATA ASSINATURA:** 24/09/2024

**VIGÊNCIA:** passando a vigorar de **24/09/2024 à 24/09/2025.**

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo com o reajuste concedido de 4,24% índice acumulado do IPCA, perfaz o montante de **R\$120.084,48(cento e vinte mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos):**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS E SUPERVISÃO PESSOAL DOS TRABALHOS REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUN	UN - UNIDADE	12,00	10.007,04	120.084,48

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, concedido reajuste ao valor mensal, no importe de 4,24%, referente ao índice acumulado do IPCA, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 067/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024**

**DATA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO/SOLDADOR - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **23/09/2024 a 12/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

**Parágrafo Único** – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024**

**DATA:** 20 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,** e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Município de Feliz Natal – Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA a política e o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da política e do plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente e com os órgãos executores de ações e programas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Apresentar relatórios e informações ao conselho municipal necessários ao acompanhamento e monitoramento do plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da política e do plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN municipal, apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2°** A política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O plano municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3°** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a política e o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 15, e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5°** A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Execu-

tivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do Executivo.

**Art. 6°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### AVISO DE ERRATA

#### AVISO DE ERRATA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua agente de contratação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022, do Tipo Menor Preço por lote, consoante e decidido PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024.**

#### ONDE SE LÊ:

#### CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento de valor do projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R\$ 300.014,42 (trezentos mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos).**

#### LE-SE:

#### CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento de valor do projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R\$ 300.014,43 (trezentos mil e quatorze reais e quarenta e tres centavos),** para a construção de um PSF na Aldeia Kamaiurá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 4º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	88.444.563,33	19.285.497,79	21,81 %	57.072.527,51	64,53 %	31.372.035,82
RECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	77.252.163,33	15.627.205,79	20,23 %	52.231.997,58	67,61 %	25.020.165,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	9.935.080,00	2.930.400,65	29,50 %	7.637.168,89	76,87 %	2.297.911,11
Impostos	9.314.710,00	9.314.710,00	2.916.198,00	31,31 %	7.428.986,34	79,76 %	1.885.723,66
Taxas	620.370,00	620.370,00	14.202,65	2,29 %	208.182,55	33,56 %	412.187,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	461.575,07	16,59 %	1.804.181,30	64,86 %	977.298,70
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	298.392,66	17,13 %	1.179.463,40	67,71 %	562.416,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	163.182,41	15,70 %	624.717,90	60,09 %	414.882,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.725.414,00	539.018,13	31,24 %	1.796.934,25	104,15 %	-71.520,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.725.414,00	539.018,13	31,24 %	1.796.934,25	104,15 %	-71.520,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	143.605,95	13,59 %	551.281,45	52,18 %	505.268,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	143.605,95	13,59 %	551.281,45	52,18 %	505.268,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	61.895.954,33	11.505.994,71	18,65 %	40.218.384,70	65,19 %	21.477.569,63
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	31.173.426,33	5.922.395,74	19,00 %	19.040.230,18	61,08 %	12.133.196,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	23.908.393,00	4.181.783,78	17,49 %	15.932.341,86	66,64 %	7.976.051,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	59.011,68	261,11 %	60.039,11	265,66 %	-37.439,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	6.546.335,00	1.283.051,20	19,60 %	5.109.361,34	78,05 %	1.436.973,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	59.752,33	132,20 %	76.412,21	169,05 %	-31.212,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	46.611,28	80,80 %	224.046,99	388,40 %	-166.361,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	0,00	0,00 %	172,34	30,50 %	392,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	1.198,06	53,01 %	11.779,32	521,21 %	-9.519,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	45.413,22	82,78 %	212.095,33	386,61 %	-157.235,33
RECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	3.658.292,00	32,69 %	4.840.529,93	43,25 %	6.351.870,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	3.658.292,00	32,69 %	4.840.529,93	43,25 %	6.351.870,07
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	5.503.000,00	3.558.292,00	64,66 %	3.558.292,00	64,66 %	1.944.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	100.000,00	1,76 %	1.282.237,93	22,54 %	4.407.162,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	825.435,18	15,90 %	3.331.838,67	64,19 %	1.858.767,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	93.635.169,33	20.110.932,97	21,48 %	60.404.366,18	64,51 %	33.230.803,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	93.635.169,33	20.110.932,97	21,48 %	60.404.366,18	64,51 %	33.230.803,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	93.635.169,33	20.110.932,97	21,48 %	60.404.366,18	64,51 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.128.855,83			8.128.855,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.128.855,83			8.128.855,83		

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	93.673.271,16	13.172.738,93	54.783.143,81	38.890.127,35	12.196.363,46	45.489.678,92	48.183.592,24	44.438.019,58
DESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	75.849.189,46	11.460.546,31	50.363.181,72	25.486.007,74	11.548.375,25	43.503.552,06	32.345.637,40	42.489.509,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	41.805.337,73	6.644.368,78	25.530.053,21	16.275.284,52	6.775.008,20	25.500.191,03	16.305.146,70	25.423.121,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	34.043.851,73	4.816.177,53	24.833.128,51	9.210.723,22	4.773.367,05	18.003.361,03	16.040.490,70	17.066.387,44
DESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	17.373.281,70	1.712.192,62	4.419.962,09	12.953.319,61	587.988,21	1.986.126,86	15.387.154,84	1.948.510,34
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	17.373.281,70	1.712.192,62	4.419.962,09	12.953.319,61	587.988,21	1.986.126,86	15.387.154,84	1.948.510,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	450.800,00			450.800,00			450.800,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	7.030.617,00	781.346,49	3.341.744,09	3.688.872,91	830.527,89	3.297.698,99	3.732.918,01	2.920.501,86
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>100.703.888,16</b>	<b>13.954.085,42</b>	<b>58.124.887,90</b>	<b>42.579.000,26</b>	<b>12.966.891,35</b>	<b>48.787.377,91</b>	<b>51.916.510,25</b>	<b>47.358.521,44</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>100.703.888,16</b>	<b>13.954.085,42</b>	<b>58.124.887,90</b>	<b>42.579.000,26</b>	<b>12.966.891,35</b>	<b>48.787.377,91</b>	<b>51.916.510,25</b>	<b>47.358.521,44</b>
SUPERÁVIT (XIII)				2.279.478,28			11.616.988,27		13.045.844,74
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>100.703.888,16</b>	<b>13.954.085,42</b>	<b>60.404.366,18</b>		<b>12.966.891,35</b>	<b>60.404.366,18</b>		<b>60.404.366,18</b>
RESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00			1,060,137,00	

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	5.190.606,00	5.190.606,00	825.435,18	15,90 %	3.331.838,67	64,19 %	1.858.767,33
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	5.190.606,00	5.190.606,00	825.435,18	15,90 %	3.331.838,67	64,19 %	1.858.767,33
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	5.190.606,00	5.190.606,00	825.435,18	15,90 %	3.331.838,67	64,19 %	1.858.767,33
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	825.435,18	15,90 %	3.331.838,67	64,19 %	1.858.767,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	7.030.617,00	781.346,49	3.341.744,09	3.688.872,91	830.527,89	3.297.698,99	3.732.918,01	2.920.501,86
DESPESAS CORRENTES	6.670.106,00	6.738.296,00	781.346,49	3.107.448,09	3.630.847,91	782.407,10	3.107.448,09	3.630.847,91	2.730.250,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.953,00	3.691.143,00	466.772,29	1.849.151,29	1.841.991,71	467.832,90	1.849.151,29	1.841.991,71	1.623.609,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.153,00	3.047.153,00	314.574,20	1.258.296,80	1.788.856,20	314.574,20	1.258.296,80	1.788.856,20	1.106.641,92
DESPESAS DE CAPITAL	292.321,00	292.321,00	0,00	234.296,00	58.025,00	48.120,79	190.250,90	102.070,10	190.250,90
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.321,00	292.321,00	0,00	234.296,00	58.025,00	48.120,79	190.250,90	102.070,10	190.250,90

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 20/set/2024 - 09h e 54m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 4 de 4



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	7.030.617,00	781.346,49	3.341.744,09	5,75 %	3.688.872,91	830.527,89	3.297.698,99	6,76 %	3.732.918,01
LEGISLATIVA	204.444,00	204.444,00	26.937,23	108.228,76	0,19 %	96.215,24	26.937,23	108.228,76	0,22 %	96.215,24
Controle Externo	204.444,00	204.444,00	26.937,23	108.228,76	0,19 %	96.215,24	26.937,23	108.228,76	0,22 %	96.215,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.650,00	587.650,00	73.769,86	289.790,73	0,50 %	297.859,27	73.769,86	289.790,73	0,59 %	297.859,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	65.648,94	254.154,05	0,44 %	282.645,95	65.648,94	254.154,05	0,52 %	282.645,95
CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	8.120,92	35.636,68	0,06 %	15.213,32	8.120,92	35.636,68	0,07 %	15.213,32
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	17.241,56	75.280,67	0,13 %	61.669,33	17.241,56	75.280,67	0,15 %	61.669,33
ASSISTENCIA COMUNITARIA	136.950,00	136.950,00	17.241,56	75.280,67	0,13 %	61.669,33	17.241,56	75.280,67	0,15 %	61.669,33
SAUDE	780.830,00	849.020,00	114.684,14	447.287,54	0,77 %	401.732,46	114.684,14	447.287,54	0,92 %	401.732,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	435.050,00	49.375,92	213.097,07	0,37 %	221.952,93	49.375,92	213.097,07	0,44 %	221.952,93
ATENCAO BASICA	226.000,00	254.190,00	32.730,03	120.528,82	0,21 %	133.661,18	32.730,03	120.528,82	0,25 %	133.661,18
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	3.422,86	14.646,44	0,03 %	7.953,56	3.422,86	14.646,44	0,03 %	7.953,56
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	137.180,00	29.155,33	99.015,21	0,17 %	38.164,79	29.155,33	99.015,21	0,20 %	38.164,79
EDUCACAO	1.415.377,00	1.415.377,00	170.579,68	672.919,29	1,16 %	742.457,71	171.640,29	672.919,29	1,38 %	742.457,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	12.829,71	19.323,76	0,03 %	70.676,24	12.829,71	19.323,76	0,04 %	70.676,24
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	119.646,82	477.768,40	0,82 %	461.261,60	120.707,43	477.768,40	0,98 %	461.261,60
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	38.103,15	175.827,13	0,30 %	210.519,87	38.103,15	175.827,13	0,36 %	210.519,87
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	61.329,00	246.876,25	0,42 %	218.683,75	61.329,00	246.876,25	0,51 %	218.683,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	61.329,00	246.876,25	0,42 %	218.683,75	61.329,00	246.876,25	0,51 %	218.683,75
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	10.116,00	40.300,14	0,07 %	27.499,86	10.116,00	40.300,14	0,08 %	27.499,86
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	10.116,00	40.300,14	0,07 %	27.499,86	10.116,00	40.300,14	0,08 %	27.499,86
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.427,96	9.711,86	0,02 %	18.538,14	2.427,96	9.711,86	0,02 %	18.538,14
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.427,96	9.711,86	0,02 %	18.538,14	2.427,96	9.711,86	0,02 %	18.538,14
COMERCIO E SERVICIOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	951,30	3.813,81	0,01 %	13.136,19	951,30	3.813,81	0,01 %	13.136,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	951,30	3.813,81	0,01 %	13.136,19	951,30	3.813,81	0,01 %	13.136,19
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.238.841,00	303.309,76	1.447.535,04	2,49 %	1.791.305,96	351.430,55	1.403.489,94	2,88 %	1.835.351,06
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	0,00	229.000,00	0,39 %	58.025,00	47.246,23	186.781,20	0,38 %	100.243,80
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	0,00	5.296,00	0,01 %	0,00	874,56	3.469,70	0,01 %	1.826,30
TRANSFERENCIAS	2.946.520,00	2.946.520,00	303.309,76	1.213.239,04	2,09 %	1.733.280,96	303.309,76	1.213.239,04	2,49 %	1.733.280,96

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 20/set/2024 - 09h e 57m  
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREQ - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Em Reais

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.314.710,00		7.428.986,34		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00		721.881,57		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00		1.730.456,05		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00		3.012.936,20		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00		1.963.712,52		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.185.264,00		30.389.963,95		
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00		15.001.323,56		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00		14.136.050,81		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00		865.272,75		
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.792.627,00		13.194.893,05		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00		83.221,82		
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00		552.623,14		
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00		1.551.902,38		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>56.499.974,00</b>		<b>37.812.950,29</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.014.372,80</b>		<b>5.903.738,24</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>5.110.620,70</b>		<b>3.549.499,33</b>		
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.563.285,00		5.128.210,16		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.563.285,00		5.128.210,16		
6.1.1- Principal	6.546.335,00		5.109.361,34		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00		18.848,82		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.468.037,80		-794.376,90		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			107.999,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			107.999,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>			<b>5.236.209,16</b>		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.145.112,00	5.085.814,68	5.073.813,48	4.980.954,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.183.596,00	5.052.785,60	5.052.785,60	4.959.926,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.896.376,00	1.267.294,06	1.267.294,06	1.244.668,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.287.220,00	3.785.491,54	3.785.491,54	3.715.258,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	961.516,00	33.029,08	21.027,88	21.027,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	257.998,00	1.263,94	1.263,94	1.263,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	215.830,00	8.320,60	2.320,00	2.320,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	487.688,00	23.444,54	17.443,94	17.443,94	0,00

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AC TOTAL RECEITAS RECEBIDAS
	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	5.000.735,11	4.994.734,51	4.901.875,57	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.735,11	4.994.734,51	4.901.875,57	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.991.150,57	4.991.150,57	4.898.291,63	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(j)	(k)	(l)	(m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.589.747,11	4.991.150,57	4.991.150,57	97,33 %		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR B)	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	512.821,02	133.475,65	133.475,65	0,00	2,60 %	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX. ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616.159,26	107.999,00	0,00	0,00	0,00	107.999,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.159,26	107.999,00	0,00	0,00	0,00	107.999,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.239.270,00	4.154.920,96	2.460.677,25	2.410.764,28	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.200.580,00	599.130,56	487.746,28	478.001,32	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.827.720,00	2.918.196,14	1.493.082,58	1.460.098,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	991.100,00	437.594,26	359.848,39	352.664,20	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	210.000,00	200.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.802.555,00	9.155.656,07	7.455.411,76	7.312.639,85	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.471.785,00	2.443.647,79	2.174.517,64	2.134.962,50	0,00	
21.1.1 - Creche	1.280.500,00	939.460,61	857.033,75	851.179,35	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	3.191.285,00	1.504.187,18	1.317.483,89	1.283.783,15	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.330.770,00	6.712.008,28	5.280.894,12	5.177.677,35	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.460.677,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.903.738,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						107.999,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCLADOS AO ENSINO = (L30.						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>						<b>8.256.416,49</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(z)	(aa)	(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			9.453.237,57	8.256.416,49	21,83 %	

Página 2 de 2

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.490,01	124.926,82	244.988,35	0,00	52.491,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	124.926,82	215.187,74	0,00	52.491,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.568.978,00	931.600,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.368,00	447.683,26
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	327.559,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.575,00	93.133,35
31.1.4 - PNATE	34.239,00	24.651,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	2.338,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	895.380,00	327.253,64
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	156.663,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.627.300,00	4.475.405,00	2.779.165,23	2.667.384,48	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.200.580,00	599.130,56	487.746,28	478.001,32	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.720,00	2.918.196,14	1.493.082,58	1.460.098,76	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	210.000,00	200.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.389.000,00	758.078,30	678.336,37	609.284,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.124.204,61	11.134.632,54	8.870.334,94	8.650.202,69	0,00
33.1 - Despesas Correntes	14.625.240,61	10.823.222,74	8.641.003,24	8.428.374,99	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.287.516,00	5.758.862,09	5.758.862,09	5.660.299,60	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	200.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.337.724,61	4.864.360,65	2.762.141,15	2.648.075,39	0,00
33.2 - Despesas de Capital	498.964,00	311.409,80	229.331,70	221.827,70	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	498.964,00	311.409,80	229.331,70	221.827,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		107.723,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.139.511,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.004.079,72
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		273.232,39
38 - (-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		199.652,09

Notas:

- (1) - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- (2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- (3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- (4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- (6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- (7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na
- (8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- (9) - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- (10) - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Página 2 de 2

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	9.788.910,00	7.428.986,34	75,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	721.881,57	37,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	1.730.456,05	89,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	3.012.936,20	80,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	2.179.960,00	1.963.712,52	90,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	45.071.864,00	29.518.691,20	65,49
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	14.136.050,81	64,75
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	552.623,14	20,63
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	1.551.902,38	92,80
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	18.792.627,00	13.194.893,05	70,21
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	83.221,82	86,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>54.860.774,00</b>	<b>54.860.774,00</b>	<b>36.947.677,54</b>	<b>67,35</b>

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.461.396,00	3.386.134,75	1.973.607,59	58,29	1.950.731,04	57,61	1.904.395,55	56,24	0,00
Despesas Correntes	3.337.996,00	3.195.234,75	1.809.607,59	56,63	1.786.731,04	55,92	1.740.395,55	54,47	0,00
Despesas de Capital	123.400,00	190.900,00	164.000,00	85,91	164.000,00	85,91	164.000,00	85,91	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	5.310.800,00	5.443.561,25	4.985.086,78	93,88	4.011.711,79	75,43	3.945.083,44	72,47	0,00
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.138.789,75	4.691.791,85	88,72	3.735.654,86	70,70	3.669.026,51	71,40	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	304.771,50	293.294,93	96,23	276.056,93	90,58	276.056,93	90,58	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	610.200,00	610.200,00	564.096,08	92,44	546.608,13	89,58	544.869,43	89,29	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	564.096,08	93,31	546.608,13	90,42	544.869,43	90,13	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	50.850,00	32.850,00	14.069,00	27,67	14.069,00	27,67	14.069,00	27,67	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	27.200,00	14.069,00	31,22	14.069,00	31,22	14.069,00	31,22	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	623.985,00	643.985,00	542.799,58	87,17	527.749,58	84,59	524.774,08	84,27	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	640.085,00	542.799,58	91,90	527.749,58	82,45	524.774,08	81,99	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	33.900,00	23.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	23.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	4.202.470,00	4.156.970,00	2.736.375,28	65,12	2.622.519,09	62,43	2.578.228,90	61,34	0,00
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.119.370,00	2.699.475,95	64,54	2.603.515,26	62,48	2.567.863,80	61,34	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	37.600,00	36.899,33	97,61	19.003,83	50,54	10.365,10	27,57	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.293.601,00</b>	<b>14.297.601,00</b>	<b>10.838.011,31</b>	<b>75,80</b>	<b>9.695.365,63</b>	<b>67,81</b>	<b>9.533.397,40</b>	<b>66,68</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.838.011,31	9.695.365,63	9.533.397,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>10.838.011,31</b>	<b>9.695.365,63</b>	<b>9.533.397,40</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.542.151,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.153.214,00
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página 2 de 4

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.670.616,95	4.906.755,75	63,96
Proveniente da União	6.109.742,00	6.176.459,95	3.487.008,41	56,45
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	1.419.747,34	95,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	52.019,61	181,13
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.632.618,00</b>	<b>7.699.335,95</b>	<b>4.958.775,36</b>	<b>64,40</b>

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	5.069.520,86	2.705.907,24	53,38	2.477.519,90	48,87	2.368.647,30	46,72	0,00
Despesas Correntes	4.546.262,00	4.930.270,33	2.647.387,24	53,70	2.418.999,90	49,06	2.310.127,30	46,86	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	139.250,53	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.751.694,00	877.473,70	50,09	695.622,78	39,71	692.277,65	39,52	0,00
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.718.698,00	877.473,70	51,05	695.622,78	40,47	692.277,65	40,28	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	821.902,15	413.800,02	50,35	353.138,38	42,97	321.716,13	39,14	0,00
Despesas Correntes	489.169,00	821.902,15	413.800,02	50,35	353.138,38	42,97	321.716,13	39,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	44.568,00	35.941,00	80,64	25.313,68	56,80	21.132,00	47,42	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	44.568,00	35.941,00	80,64	25.313,68	56,80	21.132,00	47,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	504.992,00	264.654,10	52,41	264.654,10	52,41	249.297,70	49,37	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	504.992,00	264.654,10	52,41	264.654,10	52,41	249.297,70	49,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	167.500,00	78.516,07	46,88	78.516,07	46,88	78.516,07	46,88	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	167.500,00	78.516,07	46,88	78.516,07	46,88	78.516,07	46,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.690.150,00</b>	<b>8.586.177,01</b>	<b>4.376.292,13</b>	<b>50,97</b>	<b>3.894.764,91</b>	<b>45,36</b>	<b>3.731.586,85</b>	<b>43,46</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.455.655,61	4.679.514,83	55,34	4.428.250,94	52,37	4.273.042,85	50,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	7.195.255,25	5.862.560,48	81,48	4.707.334,57	65,42	4.637.361,09	64,45	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.432.102,15	977.896,10	68,28	899.746,51	62,83	866.585,56	60,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	77.418,00	50.010,00	64,60	39.382,68	50,87	35.201,00	45,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.148.977,00	807.453,68	70,28	792.403,68	68,97	774.071,78	67,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	203.400,00	191.400,00	100.493,07	52,50	100.493,07	52,50	100.493,07	52,50	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.382.970,00	2.736.375,28	62,43	2.622.519,09	59,83	2.578.228,90	58,82	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.983.751,00</b>	<b>22.883.778,01</b>	<b>15.214.303,44</b>	<b>66,49</b>	<b>13.590.130,54</b>	<b>59,39</b>	<b>13.264.984,25</b>	<b>57,97</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 20/set/2024 - 10h e 14m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		90.962.020,00			
Previsão Atualizada		93.635.169,33			
Receitas Realizadas		60.404.366,18			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.128.855,83			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		89.901.883,00			
Dotação Atualizada		100.703.888,16			
Despesas Empenhadas		58.124.887,90			
Despesas Liquidadas		48.787.377,91			
Despesas Pagas		47.358.521,44			
Superávit Orçamentário		11.616.988,27			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		58.124.887,90			
Despesas Liquidadas		48.787.377,91			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		73.566.971,92			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		72.125.263,92			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.406.163,92			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.366.409,87			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.207.605,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.932.733,40			
Despesas Previdenciárias Pagas		5.743.920,69			
Resultado Previdenciário		-1.566.323,53			
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.252.844,00	8.946.184,11	-170,31 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	11.850.115,40	0,00 %	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		1.144.821,29	0,00	1.131.389,06	13.432,23
Poder Executivo		1.143.088,54	0,00	1.129.656,31	13.432,23
Poder Legislativo		1.732,75	0,00	1.732,75	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		4.471.504,92	31.342,81	2.415.097,87	2.025.064,24
Poder Executivo		4.471.504,92	31.342,81	2.415.097,87	2.025.064,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		5.616.326,21	31.342,81	3.546.486,93	2.038.496,47
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		8.256.416,49	25%	21,83 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.991.150,57	70%	97,33 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		4.654.258,09		13.011.344,61	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

				Em Reais
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado No Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas de Alienação de Ativos		373,74		-336,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		37,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.695.365,63	15%	26,24 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 20/set/2024 - 10h e 33m  
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº200-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO**  
**SERVIDOR JOSE EDUARDO DIAS DA SILVA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 90 (noventa ) dias de Licença Premio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 23/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 90( noventa ) dias de Licença Premio ao servidor Jose Eduardo Dias da Silva, portador do CPF nº 003.486.981-60 ocupante do cargo de Motorista , com matrícula funcional nº 1577 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2023.

Artigo 2º - A concessão da Licença Premio terá início no dia 23/09/2024 e o término será no dia 21/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 35, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2023,

#### Resolvem:

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º. 490/2024/SME/PMG de 20/09/2024, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSOR (ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3390	MARINETE SANTIAGO DE ALMEIDA	2º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 23 de setembro de 2024.

<b>Waldeci Barga Rosa</b> Prefeito de Guiratinga	<b>JULIANA MACÊDO KANEKO</b> Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N.º. 063/2023
---	---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

O Município De Indavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 004/2024, com objeto: Contratação de empresa para **Futura e eventual Aquisição de Veículos 0KM**, realizado no dia 19/08/2024, sagrou vencedor do **ITEM I: CAMMINARE MAQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.741.144/0001-83, negociado no valor de R\$:

487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais); **ITEM II E III:** Reave Veículos LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04, negociado ambos em R\$: 664.800,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais); **ITEM IV:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, negociado no valor de R\$: 393.306,76 (trezentos e noventa e três mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos); **ITEM V:** DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0005-90, negociado no valor de R\$: 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 088/2024/ DRH/PMI

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 088/2024/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. KATIELLE ALVES ANDRADE APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 411.\*\*\*.\*\*\*.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **KATIELLE ALVES ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF N.º. 043.\*\*\*.\*\*\*.30, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, Item 1.3.1.

#### DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar N° 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

**Parágrafo Único:** Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 16.231,08 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos).

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA QUARTA:** O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2024	R\$ 4.614,72	(quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
10/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2024	R\$ 2.068,66	(dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
TOTAL	R\$ 16.231,08	

**Parágrafo Primeiro:** Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

**Parágrafo Segundo:** O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

#### DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de setembro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

**Parágrafo Primeiro:** Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

#### FORMA DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SETIMA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNDEB 70% Fundamental**

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

#### **FUNDEB 70% Creche**

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

#### **FUNDEB 70% Pré-escola**

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

#### DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N° 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Quarto:** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**Parágrafo Quinto:** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

**ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ*

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**KATIELLE ALVES ANDRADE**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 087/2024/  
DRH/PMI**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 087/2024/  
DRH/PMI**

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ANA PAULA MENEZES DA SILVA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n°. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 411.\*\*\*.\*\*\*.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, **Sra. ANA PAULA MENEZES DA SILVA**, brasileira, em união estável, portadora do CPF N°. 053.\*\*\*.\*\*\*.00, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, Item 1.3.1.

**DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar N° 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

**Parágrafo Único:** Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 10.206,51 (dez mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLAUSULA QUARTA:** O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENÇ	VALOR
------	-------

09/2024	R\$ 2.487,30	(dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
10/2024	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
11/2024	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
12/2024	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
TOTAL	R\$ 10.206,51	

**Parágrafo Primeiro:** Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

**Parágrafo Segundo:** O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

**DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de setembro de 2024 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

**Parágrafo Primeiro:** Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

**FORMA DE RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SETIMA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

**Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS**

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

**Média e Alta Complexidade**

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

**DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N°. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição

Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Quarto:** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**Parágrafo Quinto:** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

#### ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**ANA PAULA MENEZES DA SILVA**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E APARECIDA MAIRA DA SILVA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT,

peessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **APARECIDA MAIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 1439, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 009/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 009/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 009/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**APARECIDA MAIRA DA SILVA**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.

961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1438, denominado contratado, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 008/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da saúde**, falta de servidores e ausência do processo seletivo pode trazer prejuízos ao atendimento da população, não se podendo interromper tal atendimento até a realização do processo seletivo prorroga o mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 008/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 31/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 008/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

#### JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

#### KATHREIN MILLAN GIROLDI

MATRÍCULA - 1104

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominada

**NIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominada contratante e **KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA**, Matrícula nº. 1437, denominado contratado, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 007/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 007/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 007/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

#### JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

#### KATHREIN MILLAN GIROLDI

MATRÍCULA - 1104

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E VALDELICE DA SILVA BATISTA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominada

contratante e **VALDELICE DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº. 1442, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 012/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 012/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 012/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

#### **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### **VALDELICE DA SILVA BATISTA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

#### **JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

#### **KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E NORMA GARCIA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **NORMA GARCIA**, Matrícula nº. 1440, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 010/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 010/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 010/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

#### **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### **NORMA GARCIA**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

#### **JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

#### **KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JULHO DE 2024

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

**BALANÇO FINANCEIRO**

Julho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>40.760.625,84</b>	<b>67.184.477,21</b>
<b>Ordinária</b>	<b>22.786.931,72</b>	<b>38.424.930,62</b>
<b>Vinculada</b>	<b>17.973.694,12</b>	<b>28.759.546,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	6.118.863,06	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	4.648.902,61	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	161.670,86	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	7.044.257,59	15.104.967,16
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>103.887,15</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>10.991.122,33</b>	<b>6.849.762,23</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.847.712,98	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.438.814,18	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.704.595,17	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>9.958.132,36</b>	<b>9.734.354,89</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>61.709.880,53</b>	<b>83.872.481,48</b>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>43.502.572,31</b>	<b>62.457.571,51</b>
<b>Ordinária</b>	<b>24.235.412,37</b>	<b>35.351.851,69</b>
<b>Vinculada</b>	<b>19.267.159,94</b>	<b>27.105.719,82</b>
Recursos Destinados à Educação	6.915.618,94	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	3.899.061,02	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	170.338,16	422.673,14
Outras Destinações de Recursos	8.282.141,82	14.360.041,11
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>3.041.729,70</b>	<b>4.919.034,97</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.041.729,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>4.464.185,03</b>	<b>6.537.742,64</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.678.811,85	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>10.701.393,49</b>	<b>9.958.132,36</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.701.393,49	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>61.709.880,53</b>	<b>83.872.481,48</b>

Data: 28/08/2024 17:03:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/08/2024 17:03:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Julho/2024

Exercício: 2024

#### INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	26.997.517,13	4.210.585,41	22.786.931,72	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62
<b>Vinculada</b>	17.973.694,12	0,00	17.973.694,12	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	6.118.863,06	0,00	6.118.863,06	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	4.648.902,61	0,00	4.648.902,61	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	161.670,86	0,00	161.670,86	598.874,72	0,00	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	7.044.257,59	0,00	7.044.257,59	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
<b>TOTAL</b>	<b>44.971.211,25</b>	<b>4.210.585,41</b>	<b>40.760.625,84</b>	<b>73.262.399,34</b>	<b>6.077.922,13</b>	<b>67.184.477,21</b>

ITAÚBA - MT, 28 de agosto de 2024

Data: 28/08/2024 17:03:45

Data da emissão: 28/08/2024 17:03:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27**ANTONIO F DE  
OLIVEIRA NETO E CIA  
LTDA:41429477000174**Assinado de forma digital por  
ANTONIO F DE OLIVEIRA NETO E  
CIA LTDA:41429477000174  
Dados: 2024.08.28 18:29:20 -04'00'**MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130**Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.08.29 07:13:48 -04'00'**LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125**Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.08.28 17:40:59 -04'00'ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITOMARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de AdministraçãoLUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 28/08/2024 17:03:46

Data da emissão: 28/08/2024 17:03:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E CELIA CRISTINA  
PESSOA DE MORAES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES**, Matrícula nº. 1451, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 021/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 021/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 021/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDI

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JUNHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Não consolidado Junho/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.099.114,92	11.285.899,97
Contribuições		501.137,88	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		465.221,54	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.273.396,96	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		30.557.034,08	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>37.242.834,70</b>	<b>74.984.854,68</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		9.778.210,03	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		214.201,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.899.052,40	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		284.972,52	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		6.945.635,43	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.285.636,91	2.466.828,39
Tributárias		267.849,47	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		162.672,63	738.048,84
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>34.838.230,58</b>	<b>62.651.763,23</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>2.404.604,12</b>	<b>12.333.091,45</b>
<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.777.371,57	10.553.106,51
Taxas		321.743,35	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>4.099.114,92</b>	<b>11.285.899,97</b>
<b>Nota II - Contribuições</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		501.137,88	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>501.137,88</b>	<b>851.517,99</b>
<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		465.221,54	952.985,92
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>465.221,54</b>	<b>952.985,92</b>
<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		877.036,48	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		4.474,54	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		391.885,94	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 22/07/2024 08:50:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:50:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.273.396,96	1.891.677,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		27.220.991,82	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		3.336.042,26	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		30.557.034,08	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		8.435.952,55	16.565.826,40
Encargos Patronais		1.342.257,48	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		9.778.210,03	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		214.201,19	719.057,88

Data: 22/07/2024 08:50:57

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:50:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 214.201,19 719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.595.903,40	9.232.759,14
Serviços		9.303.149,00	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.899.052,40	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		284.972,52	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		284.972,52	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.636.859,70	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		3.514.714,27	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		442.508,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		351.553,46	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.945.635,43	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.111.224,92	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		174.411,99	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.285.636,91	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		267.849,47	563.377,52
Total de VPD Tributárias		267.849,47	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 22/07/2024 08:50:57

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:50:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		128.393,11	613.523,84
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>162.672,63</b>	<b>738.048,84</b>

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.07.22 13:01:40 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS:01881542130**

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.07.22 13:01:03 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

**LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125**

Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.07.22 10:32:44 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 22/07/2024 08:50:57

Data da emissão: 22/07/2024 08:50:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA**, Matrícula nº. 1450, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 020/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 020/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 020/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE AGOSTO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Agosto/2024

Exercício: 2024

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

##### Contribuições

##### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
	5.512.440,00	10.553.100,00
	<del>880.293,28</del>	<del>882.597,00</del>
	0,00	0,00
	<b>5.603.237,86</b>	<b>11.885.899,99</b>

##### Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	618.065,15	952.985,92
	<b>618.065,15</b>	<b>952.985,92</b>

##### Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	901.449,60	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais	9.336,31	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	527.433,10	1.564.801,99
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	<b>1.438.219,01</b>	<b>1.891.677,27</b>

##### Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais	0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais	38.064.414,03	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.453.915,64	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	61.402,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	<b>42.518.329,67</b>	<b>57.055.650,08</b>

##### Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Reavaliação de Ativos	0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação	0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos	25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos	0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	<b>25.000,00</b>	<b>2.511.568,57</b>

Data: 23/09/2024 09:42:33

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:42:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	533.208,92	435.554,88
	<u>533.208,92</u>	<u>435.554,88</u>

### **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)**

**51.669.293,92**      **74.984.854,68**

### **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

#### Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal	11.446.571,08	16.565.826,40
Encargos Patronais	1.814.161,85	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	<u>13.260.732,93</u>	<u>19.474.053,61</u>

#### Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	214.201,19	719.057,88
	<u>214.201,19</u>	<u>719.057,88</u>

#### Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	9.477.659,36	9.232.759,14
Serviços	12.767.355,76	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	764.387,55
	<u>22.245.015,12</u>	<u>25.923.526,69</u>

#### Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	423.986,14	456.523,39
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	<u>423.986,14</u>	<u>456.523,39</u>

#### Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	3.421.844,40	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais	4.621.867,76	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas	444.180,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	499.782,70	819.378,60

Data: 23/09/2024 09:42:33

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:42:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.987.674,86	12.310.346,91

### Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.255.377,41	1.837.748,34
Perdas com Alienação	0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	190.511,54	41.080,05
	1.445.888,95	2.466.828,39

### Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	380.252,09	563.377,52
	380.252,09	563.377,52

### Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00

### Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Premiações	34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	167.808,87	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	202.088,39	738.048,84

### Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)

47.159.839,67 62.651.763,23

### RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)

4.509.454,25 12.333.091,45

Data: 23/09/2024 09:42:33

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:42:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 11:00:25 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por MARIA  
DA CONCEICAO SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 11:00:56 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 10:33:25 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 09:42:33

Data da emissão: 23/09/2024 09:42:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E LUCELIA BRITO DE FREITAS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **LUCELIA BRITO DE FREITAS**, Matrícula nº. 1472 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 042/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 042/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 042/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LUCELIA BRITO DE FREITAS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE**, Matrícula nº. 1471 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 041/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 041/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 041/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ESLEM DIANE CHAFRÃO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ESLEM DIANE CHAFRÃO**, Matrícula nº. 1449, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 019/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 019/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 019/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ESLEM DIANE CHAFRÃO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E KARIN DAYANE VERONA DA SILVA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, Matrícula nº. 1448, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 018/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 018/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 018/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE AGOSTO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
Agosto/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.449.631,10	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		293.352,32	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>9.742.983,42</u>	<u>10.751.656,51</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		26.692.228,61	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.692.228,61	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		578.620,00	0,00
Imobilizado		52.610.749,16	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>79.881.597,77</u>	<u>73.108.760,43</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>89.624.581,19</u></b>	<b><u>83.860.416,94</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		216.321,67	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.916.358,00	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		619.618,33	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.752.298,00</u>	<u>957.760,86</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.955.328,26	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>5.955.328,26</u>	<u>6.449.256,60</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/09/2024 09:41:39

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Agosto/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	80.916.954,93	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>80.916.954,93</u>	<u>76.453.399,48</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>89.624.581,19</u></b>	<b><u>83.860.416,94</u></b>

Data: 23/09/2024 09:41:39

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
Agosto/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		9.449.631,10	9.958.132,36
Ativo Permanente		80.174.950,09	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>89.624.581,19</u>	<u>83.860.416,94</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		7.644.919,04	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.065.438,26	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>13.710.357,30</u>	<u>7.594.552,99</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>75.914.223,89</b>	<b>76.265.863,95</b>

Data: 23/09/2024 09:41:39

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Agosto/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>8.342.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		35.765.179,06	29.564.950,86
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>35.765.179,06</u>	<u>29.564.950,86</u>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Agosto/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-1.808.765,65	21.537,06
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-786.786,31	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-855.651,25	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados	-153.146,01	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.287,87	89,16
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof	-125.512,22	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	-81.051,59	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	544,30	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	23.577,95	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	109.446,93	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	213.751,75	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-255.333,55	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	77.432,41	33.656,33
6003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	14.615,75	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	18.770,20	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	-75,65	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.010,45	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	96.083,41	91.162,37
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas para	3.820,96	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	75.353,18	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.447,79	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.549,00	293.617,17
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	159.940,33	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.508,60	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.279,66	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	747,44	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.357.132,70	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	9.236,00	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-638.433,81	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-5.172,52	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisi	1.634,67	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	97,65	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	51.098,66	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-43.949,60	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	120.096,72	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	381.050,15	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-320.004,31	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	<u>1.804.712,06</u>	<u>8.812.835,97</u>

#### Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:41:39

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Agosto/2024

ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 10:59:33 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 10:59:56 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 10:28:00 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 09:41:39

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS**, Matrícula nº. 1435, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 005/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 005/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 005/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E SIMONI RODRIGUES BARRIM.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **SIMONI RODRIGUES BARRIM**, Matrícula nº. 1447, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 017/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 017/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 017/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SIMONI RODRIGUES BARRIM**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MARCIANA FARIAS CANINDE.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **MARCIANA FARIAS CANINDE**, Matrícula nº. 1446, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 016/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 016/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 016/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARCIANA FARIAS CANINDE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ANA PAULA ZANARDI CHAVES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ANA PAULA ZANARDI CHAVES**, Matrícula nº. 1445, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 015/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 015/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 015/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ANA PAULA ZANARDI CHAVES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MARA DA SILVA SANTOS.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **MARA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 1436, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 006/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 006/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 006/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARA DA SILVA SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E VALDIRENE KOVALSKI SOARES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **VALDIRENE KOVALSKI SOARES**, Matrícula nº. 1444, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 014/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 014/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 014/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**VALDIRENE KOVALSKI SOARES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITÃO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITÃO**, Matrícula nº. 1443, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 013/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 013/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 013/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITÃO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 1441, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 011/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 011/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 011/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JULHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Julho/2024

Exercício: 2024

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

##### Contribuições

##### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
Contribuições Sociais	4.298.826,00	10.553.106,00
Impostos	502.020,02	832.397,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Taxa de Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria das Categorias Profissionais	4.600.826,02	11.285.899,99

##### Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	541.782,81	952.985,92
	541.782,81	952.985,92

##### Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	885.311,34	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais	8.936,87	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	461.116,37	1.564.801,99
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	1.355.364,58	1.891.677,27

##### Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais	0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais	34.119.270,12	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	3.890.629,91	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	61.402,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	38.009.900,03	57.055.650,08

##### Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Reavaliação de Ativos	0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação	0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos	25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos	0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	25.000,00	2.511.568,57

Data: 23/09/2024 15:52:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 15:52:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	510.027,15	435.554,88
	<u>510.027,15</u>	<u>435.554,88</u>

### **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)**

**45.667.753,74**

**74.984.854,68**

### **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

#### Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal	9.974.152,72	16.565.826,40
Encargos Patronais	1.579.589,56	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	<u>11.553.742,28</u>	<u>19.474.053,61</u>

#### Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	214.201,19	719.057,88
	<u>214.201,19</u>	<u>719.057,88</u>

#### Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	7.904.195,23	9.232.759,14
Serviços	10.850.287,85	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	764.387,55
	<u>18.754.483,08</u>	<u>25.923.526,69</u>

#### Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	356.557,53	456.523,39
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	<u>356.557,53</u>	<u>456.523,39</u>

#### Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	3.041.729,70	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais	4.055.158,49	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas	443.344,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	441.379,08	819.378,60

Data: 23/09/2024 15:52:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 15:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.981.611,27	12.310.346,91

### Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.248.568,46	1.837.748,34
Perdas com Alienação	0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	175.978,43	41.080,05
	1.424.546,89	2.466.828,39

### Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	316.826,93	563.377,52
	316.826,93	563.377,52

### Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00

### Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Premiações	34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	150.142,21	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	184.421,73	738.048,84

### **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**

**40.786.390,90**      **62.651.763,23**

### **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)**

**4.881.362,84**      **12.333.091,45**

Data: 23/09/2024 15:52:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 15:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA**  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 15:54:36 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

**MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130**

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 15:55:17 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

**LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125**

Assinado de forma digital por  
LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 15:53:56 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 15:52:02

Data da emissão: 23/09/2024 15:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E KAMILA APARECIDA BORTOLOTTO DE ANDRADE.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **KAMILA APARECIDA BORTOLOTTO DE ANDRADE**, Matrícula nº. 1460 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 030/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 030/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 030/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**KAMILA APARECIDA BORTOLOTTO DE ANDRADE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E IVANILDA DOS SANTOS ALVES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **IVANILDA DOS SANTOS ALVES**, Matrícula nº. 1461 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 031/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 031/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 031/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**IVANILDA DOS SANTOS ALVES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E KAILANY CAMILY SANTOS DE AGUIAR.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **KAILANY CAMILY SANTOS DE AGUIAR**, Matrícula nº. 1462 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 032/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 032/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 032/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**KAILANY CAMILY SANTOS DE AGUIAR**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E EDILENE COSTA DE BRITO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **EDILENE COSTA DE BRITO**, Matrícula nº. 1463 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 033/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 033/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 033/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EDILENE COSTA DE BRITO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E LARISSA GOMES BRAGA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **LARISSA GOMES BRAGA**, Matrícula nº. 1464 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 034/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 034/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 034/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LARISSA GOMES BRAGA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ELAINE GABRIELI DE ARRUDA FERREIRA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ELAINE GABRIELI DE ARRUDA FERREIRA**, Matrícula nº. 1465 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 035/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 035/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 035/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ELAINE GABRIELI DE ARRUDA FERREIRA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E WITTALO DA SILVA RODRIGUES**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **WITTALO DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº. 1466, denominado contratado, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 036/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 036/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 036/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**WITTALO DA SILVA RODRIGUES**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE AGOSTO DE 2024

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>46.263.334,86</b>	<b>67.184.477,21</b>
<b>Ordinária</b>	<b>26.455.347,91</b>	<b>38.424.930,62</b>
<b>Vinculada</b>	<b>19.807.986,95</b>	<b>28.759.546,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	6.765.169,03	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	4.850.871,25	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	191.189,73	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	8.000.756,94	15.104.967,16
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>103.887,15</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>11.541.531,67</b>	<b>6.849.762,23</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.127.218,45	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.130.630,80	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.283.682,42	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>9.958.132,36</b>	<b>9.734.354,89</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>67.762.998,89</b>	<b>83.872.481,48</b>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>49.849.614,37</b>	<b>62.457.571,51</b>
<b>Ordinária</b>	<b>27.211.151,27</b>	<b>35.351.851,69</b>
<b>Vinculada</b>	<b>22.638.463,10</b>	<b>27.105.719,82</b>
Recursos Destinados à Educação	7.545.678,42	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	4.770.390,53	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	240.052,33	422.673,14
Outras Destinações de Recursos	10.082.341,82	14.360.041,11
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>3.421.844,40</b>	<b>4.919.034,97</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.421.844,40	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>5.041.909,02</b>	<b>6.537.742,64</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.256.535,84	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>9.449.631,10</b>	<b>9.958.132,36</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.449.631,10	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>67.762.998,89</b>	<b>83.872.481,48</b>

Data: 23/09/2024 11:25:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 11:25:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Agosto/2024

Exercício: 2024

#### INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>31.232.642,59</b>	<b>4.777.294,68</b>	<b>26.455.347,91</b>	<b>44.422.065,21</b>	<b>5.997.134,59</b>	<b>38.424.930,62</b>
<b>Vinculada</b>	<b>19.807.986,95</b>	<b>0,00</b>	<b>19.807.986,95</b>	<b>28.840.334,13</b>	<b>80.787,54</b>	<b>28.759.546,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	6.765.169,03	0,00	6.765.169,03	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	4.850.871,25	0,00	4.850.871,25	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	191.189,73	0,00	191.189,73	598.874,72	0,00	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	8.000.756,94	0,00	8.000.756,94	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
<b>TOTAL</b>	<b>51.040.629,54</b>	<b>4.777.294,68</b>	<b>46.263.334,86</b>	<b>73.262.399,34</b>	<b>6.077.922,13</b>	<b>67.184.477,21</b>

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 11:25:13

Data da emissão: 23/09/2024 11:25:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 10:42:00 -04'00'ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITOMARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130Assinado de forma digital por MARIA DA  
CONCEICAO SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 10:41:12 -04'00'MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de AdministraçãoLUIZ ADRIANO DA  
SILVA:883943101  
25Assinado de forma digital por  
LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 10:26:09  
-04'00'LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7Data: 23/09/2024 11:25:13  
Data da emissão: 23/09/2024 11:25:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4  
Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1466 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 037/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 037/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 037/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO**, Matrícula nº. 1468 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 038/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 038/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 038/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE AGOSTO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Agosto/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>55.884.000,00</b>	<b>58.449.660,57</b>	<b>42.402.850,53</b>	<b>-16.046.810,04</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	6.161.775,48	-1.608.224,52
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	673.233,81	-126.766,19
Receita Patrimonial	399.000,00	406.678,83	527.433,10	120.754,27
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	618.096,12	-281.903,88
Transferências Correntes	45.836.000,00	48.393.981,74	33.998.954,69	-14.395.027,05
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	423.357,33	244.357,33
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.345.000,00</b>	<b>3.445.000,00</b>	<b>3.860.484,33</b>	<b>415.484,33</b>
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	500.171,83	-1.249.828,17
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.894.660,57</b>	<b>46.263.334,86</b>	<b>-15.631.325,71</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.894.660,57</b>	<b>46.263.334,86</b>	<b>-15.631.325,71</b>
Déficit (VI)			3.586.279,51	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.894.660,57</b>	<b>49.849.614,37</b>	<b>-12.045.046,20</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>3.816.258,14</b>	<b>3.816.258,14</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			3.816.258,14	3.816.258,14
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 23/09/2024 11:28:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 11:28:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>47.072.565,21</b>	<b>51.889.928,68</b>	<b>43.028.694,58</b>	<b>37.930.561,81</b>	<b>36.157.347,52</b>	<b>8.861.234,10</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	18.207.442,37	13.473.634,12	13.473.434,12	13.257.112,45	4.733.808,25
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	443.497,94	443.497,94	443.497,94	256.502,06
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	32.982.486,31	29.111.562,52	24.013.629,75	22.456.737,13	3.870.923,79
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>6.349.364,87</b>	<b>8.013.920,11</b>	<b>6.820.919,79</b>	<b>6.791.834,11</b>	<b>6.434.417,60</b>	<b>1.193.000,32</b>
Investimentos	5.549.364,87	7.202.432,06	6.326.991,45	6.297.905,77	5.940.489,26	875.440,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	493.928,34	493.928,34	493.928,34	317.559,71
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>27.065,38</b>	<b>27.065,38</b>				<b>27.065,38</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>59.930.914,17</b>	<b>49.849.614,37</b>	<b>44.722.395,92</b>	<b>42.591.765,12</b>	<b>10.081.299,80</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>59.930.914,17</b>	<b>49.849.614,37</b>	<b>44.722.395,92</b>	<b>42.591.765,12</b>	<b>10.081.299,80</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>59.930.914,17</b>	<b>49.849.614,37</b>	<b>44.722.395,92</b>	<b>42.591.765,12</b>	<b>10.081.299,80</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 23/09/2024 11:28:39

Data da emissão: 23/09/2024 11:28:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Agosto/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
<b>Despesas De Capital</b>		38.425,59	38.425,59	36.376,72		2.048,87
Investimentos		38.425,59	38.425,59	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		187.535,53	186.812,45	184.763,58		2.771,95

Data: 23/09/2024 11:28:39

Data da emissão: 23/09/2024 11:28:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Agosto/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>578.226,56</b>	<b>578.226,56</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
<b>Despesas De Capital</b>		<b>22.383,04</b>	<b>22.383,04</b>		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>600.609,60</b>	<b>600.609,60</b>		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 10:55:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130  
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 10:56:31 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 10:32:10 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 11:28:39

Data da emissão: 23/09/2024 11:28:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

## ANEXOS BALANCETE JUNHO DE 2024

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

**BALANÇO FINANCEIRO**

Junho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>32.905.586,33</b>	<b>67.184.477,21</b>
<b>Ordinária</b>	<b>19.347.002,45</b>	<b>38.424.930,62</b>
<b>Vinculada</b>	<b>13.558.583,88</b>	<b>28.759.546,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	5.484.923,82	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	2.970.043,33	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	132.211,48	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	4.971.405,25	15.104.967,16
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>103.887,15</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>11.227.884,43</b>	<b>6.849.762,23</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.518.452,88	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.528.216,28	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.181.215,27	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>9.958.132,36</b>	<b>9.734.354,89</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>54.091.603,12</b>	<b>83.872.481,48</b>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>37.944.716,16</b>	<b>62.457.571,51</b>
<b>Ordinária</b>	<b>21.219.852,83</b>	<b>35.351.851,69</b>
<b>Vinculada</b>	<b>16.724.863,33</b>	<b>27.105.719,82</b>
Recursos Destinados à Educação	5.890.160,88	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	2.907.188,13	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	148.820,78	422.673,14
Outras Destinações de Recursos	7.778.693,54	14.360.041,11
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>2.636.859,70</b>	<b>4.919.034,97</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.636.859,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>3.981.834,26</b>	<b>6.537.742,64</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.196.461,08	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>9.528.193,00</b>	<b>9.958.132,36</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.528.193,00	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>54.091.603,12</b>	<b>83.872.481,48</b>

Data: 22/07/2024 08:45:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:45:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Junho/2024

Exercício: 2024

#### INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>23.015.202,99</b>	<b>3.668.200,54</b>	<b>19.347.002,45</b>	<b>44.422.065,21</b>	<b>5.997.134,59</b>	<b>38.424.930,62</b>
<b>Vinculada</b>	<b>13.558.583,88</b>	<b>0,00</b>	<b>13.558.583,88</b>	<b>28.840.334,13</b>	<b>80.787,54</b>	<b>28.759.546,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	5.484.923,82	0,00	5.484.923,82	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	2.970.043,33	0,00	2.970.043,33	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	132.211,48	0,00	132.211,48	598.874,72	0,00	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	4.971.405,25	0,00	4.971.405,25	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
<b>TOTAL</b>	<b>36.573.786,87</b>	<b>3.668.200,54</b>	<b>32.905.586,33</b>	<b>73.262.399,34</b>	<b>6.077.922,13</b>	<b>67.184.477,21</b>

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

Data: 22/07/2024 08:45:22

Data da emissão: 22/07/2024 08:45:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Assinado de forma digital por ANTONIO  
FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2024.07.22 12:55:08 -04'00"ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITOMARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Assinado de forma digital por MARIA  
DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.07.22 12:54:24 -04'00"MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de AdministraçãoLUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125  
Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.07.22 10:29:36 -04'00"LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 22/07/2024 08:45:22

Data da emissão: 22/07/2024 08:45:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS**, Matrícula nº. 1431, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 001/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 001/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 001/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MARIA JOSE DE SOUZA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **MARIA JOSE DE SOUZA**, Matrícula nº. 1469 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 039/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 039/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 039/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARIA JOSE DE SOUZA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ANGELINA MATIAS LEITE.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ANGELINA MATIAS LEITE**, Matrícula nº. 1470 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 040/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 040/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 040/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ANGELINA MATIAS LEITE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E PATRICIA DA SILVA.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **PATRICIA DA SILVA**, Matrícula nº. 1432, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 002/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 002/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 002/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PATRICIA DA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JUNHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>55.884.000,00</b>	<b>57.015.600,76</b>	<b>30.301.838,65</b>	<b>-26.713.762,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	4.449.254,61	-3.320.745,39
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	501.137,88	-298.862,12
Receita Patrimonial	399.000,00	399.000,00	391.885,94	-7.114,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	465.252,51	-434.747,49
Transferências Correntes	45.836.000,00	46.967.600,76	24.278.024,21	-22.689.576,55
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	216.283,50	37.283,50
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.345.000,00</b>	<b>3.445.000,00</b>	<b>2.603.747,68</b>	<b>-841.252,32</b>
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	376.646,80	-1.373.353,20
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	2.207.589,08	512.589,08
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>60.460.600,76</b>	<b>32.905.586,33</b>	<b>-27.555.014,43</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>60.460.600,76</b>	<b>32.905.586,33</b>	<b>-27.555.014,43</b>
Déficit (VI)			5.369.023,75	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>60.460.600,76</b>	<b>38.274.610,08</b>	<b>-22.185.990,68</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>2.694.849,27</b>	<b>2.694.849,27</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.694.849,27	2.694.849,27
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 23/09/2024 14:44:37

Data da emissão: 23/09/2024 14:44:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>47.072.565,21</b>	<b>50.590.698,92</b>	<b>33.988.903,40</b>	<b>27.503.291,52</b>	<b>25.983.439,24</b>	<b>16.601.795,52</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	19.164.308,98	9.991.111,22	9.990.911,22	9.783.655,73	9.173.197,76
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	304.484,32	304.484,32	304.484,32	395.515,68
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	30.726.389,94	23.693.307,86	17.207.895,98	15.895.299,19	7.033.082,08
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>6.349.364,87</b>	<b>6.757.681,19</b>	<b>4.285.706,68</b>	<b>3.922.971,76</b>	<b>3.914.607,76</b>	<b>2.471.974,51</b>
Investimentos	5.549.364,87	5.957.681,19	3.973.217,74	3.610.482,82	3.602.118,82	1.984.463,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	312.488,94	312.488,94	312.488,94	487.511,06
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>27.065,38</b>	<b>27.065,38</b>				<b>27.065,38</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>57.375.445,49</b>	<b>38.274.610,08</b>	<b>31.426.263,28</b>	<b>29.898.047,00</b>	<b>19.100.835,41</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>57.375.445,49</b>	<b>38.274.610,08</b>	<b>31.426.263,28</b>	<b>29.898.047,00</b>	<b>19.100.835,41</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>57.375.445,49</b>	<b>38.274.610,08</b>	<b>31.426.263,28</b>	<b>29.898.047,00</b>	<b>19.100.835,41</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 23/09/2024 14:44:37

Data da emissão: 23/09/2024 14:44:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Junho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
<b>Despesas De Capital</b>		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Investimentos		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>187.535,53</b>	<b>184.763,58</b>	<b>184.763,58</b>		<b>2.771,95</b>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Junho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
<b>Despesas De Capital</b>		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 14:10:29 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 14:11:19 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por  
LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 14:09:31 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 14:44:38

Data da emissão: 23/09/2024 14:44:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

## DECRETO 53/2024

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## DECRETO Nº 53/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

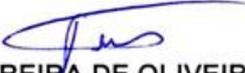
**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.3120000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2024

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

## ANEXOS BALANCETE JUNHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
Junho/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.528.193,00	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		416.877,35	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>9.945.070,35</u>	<u>10.751.656,51</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		26.767.398,42	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.767.398,42	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		493.286,00	0,00
Imobilizado		49.921.277,34	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>77.181.961,76</u>	<u>73.108.760,43</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>87.127.032,11</u></b>	<b><u>83.860.416,94</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		207.255,49	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.320.960,79	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		649.943,37	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.178.159,65</u>	<u>957.760,86</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.136.767,66	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>6.136.767,66</u>	<u>6.449.256,60</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/09/2024 14:51:01

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 14:51:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Junho/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	78.812.104,80	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>78.812.104,80</u>	<u>76.453.399,48</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>87.127.032,11</u></b>	<b><u>83.860.416,94</u></b>

Data: 23/09/2024 14:51:01

Data da emissão: 23/09/2024 14:51:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
Junho/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		9.528.193,00	9.958.132,36
Ativo Permanente		77.598.839,11	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>87.127.032,11</u>	<u>83.860.416,94</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		8.721.240,48	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.246.877,66	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>14.968.118,14</u>	<u>7.594.552,99</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>72.158.913,97</b>	<b>76.265.863,95</b>

Data: 23/09/2024 14:51:01

Data da emissão: 23/09/2024 14:51:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Não consolidado Junho/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	6.852.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>6.852.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	40.456.073,19	29.564.950,86
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>40.456.073,19</u>	<u>29.564.950,86</u>



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Junho/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-1.916.758,93	21.537,06
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-755.132,68	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-996.620,15	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados	-334.578,06	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.625,34	89,16
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof	-189.078,04	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	-92.757,81	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	-25.715,64	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	14.044,11	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	144.254,27	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	508.817,63	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-295.776,63	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	79.660,67	33.656,33
6003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	-219.785,72	0,00
6003120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	400.000,00	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	18.481,45	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	9.855,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.727,27	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	91.227,91	91.162,37
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas para	20.378,15	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	75.593,81	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	-4.605,12	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.013,81	293.617,17
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	197.971,17	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.276,84	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	737,51	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.746.833,38	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	9.156,84	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-1.254.766,94	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-839,13	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu.	1.618,66	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	91,16	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	50.435,40	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-45.628,29	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	-53.443,39	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	30.999,85	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	298.984,24	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-914.590,78	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	806.952,52	8.812.835,97

#### Notas explicativas

NOTA:

Data: 23/09/2024 14:51:01

Data da emissão: 23/09/2024 14:51:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Junho/2024

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA**  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 14:20:20 -04'00'

**MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130**

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 14:21:00 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

**LUIZ ADRIANO DA  
SILVA:88394310125**

Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 14:19:14 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 14:51:01

Data da emissão: 23/09/2024 14:51:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

## DECRETO 52/2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## DECRETO N° 52/2024

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.563,28 (trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

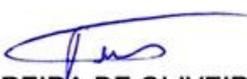
## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.090,10
Cód. red.: 329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.621.0000000 Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.997,12
Cód. red.: 332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.621.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.321,12
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	301.362,69
Cód. red.: 350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.192,25
Cód. red.: 355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.500,00
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.621.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.100,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>370.563,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>370.563,28</b>

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2024

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
 Prefeito Municipal

## DECRETO 51/2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## DECRETO Nº 51/2024

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 1.103.930,42 (um milhão cento e três mil novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## Superávit financeiro

Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	4.775,92
		<b>Sub-Total: 4.775,92</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Superávit financeiro

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	43.909,25
		<b>Sub-Total: 43.909,25</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Superávit financeiro

Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	544,32
Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	3.310,68
Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.3110000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.360,29
Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	489,90
Cód. red.: 498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.2.660.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	277,80
Cód. red.: 500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	689,21
Cód. red.: 500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.2.660.0000800 Equipamentos e Material Permanente Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.948,97
Cód. red.: 500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.2.660.3110000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.965,01
Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.2.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.388,87
		<b>Sub-Total: 49.975,05</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

## Superávit financeiro

Cód. red.: 537	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.005.270,20
		<b>Sub-Total: 1.005.270,20</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 1.103.930,42</b>

Data da emissão: 23/09/2024 09:59:24

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio', is positioned above the printed name of the Mayor.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 50/2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## DECRETO Nº 50/2024

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.339.000,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.973,49
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	36.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	44	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.983,40
		Recursos não Vinculados de Impostos	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>47.956,89</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	976,77
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.:	126	04.001.11.331.0022.2014.3.3.90.47.1.711.0000804 Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>26.976,77</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	50.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.048,87
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	155	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.868,97
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	35.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	94.753,08
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.699,80
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 1 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.564,95
Cód. red.: 209	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.343,51
<b>Sub-Total:</b>		<b>237.279,18</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.254,54
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.254,54</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,00
Cód. red.: 327	06.001.10.301.0028.2038.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.621.0000000 Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	259,20
Cód. red.: 380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.600.0000605 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	16.699,23
Cód. red.: 383	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.129,60
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.088,03</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.523,05
Cód. red.: 482	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.104,15
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.627,20</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 537	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	62.616,92
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.616,92</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 2 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	25.423,85
Cód. red.: 559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.262,60
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.686,45</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Cód. red.: 612	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 612	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	75.120,00
Cód. red.: 616	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	118.100,00
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	256.000,00
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	78.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>710.220,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 649	09.002.17.512.0036.2046.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	16.725,62
Cód. red.: 649	09.002.17.512.0036.2046.4.4.90.52.1.500.0000750 Equipamentos e Material Permanente Recursos de emendas parlamentares municipais	15.568,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>32.294,02</b>

**Total Parcial Suplementado: 1.339.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 61	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.000,00

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 3 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 66	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	4.150,62
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.150,62</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.709.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.900,51
Cód. red.: 101	04.001.04.122.0017.2011.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 102	04.001.04.122.0017.2011.3.3.60.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 103	04.001.04.122.0017.2011.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 104	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
Cód. red.: 107	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,84
Cód. red.: 108	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Cód. red.: 112	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 114	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 123	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 124	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 125	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Cód. red.: 127	04.001.11.333.0017.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 128	04.001.11.333.0017.2009.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>79.801,35</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 134	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 135	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 136	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 137	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 138	05.001.12.125.0025.2018.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 142	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.14.1.550.0000000 Diárias - Civil Transferência do Salário Educação	1.000,00
Cód. red.: 144	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.33.1.550.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência do Salário Educação	3.000,00
Cód. red.: 151	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.550,00
Cód. red.: 153	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Cód. red.: 158	05.001.12.361.0025.2024.3.3.60.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 4 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

AGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 177	05.001.12.361.0025.2072.3.3.90.39.1.569.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 178	05.001.12.361.0025.2072.4.4.90.52.1.569.0000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 192	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.701,08
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 195	05.001.12.361.0039.1013.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	2.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 205	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.39.1.576.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 210	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.39.1.570.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 212	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	20.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	05.001.12.365.0039.1079.4.4.90.52.1.500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 216	05.001.12.367.0025.2022.3.3.50.41.1.500.1001000	Contribuições	7.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>			<b>113.251,08</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 222	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.13.1.540.1070000	Obrigações Patronais	54.000,00
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 225	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.04.1.500.1001000	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.11.1.500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>			<b>214.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 242	05.004.27.812.0027.1015.3.3.50.41.1.500.0000000	Contribuições	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 245	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.759,79
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 246	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 250	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,36
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,36
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 271	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 273	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 274	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 277	05.004.27.813.0027.1021.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	3.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 278	05.004.27.813.0027.1021.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>57.060,51</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 288	05.005.13.392.0007.1025.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e Instalações	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 289	05.005.13.392.0007.1025.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	05.005.13.392.0007.2034.3.3.50.41.1.500.0000000	Contribuições	1.000,00

## Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 5 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

AGLILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	298	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.324,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	299	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	300	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	301	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	302	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	303	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.690,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	304	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	312	05.005.13.392.0013.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>49.914,00</b>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	318	06.001.10.301.0028.1028.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	5.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	319	06.001.10.301.0028.1028.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	345	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	381	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.11.1.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
Cód. red.:	385	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	386	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo	5.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.:	387	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	388	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>Sub-Total:</b>			<b>188.000,00</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	424	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	449	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	452	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	6.292,04
		Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>43.292,04</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	480	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	481	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	486	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	488	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	4.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo	20.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Cód. red.: 495 08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00  
Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 6 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

AGLILBlue Contabilidade - Agil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 497	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 499	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 509	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.32.1.660.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 510	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 511	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 512	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 513	08.001.08.244.0033.2103.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 517	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 525	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 526	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 527	08.001.08.244.0033.2106.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 528	08.001.08.244.0033.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 532	08.001.08.244.0033.2106.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 98.000,00****Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 535	08.002.16.482.0003.1040.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	40.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 40.000,00****Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA****Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 539	08.003.08.241.0033.2068.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 542	08.003.08.244.0013.1037.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	22.242,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 543	08.003.08.244.0021.1039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 26.242,00****Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO****Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 581	09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo	15.820,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 589	09.001.15.451.0012.1045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 597	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 601	09.001.25.752.0004.1094.4.4.90.51.1.751.0000000 Obras e Instalações	41.900,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 603	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 619	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	

**Sub-Total: 347.720,00****Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 7 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

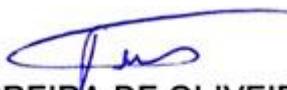
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
Cód. red.: 648	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Cód. red.: 649	09.002.17.512.0036.2046.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	17.568,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.568,40</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.339.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2024

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
 Prefeito Municipal

Data: 23/09/2024 09:56:39

Página: 8 de 8

Data da emissão: 23/09/2024 09:56:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO**, Matrícula nº. 1434, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 004/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 004/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 03/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 004/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 02 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E REBECA ARNDT CAVALCANTE.**

Aos 06 (SEIS) dias do mês de Setembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **REBECA ARNDT CAVALCANTE**, Matrícula nº. 1494, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 053/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 053/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 07/09/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 053/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 06 de Setembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**REBECA ARNDT CAVALCANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ADRIANA LOPES DE ARAUJO.**

Aos 06 (SEIS) dias do mês de Setembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ADRIANA LOPES DE ARAUJO**, Matrícula nº. 1493, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 052/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 052/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 07/09/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 052/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 06 de Setembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ADRIANA LOPES DE ARAUJO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E SOFIA EMANUELI MENDES DE GODOI.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **SOFIA EMANUELI MENDES DE GODOI**, Matrícula nº. 1492, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 051/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 051/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 051/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SOFIA EMANUELI MENDES DE GODOI**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES**, Matrícula nº. 1487, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 046/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 046/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 046/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E TAMIREZ SAMPAIO CUNHA.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **TAMIREZ SAMPAIO CUNHA**, Matrícula nº. 1491, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 050/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 050/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 050/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**TAMIREZ SAMPAIO CUNHA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E LALIANA DE LIMA RIBEIRO.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **LALIANA DE LIMA RIBEIRO**, Matrícula nº. 1490, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 049/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 049/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 049/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LALIANA DE LIMA RIBEIRO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E VANESSA GARCIA DOS SANTOS.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **VANESSA GARCIA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1486, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 045/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 045/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 045/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**VANESSA GARCIA DOS SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E ELAINE ADRIANA GOMES.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **ELAINE ADRIANA GOMES**, Matrícula nº. 1488, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 047/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 047/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 28/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 047/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ELAINE ADRIANA GOMES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E EMILY KAROLINY SOUZA SILVA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **EMILY KAROLINY SOUZA SILVA** Matrícula nº. 1459 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 029/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 029/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 029/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EMILY KAROLINY SOUZA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E CINTIA DOS SANTOS SOUZA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **CINTIA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº. 1458, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 028/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 028/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 028/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CINTIA DOS SANTOS SOUZA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E RICHARLISON GUEDES PANIZZOM.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **RICHARLISON GUEDES PANIZZOM**, Matrícula nº. 1457, denominado contratado, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 027/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 027/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 027/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RICHARLISON GUEDES PANIZZOM**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDI**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E THAIS DA SILVA SANTOS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **THAIS DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 1455, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 025/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 025/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 025/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**THAIS DA SILVA SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JULHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

## BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
Julho/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.701.405,49	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		343.052,31	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>11.044.457,80</u>	<u>10.751.656,51</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		26.731.748,79	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.731.748,79	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		578.620,00	0,00
Imobilizado		51.056.166,20	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>78.366.534,99</u>	<u>73.108.760,43</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>89.410.992,79</u></b>	<b><u>83.860.416,94</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		221.295,75	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.217.518,43	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		655.462,36	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.094.276,54</u>	<u>957.760,86</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.027.852,73	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>6.027.852,73</u>	<u>6.449.256,60</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/09/2024 15:49:51

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Julho/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	81.288.863,52	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	81.288.863,52	76.453.399,48
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>89.410.992,79</b>	<b>83.860.416,94</b>

Data: 23/09/2024 15:49:51

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
Julho/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		10.701.405,49	9.958.132,36
Ativo Permanente		78.709.587,30	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		89.410.992,79	83.860.416,94
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		8.097.474,86	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.137.962,73	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		14.235.437,59	7.594.552,99
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>75.175.555,20</b>	<b>76.265.863,95</b>

Data: 23/09/2024 15:49:51

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Julho/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>8.342.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		38.400.712,67	29.564.950,86
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>38.400.712,67</u>	<u>29.564.950,86</u>

Data: 23/09/2024 15:49:51

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Julho/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-2.164.648,32	21.537,06
5001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-757.959,30	0,00
5001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-909.985,32	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados	-232.960,81	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.465,64	89,16
5401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos prof	-248.159,74	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	-114.347,20	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	-12.612,60	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	5.810,49	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	108.549,61	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	212.388,41	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-264.222,10	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	7.784,57	33.656,33
6003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	71.291,64	0,00
6003120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	400.000,00	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	18.628,31	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	4.604,60	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.966,21	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	434.147,56	91.162,37
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas para	3.820,96	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	78.168,43	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	-8.617,90	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.501,19	293.617,17
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlame	199.295,37	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.407,26	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	742,56	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.320.471,24	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	9.201,96	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-971.336,94	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-1.683,23	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu.	1.626,80	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	94,46	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	50.772,75	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-43.975,40	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	30.840,95	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	376.137,34	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-213.523,47	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	<b>2.603.930,63</b>	<b>8.812.835,97</b>

#### Notas explicativas

NOTA:

Data: 23/09/2024 15:49:51

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Julho/2024

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 15:57:08 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO

**MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130**

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 15:58:27 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração

**LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125**

Assinado de forma digital por LUIZ  
ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 15:56:12 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 15:49:51

Data da emissão: 23/09/2024 15:49:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MARCELITA DO NASCIMENTO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **MARCELITA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 1454, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 024/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 024/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 024/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARCELITA DO NASCIMENTO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA**, Matrícula nº. 1453, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 023/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 023/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 023/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

## ANEXOS BALANCETE JULHO DE 2024



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ - 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>55.884.000,00</b>	<b>57.679.097,29</b>	<b>36.949.841,50</b>	<b>-20.729.255,79</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	4.899.382,20	-2.870.617,80
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	584.820,92	-215.179,08
Receita Patrimonial	399.000,00	401.588,73	461.116,37	59.527,64
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	541.813,78	-358.186,22
Transferências Correntes	45.836.000,00	47.628.508,56	30.057.234,32	-17.571.274,24
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	405.473,91	226.473,91
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.345.000,00</b>	<b>3.445.000,00</b>	<b>3.810.784,34</b>	<b>365.784,34</b>
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	450.471,84	-1.299.528,16
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.124.097,29</b>	<b>40.760.625,84</b>	<b>-20.363.471,45</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.124.097,29</b>	<b>40.760.625,84</b>	<b>-20.363.471,45</b>
Déficit (VI)			3.167.175,64	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>59.229.000,00</b>	<b>61.124.097,29</b>	<b>43.927.801,48</b>	<b>-17.196.295,81</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>2.712.327,72</b>	<b>2.712.327,72</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.712.327,72	2.712.327,72
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 23/09/2024 15:46:15

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 15:46:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>47.072.565,21</b>	<b>50.975.964,89</b>	<b>38.398.291,01</b>	<b>32.488.115,73</b>	<b>31.056.251,69</b>	<b>12.577.673,88</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	18.627.385,88	11.766.643,47	11.766.443,47	11.545.147,72	6.860.742,41
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	376.069,33	376.069,33	376.069,33	323.930,67
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	31.648.579,01	26.255.578,21	20.345.602,93	19.135.034,64	5.393.000,80
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>6.349.364,87</b>	<b>7.053.390,20</b>	<b>5.529.510,47</b>	<b>5.166.775,55</b>	<b>5.159.825,41</b>	<b>1.523.879,73</b>
Investimentos	5.549.364,87	6.241.902,15	5.108.106,60	4.745.371,68	4.738.421,54	1.133.795,55
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	421.403,87	421.403,87	421.403,87	390.084,18
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>27.065,38</b>	<b>27.065,38</b>				<b>27.065,38</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>58.056.420,47</b>	<b>43.927.801,48</b>	<b>37.654.891,28</b>	<b>36.216.077,10</b>	<b>14.128.618,99</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>58.056.420,47</b>	<b>43.927.801,48</b>	<b>37.654.891,28</b>	<b>36.216.077,10</b>	<b>14.128.618,99</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>53.448.995,46</b>	<b>58.056.420,47</b>	<b>43.927.801,48</b>	<b>37.654.891,28</b>	<b>36.216.077,10</b>	<b>14.128.618,99</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 23/09/2024 15:46:15

Data da emissão: 23/09/2024 15:46:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ – 03.238.961/0001-27

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Julho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
<b>Despesas De Capital</b>		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Investimentos		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		187.535,53	184.763,58	184.763,58		2.771,95

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Julho/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>578.226,56</b>	<b>578.226,56</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
<b>Despesas De Capital</b>		<b>22.383,04</b>	<b>22.383,04</b>		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>600.609,60</b>	<b>600.609,60</b>		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de setembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
NETO:89515005191Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2024.09.23 16:01:18 -04'00'ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO**MARIA DA CONCEICAO SANTOS**  
SANTOS:01881542130Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130  
Dados: 2024.09.23 16:00:08 -04'00'MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Secretaria de Administração**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
SILVA:88394310125Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125  
Dados: 2024.09.23 15:59:00 -04'00'LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/09/2024 15:46:15

Data da emissão: 23/09/2024 15:46:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES**, Matrícula nº. 1452, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 022/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 022/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 022/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E VALRILENE DE CAMARGO VITORINO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **VALRILENE DE CAMARGO VITORINO**, Matrícula nº. 1473 denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 043/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor **na área da educação**, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 043/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/08/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 043/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 09 de Agosto de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**VALRILENE DE CAMARGO VITORINO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL Nº 053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º E 4º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia:

- **27 de setembro de 2024, sexta-feira, com início às 08h00min na Sala de Reuniões do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” - Prefeitura Municipal, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município ([www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)).

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 23 setembro de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, alteradas, passando a constar:

<b>Encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>Dia 04 de outubro de 2024, às 08h00min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Dia 04 de outubro de 2024, às 08h30min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b>	<b>Dia 04 de outubro de 2024, às 09h00.</b> (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 23 de setembro de 2024.

**JULIANE PRESOTTO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2024****CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT****CONTRATADA: GRINALDO CAETANO DE MELO****OJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.****VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2025****VALOR: R\$ 9.860,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).****EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2024****CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA MT****OJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.****VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2025****VALOR: R\$ 332.289,50 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****LEI COMPLEMENTAR N° 199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.****Art. 1º** A Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:**Art. 78 São deveres e obrigações dos segurados:****V** - apresentar, anualmente, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar, no mês de seu aniversário, junto ao PREVI-JAURU.**Art. 79 O pensionista terá as seguintes obrigações:****V** - apresentar, anualmente, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar, no mês de seu aniversário, junto ao PREVI-JAURU.**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 23 de setembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.****ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

VENCEDORES: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38, Valor Total: R\$ 33.163,58 (trinta e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.644.237/0001-00, Valor Total: R\$ 156.990,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais), MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor Total: R\$ 21.634,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais), MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Valor Total: R\$ 28.849,00 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais), C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Valor Total: R\$ 40.612,07 (Quarenta mil seiscentos e doze reais e sete centavos), CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.059.112/0001-10, Valor Total: R\$ 46.817,40 (Quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.994.852/0001-93, Valor Total: R\$ 30.653,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais), OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, Valor Total: 35.970,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta reais), KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, Valor Total: R\$ 1.093,60 (Mil noventa e três reais e sessenta centavos), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35, Valor Total: R\$ 18.596,27 (Dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46, Valor Total: R\$ 433,20 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), MEDCOMPANY – INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 27.468.000/0001-77, Valor Total: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 46.973.126/0001-43, Valor Total: R\$ 9.592,50 (Nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38, Valor Total: R\$ 4.612,20 (Quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56, Valor Total: R\$ 3.527,08 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56, Valor Total R\$ 6.417,15 (Seis mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos); AUTOMX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 19.031.878/0001-12 Valor Total RS 270,45 (Duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 484.981,50 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Jauru – MT, 13 de Agosto de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito

**LEIA-SE****SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38, Valor Total: R\$ 32.971,82 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos);**

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 484.789,74 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);**

Jauru – MT, 23 de setembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito

#### DECRETO Nº160/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeados conforme Portaria abaixo especificada:

**SEM RESTIÇÕES**

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
01	Andréia de Moura Santos	Apoio Administrativo Educacional	PORT 289/2021	21/09/2021

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 23 de setembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 063/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 13/12/2024.

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO

##### EXTRATO DE CANCELAMENTO

**Pregão Eletrônico nº 023/2024** Objeto: Cancelamento do item 06 do lote 01 – Fornecimento de café. **Empresa Contratada:** ÚNICO SUPERMERCADO. **Motivo:** Após solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Jauru, constatou-se sobrepreço no item 06 do lote 01. A empresa contratada não apresentou nova proposta de valor conforme solicitado, resultando no cancelamento do item por inadequação aos preços praticados no mercado. **Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru MT, 23 de setembro de 2024

Atenciosamente,

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeitura Municipal de Jauru**

#### DECRETO Nº161/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

Considerando o pedido de reclassificação,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE RECLASSIFICAÇÃO
1 SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	6º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**m) Atestado médico de aptidão física (original)****n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o****Candidato deve apresentar:**

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 23 de setembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025****Ata da Audiência Pública para Apresentação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública, onde estiveram presentes, secretários e servidores municipais e pessoas da sociedade. O Senhor José Roberto Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças, fez a abertura da audiência pública, agradecendo a presença dos presentes e dos que acompanham através das redes sociais do município, dizendo que a Administração Municipal visa atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, apresentando a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025. Em seguida passou a palavra a senhora Marcia Aparecida Gomes Bachega, contadora do município, para dar andamento na apresentação da proposta. Iniciando, fez uma breve explanação do porque da audiência pública. A audiência é para a demonstração do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, enfatizando a importância da participação da sociedade na discussão e transparência dos atos públicos. As razões da Audiência Pública são para atender a Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e a Constituição Federal. O Orçamento Público é um instrumento de previsão de quanto dinheiro o Governo Municipal vai arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos. Os valores apresentados na LOA são frutos do que diz respeito ao Plano Plurianual - PPA que faz a vinculação do orçamento dos programas de governo que foram apresentados e o orçamento faz desdobramento em fontes de aplicação, tanto as receitas quanto as despesas, para se alcançar os objetivos propostos, e deve ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que explicita as metas para cada ano. Foram apresentadas as planilhas com **Estimativa de Receita por Categoria Econômica** para o exercício de 2025, sendo: **Receitas Corrente:** Impostos, Taxas e Contribuições no valor de R\$ 38.014.244,37; Receita

de Contribuição Servidor PREV JUARA - R\$ 8.783.200,00; Receitas de Contribuições – COSIP no valor de R\$ 4.592.500,00; Receita Patrimonial previsão no valor de R\$ 2.667.530,00; Transferências Correntes – União no valor R\$ 68.302.661,03; Transferências Correntes – Estado no valor R\$ 54.543.644,60; Transferências Correntes – FUNDEB no valor R\$ 26.159.080,00; Outras Receitas: Multas Administrativas, Contratuais no valor de R\$ 1.587.000,00, Judiciais no valor de R\$ 990.000,00 e Indenizações, Restituições e Ressarcimentos e Demais Receitas Correntes no valor de R\$ 4.581.090,00. **Receitas de Capital:** Transferência da União no valor previsto de R\$ 2.250.000,00 e Transferência do Estado previsto no valor de R\$ 1.700.000,00. **Receitas Correntes Intra-Orçamentária:** Contribuição Patronal Servidor PREV Juara no valor de R\$ 8.770.200,00, estimativa da Receita para o exercício de 2025 no valor de R\$ 218.941.150,00. Apresentou a Despesa por Categoria Econômica, sendo **Despesas Corrente:** Pessoal e encargos sociais previsto no valor de R\$ 121.068.810,54; Juros e encargos da Dívida no valor de R\$ 200.000,00 e Outras Despesas Correntes previstas no valor de R\$ 78.815.049,46; **Despesas de Capital:** Transferências de Capital no valor de R\$ 9.996.920,00 e Principal da Dívida Contratual no valor de R\$ 300.000,00; **Reserva de Contingência:** Reserva de Contingência no valor de R\$ 2.062.210,00, Reserva de Contingência Emendas Impositivas no valor de R\$ 3.561.960,00 e Reserva de Contingência do RPPS no valor de R\$ 2.936.200,00, estimativa de despesas para o exercício de 2025 no valor de R\$ 218.941.150,00. Apresentou também tabela da **Despesa por Órgão**, ficando assim: Câmara Municipal tendo uma despesa no valor de R\$ 5.520.000,00; Gabinete do Prefeito previsão de despesa no valor de R\$ 6.130.300,00; Procuradoria Geral do Município previsão no valor de R\$ 1.827.655,00; Controladoria Geral do Município tendo uma previsão no valor R\$ 629.050,00; Secretaria Municipal de Finanças previsão da despesa no valor de R\$ 13.880.391,50; Secretaria Municipal de Cidade previsão no valor de R\$ 21.762.216,00; Secretaria Municipal de Administração, tendo uma previsão no valor de R\$ 8.255.740,00; PREV-Juara, previsão de despesa no valor R\$ 17.690.400,00; Secretaria Municipal de Educação, tendo uma previsão de despesa no valor de R\$ 61.841.456,54; Secretaria Municipal de Saúde, tendo uma previsão no valor R\$ 57.573.550,96; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, previsão de despesa no valor de R\$ 5.196.830,00; Secretaria Municipal de Agronegócio, tendo uma previsão no valor de R\$ 2.803.600,00; Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude, tendo uma previsão no valor de R\$ 2.733.860,00; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo uma despesa prevista no valor de R\$ 3.903.650,00; Secretaria Municipal de Transportes, tendo uma previsão de despesa no valor de R\$ 9.192.4560,00, totalizando o valor estimado do orçamento para o exercício de 2025 de 218.941.150,00. Após a apresentação da previsão de receita e das despesas do orçamento de 2025 da Administração Municipal, o Senhor José Roberto passou a palavra as pessoas presentes para o questionamento quanto ao orçamento do próximo ano. Após sanada as dúvidas questionadas nesta audiência, comentou que o espaço fica aberto para sugestões e questionamentos até amanhã, dia 24 de setembro do corrente ano, as 13:00 horas, para os presentes e os que estiverem acompanhando pelas redes sociais, as sugestões serão analisadas, tendo legalidade serão incluídas no orçamento. O Senhor José Roberto, agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a Audiência Pública. Eu Alzira Maria Piva, lavrei a presente ata, fazendo parte a lista de presença.

**PREV-JUARA  
PORTARIAS PREVJUARA****PORTARIA N.º 019/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Pedrina Maria Pereira.**”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 068/2009 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara/MT, e Lei Municipal n.º 3.185/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Pedrina Maria Pereira**, brasileira, portadora do Registro Geral n.º 786.190.171-87 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe “B”, Nível “09”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 324, contando com **30 anos e 03 meses** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 02/09/2024**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2024.04.00030P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 02 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

**Homologo:**

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 020/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Elinalda Batista dos Santos Rodrigues**.”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal n.º 3.184/2024 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Elinalda Batista dos Santos Rodrigues**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF n.º 535.808.691-91 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1480, contando com **25 anos, 01 mês e 13 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 02/09/2024**, conforme processo administrativo do **PREV- JUARA n.º 2024.04.00029P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 02 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

**Homologo:**

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 021/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Jose Venancio da Silva**”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal n.º 069/2010 - Transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT e Lei n.º 3.185/2024 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao ano de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidor **Sr. José Venâncio da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 3296178-2 SESP/MT e CPF sob o n.º 346.621.201-44, servidor efetivo no cargo Agente de Serviço, Classe “D”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, 200 horas mensais, matrícula n.º 644, contando com **26 anos, 03 meses e 24 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.02.00026P**, a partir de **02/09/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 02 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

**Homologo:**

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 022/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanente da Emenda Constitucional 41/2003a servidora **Sra. Maria Nilda dos Santos**”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, parágrafo 1º, incisos III, alínea “a”, § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003, c/c art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal n.º 1.656/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 068/2009 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica da Prefeitura Municipal de Juara/MT, e Lei Municipal n.º 3.184/2024 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Profissionais da Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição - Permanente, a servidora **Sra. Maria Nilda dos Santos**, brasilei-

ra, portadora da cédula de identidade n°. 18.172.015-2 SSP/SP, e CPF n° 441.718.031-87, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; matrícula n° 5590, 150 horas mensais, contando com 27 (vinte e sete) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n°. 2024.04.00024P, n.º** a partir de **02/09/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 02 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 023/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Andresa Alves de Amena Souza** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nilson Barbosa de Souza**”.*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; e art. 29, inciso I, da Lei n° 1.656 de 20/04/2005, e art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei n° 3.139/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nilson Barbosa de Souza**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 02297671 SESP/MT e CPF sob o n° 177.723.031-49, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT N° 332/2021-TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Andresa Alves de Amena Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 0665081-3 SSP/MT e CPF sob o n° 456.561.691-20, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.07.00028P, a partir de 08/08/2024**, data do óbito do servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **08 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 02 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 024/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Airton Luiz de Araujo**.”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 069/2010 que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT, e Lei Municipal n.º 3.185/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Airton Luiz de Araujo**, brasileiro, portador do RG n° 425.366 SSP/MT inscrito no CPF n.º 340.134.071-91, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços e Coleta, Classe “B”, Nível “09”, com carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação, devidamente matriculado sob o n° 418, contando com **35 anos, 01 mês e 02 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 05/09/2024**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2024.04.00031P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 025/PREVJUARA/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora **Sra. Nadir de Carvalho Francisco**.”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88 de 2015 c/c Lei Complementar n.º 152 de 2015 c/c art. 12, inciso II da Lei Complementar n.º 1.656/2022 que dispõe sobre a Institui o Regime Próprio de Previdência c/c Lei Municipal Complementar n.º 3.184/2024 que Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipal de Juara/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Compulsória** a **Sra. NADIR DE CARVALHO FRANCISCO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 3094534-8 SESP/MT e CPF n.º. 537.149.111-20, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR**, Classe “A”, Nível “07”, matriculado sob n.º. 1454, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com jornada de trabalho de 150 horas mensais, **contando com 23 anos e 06 meses e 18 dias**, de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, conforme o processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2024.01.00027P, a partir de 13/09/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **13 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 13 de setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 056/2024**

Juara/MT, 23 de setembro de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2024 nº 056/2024**

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50**, que, tendo firmado o **Registro de Preços Nº 014/2024 – Pregão 009/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Fornecimento de tubos corrugados PVC ou PEAD em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Transportes do município de Juara - MT”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

**Reajuste (Art. 92):** A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

**Revisão (Art. 124):** A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

**Alterações Contratuais (Art. 124 e 125):** A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

**Interpretação Judicial e Administrativa:** A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

**Capacidade Financeira do Estado:** Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

**Riscos e Planejamento:** A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;**

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repectuação:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas,

para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

**X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**

**XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

**“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

#### DO EXPOSTO

**DETERMINO** elaboração do **reequilíbrio contratual solicitado** nos termos do art. 124 e 125, todos da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50, Registro de Preços nº 014/2024 – Pregão 009/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Fornecimento de tubos corrugados PVC ou PEAD em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Transportes do município de Juara- MT”**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitação, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
-----	---------	----------------------

84353	TUBO – CORRUGADO PEAD 1500MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1500mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT.	R\$ 17.537,71
84352	TUBO – CORRUGADO PEAD 1200MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1200mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 6.727,57
84351	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 1000mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 4.721,56
84356	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 800mm; tubos/barras com 6 metros	R\$ 2.821,35

	uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	
84355	TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 600mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 1.833,81
54189	CORRUGADO PEAD 400MM (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, serie dn/di: 400mm; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. atendendo integralmente norma dnit 094/2014.	R\$ 916,30
65644	TUBO - CORRUGADO PEAD, COM parede estruturada parede dupla sendo interna lisa e externa corrugada, para rede coletora de esgoto, série dn/di 200mm, com ponta/bolsa/anel de vedação integrado. tubo em conformidade com nbr 21138-3. barra de 6m de comprimento	R\$ 320,86

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO 277/2024 E 278/2024**

**Extrato de Contrato nº 377/2024**

**Data:** 17/09/2024

**Vigência:** 17/12/2024

**Licitação:** Concorrência Eletrônica n.º 009/2024

**Objeto:** Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM ÁREA PÚBLICA E ACESSO À ESCOLA DAURY RIVA NO MUNICÍPIO DE JUARA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

**Contratada:** DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.375.870/0001-22, endereço Rua Santa Terezinha, n.º 45, sala 01, Residencial Jardim Araguaia, CEP: 78.665-228, Sinop/MT, email: financeiro.snp2017@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. Edivaldo dos Santos, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. xx2610x-3 SSP/MT e do CPF n.º XXX.065.271-XX

**Valor:** R\$ 360.980,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais).

**Extrato de Contrato nº 378/2024**

**Data:** 17/09/2024

**Vigência:** 17/11/2024

**Licitação:** Dispensa Eletrônica n.º 032/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BEIRA RIO 2 – ESTRADA MT338**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1002933	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BEIRA RIO 2 – ESTRADA MT338	METRO	30	R\$ 13.715,066	R\$ 411.452,00

**Contratada:** M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, n.º 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. n.º 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º OXX.XXX.XXX-X9

**Valor:** R\$ 411.452,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO 2º  
QUADRIMESTRE DE 2024**

**Ata da Audiência Pública da apresentação do 2º Quadrimestre de 2024.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoie, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida no canal do youtube, a apresentação da prestação de contas do Segundo Quadrimestres do exercício de 2024 do Executivo Municipal de Juara e Discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2025. O secretário de finanças do município Senhor José Roberto Pereira Alves deu início a Audiência Pública cumprimentando os presentes e as pessoas que acompanham através do canal do youtube. O secretário explicou sobre os objetivos da audiência pública e em seguida iniciou as explanações, demonstrando todos os índices do Segundo Quadrimestre do exercício de

2024, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 52,47% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando acima do limite prudencial. Em Saúde o município atingiu 25,68% (mínimo de 15%), em Educação o município atingiu 34,22% (mínimo de 25%). Em pessoal do magistério aplicou 96,88% do que vem do FUNDEB (mínimo de 70%). Demonstrou-se o comparativo das receitas arrecadadas no período de janeiro a agosto de 2024, sendo R\$ 24.853.950,27 referente a receitas tributárias e um valor de R\$ 93.002.766,73 de transferências correntes, valor total acumulado de R\$ 117.856.717,00. A despesa liquidada neste mesmo período no Poder Legislativo foi de R\$ 3.471.659,20, no Previ-Juara foi de R\$ 8.327.786,68 e no Poder Executivo de R\$ 122.860.271,20 totalizando R\$ 134.659.717,08. O saldo devedor da dívida a longo prazo das operações de crédito e parcelamentos ficou em R\$ 47.994.218,24. O saldo devedor de curto prazo ficou em R\$ 6.252.868,22. Foi apresentada a trajetória das principais receitas do Município, como o FPM, ICMS, FUNDEB e ISS, onde se percebe que houve queda de arrecadação no segundo quadrimestre de 2024, ficando

um desempenho inferior a 66,66%. No fechamento do mês de agosto de 2024 o Município de Juara contava com Resultado Orçamentário, que é a diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária e liquidada do Poder Executivo, no valor de R\$ 122.860.271,20. **O resultado permite confirmar que as metas fiscais para o período não foram atingidas. O resultado primário apresentou um déficit de R\$ 5.003.554,20, já o resultado nominal acima da linha, um déficit no valor de R\$ 6.388.549,20. A dívida consolidada do quadrimestre teve uma variação no valor de R\$ 10.024.049,76 negativo, em decorrência da dívida judicializada com a SANEMAT no valor de R\$ 37.474.798,33. Por fim, o Secretário Municipal de Finanças destacou que os resultados apresentados permitem concluir que as metas de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira ficaram abaixo do programado, evidenciando, assim, a necessidade de ajustes na execução orçamentária para fins que as metas fiscais de resultado primário e resultado nominal estabelecidos, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sejam atingidas. Não havendo questionamento, o secretário encerrou a audiência pública e vai a apresenta Ata assinada.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º100/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/10/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 028/2024, Processo Administrativo N.º100/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

Objeto da Licitação

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 23 de Setembro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 32/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 32/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria Municipal de Obras de Juruena-MT necessita da contratação de um eletricista mecânico especializado para realizar manutenções corretivas nos veículos em geral da frota municipal. Esses veículos desempenham um papel fundamental nas atividades operacionais diárias da secretaria, como transporte de materiais, execução de obras públicas, e outras funções essenciais para a infraestrutura do município. A manutenção elé-

trica dos veículos é um aspecto crítico que, se não tratado adequadamente, pode levar a falhas mecânicas, aumento dos custos de reparo, e interrupções significativas nas operações da secretaria. A presença de um eletricista mecânico dedicado permitirá que os reparos sejam realizados de maneira rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que eles estejam sempre prontos para uso. Além disso, a contratação de um profissional especializado assegura que os sistemas elétricos, que são cada vez mais complexos nos veículos modernos, sejam diagnosticados e reparados corretamente, evitando problemas recorrentes e prolongando a vida útil da frota. Dessa forma, a contratação de um eletricista mecânico é fundamental para manter a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras e para garantir que os serviços prestados à comunidade sejam realizados sem interrupções. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **LUCILEI CANDIDO 84353252100 CNPJ/ CPF N° 12.460.948/0001-09 ITENS VENCEDORA - 46351 - R\$ 5.500,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 66.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 66.000,00**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/10/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 027/2024, Processo Administrativo N.º 096/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.juruena.mt.gov.br](http://www.juruena.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br)

**Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA-MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.**

Juruena - MT, 19 de Setembro de 2024.

ROBSON GOMES DI-

AS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### EXTRATO CONTRATO N° 004/2024

**PARTES:** Câmara Municipal de Juscimeira – CNPJ: 24.774.499/0001-52 e Russi & Russi Ltda – CNPJ: 36.958.262/0002-91

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustível e Seus Derivados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT”.

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** R\$ 30.344,37 (trinta mil, trezentos quarenta quatro reais, trinta sete centavos)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 002/2024**

O Presidente Da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 002/2024  
 b) Licitação Nº: 002/2024  
 c) Modalidade: Dispensa  
 d) Data Homologação: 09/09/2024  
 e) Objeto Homologado: Produção De Spots, Sendo Institucionais De 30 Segundos, Incluindo Trilha e Locução

Fornecedor: RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA

CNPJ/CPF: 00.171.728/0001-86

Item: 01

Descrição: Produção De Spots, Sendo Institucionais De 30 Segundos, Incluindo Trilha e Locução

Quantidade: 610

Valor Unitário: R\$ 93,00

Valor Total: R\$ 56.730,00

Valor Total Homologado - R\$ 56.730,00

Juscimeira/MT, 09 De Setembro de 2024.

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

Presidente Câmara Municipal

**EXTRATO CONTRATO 003/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 24.774.499/0001-52 e RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - EPP – CNPJ: 00.171.728/0001-86

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCUÇÃO OFF PRODUZIDO, PARA A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PARA RÁDIO A SEREM UTILIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT.

**PRAZO:** 12 (doze) MESES

**VALOR:** R\$ 56.730,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 003/2024**

O Presidente Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 003/2024  
 b) Licitação Nº: 003/2024  
 c) Modalidade: Dispensa  
 d) Data Homologação: 10/09/2024

e) Objeto Homologado: “Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustivel e Seus Derivados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/Mt”

Fornecedor: RUSSI E RUSSI LTDA

CNPJ/CPF: 36.958.262/0002-91

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	142932-9	GASOLINA COMUM	800	LTS	6,14	4.909,60
02	3465-7	ÁLCOOL ETANOL	6.000	LTS	3,85	23.070,00
03	165848-4	ÓLEO MOTOR 10W40	20	LTS	56,56	1.131,20
04	0005241	ÓLEO DE CAMBIO 80W	20	LTS	50,26	1.005,20
05	00069881	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	03	UNID	32,83	98,49
06	00069881	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	02	UNID	27,44	54,88
07	00069881	FILTRO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LOGAN	02	UNID	37,50	75,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>30.344,37</b>

Valor Total Homologado - R\$ 30.344,37

Juscimeira/MT, 10 De Setembro de 20

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

Presidente Câmara Municipal

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 040/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F. RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ: 33.422.406/0001-11

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”

**PRAZO:** 05/09/2025

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 039/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA – ME – CNPJ: 34.466.207/0001-78

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”

PRAZO: 04/09/2025

**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F. R. F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA E.E. DOM VUNIBALDO, DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0899-2020/SEDUC”

**VALOR:** R\$ 138.349,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PORTARIA Nº 215/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 215/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**Considerando** que o atestado médico de 60 dias sendo a partir do dia 23/08//2024, porém realizou-se a entrega ao Departamento de Recursos Humanos somente no dia 02/09, fica concedido o restante dos dias de afastamento conforme o atestado médico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 50 (CINQUENTA) dias, do dia 02/09/2024 a 21/10/2024, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 213/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

**Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 01/06/2022 a 01/06/2023**

**Período de gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: DEVANIL DIAS FRANCISCO**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024**

**Período de gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 24/08/2019 a 24/08/2020**

**Período de gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: MARILUCI FERREIRA FRANÇA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 11/03/2022 a 11/03/2023**

**Período de gozo: 01/10/2024 a 30/10/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º** - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 210/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 210/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**GERALDO DE ARAUJO BARBOSA, GUARDA MUNICIPAL, Nível “07”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, no período de 15 (quinze) dias, do dia 16/09/2024 a 30/09/2024, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezesseis de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 211/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 211/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**Considerando** que o servidor se encontrava no gozo de suas férias de acordo com a portaria nº 145/2024, e, durante esse período, apresentou atestado médico afastando-o de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias, foi concedido o restante dos dias como licença para tratamento de saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS, FISCAL DE TRIBUTOS, Nível “11”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 49 (quarenta e nove) dias, do dia 01/09/2024 a 19/10/2024, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 209/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 209/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “04”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias**

**de 16/09/2024 a 14/12/2024, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.**

**LUIZ ELIAS GONCALVES, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR, Nível “10”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 15/09/2024 a 13/12/2024, conforme período aquisitivo 03/03/20215 a 02/03/2020.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 212/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 212/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

**GILSON BORGES**

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 04/10/2006

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

**JOSUE FERREIRA**

PROFESSOR LIC PLENA EM LETRAS

Vinculado/Lotado: 05/10/2006

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

**KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA**

PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 15/10/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 214/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 214/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

“Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**SILVANA PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, Nível “08”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/10/2024 a 29/12/2024, conforme período aquisitivo 29/03/2014 a 28/03/2019.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****PORTARIA N.º 232/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 232/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **16/09/2024**, tendo seu retorno dia **14/12/2024**, a servidora efetiva **LEONICIA LUZ CAMPELO**, portadora do RG n.º 334253 SSP/MT e CPF n.º 513.939.481-20.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/  
2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

Assinatura: 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 194/  
2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$11.643,75 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO**, inscrita no CPF nº xxx.339.571-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal através da C.I. 1014/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	140/2024	R\$4.059,98	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 203/  
2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$10.091,25 (dez mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/  
2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$5.203,75 (cinco mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/  
2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: D. L. DIAS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$4.312,50 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/  
2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/  
2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$22.856,25 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº  
146/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R C MACCARI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-1259, e-mail supermercado-maccari01@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, inscrito no CPF nº xxx.173.491-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

**SIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

1.1

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/07/2024	7850/2024	R\$3.106,81	Secretaria de Assistência Social
12/08/2024	9061/2024	R\$1.579,34	Secretaria de Assistência Social

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 198/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: R.A.F. SANCHES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$13.081,25 (treze mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: P. G. DO N. TOMIELLO – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$26.335,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADO: R. D. LOPES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 17/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 751/2024**

**PORTARIA Nº 751 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
2921	MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	25/09/2024
3862	MARLENE MOREIRA FRANCISCO	24/09/2024
4698	ROSANGELA ROSA DA SILVA	26/09/2024
4961	ARLETE MARCIA SCATOLIN	28/09/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICIAS - FRACASSADO.** A Prefeitura Municipal

de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **27/09/2024 às 8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 24/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO**

**DECRETO N° 4.880, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**Autoriza Desbloqueio parcial em Dotação com Contingenciamento no Decreto N° 4801 De 06/06/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato**

**Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do

Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

**Art. 5º** do Decreto de Contingenciamento: "Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas."

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desbloqueio parcial das dotações contingenciadas, conforme reservas de nº 3544; 3547; 3548; 3554 e 3555.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** Revogam se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 12 de Setembro de 2024.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE REVOGAÇÃO.**

AVISO DE REVOGAÇÃO Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Devido falhas na descrição dos itens apresentados, foram necessários a revogação do mesmo. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 23 DE SETEMBRO DE 2024

**RH  
PORTARIA N° 753/2024**

**PORTARIA N° 753 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem impacto;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Readaptar o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZAOMES**, das atribuições do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, por 180 (cento e Oitenta dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- O servidor mencionado no artigo anterior a partir de 06/09/2024 exercerá atividades de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** em sua mesma função com restrição em atividades que exige maior esforço físico, evitando impactos em sua lombar, sendo lotado na Secretaria de Saúde.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Sec. Mun. de Adm. Planej.

IBF/pcm

**RH  
PORTARIA N° 754/2024**

**PORTARIA N° 754 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**, das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (cento e Oitenta

dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 13/08/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, local em que prestará apoio na Secretaria da Escola.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**RH**  
**PORTARIA Nº 752/2024**

**PORTARIA Nº 752 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 12/09/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 750/2024**

**PORTARIA Nº 750 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
421	APARECIDA ROSANA FIDELIS	26/08/2024
2921	MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	19/08/2024
4961	ARLETE MARCIA SCATOLIN	29/08/2024
5221	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	10/09/2024
5345	MARIFRANCIS GONSAGA SILVA	29/08/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVAREZ BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

**RH**  
**PORTARIA Nº 749/2024**

**PORTARIA Nº 749 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, das atribuições do cargo de Merendeira, por 60 (sessenta) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 21/08/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na supervisão pedagógica da escola.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2024**

LOGO DO ÓRGÃO

DECRETO Nº 4.880, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**Autoriza Desbloqueio parcial em Dotação com Contingenciamento no Decreto Nº. 4801 De 06/06/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato

**Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

**Art. 5º** do Decreto de Contingenciamento: "Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas."

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desbloqueio parcial das dotações contingenciadas, conforme reservas de nº 3544; 3547; 3548; 3554 e 3555.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

**Art. 3º** Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 12 de Setembro de 2024.

Hector Alvares Bezerra Municipal

**RH  
PORTARIA Nº 755/2024**

**PORTARIA Nº 755 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CÉLIO SALMERON**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 01/02/2010 a 31/01/2015, conforme protocolo nº 22704/2024, para gozo a partir de 23/09/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de Setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**RH  
EDITAL Nº 147/2024**

**EDITAL Nº 147/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de Setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL**

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	157 COLOCADO (A)
IVONE DA SILVA FLORIANO	158 COLOCADO (A)
MIRIAM DE SOUZA COSTA	159 COLOCADO (A)
ROSIMAR CARLOS DE PAULA	160 COLOCADO (A)
KALIANE DE SOUZA	161 COLOCADO (A)
APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	162 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 23 Setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 747/2024**

**PORTARIA Nº 747 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
27076	MARIANA NEVES GONCALVES	31/07/2024
28936	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	08/09/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVAREZ BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ADITIVOS JUNHO/2024**

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032 – 2023** - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento no dia 16/09/2024 conforme justificativa do Engenheiro responsável. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.265/0001-63. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 05/06/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado.

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023** - O presente aditivo tem por finalidade formalizar a extensão do prazo para a conclusão da obra até o dia 31 de julho de 2024, assim como a prorrogação da vigência do contrato até o dia 30 de novembro de 2024, conforme respaldado pelo Parecer Jurídico nº 020/2024 e embasado na justificativa apresentada pela Empresa e pelo Engenheiro responsável. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 14/02/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal

De Nobres e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** - Contratado.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 35/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL E VILA BOM JARDIM, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Onde se lê: onde obteve o seguinte resultado: DESERTO.

Leia-se: onde obteve o seguinte resultado: FRACASSADO.

Nobres, 23 de setembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 25 DE SETEMBRO (quarta-feira) de 2024, com início às 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2024 e para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025. A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: <https://www.youtube.com/@prefeituradenobres5636> Este Edital será publicado no site, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais. Nobres/MT, 23 de Setembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO Nº 39/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	39/2024

Objeto da licitação:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
174	K.FRANK DOS SANTOS LTDA	32.009.410/0001-90	R\$ 679.172,25
	TOTAL:		R\$ 679.172,25

ASSINATURAS: 17 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 17/09/2024 até 17/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 47/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 47/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Início de Recebimento das Propostas: 23/09/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 04/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 04/10/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 23 de setembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 50/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 23/09/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 07/10/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 23 de setembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	28/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
166	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	R\$ 2.200,00
167	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 16.279,40
168	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 3.524,00
169	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R\$ 14.067,20
170	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	42.038.727/0001-08	R\$ 47.960,00
171	WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R\$ 182.883,00
172	FARMACIAS BETHEL LTDA	50.627.404/0001-88	R\$ 22.838,00
173	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 2.490,00
		TOTAL:	R\$ 292.241,60

ASSINATURAS: 12 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 12/09/2024 até 12/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 49/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PRE-**

**ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 24/09/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 09/10/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via

plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 23 de setembro de 2024.

**Hemily Natallye Alves Pereira**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### ERRATA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 88/2019.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 88/2019.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 088/2019 originário Processo Administrativo nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE N° 005/2019. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5090/2022 e o parecer jurídico municipal nº 674/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 088/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 3144/2019, INEXIGIBILIDADE N° 005/2019. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 3144/2019, INEXIGIBILIDADE N° 005/2019, Contrato Administrativo N°. 088/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ONDE SE LÊ:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PRÓPRIO	2067-	282	33.90.39	1500	R\$ 17.142,84

LEIA SE:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PRÓPRIO	2067-	282	33.90.39	1500	R\$ 12.857,16

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 088/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 56/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 56/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 56/2024 originário da INEXIGIBILIDADE N 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12837/2024. que versa CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 150 M² PARA O SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificado Termo INEXIGIBILIDADE N 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12837/2024. doravante denominado CONTRATANTE e de outro LOCADOR SR. DANILSON AURELIO DO NASCIMENTO pessoa física RG nº. 16960998 SSP/MT e CPF nº. 01184960186, residente e domiciliado Av. Julio Campos 14, Bairro Centro, município Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

#### DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 672/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.056/2024, proveniente do INEXIGIBILIDADE N 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12837/2024 para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

#### DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao INEXIGIBILIDADE N 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12837/2024, Contrato Administrativo Nº. 56/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.saude	PRÓPRIO	2030	257	33.90.36	1.1.500	R\$ 14.400,00

#### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Setembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 015/2024

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13692/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de barracão em estrutura mista, em terreno público, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento a Emenda Impositiva Nº 008 de 18 de setembro de 2023 pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 015/2024, em favor da empresa **Empresa CONSTRUTORA 55 LTDA, pessoa jurídica privada**, inscrita no CNPJ nº **01.729.797/0001-25 – Lote Unico: 01 no valor total R\$ 85.992,44** (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2024

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.929/2024

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento, publicidade, elaboração, impressão e aplicação e avaliação de provas objetivas, análise de títulos e currículo e execução de processo seletivo

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 019/2024, em favor da Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - CPF 74985639672 –ME pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ nº 71.358.766/0001- 90 Lote Único: 01 no valor total R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 018/2024**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.482/2024

OBJETO: : Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano, PSF Rural e cemitério municipal.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 019/2024, em favor da **Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica privada no inscrita no CNPJ 07.657.198/**

**0001-20– Lote Único: 01 no valor total R\$ R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2024

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº. 347/2024**

PORTARIA Nº. 347/2024

**José Luís da Silva Leite**, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 dias de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Deijaney Ferraz de Oliveira Moura** registro nº1130 lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme parecer jurídico nº289/2024, compreendido de 24/09/2024 a 22/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Setembro de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recursos Humanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 3368382000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.251.738,99	3.245.160,82	3.190.465,49	4.423.158,66	2.244.775,19	3.300.978,27	3.473.068,39	3.348.287,45	2.590.545,93	3.521.957,70	2.890.958,68	2.855.153,68	38.439.147,25	-	
Pessoal Ativo	2.924.712,03	2.814.899,98	2.777.206,93	3.767.744,50	2.244.775,19	2.430.941,81	2.892.278,85	2.703.917,66	2.590.545,93	3.342.907,70	2.890.958,68	2.855.153,68	34.255.072,94	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.467.694,02	2.383.997,40	2.399.879,12	2.820.598,99	2.020.303,71	2.207.507,10	2.623.827,41	2.466.837,61	2.261.379,21	3.163.141,13	2.871.321,74	2.827.000,76	29.692.246,40	-	
Obrigações Patronais	457.107,81	460.902,58	467.427,21	858.235,51	214.471,48	223.314,71	268.451,44	236.489,25	229.166,72	279.765,97	319.646,94	318.152,92	4.333.123,54	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Apresentadores, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	427.026,96	430.260,84	416.229,56	635.414,16	-	870.026,46	580.787,54	644.989,79	-	179.050,00	-	-	4.163.774,31	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	211.141,38	224.529,89	232.931,03	223.724,46	216.405,52	186.760,24	177.830,00	210.289,06	85.742,35	645.340,35	91.433,72	93.144,70	2.599.272,70	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	211.141,38	224.529,89	232.931,03	223.724,46	101.300,26	93.380,12	88.915,00	105.144,53	-	-	-	-	1.281.066,67	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	13.805,00	-	-	-	0,00	553.906,63	0,00	0,00	567.711,63	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)	-	-	-	-	101.300,26	93.380,12	88.915,00	105.144,53	85.742,35	91.433,72	91.433,72	93.144,70	750.484,40	-	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (ADCT, art. 28, §5º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	3.140.597,61	3.020.630,93	2.960.534,46	4.199.434,20	2.028.369,67	3.114.118,03	3.295.238,39	3.137.998,39	2.504.803,58	2.876.617,35	2.799.524,96	2.762.008,98	35.838.874,55	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.598.112,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	338.976,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	543.768,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.715.368,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	35.839.874,55	47,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.346.299,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.328.984,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.311.669,31	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
<b>DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.859.388,98	3.911.475,42	3.713.561,86	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.859.388,98	3.911.475,42	3.713.561,86	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	3.859.388,98	3.911.475,42	3.713.561,86	
Internos	3.859.388,98	3.911.475,42	3.713.561,86	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.068.607,44	9.683.353,53	8.757.177,35	
Disponibilidade de Caixa	4.068.607,44	9.683.353,53	8.757.177,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.221.207,22	10.873.143,68	9.855.372,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.892.823,50	622.847,49	564.060,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.776,28	566.942,66	534.133,78	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-209.218,46	-5.771.878,11	-5.043.615,49	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	75.615.873,44	79.364.284,20	75.598.112,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	75.615.873,44	79.364.284,20	75.598.112,94	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,10	4,93	4,91	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,28	-7,27	-6,67	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	90.739.048,13	95.237.141,04	90.717.735,53	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	81.665.143,32	85.713.426,94	81.645.961,98	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	308.521,56	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	482.453,99	8.284,27	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	1.024.324,73	1.758.205,94	1.756.806,34	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.615,873,44	79.364,284,20	75.598,112,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.615,873,44	79.364,284,20	75.598,112,94	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.598.112,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.598.112,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.095.698,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.886.128,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.291.867,91	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	75.598.112,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.598.112,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.715.368,94

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.839.874,55	47,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	40.346.299,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.328.984,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.311.669,31	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-5.448.225,53	-7,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.631.584,85	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2024.09.22 19:32:08 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2024.09.23 12:55:42 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 056.756.117-89, matrícula 4733.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preço **Nº 090/2024, 091/2024, e 092/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PRE-**

**ÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**LUCAS FERREIRA DA SILVA**, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF 059.721.021-70, matrícula 6032.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA À LEI MUNICIPAL 1590/2024 LEI MUNICIPAL Nº 1590/2024

**SUMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação para atender despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.2.9.51.0.1	Receita – Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.661.0000000	84.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado as seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 207 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

559 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1.661.0000000 – R\$ 14.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do CRAS

544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

Fonte de Recursos 1.661.0000000 – R\$ 30.000,00

544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviços para Dist. Gratuita

Fonte de Recursos 1.661.0000000 – R\$ 20.000,00

548 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1.661.0000000 – R\$ 20.000,00

Total Geral: 84.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 23 de setembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2024

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 052/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 40.870.928/0001-41, estabelecida a Rua do Ponce, Bairro Canelas, nº 18, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: (graficapremio5@gmail.com ) Telefone; (065) 3686-0106 representada neste ato pela sua representante, Sra. **ELIETE SANTINHA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 21098271 SSP/MT e CPF nº 034.239.861-07, residente na rua do Ponce, cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos

Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO N 50	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	107	R\$ 24,60	R\$ 2.632,20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N°30		UNIDADE	86	R\$ 34,33	R\$ 2.952,38
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N°40		UNIDADE	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
5	ATESTADO MEDICO F/18 V1a 50x1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
6	BLOCO AUTO DE INFRACAO COM 3 VIAS 10X3 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20
7	BLOCO AUTO TERMO COM 2 VIAS 20X2 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
8	BLOCO TERMO DE APREENSAO COM 2 VIAS 20X2 - A4		UNIDADE	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
9	BLOCOS RECEITUARIO VIAS 100X01 - A4		UNIDADE	1000	R\$ 15,67	R\$ 15.670,00
10	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADA COM DE 16X6CM COLORIDA COM FURO NO MEIO 35MT		UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
11	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADANCOM DE 16X6CM BRANCO COM FURO NO MEIO 35MT		UNIDADE	270	R\$ 23,00	R\$ 6.210,00
12	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS		UNIDADE	170	R\$ 37,33	R\$ 6.346,10
13	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS		UNIDADE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33X47.50 GRAMATURA ACIMA DE 180GR		UNIDADE	25000	R\$ 1,80	R\$ 45.000,00
15	CAPA DE PTOCESSO TAMANHO 33X47.50 /180 G PRETO E BRANCO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	600	R\$ 0,80	R\$ 480,000
16	CARIMBO 55		UNIDADE	40	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
17	CARIMBO AUTOMÁTICO C10		UNIDADE	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
18	CARIMBO AUTOMÁTICO C20		UNIDADE	36	R\$ 69,85	R\$ 2.514,60
19	CARIMBO AUTOMÁTICO N° C 30		UNIDADE	50	R\$ 82,08	R\$ 4.104,00
20	CARIMBO DATADOR 5120		UNIDADE	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
21	CARIMBO DE MADEIRA - TAMANHO DIVERSOS	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	95	R\$ 63,33	R\$ 6.016,35
22	CARIMBO N° 40		UNIDADE	70	R\$ 93,63	R\$ 6.554,10
23	CARIMBO N° 50	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
24	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMÁTICO		UNIDADE	17	R\$ 129,00	R\$ 2.193,00
25	CARTAO DA GESTANTE - COLORIDO - A4 180 G	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
26	CARTAO DE VACIANACAO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE E VERSO		UNIDADE	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
27	CARTAO DE VACINACAO EM DO ADULTO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE E VERSO 9,5CM X 10CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
28	CARTAO DE VISITA 5X9CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	900	R\$ 2,06	R\$ 1.854,00
29	CARTAZ 42CM X 30CM COLORIDO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R\$ 3,23	R\$ 4.065,00
30	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO		UNIDADE	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00
31	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO		UNIDADE	500	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
32	CARTAZES 40CMX60CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
33	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO		UNIDADE	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
34	CERTIFICADO A4 - 21X29,7CM 240G EM CORES	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R\$ 14,06	R\$ 4.218,00

35	CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU 21X9,5CM, COLORIDO, SEM JANELA E SEM ORELHA.	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
36	CONFECCAO DE CARTAO HOMENAGEM PAPEL COUCHE 170G 15X10CM		UNIDADE	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
37	CONFECCAO DE CARTELA DE BINGO TAM 11 X12 PAPEL COMUM		UNIDADE	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
38	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 200X280MM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
39	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 240X340MM		UNIDADE	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
40	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 260X360MM		UNIDADE	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
41	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 300X400MM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
42	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 310X410MM		UNIDADE	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
43	CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO 75GR A4		UNIDADE	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
44	CONFECCAO DE PASTA DE DOCUMENTOS COM BILSA INTERNA-PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS COM LOGOMARCA E ENDERECO NA CAPA 45X 33 - CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G BOLSA 16X32CM SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230 G	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
45	CONFECCAO DE PASTA DE PAPEL TAMANHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA		UNIDADE	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
46	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO COM ENVELOPE		UNIDADE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO SEM ENVELOPE		UNIDADE	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
48	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM PAPEL VERGÊ, ACABAMENTO CORTE		UNIDADE	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
49	CORDAO PARA CRACHA NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA		UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
50	CRACHA EM PVC COM FOTO NOME FUNCAO E SLOGAN DA PREFEITURA		UNIDADE	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
51	ENCADERNACAO 09MM BROCHURA		UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
52	ENCADERNACAO 09MM ESPIRAL		UNIDADE	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
53	ENCADERNACAO 12MM BROCHURA		UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
54	ENCADERNACAO 12MM ESPIRAL		UNIDADE	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
55	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 50X1 - A4		UNIDADE	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
56	FICHA BOLSA FAMILIA PAPEL A4 VIAS 50X1 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
57	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4		UNIDADE	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
58	FICHA CLINICA HANSENIASE PAPEL A4 50X1		UNIDADE	500	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00
59	FICHA CONTROLE DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS PAPEL A4 VIAS 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	225	R\$ 14,21	R\$ 3.197,25
60	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
62	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
63	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
64	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIAS 100X1 PAEL A4 (FRENTE)		UNIDADE	500	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00
65	FICHA DE INSPECAO E AVALIACAO SENSITIVA HANSENIASE FRENTE E VERSO PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
66	FICHA DE INTERNACAO HOSPITAL PAPEL A4 50X1		UNIDADE	1000	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
67	FICHA DE INVESTIGACAO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 50X1 PAPEL A4 FRENTE E VERSO		UNIDADE	2000	R\$ 16,17	R\$ 32.340,00
68	FICHA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PAPEL A4 VIAS 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
69	FICHA DE VISITA - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL 50X1 - 10,5X15CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
70	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
71	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO LABORATORIAL PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 13,04	R\$ 13.040,00
72	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4		UNIDADE	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
73	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	150	R\$ 14,86	R\$ 2.229,00
74	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	1000	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
75	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 CORES		UNIDADE	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
76	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3 DOBRAS 29X21 CM EM 5 CORES	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
77	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
78	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1650	R\$ 3,14	R\$ 5.181,00

79	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO		UNIDADE	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
80	FOLHETO INFORMATIVO PAPEL COUCHE 120G COLORIDO BLOCO C 100, A4 NÃO NUMERADO		UNIDADE	1000	R\$ 23,36	R\$ 23.360,00
81	FORMILARIO DIARIO DE ATIVIDADE - PCDCH-01 19X19CM 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
82	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME LABORATORIAIS VIAS 50X1 - A4		UNIDADE	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
83	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE HANSENIASE 50X1 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
84	FORMULARIO PARA AUTO DE INFRCACAO COM 4 VIAS 25X4 - A4		UNIDADE	65	R\$ 38,13	R\$ 2.478,45
85	FORMULARIO PARA AUTO DE INSPECAO COM 4 VIAS 10X4 - A4		UNIDADE	60	R\$ 28,67	R\$ 1.720,20
86	FORMULARIO PARA NOTIFICACAO COM 4 VIAS 25X4		UNIDADE	65	R\$ 38,13	R\$ 2.478,45
87	FORMULARIO PARA TERMO DE APRENSAO COM 4 VIAS 25X4 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	65	R\$ 27,80	R\$ 1.818,70
88	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO DIARIO F/V 50X1 - A4		UNIDADE	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
89	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL F/V 50X1 - A4		UNIDADE	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
90	FORMULARIO TERMO DE EMBARGO/INTERDICAÇÃO COM 4 VIAS 25X4 - A4		UNIDADE	68	R\$ 38,13	R\$ 2.592,84
91	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL A4 50X1		UNIDADE	1000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
92	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	300	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
93	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH CARBONADA PAPEL A4 2 VIAS, PRETO E BRANCO		UNIDADE	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
94	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORES C/ FOTOLIPO MIOLO NO SULF 70 01 COR PRETO ABERTO		UNIDADE	500	R\$ 53,25	R\$ 26.625,00
95	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00,00
96	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115 FORMATO 16-15,5X23CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
97	PANFLETOS EDUCATIVOS -COUCHE -COLORIDO A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
98	PANFLETOS PERSONALIZADOS A4 PRETO E BRANCO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
106	ROLO RIBBON 110MMX60M		UNIDADE	380	R\$ 60,41	R\$ 22.955,80
107	SACOLA PERSONALIZADA 20X30 COLORIDA PLASTICA, ALÇA VAZADA		UNIDADE	500	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
108	SACOLA PERSONALIZADA 30X40 COLORIDA PLASTICA, ALÇA VAZADA		UNIDADE	500	R\$ 15,07	R\$ 7.535,00
109	SACOLA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PERSONALIZADA (LOGO A DEFINIR), NA COR BRANCA LEITOSA, COM ALÇAS, MEDINDO 20X30CM		UNIDADE	10000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
110	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE COLORIDA ,100X1 20X15		UNIDADE	200	R\$ 30,27	R\$ 6.054,00

Valor total R\$ 138.802,10 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dois reais e dez centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
54 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
136 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
141 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.</b>
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
245 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
265 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
299 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
381 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 – CONCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
398 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
401 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
433 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
475 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

521 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
548 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
594- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
610 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
659 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
698 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
704 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
742 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
- a)** Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **b) A ARTE GRÁFICA DE CADA IMPRESSO SERÁ DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS EM ANEXO, QUE CADA SECRETARIA ENVIARÁ PARA A EMPRESA CONTRATADA.** **c)** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **10 DIAS ÚTEIS**, no endereço da Prefeitura Municipal sem ônus algum para administração. **d) SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **f)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; **h)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. **i)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; **j)**

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **k)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**l)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**n)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**o)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**p)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**q)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**r)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**s)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**t)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**u)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

**6. DO PAGAMENTO** 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; 6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. 6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; 6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; 6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; 6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; 6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com

peças jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 6545, conta corrente 99130-6;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO** **8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei n°. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9.**

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n°. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,

da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos

dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 052/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 294/2024, servidora **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de setembro de 2024.

---

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

**GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA**

**CNPJ:** 40.870.928/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2024**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 055/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n°. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ 55.594.549/0001-43, estabelecida a Rua Romario Martins, Bairro Jardim Primavera, N° s/n, cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, e-mail: (licitacoes.clb@gmail.com ) Telefone: (043) 99106-5460 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Cassia Lima Benavides, portador do RG n° 4792060-9 SESP/PR e CPF n° 414.444.058-37, residente na rua Adriano Augusto Pires, cidade de Bela vista do Paraíso/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N° 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VAL. UN.	VAL. T
1	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO - COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADAS, PNEUS E CONTROLE REMOTO.	CLB MAQUINAS AGRICOLAS	UN	01	R\$ 24.150,00	R\$ 24.150,00
2	GRADE ARADORA DE ARRASTO - COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, PNEUS E CONTROLE REMOTO.	CLB MAQUINAS AGRICOLAS	UN	01	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.600,00

**Valor total R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1065 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
371- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues em uma parcela, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 0147, Conta corrente: 8324-0;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 055/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 296/2024, servidor **WESLEY MORAIS GHIOTTI**.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**

**CNPJ: 55.594.549/0001-43**

**TESTEMUNHAS**

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05



**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/2024**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 075/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.135.590/0001-04, estabelecida a Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, Bairro Areão, nº 350, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: (comercial@vtprint.com.br ) Telefone; (065) 3617-7600 representada neste ato pela sua representante, Sra. Janaina Padilha Correa Defanti, portadora do RG nº 1116407-7 SSP/MT e CPF nº 804.717.221-20, residente na rua Érico Gonçalves Preza Filho, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico

do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO	VTPRINT	UNIDADE	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
42	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 310X410MM	VTPRINT	UNIDADE	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
94	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORES C/ FOTOLIPO MIOLO NO SULF 70 01 COR PRETO ABERTO	VTPRINT	UNIDADE	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00

**Valor total R\$ 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais). 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>54 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>131 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>136 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>140 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>141 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
<b>238 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>245 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
<b>261 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
<b>265 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
299 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
381 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 – CONCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
398 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
401 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
433 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
475 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
521 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
548 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
594- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

610 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
659 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
698 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
704 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
742 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
- a) Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **b) A ARTE GRÁFICA DE CADA IMPRESSO SERÁ DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS EM ANEXO, QUE CADA SECRETARIA ENVIARÁ PARA A EMPRESA CONTRATADA.** c) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail.) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **10 DIAS ÚTEIS**, no endereço da Prefeitura Municipal sem ônus algum para administração. **d) SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **f)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; **h)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. **i)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; **j)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **k)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- l)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- n)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- o)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- p)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- q)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- r)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- s)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

t) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

u) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO** **6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8687-8, conta corrente 26388-5;

**7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não

aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo adminis-

trativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 052/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 294/2024, servidora **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de setembro de 2024.

---

#### CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

#### VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.135.590/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

---

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 093/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ACM LOCAÇÕES LTDA**, tendo como objeto: **REGIS-**

**TRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### CONTABILIDADE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Senhor César Augusto Périgo, CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre/2024, Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre/2024.

O Prefeito comunica ainda, que será discutido com a população em geral as ações da Lei Orçamentária para 2025.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 26 de setembro de 2024 – 10:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

A sessão será gravada e postada no site do Município de Nova Bandeirantes em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 075/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 52/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ N.º 34.432.771/0001-70, estabelecida a Rua Itumbiara, N.º 325, no município de Cuiabá-MT, e-mail: (adrcomercio.cba@hotmail.com), Telefone; (65) 98108948, representada neste ato pela sua representante a Sra. **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 24232220 SEJUSP/MT e CPF n.º 028.125.711-60, residente na Rua Itumbiara, N.º 325, cidade de Cuiabá -MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	ADR	UNIDADE	86	R\$ 27,50	R\$ 2.365,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N°40	ADR	UNIDADE	45	R\$ 34,00	R\$ 1530,00
9	BLOCOS RECEITUÁRIO VIAS 100X01 - A4	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000

10	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADA COM DE 16X6CM COLORIDA COM FURO NO MEIO 35MT	ADR	UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
11	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADANCOM DE 16X6CM BRANCO COM FURO NO MEIO 35MT	ADR	UNIDADE	270	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
12	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS	ADR	UNIDADE	170	R\$ 37,33	R\$ 6.346,10
13	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA. 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS	ADR	UNIDADE	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
14	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33X47.50 GRAMATURA ACIMA DE 180GR	ADR	UNIDADE	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
16	CARIMBO 55	ADR	UNIDADE	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
17	CARIMBO AUTOMATICO C10	ADR	UNIDADE	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
18	CARIMBO AUTOMATICO C20	ADR	UNIDADE	36	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
19	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	ADR	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
20	CARIMBO DATADOR 5120	ADR	UNIDADE	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
22	CARIMBO N° 40	ADR	UNIDADE	70	R\$ 83,50	R\$ 5.845,00
23	CARIMBO N° 50	ADR	UNIDADE	30		
24	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMATICO	ADR	UNIDADE	17	R\$ 116,00	R\$ 1.972,00
27	CARTAO DE VACINACAO EM DO ADULTO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE E VERSO 9,5CM X 10CM	ADR	UNIDADE	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
30	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO	ADR	UNIDADE	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
33	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	ADR	UNIDADE	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
36	CONFECCAO DE CARTAO HOMENAGEM PAPEL COUCHE 170G 15X10CM	ADR	UNIDADE	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
37	CONFECCAO DE CARTELA DE BINGO TAM 11 X12 PAPEL COMUM	ADR	UNIDADE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.565,00
39	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 240X340MM	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
40	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 260X360MM	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
43	CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO 75GR A4	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
45	CONFECCAO DE PASTA DE PAPEL AO TAMANHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA	ADR	UNIDADE	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
46	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO COM ENVELOPE	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
47	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO SEM ENVELOPE	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
48	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM PAPEL VERGÊ, ACABAMENTO CORTE	ADR	UNIDADE	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
49	CORDAO PARA CRACHA NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA	ADR	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
50	CRACHA EM PVC COM FOTO NOME FUNCAO E SLOGAN DA PREFEITURA	ADR	UNIDADE	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
51	ENCADERNACAO 09MM BROCHURA	ADR	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
52	ENCADERNACAO 09MM ESPIRAL	ADR	UNIDADE	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
53	ENCADERNACAO 12MM BROCHURA	ADR	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
54	ENCADERNACAO 12MM ESPIRAL	ADR	UNIDADE	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
55	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 50X1 - A4	ADR	UNIDADE	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
57	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4	ADR	UNIDADE	100	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
58	FICHA CLINICA HANSENIASE PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
61	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TURBECULOSE PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
64	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIAS 100X1 PAEL A4 (FRENTE)	ADR	UNIDADE	500	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
66	FICHA DE INTERNACAO HOSPITAL PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
67	FICHA DE INVESTIGACAO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 50X1 PAPEL A4 FRENTE E VERSO	ADR	UNIDADE	2000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
70	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	ADR	UNIDADE	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
72	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4	ADR	UNIDADE	300	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
73	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	ADR	UNIDADE	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
75	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 CORES	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
76	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3 DOBRAS 29X21 CM EM 5 CORES	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00

77	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	ADR	UNIDADE	100	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
79	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	ADR	UNIDADE	1800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
80	FOLHETO INFORMATIVO PAPEL COUCHE 120G COLORIDO BLOCO C 100, A4 NÃO NUMERADO	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
81	FORMILARIO DIARIO DE ATIVIDADE - PCDCH-01 19X19CM 50X1	ADR	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
82	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME LABORATORIAIS VIAS 50X1 - A4	ADR	UNIDADE	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
85	FORMULARIO PARA AUTO DE INSPECAO COM 4 VIAS 10X4 - A4	ADR	UNIDADE	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
86	FORMULARIO PARA NOTIFICACAO COM 4 VIAS 25X4	ADR	UNIDADE	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00
87	FORMULARIO PARA TERMO DE APRENSAO COM 4 VIAS 25X4 - A4	ADR	UNIDADE	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
88	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO DIARIO F/V 50X1 - A4	ADR	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
90	FORMULARIO TERMO DE EMBARGO/INTERDICAÇÃO COM 4 VIAS 25X4 - A4	ADR	UNIDADE	68	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
91	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
92	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	ADR	UNIDADE	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
93	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH CARBONADA PAPEL A4 2 VIAS, PRETO E BRANCO	ADR	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
99	PORTA CRACHA EM PVC TRANSPARENTE	ADR	UNIDADE	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
100	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS BRANCA E AMARELA VIAS 50X1 PRETO E BRANCO 15X20	ADR	UNIDADE	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
101	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
102	REQUISICAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO PAPEL A4 50X1	ADR	UNIDADE	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
103	REVISTA DE NATUREZA INFORMATIVA A 4, PAPEL COUCHE, COLORIDO,20 PAGINAS	ADR	UNIDADE	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
104	ROA ENFERMAGEM F/09 VIAS 50X1 PAEL A4 (FRENTE)	ADR	UNIDADE	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
105	ROA MEDICA F/09 VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE)	ADR	UNIDADE	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
106	ROLO RIBBON 110MMX60M	ADR	UNIDADE	380	R\$ 25,00	R\$ 9.500,00
108	SACOLA PERSONALIZADA 30X40 COLORIDA PLASTICA, ALÇA VAZADA	ADR	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
109	SACOLA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PERSONALIZADA (LOGO A DEFINIR), NA COR BRANCA LEITOSA, COM ALÇAS, MEDINDO 20X30CM	ADR	UNIDADE	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
110	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE COLORIDA ,100X1 20X15	ADR	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

**VALOR TOTAL R\$ 393.350,10 (trezentos e noventa e tres mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>54 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>131 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>136 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

<b>140 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>141 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
<b>238 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>245 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
<b>261 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
<b>265 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
<b>295 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>299 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>377 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>381 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 – CONCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
<b>398 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>401 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
<b>428 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>433 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
<b>483 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
<b>474 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>475 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>516 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>521 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>544 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>548 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>591 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>594- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>607 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>610 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>656 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>659 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
3

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
<b>695 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>698 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
<b>702 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>704 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
<b>8 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>742 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrarem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
- a)** Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **b) A ARTE GRÁFICA DE CADA IMPRESSO SERÁ DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS EM ANEXO, QUE CADA SECRETARIA ENVIARÁ PARA A EMPRESA CONTRATADA.** **c)** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **10 DIAS ÚTEIS**, no endereço da Prefeitura Municipal sem ônus algum para administração. **d) SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **f)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; **h)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. **i)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; **j)**

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **k)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**l)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**n)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**o)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**p)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**q)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**r)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**s)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**t)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**u)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

**6. DO PAGAMENTO** 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com

peças jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0810, conta corrente 96055-3;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO** **8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei n°. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9.**

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n°. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,

da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos

dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 052/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 294/2024, servidor **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de setembro de 2024.

---

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

**AMANDA DUTRA RODRIGUES**

**CNPJ:** 34.432.771/0001-70

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

⌘

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2024**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **WESLEY MORAIS GHIOTTI**, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matrícula 5386.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 094/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO**, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matrícula 3393.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTR**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.500.000,00	91.730.000,00	17.972.985,99	19,59	55.118.348,71	60,09	36.611.651,29	
RECEITAS CORRENTES	78.890.000,00	79.420.000,00	15.209.286,71	19,15	47.453.753,44	59,75	31.966.246,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.851.000,00	6.851.000,00	2.024.573,92	29,55	5.538.842,18	80,85	1.312.157,82	
Impostos	5.840.000,00	5.840.000,00	1.858.291,92	31,82	4.885.427,45	83,65	954.572,55	
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	166.282,00	16,63	653.233,78	65,32	346.766,22	
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	180,95	1,65	10.819,05	
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	265.933,72	24,18	1.056.732,37	96,07	43.267,63	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	265.933,72	24,18	1.056.732,37	96,07	43.267,63	
RECEITA PATRIMONIAL	1.217.000,00	1.217.000,00	150.677,87	12,38	478.710,59	39,34	738.289,41	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.205.000,00	1.205.000,00	150.677,87	12,50	478.710,59	39,73	726.289,41	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.451.000,00	1.451.000,00	228.005,67	15,78	774.914,79	53,41	676.085,21	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	241,73	0,37	54.561,76	83,94	10.438,24	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.386.000,00	1.386.000,00	228.763,94	16,51	720.353,03	51,97	665.646,97	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.093.000,00	68.623.000,00	12.521.604,72	18,25	39.548.535,21	57,63	29.074.464,79	
Transferências da União e de suas Entidades	32.497.000,00	32.497.000,00	4.715.395,15	14,51	15.419.894,57	47,45	17.077.105,43	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.596.000,00	22.126.000,00	5.305.538,08	23,98	15.549.804,18	70,28	6.576.195,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.500.671,49	17,86	8.578.836,46	61,28	5.421.163,54	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.000,00	174.000,00	17.490,81	10,05	56.018,30	32,19	117.981,70	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	13.330,20	51,27	46.561,64	179,08	-20.561,64	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	4.160,61	2,89	9.456,66	6,57	134.543,34	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.610.000,00	12.310.000,00	2.763.699,28	22,45	7.664.595,27	62,26	4.645.404,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	164.200,00	78,19	45.800,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	164.200,00	82,10	35.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00				0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.400.000,00	11.100.000,00	2.763.699,28	24,90	7.500.395,27	67,57	3.599.604,73	
Transferências da União e de suas Entidades	4.550.000,00	5.550.000,00	1.000.044,00	18,02	1.000.044,00	18,02	4.549.956,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.850.000,00	5.550.000,00	1.763.655,28	31,78	6.500.351,27	117,12	-950.351,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.500.000,00	91.730.000,00	17.972.985,99	19,59	55.118.348,71	60,09	36.611.651,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.500.000,00	91.730.000,00	17.972.985,99	19,59	55.118.348,71	60,09	36.611.651,29	
DÉFICIT (VI)						377.432,89		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	86.500.000,00	91.730.000,00	17.972.985,99	19,59	55.495.781,60	60,50		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		658.350,00			658.350,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		658.350,00			658.350,00			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.500.000,00	95.235.700,00	18.714.780,52	61.391.918,70	33.843.781,30	19.448.883,54	55.495.781,60	39.739.918,40	49.721.810,31	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	78.322.000,00	80.831.660,00	15.339.072,07	52.423.827,68	28.207.832,32	16.602.119,36	47.484.315,98	33.147.344,02	42.860.366,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.431.000,00	37.792.730,00	5.961.983,99	19.474.556,67	18.318.173,33	5.961.765,10	19.474.337,78	18.318.392,22	19.191.780,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	700.000,00	84.891,28	312.491,90	387.508,10	84.891,28	312.491,90	387.508,10	312.491,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.041.000,00	42.138.930,00	9.292.196,80	32.636.779,11	9.502.150,89	10.555.462,98	27.697.486,30	14.441.443,70	23.356.094,43	
DESPESAS DE CAPITAL	8.028.000,00	14.454.040,00	3.375.708,45	8.968.091,02	5.485.948,98	2.846.764,18	8.011.465,62	6.442.574,38	6.861.443,79	
INVESTIMENTOS	7.328.000,00	13.754.040,00	3.276.751,67	8.621.742,29	5.132.297,71	2.747.807,40	7.665.116,89	6.088.923,11	6.515.095,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.956,78	346.348,73	353.651,27	98.956,78	346.348,73	353.651,27	346.348,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.500.000,00	95.235.700,00	18.714.780,52	61.391.918,70	33.843.781,30	19.448.883,54	55.495.781,60	39.739.918,40	49.721.810,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.500.000,00	95.235.700,00	18.714.780,52	61.391.918,70	33.843.781,30	19.448.883,54	55.495.781,60	39.739.918,40	49.721.810,31	
SUPERÁVIT (XIII)									5.395.538,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.500.000,00	95.235.700,00	18.714.780,52	61.391.918,70		19.448.883,54	55.495.781,60		55.118.348,71	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00				0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00				0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>86.500.000,00</b>	<b>95.235.700,00</b>	<b>18.714.780,52</b>	<b>61.391.918,70</b>	<b>100,00</b>	<b>33.843.781,30</b>	<b>19.446.883,54</b>	<b>55.495.781,60</b>	<b>100,00</b>	<b>39.739.918,40</b>	
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	289.661,86	1.498.092,76	2,44	1.051.907,24	308.532,74	1.417.903,46	2,55	1.132.096,54	
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	289.661,86	1.498.092,76	2,44	1.051.907,24	308.532,74	1.417.903,46	2,55	1.132.096,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	445.000,00	463.000,00	22.862,74	321.698,59	0,52	141.301,41	44.862,74	241.898,59	0,44	221.101,41	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral	445.000,00	463.000,00	22.862,74	321.698,59	0,52	141.301,41	44.862,74	241.898,59	0,44	221.101,41	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.957.000,00	8.308.000,00	1.191.202,98	5.129.285,79	8,35	3.178.714,21	1.300.050,41	4.131.727,79	7,45	4.176.272,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.541.000,00	6.063.050,00	947.701,73	3.718.468,34	6,06	2.344.581,66	1.022.183,29	3.128.640,32	5,64	2.934.409,68	
Administração Financeira	2.036.000,00	1.915.950,00	178.159,65	1.246.486,21	2,03	669.483,79	212.525,52	838.756,23	1,51	1.077.193,77	
Controle Interno	141.000,00	127.000,00	25.670,36	64.532,13	0,11	62.467,87	25.670,36	64.532,13	0,12	62.467,87	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	239.000,00	202.000,00	39.671,24	99.799,11	0,16	102.200,89	39.671,24	99.799,11	0,18	102.200,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.689.000,00	3.808.127,00	707.104,75	2.182.053,08	3,55	1.626.073,92	737.108,02	2.052.628,27	3,70	1.755.498,73	
Assistência ao Idoso	105.000,00	86.000,00	12.058,40	48.233,60	0,08	37.766,40	12.058,40	48.233,60	0,09	37.766,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	503.000,00	464.040,00	57.799,62	248.113,61	0,40	215.926,39	65.929,09	225.000,28	0,41	239.039,72	
Assistência Comunitária	3.071.000,00	3.253.087,00	637.246,73	1.885.705,87	3,07	1.367.381,13	659.120,53	1.779.394,39	3,21	1.473.692,61	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ: 33683822000173</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 4º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.084.000,00	23.444.370,00	3.945.062,91	14.132.719,89	23,02	9.311.650,12	4.491.578,36	13.363.145,42	24,08	10.081.224,58	
Atenção Básica	10.345.000,00	10.196.630,00	1.898.467,70	5.614.773,44	9,15	4.581.856,56	2.255.686,24	5.582.238,57	10,06	4.614.391,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.954.000,00	11.771.680,00	1.806.065,26	7.743.106,11	12,61	4.028.573,89	1.987.455,81	7.070.403,10	12,74	4.701.276,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	571.600,00	132.109,42	389.503,16	0,63	182.096,84	112.237,76	321.388,56	0,58	250.211,44	
Vigilância Sanitária	40.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Vigilância Epidemiológica	562.000,00	540.360,00	75.663,89	263.182,73	0,43	277.177,27	75.663,89	263.182,73	0,47	277.177,27	
Alimentação e Nutrição	264.000,00	144.100,00	9.500,64	16.566,44	0,03	127.533,56	15.770,66	22.844,46	0,04	121.555,54	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	199.000,00	193.000,00	23.256,00	105.588,00	0,17	87.412,00	44.756,00	103.088,00	0,19	89.912,00	
Trabalho	1.047.000,00	1.062.520,00	12.940,76	956.546,97	1,56	105.973,03	116.157,76	435.543,27	0,78	626.976,73	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	860.000,00	862.320,00	2.316,32	857.566,32	1,40	4.753,68	99.688,32	355.515,12	0,64	506.804,88	
Relações de Trabalho	40.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	147.000,00	167.200,00	10.624,44	98.980,65	0,16	68.219,35	16.469,44	80.029,15	0,14	87.171,85	
Educação	22.336.000,00	23.015.203,00	4.553.352,09	15.483.451,90	25,22	7.531.751,10	4.649.211,64	14.376.649,04	25,91	8.638.554,96	
Ensino Fundamental	17.344.000,00	18.120.203,00	3.586.492,22	12.752.948,09	20,77	5.367.254,91	3.712.969,46	11.817.478,32	21,29	6.302.724,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.890.000,00	3.891.000,00	719.902,21	2.046.185,73	3,33	1.844.814,27	719.902,21	2.046.185,73	3,69	1.844.814,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	225.000,00	0,00	220.000,00	0,36	5.000,00	60.000,00	140.000,00	0,25	85.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	812.000,00	770.000,00	246.957,66	464.318,08	0,76	305.681,92	156.239,97	372.983,99	0,67	397.016,01	
Cultura	310.000,00	1.258.200,00	1.107.828,27	1.172.979,04	1,91	85.220,96	1.154.828,25	1.219.979,02	2,20	38.220,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	310.000,00	1.258.200,00	1.107.828,27	1.172.979,04	1,91	85.220,96	1.154.828,25	1.219.979,02	2,20	38.220,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.765.000,00	13.537.390,00	3.184.320,80	8.523.181,99	13,88	5.014.198,01	2.615.468,83	7.278.922,10	13,12	6.258.457,90	
Infra-Estrutura Urbana	8.572.000,00	11.486.380,00	2.912.034,13	7.388.517,80	12,04	4.097.862,20	2.343.332,16	6.146.262,61	11,08	5.340.117,39	
Serviços Urbanos	1.635.000,00	1.610.000,00	272.286,67	1.092.131,75	1,78	517.868,25	272.136,67	1.090.127,05	1,96	519.872,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	558.000,00	441.000,00	0,00	42.532,44	0,07	398.467,56	0,00	42.532,44	0,08	398.467,56	
Habitação	105.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	105.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.627.000,00	2.417.730,00	273.978,64	1.642.736,09	2,68	774.993,91	354.714,40	1.365.537,27	2,46	1.052.192,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.627.000,00	2.417.730,00	273.978,64	1.642.736,09	2,68	774.993,91	354.714,40	1.365.537,27	2,46	1.052.192,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.500,00	86.500,00	7.416,09	27.904,80	0,05	58.595,20	7.416,09	27.904,80	0,05	58.595,20	
Preservação e Conservação Ambiental	83.000,00	79.000,00	7.416,09	27.904,80	0,05	51.095,20	7.416,09	27.904,80	0,05	51.095,20	
Controle Ambiental	17.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.760.500,00	3.105.200,00	591.370,44	1.767.054,83	2,88	1.338.145,17	499.738,17	1.524.401,16	2,75	1.580.798,84	
Abastecimento	160.000,00	451.000,00	78.000,00	322.497,00	0,53	128.503,00	78.000,00	269.518,00	0,49	181.882,00	
Extensão Rural	17.500,00	312.500,00				312.500,00				312.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.583.000,00	2.341.700,00	513.370,44	1.444.557,83	2,35	897.142,17	421.738,17	1.255.083,16	2,26	1.066.616,84	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	560.000,00	480.000,00	57.337,88	207.144,30	0,34	272.855,70	57.337,88	207.144,30	0,37	272.855,70	
Promoção Comercial	89.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	471.000,00	428.000,00	57.337,88	207.144,30	0,34	220.855,70	57.337,88	207.144,30	0,37	220.855,70	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	240.000,00	103.000,00	391,25	6.410,84	0,01	96.589,16	902,00	6.212,38	0,01	96.787,62	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	240.000,00	103.000,00	391,25	6.410,84	0,01	96.589,16	902,00	6.212,38	0,01	96.787,62	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.524.000,00	7.955.000,00	2.135.353,33	6.324.212,24	10,30	1.630.787,76	2.296.074,83	5.886.887,21	10,61	2.068.112,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.489.000,00	7.938.000,00	2.135.353,33	6.324.212,24	10,30	1.613.787,76	2.296.074,83	5.886.887,21	10,61	2.051.112,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Desporto e Lazer	1.639.000,00	2.023.470,00	451.747,67	1.357.604,97	2,21	665.865,03	631.053,36	1.300.457,89	2,34	723.012,11	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.629.000,00	2.021.470,00	451.747,67	1.357.604,97	2,21	663.865,03	631.053,36	1.300.457,89	2,34	721.012,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.400.000,00	183.848,06	658.840,63	1,07	741.159,37	183.848,06	658.840,63	1,19	741.159,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.400.000,00	183.848,06	658.840,63	1,07	741.159,37	183.848,06	658.840,63	1,19	741.159,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	86.500.000,00	95.235.700,00	18.714.780,52	61.391.918,70	100,00	33.843.781,30	19.448.883,54	55.495.781,60	100,00	39.739.918,40	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Table with columns: Especificação, Evolução da Receita Corrente Líquida (subdivided into 12 months: <MR-1> to <MR-12>), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include categories like RECEITAS CORRENTES (B), Impostos, IPTU, ISS, ITIM, IRPF, etc., followed by DEDUÇÕES (B) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B - B - I).

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33683822000173**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.420.000,00	47.453.753,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.851.000,00	5.538.842,18
IPTU	685.000,00	717.836,41
ISS	1.687.000,00	2.055.798,73
ITBI	2.012.000,00	1.031.909,31
IRRF	1.456.000,00	1.079.883,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.000,00	653.414,73
Contribuições	1.100.000,00	1.056.732,37
Receita Patrimonial	1.217.000,00	478.710,59
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	478.710,59
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	68.623.000,00	39.548.535,21
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	10.653.971,19
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	10.162.804,32
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.097.172,98
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	387.536,09
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	100.461,61
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	8.578.836,46
Outras Transferências Correntes	17.303.000,00	8.567.732,56
Demais Receitas Correntes	1.629.000,00	830.933,09
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	1.624.000,00	830.933,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	78.210.000,00	46.975.042,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.310.000,00	7.664.595,27
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	210.000,00	164.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	210.000,00	164.200,00
Transferências de Capital	11.100.000,00	7.500.395,27
Convênios	5.350.000,00	1.550.765,66
Outras Transferências de Capital	5.750.000,00	5.949.629,61
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.310.000,00	7.664.595,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.520.000,00	54.639.638,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.520.000,00	54.639.638,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.631.660,00	52.423.827,68	47.484.315,98	42.860.366,52	1.094.218,17	70.782,15
Pessoal e Encargos Sociais	37.792.730,00	19.474.556,67	19.474.337,78	19.191.780,19	439.101,17	18.352,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700,000,00	312.491,90	312.491,90	312.491,90		
Outras Despesas Correntes	42.138.930,00	32.636.779,11	27.697.486,30	23.356.094,43	655.117,00	52.429,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.931.660,00	52.111.335,78	47.171.824,08	42.547.874,62	1.094.218,17	70.782,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.454.040,00	8.968.091,02	8.011.465,62	6.861.443,79	175.196,73	661.374,29
Investimentos	13.754.040,00	8.621.742,29	7.665.116,89	6.515.095,06	175.196,73	661.374,29
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XXVII)	700,000,00	346.348,73	346.348,73	346.348,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.754.040,00	8.621.742,29	7.665.116,89	6.515.095,06	175.196,73	661.374,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150,000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.835.700,00	60.733.078,07	54.836.940,97	49.062.969,68	1.269.414,90	732.156,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.835.700,00	60.733.078,07	54.836.940,97	49.062.969,68	1.269.414,90	732.156,44

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.575,097,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		3.575,097,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		340.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		478,710,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		265,356,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.788,451,48

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.859,389,98	3.713,561,86
DEDUÇÕES (XL)	4.068,607,44	8.757,177,35
Disponibilidade de Caixa	4.068,607,44	8.757,177,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.221,207,22	9.855,372,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.892,823,50	564,060,87
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	259,776,28	534,133,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-209,218,46	-5.043,615,49

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		4.834,397,03

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		707,000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.328,762,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		7.219,196,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.005.841,88

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	658.350,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	658.350,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	556.957,72	1.276.518,05	1.269.414,90		564.060,87	1.228.055,00	759.957,78	732.156,44	732.156,44		1.756.806,34	2.320.867,21
PODER EXECUTIVO	556.957,72	1.276.518,05	1.269.414,90		564.060,87	1.228.055,00	724.856,31	698.204,67	698.204,67		1.755.756,64	2.319.817,51
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município							35.001,47	33.951,77	33.951,77		1.049,70	1.049,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	556.957,72	1.276.518,05	1.269.414,90		564.060,87	1.228.055,00	759.957,78	732.156,44	732.156,44		1.756.806,34	2.320.867,21

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	86.500.000,00
Previsão Atualizada	91.730.000,00
Receitas Realizadas	55.118.348,71
Déficit Orçamentário	377.432,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	658.350,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	86.500.000,00
Dotação Atualizada	95.235.700,00
Despesas Empenhadas	61.391.918,70
Despesas Liquidadas	55.495.781,60
Despesas Pagas	49.721.810,31
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	61.391.918,70
Despesas Liquidadas	55.495.781,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	75.598.112,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.598.112,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.715.368,94

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.575.097,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.834.397,03	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.833.475,77	0,00	1.269.414,90	564.060,87
Poder Executivo	1.833.475,77	0,00	1.269.414,90	564.060,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.488.962,78	0,00	732.156,44	1.756.806,34
Poder Executivo	2.453.961,31	0,00	698.204,67	1.755.756,64
Poder Legislativo	35.001,47	0,00	33.951,77	1.049,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.322.438,55</b>	<b>0,00</b>	<b>2.001.571,34</b>	<b>2.320.867,21</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.049.526,08	25,00	31,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.333.871,38	70,00	89,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.576.576,60	15,00	19,93

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 33683822000173</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2024.09.21 21:00:44 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2024.09.23 12:51:21 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ACM LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.190.705/0001-33, estabelecida a Av. Moinho dos Ventos, Bairro Lot. Moinho dos Ventos, nº 383, cidade de Goiânia/GO, e-mail: (licitações.acmlocacoes@gmail.com ) Telefone; (062) 99863-0924 representada neste ato pela sua representante, Sra. Amanda Caroline Moreira Gonçalves, portadora do RG nº 7006515 PC/GO e CPF nº 710.529.191-54, residente na rua das Tarumãs, cidade de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	TENDA 6 X 6 MT PIRAMIDAL, FABRICADO EM CHAPA DE FERRO TUBULAR E SOLDADA POR SISTEMA MIG, POSSUIR GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, OBTER SISTEMA DE CALHAS E FECHAMENTO LATERAL.	UNID	VISUAL TENDAS	3	R\$13.666,66	R\$ 13.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.999,98 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).							

**Valor tota R\$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3246-8, Conta corrente: 8616-9;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 295/2024, servidor **JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de setembro de 2024.

---

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

**ACM LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 40.190.705/0001-33

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA.

CNPJ nº 14.822.294/0001-41.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme CONVENIO N° 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).**

ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA.

CNPJ nº 14.822.294/0001-41.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme CONVENIO N° 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2024.

**VALOR TOTAL R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**

ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2024 até 17 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SAAE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024**

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto pretende realizar a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de análises laboratoriais incluindo equipamentos, conforme termo de referencia em atendimento às necessidades do SAAE em cumprimen-



to a portaria 888/2021 do ministério da saúde. Podendo eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br>. Data da sessão: início 27/09/2024 às 9:00hs (Brasília) e Fim 27/09/2024 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, através do <https://www.saaenovagarita.com.br> e <https://licitanet.com.br>. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Santo Antônio, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.274.036/0001-63, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail [saaeguarita@hotmail.com](mailto:saaeguarita@hotmail.com) ou telefone/WhatsApp: (66) 9 9919-0574.

Nova Guarita, 23 de setembro de 2024.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Cívis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de maio até agosto de 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

**Local:** Câmara Municipal de Vereadores;**Data:** 27/09/2024.**Horário:** 16h00min horas

1. Abertura da Audiência
2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.
3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.
4. Espaço para questionamentos.
5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 23 de setembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO MUNICIPAL N° 4406 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****DECRETO MUNICIPAL N° 4406 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****“ Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências. ”**

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento da Sr. OLAVO FERREIRA DE MACEDO**, no dia 22/09/2024, munícipe, modelo e exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao município,

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 23/09/2024.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Nazaré, em 23 de Setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ANTÔNIO ANASTÁCIO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 903.\*\*\*-\*\*-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 326, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**. Considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **23 de setembro e término em 21 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **NILZA SILVA BATISTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 902.\*\*\*-\*\*-04, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 587, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**. Considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **23 de setembro e término em 21 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024  
-SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições leves para compor a mesa de café “coffee break” nos intervalos estratégicos em reuniões, capacitações com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras e outros eventos corporativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**SUELI GRANJA COSTA BALESTRA - ME**

VALOR: R\$ 522.845,375

Valor Total: R\$ 522.845,375

Nova Santa Helena/MT, 23 de setembro de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 331/2024**

**DATA:** 23 de setembro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da *Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Augusto Raimundo Landin	290	De: 01/03/2023 a 01/03/2024	De: 24/09/2024 a 08/10/2024	Dia: 09/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

23 de setembro de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2024 a 23/10/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO 026/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **RANIEL APARECIDO PEREIRA**

Cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**

Data Assinatura: 23/09/2024

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 053/2024**

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o inciso L do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o §3º do Art. 8º da Lei Federal n.14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 053/2024 que Regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos do Município de Nova Santa Helena-MT para integrarem a Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT, em caráter permanente.

**I - EDINALVA NUNES**

**II - CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**

**III - DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA**

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT será presidida pela servidora indicada no Inciso I do Art. 1º desse Decreto.

**I** - Na ausência da servidora designada para a função de presidente da Comissão de Contratação, a servidora indicada no Inciso II do Art. 1º desse Decreto, presidirá a Comissão de Contratação.

**Art. 3º.** A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 4º.** A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e dos processos de licitações e contratos.

**Art. 5º.** Fica designado a servidora **Edinalva Nunes** para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da administração pública municipal de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 6º.** Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

**§ 1º.** O agente de contratação é o agente público designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

**II** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

**IV** - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

**V** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

**VI** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**VII** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**VIII** - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

**IX** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**X** - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

**XI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**XII** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**XIII** - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

**XIV** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

**XV** - indicar o vencedor do certame;

**XVI** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

**XVII** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVIII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

**XIX** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

**XX** - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**XXI** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

**XXII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XXIII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

**Art. 7º.** Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

#### **I - DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA**

#### **II - CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**

**Art. 8º.** Fica estabelecido o conceito e as obrigações da Equipe de Apoio:

§ 1º. Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos que atuarão nas etapas do processo licitatório conforme organização estabelecida pelo Agente de Contratação, em auxílio ao Agente de Contratação, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação:

**I** - Realizar pesquisa de preços, para aferição do preço comumente praticado pela administração pública;

**II** - Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

**III** - Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar às impugnações ao Agente de Contratação;

**IV** - Redigir a ata da sessão pública da licitação, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

**V** - Receber as credenciais, fazendo prévia análise e submete-las à análise do Agente de Contratação que fará o credenciamento dos interessados;

**VI** - Receber as declarações dos licitantes e submete-las à análise do Agente de Contratação;

**VII** - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, proceder à coleta de rubrica dos presentes e entrega-los ao Agente de Contratação;

**VIII** - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

**Art. 9º.** O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

**Art. 10º.** Os servidores públicos designados para equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 11º.** O servidor público que participar do procedimento licitatório poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 12º.** Novas normas regulamentares poderão ser editadas quando se mostrarem necessárias para a devida operacionalização da administração pública

**Art. 14º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

-Prefeito Municipal-

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 20/09/2024 a 20/10/2024.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

#### **GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024**, publicada no dia **25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 25/09/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 26/09/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - [www.novaxavantina.mt.gov.br/](http://www.novaxavantina.mt.gov.br/) e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 23 de setembro de 2024.

**Thiago de Souza Poubel**

**Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público**

**Dorival Barros de Carvalho**

**Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público**

**Rhudyris Avelino Gonçalves**

**Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público**

#### **ANEXO I - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

<b>01-Analista Administrativo</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
19635	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20239	ANGELLY SOARES FREITAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19723	DIEGO BARBOSA TAVARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19590	EDIVANDER HURTADO COUTO	Doador de Sangue	deferido
20213	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20129	ELIVANIA ALVES MEDEIROS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19732	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19662	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20197	JOAO PEDRO NEPONUCENO CATHARINO ALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
20199	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19605	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20009	LUCÉLIA DE ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19597	MARCELO SOUZA CORREIA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
20013	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20173	NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
20273	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20162	ROSA MARIA MENDES DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
19739	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19690	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19702	WALISSON BARBOSA CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19711	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19868	WILLIANY BEZERRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
<b>02-Analista Ambiental</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
19648	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19625	BEATRIZ BATISTA INNOCENTE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
20230	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20166	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	Doador de Sangue	deferido
20195	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19670	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20293	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19641	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19785	LORENA VILELA LIMA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19586	LORRAYNE SOARES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19816	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

19632	RUBIA CARDOSO MARTINS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19650	TAMIRY DE OLIVEIRA CAMPOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19594	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19916	YASMIN MAYER QUEIROZ	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20269	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
<b>03-Analista de Finanças Públicas</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
20252	DANIELE PASTORE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19968	GABRIELLY ALVES DIAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
<b>05-Analista de Proteção de Dados</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
19633	ALEX SILVA SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20072	MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
<b>06-Analista de Segurança Patrimonial</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
19607	EDSON DE SOUZA SILVA	Doador de Sangue	deferido
<b>07-Fisioterapeuta</b>			
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>Resposta do Pedido *</b>
19790	ANE CAROLINE VASCONCELOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19900	FERNANDA GOMIG PEREIRA	Doador de Sangue	indeferido
19691	GEOVANA ALVES MILHOMENS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20235	INGRID O R DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
19906	JESSICA LINA DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	Doador de Sangue	deferido

**\* A consulta do motivo de indeferimento do pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.**

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/  
2.024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação e a adjudicação, referente aCHAMADA PÚBLICA nº 003/ 2.024, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.Licitantes habilitadas vencedoras:LUCAS FERNANDES MEIRA, inscrito no CPF nº 028.849.081-96, **Item: 25 - OVOS TIPO SEMI CAPIRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS**, com valor da dúzia de R\$ 16,61 (dezesseis reais e sessenta e um centavo) e valor total de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), e HITALO FERNANDO ALVES LEÃO ESTEVES, inscrita noCPF

n 034.498.571-77, item: 18MELANCIA – FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, com o valor por quilo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 4

Decreto Nº 6031, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.964.126,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$132.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		132.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$450.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		450.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		78.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 4

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$200.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$2.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$120.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$12.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$2.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$24.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		24.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$38.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		38.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$109.126,75
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		109.126,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		20.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$45.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		45.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 4

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$200.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$132.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		132.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$500.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$60.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$2.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$2.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$120.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$12.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$24.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		24.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 4 / 4

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$38.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		38.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$78.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		78.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$109.126,75
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		109.126,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$450.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		450.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO: 067/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.196.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 02 de janeiro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0396-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO	14.	0573-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO	100.
000,00		000,00	
0416-10.002.12.365.0128.1152.449052000000-SUPLEMENTACAO	6.	0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO	2.
000,00		000,00	
0476-10.004.12.361.0128.1153.449052000000-SUPLEMENTACAO	17.	0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-SUPLEMENTACAO	15.
000,00		000,00	
0486-10.004.12.365.0128.1154.449052000000-SUPLEMENTACAO	15.	0312-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.
000,00		000,00	
0487-10.004.12.365.0128.1155.449052000000-SUPLEMENTACAO	17.	0412-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO	30.
000,00		000,00	
0117-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO	50.	0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO	2.
000,00		000,00	
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO	210.	0404-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO	5.
000,00		000,00	
0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO	8.	0552-11.001.26.122.0125.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.
000,00		000,00	
0586-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO	60.	0426-10.002.12.365.0128.2151.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.
000,00		000,00	
0037-02.003.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTACAO	5.	0440-10.002.12.365.0128.2152.339030000000-SUPLEMENTACAO	18.
000,00		000,00	
0141-07.002.04.123.0132.2177.339030000000-SUPLEMENTACAO	3.	0453-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.
000,00		000,00	
0212-08.002.10.301.0122.2189.339030000000-SUPLEMENTACAO	8.	0533-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.
000,00		000,00	
0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO	30.	0507-10.005.13.392.0125.2175.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.
000,00		000,00	
0401-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.	0447-10.002.12.365.0128.2159.339030000000-SUPLEMENTACAO	50.
000,00		000,00	
0453-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTACAO	500.	0474-10.003.12.365.0128.2168.319094000000-SUPLEMENTACAO	1.
500,00		000,00	
0479-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.	0159-08.002.10.122.0122.2127.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.
000,00		000,00	
0489-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-SUPLEMENTACAO	1.	0331-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO	12.
000,00		000,00	
0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO	60.	0352-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-SUPLEMENTACAO	1.
000,00		000,00	
0619-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO	30.	0397-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO	19.
000,00		000,00	
0292-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO	3.	0443-10.002.12.365.0128.2152.339039000000-SUPLEMENTACAO	1.
000,00		000,00	
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO	60.	0536-10.005.27.812.0129.2173.339039000000-SUPLEMENTACAO	15.
000,00		000,00	
		0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO	20.
		000,00	
		0177-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO	20.
		000,00	
		0187-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO	40.
		000,00	
		0221-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO	20.
		000,00	
		0458-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO	30.
		000,00	
		0325-09.005.08.244.0126.2209.339014000000-SUPLEMENTACAO	3.
		000,00	

0462-10.003.12.361.0128.2164.319094000000-SUPLEMENTACAO 500,00	4.
0224-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 000,00	10.
0326-09.005.08.244.0126.2209.339030000000-SUPLEMENNTACAO 000,00	3.
0393-10.002.12.361.0128.2150.339014000000-SUPLEMENTACAO 000,00	5.
0533-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO 000,00	32.
0572-11.002.26.782.0124.2136.339039000000-SUPLEMENTACAO 000,00	15.

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.196.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0626-12.001.20.605.0127.1148.449052000000-REDUCAO 300.000,00
0630-12.001.20.605.0127.2199.339032000000-REDUCAO 50.000,00
0614-12.001.20.122.0127.2148.319004000000-REDUCAO 27.000,00
0603-11.004.17.512.0123.2130.339092000000-REDUCAO 16.900,00
0598-11.004.17.512.0123.2130.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0589-11.003.15.452.0123.2133.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0587-11.003.15.451.0123.2138.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0588-11.003.15.451.0123.2138.339039000000-REDUCAO 45.000,00
0583-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-REDUCAO 80.000,00
0577-11.003.15.451.0123.1187.449051000000-REDUCAO 80.000,00
0569-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO 200.000,00
0560-11.002.26.782.0124.1145.449051000000-REDUCAO 10.000,00
0561-11.002.26.782.0124.1185.449051000000-REDUCAO 137.100,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES 1.196.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de agosto de 2024.**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 REGISTRO  
DE PREÇOS 009/2024 PROCESSO 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **08/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo está disponível no site oficial deste município

[www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e pode ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de setembro de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PORTARIA Nº 316/2024**

**Constituir os membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providencias".**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica Instituído a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela lei 143/1991. para compor o conselho no Biênio 2023/2025, composto pelos seguintes membros:

**MEMBROS DE REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Gonçalves Martins

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-71

Suplente: Maria Aparecida da Silva

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-81

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Laurinda Santana Mota

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-27

Suplente: Roseli Paranha

CPF: 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-02

3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aureligia dos Prazeres Mesquita

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72

Suplente: Polianna Alves dos Santos

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-25

4. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças:

Titular: Vanilmar Correia Lopes

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-20

Suplente: Pedro Paulo Paulino

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68

**MEMBROS DE REPRESENTAÇÕES CIVIS**

1 – Representante do Sindicato de Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT;

Titular: Margarete Farias Leite

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-00

Suplente: Valdeci Nogueira de Almeida

CPF: 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68

2 – Representante de Entidades Religiosas Evangélicas;

Titular: Magali Soares Moreira da Silva

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-17

Suplente: Lindomar Castilho Dias de Moura

CPF: 7\*\*.\*\*\*.\*\*\*-87

3 – Representante de Entidades Religiosas Católica Apostólica;

Titular: Elizandra Aparecida Brito

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-05

Suplente: Luciara Shuck Neves

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-20

4 – Representante de organização Juvenil – Escola Rosmay;

Adolescente Titular: Ayasmim do Nascimento Alves

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-75

Adolescente Suplente: Danielly Amarante Castão

CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-48

Art.2º- Os serviços de que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 068/2024****O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.****DECRETA****Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.462/2023, de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:**SUPLEMENTAÇÃO:**

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

**TOTAL R\$ 8.000,00****Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:**REDUÇÃO:**

33.90.40.00 – Swerv. Tecnologia Informação e Com. R\$ 8.000,00

**TOTAL R\$ 8000,00****Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de agosto de 2024.

**Silvano Pereira Neves****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 015/2024 – CONVITE****O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da LEI COMPLEMENTAR 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e Família, bom****como toda população do município, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a seguinte pauta:****I – Apresentação dos RELATÓRIOS DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, do Município de Novo Horizonte do Norte.****II – Apresentação para discussão, das ações e projetos para elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para exercício de 2025.****DATA:- 30 DE SETEMBRO DE 2024.****HORÁRIO:- 19:00 horas.****LOCAL:- PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL****Contamos com a participação de todos.****Novo Horizonte do Norte – MT em 23 de setembro de 2024****Silvano Pereira Neves****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº001/CMDCA/2024****Institui a Comissão Especial para o processo de escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1.249/2019, RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Aurelícia dos Prazeres Mesquita, representante governamental;

II –Vanilmar Correia Lopes, representante governamental;

III –Pedro Paulo paulino, representante governamental;

IV – Margarete Farias Leite, representante da sociedade civil;

V – Lindomar Castilho, representante da sociedade civil.

VI – Elizandra de Brito, representante da sociedade civil.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, e ou da sociedade civil estes serão substituídos por outros conselheiros respeitando a representatividade de cada ente.**§ 2º** .O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.**Art. 3º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**Art. 4º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de setembro de 2024

**Vanilmar Correia Lopes**

Vice-Presidente do CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ESPECIAL: 073/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso

de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto a Lei Municipal nº 1.459, de 29 de dezembro de 2023, por REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, de acordo com o artigo 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de **R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, na dotação abaixo discriminada:

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0122 NOVO HORIZONTINOS COM SAUDE

10.301.122.1167 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – VEICULOS

44.90.52.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 129.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere ao artigo anterior, serão utilizados em igual importância parcial ou total da dotação abaixo discriminada, de acordo com os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0135 EMENDAS PARLAMENTARES

04.122.0135.9000 EMENDAS PARLAMENTARES

33.90.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 129.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de setembro de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 014/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal

de Novo Horizonte do Norte, O **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de AGOSTO de 2024, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 4º BIMESTRE EXERCÍCIO 2024 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.**

Novo Horizonte do Norte, em 23 de setembro de 2024

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°315/2024**

**PORTARIA N°315/2024**

**Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º**- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor: **Durval Aparecido de Caprio**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1161 lotado na **Secretaria Municipal Administração e Planejamento** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação e Projetos**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 21/09/2024 à 10/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 11/09/2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Novo Mundo, **Senhor Antônio Mafini**, CONVIDA a população em geral para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas**, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre/2024, Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre/2024, quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do período citado. Ainda, nesta oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir dúvidas e discutir o anteprojeto da Lei Orçamentária LOA/2025.

**Data/hora da Audiência: 27 de setembro de 2024 – 16:00 horas**

**Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo**

A sessão será gravada e postada no site do Município de Novo Mundo em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-A/2024 ATÉ 022-P/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 031/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

<b>EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
<b>CNPJ Nº: 36.931.533/0001-34</b>	<b>I.E. Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA</b>	<b>Nº: 36</b>	<b>BAIRRO: CENTRO</b>
<b>CIDADE: NOVO MUNDO - MT</b>	<b>CEP: 78.528-000</b>	
<b>TELEFONE: (66) 3539-6078</b>	<b>E-MAIL: orgatecnm.empresas@hotmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS</b>		
<b>RG: *716** SSP MT</b>	<b>CPF: ***.431.561-**</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33031	GARRAFAO 20 LITRO	629	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	15,94	10.026,26
33037	QUILOGRAMA	1152	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FORTALEZA	38,89	44.801,28
33038	PACOTE 5 QUILO	770	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	TIO LINDO	27,39	21.090,30
33039	SACHE 500 GR	126	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	VALE	18,94	2.386,44
33046	UNIDADE	180	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	RC	2,14	385,20
33048	PACOTE 800 GRAMA	1290	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	RENATA	9,35	12.061,50
33054	SACHE 10 GRAMA	235	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADO OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	RC	1,39	326,65
33055	QUILOGRAMA	1050	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO,, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	35,98	37.779,00
33056	QUILOGRAMA	1000	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	BONANZA	24,98	24.980,00
33057	QUILOGRAMA	1020	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	BONANZA	29,49	30.079,80
33061	QUILOGRAMA	485	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	19,44	9.428,40
33063	QUILOGRAMA	690	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FORTALEZA	17,98	12.406,20
33064	QUILOGRAMA	622	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	VALLE	12,89	8.017,58
33070	QUILOGRAMA	225	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	VALLE	7,43	1.671,75
33073	PACOTE 8 GRAMA	230	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINO, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE	RC	2,89	664,70
33085	QUILOGRAMA	905	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENT E ATOXICO, ACONDICIONADO EM EM SACO PLAS-	SEARA	12,28	11.113,40

			TICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF			
33088	PACOTE 1 QUILO	715	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	MIKA	4,92	3.517,80
33089	CAIXA 395 GRAMA	470	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	TRIANGULO	5,66	2.660,20
33093	QUILOGRAMA	360	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTALEZA	24,98	8.992,80
33094	PACOTE 5 GRAMA	245	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	RC	2,24	548,80
33097	POTE 500 GRAMAS	861	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA "A" DE 15 A 50 MIL U.I., CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DORIANA	7,98	6.870,78
33099	QUILOGRAMA	1480	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	VALLE	3,98	5.890,40
33105	UNIDADE	100	NOZ MOSCADA - EM PO CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr	RC	4,89	489,00
33109	DUZIA	2390	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	EDSON POLITANO	12,49	29.851,10
33111	QUILOGRAMA	2330	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MINIMO 50G.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	17,19	40.052,70
33119	GARRAFA 2 LITRO	940	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÁ DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	MARAJA	6,59	6.194,60
33121	GARRAFA 2 LITRO	870	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPÁ DE ROSCA	MARAJA	5,54	4.819,80
33122	QUILOGRAMA	760	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG	VALLE	8,98	6.824,80
33126	PACOTE 1 QUILO	132	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	ZAELI	11,79	1.556,28
33128	UNIDADE	118	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS	SANELLA	5,98	705,64
33129	QUILOGRAMA	1117	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PÉSO	VALLE	10,98	12.264,66
33130	FRASCO 750 MILILITRO	251	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML	VITALIA	4,31	1.081,81
34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	142	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LACTOSE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	FORTALEZA	26,98	3.831,16
34615	KILO	460	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	FORTALEZA	21,89	10.069,40
34617	PACOTE 800 GRAMA	135	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FORTALEZA	19,74	2.664,90
35446	Pacote 25 GRAMAS	130	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	HARALD	4,64	603,20
35447	UNIDADE COM 10 ML	80	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA,	MIX	7,78	622,40

			GLACES, FONDANT, CHANTILLY, COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
35450	QUILOGRAMA	215	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLÁSTICO	COOPERNOVA	56,98	12,250,70
35452	UNIDADE	140	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MÍNIMO 5 KG.	UNIÃO	22,83	3.196,20
36766	EMBALAGEM 30 GRAMA	160	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	RC	2,66	425,60
236410	SACHE 10 GRAMA	140	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE	RC	2,29	320,60
236413	QUILOGRAMA	360	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA	VALLE	12,98	4.672,80
236414	SACHE 5 GRAMA	475	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	RC	1,59	755,25
236416	PACOTE 250 GRAMA	812	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	GAROTO	14,69	11.928,28
236427	UNIDADE COM 500 GRAMAS	232	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUERO	7,49	1.737,68
236428	MACO 1 UNIDADE	345	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	JANDIRA	5,29	1.825,05
236429	LITRO	105	CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO PLÁSTICO	FLEISCHMANN	25,34	2.660,70
236451	QUILOGRAMA	215	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	VALLE	7,98	1.715,70
236452	QUILOGRAMA	225	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	VALLE	6,98	1.570,50
236453	QUILOGRAMA	200	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VALLE	19,49	3.898,00
236454	PACOTE	275	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	JANDIRA	5,39	1.482,25
236455	PACOTE	145	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	VALLE	10,19	1.477,55
236459	QUILOGRAMA	110	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	VALLE	16,89	1.857,90
236461	QUILOGRAMA	140	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	VALLE	11,19	1.566,60
236464	QUILOGRAMA	265	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO	VALLE	26,99	7.152,35
236468	QUILOGRAMA	150	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	ZAELI	35,49	5.323,50

236470	QUILOGRAMA	460	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATUREZAMENTO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	VALLE	10,49	4.825,40
236473	QUILOGRAMA	150	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	VALLE	79,90	11.985,00
236475	QUILOGRAMA	200	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VALLE	18,99	3.798,00
236495	LATA 380 GRAMA	384	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN	PIRACANJUBA	19,98	7.672,32
236497	LATA 170 GRAMA	600	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	3,59	2.154,00
236498	PACOTE 500 GRAMAS	350	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, PACOTE 370 G.	NESTLE	10,39	3.636,50
239272	CAIXA	1200	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	14,69	17.628,00
239273	CENTO	112	SALGADINHOS PARA FESTA-RISSOLES DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	109,49	12.262,88
239274	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-QUIBE, MASSA: CARNE MOIDA, TRIGO PARA QUIBE, TEMPEROS DIVERSOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	109,49	12.043,90
239276	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-PAO DE QUEJO, MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, QUIEJO RALADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	144,49	15.893,90
33132	UNIDADE	296	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	FIAT LUX	3,48	1.030,08
33150	UNIDADE	152	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASVALE	31,49	4.786,48
33153	UNIDADE	61	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	PLASVALE	10,04	612,44
33154	UNIDADE	589	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	TRAMONTINA	3,52	2.073,28
33155	UNIDADE	698	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	3,54	2.470,92
33176	UNIDADE	132	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	LEBRINHA	35,99	4.750,68
33189	PACOTE 100 UNIDADE	472	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	ARCO-IRIS	12,90	6.088,80
33208	UNIDADE	820	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	DURALEX	6,79	5.567,80
33212	UNIDADE	71	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJA DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	IMARGAS	38,98	2.767,58
33228	CAIXA 100 UNIDADE	115	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	KELLU	33,89	3.897,35
236441	UNIDADE	26	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRAO	SQ	50,50	1.313,00
238150	UNIDADE	5	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE, 65CM, LARGURA 55CM, ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS	PISOPLAST	55,92	279,60
238153	UNIDADE	60	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, CORES DIVERSAS	TERMOLAR	88,45	5.307,00
238154	PACOTE 100 UNIDADE	304	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS)	VOLK	65,00	19.760,00
33159	UNIDADE	2550	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	PURO AR	10,10	25.755,00
33182	UNIDADE	155	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	PLASVALE	225,00	34.875,00
33187	UNIDADE	152	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	DIGUIRADO	9,64	1.465,28
33204	UNIDADE	4220	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTA-LINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	SUAVE LAR	1,68	7.089,60
33224	UNIDADE	225	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	INDAIA	14,00	3.150,00
VALOR TOTAL						668.087,69

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA	N°: 596	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO - MT	CEP: 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6121	E-MAIL: superbomjesusmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TAIS GUEDES		
RG: **0303** SESP PR	CPF: ***.033.349 - **	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33032	MOLHO 1 UNIDADE	790	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 DE 1978	JANDIRA	5,24	4.139,60
33036	CAIXA 500 GRAMA	210	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	MIKA	6,50	1.365,00
33042	QUILOGRAMA	772	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	LIDIA	6,95	5.365,40
33043	QUILOGRAMA	505	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	AGRONATURAL	12,80	6.464,00
33044	QUILOGRAMA	125	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E ÍNTECTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PRATIC LEVE	59,80	7.475,00
33051	QUILOGRAMA	825	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	MARCA PRÓPRIA	58,00	47.850,00
33058	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1050	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PEÇA ÍNTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	JBS	34,98	36.729,00
33060	QUILOGRAMA	930	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	JBS	30,03	27.927,90
33067	SACHE 10 GRAMA	530	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS ÍNTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MIKA	3,00	1.590,00
33086	QUILOGRAMA	935	FRANGO SEMI-PROCESSADO - ÍNTEIRO CONGELADO SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL	SEARA	12,09	11.304,15
33090	LATA 400 GRAMA	290	LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALÉRGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MÁGNECIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MÁGNECIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, D, B1, B2, B6, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NAN HA 1	NESTOGENO	37,00	10.730,00
33100	QUILOGRAMA	1025	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME.	AGRONATURAL	11,59	11.879,75
33102	UNIDADE	400	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI	3,40	1.360,00
33110	QUILOGRAMA	1255	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.	MARCA PRÓPRIA	22,69	28.475,95
33112	QUILOGRAMA	1285	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	MARCA PRÓPRIA	22,69	29.156,65
33118	QUILOGRAMA	820	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO-LAVEL	COOPERNOVA	52,99	43.451,80
33120	GARRAFA 2 LITRO	900	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACÚCAR 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÃO DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NÓRMAS VIGENTES	FUNADA GUARANA	5,55	4.995,00
33123	MACO 1 UNIDADE	400	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES,	JANDIRA	5,27	2.108,00

			MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO			
33125	QUILOGRAMA	700	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SEARA	12,89	9.023,00
34613	KILO	620	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	FORTEZA	24,89	15.431,80
34616	QUILOGRAMA	411	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	ARISSON BURATTI	6,98	2.868,78
34618	PACOTE 100 GRAMA	925	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	3,64	3.367,00
34619	PACOTE 100 GRAMA	825	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	FRUTAM	3,70	3.052,50
34620	PACOTE 100 GRAMA	1045	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	FRUTAM	5,80	6.061,00
34621	PACOTE 100 GRAMA	1045	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	3,65	3.814,25
34622	PACOTE 100 GRAMA	900	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	FRUTAM	4,60	4.140,00
35445	BARRA 1 QUILO	125	CHOCOLATE - MEIO AMARGO TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	HARALDI	37,99	4.748,75
236408	QUILOGRAMA	230	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	ADORI	43,89	10.094,70
236409	QUILOGRAMA	365	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	AGRONATURAL	10,89	3.974,85
236411	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1220	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	JBS	24,89	30.365,80
236412	QUILOGRAMA	422	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	FORTEZA	41,49	17.508,78
236426	QUILOGRAMA	530	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	VALE	18,96	10.048,80
236456	QUILOGRAMA	145	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	VALE	10,39	1.506,55
236457	QUILOGRAMA	145	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	VALE	11,79	1.709,55
236458	QUILOGRAMA	90	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	VALE	23,89	2.150,10
236460	QUILOGRAMA	90	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	VALE	23,89	2.150,10
236462	PACOTE	230	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	JANDIRA	5,39	1.239,70
236463	QUILOGRAMA	185	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	VALE	8,98	1.661,30
236465	QUILOGRAMA	275	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	FRUTIVINI	29,79	8.192,25
236466	QUILOGRAMA	180	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA	AGRONATURAL	10,69	1.924,20
236467	UNIDADE	500	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	AGRONATURAL	12,79	6.395,00

236469	QUILOGRAMA	130	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VALE	27,98	3.637,40
236471	QUILOGRAMA	620	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	LIDIA	7,89	4.891,80
236472	QUILOGRAMA	250	PESSEGO - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS	VALE	29,79	7.447,50
236474	QUILOGRAMA	200	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	VALE	38,99	7.798,00
236492	PACOTE 350 GRAMA	1020	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 350 G	GALO	4,72	4.814,40
239275	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-COXINHA DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	MARCA PRÓPRIA	109,49	12.043,90
239878	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFHIRA E EMPADA.	MARCA PRÓPRIA	144,48	15.892,80
33138	UNIDADE	130	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40,, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA	ARQPLAST	22,00	2.860,00
33143	UNIDADE	54	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM ( ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	10,89	588,06
33144	UNIDADE	64	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	22,40	1.433,60
33145	UNIDADE	59	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 160 LITROS, COM TAMPA E COM DRENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	ISOESTE	305,00	17.995,00
33146	UNIDADE	89	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	ISOESTE	58,00	5.162,00
33174	UNIDADE	95	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ALLADIN	38,99	3.704,05
33191	CAIXA 10000 UNIDADE	10	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	JUNCO	93,95	939,50
33210	UNIDADE	45	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	RAINHA	11,99	539,55
35456	UNIDADE	270	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	SANILAR	4,30	1.161,00
236444	UNIDADE	67	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40,, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA	JAGUAR	30,00	2.010,00
238139	UNIDADE	49	ASSADEIRA - DE ALUMINIO MEDINDO (60,0 COMP. X 40,0 LARG.) CM, CAPACIDADE (18,5L), ALTURA DE (8,0CM) COM ESSPESURA DE (2,5MM) COM ALCA, SEM TAMPA	MARLUX	180,00	8.820,00
238147	UNIDADE	30	COLHER - EM ACO INOX, PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORIGINAL	32,00	960,00
33136	UNIDADE	1423	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DI-AQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	TUFF	7,29	10.373,67
33160	UNIDADE	5560	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	POLYLAR	1,95	10.842,00
33223	UNIDADE	325	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	PLASNORTE	79,99	25.996,75
238138	UNIDADE	200	ESCOVA PLASTICA MODELO "ESCOVA DE UNHA" COM CORPO EM POLI-PROPILENO E CERDAS EM NYLON	FLORINI	7,40	1.480,00
VALOR TOTAL						585.186,94

<b>EMPRESA:</b> CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 20.357.366/0001-20	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> AV ISAAC POVOAS	<b>N°:</b> 475 <b>BAIRRO:</b> CENTRO NORTE
<b>CIDADE:</b> CUIABÁ	<b>CEP:</b> 78.005-340
<b>TELEFONE:</b> (65) 3025-1144	<b>E-MAIL:</b> cyanpapelaria@terra.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALDENEY ANTONIO NETO	
<b>RG:</b> M7**8026 SSP MG	<b>CPF:</b> ***.274.876.**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33140	UNIDADE	112	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	ARQPLAST	24,09	2.698,08

33141	UNIDADE	175	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	9,74	1.704,50
33156	PACOTE 100 UNIDADE	6290	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	3,90	24.531,00
33161	UNIDADE	1160	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	JR EMBALAGENS	31,25	36.250,00
33162	UNIDADE	1260	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	JR EMBALAGENS	31,32	39.463,20
33177	PACOTE 50 UNIDADE	800	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MÁXIMA 15MM2	TREVO	1,69	1.352,00
33186	CAIXA 100 UNIDADE	220	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPAS, SEM ALÇA	SPUMAC	40,50	8.910,00
33190	PACOTE 100 UNIDADE	100	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	THEOTO	4,63	463,00
33196	UNIDADE	32	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	PANELUX	109,98	3.519,36
34685	UNIDADE	47	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPAS, ALÇA E ROSCA, 5 LITROS	INVICTA	37,96	1.784,12
35457	UNIDADE	430	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	MP	10,93	4.699,90
236433	UNIDADE	7	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA, COM ALÇA E TAMPAS	ABC	529,96	3.709,72
236438	UNIDADE	62	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS	RAINHA	16,82	1.042,84
236439	UNIDADE	70	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM)	ORIGINAL	18,99	1.329,30
236442	UNIDADE	38	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPAS VAIVEM, CINZA	SANREMO	135,43	5.146,34
236447	UNIDADE	40	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 23 LITROS	RISCHIOTTO	40,68	1.627,20
236448	UNIDADE	53	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	RISCHIOTTO	61,14	3.240,42
238140	UNIDADE	40	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESURA MINIMA DE 3 MM	MARCOLAR	44,54	1.781,60
238142	UNIDADE	32	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	ARQPLAST	50,29	1.609,28
238143	UNIDADE	30	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPAS E APEGADOR LATERAL	ARQPLAST	84,06	2.521,80
238144	UNIDADE	30	BOTIJA TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPAS DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	INVICTA	116,46	3.493,80
238145	UNIDADE	500	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	ANODILAR	3,28	1.640,00
238151	UNIDADE	30	FAÇA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	CASITA	12,27	368,10
33133	UNIDADE	8355	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, FRASCO 2 LITROS	BIO ÁGUA SANITARIA	4,38	36.594,90
33134	UNIDADE	800	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	VALE ALCOOL	6,86	5.488,00
33135	UNIDADE	985	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	LAYF HAIR ALCOOL	6,06	5.969,10
33148	FRASCO 750 MILILITRO	870	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3.5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLITRIZ CERA	4,62	4.019,40
33167	PACOTE 8 UNIDADE	1310	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	ASSOLAN	2,90	3.799,00
33178	FRASCO 200 MILILITRO	415	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	BARBAREX	5,82	2.415,30
33184	PAR	615	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M, G, LONGO	NOBRE	5,46	3.357,90
33213	UNIDADE	200	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	RODOBEM	10,84	2.168,00
33216	PACOTE 5 UNIDADE	985	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KRAKRA	10,42	10.263,70
33229	UNIDADE	355	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	VVS	25,24	8.960,20
35454	LITRO	865	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LAYF HAIR ALCOOL	7,13	6.167,45
238137	FRASCO 300 ML	20	LIMPADOR DE INOX MULTIUSO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML	DOMLINE	14,62	292,40
VALOR TOTAL						242.380,91

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL LUAR LTDA			
<b>CNPJ N°:</b> 02.545.557/0001-33		<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. RAD. EDSON LUIZ DA SILVA		<b>N°:</b> 1037	<b>BAIRRO:</b> TIJUCAL
<b>CIDADE:</b> CUIABÁ		<b>CEP:</b> 78.088-000	

TELEFONE: (065) 6656-662	E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA ALVES VIEIRA	
RG: MG – *97.0**	CPF: 149.852.506.**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33035	PACOTE 500 GRAMA	345	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	MIKA	14,55	5.019,75
33040	PACOTE	310	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	ERLAN	11,45	3.549,50
33041	SACO 500 GRAMA	360	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	ICE KISS	12,85	4.626,00
33050	UNIDADE	1060	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	DALLAS	4,75	5.035,00
33075	UNIDADE	350	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	XODON	8,95	3.132,50
33078	CAIXA 340 GRAMA	705	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONARE	2,35	1.656,75
33107	PACOTE 100 GRAMA	185	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	BOM GOSTO	5,75	1.063,75
33113	LATA 250 GRAMA	170	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS	88	10,95	1.861,50
33115	EMBALAGEM DE 25G	640	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E,VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUALIMAX	1,85	1.184,00
33116	UNIDADE	645	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	MIKA	5,95	3.837,75
33127	UNIDADE	129	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	DIODORO	5,05	651,45
36765	PACOTE DE 100 GRAMA	162	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	BOM GOSTO	5,90	955,80
36767	PACOTE 500 GRAMAS	170	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	MIKA	8,20	1.394,00
236417	CAIXA 200 GRAMA	735	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN	LEITBOM	3,70	2.719,50
236418	PACOTE 400 GRAMA	245	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	VAL	4,05	992,25
236420	PACOTE 1 QUILO	425	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,ATOXICO	FAVORITA	7,10	3.017,50
236424	PACOTE 10 GRAMAS	220	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF	1,70	374,00
236425	PACOTE 500 GRAMA	661	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTAÇÃO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	DIODORO	3,00	1.983,00
236430	BARRA 1 QUILO	150	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	MAVALÉRIO	41,00	6.150,00
238133	PACOTE 500 GRAMAS	730	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE DE 500G	FLOPITO	13,97	10.198,10
238134	PACOTE 370 GRAMA	560	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G	FLOPITO	13,15	7.364,00
239277	UNIDADE	250	CESTA BASICA ALIMENTICIA-CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE 2 KG DE FARINHA, 4 KG FEIJAO, 2 KG ACUCAR, 5 KG ARROZ, 4 PAC DE FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO COM 500G, 1 LATA DE OLEO DE SOJA COM 900ML, 4 PAC DE LEITE EM PO COM 200G, 1 KG DE SAL MOIDO IODADO E 2 PAC DE MACARRAO DE 500G.	CONFORME PROPOSTA	139,95	34.987,50
33157	PACOTE 100 UNIDADE	1380	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	MINAPLAST	2,55	3.519,00
33209	DUZIA	145	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	TOK	3,80	551,00
33217	EMBALAGEM 90 GRAMA	290	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	FARNESE	4,25	1.232,50

238136	FRASCO 500 MILILITRO	1100	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZACAO.	EPORT	3,15	3.465,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>110.521,10</b>

<b>EMPRESA: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA</b>		
<b>CNPJ N°: 33.955.893/0001-88</b>	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. DOUTOR MEIRELLES</b>	<b>N°: 355 A</b>	<b>BAIRRO: ALTOS DO COXIPO</b>
<b>CIDADE: CUIABÁ</b>	<b>CEP: 78.088-500</b>	
<b>TELEFONE: (65) 99252-7073</b>	<b>E-MAIL: mathic.distribuidora@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA</b>		
<b>RG: **18802-* SEPS MT</b>	<b>CPF: 029.987.941-06</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33034	PACOTE 400 GRAMA	360	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	APTI	6,47	2.329,20
33071	PACOTE 100 GRAMA	365	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ADELCO	3,64	1.328,60
33149	UNIDADE	248	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQPLAST	6,58	1.631,84
33158	GALÃO DE 5 LITROS	3900	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMS E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	REMMUS	11,13	43.407,00
33173	UNIDADE	340	GARFO - EM AÇO INOX, PARA REFEIÇÕES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	ELT	4,16	1.414,40
33199	UNIDADE	1040	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATOXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	GUAPEX	12,00	12.480,00
33200	ROLO	400	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	BOREDA	5,90	2.360,00
33205	CARTELA 2 UNIDADE	1450	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	6,90	10.005,00
33206	CARTELA 2 UNIDADE	1450	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	6,90	10.005,00
33214	UNIDADE	445	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	11,90	5.295,50
33215	PACOTE 500 GRAMA	4170	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODÃO E POLIÉSTER, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM BIODEGRADÁVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM COM DESCRIÇÃO( SABAO EM PO)	ASSIM	7,24	30.190,80
33220	PACOTE 100 UNIDADE	965	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	ALP	10,11	9.756,15
33221	PACOTE 100 UNIDADE	975	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	ALP	14,93	14.556,75
34623	CAIXA 1 LITRO	625	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA, QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK	DAFRUTA	7,86	4.912,50
34686	PCT 50 UNID.	215	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PLAZAPEL	2,50	537,50
236419	SACHE 170 GRAMA	315	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	FUGINI	3,98	1.253,70
236434	UNIDADE	80	PANO MULTIUZO - TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 METROS PICOTADO	NOBRE	93,67	7.493,60
236445	UNIDADE	43	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHÁVEL	MB PLÁSTICO	80,00	3.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>162.397,54</b>

<b>EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA</b>		
<b>CNPJ N°: 36.838.236/0001-49</b>	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO: R. das Orquídeas</b>	<b>N°: 105</b>	<b>BAIRRO: Bosque da Saúde</b>
<b>CIDADE: Cuiabá</b>	<b>CEP: 78.050-010</b>	
<b>TELEFONE: (65) 8453-8857</b>	<b>E-MAIL: plenitudeatacadista@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN</b>		
<b>RG: **2425**</b>	<b>CPF: ***.733.621-**</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33219	PACOTE 5 UNIDADE	3685	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190, NBR 9191	JR	6,98	25.721,30

VALOR TOTAL	<b>25. 721,30</b>
-------------	-----------------------

<b>EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ N°: 48.447.370/0001-06</b>	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO: R Tem Cipriano</b>	<b>N°: 157</b>	<b>BAIRRO: Centro Norte</b>
<b>CIDADE: Várzea Grande</b>	<b>CEP: 78.110-610</b>	
<b>TELEFONE: (65) 9294-4828</b>	<b>E-MAIL: camilabarros-36@hotmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA DE CASTRO PAES DE BARROS</b>		
<b>RG: **78202-*</b>	<b>CPF: ***.388.521-**</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33131	CAIXA 50 UNIDADE	189	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PARANA	4,50	850,50
33168	UNIDADE	74	FAÇA - EM AÇO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10" (POLEGADAS), CABO EM POLI-PROPILENO, PARA PAO	ORIGINAL	19,00	1.406,00
33185	UNIDADE	970	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE DE 750 ML, COM TAMPAS, SEM ALÇA	COPOBRAS	0,57	552,90
33188	CAIXA 100 UNIDADE	260	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	PARANA	0,86	223,60
33192	UNIDADE	36	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	NCA	201,24	7.244,64
34629	UNIDADE	25	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	NCA	435,00	10.875,00
33164	UNIDADE	95	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	DSR	2,49	236,55
33222	PACOTE 100 UNIDADE	1100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191	IDEALL	17,10	18.810,00
33230	UNIDADE	428	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	DSR	9,49	4.061,72
35455	FRASCO 500 MILILITRO	775	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PRO-CEDENCIA	SUPER VALE	6,00	4.650,00
VALOR TOTAL						<b>48. 910,91</b>

<b>EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
<b>CNPJ N°: 51.740.794/0001-60</b>	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO: R SAÍRA OURO</b>	<b>N°: 210</b>	<b>BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE</b>
<b>CIDADE: ARAPONGAS</b>	<b>CEP: 86.702-820</b>	
<b>TELEFONE: (43) 9149-4565</b>	<b>E-MAIL: YNEMED.SAUDE@GMAIL.COM</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI</b>		
<b>RG: *.053.917-*</b>	<b>CPF: ***.443.269-**</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238155	UNIDADE	5	PALLET - PLASTICO RESISTENTE, VAZADO, MEDINDO (1000 X 1200) MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 2500 KG	JSN PALLET	362,50	1.812,50
33183	EMBALAGEM 1 UNIDADE	610	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO	VOLK - NITRILICA	14,00	8.540,00
33218	UNIDADE	2760	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	PREMISSA	9,90	27.324,00
VALOR TOTAL						<b>37. 676,50</b>

<b>EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA</b>		
<b>CNPJ N°: 10.199.538/0001-20</b>	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO: R D</b>	<b>N°: 3550</b>	<b>BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL</b>
<b>CIDADE: CUIABA</b>	<b>CEP: 78.098-300</b>	
<b>TELEFONE: (65) 8405-3344</b>	<b>E-MAIL: FISCAL@GESTAOCONSULT.COM</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOAO CARLOS SBORCHIA</b>		
<b>RG: **849**</b>	<b>CPF: ***.544.349-**</b>	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33201	PACOTE 4 UNIDADE	4280	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	SENSATO	4,00	17.120,00
33203	PACOTE 2 ROLO	1065	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	MANNY	3,85	4.100,25
36769	PACOTE 8 ROLOS	2645	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA GOFRADO PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	SUPERIAN	10,48	27.719,60
236431	CAIXA COM 2.400 FOLHAS	2440	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	LENDA	44,20	107.848,00
VALOR TOTAL						<b>156. 787,85</b>

**EMPRESA: SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ N°: 54.124.687/0001-04	I.E. N°:
ENDEREÇO: R DAS GARCAS (JD S AMALIA)	N°: 9   BAIRRO: BARRA DO PARI
CIDADE: CUIABA	CEP: 78.035-630
TELEFONE: (65) 8102-7020	E-MAIL: danilos.oliveira@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCAS DA SILVA SANTOS	
RG: **2187**	CPF: ***.966.201-**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33029	PACOTE 2 QUILO	1985	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	DOCE DIA	6,89	13.676,65
33052	PACOTE 500 GRAMA	2835	CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005### RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CABOCLO	12,69	35.976,15
33072	UNIDADE	195	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	KITANO	5,00	975,00
33081	PACOTE 1 QUILO	690	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CAMIL	6,10	4.209,00
33092	CAIXA 1 LITRO	3335	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	ITALAC	6,85	22.844,75
33098	PACOTE 500 GRAMA	615	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	SOTRIGO	3,00	1.845,00
33101	PACOTE 500 GRAMA	460	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	MIKA	4,34	1.996,40
33106	LATA 900 MILILITRO	2675	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML	LIZA/SOYA/CONCORDIA	6,80	18.190,00
33117	PACOTE 500 GRAMA	445	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DONA JULIA	6,08	2.705,60
33124	PACOTE 1 QUILO	318	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PIRAMIDE	2,08	661,44
35443	SACO 25 QUILO	115	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTO	ANANCONDA/ROSA	119,76	13.772,40
35449	PACOTE 500 GRAMAS	385	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MIKA/PINDUCA	7,00	2.695,00
35451	QUILOGRAMA	70	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	CISNE/SAL LEBRE	3,30	231,00
236407	FARDO 12 UNIDADES	843	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, 500 ML, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	MARAJA/SABORAKI/LEBRIN	13,95	11.759,85
236415	SACO 250 GRAMA	510	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	SANTO ANTONIO/LEAO	4,00	2.040,00
236421	SACO 1 QUILO	1330	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTO	ROSA BRANCA/ANANCONDA	3,18	4.229,40
236422	POTE 100 GRAMAS	605	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	QUALIMAX	3,28	1.984,40
236423	PACOTE 125 GRAMAS	270	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DONA BENTA	11,69	3.156,30
236493	PACOTE 700 GRAMA	1010	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 700 G	RANCHEIRO	11,06	11.170,60
33142	PAR	116	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	DIVERSOS	48,00	5.568,00
VALOR TOTAL						159.686,94

<b>EMPRESA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS</b>	
CNPJ N°: 21.690.355/0001-20	I.E. N°:
ENDEREÇO: AV CRISANTEMO	N°: 70   BAIRRO: JARDIM COLORADO
CIDADE: VILA VELHA	CEP: 29.104-750

<b>TELEFONE:</b> (27) 9891-6316	<b>E-MAIL:</b> marcelo.nantes@msn.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES	
<b>RG:</b> **399** SPRC ES	<b>CPF:</b> ***.337.917-**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33211	UNIDADE	129	RECIPIENTE - DE PLASTICO, TIPO RETANGULAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIJET 1129	9,78	1.261,62
33226	UNIDADE	89	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	SOLRAC PE-AD	148,98	13.259,22
236449	UNIDADE	40	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	UNIJET 1129	36,21	1.448,40
238148	UNIDADE	20	COLHER - EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL ( CALDEIRAO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X 12CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLLRAC PE-AD	102,00	2.040,00
238152	UNIDADE	30	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	F.IMPORT 97059	32,00	960,00
238157	CAIXA 100 UNIDADE	500	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA ( EM TODA PECA), RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	HBPLASTICOS	358,99	179.495,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>198.464,24</b>

<b>EMPRESA:</b> SHIGEMOTO & CIA LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 28.787.127/0001-11	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> R RIO DE JANEIRO	<b>N°:</b> 1710 <b>BAIRRO:</b> MONTE CASTELO
<b>CIDADE:</b> MONTE CASTELO	<b>CEP:</b> 79.011-210
<b>TELEFONE:</b> (67) 3014-6170	<b>E-MAIL:</b> LICITACAO@TLSCOMERCIO.COM.BR
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> TIAGO SHIGEMOTO	
<b>RG:</b> **11548** SSP/MS	<b>CPF:</b> ***.462.171-**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33137	UNIDADE	69	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.	VINILSEG	13,99	965,31
33139	UNIDADE	127	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS	PLASLIDER	7,99	1.014,73
33147	UNIDADE	56	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	ALOESTE	38,11	2.134,16
33151	UNIDADE	218	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-103, PARA CAFE	TRIUTIL	4,82	1.050,76
33165	UNIDADE	64	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	MARCAMIX	18,42	1.178,88
34628	CAIXA 100 UNIDADE	540	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G	VOLK	9,69	5.232,60
236435	UNIDADE	7	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGENHAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	BESTFER	283,99	1.987,93
236436	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIPROPILENO MACICO, MEDINDO 40CM	SOLRAC	37,97	1.328,95
236437	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MEDIA 50X6 CM	SOLRAC	59,12	2.069,20
236443	UNIDADE	60	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	TRITEC	24,78	1.486,80
238146	UNIDADE	30	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	ABC	52,99	1.589,70
33163	UNIDADE	238	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	BRUBALAR	8,18	1.946,84
35453	UNIDADE	37	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO COM 03 CESTOS, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES	JSN	999,99	36.999,63
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>58.985,49</b>

<b>EMPRESA:</b> PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 53.494.246/001-23	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> R ALCEMIRO LUCIANO	<b>N°:</b> 633 <b>BAIRRO:</b> VILA RICA
<b>CIDADE:</b> PARANAGUA	<b>CEP:</b> 83.218-160
<b>TELEFONE:</b> (41) 9642-0090	<b>E-MAIL:</b> prlicitacoes@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NELSON LORENCONE	
<b>RG:</b> **6415** SESP PR	<b>CPF:</b> ***.747.399-**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33169	UNIDADE	417	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	Imp	3,41	1.421,97
33170	UNIDADE	427	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	NOBRE	3,72	1.588,44

33172	PACOTE 50 UNIDADES	265	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	Imp	5,10	1.351,50
33193	UNIDADE	29	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	Resl 38	169,84	4.925,36
33207	UNIDADE	810	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO N° 07, 35CM DE DIAMETRO	S Jorge	4,41	3.572,10
33225	UNIDADE	79	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	Sbrissa	5,43	428,97
236446	UNIDADE	60	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	RISCHIOTTO	52,86	3.171,60
236450	UNIDADE	40	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, 26,00X11,00CM	RISCHIOTTO	30,80	1.232,00
238141	UNIDADE	125	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	TOTALCAPAS	12,99	1.623,75
238149	PACOTE 50 UNIDADES	200	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, (80 X 50)CM, COM ESPESURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE	LIBREPLAST	47,82	9.564,00
33166	PACOTE 3 UNIDADE	1515	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	NOBRE	1,83	2.772,45
VALOR TOTAL						31.652,14

<b>EMPRESA:</b> SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 55.191.360/0001-00	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	<b>N°:</b> 1	<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> CARLINDA	<b>CEP:</b> 78.528-000	
<b>TELEFONE:</b> (66) 9212-6099	<b>E-MAIL:</b> scarpinembalagens@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN		
<b>RG:</b> **745.794*	<b>CPF:</b> ***.423.071-**	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33180	FRASCO 500 MILILITRO	1150	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	GIOCA	9,50	10.925,00
33181	FRASCO 500 MILILITRO	2485	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% . COM CAPACIDADE DE 500 ML . E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	BARBAREX	5,45	13.543,25
238135	UNIDADE	47	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50 X 50CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS 100% ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA	INJEPLASTEC	650,00	30.550,00
VALOR TOTAL						55.018,25

<b>EMPRESA:</b> DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 40.223.106/0001-79	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R FLORESTA	<b>N°:</b> 440	<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> BARAO DE COTEGIPE	<b>CEP:</b> 99.740-000	
<b>TELEFONE:</b> (54) 4062-9518	<b>E-MAIL:</b> darlu@darlu.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIIDUKI		
<b>RG:</b> **935602**	<b>CPF:</b> ***.919.100-**	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33198	UNIDADE	575	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	DLH	2,94	1.690,50
33171	UNIDADE	995	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	DLH	2,92	2.905,40
33227	UNIDADE	795	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	DLH	8,87	7.051,65
VALOR TOTAL						11.647,55

<b>EMPRESA:</b> CAPTIVE IND E COM LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 42.868.813/0001-48	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R PRESIDIO BORBAS	<b>N°:</b> 720	<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> BOM SUCESSO DO SUL	<b>CEP:</b> 85.515-000	
<b>TELEFONE:</b> (46) 8402-7465	<b>E-MAIL:</b> sabinofb@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDRE ANTONIO SABINO		
<b>RG:</b> *.327.184*	<b>CPF:</b> ***.442.029-**	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33194	UNIDADE	41	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	EIRILAR	63,00	2.583,00
33195	UNIDADE	33	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	EIRILAR	147,00	4.851,00

33197	UNIDADE 36	PANELAS - PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO - 15 LITROS	BELMAR	168,00	6.048,00
236440	UNIDADE 25	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALÇA E BASE	EIRILAR	95,00	2.375,00
VALOR TOTAL					<b>15.857,00</b>

Novo Mundo, 04 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

**CNPJ/CPF:** 08.385.840/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.081,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/09/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PARANATINGA PREV  
PORTARIA 020/2024**

**PORTARIA Nº 020/2024**

“Constituição Comissão Permanente de Depreciação do Patrimônio do Paranatinga-Prev e dá outras providências.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev, no uso e gozo das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Depreciação do Patrimônio do Paranatinga-Prev, composta dos seguintes membros:

1. Presidente: Viviane Fassícolo Durão, matrícula 131
2. Secretária: Rosângela Queiroz Martins, matrícula 5747
3. Membro: Kennedy de Oliveira Macaúba, matrícula 5383

Art. 2º - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

3º - O serviço será prestado voluntariamente. Não implicando compromissos, nem obrigações financeiras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 001 de 19 de fevereiro de 2024.

Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2024.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

**DIRETORA EXECUTIVA**

PARANATINGA-PREV

Portaria 209/2022

**LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 18/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro**, em atendimento a todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**FORNECEDOR:** CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.549.807/0002-85.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.164,97 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**FORNECEDOR:** SORRISO PURIFICADORES LTDA - CNPJ: 37.022.379/0001-40.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 183.565,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de setembro de 2024.

**PARANATINGAPREV  
PORTARIA Nº 019/2024**

**PORTARIA Nº 019/2024**

“Nomeia os membros Do Conselho Previdenciário do PARANATINGA-PREV e dá outras providências.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 e Lei 2818/2024, Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Luciane Maria Thomas - CPF: 005.233.031-14

Suplente: Paulo Ricardo Sousa Vieira - CPF: 040.820.681-04

**2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Titular: Edino Silva de Souza – CPF: 009.276.681-14

Suplente: Ivete de Jesus Banczek – CPF: 810.392.801-10

**3 . REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO PARANATINGA-PREV:**

Titular: Claudeir Montes de Novais CPF: 003.645.441-98

Titular: Vitor Cezar da Silva Anfilofev CPF: 051.029.551-79

Titular: Valderes Peruchini – CPF: 875.506.101-00

Titular: Abilio Moraes Ramos – CPF: 051.059.241-42

Suplente: Lucilene Rodrigues Galdino – CPF: 945.203.301-06

Suplente: Graciela Azevedo Oliveira – CPF: 972.668.681-49

Art. 2º - Os membros da Comissão nada perceberão pelo desempenho dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2024

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

**LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 23/2024 - “ELETRÔNICO”****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 23/2024 - “ELETRÔNICO”****“REGISTRO DE PREÇOS”****“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa d' Água, para atender as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT**. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 08/10/2024****Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 23 de setembro de 2024.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****DECRETO Nº 190, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.****DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.733, de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

**Secretaria:** SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**Local:** 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**Ficha:** 021 - 04.122.0001.2009.0000**Projeto de Atividade:** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMIN. E DEPARTAMENTOS**Valor:** 24.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Ficha:** 057 - 04.122.0001.2025.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**Valor:** 44.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ficha:** 119 - 18.541.0012.2024.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Valor:** 24.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Ficha:** 241 - 08.122.0001.2019.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**Valor:** 21.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**Ficha:** 334 - 13.122.0001.2026.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E DESPORTO**Valor:** 1.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 409 - 10.302.0007.2061.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSP. MUNICIPAL

**Valor:** 64.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação.

**Secretaria:** SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Local:** 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Ficha:** 023 - 04.122.0001.2009.0000

**Projeto de Atividade:** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMIN. E DEPARTAMENTOS

**Valor:** -24.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 059 - 04.122.0001.2025.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Valor:** -44.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Ficha:** 121 - 18.541.0012.2024.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Valor:** -14.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Ficha:** 123 - 18.541.0012.2024.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Valor:** -10.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha:** 243 - 08.122.0001.2019.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

**Valor:** -21.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 336 - 13.122.0001.2026.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E DESPORTO

**Valor:** -1.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 411 - 10.302.0007.2061.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSP. MUNICIPAL

**Valor:** -64.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

#### CONTRATO Nº 89/2024

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> MPRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.184.176/0001-70.	
<b>MODALIDADE:</b> CREDENCIAMENTO Nº 07/2024	<b>DATA:</b> 19/09/2024
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. <b>Valor Homologado R\$ 195.508,80 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.	
<b>FICHA:</b> 370 – 371 – 657 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

<b>CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 073/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: WILLIAM RASPINI - CNPJ Nº 47.783.617/0001-94.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 072/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: FROTA BR CONSTRUTORA - CNPJ Nº 49.625.389/0001-50.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 071/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 26.223.147/0001-34.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 070/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 32.089.865/0001-62.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 069/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MARIA INES ARCELI - CNPJ Nº 16.368.535/0001-50.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 068/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços ge-	

rais, sergente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**FICHAS: 161 – 199 – 228 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.</b>	
<b>MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.</b>	<b>DATA: 20/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 080/2024, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes à frota do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
<b>FICHA: 676 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**DECRETO Nº 192, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.735, de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.971.583,25 (Um milhão novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Secretária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 671 - 15.452.0004.1011.0000

**Projeto Atividade:** PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS.

**Valor:** 1.971.583,25

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 1.701 R\$1.971.583,25

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 191, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.734, de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 571 - 08.244.0010.2295.0000

**Projeto de Atividade:** BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

**Valor:** 25.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.661

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 600 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 26.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 676 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 80.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 248 - 08.122.0001.2019.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL

**Valor:** -25.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 1.661

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 384 - 10.301.0006.2058.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

**Valor:** -80.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.621

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 599 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** -26.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.605

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

---

**LEI Nº 1.735, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.971.583,25 (Um milhão novecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação.**

**Secretária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 671 - 15.452.0004.1011.0000

**Projeto Atividade:** PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS.

**Valor:** 1.971.583,25

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.701

**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.**

**Fonte:** 1.701 R\$1.971.583,25

**Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.734, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010802 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 571 - 08.244.0010.2295.0000

**Projeto de Atividade:** BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

**Valor:** 25.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.661

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 600 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 26.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 676 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 80.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 248 - 08.122.0001.2019.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL

**Valor:** -25.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 1.661

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 384 - 10.301.0006.2058.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

**Valor:** -80.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.621

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 599 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** -26.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.605

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.733, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

**Secretaria:** SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Local:** 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Ficha:** 021 - 04.122.0001.2009.0000

**Projeto de Atividade:** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMIN. E DEPARTAMENTOS

**Valor:** 24.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 057 - 04.122.0001.2025.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Valor:** 44.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Ficha:** 119 - 18.541.0012.2024.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Valor:** 24.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 241 - 08.122.0001.2019.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**Valor:** 21.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 334 - 13.122.0001.2026.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E DESPORTO

**Valor:** 1.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 409 - 10.302.0007.2061.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSP. MUNICIPAL

**Valor:** 64.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação.**

**Secretaria:** SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Local:** 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Ficha:** 023 - 04.122.0001.2009.0000

**Projeto de Atividade:** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMIN. E DEPARTAMENTOS

**Valor:** -24.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha:** 059 - 04.122.0001.2025.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Valor:** -44.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Ficha:** 121 - 18.541.0012.2024.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Valor:** -14.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Ficha:** 123 - 18.541.0012.2024.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Valor:** -10.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha:** 243 - 08.122.0001.2019.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

**Valor:** -21.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**Ficha:** 336 - 13.122.0001.2026.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E DESPORTO**Valor:** -1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Ficha:** 411 - 10.302.0007.2061.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSP. MUNICIPAL**Valor:** -64.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO TIPO VAN EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONÉ-MT. são:

**Vencedores:**

Licitante	CNPJ/CPF
SUNCAR VEÍCULOS LTDA	46.440.554/0001-00

POCONÉ, 20 de Setembro de 2024

Erasmu Paulo de Lima  
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****CONTRATO Nº 118/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** LEVE ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 33.448.704/0001-80**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 69.990,87 (SESENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.061,18 (SETE MIL SESENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

Alessandra Cristina De Souza Franco,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico Nº 18/2024

J &amp; K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60

RUA SERRA DE JAIRE, 512 - QUARTA PARADA, São Paulo - SP - 03175-010.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de aquisição de toner compatível e tinta para impressoras visando atender todas as secretarias municipais de Pontal do Araguaia-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a sexta cláusula da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.1-b que cita sobre a entrega do objeto, o termo de referência (item 6.1) cita: “No prazo máximo de 03 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante, localizado na Rua Finlândia, S/Nº, Maria Joaquina I, da cidade de Pontal do Araguaia - MT, CEP: 78698-000.”

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo PEDIDO **DE COMPRA Nº 02778/2024** datada do dia 03 de setembro de 2024, sendo encaminhados no endereço de email [jkcomercial04338@gmail.com](mailto:jkcomercial04338@gmail.com) e ter sanado dúvidas do fornecedor por whatsapp nº (011) 94111-2132 na data de 10 de Setembro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pontal do Araguaia, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa J & K COMERCIAL LTDA CNPJ:

04.338.231/0001-60, situada na Rua Serra de Jaíre, 512 – 4ª parada, São Paulo - SP - 03175-010, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Alessandra Cristina De Souza Franco, para que cumpra o objeto do contrato no prazo

máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Pontal do Araguaia-MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 021/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial – IOMAT, AMM e Jornais de Grande Circulação como de costume e no endereço eletrônico: [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br).

Pontal do Araguaia/MT, 23 de Setembro de 2024.

**WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 001/GP/2021

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** SUPER'ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 22.457.305/0001-60

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2023, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 24/10/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 46/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 43.912.016/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA ZÉ RICARDO E THIAGO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19/10/2024 NA 2º FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA – MT.

**VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024

**VIGÊNCIA:** 20/09/2024 à 19/10/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS.

**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2024

**VALIDADE:** 02 de setembro de 2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** Guilherme E. Modesto Me inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 693.920,00 (Seiscentos E Noventa E Três Mil Novecentos E Vinte Reais).

**Fiscal do Contrato:** **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Matrícula 758**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** - Porto Esperidião-MT, 02 de setembro de 2024.

#### LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECI-CLÁVEIS.

**VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2024

**VALIDADE:** 28 de agosto de 2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** A. FAGUNDES DA SILVA - CNPJ 46.075.119/0001-24

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)

**Fiscal do Contrato:** **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Matrícula 758**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** - Porto Esperidião-MT, 28 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

**PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA 08/2024**, A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO DA DISPENSA 08/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO DOS SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 12 MESES**. Porto Esperidião-MT, 23 de setembro de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**.

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS**

**Dispõe sobre Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto do PROCAD-SUAS 2024 – 1º Semestre - Porto Esperidião-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

**CONSIDERANDO** Ata nº 008/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 17/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar **O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – 2024. PRIMEIRO SEMESTRE JANEIRO À JUNHO DE 2024 - PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 17 de setembro de 2024.

**José Aparecido Alves de Oliveira**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 061/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 61 , DE 29 DE JULHO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 221.685,67 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 221.685,67**

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 12.428,62

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

500 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 38.554,37

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R\$ 125.702,68

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

504 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 45.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

**I – Os Provenientes de Superávit Financeiro**

**Superávit Financeiro: R\$ 221.685,67**

Fontes de Recurso Valor

2 500 183.131,30

2 553 38.554,37

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 29 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 060/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE  
ARRRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 60 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 305.870,20 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 305.870,20**

02 04 02 FUNDEB

484 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R\$ 16.588,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 543

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

179 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 79.281,75

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 571

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

486 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 31 605

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

487 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 50.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 31 605

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Art. 2º -** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

**II – os provenientes de excesso de arrecadação:**

**Excesso: 305.870,20**

Fontes de Recurso Valor

1 543 16.588,45

1 571 79.281,75

1 600 150.000,00

1 605 60.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 24 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 051/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**

**DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 635.727,09 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 635.727,09**

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

77 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 15.600,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 29.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

185 12.306.0070.2078.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED. INF

Valor R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 187 12.306.0070.2079.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INF  
 Valor R\$ 25.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 202 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ 27.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 224 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ 163.730,14  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 496 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ 71.667,62  
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS  
 F.R.: 11 621  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID  
 Valor R\$ 95.376,33  
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL  
 404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ 146.833,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER  
 Valor R\$ 51.120,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:  
 Anulação:  
 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO  
 29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -11.059,98  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 02 02 CONTROLARIA INTERNA  
 37 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -3.000,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL  
 54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -1.240,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 62 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -4.160,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 63 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -640,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

64 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -2.080,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

65 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -3.120,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

69 04.122.0020.1009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -4.160,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

70 04.122.0020.1009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -1.040,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

71 04.122.0020.1009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -6.680,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

72 04.122.0020.1009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -3.120,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

87 04.128.0020.1008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -5.200,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

88 04.128.0020.1008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -10.400,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

89 04.128.0020.1008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -4.400,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
 Valor R\$ -20.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

158 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
 Valor R\$ -16.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 Valor R\$ -2.080,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

209 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -35.000,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

210 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -1.040,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 211 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -1.040,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 212 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -3.744,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 213 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -200,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 214 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -5.200,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 217 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -512,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 218 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -1.361,15  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 219 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -3.069,08  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 220 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -6.963,97  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 221 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -18.386,39  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 223 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -3.648,80  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 229 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -16.100,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 230 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -3.952,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 231 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -3.120,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 232 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
 Valor R\$ -2.080,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

251 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ -1.195,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

258 10.301.0100.2082.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ -5.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -7.196,70

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -5.483,96

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

276 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -934,05

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

279 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

280 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

281 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -2.080,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

292 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor R\$ -5.800,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

296 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Valor R\$ -163.730,14

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

306 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE

Valor R\$ -4.657,87

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

310 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE

Valor R\$ -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

311 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE

Valor R\$ -1.778,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

356 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
391 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-  
DORA  
Valor R\$ -13.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL  
409 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -100.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
421 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -5.200,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
422 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA  
E SER  
Valor R\$ -5.200,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
424 26.451.0040.2065.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -3.033,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
425 26.451.0040.2065.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -5.200,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
426 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -15.421,49  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
427 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -4.458,51  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
428 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -3.120,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL  
431 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-  
ESTRUTURA E SER  
Valor R\$ -5.200,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
446 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LA-  
ZER  
Valor R\$ -18.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
447 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LA-  
ZER  
Valor R\$ -3.120,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
449 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LA-  
ZER  
Valor R\$ -3.120,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
450 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LA-  
ZER  
Valor R\$ -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

451 27.812.0090.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R\$ -21.680,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total das Anulações: **-635.727,09**

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 01 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**RREO 4° BIMESTRE DE 2024**



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	75.055.941,11	11.929.953,08	15,89	48.849.437,34	65,08	26.206.503,77
RECEITAS CORRENTES	67.080.342,00	70.317.099,93	11.929.953,08	16,97	47.404.337,12	67,42	22.912.762,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.248.650,80	14.248.650,80	1.861.921,90	13,07	7.331.627,58	51,45	6.917.023,22
Impostos	13.259.650,80	13.259.650,80	1.798.785,56	13,57	6.485.369,65	48,91	6.774.281,15
Taxas	989.000,00	989.000,00	63.136,34	6,38	846.257,93	85,57	142.742,07
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	72.983,02	45,61	297.972,94	186,23	-137.972,94
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	72.983,02	45,61	297.972,94	186,23	-137.972,94
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	118.000,00	226.326,65	191,80	868.554,31	736,06	-750.554,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	118.000,00	118.000,00	226.326,65	191,80	868.554,31	736,06	-750.554,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.543.691,20	55.780.449,13	9.575.322,50	17,17	38.403.408,14	68,85	17.377.040,99
Transferências da União e de suas Entidades	17.861.091,20	20.497.849,13	2.608.908,56	12,73	12.915.285,84	63,01	7.582.563,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.432.600,00	29.032.600,00	5.967.527,14	20,55	21.506.122,95	74,08	7.526.477,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 23/09/2024 09:22:38

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:22:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	6.250.000,00	6.250.000,00	998.886,80	15,98	3.981.999,35	63,71	2.268.000,65
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	193.399,01	1.933,99	502.774,15	5.027,74	-492.774,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	193.399,01	19.339,90	502.774,15	50.277,42	-501.774,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.000,00	4.738.841,18			1.445.100,22	30,49	3.293.740,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.442.000,00	2.442.000,00			1.445.100,22	59,18	996.899,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	2.442.000,00			1.445.100,22	59,18	996.899,78
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	2.294.841,18					2.294.841,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.292.841,18					2.292.841,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.528.342,00	75.055.941,11	11.929.953,08	15,89	48.849.437,34	65,08	26.206.503,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 23/09/2024 09:22:39

Página: 2 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:22:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>75.055.941,11</b>	<b>11.929.953,08</b>	<b>15,89</b>	<b>48.849.437,34</b>	<b>65,08</b>	<b>26.206.503,77</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>883.703,19</b>		<b>-883.703,19</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>75.055.941,11</b>	<b>11.929.953,08</b>	<b>15,89</b>	<b>49.733.140,53</b>	<b>66,26</b>	<b>25.322.800,58</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					8.283.407,19		100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					8.283.407,19		100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.528.342,00	83.339.348,30	14.755.511,25	48.588.289,79	34.751.058,51	15.202.277,81	49.733.140,53	33.606.207,77	49.075.295,52	
DESPESAS CORRENTES	64.154.444,68	72.380.754,98	12.078.097,69	43.765.219,73	28.615.535,25	12.995.793,11	45.408.506,15	26.972.248,83	44.769.923,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.202.192,00	34.088.271,88	5.198.654,27	18.560.197,79	15.528.074,09	5.187.241,12	20.914.172,65	13.174.099,23	20.738.525,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	757.000,00	147.105,04	372.199,68	384.800,32	147.105,04	462.384,36	294.615,64	462.384,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.832.252,68	37.535.483,10	6.732.338,38	24.832.822,26	12.702.660,84	7.661.446,95	24.031.949,14	13.503.533,96	23.569.013,43	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes	5.183.897,32	10.958.593,32	2.677.413,56	4.823.070,06	6.135.523,26	2.206.484,70	4.324.634,38	6.633.958,94	4.305.371,93	
DESPESAS DE CAPITAL	5.103.897,32	10.878.593,32	2.677.413,56	4.823.070,06	6.055.523,26	2.206.484,70	4.324.634,38	6.553.958,94	4.305.371,93	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>			<b>80.000,00</b>			<b>80.000,00</b>		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.528.342,00	83.339.348,30	14.755.511,25	48.588.289,79	34.751.058,51	15.202.277,81	49.733.140,53	33.606.207,77	49.075.295,52	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
Dívida Mobiliária										

Data: 23/09/2024 09:22:39

Página: 3 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:22:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Divida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>83.339.348,30</b>	<b>14.755.511,25</b>	<b>48.588.289,79</b>	<b>34.751.058,51</b>	<b>15.202.277,81</b>	<b>49.733.140,53</b>	<b>33.606.207,77</b>	<b>49.075.295,52</b>	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.528.342,00	83.339.348,30	14.755.511,25	48.588.289,79	34.751.058,51	15.202.277,81	49.733.140,53	33.606.207,77	49.075.295,52	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 23/09/2024 09:22:39

Página: 4 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:22:39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 23/09/2024 09:22:39

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 09:22:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	83.339.348,30	14.755.511,25	48.588.289,79	100,00	34.751.058,51	15.202.277,81	49.733.140,53	100,00	33.606.207,77	
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	488.668,55	1.903.109,12	3,92	1.096.951,88	567.429,11	1.804.302,47	3,63	1.195.758,53	
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	488.668,55	1.903.109,12	3,92	1.096.951,88	567.429,11	1.804.302,47	3,63	1.195.758,53	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.427.174,33	15.518.904,40	2.201.905,32	10.011.844,43	20,61	5.507.059,97	2.525.375,66	11.066.114,32	22,25	4.452.790,08	
Planejamento e Orçamento	1.212.500,00	977.500,00	108.714,46	452.596,81	0,93	524.903,19	109.367,01	487.031,43	0,98	490.468,57	
Administração Geral	15.214.674,33	14.541.404,40	2.093.190,86	9.559.247,62	19,67	4.982.156,78	2.416.008,65	10.579.082,89	21,27	3.962.321,51	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		119.000,00		118.564,36	0,24	435,64	118.564,36	118.564,36	0,24	435,64	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência		119.000,00		118.564,36	0,24	435,64	118.564,36	118.564,36	0,24	435,64	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTENCIA SOCIAL	3.825.406,65	3.410.330,65	527.804,57	2.012.104,76	4,14	1.398.225,89	563.895,34	1.954.293,22	3,93	1.456.037,43	
Assistência ao Idoso	186.625,32	158.136,12	26.986,89	85.625,29	0,18	72.510,83	31.693,90	82.845,30	0,17	75.290,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.000,00	407.000,00	44.968,73	163.298,09	0,34	243.701,91	45.511,72	183.019,01	0,37	223.980,99	
Assistência Comunitária	1.808.000,00	1.481.124,00	281.870,42	1.015.553,01	2,09	465.570,99	311.016,30	939.833,31	1,89	541.290,69	
Administração Geral	1.363.781,33	1.364.070,53	173.978,53	747.628,37	1,54	616.442,16	175.673,42	748.595,60	1,51	615.474,93	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.576.152,66	23.471.461,35	3.940.677,76	12.851.960,47	26,45	10.619.500,88	4.118.226,79	14.019.547,54	28,19	9.451.913,81	
Atenção Básica	5.751.000,00	7.849.158,73	1.283.373,56	4.242.473,46	8,73	3.606.685,27	1.283.697,14	4.284.651,07	8,62	3.564.507,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.836.131,33	8.112.858,19	1.603.579,55	5.254.231,19	10,81	2.858.627,00	1.773.056,39	6.028.093,74	12,12	2.084.764,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.241,33	3.302.236,48	278.955,76	1.175.553,35	2,42	2.126.683,13	267.022,53	1.244.249,31	2,50	2.057.987,17	
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	1.363.024,87	125.923,36	471.991,75	0,97	891.033,12	125.131,40	539.541,79	1,08	823.483,08	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 2 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.073.280,00	2.844.183,08	648.845,53	1.707.710,72	3,51	1.136.472,36	669.319,33	1.923.011,63	3,87	921.171,45	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.363.311,33	19.743.785,03	2.963.207,39	11.485.574,87	23,64	8.258.210,16	3.180.296,88	11.803.321,45	23,73	7.940.463,58	
Ensino Fundamental	10.740.561,33	11.950.478,03	1.953.291,28	7.105.495,42	14,62	4.844.982,61	2.004.036,80	7.077.299,38	14,23	4.873.178,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.806.750,00	6.683.750,00	896.657,95	3.527.161,63	7,26	3.156.588,37	1.021.042,41	3.907.675,36	7,86	2.776.074,64	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	801.000,00	1.100.057,00	113.258,16	852.917,82	1,76	247.139,18	155.217,67	818.346,71	1,65	281.710,29	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.052.845,37	1.180.462,88	215.529,80	843.457,01	1,74	337.005,87	244.843,10	801.276,15	1,61	379.186,73	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.052.845,37	1.180.462,88	215.529,80	843.457,01	1,74	337.005,87	244.843,10	801.276,15	1,61	379.186,73	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	647.445,33	6.191.640,46	2.213.278,82	2.577.255,86	5,30	3.614.384,60	1.505.543,87	1.786.946,84	3,59	4.404.693,62	
Infra-Estrutura Urbana	562.445,33	4.054.603,46	1.803.916,32	2.158.693,36	4,44	1.895.910,10	1.158.711,09	1.430.914,06	2,88	2.623.689,40	
Serviços Urbanos	85.000,00	2.137.037,00	409.362,50	418.562,50	0,86	1.718.474,50	346.832,78	356.032,78	0,72	1.781.004,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 3 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>	20.000,00	60.363,00	7.244,04	54.816,44	0,11	5.546,56	25.450,00	43.412,40	0,09	16.950,60	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	20.000,00	60.363,00	7.244,04	54.816,44	0,11	5.546,56	25.450,00	43.412,40	0,09	16.950,60	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	915.000,00	860.000,00	216.814,00	709.111,00	1,46	150.889,00	263.416,00	596.812,00	1,20	263.188,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	860.000,00	216.814,00	709.111,00	1,46	150.889,00	263.416,00	596.812,00	1,20	263.188,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	593.000,00	324.564,83	46.164,34	160.413,29	0,33	164.151,54	50.770,21	168.943,50	0,34	155.621,33	
Preservação e Conservação Ambiental	477.000,00	301.564,83	46.164,34	159.873,29	0,33	141.691,54	50.230,21	168.403,50	0,34	133.161,33	
Controle Ambiental	68.000,00	16.000,00		540,00		15.460,00	540,00	540,00		15.460,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	2.040.000,00	1.673.995,19	274.119,89	973.809,72	2,00	700.185,47	274.254,31	1.038.499,40	2,09	635.495,79	
Abastecimento	212.000,00										
Extensão Rural	45.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00										
Administração Geral	1.625.000,00	1.663.995,19	265.219,89	964.909,72	1,99	699.085,47	274.254,31	1.038.499,40	2,09	625.495,79	
Demais Subfunções	109.000,00	10.000,00	8.900,00	8.900,00	0,02	1.100,00				10.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 4 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	490.000,00	1.443.039,83	1.081.865,70	1.359.190,13	2,80	83.849,70	1.010.671,13	1.277.276,73	2,57	165.763,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	490.000,00	1.443.039,83	1.081.865,70	1.359.190,13	2,80	83.849,70	1.010.671,13	1.277.276,73	2,57	165.763,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	181.000,00	587.566,00	7.658,17	62.509,17	0,13	525.056,83		151.186,20	0,30	436.379,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	181.000,00	587.566,00	7.658,17	62.509,17	0,13	525.056,83		151.186,20	0,30	436.379,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.829.000,00	1.816.000,00	233.510,35	1.224.511,41	2,52	591.488,59	270.072,98	1.195.537,69	2,40	620.462,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.817.000,00	1.816.000,00	233.510,35	1.224.511,41	2,52	591.488,59	270.072,98	1.195.537,69	2,40	620.462,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 5 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00										
DESPORTO E LAZER	1.362.945,33	2.186.173,68	189.957,51	1.184.175,37	2,44	1.001.998,31	318.746,70	1.100.348,73	2,21	1.085.824,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.945,33	2.186.173,68	189.957,51	1.184.175,37	2,44	1.001.998,31	318.746,70	1.100.348,73	2,21	1.085.824,95	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00	1.752.000,00	147.105,04	1.055.882,38	2,17	696.117,62	164.721,37	806.757,53	1,62	945.242,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.752.000,00	147.105,04	1.055.882,38	2,17	696.117,62	164.721,37	806.757,53	1,62	945.242,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>69.528.342,00</b>	<b>83.339.348,30</b>	<b>14.755.511,25</b>	<b>48.588.289,79</b>	<b>100,00</b>	<b>34.751.058,51</b>	<b>15.202.277,81</b>	<b>49.733.140,53</b>	<b>100,00</b>	<b>33.606.207,77</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 6 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 7 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SAÚDE</b>											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>TRABALHO</b>											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>EDUCAÇÃO</b>											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 8 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CULTURA</b>											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>URBANISMO</b>											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 9 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 10 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 23/09/2024 09:26:58

Página: 11 de 12

Data da emissão: 23/09/2024 09:26:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ago/2024

RRIO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.598.991,58</b>	<b>8.827.887,94</b>	<b>5.889.898,20</b>	<b>9.882.764,17</b>	<b>6.129.942,75</b>	<b>6.074.448,74</b>	<b>5.995.825,62</b>	<b>6.325.176,89</b>	<b>9.546.053,64</b>	<b>6.361.168,72</b>	<b>7.279.518,93</b>	<b>6.892.335,18</b>	<b>85.802.112,36</b>	<b>79.756.272,73</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.507,49	1.217.543,14	433.441,01	2.591.938,25	689.113,16	561.052,63	792.393,12	1.139.553,83	1.706.274,32	581.318,62	831.211,17	1.040.710,73	13.057.057,47	14.349.650,80
IPTU	3.084,22	8.520,93	10.570,92	8.822,63	4.424,61	4.836,69	39.187,82	84.880,81	264.495,48	17.736,93	24.265,76	11.811,02	482.837,82	284.000,00
ISS	774.163,15	659.030,04	285.100,04	439.166,14	442.404,64	325.741,43	483.303,55	473.457,52	429.764,86	403.753,26	362.646,38	471.072,52	5.549.603,55	5.686.000,00
ITBI	653.348,85	143.040,00	76.114,45	1.525.397,00	305.812,60	16.380,00	11.700,00	416.473,13	123.918,06	83.615,55	382.545,78	499.536,51	4.137.881,93	4.510.000,00
IRPF	9.193,08	313.586,39	8.279,91	588.693,44	9.298,12	7.860,32	13.096,98	8.365,62	798.838,39	19.237,67	25.268,53	21.639,06	1.821.268,54	2.779.650,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.719,19	93.363,78	53.375,69	29.949,04	27.173,17	206.234,16	245.104,77	156.376,75	91.257,53	56.975,21	26.484,72	36.651,62	1.065.665,63	989.000,00
Contribuições	29.039,64	29.739,81	38.432,69	33.275,11	34.674,73	47.568,21	32.625,29	33.389,81	38.809,55	37.922,33	35.701,28	37.281,74	428.460,19	160.000,00
Receita Patrimonial	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	108.405,55	1.193.729,91	118.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	108.405,55	1.193.729,91	118.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	0,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços													0,00	0,00
Transferências Correntes	4.968.085,88	7.444.375,80	5.288.638,64	6.989.100,36	5.168.399,70	5.540.146,70	5.043.591,11	4.950.566,82	7.664.452,47	5.619.161,16	6.139.146,85	5.676.169,87	70.291.835,36	65.219.621,93
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,66	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	14.626.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.528.301,16	2.554.661,61	2.497.977,71	2.418.831,01	2.859.036,36	2.689.398,76	2.640.991,79	2.640.783,80	2.571.572,15	2.772.018,79	3.018.537,92	2.975.422,28	32.167.533,34	29.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.303,77	56.834,30	27.981,09	35.309,94	50.551,25	102.130,44	113.186,93	135.497,13	485.542,21	402.953,89	170.255,06	103.458,02	1.744.004,03	819.000,00
Cota-Parte do ITR	356.500,42	2.869.395,77	250.469,21	375.289,44	210.847,31	40.844,89	61.042,18	75.331,79	39.132,15	43.034,13	52.313,22	34.751,77	4.408.952,28	3.687.864,00
Transferências da LC 617/1989													0,00	3.000,00
Transferências do FUNDEF	465.040,45	517.140,52	490.038,80	608.994,55	498.775,86	513.087,16	452.102,34	467.665,76	503.054,83	548.426,60	495.557,29	503.329,51	6.063.213,71	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	727.847,66	675.384,83	1.021.880,25	1.962.142,17	450.476,22	500.709,79	844.855,99	654.373,48	2.928.635,23	632.299,15	1.080.045,10	1.024.700,72	12.503.550,59	10.483.757,93
Outras Receitas Correntes	42.411,72	47.876,24	43.078,41	150.980,10	116.320,87	20.149,19	22.003,11	93.683,10	38.813,21	18.405,66	165.538,53	29.767,29	831.029,43	10.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>730.813,17</b>	<b>1.250.369,96</b>	<b>755.343,78</b>	<b>786.002,63</b>	<b>843.691,50</b>	<b>865.269,82</b>	<b>749.326,42</b>	<b>765.705,37</b>	<b>846.552,27</b>	<b>887.686,94</b>	<b>806.406,03</b>	<b>833.588,19</b>	<b>10.120.756,08</b>	<b>9.439.172,80</b>
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdenciários													0,00	0,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciárias													0,00	0,00
Debitos/Rec. para Formação do FUNDEF	730.813,17	1.250.369,96	755.343,78	786.002,63	843.691,50	865.269,82	749.326,42	765.705,37	846.552,27	887.686,94	806.406,03	833.588,19	10.120.756,08	9.439.172,80
Deduç. BPP/RC (1% até 10/17 até 2018)													0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.868.178,41</b>	<b>7.577.517,98</b>	<b>5.132.554,42</b>	<b>9.096.761,54</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>8.699.501,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.058.746,99</b>	<b>75.681.356,28</b>	<b>70.317.099,93</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									2.100.044,00				2.100.044,00	2.100.044,00
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.868.178,41</b>	<b>7.577.517,98</b>	<b>5.132.554,42</b>	<b>9.096.761,54</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>6.599.457,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.058.746,99</b>	<b>73.581.312,28</b>	<b>68.217.055,93</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à reman. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	36.960,00	36.960,00	36.960,00	73.920,00	36.660,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	458.676,00	613.542,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.831.218,41</b>	<b>7.540.557,98</b>	<b>5.095.594,42</b>	<b>9.022.841,54</b>	<b>5.249.591,25</b>	<b>5.169.642,92</b>	<b>5.206.963,20</b>	<b>5.519.935,52</b>	<b>6.559.921,37</b>	<b>5.433.945,78</b>	<b>6.433.576,90</b>	<b>6.019.210,99</b>	<b>73.122.636,28</b>	<b>67.603.513,93</b>



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b> Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 23/09/2024 09:29:11

Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:29:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>(a)</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
			<b>(b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 23/09/2024 09:29:11

Data da emissão: 23/09/2024 09:29:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Página: 2 de 5



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 23/09/2024 09:29:11

Data da emissão: 23/09/2024 09:29:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 23/09/2024 09:29:11

Página: 4 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:29:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70,317,099,93		47,404,337,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,248,650,80		7,331,627,58
IPTU	284,000,00		451,639,12
ISS	5,686,000,00		3,392,144,18
ITBI	4,510,000,00		1,739,981,63
IRRF	2,779,650,80		901,604,72
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989,000,00		846,257,93
Contribuições	160,000,00		297,972,94
Receita patrimonial	118,000,00		868,554,31
Aplicações Financeiras (II)	118,000,00		868,554,31
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	55,780,449,13		38,403,408,14
Cota-Parte do FPM	12,118,800,00		7,478,227,43
Cota-Parte do ICMS	23,320,000,00		17,734,347,49
Cota-Parte do IPVA	655,200,00		1,246,900,16
Cota-Parte do ITR	2,950,291,20		445,838,03
Transferências da LC 61/1989	2,400,00		
Transferências do FUNDEB	6,250,000,00		3,981,999,35
Outras Transferências Correntes	10,483,757,93		7,516,095,68
Demais Receitas Correntes	10,000,00		502,774,15
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	10,000,00		502,774,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70,199,099,93		46,535,782,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4,738,841,18		1,444,100,22
Operações de Crédito (VIII)	2,442,000,00		1,445,100,22
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	1,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	1,000,00		
Transferências de Capital	2,294,841,18		
Convênios	1,000,00		

Data: 23/09/2024 09:32:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	2,293,841,18	
Outras Receitas de Capital	1,000,00	1,000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1,000,00	1,000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2,296,841,18	1,000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>72.495.941,11</b>	<b>46.534.782,81</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>72.495.941,11</b>	<b>46.534.782,81</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.380.754,98	43.765.219,73	45.408.506,15	44.769.923,59	482.462,13	109.280,80	109.280,80
Pessoal e Encargos Sociais	34.088.271,88	18.560.197,79	20.914.172,65	20.738.525,80	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	757.000,00	372.199,68	462.384,36	462.384,36			
Outras Despesas Correntes	37.535.483,10	24.832.822,26	24.031.949,14	23.569.013,43	83.508,12	109.280,80	109.280,80
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	37.535.483,10	24.832.822,26	24.031.949,14	23.569.013,43	83.508,12	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.623.754,98	43.393.020,05	44.946.121,79	44.307.539,23	482.462,13	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.958.593,32	4.823.070,06	4.324.634,38	4.305.371,93		1.873.500,21	1.873.500,21
Investimentos	10.878.593,32	4.823.070,06	4.324.634,38	4.305.371,93		1.873.500,21	1.873.500,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.878.593,32	4.823.070,06	4.324.634,38	4.305.371,93		1.873.500,21	1.873.500,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>82.502.348,30</b>	<b>48.216.090,11</b>	<b>49.270.756,17</b>	<b>48.612.911,16</b>	<b>482.462,13</b>	<b>1.982.781,01</b>	<b>1.982.781,01</b>

Data: 23/09/2024 09:32:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	82.502.348,30	48.216.090,11	49.270.756,17	48.612.911,16	482.462,13	1.982.781,01	1.982.781,01
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-4.543.371,49
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-4.543.371,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Agosto/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							868.554,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							135.634,15
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>-3.810.451,33</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>						
	Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)							1.118.350,01
DEDUÇÕES (XL)							11.993.773,37
Disponibilidade de Caixa							11.993.773,37
Disponibilidade de Caixa Bruta							13.694.863,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							14.665,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							1.686.424,96
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							-10.875.423,36
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>							<b>10.875.423,36</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							14.665,66
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 23/09/2024 09:32:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>10.890.089,02</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>10.157.168,86</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.283.407,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.283.407,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:32:13

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.982.781,01	1.982.781,01		504.259,93	518.925,59
PODER EXECUTIVO	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.982.781,01	1.982.781,01		504.259,93	518.925,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>13.743,20</b>	<b>483.384,59</b>	<b>482.462,13</b>		<b>14.665,66</b>	<b>13.041,08</b>	<b>2.473.999,86</b>	<b>1.982.781,01</b>	<b>1.982.781,01</b>		<b>504.259,93</b>	<b>518.925,59</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 23/09/2024 09:32:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:32:52

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

### RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>13.259.650,80</b>	<b>6.485.369,65</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.000,00	451.639,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.510.000,00	1.739.981,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.686.000,00	3.392.144,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	901.604,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>48.485.864,00</b>	<b>33.503.539,65</b>
2.1- Cota-Parte FPM	14.826.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.536.000,00	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.290.000,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	22.167.761,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.687.864,00	557.297,44
2.5- Cota-Parte IPVA	819.000,00	1.563.574,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>61.745.514,80</b>	<b>39.988.909,30</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.439.172,80</b>	<b>6.594.405,22</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>5.997.205,90</b>	<b>3.402.822,10</b>

### FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>3.993.603,50</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	3.993.603,50
6.1.1- Principal	6.250.000,00	3.981.999,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	11.604,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>3.139.172,80</b>	<b>-2.612.405,87</b>
--	---------------------	----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.993.603,50</b>
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.242.424,43	3.216.694,35	3.813.795,67	3.813.795,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.222.424,43	3.216.694,35	3.813.795,67	3.813.795,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.922.000,00	1.461.891,63	1.755.376,64	1.755.376,64	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.300.424,43	1.754.802,72	2.058.419,03	2.058.419,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 2 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.134.269,92	3.731.371,24	3.731.371,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.134.269,92	3.731.371,24	3.731.371,24	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.134.269,92	3.731.371,24	3.731.371,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>2</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.795.522,45	3.731.371,24	3.731.371,24	93,43
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		399.360,35	262.232,26	0,00	0,00	0,00

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 3 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>2</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.435.116,33	6.225.262,00	6.361.536,08	6.257.517,69	0,00
20.1- Educação Infantil	3.661.000,00	2.044.152,20	2.127.627,65	2.095.463,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.862.616,33	3.384.182,53	3.471.552,27	3.401.123,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	902.000,00	796.927,27	762.356,16	760.930,16	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>2</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.766.040,76	8.645.029,08	9.412.975,59	9.310.383,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.593.000,00	3.506.043,83	3.883.004,29	3.850.840,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.593.000,00	3.506.043,83	3.883.004,29	3.850.840,53	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.173.040,76	5.138.985,25	5.529.971,30	5.459.542,67	0,00

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 4 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.361.536,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.594.405,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>12.955.941,30</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.402.822,10	12.955.941,30	32,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	298.000,00	356.702,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	297.000,00	351.604,31
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	217.444,71
31.1.2- PDDE	6.000,00	5.868,44
31.1.3- PNAE	87.000,00	75.204,14
31.1.4- PNATE	25.000,00	50.957,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	2.129,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.000,00	5.098,06

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 5 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.463.244,27	1.466.973,52	1.303.734,70	1.232.679,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.750,00	21.117,80	24.671,07	24.671,07	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.187.437,27	1.389.865,17	1.223.073,08	1.156.616,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	185.057,00	55.990,55	55.990,55	51.391,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.743.785,03	11.485.574,87	11.803.321,45	11.628.247,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.008.228,03	10.961.089,34	11.307.842,03	11.137.366,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.371.924,43	6.583.447,37	7.423.507,22	7.356.578,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.636.303,60	4.377.641,97	3.884.334,81	3.780.788,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	735.557,00	524.485,53	495.479,42	490.880,42	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	735.557,00	524.485,53	495.479,42	490.880,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	132.998,82	235.057,47

Data: 23/09/2024 09:33:40

Página: 6 de 7

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.993.603,50	217.444,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.813.795,67	181.414,73
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		312.806,65	271.087,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		312.806,65	271.087,45

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:33:40

Data da emissão: 23/09/2024 09:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.442.000,00	1.445.100,22	996.899,78
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.958.593,32	4.823.070,06	6.135.523,26
Investimentos	10.878.593,32	4.823.070,06	6.055.523,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	80.000,00		80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.958.593,32	4.823.070,06	6.135.523,26
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>8.516.593,32</b>	<b>3.377.969,84</b>	<b>5.138.623,48</b>

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:34:22

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2024 09:34:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

---

Data: 23/09/2024 09:35:35

Data da emissão: 23/09/2024 09:35:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (If + Ifg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (Ili + Iij)</b>
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 23/09/2024 09:36:13

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:36:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

---

Data: 23/09/2024 09:36:13

Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:36:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>13.259.650,80</b>	<b>13.259.650,80</b>	<b>6.485.369,65</b>	<b>48,91</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.000,00	284.000,00	451.639,12	159,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	1.739.981,63	38,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.686.000,00	5.686.000,00	3.392.144,18	59,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	2.779.650,80	901.604,72	32,44
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>47.195.864,00</b>	<b>47.195.864,00</b>	<b>32.972.026,12</b>	<b>69,86</b>
Cota-Parte FPM	13.536.000,00	13.536.000,00	8.683.391,90	64,15
Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.687.864,00	557.297,44	15,11
Cota-Parte IPVA	819.000,00	819.000,00	1.563.574,93	190,91
Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	29.150.000,00	22.167.761,85	76,05
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>60.455.514,80</b>	<b>60.455.514,80</b>	<b>39.457.395,77</b>	<b>65,27</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.645.000,00</b>	<b>4.581.881,32</b>	<b>2.863.113,39</b>	<b>62,49</b>	<b>3.080.511,89</b>	<b>67,23</b>	<b>3.054.903,95</b>	<b>66,67</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.578.000,00	4.548.181,32	2.852.418,19	62,72	3.069.816,69	67,50	3.044.208,75	66,93	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	33.700,00	10.695,20	31,74	10.695,20	31,74	10.695,20	31,74	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>5.776.828,83</b>	<b>6.016.323,47</b>	<b>4.003.051,68</b>	<b>66,54</b>	<b>4.557.179,43</b>	<b>75,75</b>	<b>4.499.685,33</b>	<b>74,79</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	5.695.697,50	5.958.192,14	3.965.619,68	66,56	4.526.286,14	75,97	4.468.792,04	75,00	0,00
Despesas de Capital	81.131,33	58.131,33	37.432,00	64,39	30.893,29	53,14	30.893,29	53,14	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.184.241,33</b>	<b>1.148.364,69</b>	<b>481.372,46</b>	<b>41,92</b>	<b>625.234,83</b>	<b>54,45</b>	<b>625.234,83</b>	<b>54,45</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	839.000,00	818.123,36	481.372,46	58,84	625.234,83	76,42	625.234,83	76,42	0,00
Despesas de Capital	345.241,33	330.241,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>841.802,50</b>	<b>854.802,50</b>	<b>455.910,92</b>	<b>53,34</b>	<b>524.778,27</b>	<b>61,39</b>	<b>520.200,16</b>	<b>60,86</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	835.802,50	848.802,50	455.910,92	53,71	524.778,27	61,83	520.200,16	61,29	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 23/09/2024 09:37:05

Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.022.280,00	2.316.550,68	1.327.974,62	57,33	1.530.163,74	66,05	1.508.141,75	65,10	0,00
Despesas Correntes	1.993.280,00	2.303.550,68	1.322.356,62	57,41	1.524.545,74	66,18	1.502.523,75	65,23	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	13.000,00	5.618,00	43,22	5.618,00	43,22	5.618,00	43,22	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.470.152,66</b>	<b>14.917.922,66</b>	<b>9.131.423,07</b>	<b>61,21</b>	<b>10.317.868,16</b>	<b>69,16</b>	<b>10.208.166,02</b>	<b>68,43</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.131.423,07	10.317.868,16	10.208.166,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>9.131.423,07</b>	<b>10.317.868,16</b>	<b>10.208.166,02</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.918.609,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.399.258,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>26,15</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 23/09/2024 09:37:06

Página: 2 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	10.317.868,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.254.000,00	4.397.114,40	4.231.736,55	96,24
Proveniente da União	2.252.000,00	4.395.114,40	3.658.118,43	83,23
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	573.618,12	28,680,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>4.397.114,40</b>	<b>4.231.736,55</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1,106,000,00	3,267,277,41	1,379,360,07	42,22	1,204,139,18	36,85	1,195,867,18	36,60	0,00
Despesas Correntes	1,106,000,00	3,200,054,40	1,352,738,11	42,27	1,186,297,18	37,07	1,178,025,18	36,81	0,00

Data: 23/09/2024 09:37:06

Página: 3 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	67.223,01	26.621,96	39,60	17.842,00	26,54	17.842,00	26,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.302,50	723.614,15	686.035,67	94,81	606.656,13	83,84	594.031,63	82,09	0,00
Despesas Correntes	209.302,50	723.614,15	686.035,67	94,81	606.656,13	83,84	594.031,63	82,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	711.000,00	2.153.871,79	694.180,89	32,23	619.014,48	28,74	615.165,03	28,56	0,00
Despesas Correntes	711.000,00	2.153.871,79	694.180,89	32,23	619.014,48	28,74	615.165,03	28,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.697,50	508.222,37	16.080,83	3,16	14.763,52	2,90	14.763,52	2,90	0,00
Despesas Correntes	178.697,50	508.222,37	16.080,83	3,16	14.763,52	2,90	14.763,52	2,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.000,00	527.632,40	379.736,10	71,97	392.847,89	74,45	379.120,74	71,85	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	199.820,40	56.736,10	28,39	69.847,89	34,96	56.120,74	28,09	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	327.812,00	323.000,00	98,53	323.000,00	98,53	323.000,00	98,53	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.256.000,00</b>	<b>7.180.618,12</b>	<b>3.155.393,56</b>	<b>43,94</b>	<b>2.837.421,20</b>	<b>39,51</b>	<b>2.798.948,10</b>	<b>38,98</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.751.000,00	7.849.158,73	4.242.473,46	54,05	4.284.651,07	54,59	4.250.771,13	54,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.986.131,33	6.739.937,62	4.889.087,35	69,57	5.163.835,56	76,62	5.093.716,96	75,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.895.241,33	3.302.236,48	1.175.553,35	35,60	1.244.249,31	37,68	1.240.399,66	37,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.020.500,00	1.363.024,87	471.991,75	34,63	539.541,79	39,58	534.963,68	39,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.073.280,00	2.844.183,08	1.707.710,72	60,04	1.923.011,63	67,61	1.887.262,49	66,36	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.726.152,66</b>	<b>22.098.540,78</b>	<b>12.286.816,63</b>	<b>55,60</b>	<b>13.155.289,36</b>	<b>59,53</b>	<b>13.007.114,12</b>	<b>58,86</b>	<b>0,00</b>

Data: 23/09/2024 09:37:06

Página: 4 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:37:06

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	70.317.099,93	71.018.881,16	71.727.666,33	72.443.525,35	73.166.528,81	73.896.748,01	74.634.254,97	75.379.122,43	76.131.423,84	76.891.233,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 23/09/2024 09:37:50

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

---

Data: 23/09/2024 09:37:50

Data da emissão: 23/09/2024 09:37:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				69.528.342,00	
Previsão Atualizada				75.055.941,11	
Receitas Realizadas				48.849.437,34	
Déficit Orçamentário				883.703,19	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				8.283.407,19	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				69.528.342,00	
Dotação Atualizada				83.339.348,30	
Despesas Empenhadas				48.588.289,79	
Despesas Liquidadas				49.733.140,53	
Despesas Pagas				49.075.295,52	
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				48.588.289,79	
Despesas Liquidadas				49.733.140,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				75.079.449,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				72.979.405,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				72.520.729,47	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-4.543.371,49		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			10.875.423,36		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Legislativo		497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		2.487.040,94		1.982.781,01	504.259,93
Poder Legislativo		2.487.040,94		1.982.781,01	504.259,93
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 23/09/2024 09:38:37

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:38:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.984.168,73</b>		<b>2.465.243,14</b>	<b>518.925,59</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.955.941,30	25,00	32,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.731.371,24	70,00	93,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	1.445.100,22	996.899,78
Despesa de Capital Líquida	4.823.070,06	6.135.523,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.317.868,16	15,00	26,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:38:37

Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:38:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 182/2024 - EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 182/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 22.303.601/0001-06.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,

PERTENCENTE À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** setembro de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 524.900,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 047/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23/09/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE DISTRATO N°. 075/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 089/2023.**

TERMO DE DISTRATO N°. 075/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 089/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNO MISI-**

**AK SANTANA**, brasileiro, portador do RG n° 2691279-1 SSP/MT e CPF n° 032.559.891-67, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, Centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 089/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **23/09/2024** por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Setembro de 2024.

---

**Vanderlei Antonio de Abreu Bruno Misiak Santana** Contratante Contratado

Testemunhas

---

**Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

---

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ago/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Despesa com Pessoal	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
<b>1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>2.607.829,41</b>	<b>2.591.623,50</b>	<b>2.612.985,95</b>	<b>3.219.796,86</b>	<b>2.651.035,01</b>	<b>2.544.272,01</b>	<b>2.635.936,23</b>	<b>2.893.227,75</b>	<b>2.680.785,32</b>	<b>2.651.673,63</b>	<b>2.662.832,65</b>	<b>2.612.752,33</b>	<b>32.364.750,65</b>	-
<b>1.1 PESSOAL ATIVO</b>	<b>2.430.089,41</b>	<b>2.416.383,50</b>	<b>2.428.565,95</b>	<b>3.215.836,86</b>	<b>2.489.703,01</b>	<b>2.376.684,01</b>	<b>2.481.354,23</b>	<b>2.742.895,75</b>	<b>2.519.365,32</b>	<b>2.466.241,63</b>	<b>2.509.350,65</b>	<b>2.456.045,33</b>	<b>30.532.515,65</b>	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.999.569,80	1.998.423,37	2.008.662,04	2.482.915,52	2.320.796,66	2.218.020,09	2.338.471,88	2.351.733,91	2.363.885,08	2.299.743,78	2.317.759,66	2.259.100,28	26.999.082,07	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.519,61	417.960,13	419.903,91	732.921,34	168.906,35	158.663,92	142.882,35	391.161,84	155.480,24	166.497,85	191.590,99	196.945,05	3.573.433,58	-
<b>1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA</b>	<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>	-	<b>3.960,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	-	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>16.484,00</b>	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	1.320,00	1.320,00	-	3.960,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	16.484,00	-
<b>1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT</b>	<b>176.420,00</b>	<b>173.920,00</b>	<b>184.420,00</b>	-	<b>159.920,00</b>	<b>166.176,00</b>	<b>153.170,00</b>	<b>148.920,00</b>	<b>161.420,00</b>	<b>184.020,00</b>	<b>152.070,00</b>	<b>155.295,00</b>	<b>1.815.751,00</b>	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	176.420,00	173.920,00	184.420,00	-	159.920,00	166.176,00	153.170,00	148.920,00	161.420,00	184.020,00	152.070,00	155.295,00	1.815.751,00	-
<b>2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)</b>	-	-	-	<b>(66.225,80)</b>	-	<b>(52.794,24)</b>	<b>(61.780,69)</b>	<b>(51.679,20)</b>	<b>(60.094,71)</b>	<b>(53.091,20)</b>	-	-	<b>(345.665,84)</b>	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-	-	-	(66.225,80)	-	(52.794,24)	(61.780,69)	(51.679,20)	(60.094,71)	(53.091,20)	-	-	(345.665,84)	-
<b>3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	<b>2.607.829,41</b>	<b>2.591.623,50</b>	<b>2.612.985,95</b>	<b>3.153.571,06</b>	<b>2.651.035,01</b>	<b>2.491.477,77</b>	<b>2.574.155,54</b>	<b>2.841.548,55</b>	<b>2.620.690,61</b>	<b>2.598.582,43</b>	<b>2.662.832,65</b>	<b>2.612.752,33</b>	<b>32.019.084,81</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.122.636,28		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	30.203.333,81	41,31%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	32.019.084,81	43,79%	
<b>LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>39.486.233,59</b>	<b>54,00%</b>	<b>9.282.889,78</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>37.511.912,41</b>	<b>51,30%</b>	<b>7.308.578,60</b>
<b>LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>35.537.601,23</b>	<b>48,60%</b>	<b>5.334.267,42</b>
<b>SITUAÇÃO</b>			<b>ABAIXO DOS LIMITES</b>

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		551.634,42	1.118.350,01	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		551.634,42	1.118.350,01	
Empréstimos		659.104,93	1.247.445,03	
Internos		659.104,93	1.247.445,03	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		107.470,51	129.095,02	
Internos		107.470,51	129.095,02	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		14.114.418,59	11.798.014,84	
Disponibilidade de Caixa		14.114.418,59	11.798.014,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.343.587,53	13.471.521,66	
(-) Restos a Pagar Processados		14.665,66	14.665,66	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.214.503,28	1.658.841,16	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-13.562.784,17	-10.679.664,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		71.816.646,51	75.079.449,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		71.816.646,51	72.979.405,47	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)		0,77	1,53	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-18,89	-14,63	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		86.179.975,81	87.575.286,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		77.561.978,23	78.817.757,90	

Data: 23/09/2024 09:41:47

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		1.858.717,41	504.259,93	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:41:47

Data da emissão: 23/09/2024 09:41:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>		71.816.646,51	75.079.449,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			2.100.044,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>		71.816.646,51	72.979.405,47	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;?%&gt;</b>		15.799.662,23	16.055.469,20	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;?%&gt;</b>		14.219.696,01	14.449.922,28	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:42:22

Data da emissão: 23/09/2024 09:42:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.079.449,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.979.405,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.676.704,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.509.034,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.108.558,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:43:31

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2024 09:43:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>5.181.239,29</b>	<b>13.950,66</b>		<b>322.879,13</b>	<b>1.169.924,69</b>				<b>3.674.484,81</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.808.229,78	13.950,66		322.879,13	1.169.924,69				3.301.475,30	
Outros Recursos não Vinculados	373.009,51								373.009,51	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>8.290.282,37</b>			<b>165.566,84</b>	<b>489.307,95</b>				<b>7.635.407,58</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	179.692,94				433.061,38				-253.368,44	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.853.748,60			9.935,67	306,36				1.843.506,57	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.933.464,49			10.058,80	40.059,79				4.883.345,90	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	500.569,69								500.569,69	
Recursos Vinculados à Assistência Social	502.263,38				14.945,10				487.318,28	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	410.586,58								410.586,58	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	90.043,31			145.572,37	935,32				-56.464,38	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.471.521,66</b>	<b>13.950,66</b>		<b>488.445,97</b>	<b>1.659.232,64</b>				<b>11.309.892,39</b>	

NOTA:

Data: 23/09/2024 09:44:32

Data da emissão: 23/09/2024 09:44:32

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

FEBREIRO 2024 11:42:00 AM



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

---

Data: 23/09/2024 09:44:32

Data da emissão: 23/09/2024 09:44:32

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.079.449,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.979.405,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.520.729,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.004.083,57	51,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.161.193,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.203.134,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.245.074,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.679.664,83	-14,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.575.286,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.055.469,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.676.704,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.108.558,38	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.969.125,03

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 23 de setembro de 2024

Data: 23/09/2024 09:45:07

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2024 09:45:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.019.538/0001-43.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.784,00** (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

**CONTRATADA: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.139.449/0001-82.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil, seiscentos reais).

**CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.953.946/0001-12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REIMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2024;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX EM PRIMAVERA DO LESTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Data da abertura da sessão pública:** 07 de outubro de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 23 de setembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/

MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.**

**Data da abertura da sessão pública:** 08 de outubro de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 23 de setembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL.**

**Data da abertura da sessão pública:** 04 de outubro de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 23 de setembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Ele-

trônico N° 046/2024, de 08 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.953.946/0001-12, no valor global de R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais); **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.019.538/0001-43, no valor global de R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais); **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.139.449/0001-82, no valor global de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil, seiscentos reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º 726/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

##### NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS I

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de julho de 2024, a Servidora **MARCELA MARTINS BAILONA**, portadora da Cédula de Identidade n° ..... SSP/GO e inscrita no CPF n° ....., na função de Encarregado de Serviço I, do município de Querência-MT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N°724/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

##### NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, da seguinte forma:

1. MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA- CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX
2. ERIVALDO DA CUNHA SANTOS- CPF N°.XXX.XXX.XXX-XX
3. LUQUEZIO DE OLIVEIRA- CPF N°. XXX.XXX.XXX-XX
4. VANESSA NUNES DE ABREU- CPF N°. XXX.XXX.XXX-XX

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria n° 627/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de setembro de 2024.**

#### FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º 727/2024 DE 23 DE SETEMBRO 2024.

##### EXONERA SERVIDOR EFETIVO

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 20 (vinte) de setembro de 2024, a Servidora **KARINE SOLETTI**, nomeada pelo Decreto n° 1.617/2016, de 08 de Julho de 2016, como Enfermeira - 40 Horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de setembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de setembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º 728/2024 DE 23 DE SETEMBRO 2024.

##### EXONERA SERVIDOR EFETIVO

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 31 (trinta e um) de Agosto de 2024, o servidor **ALDORI BORGES DE QUADROS**, nomeado pelo Decreto n° 1.933/2019 de 06 de Maio de 2019, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) e agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N°722/2024 DE 13 DE SETEMBRO

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito dos Processos Licitatórios, na forma que indica, e dá outras providências.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designar os membros da Comissão Técnica de Avaliação das Provas de Conceitos dos Processos Licitatórios desta municipalidade, que contará com a seguinte composição:

AQUILA DOS SANTOS MERCES

VANESSA NUNES DE ABREU

ELIEZIO DIAS DA SILVA

**Art. 2°** - A Comissão Técnica de Avaliação tem como função avaliar a exatidão, cumprimento e conformidade dos requisitos tecnológicos e dos requisitos funcionais exigidos nos editais dos Processos Licitatórios.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de tendas, banheiros químicos, sonorização, palco e iluminação de eventos**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **07/10/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 23 de setembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

**Pregoeiro(a) Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 723/2024 DE 13 DE SETEMBRO 2024.**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2024, o Servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.417/2016, de 11 de Maio de 2016, como Operador de Sistema de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 01 (um) e agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de Setembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°725/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 23 de setembro de 2024, **HÉLIO NUNES RIOS**, portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº ....., para exercer cumulativamente a função do cargo de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos no período de 23/09/2004 á 12/10/2024 em substituição as férias do Sr. Adilson Alves Mendonça do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA THAIANE SEGHETTO DOS SANTOS DIAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA THAIANE SEGHETTO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO NO DIA 26 OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

**1.2.** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação

**1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA THAIANE SEGHETTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

**02.01** – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** sendo pago conforme ordem de serviço solicitada pela secretaria demandante, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) serviços(s), número e no-

me do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) serviços prestados, contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**03.01** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**03.01.1. O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias antes da realização do Show, conforme artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021.**

**Sendo 20.000,00 após a assinatura do contrato e 25.000,00 até 02 (dois) dias antes da realização do evento**

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT

<b>4.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:</b>
<b>4.2. Projeto/Atividade: 13.392.0046.20117Incentivo ao dia do evangelico</b>
<b>4.3. Cód. Red.: 278</b>
<b>4.4. 3.3.90.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>4.5. Fonte de Recursos: 15000000000</b>
<b>Saldo: 85.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

**05.01.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses

**Querência –MT, 18 de setembro de 2024.**

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**PROCESSO Nº 42/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lava jato de veículos leves e pesados para atender a frota da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de setembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**PROCESSO Nº 42/2024**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 42 de 2024 – Pregão Presencial nº 11 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contra-**

**tação de empresa especializada em serviço de lava jato de veículos leves e pesados para atender a frota da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**NOME: 50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO ITENS: 1, 2, 3 E 4**

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de Setembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2024, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lava jato de veículos leves e pesados para atender a frota da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.** Teve como vencedor a empresa: 50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO, com o valor total de R\$ 176.940,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de setembro de 2024.

**WALASSE RAMOS SOUZA**

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** 50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO

**CNPJ:** 50.951.842/0001-05

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lava jato de veículos leves e pesados para atender a frota da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/09/2024 A 22/09/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de setembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### GABINETE

**DECRETO Nº2544 /2024 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL LIZ II” – MATRÍCULA Nº 4.849 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº2544 /2024**

**DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL LIZ II” – MATRÍCULA Nº 4.849 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos do artigo 30, VIII c/c o artigo 182 da Constituição Federal, artigo 1º, Parágrafo Único e artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/1979, e a Lei Municipal de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano – Lei nº 727/2015, e,

**CONSIDERANDO:**

a) O pedido de requerimento formulado pela empresa Residencial Liz II SPE Ltda – CNPJ/MF sob o nº 51.378.709/0001-66, devidamente instruído com a documentação necessárias, protocolizado em 21 de maio de 2024;

b) Que as áreas loteadas não violam as limitações legais; e,

c) A necessidade da participação do município em atos de parcelamentos de solos urbanos por desmembramento e loteamento de lotes e áreas urbanas, conforme a lei de registro públicos (lei federal nº 6015/73, artigo 167, inciso II, item 4) e (lei federal 6.766/79 artigo 1º e 2º) e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município promover e adequar o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a política urbana observando o art. 182 da carta política da república, § único do art. 1º e 2º, da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, com § único dos artigos 1º e 2º, da Lei 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO** que o processo obteve todas as disposições contidas na lei Federal nº 6.766/79 e lei Municipal 727/2015 e,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Uso e Ocupação de Solo, emitida em 11 de outubro de 2023 pelo Sr. Bruno Lopes Carrilho, Diretor do Departamento de Terras deste município e,

**CONSIDERANDO** a Licença de Instalação – LI nº 108/2024 e Licença Prévia – LP nº 102/2024, emitidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA e,

**CONSIDERANDO** que faz parte da elaboração dos projetos e laudos apresentados pelo requerente o Eng. Civil Jeziel de Araújo Oliveira - CREA/MT nº 1007747480 – ART de Obra/Serviço nº 1220240069706 e,

**CONSIDERANDO** o Parecer de análise definitiva do empreendimento urbanístico (CI – Nº 91/2024 – Engenharia Civil), emitido em 27 de agosto de 2024 pelo Departamento de Engenharia Municipal – DEMRC, atestando a regularidade do Projeto conforme requisitos exigidos pela Lei Federal 6766/79 e,

**CONSIDERANDO** que a área ora loteada, está localizada dentro do perímetro urbano (Matrícula nº 4.849 do SRI desta comarca) e, visando uma cidade sustentável politicamente e socialmente, partindo do processo de urbanificação, meta prioritária desta administração e,

**CONSIDERANDO** que esta administração busca uma gestão pública que permite prever, planejar, e construir o futuro da cidade, para que cresça de maneira sustentável e ordena, proporcionando condições de desenvolvimento social e econômico, para tanto ampliar as áreas parceladas e legalizadas no perímetro urbano, ofertando mais oportunidades para investimentos com implantações de novos empreendimentos, consequentemente impulsionando o desenvolvimento local e,

**CONSIDERANDO** que se trata de umas áreas particulares de propriedade da empresa Residencial Liz II SPE Ltda., até então improdutiva, portanto, inútil e desatualizada, atual realidade econômica e social local, fazer as modificações estruturais de planejamento de expansão urbana e política de loteamento com melhor utilização do solo e preservação do meio ambiente, direcionando o crescimento da cidade, projetou o parcelamento de solo urbano por loteamento plenamente integrado ao planejamento urbanístico do município e,

**CONSIDERANDO** a localização privilegiada do empreendimento implantado, vislumbrando oportunidades para instalação de novos empreendimentos residenciais e comerciais e, consequentemente, alavancando o progresso e desenvolvimento local e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, a política de arrecadação de impostos, taxas, e tributos devidos, previstos nas legislações pertinentes e,

**CONSIDERANDO** que este parcelamento de solo urbano por loteamento, está em consonância com o uso e ocupação do solo urbano-zoneamento

deste município, projetando o seu crescimento socioeconômico e, finalmente,

**CONSIDERANDO** o interesse publico,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “RESIDENCIAL LIZ II”, localizado no perímetro urbano deste município de Ribeirão Cascalheira, de propriedade da empresa RESIDENCIAL LIZ II SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, inscrita no CNPJ/MF sob N° 51.378.709/0001-66, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 520, Centro, Nova Xavantina-MT, com área total e 60.919,43 m<sup>2</sup> (sessenta mil, novecentos e dezenove virgula quarenta e três metros quadrados), assim distribuídos:

Área de lotes	22.516,97 m <sup>2</sup>	96 Lotes Particulares (36,9619%)
Áreas Públicas e Áreas Verdes	26.586,68 m <sup>2</sup> = AVEL = 12.358,30 m <sup>2</sup> APM = 14.228,38 m <sup>2</sup>	AVEL – Área Verde de Esporte e Lazer (20,2863%) APM – Áreas Públicas (23,3561%) TOTAL = 43,6424%
Sistema Viário	11.815,78 m <sup>2</sup> = - Área de Pista de Rolagem = 6.527,70 m <sup>2</sup> - Área de Calçada = 5.288,08 m <sup>2</sup>	- Área de Pista de Rolagem (10,7153%) - Área de Calçadas (8,6804%) - TOTAL = 19,3957%

**Art. 2º. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM:** Uma área de terras, situada no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, com a área de 60.919,43 m<sup>2</sup> (sessenta mil, novecentos e dezenove virgula quarenta e três metros quadrados), denominada “ÁREA 1 – REMANESCENTE”, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice M-16A de coordenadas E= 411.124,714m e N= 8.570.999,409m, cravado limites da Área 1A, objeto deste desmembramento, e com a Chácara São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°13'27" e 850,14 metros, vai ao vértice M-17, de coordenadas E= 411.594,418m e N= 8.570.437,585m; com 237°23'09" e 5,09 metros, vai ao vértice M-18, de coordenadas E= 411.590,474m e N= 8.570.434,351m; com 146°48'18" e 185,54 metros, vai ao vértice M-19, de coordenadas E= 411677,410m e N= 8.570.297,988m; e com 196°37'44" e com 128,43 metros, vai ao vértice M-08, de coordenadas E= 411.641,075m e N= 8.570.174,817m, cravado na divisa com o Perímetro Urbano; deste, segue limitando com o limite do Perímetro Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: com 319°38'41" e 6672 metros, vai ao vértice M-09, de coordenadas E= 411.598,806m e N= 8.570.226,365m; com 319°38'41" e 196,39 metros, vai ao vértice M-22, de coordenadas E= 411.490,306m e N= 8.570.358,678m, cravado no limite da Área 02 pertencente a Nicholas Marques Pereira; segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias: 50°38'52" e 126,61 metros, vai ao vértice M-21, de coordenadas E= 411.588,209m e N= 8.570.438,960m; com 320°38'52" e 382,27 metros, vai ao vértice M-20, de coordenadas E= 411.345,817m e N= 8.570.734555m; e com 230°38'52" e 126,61 metros, vai ao vértice M-10, de coordenadas E= 411.248,122m e N= 8.70.655,713m, cravado no limite do Perímetro Urbano; deste com 320°38'52" e 56,00 metros, vai ao vértice V-10A, no limite da Área 1C, 3º objeto deste desmembramento; deste segue nesta confrontação com os azimutes e distâncias: 50°38'52" e 25,00 metros vai ao vértice V-10B; com 320°38'52" e 168,00 metros vai ao vértice V-10C; com 230°38'52" e 25,00 metros, vai ao vértice V-10D, cravado no limite do Perímetro Urbano; deste segue com o azimute de 320°38'52" e 12,00 metros, vai ao vértice 10E no limite da Área 1 B, 2º objeto deste desmembramento; daí segue nesta confrontação com os azimutes e distâncias: 50°38'52" e 25,00 metros vai ao vértice V-10F; com 320°38'52" e 72,00 vai ao vértice V-10G; com 230°38'52" e 25,00 metros, vai ao vértice V-10H, cravado no limite do Perímetro Urbano; deste segue com o azimute de 320°38'52" e 37,00 metros, vai ao vértice 16B, de coordenadas E= 411.029,154m e N= 8.570.

921,048m, no limite da Área 1ª, 1º objeto deste desmembramento; daí, segue nesta confrontação com o azimute de 50°38'52" e 128,58 metros até o vértice V-16A, ponto de início desta descrição. Imóvel devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário desta comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sob o Registro R-014.849 da Matrícula nº 4.849, em nome de RESIDENCIAL LIZ II SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 51.378.709/0001-66, com sede na CIDADE DE Nova Xavantina-MT, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 520, sala 05, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE: 51202332901.

**Art. 3º.** Fazem parte integrante deste decreto o memorial descritivo, planta arquitetônica, cronograma de execução de obra, termo de compromisso da Loteadora, Licenças Ambientais e outras documentações necessárias.

**Art. 4º.** Passará ao domínio do município os logradouros públicos, as áreas verdes e APM, e após o registro do loteamento, o Cartório de Registro de Imóveis local abrirá matrículas individuais para cada área municipal, conforme a lei 6.766/79 art. 20º e 22º.

**Art. 5º.** A loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade de aprovação.

**Art. 6º.** A Loteadora apresentou o cronograma de obras com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando imputado a responsabilidade de fiscalização do cumprimento do cronograma ao Departamento de Engenharia – DERC, juntamente com o Departamento de Tributos e às demais secretarias responsáveis.

**Art. 7º.** A comercialização de lotes pela Loteadora somente será possível após a conclusão das obras de infraestrutura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA - DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA - de 23 de Setembro de 2024.**

*"Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração da LOA e Avaliação das Metas Fiscais."*

O PREFEITO MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO - MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (LOA/2025), torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 30 de Setembro de 2024, às 09:50h:00min no Plenário da Câmara Municipal.

Com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir ações para elaboração do Projeto de Lei Orçamentárias para o Exercício de 2025, bem como, para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO para o Exercício de 2025– LOA. (10:00h)

Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. (10:45h)

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho -MT, 23 de Setembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

## RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

### RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** do Chamamento Público em epígrafe realizado no dia 31/08/2024, que tem por objeto a escolha do Hino do Município de Ribeirãozinho- MT, por meio de concurso público, nos termos deste edital, com apoio financeiro na categoria descritas no RUA SÃO JOÃO S/N RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 – FONE: 3415-12 07 E mail:cultura@ribeirãozinho.mt.gov.br Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ribeirãozinho/MT, tendo como vencedor Gabriel Ribeiro do Nascimento, CPF 020.703.291-27.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 23 de setembro de 2024

JEANNE RIBEIRO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### ASSISTENTE TÉCNICO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 75, inc. II)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2024**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 379/2024 de 12/09/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em evento cultural com a disponibilização de brinquedos, alimentação e equipe de apoio, para a realização de festa em alusão ao dia das crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 055/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 055/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e

confirmando a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **LUIZ ALVES TEMPONI - ME., CNPJ: 50.019.420/0001-98**, no valor global de R\$ 37.420,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

*Prefeito Municipal*

#### ASSISTENTE TÉCNICO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 74, inc. V)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 349/2024 de 01/08/2024**

**OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso V, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, inciso V, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº **008/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 008/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do Locador **DIOGO RODRIGUES TENEDINI, CPF: 031.721.141-20**, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

*Prefeito Municipal*

#### ASSISTENTE TÉCNICO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 75, inc. II)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2024**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 373/2024 de 29/08/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº **053/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 053/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **LEO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., CNPJ: 27.976.111/0001-94**, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

*Prefeito Municipal*

#### ASSISTENTE TÉCNICO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 292/2024 SEMUSA, de 21/06/2024**

**Modalidade Licitação nº:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 014/2024- SRP.

**OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".**

**ASSUNTO:** Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, Lei nº 10.024/2019; subsidiariamente o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000.

#### I - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e litude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX, do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 que regula do SRP, na modalidade eletrônica e demais legislações acima já mencionadas.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024, e demais leis supramencionadas, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 04/2024 - SRP, tendo como objeto futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com: Memorando nº 116 em fls. 02; Estudo Técnico Preliminar às fls. 03-06; Termo de Referência em fls. 07/14; Lista de medicamentos da farmácia básica em fls. 15/28; Decretos nomeações da Pregoeira e Equipe de Apoio em fls. 31/33; media estimativa de preços em fls. 34/54; fixação de Mediana e modal do certame em fls. 57/58; Justificativa de Modalidade 59/65; Minuta do Edital e anexos em fls. 66/120; publicação do decreto do fiscal responsável pela execução e fiscalização do objeto do certame em fls. 121/123; Parecer Jurídica em fls. 125/136; Parecer da Controladoria em fls. 137/143; Despacho da Autoridade Superior encerrando a fase interna em fls. 144; Lista de Verificação em fls. 145/147; Parecer Dotação Orçamentária em fls. 148; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações em fls. 149/158; Comprovante envio protocolo do Aplic envio fase interna em fls. 159/160; Aviso de suspensão de reabertura do certame em fls. 161/172; Propostas de Preços cadastradas no Licitanet em fls. 173/244; Documentos de credenciamentos juntado aos autos da empresa vencedora do certame em fls. 245/344; Validação das Certidões da Licitante em fls. 345/353; Documentos de Credenciamento e Habilitação da segunda empresa vencedora do certame em fls. 354/558; validação das certidões negativas em fls. 559/568; documentos de credenciamento e habilitação de mais uma empresa vencedora do certamente fls. 569/680 e a validação de suas certidões em fls. 681/693; nova juntada de documentos e habilitação de outra empresa vencedora em fls. 694/786 e as certidões negativas dessa empresa em fls. 787/798; novos documentos de credenciamento e outra empresa vencedora em fls. 799/918 e suas as validações de suas certidões em fls. 919/933; documentos credenciamento de outra empresa vencedora em fls. 934/1168 e as validações de suas certidões em fls. 1169/1355; resultado final dos vencedores pelo sistema Licitanet em fls. 1356/1382; itens fracassados e/ou desertos relacionados em fls. 1383/1386; certidão de inexistência de interposição de recursos 1387; edital de resultado de licitação e comprovantes de publicações em fls. 1388/1395.

#### Empresas credenciadas:

- Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.,
- Terra Sula Comercio de Medicamentos Ltda.;
- JGM Produtos para Saúde Ltda.;
- Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.,
- Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.;
- Esfigmed Comercial Hospitalares Ltda.;
- Conexão Médica Comercial Ltda.;

Assim, resumidamente, constam nos autos: todos licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

#### II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o Decreto Municipal nº 250/2024, art. 7º, inciso V e VI, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

**Art. 7º** À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação;

#### II-I – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio, e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 250/2024 com fundamento no art. 7º, inciso VI, e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 1376/1387, e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, sagrando vencedoras as seguintes licitantes, e os respectivos itens:

**a) Licitante Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, CNPJ nº 34.772.843/0001-28 vencedora do itens: 1 e 28, com proposta final de **R\$ 17.080,00** (dezesete mil, oitenta reais); **b) Licitante Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 2; 3; 10; 16; 47 e 59, com proposta final de **R\$ 42.192,00** (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais); **c) Licitante JGM Produtos para Saúde Ltda.**, CNPJ nº 38.460.625/0001-09, vencedora dos itens: 4; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 17; 21; 22; 23; 24; 25; 30; 31; 34; 35; 37; 39; 41; 43; 45; 49; 50; 52; 53; 61; 62; 63; 66 e 69 com prosta final **R\$ 58.717,50** (cinquenta e oito mil reais, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **d) Licitante Kasmedi Distribuidora de Medicamento Ltda.**; CNPJ Nº 51.685.649/0001-24, vencedora dos itens: 5; 18; 51 e 58, com proposta final de **R\$ 12.548,00** (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais); **e) Licitante Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.**; CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens: 19; 26; 27; 36; 42; 44 e 46, com proposta final de **R\$ 25.806,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais); **f) Licitante: Esfigmed Comercial Hospitalares Ltda.**, CNPJ: **27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens **29; 48 e 68**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$ 13.337,70** (treze mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

**g) Licitante: Conexão Médica Comercial Ltda.**, CNPJ: **05.359.481/0001-40**, vencedora do item **60**: com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais).

Não foram ofertadas propostas para os itens: **11 - 12 - 20 - 32 - 40 - 56 - 64 - 65 - 67**, tornando-os fracassados do certame.

Já os itens 38; 54; 55 e 57 são desertos.

**A soma de todos os valores que das empresas licitante que se sagram vencedoras, acima descritas, perfazem um total de R\$ 201.001,20** (duzentos e um reais, e um real e vinte centavos), dos quais **HOMOLOGO** e confirmo a adjudicação de fls. 1376/1387.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2024**, processado nos autos do

Processo Administrativo de nº. 409/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos, no Diário Oficial Da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

#### PORTARIA Nº. 019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

I- Conceder, nos termos do Artigo 124 da Lei nº. 1234/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário Oeste-Mt, 01 (um) mês de Licença Prêmio à Servidora Enizina Paixão Bonfim, cargo Escriturária, a partir desta data, 23/09/2024, referente ao período quinquênio 2018/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 23 de setembro de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 003/2024 ESTAGIO 01/2024

#### CONVOCAÇÃO 003/2024

#### ESTAGIO 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, por meio de seu Prefeito municipal **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital. para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024 e Homologado

sob o Decreto nº49 de 21 Junho de 2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

#### RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,2 á 8.7 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

#### ANEXO I -

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### DE ESTAGIO:

#### ENSINO MÉDIO

Eliabe Arnaldo Silva  
Recebi dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II -

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;
2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino
3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;
4. 01 (uma) foto 3x4, recente;
5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)
6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público
7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
8. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura
9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo
10. Autodeclaração étnico-racial
11. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9. 1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
12. Declaração negativa de acumulo de cargo público
13. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2024

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º  
QUADRIMESTRE DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **26 de Setembro de 2024, às 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu>, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2024**.

Salto do Céu – MT, 19 de Setembro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **26 de Setembro de 2024, às 09:30 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu>, para apresentação e discussão do Projeto de Lei e anexos da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, referente ao **Exercício Financeiro de 2025**.

Salto do Céu – MT, 19 de Setembro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 118/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 118/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 72/2024 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 11 de Setembro de 2024.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 454/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo assinados, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanos, Datados em 16 de Setembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
----------	-------	---------	-------------	---------

ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSÉ CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Setembro do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Setembro do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 313/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 41/2024 – SRP 61/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**. Com abertura marcada para o dia 19/09/2024 e homologada no dia 23/09/2024, teve como vencedor a empresa:

- **DL JARDINAGEM LTDA ME**, cadastrada no CNPJ 045.910.367/0001-80, por apresentar o valor Total de **R\$ 208.700,00** (Duzentos e oito mil e setecentos reais).

**Santa Carmem/MT, 23 de setembro de 2024.**

**MARCELI SALETE TAFAREL**

**Agente de Contratação – Pregoeira**

Portaria nº 01/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022****ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 08/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 536/2022**

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão de prazo de vigência do contrato para mais 12 meses de acordo com a Clausula Oitava – Da vigência do contrato. E trata de reajuste de valor sobre o preço atual, conforme previsto na Clausula Quinta – Do Preço, das condições de Pagamento e Reajustamento.

**CONTRATADO:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 274,470,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 762.618,90 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos**EXTRATO DE CONTRATO 119/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 329/2024**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR UM “CURSO DE PRÉ-VESTIBULAR/ENEM” DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTA CARMEM.

**CONTRATADO:** INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.892,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**DATA ASSINATURA:** 20/09/2024**VIGÊNCIA:** 20/09/2024 a 21/09/2025.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024 – SRP Nº 57/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 295/2024**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL ADMINISTRATIVO REFERENTE AOS ITENS 047 E 048 e 045 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, DEVIDO AO EQUIVOCO E DIVERGÊNCIA DE VALORES.

**CONTRATADO:** MEGA GARDEN STOCHERA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2024**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.**PORTARIA Nº 269/2024****PORTARIA Nº 269/2024****DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para os cargos que segue:

**CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10º	532	MARCIA MENDES DOS REIS

**CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10º	1396	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 270/2024****DATA: 20 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 119/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Sra. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 119/2024, firmado com empresa **INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER**, cujo constitui objeto a “contratação de empresa especializada para ministrar um “Curso de Pré-Vestibular/ENEM” destinado aos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024****Processo administrativo licitatório nº 334/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especi-

alizadas com fornecimentos de mármore, granito com instalação para melhorias no UBS – Maicon Monteiro, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de setembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

#### **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

Considerando a ausência do candidato na aplicação da prova objetiva realizada no dia 22 de setembro de 2024, no Município de Santa Carmem, o que impossibilita a sequência do andamento do cronograma, o CONCURSO PÚBLICO 001/2024 dar-se-á como FINALIZADO.

Na oportunidade, informamos que será disponibilizado novo cronograma e aberto prazo para novas inscrições.

Santa Carmem/MT, 23 de setembro de 2024.

**Prefeito Municipal**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024**

**Processo administrativo licitatório nº 332/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento pneus para caminhão da Secretaria de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de setembro de 2024, e presencial até às 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024**

**Processo administrativo licitatório nº 333/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com realização de Prova de Ciclismo com fornecimento de kit de cronometragem, chip, para Desafio Santa Carmem de Mountain Bike, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de setembro de 2024 às propostas presencial até as 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**RREO - 4 BIMESTRE 2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **4º Bimestre do Exercício de 2024**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO>, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

**Santa Carmem-MT, 23 de Setembro de 2024.**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 3

**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.085.630,00	68.464.546,21	11.772.918,62	17,20	43.099.133,94	62,95	25.365.412,27
RECEITAS CORRENTES	63.038.699,93	64.380.751,42	10.647.735,96	16,54	40.850.197,89	63,45	23.530.553,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.551.500,00	7.551.500,00	947.284,54	12,54	4.575.195,27	60,59	2.976.304,73
Impostos	7.149.000,00	7.149.000,00	917.370,55	12,83	4.239.408,64	59,30	2.909.591,36
Taxas	402.500,00	402.500,00	29.913,99	7,43	335.786,63	83,43	66.713,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	840.000,00	161.578,99	19,24	612.690,69	72,94	227.309,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	840.000,00	840.000,00	161.578,99	19,24	612.690,69	72,94	227.309,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.703.980,66	252.924,55	14,84	936.459,61	54,96	767.521,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	130.000,00	130.000,00	1.381,20	1,06	3.482,00	2,68	126.518,00
Valores Mobiliários	1.573.980,66	1.573.980,66	251.543,35	15,98	932.977,61	59,28	641.003,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.829.934,86	54.171.986,35	9.221.287,63	17,02	34.648.530,20	63,96	19.523.456,15
Transferências da União e de suas Entidades	18.816.404,68	19.101.256,17	2.700.348,11	14,14	10.785.057,64	56,46	8.316.198,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.333.530,18	25.390.730,18	4.902.344,66	19,31	17.413.029,60	68,58	7.977.700,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.680.000,00	9.680.000,00	1.618.594,86	16,72	6.450.442,96	66,64	3.229.557,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	64.660,25	58,10	77.322,12	69,48	33.962,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	76,14	7,61	923,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	454,16	4,89	7.438,30	80,12	1.846,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	64.206,09	63,57	69.807,68	69,12	31.192,32
RECEITAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.083.794,79	1.125.182,66	27,55	2.248.936,05	55,07	1.834.858,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	36.864,72	0,00	0,00	36.864,72	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	36.864,72	0,00	0,00	36.864,72	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.046.930,07	1.125.182,66	27,80	2.212.071,33	54,66	1.834.858,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.046.930,07	4.046.930,07	1.125.182,66	27,80	2.212.071,33	54,66	1.834.858,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.085.630,00	68.464.546,21	11.772.918,62	17,20	43.099.133,94	62,95	25.365.412,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.085.630,00	68.464.546,21	11.772.918,62	17,20	43.099.133,94	62,95	25.365.412,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.085.630,00	68.464.546,21	11.772.918,62	17,20	43.099.133,94	62,95	25.365.412,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.402.587,97			4.402.587,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.402.587,97			4.402.587,97		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	40.327.779,26	32.190.961,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.321.853,69	47.368.928,81	6.219.976,12	33.999.644,34	13.369.284,47	7.590.866,59	27.680.197,26	19.688.731,55	27.341.591,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.780.841,00	20.286.105,68	3.250.446,51	13.021.400,48	7.264.705,20	3.250.446,50	13.021.400,47	7.264.705,21	12.860.818,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	829.139,46	748.639,46	0,00	695.000,00	53.639,46	85.510,77	351.907,56	396.731,90	351.907,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.711.873,23	26.334.183,67	2.969.529,61	20.283.243,86	6.050.939,81	4.254.909,32	14.306.889,23	12.027.294,44	14.128.865,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.711.873,23	26.334.183,67	2.969.529,61	20.283.243,86	6.050.939,81	4.254.909,32	14.306.889,23	12.027.294,44	14.128.865,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.663.776,31	25.398.205,37	674.617,74	20.481.079,40	4.917.125,97	1.530.827,76	4.859.157,66	20.539.047,71	4.849.369,69	0,00
INVESTIMENTOS	21.950.000,35	24.684.429,41	674.617,74	19.856.079,44	4.828.349,97	1.426.661,10	4.442.491,02	20.241.938,39	4.432.703,05	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	713.775,96	0,00	624.999,96	88.776,00	104.166,66	416.666,64	297.109,32	416.666,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	40.327.779,26	32.190.961,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	40.327.779,26	32.190.961,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	40.327.779,26	32.190.961,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	100,00	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	100,00	40.327.779,26	0,00
Legislativa	2.045.000,00	2.145.000,00	231.803,95	1.344.939,66	2,47	800.060,34	284.594,87	1.231.416,36	3,78	913.583,64	0,00
Ação Legislativa	2.045.000,00	2.145.000,00	231.803,95	1.344.939,66	2,47	800.060,34	284.594,87	1.231.416,36	3,78	913.583,64	0,00
Administração	7.500.137,69	6.978.829,31	845.990,50	4.585.855,33	8,42	2.392.973,98	1.002.047,67	3.987.122,71	12,25	2.991.706,60	0,00
Administração Financeira	3.851.756,69	3.583.248,31	398.811,36	2.502.873,07	4,59	1.080.375,24	562.131,38	2.097.399,76	6,45	1.485.848,55	0,00
Controle Interno	185.400,00	160.600,00	21.885,49	84.895,65	0,16	75.704,35	21.885,49	84.895,65	0,26	75.704,35	0,00
Tecnologia da Informação	60.681,00	58.681,00	0,00	52.397,68	0,10	6.283,32	9.641,92	33.203,84	0,10	25.477,16	0,00
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	18.500,00	25.074,51	0,05	9.925,49	1.201,51	7.174,51	0,02	27.825,49	0,00
Administração Geral	3.367.300,00	3.141.300,00	406.793,65	1.920.614,42	3,53	1.220.685,58	407.187,37	1.764.448,95	5,42	1.376.851,05	0,00
Segurança Pública	167.000,00	295.000,00	21.683,42	255.622,18	0,47	39.377,82	41.997,55	114.644,91	0,35	180.355,09	0,00
Policiamento	167.000,00	295.000,00	21.683,42	255.622,18	0,47	39.377,82	41.997,55	114.644,91	0,35	180.355,09	0,00
Assistência Social	2.066.579,00	2.920.232,23	199.369,69	2.231.433,71	4,10	688.798,52	356.885,06	1.563.844,23	4,81	1.356.388,00	0,00
Assistência ao Idoso	215.500,00	821.260,00	15.156,48	817.533,78	1,50	3.726,22	25.527,22	348.191,05	1,07	473.068,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	101.300,00	0,00	99.264,00	0,18	2.036,00	15.859,05	59.307,09	0,18	41.992,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	577.438,80	712.033,73	31.626,31	412.144,62	0,76	299.889,11	60.970,29	335.341,26	1,03	376.627,47	0,00
Assistência Comunitária	1.018.440,20	1.007.138,50	107.827,36	657.673,76	1,21	349.644,74	209.718,66	576.212,08	1,77	430.926,42	0,00
Administração Geral	230.200,00	278.500,00	44.759,54	244.817,55	0,45	33.682,45	44.809,84	244.791,85	0,75	33.708,15	0,00
Saúde	10.399.839,40	12.459.378,42	1.447.253,69	9.724.273,16	17,85	2.735.105,26	2.071.985,38	7.466.464,10	22,95	4.992.914,32	0,00
Atenção Básica	5.057.817,20	5.959.692,93	752.481,27	4.297.073,50	7,89	1.662.619,43	885.031,70	3.207.166,23	9,86	2.752.526,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200.299,96	5.259.245,46	593.023,32	4.522.533,91	8,30	736.711,55	1.020.364,98	3.518.134,32	10,81	1.741.111,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	432.436,24	474.436,24	11.755,04	423.689,77	0,78	50.746,47	81.353,66	402.791,57	1,24	71.644,67	0,00
Vigilância Sanitária	127.380,00	111.080,00	21.325,05	86.043,12	0,16	25.036,88	21.325,05	86.043,12	0,26	25.036,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.096,00	227.503,79	35.075,42	120.192,24	0,22	107.311,55	31.402,24	115.502,24	0,35	112.001,55	0,00
Administração Geral	374.810,00	427.420,00	33.593,59	274.740,62	0,50	152.679,38	32.507,75	136.826,62	0,42	290.593,38	0,00
Trabalho	25.500,00	88.700,00	3.085,53	82.167,22	0,15	6.532,78	32.754,46	45.607,14	0,14	43.092,86	0,00
Fomento ao Trabalho	25.500,00	88.700,00	3.085,53	82.167,22	0,15	6.532,78	32.754,46	45.607,14	0,14	43.092,86	0,00
Educação	18.132.608,28	18.662.613,46	2.013.348,60	13.236.598,21	24,30	5.426.015,25	2.330.145,19	10.143.704,38	31,17	8.518.909,08	0,00
Ensino Fundamental	9.642.283,00	9.085.281,72	1.109.564,70	5.797.408,61	10,64	3.287.873,11	1.274.257,88	5.149.150,58	15,82	3.936.131,14	0,00
Ensino Médio	1.918.414,08	1.918.414,08	-32,00	1.356.624,42	2,49	561.789,66	6.949,58	113.087,45	0,35	1.805.326,63	0,00
Ensino Superior	330.600,00	330.600,00	0,00	300.000,00	0,55	30.600,00	60.000,00	180.000,00	0,55	150.600,00	0,00
Educação Infantil	4.209.600,00	4.416.916,46	580.838,77	3.214.035,71	5,90	1.202.880,75	608.719,71	3.017.018,39	9,27	1.399.898,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Especial	155.400,00	189.900,00	0,00	182.750,00	0,34	7.150,00	30.600,00	121.550,00	0,37	68.350,00	0,00
Administração Geral	945.200,00	1.774.890,00	174.254,76	1.539.839,97	2,83	235.050,03	162.047,70	794.008,07	2,44	980.881,93	0,00
Demais Subfunções	930.711,20	946.211,20	148.722,37	845.939,50	1,55	100.271,70	187.570,32	768.889,89	2,36	177.521,31	0,00
Cultura	654.205,44	942.756,93	194.679,95	799.614,42	1,47	143.142,51	53.291,31	286.548,32	0,88	656.208,61	0,00
Difusão Cultural	654.205,44	942.756,93	194.679,95	799.614,42	1,47	143.142,51	53.291,31	286.548,32	0,88	656.208,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	21.102.321,17	21.627.571,17	541.596,60	16.361.896,62	30,03	5.265.674,55	1.550.634,17	3.753.407,77	11,53	17.874.163,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.332.515,99	16.968.715,99	39.531,71	13.280.319,84	24,38	3.688.396,15	1.020.153,21	1.712.024,60	5,26	15.256.691,39	0,00
Serviços Urbanos	4.769.805,18	4.658.855,18	502.264,89	3.081.576,78	5,66	1.577.278,40	530.480,96	2.041.383,17	6,27	2.617.472,01	0,00
Habitación	400.000,00	728.300,00	49.518,01	711.182,91	1,31	17.117,09	87.656,91	99.096,33	0,30	629.203,67	0,00
Habitación Urbana	400.000,00	728.300,00	49.518,01	711.182,91	1,31	17.117,09	87.656,91	99.096,33	0,30	629.203,67	0,00
Gestão Ambiental	62.000,00	48.000,00	25.758,76	40.471,39	0,07	7.528,61	25.340,91	38.897,68	0,12	9.102,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	48.000,00	25.758,76	40.471,39	0,07	7.528,61	25.340,91	38.897,68	0,12	9.102,32	0,00
Agricultura	760.052,00	1.533.052,00	647.157,22	1.332.932,47	2,45	200.119,53	671.311,40	1.242.914,77	3,82	290.137,23	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	1.168.000,00	588.054,42	1.035.531,09	1,90	132.468,91	597.135,31	975.545,48	3,00	192.454,52	0,00
Administração Geral	360.052,00	365.052,00	59.102,80	297.401,38	0,55	67.650,62	74.176,09	267.369,29	0,82	97.682,71	0,00
Organização Agrária	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Indústria	8.000,00	99.000,00	11.357,30	91.814,50	0,17	7.185,50	29.853,62	51.157,45	0,16	47.842,55	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	99.000,00	11.357,30	91.814,50	0,17	7.185,50	29.853,62	51.157,45	0,16	47.842,55	0,00
Transporte	1.132.200,00	1.364.364,22	263.830,72	1.186.671,61	2,18	177.692,61	238.641,27	1.114.402,58	3,42	249.961,64	0,00
Transporte Rodoviário	1.132.200,00	1.364.364,22	263.830,72	1.186.671,61	2,18	177.692,61	238.641,27	1.114.402,58	3,42	249.961,64	0,00
Desporto e Lazer	758.020,00	1.201.019,42	398.159,92	1.087.750,35	2,00	113.269,07	131.397,84	537.238,11	1,65	663.781,31	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	1.067.899,42	377.035,31	1.023.354,34	1,88	44.545,08	110.658,23	474.277,10	1,46	593.622,32	0,00
Administração Geral	138.020,00	122.120,00	21.124,61	64.396,01	0,12	57.723,99	20.739,61	62.961,01	0,19	59.158,99	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.622.167,02	1.623.317,02	0,00	1.407.500,00	2,58	215.817,02	213.156,74	862.888,08	2,65	760.428,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	991.780,02	991.780,02	0,00	855.000,00	1,57	136.780,02	113.806,46	461.144,55	1,42	530.635,47	0,00
Outros Encargos Especiais	630.387,00	631.537,00	0,00	552.500,00	1,01	79.037,00	99.350,28	401.743,53	1,23	229.793,47	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.085.630,00	72.867.134,18	6.894.593,86	54.480.723,74	100,00	18.386.410,44	9.121.694,35	32.539.354,92	100,00	40.327.779,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2023 A AGO/2024**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.007.186,62	7.032.213,76	5.447.955,48	7.038.749,22	5.382.468,50	5.554.523,14	5.312.453,99	5.177.165,70	6.182.738,27	6.738.863,25	6.443.260,98	5.527.074,95	70.844.653,86	72.997.751,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.740,34	466.029,35	652.093,28	787.122,46	556.146,64	482.894,29	679.030,23	367.000,81	566.415,32	976.424,04	338.651,59	608.632,95	6.976.180,70	7.551.500,00
IPTU	30.459,17	29.046,16	60.240,82	30.787,04	10.939,81	96.881,57	387.777,07	64.831,84	42.382,05	25.477,33	13.576,40	20.826,81	813.226,07	765.000,00
ISS	283.805,06	226.841,74	297.436,25	213.113,74	311.732,21	150.300,51	94.742,32	124.754,19	218.610,73	138.706,07	159.470,38	160.559,97	2.380.073,17	2.080.000,00
PIS	71.309,16	94.206,27	183.818,67	371.667,12	16.403,31	40.989,06	5.320,82	40.905,49	159.133,47	672.956,26	26.597,07	284.430,25	1.967.738,05	3.200.000,00
IRRF	98.964,56	101.739,96	95.910,17	160.019,09	149.019,08	103.530,01	108.583,36	105.567,45	125.864,74	123.598,61	128.311,06	1.427.737,43	1.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.202,39	14.195,22	14.687,37	11.535,47	68.051,63	91.203,14	82.666,66	30.941,84	20.424,33	12.645,04	15.409,13	14.504,86	387.407,08	406.500,00
Contribuições	0,00	187.989,54	76.183,50	72.245,40	77.874,69	72.846,97	69.985,01	73.065,41	78.519,08	77.820,54	75.815,16	85.763,83	949.109,13	840.000,00
Receita Patrimonial	115.668,34	116.243,88	105.274,59	202.245,21	115.652,27	106.900,00	116.205,56	125.078,82	111.842,87	107.855,54	130.689,71	122.234,84	1.475.891,63	1.703.980,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.207,24	115.788,88	104.969,59	201.629,11	115.502,27	106.632,80	116.205,56	124.318,82	111.378,77	107.396,04	129.308,51	122.234,84	1.470.574,23	1.573.980,66
Outras Receitas Patrimoniais	461,10	455,00	305,00	616,10	150,00	267,20	0,00	760,00	464,10	459,50	1.381,20	0,00	5.319,20	130.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	4.393.998,00	6.260.218,21	4.607.126,33	5.973.478,01	4.630.496,64	4.885.295,51	4.443.656,78	4.611.828,89	5.426.329,69	5.575.385,98	5.833.598,43	4.710.289,17	61.351.701,64	62.788.986,35
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.034.507,57	1.034.507,57	13.404.781,41	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.043.055,00	2.064.356,20	2.018.551,38	1.954.594,98	2.186.542,94	2.051.172,96	2.014.253,53	2.014.094,90	1.961.307,98	2.114.186,28	2.302.203,55	2.269.319,73	24.993.639,43	25.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.432,49	43.216,60	35.110,20	33.051,94	41.241,54	95.193,98	103.878,71	273.825,68	442.893,00	386.279,11	112.265,63	89.453,78	1.715.842,66	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	140.050,84	1.346.990,96	57.362,29	100.775,49	82.515,63	25.553,83	23.189,34	41.437,26	6.256,88	6.976,43	8.869,64	5.456,90	1.845.435,49	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.995,42	10.099,38	7.686,88	8.154,96	12.790,49	10.534,20	11.326,13	15.490,65	19.960,41	6.222,97	16.423,70	17.724,39	143.413,58	85.000,00
Transferências do FUNDEB	733.531,25	814.103,94	772.191,16	956.156,05	835.755,95	831.405,73	732.585,97	760.510,33	815.149,35	888.609,71	803.000,37	815.944,99	9.758.654,60	9.860.000,00
Outras Transferências Correntes	580.840,58	1.210.492,36	715.932,84	1.332.211,38	372.937,39	377.459,15	627.011,22	529.551,21	1.044.246,17	952.628,88	1.268.397,28	478.232,31	9.489.934,77	8.343.986,35
Outras Receitas Correntes	1.779,94	1.732,78	7.277,78	3.658,14	2.298,86	5.586,37	3.576,41	191,77	-368,69	1.377,15	64.506,09	154,16	91.770,76	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	590.299,76	845.104,37	622.262,94	769.970,67	681.802,40	733.179,12	614.546,54	661.254,36	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	8.295.988,63	8.617.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	590.299,76	845.104,37	622.262,94	769.970,67	681.802,40	733.179,12								

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 4

RREGO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.380.751,42		40.850.197,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.551.500,00		4.575.195,27
IPTU	765.000,00		662.692,88
ISS	2.080.000,00		1.358.876,38
ITBI	3.200.000,00		1.246.735,73
IRRF	1.100.000,00		971.103,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.500,00		335.786,63
Contribuições	840.000,00		612.690,69
Receita Patrimonial	1.703.980,66		936.459,61
Aplicações Financeiras (II)	1.573.980,66		932.977,61
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00		3.482,00
Transferências Correntes	54.171.986,35		34.648.530,20
Cota Parte do FPM	12.380.000,00		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	20.240.000,00		13.530.465,70
Cota Parte do IPVA	1.440.000,00		1.236.025,85
Cota Parte do ITR	1.840.000,00		160.204,82
Transferências da LC 61/1989	68.000,00		110.476,94
Transferências do FUNDEB	9.860.000,00		6.482.671,90
Outras Transferências Correntes	8.343.986,35		5.650.457,61
Demais Receitas Correntes	113.284,41		77.322,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41		77.322,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.806.770,76		39.917.220,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.083.794,79		2.248.936,05
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	36.864,72		36.864,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	36.864,72		36.864,72
Transferências de Capital	4.046.930,07		2.212.071,33
Convênios	4.046.930,07		2.212.071,33
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.083.794,79		2.248.936,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.890.565,55		42.166.156,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.890.565,55		42.166.156,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.368.928,81	33.999.644,34	27.680.197,26	27.341.591,43	431.394,62	596.196,66	596.196,66
Pessoal e Encargos Sociais	20.286.105,68	13.021.400,48	13.021.400,47	12.860.818,63	271.961,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	748.639,46	695.000,00	351.907,56	351.907,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.334.183,67	20.283.243,86	14.306.889,23	14.128.865,24	159.432,79	596.196,66	596.196,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.334.183,67	20.283.243,86	14.306.889,23	14.128.865,24	159.432,79	596.196,66	596.196,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.620.289,35	33.304.644,34	27.328.289,70	26.989.683,87	431.394,62	596.196,66	596.196,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.398.205,37	20.481.079,40	4.859.157,66	4.849.369,69	64.953,18	5.904.565,70	5.875.693,53
Investimentos	24.684.429,41	19.856.079,44	4.442.491,02	4.432.703,05	64.953,18	5.904.565,70	5.875.693,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	713.775,96	624.999,96	416.666,64	416.666,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.684.429,41	19.856.079,44	4.442.491,02	4.432.703,05	64.953,18	5.904.565,70	5.875.693,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.404.718,76	53.160.723,78	31.770.780,72	31.422.386,92	496.347,80	6.500.762,36	6.471.890,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.404.718,76	53.160.723,78	31.770.780,72	31.422.386,92	496.347,80	6.500.762,36	6.471.890,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							3.775.531,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.775.531,42

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		932.977,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		780.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.928.509,03

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.637.108,88	3.220.442,24
DEDUÇÕES (XL)	14.541.281,51	18.948.692,03
Disponibilidade de Caixa	14.541.281,51	18.948.692,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.217.158,48	19.183.803,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.347,86	28.872,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	179.529,11	206.239,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.904.172,63	-15.728.249,79
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>4.824.077,16</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-467.475,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>4.356.601,47</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>4.203.623,86</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.402.587,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.402.587,97
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.145.000,00	4.239.408,64	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	765.000,00	662.692,88	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.200.000,00	1.246.735,73	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.080.000,00	1.358.876,38	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	971.103,65	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.849.000,00	27.983.751,58	
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	9.214.905,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	8.685.146,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	529.758,81	
2.2- Cota-Parte ICMS	25.300.000,00	16.913.081,87	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	110.476,94	
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	200.255,91	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.545.031,43	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	264.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.994.000,00	32.223.160,22	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.617.000,00	5.468.350,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.328.700,00	2.564.991,50	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.980.000,00	6.523.853,67	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.800.000,00	6.491.624,73	
6.1.1- Principal	9.680.000,00	6.450.442,96	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	41.181,77	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	32.228,94	
6.4.1- Principal	180.000,00	32.228,94	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.063.000,00	982.092,07	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		381.960,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		381.960,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.905.814,14				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.357.760,47	6.102.492,91	6.046.673,54	5.977.590,64	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.975.900,00	5.523.495,28	5.523.495,28	5.461.930,13	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.676.000,00	2.041.308,29	2.041.308,29	2.019.551,10	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.999.800,00	3.360.955,65	3.360.955,65	3.322.603,77	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	300.100,00	121.231,34	121.231,34	119.775,26	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.381.860,47	578.997,63	523.178,26	515.660,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	929.516,46	417.052,27	411.846,08	411.273,58	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.452.344,01	161.945,36	111.332,18	104.386,93	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.720.532,44	5.664.713,07	5.595.630,17	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.691.174,74	5.639.755,37	5.570.672,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.357,70	24.957,70	24.957,70	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.523.495,28	5.523.495,28	5.461.930,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.544.137,31	5.523.495,28	5.523.495,28	85,09		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	652.385,37	859.140,60	859.140,60	206.755,23	13,17	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	381.960,47	381.960,47	381.212,80	747,67	0,00	747,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	361.816,46	361.816,46	361.816,46	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.144,01	20.144,01	19.396,34	747,67	0,00	747,67

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.190.500,00	3.986.707,73	2.591.979,81	2.584.255,80	0,00
20.1- Educação Infantil	746.200,00	694.696,15	502.885,02	500.703,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.771.710,00	1.685.260,35	1.289.375,46	1.286.628,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	189.900,00	182.750,00	121.550,00	121.550,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.474.790,00	1.418.608,63	672.776,73	669.980,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	7.500,00	5.392,60	5.392,60	5.392,60	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.544.960,47	10.083.808,04	8.633.260,75	8.556.453,84	0,00
21.1- Educação Infantil	4.353.916,46	3.153.056,71	2.956.039,39	2.931.528,24	0,00
21.1.1- Creche	2.708.216,46	1.927.944,88	1.797.586,65	1.784.667,31	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.645.700,00	1.225.111,83	1.158.452,74	1.146.860,93	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.191.044,01	6.930.751,33	5.677.221,36	5.624.925,60	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.591.979,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.468.350,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	206.755,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	747,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	12.165,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.840.662,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.055.790,05	7.840.662,50	24,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	439.930,75	231.947,14	425.423,10	13.026,90	1.480,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.455,37	220.604,55	296.441,12	533,50	1.480,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.148,70	9.565,63	126.516,90	11.631,80	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.326,68	1.776,96	2.465,08	861,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.839.008,28	1.084.637,75		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		630.282,00	570.757,49		
31.1.1- Salário-Educação		409.645,10	407.937,58		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		171.711,20	115.989,52		
31.1.4- PNATE		48.925,70	46.830,12		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,27		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.858.414,08	352.648,47		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		350.312,20	161.231,79		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.110.152,99	3.147.397,57	1.505.051,03	1.468.336,60	0,00
32.1- Educação Infantil	63.000,00	60.979,00	60.979,00	60.979,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	859.427,71	589.247,25	387.487,29	379.625,92	0,00
32.3- Ensino Médio	1.918.414,08	1.356.624,42	113.087,45	113.087,45	0,00
32.4- Ensino Superior	330.600,00	300.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	938.711,20	840.546,90	763.497,29	734.644,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.658.413,46	13.236.598,21	10.143.704,38	10.030.183,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.539.027,86	10.014.571,75	8.928.268,73	8.814.747,39	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	8.444.200,00	5.745.087,25	5.745.087,25	5.680.317,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	513.900,00	482.750,00	301.550,00	301.550,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.580.927,86	3.786.734,50	2.881.631,48	2.832.879,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.123.585,60	3.222.026,46	1.215.435,65	1.215.435,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.123.585,60	3.222.026,46	1.215.435,65	1.215.435,65	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			523.435,85		12.378,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.523.853,67		407.937,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.106.572,62		189.700,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			940.716,90		230.616,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			940.716,90		230.616,06

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.398.205,37	20.481.079,40	4.917.125,97
Investimentos	24.684.429,41	19.856.079,44	4.828.349,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	713.775,96	624.999,96	88.776,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.398.205,37	20.481.079,40	4.917.125,97
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	25.398.205,37 <(d - a)>	20.481.079,40 <(e - b)>	4.917.125,97 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS							PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							36.864,72	36.864,72	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis							36.864,72	36.864,72	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							0,00	0,00	0,00				
DESPESAS							DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	151.591,04	0,00	0,00
Despesas de Capital							151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	151.591,04	0,00	0,00
Investimentos							151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	151.591,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR							2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)							114.726,32	36.864,72	151.591,04				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1206], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.145.000,00	7.145.000,00	4.239.408,64	59,33
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		765.000,00	765.000,00	662.692,88	86,63
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.200.000,00	3.200.000,00	1.246.735,73	38,96
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.080.000,00	2.080.000,00	1.358.876,38	65,33
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.100.000,00	1.100.000,00	971.103,65	88,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		43.349.000,00	43.349.000,00	27.453.992,77	63,33
Cota-Parte FPM		13.600.000,00	13.600.000,00	8.685.146,62	63,86
Cota-Parte ITR		2.300.000,00	2.300.000,00	200.255,91	8,71
Cota-Parte IPVA		1.800.000,00	1.800.000,00	1.545.031,43	85,84
Cota-Parte ICMS		25.300.000,00	25.300.000,00	16.913.081,87	66,85
Cota-Parte IPI-Exportação		85.000,00	85.000,00	110.476,94	129,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		264.000,00	264.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>50.494.000,00</b>	<b>50.494.000,00</b>	<b>31.693.401,41</b>	<b>62,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.172.480,00	2.718.004,08	2.206.705,98	81,19	1.846.099,20	67,92	1.834.715,49	67,50	0,00
Despesas Correntes	2.251.970,00	1.346.190,00	838.907,29	62,32	822.784,03	61,12	811.400,32	60,27	0,00
Despesas de Capital	920.510,00	1.371.814,08	1.367.798,69	99,71	1.023.315,17	74,60	1.023.315,17	74,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.300,00	3.173.200,00	2.986.280,40	94,11	2.629.522,82	82,87	2.603.410,25	82,04	0,00
Despesas Correntes	3.746.300,00	3.152.000,00	2.958.658,66	93,87	2.603.121,06	82,59	2.577.008,49	81,76	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	21.200,00	27.621,74	130,29	26.401,76	124,54	26.401,76	124,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.780,00	96.780,00	356.078,64	367,93	233.677,31	241,45	233.059,00	240,81	0,00
Despesas Correntes	92.780,00	96.780,00	356.078,64	367,93	233.677,31	241,45	233.059,00	240,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	124.380,00	106.580,00	82.838,12	77,72	82.838,12	77,72	81.811,25	76,76	0,00
Despesas Correntes	119.380,00	106.480,00	82.838,12	77,80	82.838,12	77,80	81.811,25	76,83	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.040,00	120.740,00	54.838,77	45,42	54.838,77	45,42	54.523,62	45,16	0,00
Despesas Correntes	131.040,00	120.640,00	54.838,77	45,46	54.838,77	45,46	54.523,62	45,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	364.810,00	427.410,00	274.740,62	64,28	136.826,62	32,01	134.768,27	31,53	0,00
Despesas Correntes	300.900,00	292.400,00	139.831,66	47,82	136.826,62	46,79	134.768,27	46,09	0,00
Despesas de Capital	63.910,00	135.010,00	134.908,96	99,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.666.790,00</b>	<b>6.642.714,08</b>	<b>5.961.482,53</b>	<b>89,74</b>	<b>4.983.802,84</b>	<b>75,03</b>	<b>4.942.287,88</b>	<b>74,40</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.961.482,53	4.983.802,84	4.942.287,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.961.482,53	4.983.802,84	4.942.287,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.754.010,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	229.792,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,81	15,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.333.039,40	2.736.039,40	2.480.316,96	90,65
Proveniente da União	1.833.480,68	1.983.480,68	1.720.793,94	86,76
Proveniente dos Estados	499.558,72	752.558,72	759.523,02	100,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.333.039,40	2.736.039,40	2.480.316,96	90,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.820.326,20	3.155.577,85	2.024.367,52	64,15	1.319.914,14	41,83	1.296.196,60	41,08	0,00
Despesas Correntes	1.820.326,20	3.155.577,85	2.024.367,52	64,15	1.319.914,14	41,83	1.296.196,60	41,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	542.045,50	459.267,51	84,73	193.787,53	35,75	187.963,77	34,68	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	536.698,02	454.712,51	84,72	189.232,53	35,26	183.408,77	34,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.347,48	4.555,00	85,18	4.555,00	85,18	4.555,00	85,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	4.500,00	3.205,00	71,22	3.205,00	71,22	3.205,00	71,22	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	4.500,00	3.205,00	71,22	3.205,00	71,22	3.205,00	71,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.056,00	106.763,79	65.353,47	61,21	60.663,47	56,82	57.045,28	53,43	0,00
Despesas Correntes	71.056,00	106.763,79	65.353,47	61,21	60.663,47	56,82	57.045,28	53,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.025.582,20	3.809.097,14	2.552.193,50	67,00	1.577.570,14	41,42	1.544.410,65	40,55	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.992.806,20	5.873.581,93	4.231.073,50	72,04	3.166.013,34	53,90	3.130.912,09	53,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.897.300,00	3.715.245,50	3.445.547,91	92,74	2.823.310,35	75,99	2.791.374,02	75,13	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	92.980,00	96.980,00	356.078,64	367,17	233.677,31	240,95	233.059,00	240,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.380,00	111.080,00	86.043,12	77,46	86.043,12	77,46	85.016,25	76,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.096,00	227.503,79	120.192,24	52,83	115.502,24	50,77	111.568,90	49,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	374.810,00	427.420,00	274.740,62	64,28	136.826,62	32,01	134.768,27	31,53	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.692.372,20</b>	<b>10.451.811,22</b>	<b>8.513.676,03</b>	<b>81,46</b>	<b>6.561.372,98</b>	<b>62,78</b>	<b>6.486.698,53</b>	<b>62,06</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "b+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		67.085.630,00	
Previsão Atualizada		68.464.546,21	
Receitas Realizadas		43.099.133,94	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.402.587,97	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		67.085.630,00	
Créditos Adicionais		5.781.504,18	
Dotação Atualizada		72.867.134,18	
Despesas Empenhadas		54.480.723,74	
Despesas Liquidadas		32.539.354,92	
Despesas Pagas		32.190.961,12	
Superávit Orçamentário		10.559.779,02	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		54.480.723,74	
Despesas Liquidadas		32.539.354,92	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		62.548.665,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.048.621,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.758.173,23	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.775.531,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.824.077,16
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.347,86	0,06	496.347,80	0,00
Poder Executivo	482.951,35	0,00	482.951,35	0,00
Poder Legislativo	13.396,51	0,06	13.396,45	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.988.199,64	216.182,86	6.471.890,19	1.300.126,59
Poder Executivo	7.946.559,56	216.182,86	6.431.746,85	1.298.629,85
Poder Legislativo	41.640,08	0,00	40.143,34	1.496,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.484.547,50</b>	<b>216.182,92</b>	<b>6.968.237,99</b>	<b>1.300.126,59</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.840.662,50	25,00	24,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.523.495,28	70,00	85,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.481.079,40	4.917.125,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.864,72	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.983.802,84	15,00	15,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024****Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do Tipo menor preço por lote, objetivando **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NA PRAÇA CENTRAL E FRENTE DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MONTAGENS, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30-**

**min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de outubro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de Setembro de 2024.

**Marceli Saleté Tafarel**

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2024****Processo Administrativo: 327/2024****Contratante:** Município de Santa Carmem/MT**CNPJ:** 37.465.283/0001-57**Objeto:** Contratação de empresa especializadas com fornecimentos de acionador por pedal elétrico para torneira de bancada para as unidades de Saúde.**Fornecedor vencedor:** SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ:** 10.317.320/0001-23**Valor Total:** R\$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos).**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**Ratificação:** 23 de setembro de 2024.**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal****Rodrigo Audrey Frantz****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 072/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Serviço De Implantação E Instalação Das Aduelas De Concreto Na Zona Rural E Rodovia Mt-430, No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A Secretária Municipal de Obras, juntamente com o Setor de Engenharia pronunciaram-se a favor da prorrogação de prazo do contrato por mais 150 dias. Salienta-se que, a prorrogação de prazo, visa garantir a contínua execução dos serviços, que por ora encontra-se inacabados. O 3º Termo Aditivo de Prazo tem por objetivo PRORROGAR a cláusula 11ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA conforme especificado no contrato original, cuja prorrogação terá seu prazo prorrogado por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data do dia 11 de Setembro de 2024 até 11 de Fevereiro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0500/2024,****DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Concede férias a servidora **CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 2639, no período de 03/10/2024 a 22/10/2024, sendo 10 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 20 dias, referente ao período aquisitivo 12/02/2023 a 11/02/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0501/2024,****DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Concede férias ao servidor **ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO**, inscrito na matrícula sob o nº 1594, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, referente ao período aquisitivo 19/10/2022 a 18/10/2023.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 85/2024**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**DECRETO Nº 85/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	3.197,00

**Sub-Total: 12.197,00**

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	48	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.:	52	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

**Sub-Total: 130.000,00**

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	76	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
------------	----	---	--	----------

**Sub-Total: 7.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	135	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Cód. red.:	138	05.003.15.451.0008.1014.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

**Sub-Total: 310.000,00**

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	177	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.:	185	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.800,00

Data: 23/09/2024 10:56:46

Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 10:56:46

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	243.000,00
Cód. red.: 214	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Cód. red.: 223	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.100,00
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 248	06.002.10.301.0019.2029.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 264	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Cód. red.: 275	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 284	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 285	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.154,65
Cód. red.: 311	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 322	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>382.054,65</b>
<b>Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO</b>		
<b>Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 337	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 353	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.677,93
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.677,93</b>
<b>Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 383	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.550.0000000 Obras e Instalações Transferência do Salário Educação	313.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>313.000,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 477	08.001.08.122.0002.2061.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 481	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Cód. red.: 487	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.200,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Data: 23/09/2024 10:56:46

Página: 2 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 10:56:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 530 08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais 2.000,00  
Recursos não Vinculados de Impostos

**Sub-Total: 2.000,00**

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 552 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.192,00  
Recursos não Vinculados de Impostos

**Sub-Total: 7.192,00**

**Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 612 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 960,00  
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 618 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação 2.000,00  
Recursos não Vinculados de Impostos

**Sub-Total: 2.960,00**

**Total Parcial Suplementado: 1.204.281,58**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 53 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.502.0000000 Outros 2.000,00  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos não vinculados da compensação de impostos

Cód. red.: 54 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de 60.000,00  
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Recursos não Vinculados de Impostos

**Sub-Total: 62.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 109 05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.711.0000804 2.160,00  
Equipamentos e Material Permanente  
Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

**Sub-Total: 2.160,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 139 05.003.15.451.0008.1014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros 10.000,00  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 140 05.003.15.451.0008.1014.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e 50.000,00  
Instalações  
Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/09/2024 10:56:46

Página: 3 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 10:56:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 143	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
Cód. red.: 148	05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

**Sub-Total: 395.000,00**

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	256.100,00
Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	54.000,00
Cód. red.: 223	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.800,00
Cód. red.: 236	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.04.1.500.1002000	por Tempo Determinado	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.154,65
Cód. red.: 295	06.002.10.302.0020.2025.4.4.90.52.1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00

**Sub-Total: 387.054,65**

**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.12.361.0008.1071.4.4.90.51.1.500.1001000	Instalações	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	316.197,00
----------------	---	-------------	---	------------

**Sub-Total: 316.197,00**

**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO**

**Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.500.1001000	por Tempo Determinado	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.677,93
----------------	---	-----------------------	---	-----------

**Sub-Total: 28.677,93**

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### Anulação parcial ou total de dotação

Data: 23/09/2024 10:56:46

Página: 4 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 10:56:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 505	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e	6.000,00
Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 552	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros	7.192,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Recursos não Vinculados	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.192,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.204.281,58</b>

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2024

EGON H

Pre

**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 86/2024**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**DECRETO Nº 86/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	23.520,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

**Sub-Total: 26.520,00**

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 90	04.001.28.846.0003.2012.3.3.90.47.2.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
---------------	---	------------

**Sub-Total: 240.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 92	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.2.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
Cód. red.: 98	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.14.2.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00

**Sub-Total: 537.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 135	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
----------------	--	----------

**Sub-Total: 1.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 163	05.004.26.782.0008.1017.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
----------------	--	------------

**Sub-Total: 290.000,00**

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 173	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00

Data: 23/09/2024 10:57:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 10:57:56

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	262	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.2.600.0000600	Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.000,00
Cód. red.:	263	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.2.600.0000600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	63.000,00
Cód. red.:	274	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.11.2.621.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.200,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>111.200,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Superávit financeiro</b>				
Cód. red.:	473	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.04.2.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>57.000,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>				
<b>Superávit financeiro</b>				
Cód. red.:	510	08.002.08.244.0015.2068.3.1.90.04.2.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.:	511	08.002.08.244.0015.2068.3.1.90.11.2.660.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.182,33
<b>Sub-Total:</b>				<b>13.182,33</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Superávit financeiro</b>				
Cód. red.:	541	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.04.2.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>Superávit financeiro</b>				
Cód. red.:	606	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.11.2.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.:	623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.500.0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	213.566,97
<b>Sub-Total:</b>				<b>273.566,97</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>				<b>1.554.469,30</b>

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2024

EGON H

Pre

Data: 23/09/2024 10:57:56

Data da emissão: 23/09/2024 10:57:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

**FINANÇAS**  
**ATO Nº 1/2024 -FONTES DE RECURSOS**



**ATO Nº 1/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 10.200,00**

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.500.0000000	Indenizações e Restituições	20.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 20.000,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.363,16
			Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 70.363,16**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	137	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e Instalações	239.788,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 239.788,00**

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	219	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo	36.735,04
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.:	229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.600.0000600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.057,86
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	

**Sub-Total: 155.792,90**

**Total Parcial Suplementado: 496.144,06**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
			Recursos não vinculados da compensação de impostos	

**Sub-Total: 10.200,00**

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.700.0000000	Indenizações e Restituições	20.000,00
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	

Data: 23/09/2024 11:01:59

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 11:01:59

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.363,16
	Recursos não vinculados da compensação de impostos		
		<b>Sub-Total:</b>	<b>70.363,16</b>
<b>Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 137	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.502.0000000	Obras e Instalações	239.788,00
	Recursos não vinculados da compensação de impostos		
		<b>Sub-Total:</b>	<b>239.788,00</b>
<b>Órgão: 06 - SEC. SAUDE</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.600.0000600	Material de Consumo	36.735,04
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.057,86
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>Sub-Total:</b>	<b>155.792,90</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>496.144,06</b>

Fechamento - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2024

EGON HOEPERS  
CPF: 100.605.709-97  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.011.662,59	289.951,88	2.321.313,40	6.024.171,10	1.704.921,11	2.066.348,68	1.927.351,10	1.989.344,97	2.152.001,49	2.812.494,56	1.859.112,18	1.287.899,04	25.206.589,90		
Pessoal Ativo	896.192,15	160.794,69	2.194.000,83	3.130.753,59	1.577.826,38	1.952.462,92	1.785.891,38	1.817.532,67	2.092.742,94	2.467.227,19	1.705.763,42	1.115.963,41	20.787.731,78		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	896.192,15	160.794,69	2.194.000,83	3.130.753,59	1.577.826,38	1.952.462,92	1.785.891,38	1.817.532,67	2.092.742,94	2.467.227,19	1.705.763,42	1.115.963,41	20.787.731,78		
Obrigações Patronais		117.490,71	88.905,72	-472.612,01	141.591,95	159.647,02	179.187,88	182.183,29	307.754,38	273.270,38	42.245,28	49.625,52	1.060.310,12		
Pessoal Inativo e Pensionistas	115.560,44	129.196,99	129.382,57	2.893.417,52	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	149.258,55	145.267,37	153.498,76	151.355,63	4.418.838,14		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	103.492,44	117.039,99	114.224,57	2.571.171,04	114.384,47	120.973,50	128.509,46	139.201,84	136.348,29	132.357,11	140.498,50	139.025,37	3.966.035,58		
Pensões	12.150,00	12.150,00	12.150,00	322.246,48	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	452.802,56		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	183.202,41	159.843,95	177.703,21	2.891.162,29	175.879,83	358.922,51	174.827,02	185.122,70	206.939,07	190.795,72	196.800,41	198.477,33	5.089.676,95		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	67.641,97	30.646,96	51.320,64	-2.255,23	48.585,10	225.038,75	33.407,80	33.310,60	57.680,52	35.528,35	38.391,65	41.541,70	660.838,81		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Faltas e Presenças com Recursos Vinculados	115.560,44	129.196,99	129.382,57	2.893.417,52	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	149.258,55	145.267,37	153.498,76	151.355,63	4.418.838,14		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 28, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	828.460,18	130.107,73	2.143.610,19	3.133.008,81	1.528.041,28	1.707.424,17	1.752.523,58	1.784.222,27	1.945.062,42	2.431.698,84	1.662.311,77	1.069.421,71	20.116.892,95		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.155.560,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.155.560,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.116.892,95	41,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.004.002,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.703.802,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.403.602,19	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.141.857,65	2.060.177,84	8.935.623,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.141.857,65	2.060.177,84	1.936.442,06	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	846.360,01	810.052,81	758.495,57	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	846.360,01	810.052,81	758.495,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.295.497,64	1.250.125,03	1.177.946,49	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	6.999.181,10	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.670.465,05	5.130.909,11	7.848.252,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.670.465,05	5.130.909,11	7.848.252,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.275.201,59	8.579.384,04	12.367.674,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.066.432,25	2.777.806,03	3.621.599,81	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	538.304,29	670.668,90	897.822,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-4.528.607,40	-3.070.731,27	1.087.371,04	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	42.558.339,08	44.263.126,02	47.315.413,89	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	42.558.339,08	44.263.126,02	47.315.413,89	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,03	4,65	18,89	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,64	-6,94	2,30	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	51.070.006,90	53.115.751,22	56.778.496,67	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	45.963.006,51	47.804.176,10	51.100.647,00	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	61.273.684,72	30.636.842,36	56.380.394,37	0,00
RP Não-Processados	2.192.942,87	4.006.481,60	4.069.767,20	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.443.660,03	45.140.926,14	48.155.560,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	43.043.660,03	44.740.926,14	48.155.560,05	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.703,440,55	4.718,740,55
Interna	3.703,440,55	4.718,740,55
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	3.703,440,55	4.718,740,55
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>3.703,440,55</b>	<b>4.718,740,55</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.155.560,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.155.560,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.704.889,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.934.400,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.370.889,20	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	48.155.560,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.315.413,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.155.560,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.116.892,95	41,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.004.002,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.703.802,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.403.602,19	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	1.548.902,81	3,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.594.223,21	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA / CONTABILIDADE  
RREO 4.º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.584.473,39	63.347.676,63	9.042.369,40	14,27	40.968.298,38	64,67	22.379.378,25	
RECEITAS CORRENTES	45.201.439,47	47.055.769,68	8.191.876,36	17,41	32.189,022,76	68,41	14.866.746,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	693.680,42	15,16	2.340.319,83	51,14	2.236.082,87	
Impostos	4.372.352,74	4.372.352,74	643.963,47	14,73	2.189.241,43	50,07	2.183.111,31	
Taxas	204.049,96	204.049,96	49.716,95	24,37	151.078,40	74,04	52.971,56	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	84.218,55	4,07	909.980,52	44,03	1.156.969,48	
Contribuições Sociais	1.672.400,00	1.672.400,00	6.996,63	0,42	607.505,21	36,33	1.064.894,79	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.550,00	394.550,00	77.221,92	19,57	302.475,31	76,66	92.074,69	
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	180.295,05	18,11	676.052,10	67,92	319.329,17	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	995.381,27	995.381,27	180.295,05	18,11	676.052,10	67,92	319.329,17	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	29.313,81	10,57	152.958,65	55,17	124.303,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	277.262,50	277.262,50	29.313,81	10,57	152.958,65	55,17	124.303,85	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	39.075.142,97	7.193.868,53	18,41	27.796.323,07	71,14	11.278.819,90	
Transferências da União e de suas Entidades	16.417.500,99	16.828.544,99	3.076.328,02	18,28	12.244.913,52	72,76	4.583.631,47	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.853.311,77	17.296.597,98	3.136.590,12	18,13	11.642.438,00	67,31	5.654.159,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.950.000,00	4.950.000,00	980.950,39	19,82	3.908.971,55	78,97	1.041.028,45	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24	10.500,00	16,25	313.388,59	484,89	-248.758,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.012,50	21.012,50		0,00		0,00	21.012,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.117,74	43.117,74	10.500,00	24,35	313.388,59	726,82	-270.270,85	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	10.383.033,92	16.291.906,95	850.493,04	5,22	8.779.275,62	53,89	7.512.631,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	203.850,00	5,82	4.718.740,55	134,82	-1.218.740,55	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		3.500.000,00	203.850,00	5,82	4.718.740,55	134,82	-1.218.740,55	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	12.791.906,95	646.643,04	5,06	4.060.535,07	31,74	8.731.371,88	
Transferências da União e de suas Entidades	3.442.647,79	3.442.647,79		0,00	1.005.019,00	29,19	2.437.628,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.940.386,13	9.349.259,16	646.643,04	6,92	3.055.516,07	32,68	6.293.743,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	8.311,83	0,33	995.514,28	39,95	1.496.585,72	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	65.839.776,63	9.050.681,23	13,75	41.963.812,66	63,74	23.875.963,97	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.076.573,39	65.839.776,63	9.050.681,23	13,75	41.963.812,66	63,74	23.875.963,97	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	58.076.573,39	65.839.776,63	9.050.681,23	13,75	41.963.812,66	63,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		323.553,93			323.553,93			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		323.553,93			323.553,93			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.747.682,13	63.184.183,71	9.506.789,17	40.072.230,91	23.111.952,80	9.641.730,94	36.640.023,89	26.544.159,82	33.713.822,87	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.132.039,50	44.594.161,37	5.780.303,67	31.832.445,87	12.761.715,50	6.251.739,41	29.638.046,27	14.956.115,10	27.801.315,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.760.929,78	18.886.408,93	3.151.015,48	14.623.776,16	4.262.632,77	3.142.577,92	14.614.709,05	4.271.699,88	14.254.807,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.371.109,72	25.707.752,44	2.629.288,19	17.208.669,71	8.499.082,73	3.109.161,49	15.023.337,22	10.684.415,22	13.546.508,83	
DESPESAS DE CAPITAL	12.475.642,83	18.460.022,34	3.726.485,50	8.239.785,04	10.220.237,30	3.389.991,53	7.001.977,62	11.458.044,72	5.912.506,90	
INVESTIMENTOS	11.814.431,11	17.798.810,82	3.688.673,31	7.946.363,15	9.852.447,67	3.347.662,40	6.720.786,95	11.078.023,87	5.707.091,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.211,52	661.211,52	37.812,19	293.421,89	367.789,63	42.329,13	281.190,67	380.020,85	205.415,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	130.000,00			130.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.065,70	1.567.341,29		1.005.279,77	562.061,52		1.005.279,77	562.061,52	793.281,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.309.767,83	64.751.525,00	9.506.789,17	41.077.510,68	23.674.014,32	9.641.730,94	37.645.303,66	27.106.221,34	34.507.104,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.309.767,83	64.751.525,00	9.506.789,17	41.077.510,68	23.674.014,32	9.641.730,94	37.645.303,66	27.106.221,34	34.507.104,46	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.309.767,83	64.751.525,00	9.506.789,17	41.077.510,68	23.674.014,32	9.641.730,94	37.645.303,66	27.106.221,34	34.507.104,46	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	8.311,83	0,33	995.514,28	39,95	1.496.585,72	
RECEITAS CORRENTES	2.492.100,00	2.492.100,00	8.311,83	0,33	995.514,28	39,95	1.496.585,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.492.100,00	2.492.100,00	8.311,83	0,33	995.514,28	39,95	1.496.585,72	
Contribuições Sociais	2.492.100,00	2.492.100,00	8.311,83	0,33	995.514,28	39,95	1.496.585,72	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.085,70	1.567.341,29		1.005.279,77	562.061,52		1.005.279,77	562.061,52	793.281,59	
DESPESAS CORRENTES	1.562.085,70	1.567.341,29		1.005.279,77	562.061,52		1.005.279,77	562.061,52	793.281,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.562.085,70	1.567.341,29		1.005.279,77	562.061,52		1.005.279,77	562.061,52	793.281,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	54.264.487,69	64.520.989,27	9.506.789,17	40.072.230,91	97,55	24.448.758,36	9.641.730,94	36.640.023,89	97,33	27.880.965,38	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.844.835,57	12.653.603,24	1.418.325,36	10.194.373,82	24,82	2.459.229,42	1.870.553,03	9.230.883,15	24,52	3.422.720,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.616.758,84	11.430.526,51	1.365.341,49	9.461.031,80	23,03	1.969.494,71	1.726.179,39	8.552.355,97	22,72	2.878.170,54	
Administração Financeira	1.228.076,73	1.223.076,73	52.983,87	733.342,02	1,79	489.734,71	144.373,64	678.527,18	1,80	544.549,55	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Policiamento	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.394.908,75	2.394.908,75	206.442,57	1.084.543,16	2,64	1.310.365,59	230.699,56	949.059,80	2,52	1.445.848,95	
Assistência ao Idoso	36.412,00	36.412,00				36.412,00				36.412,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.428,00	228.428,00	31.369,17	144.900,87	0,35	83.527,13	31.369,17	144.900,87	0,38	83.527,13	
Assistência Comunitária	1.175.765,75	1.178.219,38	40.934,14	408.866,41	1,00	770.352,97	69.578,35	281.183,67	0,75	888.035,71	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	954.303,00	950.849,37	134.139,26	530.775,88	1,29	420.073,49	129.752,04	522.975,26	1,39	427.874,11	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.180.000,00	4.180.000,00	416.616,55	1.450.350,27	3,53	2.729.649,73	354.177,01	1.381.440,83	3,67	2.798.559,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.180.000,00	4.180.000,00	416.616,55	1.450.350,27	3,53	2.729.649,73	354.177,01	1.381.440,83	3,67	2.798.559,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.511.059,51	13.676.458,03	2.461.073,18	9.662.327,21	23,52	4.014.130,82	2.382.150,04	6.726.727,78	23,18	4.949.730,25	
Atenção Básica	3.730.656,51	3.667.558,49	834.318,58	2.827.265,05	6,88	840.273,44	911.686,27	2.638.906,31	7,01	1.028.632,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.387.660,00	8.382.660,00	1.370.823,79	5.804.658,39	14,13	2.578.021,61	1.234.715,35	5.119.418,67	13,60	3.263.261,33	
Supporte Profilático e Terapêutico	289.106,00	289.106,00	19.400,00	140.222,21	0,34	148.883,79	4.033,81	111.761,82	0,30	177.344,18	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	481.211,00	378.728,54	33.072,05	217.959,98	0,53	160.768,56	26.627,85	200.734,53	0,53	177.994,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	622.405,00	958.405,00	203.458,76	672.221,58	1,64	286.183,42	205.086,76	655.906,45	1,74	302.498,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.984.491,62	10.434.169,25	1.301.926,86	7.758.596,71	18,89	2.675.572,54	1.380.495,25	7.614.224,00	20,23	2.819.945,25	
Ensino Fundamental	7.146.795,18	6.754.222,17	838.146,69	5.149.109,02	12,54	1.605.113,15	893.447,18	5.059.937,15	13,44	1.694.285,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.549.590,24	2.336.579,22	334.169,27	1.660.155,78	4,04	676.423,44	344.231,22	1.622.287,20	4,31	714.292,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.261,20	90.011,20	11.798,76	11.798,76	0,03	78.212,44	11.798,76	11.798,76	0,03	78.212,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	861.855,00	819.983,66	96.552,77	614.313,63	1,50	205.670,03	99.558,54	596.683,15	1,59	221.300,51	
FU12 - Demais Subfunções	275.990,00	433.373,00	21.259,37	323.219,52	0,79	110.153,48	31.459,55	321.517,74	0,85	111.855,26	
Cultura	108.250,00	155.870,71	-35.995,68	11.979,04	0,03	143.891,67				155.870,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	108.250,00	155.870,71	-35.995,68	11.979,04	0,03	143.891,67				155.870,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.831.979,62	9.857.347,06	2.757.202,18	4.209.362,59	10,25	5.647.984,47	2.433.257,90	3.083.355,23	8,19	6.773.991,83	
Infra-Estrutura Urbana	5.224.698,88	8.752.866,32	2.673.243,84	3.913.903,97	9,53	4.838.962,35	2.316.547,68	2.807.445,75	7,46	5.945.420,57	
Serviços Urbanos	1.177.280,74	704.480,74	83.958,34	295.458,62	0,72	409.022,12	114.710,02	275.909,48	0,73	428.571,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	430.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.181.617,31	1.181.617,31	160.365,41	594.233,95	1,45	587.383,36	160.371,99	562.465,23	1,49	619.152,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.181.617,31	1.181.617,31	160.365,41	594.233,95	1,45	587.383,36	169.371,99	562.465,23	1,49	619.152,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	999.235,00	989.235,00	25.000,00	105.617,39	0,26	883.617,61	24.579,82	105.197,21	0,28	884.037,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	999.235,00	989.235,00	25.000,00	105.617,39	0,26	883.617,61	24.579,82	105.197,21	0,28	884.037,79	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.107.000,00	3.430.373,03	334.934,86	1.713.179,10	4,17	1.717.193,93	333.107,73	1.711.351,97	4,55	1.719.021,06	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.107.000,00	3.430.373,03	334.934,86	1.713.179,10	4,17	1.717.193,93	333.107,73	1.711.351,97	4,55	1.719.021,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.395.111,31	4.746.906,77	352.663,86	2.946.968,72	7,17	1.799.938,05	356.104,59	2.942.667,74	7,82	1.804.239,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.395.111,31	4.746.906,77	352.663,86	2.946.968,72	7,17	1.799.938,05	356.104,59	2.942.667,74	7,82	1.804.239,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	410.000,00	544.500,12	108.234,02	340.698,95	0,83	203.801,17	107.234,02	332.650,95	0,88	211.849,17	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	410.000,00	544.500,12	108.234,02	340.698,95	0,83	203.801,17	107.234,02	332.650,95	0,88	211.849,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.567.341,29		1.005.279,77	2,45	562.061,52		1.005.279,77	2,67	562.061,52	
TOTAL (III) = (I + II)	55.826.573,39	66.088.330,56	9.506.789,17	41.077.510,68	100,00	25.010.819,88	9.641.730,94	37.645.303,66	100,00	28.443.026,90	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.567.341,29		1.005.279,77	2,45	562.061,52		1.005.279,77	2,67	562.061,52	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/III d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	322.030,00	335.030,00		239.255,30	0,58	95.774,70		239.255,30	0,64	95.774,70
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	322.030,00	335.030,00		239.255,30	0,58	95.774,70		239.255,30	0,64	95.774,70
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	37.627,00	37.627,00		27.293,36	0,07	10.333,64		27.293,36	0,07	10.333,64
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral	36.627,00	36.627,00		27.293,36	0,07	9.333,64		27.293,36	0,07	9.333,64
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	784.640,00	750.640,00		315.013,52	0,77	435.626,48		315.013,52	0,84	435.626,48
Atenção Básica	387.832,00	353.832,00		128.221,28	0,31	225.610,72		128.221,28	0,34	225.610,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.350,00	331.350,00		138.603,09	0,34	192.746,91		138.603,09	0,37	192.746,91
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	37.926,00	37.926,00		31.566,71	0,08	6.359,29		31.566,71	0,08	6.359,29
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	27.532,00	27.532,00		16.622,44	0,04	10.909,56		16.622,44	0,04	10.909,56



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	402.788,70	429.044,29		423.717,59	1,03	5.326,70		423.717,59	1,13	5.326,70	
Ensino Fundamental	157.843,70	149.826,55		149.450,46	0,36	376,09		149.450,46	0,40	376,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.130,00	199.825,87		199.590,55	0,49	235,32		199.590,55	0,53	235,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	67.576,87		63.136,25	0,15	4.440,62		63.136,25	0,17	4.440,62	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.815,00	11.815,00		11.540,33	0,03	274,67		11.540,33	0,03	274,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.796.844,61	5.339.248,85	5.156.707,55	17.046.898,69	4.286.747,31	4.354.861,31	3.694.704,59	3.383.362,02	4.983.551,16	5.605.460,50	4.988.161,41	4.182.702,58	67.450.071,39	51.864.767,18	
PTU	21.418,11	13.335,82	16.864,43	10.894,26	24.286,64	22.029,43	33.371,03	67.191,85	25.078,20	11.773,37	19.017,35	23.760,09	289.330,58	530.871,38	
ISS	66.307,56	60.167,23	194.540,38	169.249,97	59.425,34	265.995,95	46.166,35	104.626,97	79.318,58	62.535,20	122.162,68	156.854,12	1.396.470,33	1.034.087,62	
ITBI	296.262,65	182.002,89	-	-	510,31	-	-	-	24.542,33	59.844,09	69.853,12	-	534.640,39	1.835.875,00	
IRPF	65.163,58	13.396,65	136.669,57	322.069,64	156.962,22	94.151,87	114.133,77	113.964,73	119.993,94	113.979,87	123.020,13	75.966,29	1.443.975,58	940.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.777,00	36.508,99	18.521,65	9.464,26	28.204,99	29.565,95	5.544,65	18.485,94	13.495,87	11.898,06	17.442,16	33.740,39	234.349,91	236.566,70	
Contribuições	38.647,83	997.191,57	281.104,00	3.035.848,76	152.907,55	40.188,02	154.157,53	41.315,25	157.486,93	279.796,89	43.205,96	41.012,59	5.262.772,68	2.066.950,00	
Receita Patrimonial	110.627,49	57.537,22	49.548,14	8.129.976,15	70.265,10	52.675,17	62.335,21	176.273,47	59.757,68	74.350,42	95.256,15	85.038,90	995.381,27	995.381,27	
Rendimentos de Ativação Financeira	110.627,49	57.537,22	49.548,14	8.129.976,15	70.265,10	52.675,17	62.335,21	176.273,47	59.757,68	74.350,42	95.256,15	85.038,90	995.381,27	995.381,27	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	51,12	39.265,63	20.734,50	18.465,35	19.051,59	20.617,07	18.841,56	25.603,07	20.169,20	14.990,91	14.333,50	213.016,10	277.282,50	
Transferências Correntes	3.280.713,40	3.922.857,09	4.418.272,82	5.289.706,89	3.694.299,47	3.716.621,89	3.457.200,40	3.201.424,61	4.509.819,89	5.006.489,37	4.441.712,58	3.691.143,58	48.609.963,99	43.871.140,47	
Cota-Parte do FPM	830.292,42	336.094,19	1.435.156,16	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	931.411,89	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	10.477.500,00	
Cota-Parte do ICMS	1.241.795,50	1.254.743,10	1.238.902,32	1.505.249,59	1.296.830,81	1.210.170,50	1.168.388,41	1.168.388,41	1.168.388,41	1.168.388,41	1.168.388,41	1.168.388,41	15.213.924,96	13.006.737,50	
Cota-Parte do PIVA	11.250,51	13.762,97	7.639,89	18.861,12	31.198,29	22.107,60	27.765,46	25.140,79	110.314,94	65.073,62	36.357,26	30.090,86	400.699,79	216.125,00	
Cota-Parte do ITR	58.033,12	1.285.222,63	255.258,65	299.457,83	397.236,70	39.579,30	37.425,13	30.891,24	22.076,25	21.124,96	69.008,80	45.399,75	2.498.581,46	1.650.625,00	
Transferências de LC nº 61/1989	17.888,85	18.288,77	16.340,39	36.833,02	1.209,75	5.963,23	4.048,33	998,93	9.920,30	1.007,52	10.847,07	-	124.066,06	75.645,00	
Transferências do FUNDEB	441.481,94	490.342,64	465.213,91	578.143,47	489.941,98	503.873,92	443.984,21	459.268,15	494.021,79	537.931,11	486.658,85	494.291,54	5.894.753,51	4.950.000,00	
Outras Transferências Correntes	679.900,62	523.762,79	1.011.391,50	1.241.430,05	419.649,24	454.251,49	824.238,99	519.925,82	1.578.820,22	1.914.599,39	1.176.466,00	737.131,96	11.263.156,89	14.105.507,97	
Outras Receitas Correntes	707,19	16.079,87	1.180,73	82.932,24	1.015,34	11.626,44	1.179,56	196.479,24	24,99	19.000,00	-	-	64.630,24	64.630,24	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	474.332,87	1.554.796,18	842.154,03	11.591.884,26	890.482,18	571.732,88	577.869,66	590.313,41	627.866,56	774.656,31	478.622,58	519.200,31	19.294.511,33	6.563.897,50	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.917,10	962.716,01	242.448,11	2.996.417,36	116.287,48	2.044,07	117.358,79	5.423,61	118.445,09	240.949,54	3.870,06	3.126,57	4.812.001,79	1.672.400,00	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	67.953,72	14.111,68	14.629,23	8.074.960,92	18.398,36	19.182,44	23.534,85	140.643,61	34.210,08	23.042,99	25.529,32	28.299,30	8.471.151,51	33.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	404.062,05	577.968,49	585.066,69	521.406,08	555.886,34	550.506,47	436.986,02	444.246,19	485.211,39	516.664,66	449.213,19	489.774,44	6.010.994,03	4.860.997,50	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.285,13	3.783.148,33	3.316.834,93	3.337.589,21	4.262.684,60	4.830.894,19	4.458.538,83	3.673.502,27	48.155.560,05	45.352.869,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (IV) = (III) - (V)	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.285,13	3.783.148,33	3.316.834,93	3.337.589,21	4.262.684,60	4.830.894,19	4.458.538,83	3.673.502,27	48.155.560,05	45.352.869,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.285,13	3.783.148,33	3.316.834,93	3.337.589,21	4.262.684,60	4.830.894,19	4.458.538,83	3.673.502,27	48.155.560,05	45.352.869,68	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.745.000,00	1.753.291,90
Ativo	1.672.400,00	604.983,03
Inativo	1.672.400,00	604.983,03
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.042.100,00	845.051,05
Ativo	2.042.100,00	845.051,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	300.750,06
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	300.750,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500,00	2.507,76
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		2.507,76
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.745.000,00</b>	<b>1.753.291,90</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		103.282,08	103.282,08	103.282,08	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		103.282,08	103.282,08	103.282,08	
Outras Despesas Previdenciárias	2.500,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500,00	103.282,08	103.282,08	103.282,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.742.500,00	1.650.009,82	1.650.009,82	1.650.009,82	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	538,320,64
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	22,199,606,39
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	251,491,95
Investimentos e Aplicações	27.132.926,42
Outros Bens e Direitos	25,547,341,49

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	152.985,41
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>152.985,41</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	655.000,00	235.439,67	166.642,52	165.785,72	
Pessoal e Encargos Sociais	81.500,00	7.940,15	7.310,60	7.310,60	
Demais Despesas Correntes	573.500,00	227.499,52	159.331,92	158.475,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	112,29			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	670.000,00	235.551,96	166.642,52	165.785,72	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-220.000,00	-82.566,55	-13.657,11	-12.800,31	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45,352,869,68	31.278.259,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,576,402,70	2.340.319,83
IPTU	530,871,38	226,617,96
ISS	1,034,087,62	899,205,19
ITBI	1,835,875,00	145,554,85
IRRF	940,000,00	910,863,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235,568,70	158,078,01
Contribuições	394,550,00	302,475,31
Receita Patrimonial	965,381,27	375,302,04
Aplicações Financeiras (II)	965,381,27	375,302,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39,075,142,97	27.796.323,07
Cota-Parte do FPM	8,530,000,00	7.478.211,40
Cota-Parte do ICMS	10,405,390,00	7.989,012,57
Cota-Parte do IPVA	168,100,00	278.804,75
Cota-Parte do ITR	840,500,00	480,539,58
Transferências da LC nº 61/1989	75,645,00	34,715,13
Transferências do FUNDEB	4,950,000,00	3.908,971,55
Outras Transferências Correntes	14,105,507,97	7.626,068,09
Demais Receitas Correntes	341,392,74	463,839,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	341,392,74	463,839,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44,387,488,41	30.902.957,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4,165,000,00	1.605,527,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30,000,00	300,750,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16,291,906,95	8.779.275,62
Operações de Crédito (VIII)	3,500,000,00	4.718,740,55
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12,791,906,95	4.060,535,07
Convênios	12,791,906,95	4.060,535,07
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12,791,906,95	4.060,535,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61,344,395,36	36.569,020,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57,179,395,36	34,963,492,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.894.002,66	31.387.487,66	29.261.885,21	27.214.013,53		1.179.836,38	765.940,15	733.360,22
Pessoal e Encargos Sociais	17.762.250,22	14.406.317,47	14.397.879,91	13.825.979,82		66.427,04		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	25.131.752,44	16.981.170,19	14.864.005,30	13.388.033,71		1.113.409,34	765.940,15	733.360,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.894.002,66	31.387.487,66	29.261.885,21	27.214.013,53		1.179.836,38	765.940,15	733.360,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.267.500,00	1.450.237,98	1.381.440,83	1.380.584,03				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.445.022,34	8.239.672,75	7.001.977,62	5.912.506,90		485.260,90	748.121,71	660.928,76
Investimentos	17.783.810,82	7.946.250,86	6.720.786,95	5.707.091,31		485.260,90	748.121,71	660.928,76
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	661.211,52	293.421,89	281.190,67	205.415,59				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.783.810,82	7.946.250,86	6.720.786,95	5.707.091,31		485.260,90	748.121,71	660.928,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	130.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	112,29						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.090.313,48	40.784.088,79	37.364.112,99	34.301.688,87		1.665.097,28	1.514.061,86	1.394.288,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.807.813,48	39.333.738,52	35.382.672,16	32.921.104,84		1.665.097,28	1.514.061,86	1.394.288,98

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-792.055,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.016.998,34

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		372.684,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-644.314,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.141.857,65	
DEDUÇÕES (XL)	6.670.465,05	10.836.094,20
Disponibilidade de Caixa	6.670.465,05	10.836.094,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.275.201,59	12.240.861,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.432,25	506.944,94
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	538.304,29	897.822,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.528.607,40	-10.836.094,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.307.486,80

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.559.487,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		4.747.999,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.375.315,23

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.553,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.553,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.788,70	2.016.963,85	1.665.097,28	401.655,27	116.324,98	2.076.617,89	1.486.473,25	1.394.288,98			786.653,89	1.200.309,16
PODER EXECUTIVO	49.788,70	2.016.963,85	1.665.097,28	401.655,27	116.324,98	2.076.617,89	1.486.473,25	1.394.288,98			786.653,89	1.200.309,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	49.788,70	2.016.963,85	1.665.097,28	401.655,27	116.324,98	2.076.617,89	1.486.473,25	1.394.288,98			786.653,89	1.200.309,16

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	58.076.573,39
Previsão Atualizada	65.839.776,63
Receitas Realizadas	41.963.812,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.553,93
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	53.309.767,83
Dotação Atualizada	64.751.525,00
Despesas Empenhadas	41.077.510,68
Despesas Liquidadas	37.645.303,66
Despesas Pagas	34.507.104,46
Superávit Orçamentário	4.318.509,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	41.077.510,68
Despesas Liquidadas	37.645.303,66

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	48.155.560,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.155.560,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.155.560,05

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.753.291,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	103.282,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	103.282,08
Despesas Previdenciárias Pagas	103.282,08
Resultado Previdenciário	1.650.009,82
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.016.998,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.307.486,80	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.066.752,55	0,00	1.665.097,28	401.655,27
Poder Executivo	2.066.752,55	0,00	1.665.097,28	401.655,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.192.942,87	0,00	1.394.288,98	798.653,89
Poder Executivo	2.192.942,87	0,00	1.394.288,98	798.653,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.259.695,42</b>	<b>0,00</b>	<b>3.059.386,26</b>	<b>1.200.309,16</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EDITAL Nº 022/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/GP/2.024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT”.*

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

**C O N V O C A :**

**Artigo 1º** - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

**Parágrafo Primeiro:** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

**a).** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

**g).** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

**q)** Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

**Artigo 3º** - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024**

CLASSIFICAÇÃO			
Cargo de Motorista Escolar			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
023	Adailton Cavalcante Oliveira	Ensino Fundamental	0,5
024	Manoel Soares Vasconcelos	Ensino Fundamental	0,25

**Santa Terezinha-MT, 23 de setembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**CONTABILIDADE  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCHITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LIQUIDADAS</b>													
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.227.335,82	1.272.610,25	1.298.672,85	2.251.572,31	1.265.695,22	1.166.885,36	1.262.005,07	1.269.239,19	1.283.724,72	1.313.844,88	1.283.265,64	1.221.305,89	16.416.457,20	
Pessoal Ativo	1.184.875,73	1.182.259,52	1.207.333,53	1.265.332,04	1.265.695,22	1.166.885,36	1.165.585,76	1.181.145,32	1.171.989,84	1.197.989,45	1.178.732,50	1.221.036,97	14.388.461,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.017.151,65	1.015.540,68	1.042.265,55	1.134.667,26	1.099.204,75	1.018.201,29	1.017.244,63	1.028.339,03	1.020.632,05	1.046.275,69	1.021.259,33	1.066.261,47	12.488.723,48	
Obrigações Patronais	167.724,08	166.418,84	164.967,98	130.664,68	295.490,47	148.684,07	146.241,13	152.896,29	151.157,79	151.713,76	157.583,17	154.775,50	1.060.137,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	142.460,09	90.350,73	91.639,32	1.086.240,27			96.419,31	86.099,87	111.734,88	115.855,43	104.633,14	100.268,92	2.027.695,96	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	69.239,95	71.879,95	71.637,18	835.642,40			78.485,39	70.159,95	90.147,40	97.821,51	81.663,09	79.271,37	1.545.948,19	
Pensões	73.220,14	18.470,78	20.002,14	250.597,87			17.933,92	17.933,92	21.587,48	17.933,92	22.970,05	20.997,55	481.647,77	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.329,45	131.286,67	138.080,84	1.151.022,12	66.161,98	38.403,81	134.653,12	126.715,69	146.441,05	149.509,97	138.948,87	132.271,76	2.550.275,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.869,36	34.613,74	46.541,52	64.981,85	9.883,36	4.941,68	4.941,68	4.941,68	4.941,68	4.941,68	4.941,68	4.941,68	224.714,87	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		6.302,20											6.302,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.460,09	90.350,73	91.539,32	1.086.240,27			96.419,31	86.099,87	111.734,88	115.855,43	104.633,14	100.268,92	2.027.695,96	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					56.276,62	33.462,13	33.462,13	33.462,13	34.705,17	33.654,54	34.215,72	32.102,84	291.662,30	
Parócia doativo referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §7º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)</b>	1.131.006,37	1.141.343,58	1.160.792,01	1.200.350,19	1.198.533,24	1.128.481,55	1.127.181,95	1.142.523,50	1.137.283,67	1.164.334,91	1.144.416,77	1.188.934,13	13.866.181,87	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.053.511,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	949.292,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	118.800,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	203.328,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.782.091,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.866.181,87	36,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.402.329,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.382.212,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.362.096,46	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	195.903,05	0,00	61.596,37	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	195.903,05	0,00	61.596,37	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	195.903,05	0,00	61.596,37	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	195.903,05	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	61.596,37	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.453.073,26</b>	<b>4.493.376,57</b>	<b>3.538.063,42</b>	
Disponibilidade de Caixa	4.453.073,26	4.493.376,57	3.538.063,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	6.503.130,83	5.194.926,89	
(-) Restos a Pagar Processados	1.503.776,27	1.457.509,76	1.046.019,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.342,39	552.244,50	610.843,71	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-4.257.170,21</b>	<b>-4.493.376,57</b>	<b>-3.476.467,05</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>35.556.272,92</b>	<b>36.605.878,56</b>	<b>39.053.511,49</b>	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	580.000,00	580.000,00	949.292,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>34.976.272,92</b>	<b>36.025.878,56</b>	<b>38.104.219,49</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,56	0,00	0,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,17	-12,47	-9,12	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>41.971.527,50</b>	<b>43.231.054,27</b>	<b>45.725.063,39</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>37.774.374,75</b>	<b>38.907.948,84</b>	<b>41.152.557,05</b>	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	29.389.703,12	29.389.703,12	29.389.703,12	
RP Não-Processados	578.431,94	56.438,13	55.102,61	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.556.272,92	36.605.878,56	39.053.511,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	580.000,00	580.000,00	949.292,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>34.976.272,92</b>	<b>36.025.878,56</b>	<b>38.104.219,49</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.053.511,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.104.219,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.096.675,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.487.007,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.667.295,36	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	39.053.511,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.104.219,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.782.091,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.866.181,87	36,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	20.402.329,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	19.382.212,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	18.362.096,46	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.476.467,05	-9,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.382.928,29	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT E SEUS DEPENDENTES**, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, através de sua agente

de contratação nomeada pela Portaria nº 035/2024, torna público o resultado de julgamento do processo acima referido, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **AQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 30.902.499/0001-93.**

Informações disponíveis em: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

Santo Afonso - MT, 23 de setembro de 2024.

**Vanessa Dias da Silva**

**Agente de contratação**

**CONTABILIDADE  
RREO 4º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.116.900,00	43.180.068,60	6.637.062,08	15,37	25.828.605,05	59,82	17.351.463,55	
RECEITAS CORRENTES	36.438.624,51	36.483.042,53	6.637.062,08	18,19	24.196.127,79	66,32	12.286.914,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.490.300,00	2.490.300,00	468.806,59	18,83	1.436.019,51	57,66	1.054.280,49	
Impostos	2.403.500,00	2.403.500,00	468.034,06	19,47	1.418.641,62	59,02	984.858,38	
Taxas	86.800,00	86.800,00	772,53	0,89	17.377,89	20,02	69.422,11	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.516.700,00	1.516.700,00	190.254,51	12,54	775.922,83	51,16	740.777,17	
Contribuições Sociais	1.166.700,00	1.166.700,00	154.351,15	13,23	622.636,81	53,37	544.063,19	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	35.903,36	10,26	153.286,02	43,80	196.713,98	
RECEITA PATRIMONIAL	537.387,48	537.387,48	65.680,50	12,22	310.306,54	57,74	227.080,94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	537.387,48	537.387,48	65.680,50	12,22	310.306,54	57,74	227.080,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	7.800,03	13,00	29.215,80	48,69	30.784,20	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	7.800,03	13,00	29.215,80	48,69	30.784,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.720.075,44	31.764.293,46	5.903.347,85	18,58	21.621.428,18	68,07	10.142.865,28	
Transferências da União e de suas Entidades	16.219.540,40	16.263.758,42	2.476.814,62	15,23	10.357.734,21	63,69	5.906.024,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683.797,43	12.683.797,43	2.944.321,75	23,21	9.342.098,42	73,65	3.341.699,01	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	16.737,61	16.737,61		0,00		0,00	16.737,61	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	482.211,48	17,22	1.921.595,55	68,63	878.404,45	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.361,59	114.361,59	1.172,60	1,03	23.234,93	20,32	91.126,66	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.261,59	114.261,59	861,78	0,75	7.349,43	6,43	106.912,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	310,82	310,82	15.885,50	15.885,50	-15.785,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.678,075,49	6.697,026,07	0,00	0,00	1.632,477,26	24,38	5.064.548,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.678,075,49	6.697,026,07	0,00	0,00	1.632,477,26	24,38	5.064.548,81	
Transferências da União e de suas Entidades	1,299,991,00	1,318,941,58	0,00	0,00	18,950,58	1,44	1,299,991,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,378,084,49	5,378,084,49	0,00	0,00	1,613,526,68	30,00	3,764,557,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,930,400,00	1,930,400,00	210,804,33	10,92	934,409,64	48,40	995,990,36	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45,047,300,00	45,110,468,60	6,847,866,41	15,18	26,763,014,69	59,33	18,347,453,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45,047,300,00	45,110,468,60	6,847,866,41	15,18	26,763,014,69	59,33	18,347,453,91	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	45,047,300,00	45,110,468,60	6,847,866,41	15,18	29,727,036,93	65,90		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,599,683,45			3,599,683,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3,599,683,45			3,599,683,45			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.879.350,00	46.543.702,05	7.920.617,87	29.485.945,25	17.057.756,80	8.118.309,73	28.534.225,19	18.009.476,86	25.686.411,85	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.643.791,50	36.560.280,95	6.495.877,96	24.974.514,44	11.585.766,51	7.131.846,57	24.484.036,91	12.076.244,04	21.688.379,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.435.487,04	18.170.978,38	2.368.620,61	9.676.384,47	8.494.593,91	2.436.376,11	9.676.258,27	8.494.720,11	9.648.530,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.208.304,46	18.389.302,57	4.127.257,35	15.298.129,97	3.091.172,60	4.695.470,46	14.807.778,64	3.581.523,93	12.039.849,03	
DESPESAS DE CAPITAL	9.776.058,50	8.323.921,10	1.424.739,91	4.511.430,81	4.012.490,29	986.463,16	4.050.188,28	4.473.732,82	3.996.031,88	
INVESTIMENTOS	9.638.681,62	8.392.790,96	1.364.120,82	4.390.300,67	4.012.490,29	925.844,07	3.919.058,14	4.473.732,82	3.866.901,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.376,88	131.130,14	60.619,09	131.130,14	0,00	60.619,09	131.130,14	0,00	131.130,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.500,00	1.459.500,00			1.459.500,00			1.459.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.166.450,00	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	716.665,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.047.300,00	48.710.152,05	8.212.221,72	30.678.756,99	18.031.395,06	8.409.913,58	29.727.036,93	18.983.115,12	26.403.077,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.047.300,00	48.710.152,05	8.212.221,72	30.678.756,99	18.031.395,06	8.409.913,58	29.727.036,93	18.983.115,12	26.403.077,82	
SUPERÁVIT (XIII)									359.936,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.047.300,00	48.710.152,05	8.212.221,72	30.678.756,99		8.409.913,58	29.727.036,93		26.763.014,69	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	210.804,33	10,92	934.409,64	48,40	995.990,36	
RECEITAS CORRENTES	1.930.400,00	1.930.400,00	210.804,33	10,92	934.409,64	48,40	995.990,36	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.223.400,00	1.223.400,00	160.752,60	13,14	628.723,71	51,39	594.676,29	
Contribuições Sociais	1.223.400,00	1.223.400,00	160.752,60	13,14	628.723,71	51,39	594.676,29	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.000,00	707.000,00	50.051,73	7,08	305.685,93	43,24	401.314,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	707.000,00	707.000,00	50.051,73	7,08	305.685,93	43,24	401.314,07
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.166.450,00	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	716.665,97	
DESPESAS CORRENTES	2.167.950,00	2.166.450,00	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	291.603,85	1.192.811,74	973.638,26	716.665,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.200,00	2.116.700,00	291.603,85	1.192.811,74	923.888,26	291.603,85	1.192.811,74	923.888,26	716.665,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.750,00	49.750,00			49.750,00			49.750,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	42.879.350,00	46.543.702,05	7.200.617,87	29.485.945,25	96,11	17.057.756,80	8.118.309,73	28.534.225,19	95,99	18.009.476,86	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	200.348,83	865.155,20	2,82	904.844,80	205.388,61	854.214,93	2,87	915.785,07	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	200.348,83	865.155,20	2,82	904.844,80	205.388,61	854.214,93	2,87	915.785,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.630.376,88	6.102.409,28	1.119.855,76	4.332.999,98	14,12	1.769.409,30	1.136.897,49	4.122.163,40	13,87	1.980.245,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.695.000,00	4.019.121,73	587.278,79	2.690.639,40	8,77	1.328.482,33	682.700,19	2.600.865,58	8,75	1.418.456,15	
Administração Financeira	1.638.376,88	1.786.287,55	469.387,93	1.455.789,97	4,75	330.497,58	398.137,26	1.340.078,21	4,51	448.211,34	
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	46.061,66	135.003,93	0,44	61.996,07	46.061,66	135.003,93	0,45	61.996,07	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	17.147,38	51.566,68	0,17	48.433,32	11.998,38	46.417,68	0,16	53.582,32	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.888.424,96	2.273.131,70	395.358,64	1.725.960,89	5,63	547.170,81	428.716,49	1.715.796,00	5,77	557.335,70	
Assistência ao Idoso	24.000,00	14.000,00	400,00	400,00	0,00	13.600,00	400,00	400,00	0,00	13.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	260.000,00	24.290,59	109.798,41	0,36	150.201,59	24.694,05	109.798,41	0,37	150.201,59	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	1.520,00	20.570,41	0,07	29.429,59	1.000,00	20.050,41	0,07	29.949,59	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.649.424,96	1.949.131,70	369.149,05	1.595.192,07	5,20	353.939,63	402.622,44	1.585.547,18	5,33	363.584,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.787.800,00	1.787.800,00	258.355,30	916.666,84	2,99	871.133,16	223.882,14	880.186,68	2,96	907.613,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.787.800,00	1.787.800,00	258.355,30	916.666,84	2,99	871.133,16	223.882,14	880.186,68	2,96	907.613,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.190.015,66	12.019.556,76	2.116.787,15	7.804.112,13	25,44	4.215.394,63	2.390.459,85	7.685.666,02	25,85	4.333.840,74	
Atenção Básica	6.446.887,04	8.398.550,52	1.406.708,72	5.353.304,33	17,45	3.045.246,19	1.556.885,79	5.250.726,88	17,66	3.147.823,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.950,00	2.089.092,21	527.249,54	1.432.153,26	4,67	656.938,95	650.744,17	1.417.153,26	4,77	671.938,95	
Supporte Profilático e Terapêutico	291.398,91	322.579,36	23.043,27	126.217,67	0,41	196.361,69	23.043,27	126.217,67	0,42	196.361,69	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00	100,00	0,00	44.900,00	0,00	100,00	0,00	44.900,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	975.779,71	994.284,67	159.785,62	892.336,87	2,91	101.947,80	159.785,62	891.468,21	3,00	102.816,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.113.450,88	8.065.360,75	1.409.431,69	5.449.165,55	17,76	2.616.195,20	1.606.062,08	5.417.489,53	18,22	2.647.871,22	
Ensino Fundamental	2.759.188,08	3.306.368,48	739.831,48	2.732.669,74	8,91	573.698,74	824.120,23	2.720.821,20	9,15	585.547,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.764.262,80	4.060.979,90	506.577,56	2.186.808,74	7,13	1.874.171,16	593.395,25	2.167.155,07	7,29	1.893.824,83	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	585.000,00	698.012,37	163.022,65	529.687,07	1,73	168.325,30	188.546,60	529.513,26	1,78	168.499,11	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	220.000,00	298.509,13	193.369,87	226.261,12	0,74	72.248,01	193.311,87	221.403,12	0,74	77.106,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	70.000,00	0,00	17.182,00	0,06	52.818,00	4.300,00	17.182,00	0,06	52.818,00	
Difusão Cultural	100.000,00	207.197,88	193.369,87	207.197,87	0,68	0,01	189.011,87	202.339,87	0,68	4.858,01	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	21.311,25	0,00	1.881,25	0,01	19.430,00	0,00	1.881,25	0,01	19.430,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.202.346,00	5.232.051,68	1.159.399,27	3.558.589,53	11,60	1.673.462,15	1.123.317,08	3.334.404,71	11,22	1.897.646,97	
Infra-Estrutura Urbana	1.672.346,00	618.125,78	155.947,48	416.183,59	1,36	201.942,19	155.947,48	416.183,59	1,40	201.942,19	
Serviços Urbanos	1.470.000,00	1.370.000,00	329.723,05	532.894,60	1,74	837.105,40	336.347,22	511.985,51	1,72	858.014,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.060.000,00	3.243.925,90	673.728,74	2.609.511,34	8,51	634.414,56	631.022,38	2.406.235,61	8,09	837.690,29	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.266.278,73	2.605.130,40	475.352,11	1.053.697,17	3,43	1.551.433,23	201.291,08	779.636,14	2,62	1.825.494,26	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	3.266.278,73	2.605.130,40	475.352,11	1.053.697,17	3,43	1.551.433,23	201.291,08	779.636,14	2,62	1.825.494,26	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	724.547,80	94.187,66	402.590,37	1,31	321.957,43	94.187,66	402.590,37	1,35	321.957,43	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	350.000,00	31.110,72	141.423,18	0,46	208.576,82	31.110,72	141.423,18	0,48	208.576,82	
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	200.000,00	43.483,44	106.900,80	0,35	93.099,20	43.483,44	106.900,80	0,36	93.099,20	
FU17 - Administração Geral	180.000,00	174.547,80	19.593,50	154.266,39	0,50	20.281,41	19.593,50	154.266,39	0,52	20.281,41	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	20.000,00	399,33	399,33	0,00	19.600,67	399,33	399,33	0,00	19.600,67	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	20.000,00	399,33	399,33	0,00	19.600,67	399,33	399,33	0,00	19.600,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.163.000,00	1.941.415,58	177.197,40	1.783.680,17	5,81	157.735,41	205.543,01	1.773.517,99	5,97	167.897,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	558.000,00	1.217.900,00	9.427,78	1.181.039,32	3,85	36.860,68	4.881,71	1.171.611,54	3,94	46.288,46	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	605.000,00	723.515,58	167.769,62	602.640,85	1,96	120.874,73	200.661,30	601.906,45	2,02	121.609,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.600.000,00	1.500.000,01	205.700,54	779.893,71	2,54	720.106,30	191.570,54	765.763,71	2,58	734.236,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.600.000,00	1.500.000,01	205.700,54	779.893,71	2,54	720.106,30	191.570,54	765.763,71	2,58	734.236,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	578.156,89	744.338,96	114.874,32	586.773,26	1,91	157.565,70	117.283,50	580.993,26	1,95	163.345,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	348.156,89	496.519,07	43.959,15	394.116,04	1,28	102.403,03	43.679,15	393.836,04	1,32	102.683,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	230.000,00	247.819,89	70.915,17	192.657,22	0,63	55.162,67	73.604,35	187.157,22	0,63	60.662,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.459.500,00	1.459.500,00				1.459.500,00				1.459.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.166.450,00	291.603,85	1.192.811,74	3,89	973.638,26	291.603,85	1.192.811,74	4,01	973.638,26	
TOTAL (III) = (I + II)	45.047.300,00	48.710.152,05	8.212.221,72	30.678.756,99	100,00	18.031.395,06	8.409.913,58	29.727.036,93	100,00	18.983.115,12	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.166.450,00	291.603,85	1.192.811,74	3,89	973.638,26	291.603,85	1.192.811,74	4,01	973.638,26	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.055,70	24.319,17	0,08	5.680,83	6.055,70	24.319,17	0,08	5.680,83	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.055,70	24.319,17	0,08	5.680,83	6.055,70	24.319,17	0,08	5.680,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	934.650,00	934.350,00	134.682,31	576.450,03	1,88	357.899,97	134.682,31	576.450,03	1,94	357.899,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	770.300,00	770.000,00	117.923,69	514.308,67	1,68	255.691,33	117.923,69	514.308,67	1,73	255.691,33	
Administração Financeira	164.250,00	164.250,00	16.758,62	62.141,36	0,20	102.108,64	16.758,62	62.141,36	0,21	102.108,64	
Controle Interno	100,00	100,00				100,00				100,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	11.188,03	45.714,60	0,15	64.285,40	11.188,03	45.714,60	0,15	64.285,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	11.188,03	45.714,60	0,15	64.285,40	11.188,03	45.714,60	0,15	64.285,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.300,00	326.300,00	49.854,61	201.743,12	0,66	124.556,88	49.854,61	201.743,12	0,68	124.556,88	
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	47.494,09	142.787,44	0,47	112.212,56	47.494,09	142.787,44	0,48	112.212,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	200,00				200,00				200,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	1.180,26	9.181,49	0,03	818,51	1.180,26	9.181,49	0,03	818,51	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.180,26	1.180,26	0,00	3.819,74	1.180,26	1.180,26	0,00	3.819,74	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	48.593,93	0,16	7.406,07	0,00	48.593,93	0,16	7.406,07	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	560.300,00	559.200,00	69.647,38	265.749,73	0,87	293.450,27	69.647,38	265.749,73	0,89	293.450,27	
Ensino Fundamental	239.000,00	239.000,00	33.331,46	137.924,56	0,45	101.075,44	33.331,46	137.924,56	0,46	101.075,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.200,00	310.200,00	36.315,92	127.825,17	0,42	182.374,83	36.315,92	127.825,17	0,43	182.374,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.100,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	201.500,00	201.500,00	20.175,82	78.835,09	0,26	122.664,91	20.175,82	78.835,09	0,27	122.664,91	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	20.175,82	78.835,09	0,26	2.664,91	20.175,82	78.835,09	0,27	2.664,91	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	0,00					0,00			0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100,00	0,00					0,00			0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00					100,00			100,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00			100,00	
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.396.803,63	4.742.284,60	3.427.646,02	6.018.338,01	3.261.552,26	3.398.428,89	2.886.223,08	2.980.203,53	3.007.980,91	4.088.118,13	4.204.507,06	3.201.869,24	46.832.186,38	41.723.042,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.802,39	219.690,14	151.191,86	246.244,14	148.667,65	121.379,54	142.263,48	117.787,45	258.858,53	178.314,14	202.064,86	203.721,73	2.423.232,91	2.489.300,00
IPU	6.657,61	6.097,34	3.466,28	3.869,28	5.138,10	3.043,96	6.311,01	15.836,27	20.754,39	18.329,77	9.714,39	23.350,34	122.559,72	180.000,00
ISS	51.159,50	56.883,69	17.299,26	34.088,93	9.847,71	11.889,81	14.299,48	16.507,23	23.202,89	26.875,51	54.839,18	40.828,49	357.821,66	421.500,00
ITIM	208.695,54	16.114,09	35.695,50	74.147,27	15.129,78	385,19	4.242,64	43.490,04	20.428,57	30.608,27	60.604,71	32.122,89	531.734,28	500.000,00
IRPF	101.189,59	1.929,124	39.965,52	133.846,94	117.415,64	102.225,58	113.411,80	28.397,78	193.898,16	110.110,00	139.348,37	107.110,43	1.390.970,06	1.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210,75	1.075,29	765,32	598,72	1.036,42	3.668,00	4.528,57	2.974,13	1.572,50	3.790,50	577,21	209,78	20.147,19	68.800,00
Contribuições	110.812,42	104.162,94	136.602,45	1.003.573,56	179.780,53	118.263,64	47.815,70	79.367,63	109.502,23	50.938,59	99.813,81	90.440,70	2.131.074,20	1.516.700,00
Receita Patrimonial	33.712,29	39.875,62	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.430,03	40.492,00	37.951,97	40.340,56	29.339,94	479.287,15	537.387,48
Rendimentos de Ativação Financeira	33.712,29	39.875,62	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.430,03	40.492,00	37.951,97	40.340,56	29.339,94	479.287,15	537.387,48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.385,52	4.323,35	4.757,89	4.174,96	3.398,08	3.355,00	3.182,28	3.920,02	4.028,07	3.524,32	4.410,34	3.289,49	46.857,53	60.000,00
Outras Receitas Correntes	3.668.177,35	4.376.531,28	3.095.296,72	4.985.459,98	2.997.111,19	3.107.059,36	2.656.251,39	2.731.720,15	3.192.425,45	3.817.620,81	3.794.361,19	2.974.190,88	41.520.171,75	37.066.293,46
Cota-Parte do FPM	830.892,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	14.504.781,41	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	963.919,97	973.968,92	952.268,09	922.183,29	1.130.597,78	1.065.803,91	1.048.620,32	1.046.537,91	1.018.109,44	1.098.546,08	1.196.241,18	1.179.154,53	12.595.040,42	12.000.000,00
Cota-Parte do PVA	24.430,63	16.599,99	8.676,43	12.607,80	20.739,25	13.077,66	29.458,48	26.177,12	77.292,16	118.808,49	59.069,13	42.203,71	452.559,64	580.000,00
Cota-Parte do ITR	841.511,86	1.074.032,10	279.553,87	318.272,03	223.639,72	18.989,22	14.376,01	84.052,76	6.638,41	23.278,34	7.642,63	36.278,22	2.623.567,91	700.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	3.390,45	4.764,91	3.626,68	3.847,53	6.557,67	5.473,65	5.885,14	8.051,14	10.371,56	3.233,51	8.533,87	9.209,71	72.855,82	55.000,00
Transferências do FUNDEB	212.196,09	235.969,12	223.602,72	277.981,78	242.140,42	248.965,83	220.732,18	228.452,09	245.789,89	267.892,01	242.369,47	246.309,59	2.893.202,17	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	992.727,13	1.296.038,47	631.267,25	1.701.114,54	274.724,69	259.652,43	407.266,40	381.543,33	696.717,07	1.096.315,78	956.066,65	430.226,55	9.178.590,19	6.699.293,46
Outras Receitas Correntes	1.930,66	2.701,27	2.063,30	1.605,67	1.814,18	1.814,18	16.738,05	1.669,80	986,30	986,30	986,30	986,30	114.261,95	114.261,95
DEDUÇÕES (II)	602.995,20	654.061,67	557.611,86	1.472.151,92	665.941,06	615.151,25	434.652,94	593.446,02	537.891,71	523.305,05	493.418,31	530.447,88	7.578.674,87	6.466.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94.830,64	86.580,05	110.195,87	985.437,03	161.203,48	94.761,88	30.279,58	61.445,83	68.825,28	30.769,63	82.487,54	71.863,61	1.899.690,70	1.166.700,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários													15.885,50	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				15.791,66				15.293,86	155,41	155,41	155,41	155,41	16.139,33	60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	507.784,36	567.471,62	447.415,89	470.933,23	494.737,58	518.389,27	494.273,38	449.736,33	447.911,02	492.032,94	410.775,36	458.428,66	5.646.969,34	5.246.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.784.225,43	4.088.222,93	2.870.034,16	4.746.286,09	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.488.582,31	3.070.089,20	3.565.814,08	3.711.178,75	2.771.221,36	38.053.511,49	35.256.242,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.306,00	734.896,00	0,00	948.292,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.784.225,43	4.088.222,93	2.870.034,16	4.746.286,09	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.488.582,31	3.070.089,20	3.351.508,08	3.711.178,75	2.771.221,36	38.147.803,49	35.256.242,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.760,00	23.760,00	23.760,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)					25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25,416,00	25,416,00	25,416,00	25,416,00	203,328,00	285,120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.760.465,43	4.064.462,93	2.846.274,16	4.698.766,09	2.700.195,20	2.749.859,64	2.426.054,14	2.463.166,31	2.855.763,20	2.805.412,08	3.685.762,75	2.745.805,36	37.782.091,49	34.971.122,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.157.300,00	1.409.919,86
Ativo	1.166.700,00	622.636,81
Inativo	1.166.700,00	621.982,05
Pensionista		674,76
Receita de Contribuições Patronais	1.223.400,00	465.363,95
Ativo	1.223.400,00	465.363,95
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	347,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	347,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	707.200,00	321.571,43
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	15.885,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	305.685,93
Demais Receitas Correntes	100,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.450.300,00</b>	<b>1.104.233,93</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	308.000,00	806.676,36	806.676,36	805.263,86	
Aposentadorias		651.451,68	651.451,68	650.039,68	
Pensões por Morte	308.000,00	155.224,68	155.224,68	155.224,18	
Outras Despesas Previdenciárias	1.226.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.219.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.534.000,00</b>	<b>806.676,36</b>	<b>806.676,36</b>	<b>805.263,86</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>916.300,00</b>	<b>297.557,57</b>	<b>297.557,57</b>	<b>298.970,07</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	400,413,84
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,033,98
Investimentos e Aplicações	20.459,468,42
Outros Bens e Direitos	816,473,49

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		163.359,76
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>163.359,76</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.800,00	109.922,92	73.465,28	73.465,28	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,60	252,40	252,40	
Demais Despesas Correntes	242.800,00	109.544,32	73.212,88	73.212,88	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,56	45,04	44,54	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	263.800,00	109.990,48	73.510,32	73.509,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-263.800,00	53.369,28	89.849,44	89.849,94	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		454.442,42
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 37464161000146**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.256.142,53	23.557.257,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.436.019,51
IPTU	180.000,00	100.559,20
ISS	421.500,00	198.390,28
ITBI	500.000,00	197.111,89
IRRF	1.300.000,00	922.526,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.800,00	17.431,27
Contribuições	350.000,00	153.286,02
Receita Patrimonial	477.387,48	309.958,87
Aplicações Financeiras (II)	477.387,48	309.958,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.764.293,46	21.621.428,18
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	7.026.089,11
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	310.341,41
Cota-Parte do ITR	560.000,00	330.398,68
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	57.316,25
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.943.642,46
Outras Transferências Correntes	6.699.293,46	4.475.412,89
Demais Receitas Correntes	174.161,59	36.565,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.161,59	36.565,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.778.755,05	23.247.298,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.097.300,00	1.572.931,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	347,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.697.026,07	1.632.477,26
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.697.026,07	1.632.477,26
Convênios	5.280.575,49	613.526,68
Outras Transferências de Capital	1.416.450,58	1.018.950,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.697.026,07	1.632.477,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.573.081,12	26.452.708,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.475.781,12	24.879.776,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36,943,930,95	25,250,726,90	24,796,707,01	21,526,316,80	717,915,07	521,993,81	281,417,81
Pessoal e Encargos Sociais	18,754,678,38	10,062,141,25	10,062,141,25	9,559,680,65	239,323,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	18,189,252,57	15,188,585,65	14,734,565,76	11,966,636,15	477,991,56	521,993,81	281,417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36,943,930,95	25,250,726,90	24,796,707,01	21,526,316,80	717,915,07	521,993,81	281,417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1,782,800,00	916,599,28	880,141,64	878,729,14	638,53		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8,508,921,10	4,511,363,25	4,050,143,24	3,997,987,34	189,980,00	1,335,52	1,335,52
Investimentos	8,377,790,96	4,380,233,11	3,919,013,10	3,866,857,20	189,980,00	1,335,52	1,335,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	131,130,14	131,130,14	131,130,14	131,130,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8,377,790,96	4,380,233,11	3,919,013,10	3,866,857,20	189,980,00	1,335,52	1,335,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,459,500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15,000,00	67,56	45,04	44,54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48,579,021,91	30,547,626,85	29,595,906,79	26,271,947,68	908,533,60	523,329,33	282,753,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46,781,221,91	29,630,960,01	28,715,720,11	25,393,174,00	907,895,07	523,329,33	282,753,33

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.010.526,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.704.046,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		255.955,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.448.090,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		61.596,37
DEDUÇÕES (XL)	4.243.510,70	3.538.063,42
Disponibilidade de Caixa	4.243.510,70	3.538.063,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	5.194.926,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.338,83	1.046.019,76
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	456.342,39	610.843,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.243.510,70	-3.476.467,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-767.043,85

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-667.319,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-1.372.766,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.628.721,62

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.599.683,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.599.683,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.609,94	1.382.468,41	698.971,04		806.107,31	578.431,94	523.329,33	282.753,33			295.678,61	1.101.785,92
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.609,94	1.592.030,97	908.533,60		806.107,31	578.431,94	523.329,33	282.753,33			295.678,61	1.101.785,92

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	45.047.300,00
Previsão Atualizada	45.110.488,60
Receitas Realizadas	26.763.014,69
Déficit Orçamentário	2.964.022,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.599.683,45
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	45.047.300,00
Dotação Atualizada	48.710.152,05
Despesas Empenhadas	30.678.756,99
Despesas Liquidadas	29.727.036,93
Despesas Pagas	26.403.077,82
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	30.678.756,99
Despesas Liquidadas	29.727.036,93

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	39.053.511,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.104.219,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.782.091,49

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.104.233,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	806.676,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	806.676,36
Despesas Previdenciárias Pagas	805.263,86
Resultado Previdenciário	297.557,57
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.704.046,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-767.043,65	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.714.640,91	0,00	908.533,60	806.107,31
Poder Executivo	1.714.640,91	0,00	908.533,60	806.107,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	578.431,94	0,00	282.753,33	295.678,61
Poder Executivo	578.431,94	0,00	282.753,33	295.678,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.293.072,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.191.286,93</b>	<b>1.101.785,92</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 37464161000146</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **25 DE SETEMBRO (quarta-feira) de 2024, com início às 10:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...>

Este Edital será publicado no site, <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 23 de Setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 518/2024.**

**PORTARIA Nº. 518/2024.**

**DE: 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 23 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO – APRESENTAÇÃO DE SISTEMA

## ATA DE JULGAMENTO – APRESENTAÇÃO DE SISTEMA

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.

Às 12:30 horas do dia 23 de setembro de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal, em sala designada para realização da reunião online através da plataforma Google Meet, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ricardo Baltazar de Jesus, Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria nº 279/2024, para apreciarem a apresentação de sistema em decorrência do Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT.** Se fez presente na reunião além da comissão apenas a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (apresentadora do sistema).

A avaliação foi realizada conforme critérios abaixo:

1.0	Funcionalidade que serão verificadas, conforme o Termo de Referencia.	Atende	Não Atende	Observação
1.1	Acessar o sistema com link próprio	X		
1.2	-Apresentar o sistema, que deve possuir os dados do cliente	X		
1.3	-Cadastrar usuário –possibilidade de bloqueio	X		
1.4	-Cadastrar gestores	X		
1.5	-Cadastrar centro de custo e departamento	X		
1.6	-Cadastrar cartão - Nome completo(do departamento) , departamento , limite de crédito , telefone de contato , email	X		
1.7	-Cadastrar Orçamento - Simular operações de cadastro de orçamento para varios estabelecimentos simultaneamente, ou seja o sistema deve permitir que a contratante envie diversos pedidos de orçamento de um mesmo item para varios estabelecimentos credenciados , ao mesmo tempo , podendo limitar o tempo de resposta (opcional) - as etapas do orçamento são : -solicitado –quando o cliente envia aos fornecedores -Em análise – quando o fornecedor responde com os valores - Consultar tabela de referencia de preços: Construcard ou similar -Aprovado ou reprovado – o cliente aprova por item ou global/ou reprova. -Aguardando autorização – quando o fornecedor anexa a nota -Concluído – o cliente estara conferindo a nota -Fechado – o fornecedor ira realizar a transação de venda .	X		
2	O sistema deverá contemplar relatorios autoexplicativos de:			
2.1	-Centro de custo (secretarias) e departamentos	X		
2.2	-Consultar orçamentos – Filtrando por data inicial e final de cadastro, data inicial e final de aprovação e data inicial e final de fechamento, por estabelecimento, código do orçamento, agrupador, por status. (não é obrigatório sair todos os dados em um unico relatório).	X		
2.3	-Consultar histórico de orçamentos – Por data inicial e final de cadastro , por estabelecimento .	X		
2.4	-Comparativo de cotações – podendo ser comparação de orçamento por item , ou comparação de orçamentos agrupados	X		
2.5	-Demonstrativo de gastos – podendo gerar relatório simples e gerar relatório sintético em arquivo XLS , PDF , RTF , TEXT , CSV E IMAGE	X		
2.6	Demonstrativo de Imposto Retido		X	
2.7	-Produtos em garantia		X	
2.8	-Lista de produtos cadastrados – Relação de todos produtos cadastrados ,	X		
2.9	-Vendas por estabelecimento	X		
3	O sistema deverá conter avisos de vencimentos			
3.1	-Vencimento do contrato – data inicial e final -Número da licitação -Valor da licitação -Saldo da licitação -Numero do empenho -Valor faturado -Valor provisionado -Valor do empenho -Saldo do empenho por departamento	X		
4	A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
4.1	-Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)	X		
4.2	- Número de autorização	X		
4.3	-Local, data e hora da transação	X		

4.4	- Código do orçamento e valor da operação	X		
4.5	- Nome do departamento	X		
4.6	-Identificação do responsável que executou a transação	X		
4.7	-Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;	X		
4.8	Apresentar o manual escrito em lingua portuguesa para utilização do sistema	X		

Durante a demonstração do sistema a equipe de avaliação verificou que a empresa atendeu a quase todos os requisitos, totalizando 92 pontos cumprindo as exigências da clausula 4.12.4 do termo de referência:

**4.12.2.** *O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender a no mínimo 80%( oitenta por cento) das funcionalidades mínimas, ou que deixar de atender o item 3.1, do check list independente do percentual, será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente, e será convocada a segunda colocada no certame para realização de novo teste, e assim sucessivamente.*

Diante do exposto, declaramos o sistema apresentado pela empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA apto a futura prestação do serviço.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**

Equipe de Avaliação

**VILMAR DE SOUZA**

Equipe de Avaliação

#### PORTARIA N.º 520/2024.

##### PORTARIA N.º 520/2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora efetiva Sra. Amarinei Canedo Coutinho.”.*

**O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e §5º do art. 40 da Constituição Federal; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º da Lei n.º 447 de 16/09/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; da Lei Municipal n.º 762 de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei n.º 980, de 20/03/2024, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

##### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Amarinei Canedo Coutinho**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0628734-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 452.927.101-30, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 17, contando com **25 (vinte e cinco) anos** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVISAL n.º 2024.04.00015P**, a partir do dia **06/09/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **06 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de setembro de 2024.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 519/2024.

##### PORTARIA N.º 519/2024.

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Amarinei Canedo Coutinho, servidora pública efetiva deste município.”*

**O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Amarinei Canedo Coutinho**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0628734-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 452.927.101-30, cargo de Professora, matriculada sob n.º 17, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob protocolo n.º 08021010.1.00185/22-0 e Certidão de Tempo de Contribuição Original do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara/MT sob n.º 000002/2022, somadas corresponde ao equivalente de **3.298 (três mil, duzentos e noventa e oito) dias líquidos**, correspondentes a **09 (nove) anos e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06 de setembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de setembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.****CNPJ:** 25.279.552/0001-01, Rua Peru, 454, Centro, **CEP:** 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR, **TEL.:** (45) 3251-1461, **E-MAIL.:** dellydistribuidora@gmail.com**VALOR GLOBAL: R\$ 141.022,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E VINTE E DOIS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA,****CNPJ:** 41.365.113/0001-78, Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, **CEP:** 85.506-220 – Pato Branco – PR, **TEL.:** (46) 2604-0153, **E-MAIL.:** licitacao@novamedicamento.com.br**VALOR GLOBAL: R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:** 12.313.826/0001-90, **INSC. ESTADUAL:** 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas, **CEP:** 74.840-090 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3086-6453, **E-MAIL.:** antonio@retfarma.com.**VALOR GLOBAL: R\$ 141.022,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E VINTE E DOIS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº:** 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:** 907.03460-76 **Insc. Municipal:** 171454. **Endereço:** RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ. **CEP:** 87.080-120 **Cidade:** MARINGÁ **UF:** PR. **Fone:** 44-3255-3774. **E-mail:** licitacao@cmhfarmaceutica.com.br**VALOR GLOBAL: R\$ 17.393,50 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA**

**CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Acácio Everton Lissoski, portador da Carteira de Identidade nº 7088774695 SJS/II-RS e do CPF nº 012.006.390-57. **TELEFONE Nº 54 3523 2028. E-MAIL: faturamento@topnorters.com.br**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.160,00 (QUINZE MIL CENTO E SESENTA REAIS).**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101 N o 131 KM 131. CEP: 88.349-175. BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO. MUNICÍPIO DE COMBURIQUÊ. UF SC.

**E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.087/0001-96, com sede na Praça Balduino da Silva Caldas com rua Alfredo Nasser, quadra 26, lote 08, Itaberá – Goiás. Telefone nº (62) 9801-6971.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ / CPF: 94.389.400/0001-84 Endereço: RODOVIA RSC 287, KM 109 + 500, S/N Município: VERA CRUZ CNPJ Albergante: INDUSTRIAL UF:RS CEP:96880-000, **E-MAIL: CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR, TELEFONE (51) 3740-1450**

**VALOR GLOBAL: R\$ 532.289,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA,**

Inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 05, Bairro Presidente Kennedy, Cidade Francisco Beltrão, Estado Paraná, Telefone (46) 98827-8027 (WhatsApp), e-mail para contato licitacao01.jt@gmail.com

**VALOR GLOBAL: R\$ 150.445,00. (CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, ENDEREÇO: R CUIABA Nº 5018. BAIRRO: ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. E-MAIL: NOVAOESTE.PR@GMAIL.COM . TELEFONE (45) 3303-4090.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.570,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: : DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA,**

Inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, com sede na cidade de Senador Canedo, Goiás, à Rua MP-6, n.º 304, Qd. 16-A, Lt. 01/02, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio. E-mail: **DISTRIBUIDORABRASIL@DISTBRASIL.NET** . Telefone nº (62) 3565-1600).

**VALOR GLOBAL: R\$ 137.363,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Acácio Everton Lissoski, portador da Carteira de Identidade nº 7088774695 SJS/II-RS e do CPF nº 012.006.390-57. **TELEFONE Nº 54 3523 2028. E-MAIL: faturamento@topnorters.com.br**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.160,00 (QUINZE MIL CENTO E SESENTA REAIS).**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições resolve: HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação: Processo Nr: 067/2024, Modalidade: DISPENSA, Modalidade Nr: 023-DISP, Data Homologação: 20/09/2024. Objeto da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAR A DESATIVAÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO POSTINHO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PONTINÓPOLIS PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes: AFONSO DOS SANTOS SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 20/09/2024

**ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**

Agente de contratação

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ: 31.600.475/0001-42. Insc estadual. 10.739.509-6 - Insc municipal. 4688181

NIRE: 52 20472300-3 DATA DE REGISTRO: 23/08/2018. Endereço: Avenida Center S/N Qd 47 Lt. 30/31 - Goiânia – Goiás. Telefone: (62) 3432-4005 / (62) 98559-7388. E-mail: vendas@jmdepaula.com.br. Representante legal: Jéssica M. de Paula RG: 5398161 SPTC/GO CPF: 033.239.641-01

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: : INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR.JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eluiza Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 2124104817 SJS/RS, CPF nº 041.284.110-00,E-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com . TELEFONE(54) 2106-7930

**VALOR GLOBAL: R\$ 209.630,80 (DUZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. ENDEREÇO:** R JOAO AMARAL DE ALMEIDA NÚMERO 100. CEP 81.170-520. **MUNICÍPIO** CURITIBA UF PR. **E-MAIL** FINANCIERO@PROMEFARMA.COM.BR **TELEFONE (41) 3052-7900.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 327.332,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DIS-

PENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro: Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. E-mail: GOLDENPLUS-DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. TELEFONE (54) 3523-2202.

**VALOR GLOBAL: R\$ 157.070,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**

**ENDEREÇO:** ASA SUL, 03 - GUARA - **CEP:** 71.200-03 BRASÍLIA-DF. **CNPJ:** 26.921.908/0002-02. **Inscrição Estadual:** 0741938600275. **Telefone:** (61) 3403 3500. **Representante Legal:** Wesley Ferreira Lima . **CPF:** 891.483.471-91 / **RG:** 4529199/DGPC-GO **E-mail:** wesleyferreira@hospfar.com.br.

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.780,00. (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 09.034.672/0001-92, com sede localizada na RUA 13, QD. 012 LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPAIV, SN, APARECIDA DE , GOIÂNIA - GOIÁS, CEP Nº 74.985-144, neste ato representada pelo socio SR. TOMAZ LOBO DEMELLO FERNANDES. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: FINANCEIRO2@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR, TELEFONE(62) 3565-1038**

**VALOR GLOBAL: R\$ 29.540,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**OBJETO:**CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ sob o N. 41.500.407/0001-65, com sede na Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, CEP N. 74.916-070, Aparecida de Goiânia/GO. **TELEFONE Nº (62) 99607-3460. E-MAIL: LICITA@HENRIVIX.COM.BR.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.910,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA:** PRO-REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARMA E COSM. LTDA.

**CNPJ:** 05.159.591/0001-68. **Endereço Completo** RUA SÃO PAULO, 39, - MEDEIROS CEP: 75.900-036 - RIO VERDE/GO. **Telefone:** (64) 3620-7204.

**VALOR GLOBAL: R\$ 78.915,00. (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13, **Inscrição Estadual** n° 3160386206, estabelecida a Rua Jos6 Fraron, n° 155, Sala 1, **Bairro** Fraron, cidade de Pato Branco/PR. **E-MAIL:** JULIOPA-ESE@DIMEVA.COM.BR,

**VALOR GLOBAL: R\$ 175.560,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

**Com sede** na Avenida Barão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, **CEP** 74.915-025, registrada na JUCEG sob n° 52600324594 em 31/10/2016 e **CNPJ** n° 26.457.348/0001-04. **E-mail:** CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. **TELEFONE** (62) 3983-2239.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.985,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2024.**

**OBJETO:** CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**EMPRESA:** ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Sob NIRE n° 29205195851, com sede a Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41.230-130, devidamente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 34.707.920/0001-66. **Telefone** n° (71) 3211- 7598. **E-mail:** elianadias@onmeddistribuidora.com.br

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.435,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N° 019/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 030/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**,

torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITO NO CNPJ 90.180.605/0001-02, COM VALOR TOTAL DE R\$25.431,53(vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).**

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de SETEMBRO de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE- RREO (RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,277,097.00	30,277,097.00	4,775,426.06	15,77	4,775,426.06	15,77	25,501,670.94	
RECEITAS CORRENTES	30,254,856.72	30,254,856.72	4,775,426.06	15,78	4,775,426.06	15,78	25,479,430.66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,789,596.41	2,789,596.41	240,695.35	8,63	240,695.35	8,63	2,548,901.06	
Impostos	2,296,510.39	2,296,510.39	234,429.44	10,21	234,429.44	10,21	2,062,080.95	
Taxas	201,529.95	201,529.95	6,117.91	3,04	6,117.91	3,04	195,412.04	
Contribuição de Melhoria	291,556.07	291,556.07	148,00	0,05	148,00	0,05	291,408,07	
CONTRIBUIÇÕES	523,660.50	523,660.50	57,703.71	11,02	57,703.71	11,02	465,956.79	
Contribuições Sociais	375,554.50	375,554.50	0,00	0,00	0,00	0,00	375,554.50	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148,106,00	148,106,00	57,703,71	38,96	57,703,71	38,96	90,402,29	
RECEITA PATRIMONIAL	844,279,58	844,279,58	80,665,42	9,55	80,665,42	9,55	763,614,16	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	844,279,58	844,279,58	80,665,42	9,55	80,665,42	9,55	763,614,16	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	424,746,85	424,746,85	215,253,37	50,68	215,253,37	50,68	209,493,48	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308,377,85	308,377,85	215,253,37	69,80	215,253,37	69,80	93,124,48	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	116,369,00	116,369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,369,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,445,124,88	25,445,124,88	4,150,588,81	16,31	4,150,588,81	16,31	21,294,536,07	
Transferências da União e de suas Entidades	14,156,729,57	14,156,729,57	2,400,089,49	16,95	2,400,089,49	16,95	11,756,640,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,706,103,81	7,706,103,81	1,390,003,23	18,04	1,390,003,23	18,04	6,316,100,58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,175,000,00	3,175,000,00	360,446,04	11,35	360,446,04	11,35	2,814,553,96	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	407,291,50	407,291,50	50,05	0,01	50,05	0,01	407,241,45	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227,448,50	227,448,50	30,519,40	13,42	30,519,40	13,42	196,929,10	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148,106,00	148,106,00	29,409,52	19,86	29,409,52	19,86	118,696,48	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	79,342,50	79,342,50	1,109,88	1,40	1,109,88	1,40	78,232,62	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	31.970.200,00	4.775.426,06	14,94	4.775.426,06	14,94	27.194.773,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	31.970.200,00	4.775.426,06	14,94	4.775.426,06	14,94	27.194.773,94	
DÉFICIT (VI)						3.424.899,69		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	31.970.200,00	31.970.200,00	4.775.426,06	14,94	8.200.325,75		25,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.851.328,10			2.851.328,10			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.851.328,10			2.851.328,10			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	33.727.739,82	8.319.669,47	8.319.669,47	25.408.070,35	7.995.462,42	7.995.462,42	25.732.277,40	6.836.411,87	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	28.600.038,60	8.122.905,77	8.122.905,77	20.477.132,83	7.798.698,72	7.798.698,72	20.801.339,88	6.639.648,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	13.286.921,20	2.677.870,04	2.677.870,04	10.609.051,16	2.677.869,93	2.677.869,93	10.609.051,27	2.637.854,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	21.798,33	21.798,33	33.201,67	21.798,33	21.798,33	33.201,67	21.798,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	15.258.117,40	5.423.237,40	5.423.237,40	9.834.880,00	5.099.030,46	5.099.030,46	10.159.086,94	3.979.995,15	
DESPESAS DE CAPITAL	4.827.701,22	4.827.701,22	196.763,70	196.763,70	4.630.937,52	196.763,70	196.763,70	4.630.937,52	196.763,70	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	4.810.701,22	196.763,70	196.763,70	4.613.937,52	196.763,70	196.763,70	4.613.937,52	196.763,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	888.924,95	204.863,33	204.863,33	888.924,95	46.951,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.970.200,00	34.821.528,10	8.524.532,80	8.524.532,80	26.296.995,30	8.200.325,75	8.200.325,75	26.621.202,35	6.883.363,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.970.200,00	34.821.528,10	8.524.532,80	8.524.532,80	26.296.995,30	8.200.325,75	8.200.325,75	26.621.202,35	6.883.363,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	34.821.528,10	8.524.532,80	8.524.532,80		8.200.325,75	8.200.325,75		6.883.363,10	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	888.924,95	204.863,33	204.863,33	888.924,95	46.951,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	888.924,95	204.863,33	204.863,33	888.924,95	46.951,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	888.924,95	204.863,33	204.863,33	888.924,95	46.951,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	30.876.411,72	33.727.739,82	8.319.669,47	8.319.669,47	97,60	25.408.070,35	7.995.462,42	7.995.462,42	97,50	25.732.277,40	0,00
Legislativa	1.267.000,00	1.267.000,00	0,00	0,00	0,00	1.267.000,00	0,00	0,00	0,00	1.267.000,00	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	5.475.000,00	2.121.780,06	2.121.780,06	24,89	3.353.219,94	1.991.427,13	1.991.427,13	24,28	3.483.572,87	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	4.335.000,00	1.864.374,88	1.864.374,88	21,87	2.470.625,12	1.852.161,48	1.852.161,48	22,59	2.482.838,52	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	177.000,00	120.756,37	120.756,37	1,42	56.243,63	29.840,36	29.840,36	0,36	147.159,64	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	843.000,00	136.648,81	136.648,81	1,60	706.351,19	109.425,29	109.425,29	1,33	733.574,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	2.149.000,00	337.403,78	337.403,78	3,96	1.811.596,22	337.403,78	337.403,78	4,11	1.811.596,22	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	481.000,00	125.909,62	125.909,62	1,48	355.090,38	125.909,62	125.909,62	1,54	355.090,38	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.593.000,00	211.494,16	211.494,16	2,48	1.381.505,84	211.494,16	211.494,16	2,58	1.381.505,84	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.147.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.453.711,72	6.388.699,58	2.381.288,47	2.381.288,47	27,93	4.007,411,11	2.372.876,85	2.372.876,85	28,94	4.015.822,73	0,00
Atenção Básica	1.641.511,72	1.692.511,72	647.882,58	647.882,58	7,60	1.044.629,14	647.256,48	647.256,48	7,89	1.045.255,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.566.200,00	3.450.187,86	1.246.974,04	1.246.974,04	14,63	2.203.213,82	1.246.974,03	1.246.974,03	15,21	2.203.213,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	15.468,35	15.468,35	0,18	8.531,65	15.468,35	15.468,35	0,19	8.531,65	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	41.242,20	41.242,20	0,48	33.757,80	41.242,20	41.242,20	0,50	33.757,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.095.000,00	1.095.000,00	429.721,30	429.721,30	5,04	665.278,70	421.935,79	421.935,79	5,15	673.064,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2,64	0,00	43.790,99	43.790,99	0,53	181.209,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2,64	0,00	43.790,99	43.790,99	0,53	181.209,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.358.000,00	8.032.129,94	1.711.681,57	1.711.681,57	20,08	6.320.448,37	1.707.912,18	1.707.912,18	20,83	6.324.217,76	0,00
Ensino Fundamental	6.345.000,00	7.019.129,94	1.549.627,32	1.549.627,32	18,16	5.469.502,62	1.545.857,93	1.545.857,93	18,85	5.473.272,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	425.000,00	425.000,00	81.273,13	81.273,13	0,95	343.726,87	81.273,13	81.273,13	0,99	343.726,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	588.000,00	588.000,00	80.781,12	80.781,12	0,95	507.218,88	80.781,12	80.781,12	0,99	507.218,88	
Cultura	602.000,00	695.420,00	214.091,59	214.091,59	2,51	481.328,41	214.091,49	214.091,49	2,61	481.328,51	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	602.000,00	695.420,00	214.091,59	214.091,59	2,51	481.328,41	214.091,49	214.091,49	2,61	481.328,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Urbanismo	944.000,00	944.000,00	109.770,93	109.770,93	1,29	834.229,07	109.770,93	109.770,93	1,34	834.229,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Serviços Urbanos	344.000,00	344.000,00	109.770,93	109.770,93	1,29	234.229,07	109.770,93	109.770,93	1,34	234.229,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353.000,00	478.794,14	161.706,27	161.706,27	1,90	317.087,87	161.706,27	161.706,27	1,97	317.087,87	0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	440.794,14	161.706,27	161.706,27	1,90	279.087,87	161.706,27	161.706,27	1,97	279.087,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.402.700,00	1.402.700,00	172.952,20	172.952,20	2,03	1.229.747,80	172.952,20	172.952,20	2,11	1.229.747,80	0,00
Abastecimento	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	
Extensão Rural	1.175.000,00	1.175.000,00	172.952,20	172.952,20	2,03	1.002.047,80	172.952,20	172.952,20	2,11	1.002.047,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	425.000,00	425.000,00	11.827,55	11.827,55	0,14	413.172,45	11.827,55	11.827,55	0,14	413.172,45	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	425.000,00	11.827,55	11.827,55	0,14	413.172,45	11.827,55	11.827,55	0,14	413.172,45	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.115.000,00	2.625.996,16	789.850,50	789.850,50	9,27	1.836.145,66	789.386,50	789.386,50	9,63	1.836.609,66	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.625.996,16	789.850,50	789.850,50	9,27	1.836.145,66	789.386,50	789.386,50	9,63	1.836.609,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	795.000,00	60.518,22	60.518,22	0,71	734.481,78	60.518,22	60.518,22	0,74	734.481,78	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	795.000,00	60.518,22	60.518,22	0,71	734.481,78	60.518,22	60.518,22	0,74	734.481,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	72.000,00	72.000,00	21.798,33	21.798,33	0,26	50.201,67	21.798,33	21.798,33	0,27	50.201,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	72.000,00	21.798,33	21.798,33	0,26	50.201,67	21.798,33	21.798,33	0,27	50.201,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	2,40	888.924,95	204.863,33	204.863,33	2,50	888.924,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.970.200,00	34.821.528,10	8.524.532,80	8.524.532,80	100,00	26.296.995,30	8.200.325,75	8.200.325,75	100,00	26.621.202,35	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.093.788,28	204.863,33	204.863,33	2,40	888.924,95	204.863,33	204.863,33	2,50	888.924,95	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	220.000,00	220.000,00	42.762,50	42.762,50	0,50	177.237,50	42.762,50	42.762,50	0,52	177.237,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	36.483,40	36.483,40	0,43	133.516,60	36.483,40	36.483,40	0,44	133.516,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	4.517,72	4.517,72	0,05	13.482,28	4.517,72	4.517,72	0,06	13.482,28	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	32.000,00	32.000,00	1.761,38	1.761,38	0,02	30.238,62	1.761,38	1.761,38	0,02	30.238,62	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	36.000,00	4.098,18	4.098,18	0,05	31.901,82	4.098,18	4.098,18	0,05	31.901,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	4.098,18	4.098,18	0,05	17.901,82	4.098,18	4.098,18	0,05	17.901,82	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.788,28	297.788,28	89.821,81	89.821,81	1,05	207.966,47	89.821,81	89.821,81	1,10	207.966,47	0,00
Atenção Básica	124.988,28	124.988,28	25.472,51	25.472,51	0,20	99.515,77	25.472,51	25.472,51	0,21	99.515,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	63.800,00	23.790,14	23.790,14	0,28	40.009,86	23.790,14	23.790,14	0,29	40.009,86	
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	976,62	976,62	0,01	5.023,38	976,62	976,62	0,01	5.023,38	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	39.582,54	39.582,54	0,46	50.417,46	39.582,54	39.582,54	0,48	50.417,46	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	460.000,00	460.000,00	67.010,74	67.010,74	0,79	392.989,26	67.010,74	67.010,74	0,82	392.989,26	0,00
Ensino Fundamental	420.000,00	420.000,00	40.607,60	40.607,60	0,48	379.392,40	40.607,60	40.607,60	0,50	379.392,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	26.403,14	26.403,14	0,31	13.596,86	26.403,14	26.403,14	0,32	13.596,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.170,10	1.170,10	0,01	18.829,90	1.170,10	1.170,10	0,01	18.829,90	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	1.170,10	1.170,10	0,01	18.829,90	1.170,10	1.170,10	0,01	18.829,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024			
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.909.340,50	1.948.150,24	2.826.829,23	1.046.332,70	2.956.312,41	2.094.985,73	2.862.716,62	2.174.958,08	2.412.309,71	4.999.672,92	2.696.295,69	2.966.147,92	30.215.788,55	34.008.020,52			
IPFU	481,06	587,39	0,00	863,75	990,10	24.964,64	21.069,89	2.609,39	2.633,66	5.739,28	1.178,37	503,83	61.561,36	735.240,50			
ISS	20.900,54	19.630,34	45.773,04	23.842,45	63.888,55	31.969,11	19.099,83	49.880,10	18.200,21	11.895,08	31.271,41	26.579,29	383.020,05	326.891,10			
ITBI	2.426,66	0,00	3.924,27	15.148,20	72.552,30	0,00	700,00	4.200,00	7.706,31	1.060,69	0,00	0,00	107.418,52	577.897,04			
IRPF	31.752,67	32.409,88	29.132,84	29.216,27	26.653,44	26.645,58	33.246,25	29.254,97	31.220,93	34.948,82	105.152,13	56.094,71	479.307,38	434.322,75			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.886,98	28.442,05	40.297,45	52.655,20	13.811,90	34.660,12	24.672,18	21.449,85	25.065,01	24.680,32	2.043,57	4.182,67	323.767,39	715.245,02			
Contribuições	125.721,91	118.426,94	121.321,64	88.717,72	125.094,86	128.421,06	119.709,14	123.915,97	133.008,81	215.604,66	37.225,73	19.077,98	1.351.446,42	523.660,50			
Receita Patrimonial	54.086,30	15.534,59	165.651,19	408.203,41	1.599,86	8.286,99	8.075,10	8.239,96	4.575,49	151.836,81	47.605,59	32.719,72	-10.091,83	844.279,58			
Rendimentos de Ativação Financeira	54.086,30	15.534,59	165.651,19	408.203,41	1.599,86	8.286,99	8.075,10	8.239,96	4.575,49	151.836,81	47.605,59	32.719,72	-10.091,83	844.279,58			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	1.621.794,98	1.732.098,96	2.220.449,31	1.947.846,06	2.632.678,79	1.828.865,39	2.655.884,13	1.931.890,53	2.193.405,60	3.953.886,67	2.293.325,58	2.672.603,75	27.574.958,75	29.199.288,68			
Cota-Parte do FPM	827.175,47	844.948,85	1.052.489,12	981.414,19	1.205.022,68	814.565,50	830.602,10	770.958,77	1.273.492,53	1.588.706,63	1.098.712,70	1.493.875,66	12.882.064,20	13.172.000,23			
Cota-Parte do ICMS	451.981,44	404.563,55	627.404,82	458.791,07	492.332,15	548.460,13	552.883,81	557.979,71	545.705,78	676.113,34	756.073,74	718.445,10	6.649.194,74	6.143.096,20			
Cota-Parte do PIVA	17.494,15	24.748,34	99.603,24	45.304,64	17.424,66	13.173,57	11.605,45	7.734,58	3.396,31	3.880,67	15.308,46	20.110,52	277.253,57	360.023,56			
Cota-Parte do ITR	27,66	31,34	199,68	317,87	9,12	2.027,47	11.620,21	53.419,05	28.859,44	27.787,87	106,71	27,06	164.552,88	158.680,00			
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,57	0,00			
Transferências do FUNDEB	117.488,21	117.513,06	159.695,49	138.481,46	128.444,90	140.908,08	134.278,66	148.796,67	140.853,16	175.142,46	176.707,31	183.738,63	1.762.028,18	3.175.000,00			
Outras Transferências Correntes	267.438,65	245.303,82	381.156,86	258.266,83	788.445,19	306.748,64	1.115.090,90	342.670,77	200.998,38	1.478.442,70	241.462,80	295.157,27	5.794.413,61	6.246.464,89			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.146,37	132,61	132,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.941,22	227.446,90			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	258.842,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,00	273.775,75	255.072,16	284.210,54	309.005,18	325.549,57	374.166,17	446.511,57	3.674.881,68	4.209.060,80			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.842,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,00	273.775,75	255.072,16	284.210,54	309.005,18	325.549,57	374.166,17	446.511,57	3.674.881,68	4.209.060,80			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	1.650.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.955,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	4.074.122,75	2.232.129,52	2.518.635,75	26.540.066,87	28.789.959,72			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	1.650.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.955,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	3.924.122,75	2.232.129,52	2.518.635,75	26.390.066,87	28.789.959,72			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.552,00	39.536,00	0,00	84.088,00	441.606,42			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	1.650.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.955,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	3.924.122,75	2.187.577,52	2.480.099,75	26.305.978,87	28.348.353,30			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.940.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	70.000,00	0,00
Ativo	15.000,00	0,00
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.795.000,00	0,00
Ativo	1.795.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.940.000,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.940.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	169.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	169.000,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29,617,959.72	4,761,017.52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,789,596.41	231,080.89
IPTU	735,240.50	1,682.20
ISS	326,891.10	57,945.48
ITBI	577,897.04	0.00
IRRF	434,322.75	165,226.97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715,245.02	6,226.24
Contribuições	148,106.00	57,703.71
Receita Patrimonial	662,279.58	80,665.42
Aplicações Financeiras (II)	662,279.58	80,665.42
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00
Transferências Correntes	25,445,124.88	4,150,588.81
Cota-Parte do FPM	10,738,608.38	2,074,150.76
Cota-Parte do ICMS	4,914,476.96	1,179,615.11
Cota-Parte do IPVA	241,626.85	28,839.31
Cota-Parte do ITR	126,948.00	107.03
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	8,013.78
Transferências do FUNDEB	3,175,000.00	360,446.04
Outras Transferências Correntes	6,248,464.69	499,416.78
Demais Receitas Correntes	572,852.85	240,978.69
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	572,852.85	240,978.69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28,955,680.14	4,680,352.10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2,148,000.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	182,000.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22,240.28	0.00
Operações de Crédito (VIII)	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0.00
Alienação de Bens	22,240.28	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0.00	0.00
Outras Alienações de Bens	22,240.28	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00
Convênios	0.00	0.00
Outras Transferências de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	22,240.28	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31,125,920.42	4,680,352.10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28,977,920.42	4,680,352.10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.145.126,97	8.290.393,87	7.963.582,56	6.330.991,31		3.659,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.162.209,49	2.881.369,28	2.881.369,18	2.683.441,84		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	21.798,33	21.798,33	21.798,33		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.927.917,49	5.387.226,26	5.060.415,05	3.625.751,14		3.659,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.090.126,97	8.268.595,54	7.941.784,23	6.309.192,98		3.659,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.313.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.810.701,22	196.763,70	196.763,70	196.763,70		400.000,00	0,00
Investimentos	4.793.701,22	196.763,70	196.763,70	196.763,70		400.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	17.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.793.701,22	196.763,70	196.763,70	196.763,70		400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.513.828,19	8.465.359,24	8.138.547,93	6.505.956,68		403.659,40	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.183.828,19	8.465.359,24	8.138.547,93	6.505.956,68		403.659,40	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-2.229.263,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.229.263,98

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.989.315,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.229.263,98

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-755.325,38	-461.147,30
Disponibilidade de Caixa	-755.325,38	-461.147,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.475,88	103.816,48
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	247.849,50	357.330,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	755.325,38	461.147,30

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	294.178,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.669.856,03

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-403.659,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-403.659,40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-403.659,40

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.575.207,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.575.207,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	6.350,10	4.350,10	0,00	781.827,10	976.930,60
PODER EXECUTIVO	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	6.350,10	4.350,10	0,00	781.827,10	976.930,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
TOTAL (III) = (I + II)	155.661,40	227.100,63	158.772,18	0,00	223.989,85	11.464,69	775.812,51	6.350,10	4.350,10	0,00	783.127,10	1.006.916,95

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ:</b>										
	<b>Exercício: 2024</b>										
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.970.200,00
Previsão Atualizada	31.970.200,00
Receitas Realizadas	4.775.426,06
Déficit Orçamentário	3.424.899,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.851.328,10
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.970.200,00
Dotação Atualizada	34.821.528,10
Despesas Empenhadas	8.524.532,80
Despesas Liquidadas	8.200.325,75
Despesas Pagas	6.883.363,10
Superávit Orçamentário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	8.524.532,80
Despesas Liquidadas	8.200.325,75

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	26.540.906,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.990.906,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.306.818,87

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.989.315,94	-2.229.263,98	-7,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.669.856,03	294.178,08	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Executivo	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Executivo	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.170.039,23</b>	<b>0,00</b>	<b>163.122,28</b>	<b>1.006.916,95</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.785.994,15	25,00	41,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	321.816,75	70,00	89,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.252.726,83	3.962.936,68

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.023,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.049.771,38	15,00	24,19

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.09.11 15:23:46 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2024/SECAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	121/2024	
Contrato	086/2024 QUEIROZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM MOTORISTA E OPERADORES PARA PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS: RESIDENCIAL CASA NOVA E ARCO-IRIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	<b>Titular</b> WESLEY PAGUNG DA SILVA	<b>Suplente</b> LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRA CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024**

**PSE Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, e considerando o Ofício nº 393/2024/PMSJRC, de 19 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**.

CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA			
NOME	CURSO	MÉDIA	RESULTADO
Indianara Soares Pimentel	Pedagogia	6,00	DEFERIDO
Taylane Epifania Gonçalves Marques	Pedagogia	6,00	DEFERIDO

CANDIDATO – ENSINO MEDIO			
NOME	MÉDIA	RESULTADO	
Cauan de Oliveira Soares	6,00	DEFERIDO	

**CONVOCA**, ainda, os candidatos supracitados a **COMPARECEREM** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro – no **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)**, DAS 10H00MIN ÀS 11H00MIN, para participarem da **ENTREVISTA DE ESTÁGIO**.

Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista munidos de **documento de identificação com foto e boletim (com notas) do último bimestre ou semestre do ensino cursado**. O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente do Processo Seletivo.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 23 de setembro de 2024.

#### ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2024/SECAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	044/2024		
Termo de Fomento	011/2024 ACOBER (Associação Comunitária Beneficente Rioclarense)		
Objeto	REALIZAÇÃO DE PARCERIA DE INTERESSE PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEAR MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS, RELIGIOSOS, EDUCATIVOS E AMBIENTAIS, ALÉM DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS E SEUS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, NO EXERCÍCIO DE 2024.		
Fiscais	Titular	Suplente	

	SONIA ROSANGELA DE MELO	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
Cargo/Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
Secretaria	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	43	2041

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2024.

#### ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2024

Pregão Eletrônico para Adesão nº 04/2024

A Prefeitura Municipal torna público a Adesão a ata de registro de preços nº 16/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, realizado pelo ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALTARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CUJO O OBJETO é à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 03 (MOBILIÁRIO ESCOLAR)

ITEM ATA DESCRIÇÃO IMAGEM QTD NEC. V. UNIT V. TOTAL

59 CONJUNTO INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.

25 R\$ 4.908,00 R\$ 122.700,00

60 CONJUNTO PARA PROFESSOR. MESA: DIMENSÃO 1200 X 600 X 745 MM.

4 R\$ 1.441,37 R\$ 5.765,48

62 CONJUNTO DE ATIVIDADES QUADRADO 4 LUGARES 800 X 800 X 494MM

8 R\$ 2.562,27 R\$ 20.498,16

65 CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES

8 R\$ 4.711,71 R\$ 37.693,68

66 CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES

10 R\$ 5.911,33 R\$ 59.113,30

70 ARMÁRIO TROCADOR COM 02 PORTAS E VÃO CENTRAL COM DUAS PRATELEIRAS. MEDIDAS: 1350 X 500 X 840 MM

2 R\$ 2.311,37 R\$ 4.622,74

73 ARMÁRIO COM 15 NICHOS

4 R\$ 2.311,37 R\$ 9.245,48

TOTAL ADESAO LOTE 3 R\$ 259.638,84

São José do Xingu – MT, 23 de setembro de 2024.

DAYANE COSTA DE BRITO

PREGOEIRA

PORTARIA N° 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 171/2024**

**PORTARIA N° 171/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO ROCHA DA SILVA**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

**CONSIDERANDO** a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELIO ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional nº 68, efetivo no cargo de Professor de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pela Virgínia Queiroz Campos Leal, CRM/MT 4960, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 84(Oitenta e quatro) dias a partir 03/09 /2024.

**CONSIDERANDO** a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a Prorrogação da LICENÇA SAÚDE para o servidor **HELIO ROCHA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/09/2024 a 26/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**" em favor da empresa: REALMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP; CNPJ: 27.563.336/0001-19, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 23 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/ 2024 DO EDITAL DO PSS 001/ 2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/ 2024 do Edital do PSS 001/2022**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado N° 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 24 de setembro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida **PROFESSOR - PEDAGOGIA**

**75º - IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS VASCONCELOS**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

**Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.**

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 23 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024**", Objeto: "**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR E AGREGADO**" em favor da empresa: E. M. CARNEIRO LTDA.; CNPJ: 55.037.558/0001-33, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 20 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**PREVIQUAM  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ N° 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 06/2023, com a empresa I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, cujo objeto trata-se de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2025, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM. O valor global da contratação será de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela após a entrega dos serviços prestados. A vigência do contrato será de 24 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de setembro de 2024.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PREVIQUAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024****REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2024**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD para Secretaria de Infraestrutura do Município de São Pedro da Cipa -MT; nos termos do art. 33, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a realizar-se no dia 08 DE OUTUBRO DE 2024 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 23 de setembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024****EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** 14.027.245 IVAN PEREIRA DA SILVA - ME

**Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.**”

**Prazo:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 437.564,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

**ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 046/2023**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 46/2023

**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

**Contratada:** **MAXWELL RODOLFO DE LIMA 82409625134**

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Data Aditivo:** 03 de Setembro de 2024.

**Final:** 06 de setembro de 2025.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 058/2022**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 58/2023

**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

**Contratada:** **ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Data Aditivo:** 30 de Agosto de 2024.

**Final:** 02 de setembro de 2025.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 044/2023**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 44/2023

**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

**Contratada:** **ABNER KHALLIL PEREIRA DE LIMA 06088431130**

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Data Aditivo:** 30 de Agosto de 2024.

**Final:** 31 de Agosto de 2025.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 041/2024****RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 041/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública Retificação, onde se lê **02 DE AGOSTO DE 2024**; Lê-se **02 DE SETEMBRO DE 2024**; São Pedro da Cipa, 23 de setembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - Pregoeiro Municipal

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 005/2024 -  
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2ª QUADRIMESTRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**n° 005/2024.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

**PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2024**

**Objetivo:** Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024

**Local:** Prefeitura Municipal

**Data:** 30/09/2023

**1) Horas:** 16:00

**2) Normas:**

- Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;
- As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

**AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explicação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 3º quad
17:00 às 18:30	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 23 de setembro de 2024.

**Eduardo José da Silva Abreu**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****DISPENSA: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024****DISPENSA: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**

**OBJETO:** "Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de Rede Elétrica de média tensão, trifásica com transformador para execução no Loteamento Terra Nova, no município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa J CARDOSO DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 38.245.135/0001-90, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PORTARIA N° 1.080/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os fiscais de execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2024**, conforme segue:

<b>CONTRATO N°:</b>	<b>055/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA N° 2470/2023 E 2458/2023 NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>MTSUL CONSTRUCOES LTDA</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>06.232.484/0001-80</b>

<b>FISCAL TITULAR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>NIVELADOR TOPOGRÁFICO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3446</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE TOPOGRAFIA</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>2698</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DO DPTO. DA ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5749</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>EDUARDO MELO FERNANDES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5644</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>IONARA MARIA LANZARIN PONTES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ANALISTA DE CONTRATOS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4998</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e co-

municando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do compromissário comprador;

II. Determinar direta e imediatamente ao preposto do compromissário comprador que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis;

III. Acompanhar e fiscalizar a regularidade dos pagamentos e obrigações do compromissário comprador;

IV. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao compromissário comprador;

V. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VI. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

VII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações contratuais apresentadas pelo compromissário comprador;

VIII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

IX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do compromissário comprador, quando as normas internas assim definirem.

**Art. 3º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 928/2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024, devendo o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução será a EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II.

Data da Sessão: 13 de novembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva****Agente de Contratação**

**JURÍDICO**  
**PORTARIA N° 1.081/2024**

**PORTARIA N° 1.081/2024**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Responsável Técnico pelas Obras Diretas da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, a seguir, o servidor **PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA n° 19415D/RO, em substituição ao Responsável Técnico, anteriormente nomeado:

I. OBRA N° 38/2024 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - BSCC (ADUELA 2,00MX2,00M), EXTENSÃO 8,00M, NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-04 (PORTARIA N° 927/2024);

II. OBRA N° 41/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL NA CHÁCARA PORTAL DA ESPERANÇA (CHÁCARA DO SEU PEDRO) (PORTARIA N° 966/2024);

III. OBRA N° 45/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE NA AV. HENRIQUE BALDUINO WEBLER (PORTARIA N° 976/2024);

IV. OBRA N° 46/2024 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CHÁCARA PORTAL DA ESPERANÇA (CHÁCARA DO SEU PEDRO) (PORTARIA N° 965/2024).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 038/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 038/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 08 de outubro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de n° 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.620.200/0001-35, sagrou-se vencedora do item n° 1, com valor Global de R\$ 157.740,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE LICENÇA AEC COLLECTION RENEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO, PARA CADA LICENÇA, UM ACESSO A TREINAMENTOS À DISTÂNCIA (EAD) NO AUTOCAD, REVIT, CIVIL 3D, INFRAWORKS, NAVISWORKS, RECAP PRO E AUTODESK DOCS, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATURA, para atender ao setor de projetos de engenharia do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**PORTARIA N° 113/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal N° 008/2008 Art. 100**, a servidora **Enicleia Tavares de Oliveira** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n° **XXX.538.181-50**, pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia 19 de setembro de 2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 23 de setembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

## DECRETO N° 1113, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO N° 1113/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 11.943.614,97 (onze milhões novecentos e quarenta e três mil seiscentos e catorze reais e noventa e sete centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Cód. red.: 91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	58.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>78.000,00</b>

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	340.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>340.000,00</b>

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.709.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00
Cód. red.: 170	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.090.082,00
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	142.495,30
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.788,36
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	117.500,00
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	300.000,00
Cód. red.: 117C	04.005.12.361.0038.1321.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm:	40.000,00
Cód. red.: 201	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	66.264,25
Cód. red.: 206	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	151.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.309.129,91</b>

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	32.500,00
Cód. red.: 234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	347.779,76
Cód. red.: 234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	237.790,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>618.069,76</b>

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.500,00
Cód. red.: 320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.510.500,00</b>

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.230,00
Cód. red.: 356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.750.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	146.062,25
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.300,00
Cód. red.: 382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	124.780,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>281.372,25</b>

Data: 23/09/2024 10:14:51

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	419	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>6.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	451	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	11.100,00
Cód. red.:	480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>21.100,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	498	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>15.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	526	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	45.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>45.000,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	35.438,15
Cód. red.:	581	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	32.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>67.438,15</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	25.310,00
Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	306.280,00
Cód. red.:	611	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	21.500,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>353.090,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	436.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>436.000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	646	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	372.295,73
Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	87.331,50
Cód. red.:	655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.750.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.932,13
Cód. red.:	656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	2.907.000,00
Cód. red.:	657	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00
Cód. red.:	697	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	624.000,00
Cód. red.:	726	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00
Cód. red.:	748	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	79.000,00

Data: 23/09/2024 10:14:51

Página: 2 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	755	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	2.000,00
Cód. red.:	787	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	492.000,00
Cód. red.:	807	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	14.700,00
Cód. red.:	815	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	250.000,00
Cód. red.:	844	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	14.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.899.259,36</b>

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**

**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	906	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Infor	125.000,00
Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.100,00
Cód. red.:	915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
Cód. red.:	929	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.130,00
Cód. red.:	943	20.001.06.181.0037.2120.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	170.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>401.230,00</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.650,00
Cód. red.:	978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Cód. red.:	988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	67.630,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>148.280,00</b>

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1013	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	4.000,00
Cód. red.:	1016	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.000,00
Cód. red.:	1022	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	365.845,54
Cód. red.:	1038	23.001.20.606.0033.2141.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	35.300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>409.145,54</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>11.943.614,97</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	124	04.003.12.361.0016.1094.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>400.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	164	04.005.12.361.0016.1007.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	300.000,00
Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.882.271,00
Cód. red.:	1169	04.005.12.361.0038.1321.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.:	195	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	190.680,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.412.951,70</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	600.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>600.000,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	313	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.276,62
------------	-----	--	------------

Data: 23/09/2024 10:14:51

Página: 3 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

		<b>Sub-Total:</b>	<b>550.276,62</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	341	08.001.08.244.0022.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	56.372,29
Cód. red.:	358	08.001.08.244.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>186.372,29</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Cód. red.:	507	09.001.23.691.0002.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	510	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	511	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>320.000,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	530	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	26.681,00
Cód. red.:	531	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Cód. red.:	532	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.668,48
Cód. red.:	533	10.001.04.122.0003.1046.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	46.570,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>92.919,48</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	548	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.000,00
Cód. red.:	555	10.002.04.122.0002.2079.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	566	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	60.000,00
Cód. red.:	571	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	80.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	614	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	180.000,00
Cód. red.:	615	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	19.990,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>199.990,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			

Data: 23/09/2024 10:14:51

Página: 4 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	150.000,00
Cód. red.: 645	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Cód. red.: 647	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.: 658	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	90.000,00
Cód. red.: 675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Cód. red.: 676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	73.423,38
Cód. red.: 677	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.637.000,00
Cód. red.: 690	15.001.10.302.0012.2090.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Cód. red.: 704	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00
Cód. red.: 711	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
Cód. red.: 722	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.: 723	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	230.000,00
Cód. red.: 736	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.: 738	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.: 742	15.001.10.302.0012.2093.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	87.331,50
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000.000,00
Cód. red.: 750	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	60.000,00
Cód. red.: 758	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
Cód. red.: 771	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	250.000,00
Cód. red.: 782	15.001.10.302.0012.2109.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Cód. red.: 783	15.001.10.302.0012.2109.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Cód. red.: 784	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 785	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.: 788	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 789	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.37.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Cód. red.: 793	15.001.10.302.0012.2109.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 832	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.341.754,88</b>

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**

**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 903	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.: 919	20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 920	20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Cód. red.: 1162	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	107.350,00
Cód. red.: 932	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.: 941	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	170.000,00
Cód. red.: 951	20.001.06.182.0002.2121.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>418.350,00</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ**

Data: 23/09/2024 10:14:51

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	983	22.001.23.695.0035.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	984	22.001.23.695.0035.1210.3.3.90.32.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Cód. red.:	985	22.001.23.695.0035.1210.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>11.943.614,97</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de agosto de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Data: 23/09/2024 10:14:51

Data da emissão: 23/09/2024 10:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Página: 6 de 6

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**  
**PORTARIA Nº 2.185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera Felipe Arruda Camargo do cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido Felipe Arruda Camargo, matrícula nº 12205, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente* **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.188, DE 23 SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.188, DE 23 SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Danielli de Souza Melo Eberlle, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Danielli de Souza Melo Eberlle nº 14480, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.189, DE 23 DE SETEMBRO 2024.**

**PORTARIA Nº 2.189, DE 23 DE SETEMBRO 2024.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.677/2024, a servidora, Lenira Pereira da Silva matrícula nº 628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

**OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXOTE ISOTÉRMICO PARA USO NA INSTALAÇÃO DA MÁQUINA DE GELO DO ABATE-DOURO MUNICIPAL DE AVES.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **24/09/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **27/09/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **27/09/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Vanderson Cunha Del Sent** - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.187, DE 23 SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.187, DE 23 SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Débora Cristina Maria Rosset, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Débora Cristina Maria Rosset, matrícula nº 14504, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de setembro de 2024 a 13 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.186, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.186, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor Neuza Aparecida da Silva, matrícula nº 13273, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 setembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

## DECRETO N° 1114, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



## DECRETO N° 1114/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 1.938.227,25 (um milhão novecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	902,88
Cód. red.: 178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.902,88</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 345	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.14.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	2.500,00
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.270,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	8.891,79
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.661,79</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.600,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 486	09.001.15.451.0002.2075.3.3.90.39.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	45.662,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.662,80</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 582	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.39.2.759.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	402.550,63
<b>Sub-Total:</b>		<b>402.550,63</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 613	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.30.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	58.864,01
<b>Sub-Total:</b>		<b>58.864,01</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	136.980,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>136.980,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	77.009,65
Cód. red.: 776	15.001.10.302.0012.2103.4.4.90.52.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	109.400,41

Data: 23/09/2024 09:34:48

Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:34:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código 659e5aa2-0759-43c4-a64f-692fbc50312, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA		<b>Sub-Total:</b>	<b>186.410,06</b>
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA			
<b>Superávit financeiro</b>			
Cód. red.:	1022	23,001,04,122,0002,2139,3,3,90,93,2,700,0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	1,079,595,08
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.079.595,08</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>1.938.227,25</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de agosto de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefisorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 659e5aa2-0759-43c4-a64f-692fbc50312, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 23/09/2024 09:34:48

Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/09/2024 09:34:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

## Assinaturas

ARI GENEZIO LAFIN (411.319.161-15)

Título: PREFEITO

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 659e5aa2-0759-43c4-a64f-692fbc50312, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## DECRETO N° 1122, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



## DECRETO N° 1122/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 2.312.204,80 (dois milhões trezentos e doze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**

**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	18.000,00
Cód. red.: 73	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	130.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>148.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
Cód. red.: 131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.000,00
Cód. red.: 137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.500,00
Cód. red.: 146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	95.000,00
Cód. red.: 156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>528.500,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.08.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.000,00
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	180,00
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.180,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	23.000,00
Cód. red.: 234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	138.215,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>161.215,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 348	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
Cód. red.: 350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	11.000,00
Cód. red.: 362	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500,00
Cód. red.: 368	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.100,00
Cód. red.: 376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	12.000,00
Cód. red.: 382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	31.369,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>67.969,80</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Data: 23/09/2024 09:32:55

Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código c9576f08-c933-4818-b3db-efc4d4d2aaf1f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	395	08.002.08.243.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	5,000,00
Cód. red.:	400	08.002.08.243.0023.2063.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2,000,00
Cód. red.:	419	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	7,180,00
Cód. red.:	423	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	28,000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>42,180,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	11,500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>11,500,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	60,000,00
Cód. red.:	476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	26,580,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>86,580,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	493	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	6,000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>6,000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	5,000,00
Cód. red.:	550	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5,000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10,000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO**

**Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	567	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10,000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10,000,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	180,580,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>180,580,00</b>

**Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE**

**Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10,000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10,000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	674	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	215,000,00
Cód. red.:	694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	20,000,00
Cód. red.:	708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	20,000,00
Cód. red.:	731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	75,000,00
Cód. red.:	765	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	25,000,00
Cód. red.:	768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	10,000,00
Cód. red.:	772	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5,000,00
Cód. red.:	811	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	3,000,00

Data: 23/09/2024 09:32:55

Página: 2 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código c9576f08-c933-4818-b3db-efc4dd2aaf1f, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



Cód. red.: 816	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	70.000,00
Cód. red.: 828	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	9.000,00
Cód. red.: 835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>477.000,00</b>

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 899	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	7.000,00
Cód. red.: 913	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
Cód. red.: 915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.500,00
Cód. red.: 940	20.001.06.181.0036.1083.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	330.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>349.500,00</b>

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 993	22.002.13.392.0020.2143.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 2.312.204,80**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 57	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.000,00
Cód. red.: 62	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.: 63	02.001.14.422.0008.2010.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Cód. red.: 74	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 76	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
Cód. red.: 77	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>250.000,00</b>

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 114	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 125	04.003.12.361.0016.1095.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.: 140	04.003.12.361.0016.2123.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00

Data: 23/09/2024 09:32:55

Página: 3 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código c9576f08-c933-4818-b3db-efc4d42aaf1f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



Cód. red.: 141	04.003.12.361.0016.2123.3.3.90.36.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 143	04.003.12.361.0016.2136.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 1104	04.003.12.365.0016.1092.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 145	04.003.12.365.0016.1093.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.: 147	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.13.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.: 152	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.: 157	04.003.12.365.0016.2032.4.4.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>338.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**  
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	91.000,00
Cód. red.: 244	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	40.000,00
Cód. red.: 247	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 250	05.001.15.452.0029.1023.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.: 251	05.001.15.452.0029.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>232.000,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 310	06.002.18.542.0034.1143.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	319.204,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>319.204,80</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	62.500,00
Cód. red.: 359	08.001.08.244.0023.2065.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>67.500,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 604	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	30.000,00
Cód. red.: 614	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	80.000,00
Cód. red.: 616	13.001.27.812.0021.1198.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>140.000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 719	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Cód. red.: 826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	69.000,00
Cód. red.: 841	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>98.000,00</b>

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**  
**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

Data: 23/09/2024 09:32:55

Página: 4 de 5

Data da emissão: 23/09/2024 09:32:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código C9576F08-C933-4818-B3DB-EFC4DD2AaF1f, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 941	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	330.000,00
Cód. red.: 942	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>332.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.312.204,80</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de agosto de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código C9576f08-c933-4818-b3db-efc4d4d2aaf1f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

**ARI GENEZIO LAFIN (411.319.161-15)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código c9576f08-c933-4818-b3db-efc4dd2aaaf1f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF**  
**EDITAL N° 049/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS**  
**BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUO**  
**SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 23 de setembro de 2024.

**Alexsandro R. Pinheiro**

**Fiscal**

**Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7703/2024</b>		<b>DATA: 23/05/2024</b>
Proprietário: PEDRO ADEMIR SCHNEIDER		CPF/CNPJ: 588.650.639-04
Imóvel Autuado: Avenida dos Poderes	Quadra / Lote: 23/03	Área: 480,96m²
Bairro: Parque dos Poderes	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 10h25min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 8903/2024, de 23/05/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7746/2024</b>		<b>DATA: 24/05/2024</b>
Proprietário: EDINA DE BARROS		CPF/CNPJ: 948.611.611-34
Imóvel Autuado: Alameda Humberto Castelo Branco	Quadra / Lote: 06/19	Área: 300,00m²
Bairro: Parque dos Poderes	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 09h22min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 8946/2024, de 24/05/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7779/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: DELMAR JOSE LIGOSKI		CPF/CNPJ: 592.351.280-72
Imóvel Autuado: Alameda Emilio Garastazu Medici	Quadra / Lote: 50/07	Área: 300,00m²

Bairro: Parque dos Poderes	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h04min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 8980/2024, de 27/05/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9024/2024</b>		<b>DATA: 10/09/2024</b>
Proprietário: MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		CPF/CNPJ: 621.893.951-00
Imóvel Autuado: Rua Trombetas	Quadra / Lote: K/25	Área: 486,00m²
Bairro: Vila Bela	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/09/2024 às 14h43min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10521/2024, de 10/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9034/2024</b>		<b>DATA: 10/09/2024</b>
Proprietário: TANIA MARA MILHOMEN DE SOUZA		CPF/CNPJ: 874.068.611-68
Imóvel Autuado: Rua Oiapo-que	Quadra / Lote: B3/22	Área: 403,00m²
Bairro: Vila Bela	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/09/2024 às 14h58min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10533/2024, de 10/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9025/2024</b>		<b>DATA: 10/09/2024</b>
Proprietário: RUTE FRANCA		CPF/CNPJ: 667.429.351-20
Imóvel Autuado: Rua Lucas do Rio Verde	Quadra / Lote: 3H/10	Área: 412,50m²
Bairro: Novos Campos	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/09/2024 às 14h16min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10522/2024, de 10/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9027/2024</b>		<b>DATA: 10/09/2024</b>
Proprietário: CLAUDIMEIRE DE LIMA		CPF/CNPJ: 983.191.321-34
Imóvel Autuado: Rua Turmalinas	Quadra / Lote: 05/18	Área: 204,00m²
Bairro: Nova Aliança	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 07h49min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10525/2024, de 10/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9108/2024</b>		<b>DATA: 12/09/2024</b>
Proprietário: MARISETE ZATTI		CPF/CNPJ: 643.841.790-49
Imóvel Autuado: Rua 1	Quadra / Lote: 01/07	Área: 896,00m²
Bairro: Industrial 2 Etapa	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/09/2024 às 09h07min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10615/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>08 VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9110/2024</b>		<b>DATA: 12/09/2024</b>
Proprietário: RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS		CPF/CNPJ: 327.602.809-34
Imóvel Autuado: Rua Grava-tai	Quadra / Lote: 01/154	Área: 20.340,00m²

Bairro: Industrial 2 Etapa	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 09/09/2024 às 09h11min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10617/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 40 VRF- R\$4.239,40 (Quatro Mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9116/2024</b>		<b>DATA:</b> 13/09/2024
Proprietário: FABIANO DAMO		CPF/CNPJ: 027.878.059-81
Imóvel Autuado: Rua Leonila Luiza Bortolotti	Quadra / Lote: 1/6/153	Área: 1.092,10m²
Bairro: Industrial 2 Etapa	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 13/09/2024 às 07h42min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10619/2024, de 13/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12 VRF- R\$1.271,76 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9033/2024</b>		<b>DATA:</b> 10/09/2024
Proprietário: SGUAREZI & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS		CPF/CNPJ: 12.197.392/0001-00
Imóvel Autuado: Rua São Jose	Quadra / Lote: 15/15A1	Área: 12.495,10 m²
Bairro: Industrial 1 Etapa	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 09/09/2024 às 10h05min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10531/2024, de 10/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 30 VRF- R\$3.179,40 (Três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9049/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: BANCO BRADESCO S.A.		CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
Imóvel Autuado: Rua Bento Gonçalves	Quadra / Lote: 03/02	Área: 358,50 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h37min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10554/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9050/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: JANAINA SENA FERREIRA		CPF/CNPJ: 031.898.531-42
Imóvel Autuado: Rua Bento Gonçalves	Quadra / Lote: 03/06	Área: 358,50 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h39min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10555/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9055/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: NAPOLEAO THADEU GATO DERRE		CPF/CNPJ: 780.746.818-15
Imóvel Autuado: Avenida Porto Alegre	Quadra / Lote: 05/06	Área: 618,00 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 14h12min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10560/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 08 VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9056/2024</b>	<b>DATA:</b> 11/09/2024
--------------------------------------	-------------------------

Proprietário: ERICA FERREIRA DE CAMPOS		CPF/CNPJ: 708.944.851-72
Imóvel Autuado: Avenida Porto Alegre	Quadra / Lote: 06/02	Área: 360,00 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h57min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10561/2024, de 11/09/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9059/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: REINALDO GOMES DE SOUZA		CPF/CNPJ: 841.479.031-34
Imóvel Autuado: Rua Bento Gonçalves	Quadra / Lote: 08/10	Área: 358,50 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h30min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10564/2024, de 11/09/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9062/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: ANDREIA T STREYPARK		CPF/CNPJ: 055.221.569-45
Imóvel Autuado: Rua Marechal Cândido Rondon	Quadra / Lote: 08/22	Área: 358,50 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h44min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10567/2024, de 11/09/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9063/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: GUIOMAR HELENA VERUSSA		CPF/CNPJ: 021.991.461-38
Imóvel Autuado: Rua Marechal Cândido Rondon	Quadra / Lote: 08/23	Área: 358,50 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h44min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10568/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9064/2024</b>		<b>DATA:</b> 11/09/2024
Proprietário: CRISTINA DA COSTA		CPF/CNPJ: 014.856.911-09
Imóvel Autuado: Rua Bento Gonçalves	Quadra / Lote: 09/17	Área: 360,00 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h27min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10569/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9066/2024</b>		<b>DATA:</b> 13/09/2024
Proprietário: JUSTINA MARIANI BAREA		CPF/CNPJ: 657.847.079-49
Imóvel Autuado: Avenida Porto Alegre	Quadra / Lote: 10/02	Área: 618,00 m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 10/09/2024 às 13h29min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10571/2024, de 13/09/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **08 VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9068/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>ALINE FRANCA DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>035.137.161-53</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua São Manoel</b>	Quadra / Lote: <b>11/04</b>	Área: <b>367,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h53min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10573/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9069/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>JANE LEILA ALVES MOURA</b>		CPF/CNPJ: <b>651.469.131-53</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Bento Gonçalves</b>	Quadra / Lote: <b>12/10</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h25min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10574/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9070/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>JANE LEILA ALVES MOURA</b>		CPF/CNPJ: <b>651.469.131-53</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Bento Gonçalves</b>	Quadra / Lote: <b>12/11</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h24min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10575/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9072/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>GABRIEL PIMENTA DA COSTA</b>		CPF/CNPJ: <b>052.725.221-25</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Bento Gonçalves</b>	Quadra / Lote: <b>12/13</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h22min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10577/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9073/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>PATRICIA GOMES DO NASCIMENTO DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>051.444.781-82</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Marechal Candido Rondon</b>	Quadra / Lote: <b>12/15</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h20min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10578/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9074/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>KATIANA OLIVEIRA DA SILVA DIAS</b>		CPF/CNPJ: <b>922.260.941-72</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Marechal Candido Rondon</b>	Quadra / Lote: <b>12/19</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h50min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10579/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9075/2024</b>		<b>DATA: 13/09/2024</b>
Proprietário: <b>ROGERIO LAUX</b>		CPF/CNPJ: <b>244.556.520-00</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Marechal Candido Rondon</b>	Quadra / Lote: <b>12/28</b>	Área: <b>358,50 m²</b>
Bairro: <b>Porto Alegre</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h48min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10580/2024, de 13/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9037/2024</b>		<b>DATA: 11/09/2024</b>
Proprietário: <b>REGINA CELIA FORNI</b>		CPF/CNPJ: <b>059.267.898-93</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Sirie-mas</b>	Quadra / Lote: <b>12/02</b>	Área: <b>577,50 m²</b>
Bairro: <b>Recanto dos Pássaros</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 15h32min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10540/2024, de 11/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9041/2024</b>		<b>DATA: 11/09/2024</b>
Proprietário: <b>CAMILA MOCCI RODRIGUES</b>		CPF/CNPJ: <b>036.529.039-43</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Andorinhas</b>	Quadra / Lote: <b>36/11</b>	Área: <b>562,50 m²</b>
Bairro: <b>Recanto dos Pássaros</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 15h40min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10546/2024, de 11/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9042/2024</b>		<b>DATA: 11/09/2024</b>
Proprietário: <b>REGINA CELIA FORNI</b>		CPF/CNPJ: <b>059.267.898-93</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua dos Desbravadores</b>	Quadra / Lote: <b>38/01</b>	Área: <b>515,50 m²</b>
Bairro: <b>Recanto dos Pássaros</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 15h29min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10547/2024, de 11/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9044/2024</b>		<b>DATA: 11/09/2024</b>
Proprietário: <b>MARCUS VINICIUS PAVANELI ALMEIDA</b>		CPF/CNPJ: <b>993.577.719-72</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Águas</b>	Quadra / Lote: <b>54/02</b>	Área: <b>512,00 m²</b>
Bairro: <b>Recanto dos Pássaros</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 14h49min**  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10549/2024, de 11/09/2024.  
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9048/2024</b>		<b>DATA: 11/09/2024</b>
Proprietário: <b>SERGIO BACON</b>		CPF/CNPJ: <b>176.248.350-53</b>

Imóvel Autuado: Rua das Sirmas	Quadra / Lote: 32/3A3	Área: 719,40m <sup>2</sup>
Bairro: Recanto dos Pássaros	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 15h05min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10553/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 08 VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9098/2024		DATA: 12/09/2024
Proprietário: LEONARDO ZANCHETTA		CPF/CNPJ: 941.184.690-49
Imóvel Autuado: Estrada B	Quadra / Lote: 01/02	Área: 457,62m <sup>2</sup>
Bairro: Terra Ville	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h26min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10603/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9100/2024		DATA: 12/09/2024
Proprietário: EVANDRO BARBIERI		CPF/CNPJ: 030.847.331-04
Imóvel Autuado: Rua Cianorte	Quadra / Lote: 02/12	Área: 390,00m <sup>2</sup>
Bairro: Terra Ville	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h41min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10605/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9104/2024		DATA: 12/09/2024
Proprietário: LEOCECIO CARLOS ALBA		CPF/CNPJ: 359.310.860-72
Imóvel Autuado: Rua Cianorte	Quadra / Lote: 03/35	Área: 390,00m <sup>2</sup>
Bairro: Terra Ville	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h39min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10609/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9086/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: VILMA HATTORI		CPF/CNPJ: 839.223.691-20
Imóvel Autuado: Estrada B (Rua Clovis Franc. Randon)	Quadra / Lote: 01/18	Área: 350,84m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 10h20min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10591/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9089/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: MARCELO UHDE		CPF/CNPJ: 955.009.010-87
Imóvel Autuado: Alameda Leme	Quadra / Lote: 07/23	Área: 386,15m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h47min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10594/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9091/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: GUSTAVO DAMASO		CPF/CNPJ: 092.477.789-30
Imóvel Autuado: Alameda Shiguera Matsuoka	Quadra / Lote: 07/39	Área: 325,00m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10596/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9093/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: MATHEUS BIANCHIM		CPF/CNPJ: 053.871.531-55
Imóvel Autuado: Alameda Saquarema	Quadra / Lote: 09/03	Área: 364,00m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 10h12min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10598/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9095/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: CARLOS HENRIQUE MATOS PEREIRA		CPF/CNPJ: 041.504.331-00
Imóvel Autuado: Alameda Shiguera Matsuoka	Quadra / Lote: 11/25	Área: 325,00m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10600/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9097/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: EVANDRO CARLOS FERREIRA		CPF/CNPJ: 952.060.351-49
Imóvel Autuado: Alameda Ambrósio do Nascimento Rego	Quadra / Lote: 11/48	Área: 325,00m <sup>2</sup>
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 10h02min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10602/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 295/2023.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2023

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 295/2023.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 020/2023 – Portaria SEMAD nº 295/2023 instaurado em face da servidora Roseneide Bezerra de Souza, matrícula nº 10687, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria quanto aos fatos imputados, **DE-**

**CLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2023.

Sorriso-MT, 20 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/09/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **10/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **10/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

Regime de execução: **EMPREITADA GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 016/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 016/2024** tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS IPS FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS) NAS VIAS PÚBLICAS DE SORRISO-MT.**” CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora do lote 01: **46.703.316 LUAN ERIK FAVARAO BARBOSA CNPJ/CPF Nº 46.703.316/0001-40; COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 28,50% (VINTE E OITO E MEIO POR CENTO).** ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 014/2024.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 014/2024.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 005/2024 – Portaria SEMAD nº 014/2024 instaurado em face do servidor Nivaldo de Lima, matrícula nº 2469, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de provas quanto à autoria dos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição do servidor processado, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024.

Sorriso-MT, 20 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2024**

**Aviso de Homologação Pregão Eletrônico - 035/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 035/2024 TENDO COMO OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**” CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 15.100.601/0001-43. VALOR TOTAL R\$ 224.660,45 VALOR TOTAL GERAL R\$ 224.660,45.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.184 DE 23 DE SETEMBRO 2024.**

**PORTARIA Nº 2.184 DE 23 DE SETEMBRO 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Josiane Aparecida Souza, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Josiane Aparecida Souza, matrícula nº 709, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de setembro de 2024 a 09 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO PARA A FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, GUIA E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **25/09/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **08/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **08/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N°005/CMDCA/2024**

**RESOLUÇÃO Normativa n°005/CMDCA/2024**

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT

**A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar, na forma de eleição indireta no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da RESOLUÇÃO normativa N°002/CMDCA/2024 Retificado, de 17 de setembro de 2024, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:**

**Resolve: Art. 1º-** Divulgar o resultado do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Português e Conhecimentos Específicos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme segue:

QUESTÕES ESPECÍFICO	
Nº QUESTÕES	RESULTADO
01	A
02	C
03	A
04	A
05	B
06	C
07	C
08	B
09	D
10	C

11	D
12	A
13	D
14	C
15	B
16	C
17	A
18	D
19	D
20	A

QUESTÕES PORTUGUÊS	
Nº QUESTÕES	RESULTADO
21	D
22	A
23	A **
24	A
25	E
26	D
27	A
28	A**
29	E
30	B

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Tabaporã – MT, 23 de setembro de 2023.**

**Valcenir Antonio da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2024**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2024**

Institui a Comissão Especial Retificado para o processo de escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1320/2023, RESOLVE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Informar que o Teste para Avaliação Psicológica que seria no dia **24 de setembro de 2024** nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania das 13h00min às 17h00min, foi remarcada para o dia 26 de setembro de 2024;

**Art. 2º-** Horário para o Teste de Avaliação Psicológica no dia 26 de setembro de 2024 nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania das 14h00min às 17h00min;

**Art. 3º -** Os candidatos habilitados a realizar o Teste Psicológico, deverão se apresentar pelo menos 00:30 (trinta) Minutos antes, portando documentos de identificação pessoal com foto e caneta de Cor preta ou azul;

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Tabaporã/MT, 23 de setembro de 2024.**

**Valcenir Antonio da Silva**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

**CONTROLADORIA**  
**DECRETO N°. 5.386/2024 - REGULAMENTA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**Estabelece normas e diretrizes abrangentes para a implementação do processo de credenciamento como instrumento auxiliar estratégico**

co nos procedimentos de licitações e contratações públicas, visando otimizar a eficiência e a flexibilidade na gestão dos recursos e serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**§1º.** Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**§2º.** O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

#### **Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - credenciamento** - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**II - credenciado** - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

**III - credenciante** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

**IV - edital de credenciamento** - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

#### **Hipóteses de contratação**

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II - com seleção a critério de terceiros** - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**III - em mercados fluidos** - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Parágrafo único.** O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

**Art. 4º.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **Forma de realização**

**Art. 5º.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FASE PREPARATÓRIA**

#### **Orientações gerais**

**Art. 6º.** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

**I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e**

**II - à necessidade de designação de agente de contratação e equipe de apoio como responsáveis pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.**

#### **Procedimento de Credenciamento**

**Art. 7º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;**

**II - estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;**

**III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;**

**IV - razões da opção pelo credenciamento;**

**V - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;**

**VI - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;**

**VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial no sítio eletrônico da AMM;**

**VIII - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais, ou a declaração de inexistência;**

**IX - recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;**

**X - diligências realizadas;**

**XI - autuação dos pedidos de credenciamento;**

**XII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento de interessados;**

**XII - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;**

**XIV - divulgação do resultado.**

**Edital de credenciamento**

**Art. 8º.** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- V - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VI - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- VII - hipóteses de descredenciamento;
- VIII - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- IX - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Divulgação do edital**

**Art. 9º.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e/ou no Diário Oficial da AMM e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**Critérios para ordem de contratação dos credenciados**

**Art. 10.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**CAPÍTULO III****DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO****Procedimentos**

**Art. 11.** Os interessados deverão encaminhar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e documentação de habilitação para o endereço a ser informado no edital de chamamento público.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**Prazo para entrega de documentos**

**Art. 12.** Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O agente de contratação, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescentar informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

**CAPÍTULO IV****DA HABILITAÇÃO****Orientações gerais**

**Art. 13.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 14.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 15.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 16.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exi-

gidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

#### Procedimentos de verificação

**Art. 17.** A habilitação será analisada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

### CAPÍTULO V

#### DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

##### Da impugnação e da intenção de recorrer

**Art. 18.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP ou no Diário Oficial da AMM.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

**Art. 19.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

### CAPÍTULO VI

#### DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

##### Publicação dos credenciados

**Art. 20.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP ou no Diário Oficial da AMM.

### CAPÍTULO VII

#### DA CONTRATAÇÃO

##### Formalização

**Art. 21.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

#### Instrução do processo de contratação

**Art. 22.** O processo de contratação deverá ser instruído com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

#### Vigência dos contratos

**Art. 23.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

##### Anulação e revogação

**Art. 24.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

##### Descredenciamento

**Art. 25.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## CAPÍTULO IX

### DA SANÇÃO

#### Aplicação

Art. 26. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 27. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de setembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP

– 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria n. 488/2024, no uso de suas atribuições, torna público que em atenção ao Processo Administrativo n. 019/2024, referente ao Pregão Presencial n. 014/2024, e em consonância com a Lei Federal n. 14.133/21, informa a **SUSPENSÃO** do referido processo para análise detalhada da manifestação apresentada pela empresa INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.187.496/0001-03, em razão da ausência de prazo para análise dos autos. A suspensão do processo se dá em virtude da necessidade de verificar possíveis inconsistências e garantir que todos os aspectos legais e regulamentares sejam devidamente atendidos, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/21. A manifestação apresentada pela empresa será submetida a uma análise minuciosa, com o intuito de identificar eventuais inconsistências que possam afetar a necessidade da Administração e a regularidade do certame. O objetivo é garantir que o procedimento esteja em estrita conformidade com as normas legais vigentes e que todos os requisitos sejam devidamente atendidos. Após a conclusão da análise, serão realizadas as deliberações pertinentes, e, se necessário, será emitido um parecer detalhado abordando as questões levantadas. O processo será reiniciado apenas após a resolução das inconsistências identificadas e a confirmação da regularidade do procedimento.

Tabaporã – MT, 23 de setembro de 2024.

**EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA**  
Pregoeira - Portaria nº 488/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO – 005/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO – 005/2024**– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.695/2024 de TGA – à **Ata de Registro de Preço nº 061/2023 do Pregão Presencial nº043/2023 da Prefeitura de Canarana/MT**. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: Adesão à Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tangará da Serra-MT, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata RP constante nos autos, através da Empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, no Valor de R\$ 3.751.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil reais)**. Tangará da Serra – MT, 23.09.2024 – Secretário Municipal de Educação – Wagner Constantino Guimarães.**

### PORTARIA Nº 1490 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão e a elevação em Classe a servidora **ELAINE CRISTINA SENA MORAES**, efetiva no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, admitida em 15/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação pertencente ao **Grupo Ocupacional IV**, de acordo a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

### GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Grupo Ocupacional IV– Base conforme cargo e com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Setembro de 2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV	ELAINE CRISTINA SENA MORAES				ADMISSÃO: 15/05/2006			
CARGO	DE				PARA			
Nome Cargo Inicial	Nome Sal. Inicial	Valor Inicial	Nome Ref. Atual	Valor Atual	Período Aquisitivo 3º Quinquênio Lei 2875/2008 de 10/04/2008	Nome Atual	10% base Inicial do Cargo	Total
ENGENHEIRO CIVIL	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	R\$ 5.942,71	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	R\$ 8.022,66	Período aquisitivo 12/05/2019 a 12/05/2024	Classe: D 10 Nível: 05 - Grupo: OCUP. IV	594,27	R\$ 8.616,93

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº6.794/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, ÁGUA MINERAL, BANHEIROS QUÍMICOS, ETC), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal na supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 71, §3º do caput, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 6.794/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

## DECRETO N.º 566, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 31.226/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Educação**:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
2459	02/02/21	OI MÓVEL S/A	193,21
2058	12/02/21	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	125,00
5368	07/04/21	TQTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUS-MÃO C DE LARA – ME	186,00

6006	29/04/21	N C F ROCHA EIRELI	22.800,00
7169	11/05/21	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	1.010,00
7162	11/05/21	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	2.490,00
7161	11/05/21	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	2.650,00
7160	11/05/21	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	2.490,00
7442	21/05/21	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	34.443,00
7675	25/05/21	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI	10.500,00
7563	26/05/21	CASTILHO & BARBOSA LTDA	10.359,90
8504	31/05/21	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.584,00
11213	02/07/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	289,92
13050	18/08/21	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	368,00
13044	18/08/21	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	9.936,00
13096	19/08/21	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME	186,00
13095	19/08/21	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME	550,00
13094	19/08/21	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME	186,00
13092	19/08/21	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME	186,00
14284	23/08/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	45,47
14304	31/08/21	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	18.560,00
14487	01/09/21	JRM CONSTRUCOES EIRELI	18.884,74
14953	13/09/21	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	820,00
16801	04/10/21	NET WAY INFORMATICA LTDA	3.944,38
16708	04/10/21	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	64.157,20
1694T	05/10/21	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESSI	15.600,00
17031	05/10/21	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.634,00
16937	19/10/21	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESSI	13.900,00
17202	20/10/21	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	6.073,40
17000	21/10/21	STAR SOM ELETRONICA LTDA	300,00
19145	25/11/21	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	689,50
20306	30/11/21	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	111,52
20777	07/12/21	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUI-PAM	23.495,00
21013	15/12/21	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVI	33.999,96

14168	04/08/22	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	54,00
14216	05/08/22	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	64,50
15728	26/08/22	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	938,00
1866	09/01/23	NET WAY INFORMATICA LTDA	2,52
148	12/01/23	BANCO DO BRASIL S/A.	200,50
223	13/01/23	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS	2.213,56
221	13/01/23	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS	6.891,40
162	20/01/23	BANCO DO BRASIL S/A.	144,95
723	20/01/23	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	4.058,10
722	20/01/23	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	2.215,88
599	20/01/23	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS	5.353,20
418	20/01/23	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	2.735,33
509	24/01/23	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS	504,41
3173	01/02/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	9.480,00
3170	01/02/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	8.690,00
3166	01/02/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	6.693,30
3160	01/02/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	6.600,00
2569	03/02/23	SIMONI VANTINI SANTANA	391,84
2344	06/02/23	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	258,50
2397	09/02/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO LTDA	2.546,99
2396	09/02/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO LTDA	2.546,99
2650	13/02/23	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.102,40
3143	21/02/23	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	12.250,00
3142	21/02/23	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	24.500,00
2862	21/02/23	L C GUEDES LTDA	2.659,24
3057	24/02/23	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	975,00
3132	27/02/23	HABIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	77.520,09
5364	03/03/23	CMC - CONSTRUTORA M CORREA LTDA	15.006,23
4584	10/03/23	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	754,68
4773	13/03/23	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	950,00
5335	23/03/23	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	64,50

6862	04/04/23	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	169,00
7854	24/04/23	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	908,00
8670	27/04/23	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	3.371,68
9927	02/05/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	2.597,40
9576	10/05/23	FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA	1.470,00
9559	10/05/23	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	2.819,50
9978	17/05/23	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	3.734,70
9977	17/05/23	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	45.355,49
10231	24/05/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	0,01
11610	01/06/23	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	355,00
11992	07/06/23	KM JUNIOR EIRELI	1.840,00
11978	12/06/23	AGROPECUÁRIA DELLALIBERA LTDA	624,80
11976	12/06/23	AGROPECUÁRIA DELLALIBERA LTDA	33,45
13626	13/06/23	JRM CONSTRUCOES EIRELI	0,70
16520	12/07/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA	6.884,52
16519	12/07/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA	10.246,44
16526	17/07/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA	3.442,26
16638	01/08/23	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	22.678,00
16656	01/08/23	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	41.412,00
17176	18/08/23	HABIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	20.745,24
19157	04/09/23	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	7,16
21693	06/09/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	6.150,00
19612	13/09/23	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	675,00
19611	13/09/23	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	19,55
21663	14/09/23	JRM CONSTRUCOES EIRELI	244.570,18
21348	22/09/23	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	150,00
22084	04/10/23	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	2.160,00

22225	04/10/23	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	10.747,06
22330	06/10/23	MULT TEK LTDA	33.096,00
22328	06/10/23	MULT TEK LTDA	504,00
22327	06/10/23	MULT TEK LTDA	3.713,70
21838	09/10/23	OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	2.400,00
24197	31/10/23	HABIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	3.536,85
27184	29/11/23	TEMPER ROSA IND. E COM. DE VIDROS LTDA	3.387,89
28978	20/12/23	JRM CONSTRUCOES EIRELI	1.266,31
28856	20/12/23	MOVEIS ANDRIEI LTDA	20.145,00
29863	21/12/23	JRM CONSTRUCOES EIRELI	13.323,83
<b>VALOR TOTAL A CANCELAR</b>			<b>R\$1.033.655,03</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1021/2024/SAMAE.**

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1021/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Seguro deverá ser valido até as 24:00 data do dia 02/07/2025), pelo valor global de: R\$ 20.168,30 (Vinte Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: GENTE SEGURADORA SA inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de setembro de 2024

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL SAMAE

**EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1448 À 1486 – REALIZADAS EM SETEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 3**

**PORTARIA Nº 1448 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.989/2024/1Doc,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **AGNALDO EUGENIO GALDINO**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/03/2002, registrado sob o nº 001668 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/09/2024 a 19/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **15/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1449 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13.592/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** os Despacho 6 – 13.592/2024 e Despacho 8 – 13.592/2024, emitidos pelo Superintendente de Governo – Marcelo dos Santos Ferro,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **PAULA DE MELO DUARTE**, comissionada no cargo de ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SINFRA, admitida em 12/06/2024, registrada sob o nº 113300 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 07/09/2024 a 11/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1450 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.023/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 077/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER em 16/09/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022, Classe "F", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 001014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.188 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo correspondente as verbas de caráter permanente, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00050P.**

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº1452 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

## RESOLVE

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HMTS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SALUBRE

**Art. 2º** Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº1832 de 17/10/2023 somente para a servidora Edna Rogeria De Almeida.

**Art. 3º** Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

## PORTARIA Nº1453 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

## RESOLVE

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** vinculada ao Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	INSALUBRIDADE/ GRAU
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	CAPSIA	CAPSIA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CONSULTORIO ENFERMAGEM	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	SALUBRE

**Art. 2º** Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº1833 de 17/10/2023 somente para a servidora Rosivane Vilarinho De Melo Silva.

**Art. 3º** Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2023.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

## PORTARIA Nº 1454 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.767/2024/1Doc da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 049/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 050/RH/SAÚDE/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **GLEIDSON LINO DE FREITAS**, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – 30 H**, admitido em 04/05/2015, registrado sob o nº 104398 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **04/05/2015 à 03/09/2020**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/05/2015 à 03/09/2020	02/09/2024 à 30/11/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1455 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.821/2024/1Doc da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 002/RH/SAÚDE/2023 e Decisão nº 001/RH/SAÚDE/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a servidora **MAISE PECHIM NEIVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/08/2011, registrada sob o nº 101545 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2016 à 31/07/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2016 à 31/07/2021	02/09/2024 à 01/10/2024	30 (trinta) dias
	16/12/2024 à 14/01/2025	30 (trinta) dias
	05/06/2025 à 04/07/2025	30 (trinta) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1456 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.149/2024/1Doc da Secretaria de Assistência Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR em 02/09/2024** a servidora **GILMA FERREIRA DE BRITO**, registrada sob o nº 111820, admitida em 07/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 319/2023 de 07 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1457 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1383/2024 de 02 de Setembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Setembro de 2024 e usufruto;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 24.343/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1826/2022 de 08 de dezembro de 2022, que nomeou o Secretário Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR a partir de 23/09/2024** a senhora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora comissionada no cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE AÇÕES EM SAÚDE, registrada sob o nº 111472, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto o titular da pasta o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, registrado sob o nº 111657, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º, inciso III, da Lei 2.099/2003, **durante o período de 23/09/2024 à 02/10/2024**, totalizando 10 (dez) dias.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal De Saúde em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1462 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 29.911/2024/1Doc da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 063/DGPP/SEMEC/2022 e Decisão nº 129/GS/SEMEC/2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **KATIA ADRIANA GONÇALVES**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 01/03/2016, registrada sob o nº 104765 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2016 à 03/10/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/03/2016 à 03/10/2022	23/09/2024 à 21/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1479 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.023/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 081/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/09/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 1578-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.489 dias, correspondendo à 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00054P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1480 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.023/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 079/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,  
**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/09/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **DALVA RAMOS DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “F”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 001089-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.975 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo correspondente as verbas de caráter permanente**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00053P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1481DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.023/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 082/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,  
**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/09/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **ROZIMAR TORRES**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 001042, lotada na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 10.981 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00055P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1484DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 27.005/2024/1Doc da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde e pelo desenvolvimento de ações para garantir o seu uso seguro e racional de medicamentos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 301, de 27 de maio de 2024; Dispõe sobre a regulamentação municipal do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, reorganiza e define o fluxo da assistência farmacêutica no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde do município de Tangará da Serra, e dá outras providências, com especial atenção ao Art. 2º e seu Anexo II – Art. 4º, Art. 11, Art. 12 e Art. 31,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** os membros integrantes que compõem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, conforme abaixo listados:

PRESIDENTE	
Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica	

REPRESENTANTE DE MEDICINA		
REGISTRO	NOME	CARGO
101312	Eli Ambrósio Do Nascimento	Médico Clínico Geral
113265	Renato Gonçalves Vaccari	Médico Hansenologista

REPRESENTANTE DA FARMÁCIA		
REGISTRO	NOME	CARGO
111850	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica
108855	Debora Carla de Oliveira Nunes Gonçalves	Farmacêutica

REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM		
REGISTRO	NOME	CARGO
101649	Romulo Cezar Ribeiro da Silva	Enfermeiro
111713	Rondinele Amaral da Silva	Enfermeiro

REPRESENTANTE DA ODONTOLOGIA		
REGISTRO	NOME	CARGO
107393	Uelington Francisco da Silva Cordeiro	Coordenador de Saúde Bucal
111666	João Vítor de Paula Almeida	Cirurgião Dentista

REPRESENTANTE DA FISIOTERAPIA		
REGISTRO	NOME	CARGO
004375	Delson Valerio Neves Junior	Fisioterapeuta

REPRESENTANTE DA NUTRIÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
108697	Alanna Dos Santos Fronha	Nutricionista

REPRESENTANTE DA PSICOLOGIA		
REGISTRO	NOME	CARGO
108205	Izadora Bauermeister Chiaramonte	Psicóloga

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
REGISTRO	NOME	CARGO
101337	Cristiane Varanda Ventresqui Guedes Daleffe	Cirurgião Dentista

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica devem assinar a Declaração de Isenção de Conflito de Interesse, anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá seguir a legislação vigente em especial o Decreto Municipal n.º 301, de 27 de maio de 2024 e seus anexos.

**Art. 3º** A CFT terá um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias, a pedido do seu Presidente, para elaborar e publicar o seu Regimento Interno respeitando o Art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** A CFT deverá publicar a atualização da Remume (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) até o dia 31 de outubro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias a pedido do seu Presidente.

**Art. 5º** REVOGAR a Portaria n° 1329/2024 de 22/08/2024.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISSLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1486 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.313/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR a partir de 24/09/2024** a senhora ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 830.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 830.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1486/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **24/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviço II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA, Encarregado De Serviço II – SEMAS.**

#### PORTARIA Nº 1491 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31.949/2024 realizado pelo servidor;

#### RESOLVE

**Art. 1º REVOGAR a partir de 25/09/2024 a DESIGNAÇÃO** do servidor efetivo **TIENO RODRIGO ALBERTI**, registrado sob nº 006144, admitido em 01/11/2007 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, mediante Portaria nº 1560/2023 de 05 de Setembro de

2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **DESENHISTA TÉCNICO**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1489 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público municipal 001/2002 com a inscrição nº. 0279 resultado homologado via Decreto nº. 145/GP/2002 DE 30/04/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e Dá Outras Providências, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II** - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III** - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 relativo a PROGRESSÃO EM NÍVEL E CLASSE** a servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GRUPO OCUPACIONAL II**, com admissão em **16/05/2002** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008, de acordo com o **Grupo Ocupacional II, conforme ANEXO I – B.**

**a) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO NÍVEL:**

**a) ENSINO MÉDIO**, concluído em 02/10/2000 na **Escola Estadual de Suplência de Ensino Fundamental e Médio “Antônio Casagrande”** – jus a simbologia III - 15% base do Grupo Ocupacional II.

**b) ENSINO SUPERIOR: “Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar”**, concluído em 30/03/2016 pela **Universidade Anhanguera – UNIDERP, Tangará da Serra/MT** – jus a simbologia IV – 25% base do Grupo Ocupacional II.

**c) PÓS GRADUAÇÃO: “Gestão de Recursos Humanos”** na Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrantes, a simbologia V - 35% base do Grupo Ocupacional II.

**b) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO EM CLASSE**, Aplicando o art. 11 inciso II da Lei Municipal 2875/2008, em 10/04/2008 a servidora seria enquadrada no Grupo Ocupacional II, Letra B, considerando 5 anos; 10 meses; 03 semanas e 04 dias compreendido ao período de **16/05/2002 a 10/04/2008.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 03 semanas e 04 dias	OCUP II – Nível V – Classe B

Enquadrada no cargo de Origem do Concurso Público de Auxiliar de Enfermagem de pertencente ao Grupo Ocupacional II, devemos enquadrá-la na Lei Municipal nº 2875/2008, concedendo a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de **10/04/2008 a 09/04/2013.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 03 semanas e 04 dias	OCUP II – Nível V – Classe B	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II – Nível V – Classe C

Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de **10/04/2013 a 09/04/2018.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II – Nível V – Classe C	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II – Nível V – Classe D

Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2028	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II – Nível V – Classe C	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II – Nível V – Classe D	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II – Nível V – Classe E

**Art. 3º.** Visando manter o valor nominal dos proventos será enquadrado no Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível V de acordo com vencimento base do Anexo da Lei Municipal nº 6.362/2024 de 14/03/2024, aplicando o art. 11 inciso II da Lei 2875/2008, ficando o valor de R\$ 3.195,53 (vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem) com o complemento da diferença entre R\$ 3.456,40 (salário cargo Técnico de Enfermagem) = R\$ 260,87 (duzentos e sessenta reais e oitenta sete centavos) de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03 item 1)1 e memo 1182/SAD/2019.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

1 Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Auxiliar de Enfermagem) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

**PORTARIA Nº 1487 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 38755/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o usufruto de férias do servidor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**, registrado sob o nº 002125, no cargo de SEC. MUNI. DE EDUCACAO E CULTURA, lotado na secretaria municipal de educação, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2022 a 31/12/2022, com usufruto de 10 (dez) dias para **10/10/2024 a 19/10/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Setembro/2024**.

**Art. 2º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

#### PORTARIA Nº 1488 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público municipal 001/2002 com a inscrição nº. 00279 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, nomeação mediante Portaria nº. 1145/GP/2002 de 30/04/2002 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**;

#### RESOLVE

**Art. 1º REVOGAR** as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, admitida em **16/05/2002**, com o registro funcional nº 001942-1.

DATA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO																
02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2006	<b>Art. 1º. READEQUAR, a partir de 01/01/2007</b> os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA: Readequação – DE: <b>Auxiliar de Enfermagem</b> ; PARA: <b>Técnico de Enfermagem</b> .																
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	<b>ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009</b> , os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - <b>NÍVEL: III</b> .																
31/08/2016	PORTARIA Nº 524/GP/2016	<b>Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016</b> , conforme parecer nº. 034/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva <b>LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA</b> , matrícula nº. 001942, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>SITUAÇÃO ANTERIOR</th> <th>ELEVAR</th> <th>TOTAL</th> <th>SITUAÇÃO ATUAL</th> </tr> <tr> <td>GRUPO III</td> <td>%</td> <td>ELEVAÇÃO</td> <td>TOTAL VENCIMENTO</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÍVEL III</td> <td>15%</td> <td>IV</td> <td>200,69</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1538,62</td> </tr> </tbody> </table>	SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO III	%	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO	NÍVEL III	15%	IV	200,69				1538,62
SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL															
GRUPO III	%	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO															
NÍVEL III	15%	IV	200,69															
			1538,62															
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	<b>REGULARIZAR</b> , mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos <b>retroativos a partir de 10 de abril de 2008</b> , os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: <b>OCUPACIONAL III-A</b> ; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo/Classe: <b>OCUPACIONAL III-B</b> .																
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	<b>Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018</b> , de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: <b>OCUPACIONAL III-B-02</b> ; Enquadramento Atual – Grupo/Classe: <b>OCUPACIONAL III-IV-C</b> . Quinquênio: <b>10/04/2008 a 09/04/2013</b> .																
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	<b>Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018</b> , de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - Enquadramento Anterior – Grupo/Casse: <b>OCUPACIONAL III-C-04</b> ; Enquadramento Atual – Grupo/Classe: <b>OCUPACIONAL III-IV-D</b> . Quinquênio: <b>10/04/2008 a 09/04/2013</b> .																
16/12/2021	PORTARIA Nº 2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	<b>Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL</b> , prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>CARGO</th> <th>ADMISSÃO</th> <th>DO NÍVEL</th> <th>PARA O NÍVEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA</td> <td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td> <td>16/05/2002</td> <td>GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível IV</td> <td>GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível V – “25%” <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Recursos Humanos na Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrantes”</td> </tr> </tbody> </table>	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2002	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível IV	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível V – “25%” <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Recursos Humanos na Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrantes”						
NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL														
LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2002	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível IV	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe D10 – Nível V – “25%” <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Recursos Humanos na Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrantes”														
		<b>Art. 2º</b> Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo setembro/2021, conforme protocolo sob nº 28159/2021 de 14/09/2021.																
18/08/2023	PORTARIA Nº 1476 DE 18 DE AGOSTO DE 2023	<b>Art. 3º REGULARIZAR</b> a incorporação do acréscimo a título de Elevação de Nível “V”, no momento em que alcançou o tempo necessário para elevação, retroativo a <b>16/12/2021</b> .																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Admissão</th> <th>Mat.</th> <th>Nome Do Servidor</th> <th>Nome Do Cargo</th> <th>De: Classe E Nível</th> <th>Para: Classe E Nível</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16/05/2002</td> <td>1942</td> <td>Lucineide Fernandes de Oliveira</td> <td>Técnico em Enfermagem</td> <td>Ocupacional III – Classe D10 – Nível IV</td> <td>Grupo III – Classe D10 – Nível V</td> </tr> </tbody> </table>	Admissão	Mat.	Nome Do Servidor	Nome Do Cargo	De: Classe E Nível	Para: Classe E Nível	16/05/2002	1942	Lucineide Fernandes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Ocupacional III – Classe D10 – Nível IV	Grupo III – Classe D10 – Nível V				
Admissão	Mat.	Nome Do Servidor	Nome Do Cargo	De: Classe E Nível	Para: Classe E Nível													
16/05/2002	1942	Lucineide Fernandes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Ocupacional III – Classe D10 – Nível IV	Grupo III – Classe D10 – Nível V													

**Art. 2º** A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 145/GP/2002, mediante aprovação em concurso público municipal 01/2002 com a inscrição 0279 cargo Auxiliar de Enfermagem, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.997/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA PRAÇA DA BÍ-**

**BLIA, PRAÇA DOS PIONEIROS E ROTATÓRIA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...>  
. Tangará da Serra-MT, 23.09.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

**PORTARIA Nº 1464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II** - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III** - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...] § 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

**GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008**

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%					
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
12.535/2024 de 20/08/2024	107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2019	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 2036/2023	
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
11.951/2024 de 07/08/2024	001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	III	IV-15% – Concedido mediante ATO 034/GP//2009	
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe E, Nível IV R\$ 2.948,11				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe E, Nível V R\$ 3.456,35 (Lei 6.362/2024)	
						V – 25% –Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em A Nova Execução Trabalhista(Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 705, de 23/09/2022 - D.O.U nº184, de 27/09/2022 seção 1, pag. 44) em 15 de agosto de 2024, concluído na Faculdade Legale,São Paulo- SP.	
						V – 25% –Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Secretariado Escolar, (Recredenciada pela Portaria nº454 de 07/05/2024 e Portaria nº193 de 07/03/2024) 14 de agosto de 2024, concluído na Faculdade Famart, Itaúna– MG.	

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1492 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 31.949/2024, relativo ao pedido de Vacância;

**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 9/2024/NM, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 referente a convocação para o cargo de Técnico Bancário da Caixa Econômica Federal,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 25/09/2024 VACÂNCIA** ao servidor efetivo **TIENO RODRIGO ALBERTI**, admitido em 01/11/2007, no cargo de DESENVOLVIDOR TÉCNICO, em virtude da Convocação e Nomeação no cargo de

Técnico Bancário da Caixa Econômica Federal, nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**DECRETO N.º 565, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 31.518/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2021, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	VIGIA	02/08/21	48,93	26/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	109817	EDER RICHARDSON DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/07/21	47,68	06/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	109821	ELISEU CUNHA GONCALVES	ENGENHEIRO CIVIL	08/07/21	48,92	08/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	03/05/21	42,54	10/05/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	NUTRICIONISTA	19/08/21	47,91	21/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
6	110009	HERMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/08/21	48,49	02/08/21	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
7	109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/08/21	49,16	08/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
8	109931	MARCIO JOSE MATEUS	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/08/21	48,12	23/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
9	109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/08/21	47,08	16/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
10	109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	MOTORISTA	03/08/21	49,17	09/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
11	109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	MOTORISTA	13/07/21	48,14	24/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
12	109852	VOLMAR SANTIN	MOTORISTA	14/07/21	49,05	16/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
13	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	2/8/2021	46,31	11/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

**Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº5.758/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexo. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito**

Municipal na supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 71, §3º do caput, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 5.758/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024**, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1418 À 1447 – REALIZADAS EM SETEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2

##### PORTARIA Nº 1418 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 13.512/2024,

##### RESOLVE

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MARIA APARECIDA SOARES**, registrada sob o nº 112360, admitida em 19/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 072/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1419 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13.563/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REGULARIZAR** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 07/09/1994, registrada sob o nº 001039 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 08/08/2024 a 12/08/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **08/08/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1420 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.574/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER** afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **GILSON ALVES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR, admitido em 01/04/2004, registrado sob o nº 003070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 07/09/2024 a 11/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1421 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.640/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER** o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Agosto/2024, nos termos do Memorando nº 30.640/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
0001	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF]	1	34,69	0001-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02200/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LO-	20	693,80	0002-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02034/2024 Relatório ID: 1015/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SELMA REGINA ALVES VE-

		BO [113351] [PROF]			NANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0002-0002 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02037/2024 Relatório ID: 1015/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0003	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF]	10	346,90	0003-0001 CME Prof. Juicleide Praxedes   Lançamento: 02310/2024 Relatório ID: 1011/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0003-0002 CME Prof. Juicleide Praxedes   Lançamento: 02312/2024 Relatório ID: 1011/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12, 22, 26, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0003-0003 CME Prof. Juicleide Praxedes   Lançamento: 02315/2024 Relatório ID: 1011/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0004	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI [107616] [PROF]	2	69,38	0004-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02142/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0004-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02147/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0005	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	6	208,14	0005-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02264/2024 Relatório ID: 1018/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0005-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02266/2024 Relatório ID: 1018/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0006	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	7	242,83	0006-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 02235/2024 Relatório ID: 1007/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7   Valor Subtotal: R\$ 242,83   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0007	112702	ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF]	2	69,38	0007-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02340/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0008	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO [110648] [PROF]	4	138,76	0008-0001 CME Dona Nena   Lançamento: 02339/2024 Relatório ID: 1017/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA [111081] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0009	107621	ANDRE LUIZ LIMA [107621] [PROF]	1	34,69	0009-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02100/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0010	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	8	277,52	0010-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02038/2024 Relatório ID: 1015/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [107666] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0011	112710	ANGELA LICEIA DE FREITAS [112710] [PROF]	9	312,21	0011-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02174/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0011-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02246/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7   Valor Subtotal: R\$ 242,83   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0012	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA [104569] [PROF]	4	138,76	0012-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 02104/2024 Relatório ID: 1003/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.260/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
0013	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	4	138,76	0013-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02194/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0013-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02195/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL [112549] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0014	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	42	1.456,98	0014-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02158/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02160/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0003 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02163/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0004 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02166/2024 Relatório ID: 1000/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Sub-

					total: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0005 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02167/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0006 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02173/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0007 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02175/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0008 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02192/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0014-0009 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02196/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11   Valor Subtotal: R\$ 381,59   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0015	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	3	104,07	0015-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02060/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0015-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02337/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0016	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF]	8	277,52	0016-0001 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 02204/2024 Relatório ID: 1004/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.279/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS [111173] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0016-0002 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 02205/2024 Relatório ID: 1004/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.279/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0017	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF]	6	208,14	0017-0001 CME Prof. Juicleide Praxedes   Lançamento: 02318/2024 Relatório ID: 1011/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13, 23, 27, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0018	113434	CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF]	4	138,76	0018-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02118/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02135/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02187/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0019	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	7	242,83	0019-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02130/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0019-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02138/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0019-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02184/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0020	113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF]	2	69,38	0020-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02292/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0021	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES [112743] [PROF]	60	2.081,40	0021-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02354/2024 Relatório ID: 1062/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 60   Valor Subtotal: R\$ 2.081,40   Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 Motivo: Troca de turma Justificativa CME: TROCA DE TURMA
0022	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	8	277,52	0022-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02281/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0022-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02283/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0022-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02301/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE

					ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NÚMERO 8436. 0022-0004 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02302/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NÚMERO 8436.
0023	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	6	208,14	0023-0001 CME Atacílio de Souza   Lançamento: 02042/2024 Relatório ID: 0998/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.161/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02070/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
0024	113183	CRISTIANE MILCHAREK [113183] [PROF]	5	173,45	0024-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02274/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02294/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02093/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0025	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF]	20	693,80	0025-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02321/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0025-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02226/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0025-0003 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02198/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0026	112551	DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF]	4	138,76	
0027	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF]	1	34,69	0027-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02056/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0028	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	2	69,38	0028-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02094/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0028-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02098/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0029	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF]	4	138,76	0029-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02134/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0029-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02139/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0029-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02213/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0030	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF]	2	69,38	0030-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02343/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0031	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	4	138,76	0031-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02282/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0032	113409	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS [113409] [PROF]	88	3.052,72	0032-0001 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 02032/2024 Relatório ID: 1004/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.279/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 88   Valor Subtotal: R\$ 3.052,72   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: CARLA RUBIA PINHEIRO [104582] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0033	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	8	277,52	0033-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02267/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0034	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	3	104,07	0034-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02162/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02193/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memo-

					rando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0035	113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA [113500] [PROF]	13	450,97	0035-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02233/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0035-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02355/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0035-0003 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02356/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0036	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	1	34,69	0036-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02259/2024 Relatório ID: 1010/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0037	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	3	104,07	0037-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02054/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0037-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02334/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0037-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02335/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0038	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF]	8	277,52	0038-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02348/2024 Relatório ID: 1024/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0038-0002 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02353/2024 Relatório ID: 1024/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0039	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	8	277,52	0039-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02284/2024 Relatório ID: 1018/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0039-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02285/2024 Relatório ID: 1018/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0040	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF]	4	138,76	0040-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02240/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0041	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	12	416,28	0041-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02151/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0041-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02152/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 2, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0042	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF]	4	138,76	0042-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02237/2024 Relatório ID: 1062/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0043	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF]	8	277,52	0043-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02346/2024 Relatório ID: 1024/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: WALDERLENE GONCALVES SANTOS [103336] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0044	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	2	69,38	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02145/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0044-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02146/2024 Relatório ID: 1005/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0045	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	10	346,90	0045-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02049/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0045-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02325/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0045-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02326/2024 Relatório ID: 1022/2024   Nº do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Matutino Servi-

					dor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0045-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02332/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0045-0005 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02342/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0046	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA [111509] [PROF]	2	69,38	0046-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02058/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0047	112696	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA [112696] [PROF]	6	208,14	0047-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02228/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0047-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02229/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0048	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF]	1	34,69	0048-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02297/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0049	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	2	69,38	0049-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02290/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0050	112790	GEISIELLE PEIREIRA RICCI [112790] [PROF]	8	277,52	0050-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02051/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0050-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02053/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0050-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02327/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0050-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02331/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0051	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF]	2	69,38	0051-0001 CME Ernesto Che Guevara   Lançamento: 02313/2024 Relatório ID: 1012/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.341/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CARMARGO [112587] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0052	112692	GISELE MARQUES DAS CHAGAS [112692] [PROF]	4	138,76	0052-0001 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 02039/2024 Relatório ID: 1004/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.279/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0053	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA [113347] [PROF]	4	138,76	0053-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho   Lançamento: 02244/2024 Relatório ID: 1006/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.292/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0054	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF]	4	138,76	0054-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02199/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0055	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF]	4	138,76	0055-0001 CME Irmã Maris Stella   Lançamento: 02201/2024 Relatório ID: 1002/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.242/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0056	112554	HELENA GONCALVES PEIREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	9	312,21	0056-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02269/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0056-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02271/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0056-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02298/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0056-0004 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02299/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME:

					JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NÚMERO 8436. 0056-0005 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02307/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0057	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	8	277,52	0057-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02309/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/07   Dias: 11, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0058	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	1	34,69	0058-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02275/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LETÍCIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0059	112815	IVONE MENDES PEREIRA [112815] [PROF]	4	138,76	0059-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02144/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02149/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02211/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0060	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	2	69,38	0060-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02156/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0060-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02157/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0061	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	80	2.775,20	0061-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02324/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 76   Valor Subtotal: R\$ 2.636,44   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0061-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02341/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0062	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA [109607] [PROF]	20	693,80	0062-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 02245/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 2 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0062-0002 CME Dom Bosco   Lançamento: 02247/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16, 30 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0062-0003 CME Dom Bosco   Lançamento: 02248/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA MUNHOZ GARCIA [112556] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16, 30 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0063	113266	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA [113266] [PROF]	4	138,76	
0064	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF]	2	69,38	0064-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02148/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0064-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02150/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0065	111743	JOSILAINE AVELINO Mergenier [111743] [PROF]	7	242,83	0065-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02303/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0065-0002 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02351/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0066	107635	JUAN MATEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF]	5	173,45	0066-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02092/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0066-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02102/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0066-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02140/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0067	113229	JUCIMARA MATOS LEITE	8	277,52	0067-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02349/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor

		SANTOS [113229] [PROF]			Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: VISITA CAE 0067-0002 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02352/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMILIA
0068	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	27	936,63	0068-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02345/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 6 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0068-0002 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02347/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 15   Valor Subtotal: R\$ 520,35   Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: WALDERLENE GONCALVES SANTOS [103336] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0068-0003 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02350/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0069	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	2	69,38	0069-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02063/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0070	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	2	69,38	0070-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02251/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0071	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	4	138,76	0071-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02329/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0072	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	8	277,52	0072-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02123/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0072-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02127/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0072-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02137/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0072-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02172/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0073	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	69	2.393,61	0073-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 02105/2024 Relatório ID: 1003/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.260/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 69   Valor Subtotal: R\$ 2.393,61   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE
0074	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	80	2.775,20	0074-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02288/2024 Relatório ID: 1062/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 80   Valor Subtotal: R\$ 2.775,20   Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0075	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF]	1	34,69	0075-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02143/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0076	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF]	4	138,76	0076-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02068/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0076-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02071/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
0077	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF]	10	346,90	0077-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02090/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0077-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02091/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano B - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0077-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02153/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0078	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	14	485,66	0078-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02057/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0078-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02108/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR

					SOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02109/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02124/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0005 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02125/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0006 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02132/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0079	112885	LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF]	1	34,69	0079-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02101/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0080	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	17	589,73	0080-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02159/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02161/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0003 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02168/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0004 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02169/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0005 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02186/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0006 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02189/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0007 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02190/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0008 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02191/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0080-0009 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02197/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0081	101838	MARIA DA CONCEICAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF]	12	416,28	0081-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02280/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0081-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02330/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0082	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF]	8	277,52	0082-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02116/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0082-0002 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02117/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0083	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	3	104,07	0083-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 02212/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA) 0083-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 02214/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA)
0084	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF]	2	69,38	0084-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02095/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0084-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02099/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

0085	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF]	8	277,52	0085-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02257/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0085-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02268/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0086	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS [103297] [PROF]	1	34,69	0086-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02077/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano H - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0087	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA [004010] [PROF]	4	138,76	0087-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 02234/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0087-0002 CME Dom Bosco   Lançamento: 02243/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Multisseriada - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 15 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0088	113350	MARIA ROZENI SANTANA LOBO [113350] [PROF]	8	277,52	0088-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho   Lançamento: 02227/2024 Relatório ID: 1006/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.292/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0088-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho   Lançamento: 02239/2024 Relatório ID: 1006/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.292/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS [004009] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0089	112725	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA [112725] [PROF]	15	520,35	0089-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02272/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0089-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02276/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0089-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02289/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0089-0004 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02291/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0089-0005 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02293/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0089-0006 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02304/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0090	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	3	104,07	0090-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 02218/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0090-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 02219/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0091	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF]	4	138,76	0091-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02036/2024 Relatório ID: 1015/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0092	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	24	832,56	0092-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02033/2024 Relatório ID: 1015/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16   Valor Subtotal: R\$ 555,04   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 8, 9, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0092-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 02106/2024 Relatório ID: 1003/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.260/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II C - Matutino Servidor Substituído: JESSICA APARECIDA ALVES [113184] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0092-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 02203/2024 Relatório ID: 1003/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.260/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: GENI DE FATIMA BILINSKI [107726] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0093	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	6	208,14	0093-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02112/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0093-0002 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02113/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 16 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0094	112791	MARLI MONTEIRO ROSA	1	34,69	0094-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02141/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO

		SANTI [112791] [PROF]			[112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0095	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF]	1	34,69	0095-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02253/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0096	113230	MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF]	4	138,76	0096-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02119/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0097	112751	MICHELE MAYARA DOS SANTOS [112751] [PROF]	18	624,42	0097-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02260/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0097-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02261/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0097-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02265/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0097-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02256/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0097-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02273/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0098	112903	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF]	3	104,07	0098-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02072/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0098-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02254/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0099	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	10	346,90	0099-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02069/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0099-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02073/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0099-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02278/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0099-0004 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02296/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0099-0005 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02311/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0100	112736	NEUSA PILATI [112736] [PROF]	8	277,52	0100-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02262/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0100-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 02263/2024 Relatório ID: 1021/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.410/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0101	107695	NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF]	12	416,28	0101-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02035/2024 Relatório ID: 1015/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [107666] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5, 12, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0102	104580	ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF]	1	34,69	0102-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02249/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0103	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	8	277,52	0103-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02078/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA [108701] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0103-0002 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02358/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0104	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	4	138,76	0104-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02164/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0104-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02171/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

0105	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	4	138,76	
0106	112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF]	4	138,76	0106-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho   Lançamento: 02238/2024 Relatório ID: 1006/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.292/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [109833] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0107	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN [110880] [PROF]	4	138,76	0107-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 02165/2024 Relatório ID: 1000/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.205/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0108	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF]	12	416,28	
0109	112047	RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF]	8	277,52	0109-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02255/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0110	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA [113065] [PROF]	10	346,90	0110-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02170/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0110-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02178/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0110-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02179/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0110-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02182/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0110-0005 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02183/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0111	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF]	4	138,76	0111-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 02202/2024 Relatório ID: 1003/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.260/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0112	112556	REGINA MUNHOZ GARCIA [112556] [PROF]	4	138,76	0112-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 02232/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0112-0002 CME Dom Bosco   Lançamento: 02236/2024 Relatório ID: 1007/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.304/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 15 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0113	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	4	138,76	0113-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02120/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0114	113346	RENATA MARTINS DE SOUSA [113346] [PROF]	10	346,90	0114-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02306/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5   Valor Subtotal: R\$ 173,45   Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22, 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0114-0002 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02308/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5   Valor Subtotal: R\$ 173,45   Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0115	109695	RENATO DELUQUI [109695] [PROF]	2	69,38	0115-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02103/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0116	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	4	138,76	0116-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02250/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0116-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02286/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0117	107613	ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF]	3	104,07	0117-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 02207/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Licença para Atividade Política Justificativa CME: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA 0117-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 02210/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Licença para Atividade Política Justificativa CME: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA 0117-0003 CME Antenor Soares   Lançamento: 02217/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição:

					AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0118	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	41	1.422,29	0118-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02059/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0118-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02062/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02066/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02110/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0005 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02111/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0006 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02122/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0007 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02126/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0008 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02128/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0009 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02129/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0010 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02133/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0118-0011 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02176/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0012 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02177/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0013 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02180/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0014 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02181/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0118-0015 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02185/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0119	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF]	2	69,38	0119-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 02295/2024 Relatório ID: 1013/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.350/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0120	108708	ROSIENE DOMINGOS MARIANO [108708] [PROF]	4	138,76	0120-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes   Lançamento: 02319/2024 Relatório ID: 1011/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12, 22, 26, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0121	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF]	5	173,45	0121-0001 CME Ernesto Che Guevara   Lançamento: 02316/2024 Relatório ID: 1012/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.341/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0121-0002 CME Ernesto Che Guevara   Lançamento: 02317/2024 Relatório ID: 1012/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.341/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0122	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF]	56	1.942,64	0122-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 02300/2024 Relatório ID: 1062/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.409/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 56   Valor Subtotal: R\$ 1.942,64   Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 Motivo: Troca de turma Justificativa CME: TROCA DE TURMA
0123	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	10	346,90	0123-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02075/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS [103297] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 5, 8 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS
0124	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	8	277,52	0124-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 02114/2024 Relatório ID: 1023/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLI-

					VEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0125	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	4	138,76	0125-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02067/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0125-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02107/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0126	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA [111525] [PROF]	4	138,76	0126-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 02338/2024 Relatório ID: 1016/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.384/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA)
0127	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	13	450,97	0127-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02258/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0127-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02270/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0127-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02277/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0128	002119	SELMA REGINA ALVES VENCANCI LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF]	4	138,76	0128-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 02046/2024 Relatório ID: 1015/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.353/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [107666] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0129	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	10	346,90	0129-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 02220/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano D - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0129-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 02221/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0129-0003 CME Antenor Soares   Lançamento: 02222/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0129-0004 CME Antenor Soares   Lançamento: 02223/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0129-0005 CME Antenor Soares   Lançamento: 02224/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0129-0006 CME Antenor Soares   Lançamento: 02225/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0130	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	1	34,69	0130-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02230/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0131	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	3	104,07	0131-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 02279/2024 Relatório ID: 1018/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.329/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0132	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF]	1	34,69	0132-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02065/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0133	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	6	208,14	0133-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02252/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0133-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02287/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0133-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 02305/2024 Relatório ID: 1008/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0134	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	1	34,69	0134-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02154/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0135	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	8	277,52	0135-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02241/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

		[111336] [PROF]			TADO MÉDICO 0135-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02242/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 6° Ano B - Matutino Servidor Substituído: SERGIO JOSE BOTH [001208] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0136	113407	SUZE LEANDRO DA SILVA [113407] [PROF]	12	416,28	0136-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02076/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0136-0002 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02357/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: 3° Ano H - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19, 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0137	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	1	34,69	0137-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 02231/2024 Relatório ID: 1010/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.339/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2° Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [12892] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0138	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES [107673] [PROF]	4	138,76	0138-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02074/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 3° Ano G - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0138-0002 CME Ayrton Senna   Lançamento: 02089/2024 Relatório ID: 1041/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.404/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano H - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0139	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	11	381,59	0139-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02055/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 7 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0139-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02115/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02121/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02131/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0005 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02188/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0140	112583	VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF]	2	69,38	0140-0001 CME Ernesto Che Guevara   Lançamento: 02314/2024 Relatório ID: 1012/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.341/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CARMARGO [112587] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0141	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	3	104,07	0141-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02096/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0141-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02097/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0141-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 02155/2024 Relatório ID: 1005/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.285/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0142	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	2	69,38	0142-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 02215/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 8 Motivo: Licença para Atividade Política Justificativa CME: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA 0142-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 02216/2024 Relatório ID: 1025/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.455/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0143	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	13	450,97	0143-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02050/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02052/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02064/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02328/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0005 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02333/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0143-0006 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02336/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor

					Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0144	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	60	2.081,40	0144-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02061/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0144-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 02323/2024 Relatório ID: 1022/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.412/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 59   Valor Subtotal: R\$ 2.046,71   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0145	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF]	1	34,69	0145-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 02136/2024 Relatório ID: 0999/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.202/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0146	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS [103336] [PROF]	8	277,52	0146-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 02344/2024 Relatório ID: 1024/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.453/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 1, 2 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0147	112849	ZENILDA MOREIRA [112849] [PROF]	4	138,76	0147-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes   Lançamento: 02320/2024 Relatório ID: 1011/2024   N° do Memorando 1DOC: 29.463/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/08   Dias: 12, 22, 26, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1422 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.684/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Agosto/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Setembro/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	1	
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	27	
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	5	
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	5	5	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	

13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	13	
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ISOLD STORCK	16	16	
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARAES	17	17	
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	1	
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	25	
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	4	
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	4	
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	13	
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	4	
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	13	13	
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MABARCELLOS	27	27	
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	1	
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	11	
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	7	
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	

46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	8	
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	5	
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	1	
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	11	
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	
55	002133	EDSON ALCIDES BATALIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FÍSICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	5	5	
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	24	14	A partir de 01/09/2024
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	5	
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	

79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	
83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
90	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
91	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	13	13	
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	27	
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	13	
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMME	27	27	
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	23	23	
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	1	
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	13	
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	
107	111743	JOSILAINE AVELINO Mergen	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	16	
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
110	111339	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	

112	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	
113	104663	JULIANA APARECIDA BATTISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MABARCELLOS	17	17	
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
118	107615	<b>KARINE FERREIRA DOS SANTOS</b>	<b>PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS</b>	<b>CME DOM BOSCO</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	4	
121	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	13	13	
122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	5	5	
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	5	
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	11	
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	9	9	
133	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	2	2	
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	4	
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
137	006178	MARCIA DA SILVA PEIREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	
138	111503	MARCIA FERREIRA PEIREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
140	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	7	
141	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
142	101838	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS</b>	<b>CME PROFA TÂNIA ARANTES</b>	<b>13</b>	<b>27</b>	<b>A partir de 02/09/2024</b>
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
144	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	

145	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	4	13	A partir de 02/09/2024
146	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
147	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
148	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
149	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
150	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSSIN MURARO	9	9	
151	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	16	
152	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
153	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	12	4	A partir de 01/09/2024
154	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
155	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	
156	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	27	27	
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	17	
158	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSSIN MURARO	23	23	
159	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	
160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	4	
162	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
163	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	2	
164	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	
165	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	
166	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	8	
167	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
168	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
169	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
170	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	4	
171	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
172	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
173	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
174	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	
175	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	7	7	
176	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
177	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	21	
178	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
179	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	4	

180	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	19	
181	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
182	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	5	
183	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	14	
184	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
185	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
186	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	
187	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	
188	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	2	
189	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACILIO DE SOUZA	17	17	
190	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	
191	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	9	
192	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
193	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
194	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
195	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
196	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	
197	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
198	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	
199	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
200	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	
201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	14	
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	13	
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	5	
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	

211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
212	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	14	9	A partir de 01/09/2024
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	13	
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	7	7	
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMME	27	27	
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	7	7	
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	12	
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	9	
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	4	
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	
228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
229	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME JAOANA DARC	8	8	
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
234	103336	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	4	
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	4	

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1424 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 13.005/2023;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 068/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 213/GS/SEMEC/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **ANTONIO MARQUES DA PAZ**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 10/09/2001, registrado sob o nº 001583 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2016 à 14/04/2023**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/09/2016 à 14/04/2023	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1425 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 16.887/2022 e o Despacho 13- 16.887/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**, registrada sob o nº 101799, admitida em 16/01/2012, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
CTA/SAE	CASA TERAPÊUTICA

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1426 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 2.502/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 973 de 26/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**, efetiva no cargo de **PSICÓLOGO**, admitida em 06/04/2015, registrada sob o nº 104352 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/04/2015 à 05/04/2020**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/04/2015 à 05/04/2020	01/05/2023 à 31/05/2023	01 (um) mês
	01/07/2024 à 31/07/2024	Portaria nº 1128/2023
	14/10/2024 à 27/11/2024	Portaria nº 973/2024
	14/10/2024 à 12/11/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 31/07/2025	Portaria nº 1128/2023
	14/07/2025 à 28/07/2025	Portaria nº 973/2024
	15/07/2025 à 13/08/2025	30 (trinta) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1427 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 2.832/2024 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 019/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 021/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR a concessão** a servidora **DINILSA DE FIGUEREDO ALVES**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103564 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 à 13/07/2019**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/07/2019	02/08/2024 à 30/10/2024	90 (noventa) dias Pago a partir da referência 09/2024

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1428 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Termo de Guarda Provisória protocolado pela servidora sob o nº 13.394/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a senhora **EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, registrada sob nº 104668, admitida em 21/09/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 82, inciso VII, alínea a, da Lei Complementar nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, de acordo com o Processo Judicial nº 1010040-36.2024.8.11.0055, **no período de 13/09/2024 à 11/03/2025.**

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1429 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.648/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT**, servidor comissionado no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334**, registrado sob nº 112896, admitido em 13/03/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **10/09/2024 a 16/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **10/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.689/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Agosto/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	21	30%	R\$ 1.404,77
002	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
003	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
004	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
005	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
006	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
007	112742	APARECIDA DE SA ANGE-LINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	11	20%	R\$ 936,52
008	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
009	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20%	R\$ 1.248,69
010	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	14	20%	R\$ 1.248,69
011	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
012	112044	CINTIA GRACIELE DA SIL-VA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
013	112743	CLAUDIA FERREIRA NU-NES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
014	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
015	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R\$ 572,32
016	107563	DESIDERI MARX TRAVES-SINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
017	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEI-RO	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
018	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	17	23	15	20%	R\$ 797,77
019	112594	FABIULA CRISTINA IGNA-CIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
020	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FI-NAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20%	R\$ 69,37
021	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	14	20%	R\$ 1.075,26
022	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
023	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
024	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	26	30%	R\$ 1.196,66
025	112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	10	10%	R\$ 468,26
026	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
027	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R\$ 797,77
028	110755	JANAINA MENDES DE MA-GALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
029	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
030	104765	KATIA ADRIANA GONCAL-VES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
031	107491	KELLEN CRISTINA VENTU-RA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
032	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	26	30%	R\$ 364,20

033	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	34	30%	R\$ 416,23
034	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	15	20%	R\$ 242,80
035	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
036	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	22	30%	R\$ 93,65
037	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
038	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
039	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
040	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	10	13	15	20%	R\$ 450,92
041	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
042	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
043	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
044	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	14	20%	R\$ 936,52
045	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	14	20%	R\$ 936,52
046	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
047	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
048	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	26	30%	R\$ 1.404,77
049	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	26	30%	R\$ 1.040,57
050	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
051	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
052	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
053	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
054	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R\$ 34,69
055	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
056	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R\$ 34,69
057	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
058	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
059	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
060	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
061	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	26	30%	R\$ 1.248,69
062	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
063	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
064	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	15	20%	R\$ 381,54
065	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
066	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
067	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
068	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
069	002139	TANIA MARIA PAZ HORN	0956 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
070	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	12	20%	R\$ 936,52
071	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
072	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
073	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
074	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
075	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	22	30%	R\$ 1.612,89

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1431 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 12.034/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 6 – 12.034/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 12.034/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 11/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003959	MARIA APARECIDA ALVES	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 Horas	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 Horas	C.M.E. Antenor Soares	08/08/2024 à 03/02/2025 (180 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Auxiliar a Equipe Gestora nas atividades de suporte pedagógico, providenciando a impressão de atividades. Auxiliar na produção e correção de relatórios sobre os alunos da unidade escolar, redigindo sobre as situações disciplinares ou do Programa de Busca Ativa Escolar, quando encaminhados e solicitados pela Orientação Escolar. Auxiliar a Coordenação Pedagógica na correção, produção, e emissão de comunicados a serem enviados através da comunidade escolar, tanto comunicados físicos, como aqueles disponibilizados através de mídia digital. Auxiliar na correção, elaboração e produção de textos que divulguem as atividades deste Centro Municipal de Ensino, para a comunidade interna e externa, em redes sociais. Auxiliar na confecção de materiais decorativos, painéis, bilhetes, cartazes, banners, utilizados por este centro de ensino em eventos alusivos a datas cívicas e comemorativas.					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **08/08/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1432 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.356/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR a partir de 16/09/2024 a DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **TAMARA AUGUSTA FRANÇA**, registrada sob nº 003981, admitida em 06/03/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 743/2023 de 12 de Abril de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.601/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **FABIO FARIAS**, portador do CPF nº 057....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **12/09/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **FABIO FARIAS**, portador do CPF nº 057....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1433/2024, a qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; FABIO FARIAS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

**PORTARIA Nº 1434 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.879/2024 da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 050/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 051/RH/SAÚDE/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a servidora **LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 04/04/2008, registrada sob o nº 006508 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **19/05/2013 à 18/05/2018**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/05/2013 à 18/05/2018	23/09/2024 à 22/10/2024	30 (trinta) dias
	13/01/2025 à 12/03/2025	60 (sessenta) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1435 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 13.312/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a senhora **MAIARA SOARES DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob nº 109037, admitida em 17/11/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 04/09/2024 à 02/03/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **04/09/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1436 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 6.705/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 8 – 6.705/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 6.705/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
006420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor De Educação Infantil – 20 Horas	Professor De Educação Infantil – 30 Horas	C.M.E. Tia Lina	30/07/2024 à 28/08/2024 (30 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Laborar com o cumprimento de 30h semanais, atendendo a unidade escolar no período das 7h às 13h, atuando na demanda de atividades inerentes a coordenação pedagógica; analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão, repetência e rendimento, propondo ações para superação e informando aos pais, responsáveis e a busca ativa; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no planejamento pedagógico, recebendo e fornecendo informações aos pais e responsáveis					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **30/07/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1437 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...]”

Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II** - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[...]

Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

I – Penalidades

a) suspensão disciplinar ou preventiva, observado o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, assegurado ao servidor o direito de ampla defesa; b) prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão e a elevação em Classe ao servidor **FELIPE BASSO**, efetivo no cargo de **LUBRIFICADOR**, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, cargo pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, art. 10 inciso II, e aplicação do art. 15 inciso II, e concessão na folha de pagamento de Setembro de 2024.

GRUPO OCUPACIONAL I	FELIPE BASSO				ADMISSÃO: 16/05/2002			
CARGO	DE				PARA			
Nome Cargo Inicial	Nome Sal. Inicial	Valor Inicial	Nome Ref. Atual	Valor Atual	Período Aquisitivo 3º Quinquênio Lei 2875/2008 de 10/04/2008	Nome Atual	10% base Inicial do Cargo	Total
LUBRIFICADOR	Classe: A - Nível: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	R\$ 1.476,44	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	R\$ 2.362,30	Considerando a Portaria 646/2018, o período aquisitivo 10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: E Nível: 03 - Grupo: OCUP. I	147,64	R\$ 2.509,95

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

## PORTARIA Nº 1438 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

[...]

Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[...]

Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

II - Licença com perdas de vencimentos por motivos de:

a) tratamento de interesse particular.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão e a elevação em Classe a servidora **SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM** admitida em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo pertencente ao **Grupo Ocupacional II**, de acordo a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, art. 10 inciso II, e aplicação do art. 15 inciso II, e concessão na folha de pagamento de Setembro de 2024.

GRUPO OCUPACIONAL II	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA				ADMISSÃO: 09/09/1994			
CARGO	DE				PARA			
Nome Cargo Inicial	Nome Sal. Inicial	Valor Inicial	Nome Ref. Atual	Valor Atual	Período Aquisitivo 3º Quinquênio Lei 2875/2008 de 10/04/2008	Nome Atual	10% base Inicial do Cargo	Total
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	Classe: A - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	1.558,80	Classe: E - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	R\$ 3.039,64	Considerando a Portaria 232/2023, o período aquisitivo 10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: F - Nível: 05 - Grupo: OCUP. II	155,88	R\$ 3.195,54

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

#### PORTARIA Nº 1439 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13.287/2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103894 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **02/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1440 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.924/2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**, efetivo no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, admitido em 06/07/2020, registrado sob o nº 108887 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/09/2024 a 19/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **15/09/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1441 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.362/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 3 – 8.362/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 8.362/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107633	Cleide Regina Pereira Matias	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	C.M.E. Antenor Soares	31/05/2024 à 29/07/2024 (60 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Assessoramento pedagógico na coordenação da utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores, de modo a garantir a eficiência e a eficácia dessas tecnologias a favor do ensino escolar durante o uso do laboratório de informática; apoio a Coordenação Pedagógica nas demandas rotineiras tais como a confecção de murais e organização de eventos escolares; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos através da tomada de leitura, visando a correção e intervenção, além da aplicação de atividade individuais aos alunos com dificuldades de aprendizagem.					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **31/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1442 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 13.515/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** o nome da senhora **VALDERICE DOS SANTOS MARTINS**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 110024, admitida em 01/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a utilizar “**JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA**”, conforme documentação apresentada.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13.939/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA**, efetiva no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitida em 08/05/2023, registrada sob o nº 112041 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 16/09/2024 a 23/09/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **16/09/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1445 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 13.568/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a senhora **PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA**, servidora contratada no cargo de MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334, registrada sob nº 113076, admitida em 03/04/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 09/09/2024 à 07/03/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **09/09/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1446 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 11.190/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 2 – 11.190/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 11.190/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004017	Ana Maria Furtinato da Fonseca	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20horas	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20horas	C.M.E. Laura Vieira de Souza	18/07/2024 à 14/11/2024 (120 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Laborar no ambiente da Sala de Leitura, mantendo a ordem, o cuidado com as literaturas e materiais pedagógicos. Acompanhar a evolução e tomar leitura dos alunos com dificuldade de aprendizagem, além de realizar o controle de distribuição dos livros aos alunos. Acompanhar a assiduidade dos alunos, realizando a inserção dos dados no sistema de Busca Ativa Escolar. Inserir e monitorar as avaliações externas e internas nas plataformas e planilhas de controle da Unidade Escolar. Auxiliar a direção e coordenação nas funções pedagógicas.					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/07/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1447 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 11.359/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 3 – 11.359/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 11.359/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 10/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004287	Rosane Maria Gosmann	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Ayrton Sena	23/07/2024 à 18/01/2025 (180 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Cuidar do ambiente interno escolar prezando pela ordem e auxiliando aos demais servidores lotados na unidade escolar na distribuição de material impresso e solicitação de cópias; atender ao público interno e externo da unidade escolar recepcionando e orientando os alunos durante a entrada, saída e intervalo entre as aulas; receber as correspondências e material destinado à escola auxiliando na conferência e destinação aos setores competentes, realizar relatório e acompanhamento dos patrimônios; atender a gestão escolar sempre que solicitado e dentro das condições de saúde conforme orientação médica.					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **23/07/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1465 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**I** - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

**II** - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III** - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III - 30H**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

**GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008**

GRUPO OCUPACIONAL III-30H – BASE R\$ 1.524,88 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III BASE	De 0 a 10%						
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
13.220/2024 de 03/09/2024	103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H	11/02/2015	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 1986/2021	V – 25% –Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Hospitalar e Gestão Pública,(Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº31, de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020) concluído na FAVENI - Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante– ES.
DE:	Grupo Ocupacional III-30H, Classe B, Nível IV R\$ 1.906,56				PARA:	Grupo Ocupacional III-30H, Classe B10, Nível V R\$ 2.287,32 (Lei 6.362/2024)	

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1463 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedada a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

**GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008**

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%					
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
9.756/2024 de 20/06/2024	001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	MOTORISTA	01/03/2002	III – 15% – Concedido mediante ATO 074/GP/2009
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III R\$ 2.260,25					IV – 25% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministerial nº654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pag 55 de 25 de março de 2019. Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U nº96, seção 1. pag17 de 22/05/2017) em 20 de Junho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III R\$ 2.260,25					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R\$ 2.649,93 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
13.200/2024 de 03/09/2024	001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	MOTORISTA	18/03/2002	III – 15% – Concedido mediante ATO 034/GP/2009
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R\$ 2.649,96					IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 720/2024
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R\$ 2.649,96					V – 35% – Curso Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Pública, (Credenciamento EaD: Portaria Ministerial Nº31, de 10 de Janeiro 2020, D.O.U 13 de Janeiro 2020.) em 02 de Setembro de 2024, concluído na FAVENI- Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante - ES.
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R\$ 2.649,96					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível V R\$ 3.195,50 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
11.810/2024 de 05/08/2024	002380	MILTON JOSÉ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	25/02/2003	III – 15% – Concedido mediante ATO 207/GP/2013
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III R\$ 2.260,25					IV – 25% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministerial nº654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pag 55 de 25 de março de 2019. Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U nº96, seção 1. pag17 de 22/05/2017) em 03 de Agosto de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível III R\$ 2.260,25					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R\$ 2.649,94 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
-----------	----------	------	-------	----------	-------

12.701/2024 de 23/08/2024	103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	14/07/2014	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 514/2018	IV– 25% –Concedido mediante PORTARIA 819/2023	V– 35% –Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Direito Penal e Processo Penal (Recredenciamento EaD: Portaria Ministerial nº31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 14 de Agosto de 2024, concluído na FAVENI-Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R\$ 2.494,08			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível V R\$ 3.039,65 (Lei 6.362/2024)		

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1385 À 1417 – REALIZADAS EM SETEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 1

##### PORTARIA Nº 1385 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.904/2024 da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

##### RESOLVE

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 403 de 15/03/2024 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** a servidora **IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101350 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 16/05/2021**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 16/05/2021	11/03/2024 à 09/04/2024	Portaria nº 403/2024
	01/11/2024 à 30/11/2024	Portaria nº 403/2024
	02/09/2024 à 01/10/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 31/07/2025	1 (um) mês

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

##### PORTARIA Nº 1386 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 27.250/2024 da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

##### RESOLVE

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 402 de 15/03/2024 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** a servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101349 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 16/06/2021**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
--------------------	----------	-----------

17/05/2016 à 16/06/2021	04/03/2024 à 02/04/2024	Portaria nº 402/2024
	05/08/2024 à 03/09/2024 02/09/2024 à 01/10/2024	Portaria nº 402/2024 30 (trinta) dias Pago 26 dias na referência 08/2024
	01/04/2025 à 30/04/2025 01/09/2025 à 30/09/2025	Portaria nº 402/2024 1 (um) mês

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1387 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.742/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 6 – 8.742/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 8.742/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 02/09/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

#### RESOLVE

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Agente Administrativo II	Departamento de Apoio Administrativo – SEMEC	05/06/2024 à 02/09/2024 (90 dias)
<b>Descrição da Função a Desempenhar</b>					
Desenvolver atividades administrativas relacionadas ao acompanhamento das solicitações de material através das unidades escolares, realizando a retirada no sistema, do material solicitado e mantendo contato com as empresas responsáveis para verificação de entrega do material, sendo assim, a mesma laborará no período matutino com horário compreendido das 07h às 11h.					

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **05/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1388 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 24.622/2024 realizado pela servidora e o Despacho nº 5-24.622/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2024.11.700016PA e o Parecer Jurídico nº 139/2024 que concedeu o Abono Permanente;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 316 de 05 de julho de 2024 e os Art. 16, Art 51, Art. 90, §3º e Art. 93, §1º,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA**, registrada sob o nº 004000, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** com base na Lei Complementar nº 153/2011 alterada pela Lei Complementar nº 316/2024 de 05/07/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro e três, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 1389DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 27.731/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 054/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir desta data** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **ROSANI MARIA CONTE**, efetiva no cargo de TELEFONISTA, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 1155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.407 dias, correspondendo à 31 (trinta e um) anos, 03 (três) e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração do cargo efetivo correspondente as verbas de caráter permanente**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00039P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.140/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **IVAN EUCLIDES DOS SANTOS**, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC**, registrado sob nº 111439, admitido em 09/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **30/08/2024 a 05/09/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **30/08/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1391 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 10.150/2024 e o **Despacho 16 – 10.150/2024** da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração N° 117/SAD-DP/2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES**, efetivo no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, admitido em 02/08/2012, registrado sob o nº 102285 e lotado no Gabinete de Prefeito, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/08/2012 à 01/08/2017**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/08/2012 à 01/08/2017	02/09/2024 à 01/10/2024	30 (trinta) dias
	01/10/2025 à 31/10/2025	1 (um) mês
	01/10/2026 à 31/10/2026	1 (um) mês

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 3.290/2024 e o **Despacho 10 – 3.290/2024** da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 008/DP/2024 e a Decisão nº 004/SINFRA/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 15/08/2017, registrado sob o nº 105820 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/08/2017 à 18/05/2024**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/08/2017 à 18/05/2024	04/09/2024 à 03/10/2024	30 (trinta) dias
	01/09/2025 à 30/09/2025	1 (um) mês
	01/09/2026 à 30/09/2026	1 (um) mês

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1393 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora protocolado sob o nº 16.887/2022 e o Despacho 6 – 16.887/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1283 de 01 de Setembro de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir desta data o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular** concedida a senhora **FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101799 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído de 731 (setecentos e trinta e um) dias ou dois anos** da referida licença concedida por meio da Portaria nº 1283 de 01/09/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21/06/1994.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1394 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 12.801/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir desta data** a servidora **LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES**, registrada sob o nº 113208, admitida em 17/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SINFRA**, nomeada mediante Portaria nº 718/2024 de 17 de Maio de 2024.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1395 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13.074/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **JUCINETE MELONI DE SOUZA**, contratada no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, admitida em 21/02/2024, registrada sob o nº 112808 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/08/2024 a 02/09/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **29/08/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1396 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 13.012/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **KELVIN SHIN ITI KABEYA**, efetivo no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, admitido em 14/08/2007, registrado sob o nº 005306 e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 25/08/2024 a 29/08/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **25/08/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1397 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 13.003/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR em 02/09/2024** a servidora **RAFAELA MELO DA SILVA**, registrada sob o nº 112047, admitida em 08/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**, nomeada mediante Portaria nº 719/2023 de 06 de Abril de 2023.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1398 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 29.446/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF nº 432.....-..., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **02/09/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF nº 432.....-..., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1218/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **02/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Tributação**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ANIZIO ONOFRE DE SOUZA, CHEFE DE TRIBUTAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1400 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** os Protocolo Servidor nº 1.911/2024 e Protocolo Servidor nº 13.237/2024;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 006/DP/2024 e a Decisão nº 003/SINFRA/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 01/08/2002, registrado sob o nº 102992 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2017 à 04/04/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2017 à 04/04/2024	02/09/2024 à 01/10/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 02/03/2025	60 (sessenta) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1282 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1401 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação de Tangará da Serra, Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 29.703/2024 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 1001716-91.2023.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **ROSINETE FERNANDES DA SILVA**, admitida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, previsto na lei 296/2023 vinculada ao PCCS da Lei Complementar 163/2012 de acordo com o Processo Judicial nº 1001716-91.2023.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra, conforme o artigo 6º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e anexo IV da Lei 6362/2024 de 14 de março de 2024, com pagamento na folha mensal de setembro/2024.

MEMORANDO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
29.703/2024 de 03/09/2024	107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	22/07/2019	II
DE:	Classe: B – Nível: III – NÍVEL FUNDAMENTAL R\$1.971,94			PARA:	III – 15% - Concedido mediante Portaria Nº 347/2023 de 10/02/2023 IV – 20% - Curso Técnico em Infraestrutura Escolar (Recredenciada pelo ATO Nº 519/2016 CEE/MT Diário Oficial de 30 de Setembro de 2016 Página 24, concluído na Unidade Escolar CEJA 15 de Outubro, Barra do Bugres-MT). Classe: B – Nível: IV – NÍVEL FUNDAMENTAL R\$2.057,61 (Lei 6.362/2024)

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1402 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 13.915/2024 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 027/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 036/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS**, admitida em 12/02/2001, registrada sob o nº 001455 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **12/02/2016 à 16/09/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2016 à 16/09/2022	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1403 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 2.359/2023 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 063/DGPP/SEMEC/2023 e Decisão nº 196/GS/SEMEC/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003930 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 à 05/03/2016	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1404 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.186/2024 da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 114/DGPP/SEMEC/2023 e Decisão nº 010/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **KEYLA REGINA DE LIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103352 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2017 à 06/09/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2017 à 06/09/2023	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 1405 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 9.632/2024 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 048/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 058/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**á servidora **LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, admitida em 02/02/2012, registrada sob o nº 101843 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2017 à 06/09/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2017 à 06/09/2023	18/09/2024 à 16/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1406 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 148/2024 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 034/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 044/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**á servidora **MARYNELE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104581 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **03/08/2015 à 07/03/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/08/2015 à 07/03/2022	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1407 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 2.098/2024 realizado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 058/DGPP/SEMEC/2023 e Decisão nº 190/GS/SEMEC/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**á servidora **SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003978 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente

ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 à 05/03/2016	02/09/2024 à 31/11/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1408 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 7.399/2023 da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 058/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 071/GS/SEMEC/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**à servidora **TAMARA AUGUSTA FRANÇA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003981 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **20/04/2016 à 22/11/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/04/2016 à 22/11/2022	16/09/2024 à 14/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1409 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** os Protocolo Servidor nº 11.593/2024;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 037/DP/2020 e Decisão Nº 119/GP/2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a servidora **ELZA JACINTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103661 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/08/2014 à 10/10/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/10/2019	02/09/2024 à 01/10/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/06/2025 à 01/07/2025	30 (trinta) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria Nº 1266 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1410 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** os Protocolo Servidor nº 10.682/2024 e Protocolo Servidor nº 12.269/2024;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 074/DP/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**a servidora **SONIA MARIA MENDES SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001695 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2017 à 20/03/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
	23/09/2024 à 22/10/2024	30 (trinta) dias
18/03/2017 à 20/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025	30 (trinta) dias
	07/07/2025 à 05/08/2025	30 (trinta) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria Nº 1266 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1411 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00053.166.0010876.52, apresentada pela servidora protocolada sob nº 13.493/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos à senhora **MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, registrada sob nº 004241, admitida em 06/03/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 163/2012, **no período de 02/09/2024 a 09/09/2024, sem alteração do nome mantendo-se “MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS”.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 1412 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 26.359/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO**, registrada sob o nº 108830, admitida em 16/04/2020, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
CRAS VILA ESMERALDA	CASA DA CRIANÇA – SEMAS

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1413 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 60 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 29.736/2024 da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 096/DGPP/SEMEC/2023 e Decisão nº 288/GS/SEMEC/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **KATIA MARIA SEGURA MORAES**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS**, admitida em 11/08/2015, registrada sob o nº 104571 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/08/2015 à 15/03/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2015 à 15/03/2022	03/09/2024 à 01/12/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 1414 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.042/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir desta data** a senhora **JOSEANE BETRIZ WEISSHEIMER**, portadora do CPF nº 881.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **JOSEANE BETRIZ WEISSHEIMER**, portadora do CPF nº 881.....-., para exercer o cargo comissionado

de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1414/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSEANE BETRIZ WEISSHEIMER, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

#### **PORTARIA Nº 1415 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.091/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 10/09/2024** o senhor **APARECIDO MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº 086.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **APARECIDO MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº 086.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1415/2024, a qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; APARECIDO MARQUES DA SILVA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

#### **PORTARIA Nº 1416 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.270/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.421/2024 de 22 de abril de 2024,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 10/09/2024** a senhora **EUNICE FOLADOR VALERIO**, portadora do CPF nº 005.....-., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **EUNICE FOLADOR VALERIO**, portadora do CPF nº 005....., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1416/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **10/09/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; EUNICE FOLADOR VALERIO, Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete.**

**PORTARIA Nº 1417 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.396/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

**CONSIDERANDO** o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65,

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO** para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Setembro/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Agosto/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

JUNHO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxílio R\$
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113250	CELI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	549,18

111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	823,78
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	549,18
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	308,91
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	652,16
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113244	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112647	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHEL WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1029,73
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113232	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	308,91
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	514,86
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113490	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	789,45
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CPF Nº : 011.236.812-36

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

**ÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 06/08/2024 À 06/09/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: N° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/08/2024 À 06/09/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: N° 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 001/2023.

VALOR: R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/08/2024 À 06/09/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****ATO DE DESIGNAÇÃO 147 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 147 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO N°:	0135/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.483.508/0001-84	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato n° 0135/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades

de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

**ATO DE DESIGNAÇÃO 152– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 152– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO N°:	0140/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	MARIA DIVINA PEREIRA DIAS		
CNPJ/CPF:	33.919.673/0001-07	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato n° 0140/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

**ATO DE DESIGNAÇÃO 156 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 156 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO N°:	0144/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA		

<b>CONTRATADO:</b>	ERISVALDO SOARES DA SILVA DOS SANTOS		
<b>CNPJ/CPF:</b>	50.007.595/0001-85	<b>VALOR:</b>	R\$ 32.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024		
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0143/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 157 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 157 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATO Nº:</b>	0145/2024	<b>DATA:</b>	02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
<b>CONTRATADO:</b>	JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	832.XXX.XXX-00	<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024		
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0145/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 158 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 158 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATO Nº:</b>	0146/2024	<b>DATA:</b>	02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
<b>CONTRATADO:</b>	RENATO MACHADO OLIVEIRA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	46.585.236/0001-38	<b>VALOR:</b>	R\$ 28.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024		
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES CASTRO** Fiscal do Contrato nº 0145/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 159 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 159 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATO Nº:</b>	0147/2024	<b>DATA:</b>	02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>CONTRATADO:</b>	MARCELO LUCAS DE SOUSA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	47.898.030/0001-20	<b>VALOR:</b>	R\$ 20.800,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024		
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 0147/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

## ATO DE DESIGNAÇÃO 160– FISCAL DE CONTRATOS

### ATO DE DESIGNAÇÃO 160– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0148/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	WILKER DA SILVA PEREIRA		
CNPJ/CPF:	49.782.141/0001-00	VALOR:	R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0148/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

## ATO DE DESIGNAÇÃO 151 – FISCAL DE CONTRATOS

### ATO DE DESIGNAÇÃO 151 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0139/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	SANTINA EUZEBIO BORGES		
CNPJ/CPF:	45.853.129/0001-80	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0139/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

## ATO DE DESIGNAÇÃO 161– FISCAL DE CONTRATOS

### ATO DE DESIGNAÇÃO 161– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0149/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	LUSINETE MARTINS FARIAS		
CNPJ/CPF:	41.805.793/0001-01	VALOR:	R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0149/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto

e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 150 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 150 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0138/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	LUANA FERNANDES FIGUEIREDO		
CNPJ/CPF:	32.483.575/0001-07	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0138/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 149 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 149 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0137/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	EUNICE CLARA DOS SANTOS		
CNPJ/CPF:	37.485.678/0001-11	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT
---------	--

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0137/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 148 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 148 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0136/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VALDECY FIGUEIREDO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.540.834/0001-86	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0136/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 129 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 129 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0117/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF:	49.667.762/0001-35 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0117/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 155 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 155 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0143/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	VIVANE SILVA SANTOS
CNPJ/CPF:	52.383.604/0001-68 VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0143/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 162– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 162– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0150/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	SOLANGE REIS DA SILVA
CNPJ/CPF:	48.194.991/0001-17 VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0150/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 130 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 130 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0118/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS
CNPJ/CPF:	40.685.540/0001-70 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0118/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 131 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 131 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0119/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	EBER OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF:	712.308.311-34 VALOR: R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0119/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento

do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 132– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 132– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0120/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	WANDRES MORAES BORGES
CNPJ/CPF:	50.471.732/0001-38 VALOR: R\$ 32.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 0120/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 128 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 128 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0116/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	JAIRO SOARES RIBEIRO
CNPJ/CPF:	45.876.736/0001-66 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024

<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>
----------------	---

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA** Fiscal do Contrato nº 0116/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ATO DE DESIGNAÇÃO 127 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 127 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b> 0115/2024	<b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE SAUDE
<b>CONTRATADO:</b> KAMILA CAMPOS SILVA	
<b>CNPJ/CPF:</b> 28.734.618/0001-02	<b>VALOR:</b> R\$ 14.560,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0115/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 126– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 126– FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b> 0114/2024	<b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE SAUDE
<b>CONTRATADO:</b> ROBSON DA GUARDA ALMEIDA	
<b>CNPJ/CPF:</b> nº41.824.207/0001-68	<b>VALOR:</b> R\$ 16.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0114/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 125 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 125 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b> 0113/2024	<b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE SAUDE
<b>CONTRATADO:</b> LUAN BRITO OLIVEIRA	
<b>CNPJ/CPF:</b> 53.013.556/0001-89	<b>VALOR:</b> R\$ 16.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0113/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 135 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 135 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0123/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
CONTRATADO:	RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO		
CNPJ/CPF:	32.674.597/0001-46	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0123/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 124 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 124 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0112/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	DHOMINI ALENCAR DE SOUZA		
CNPJ/CPF:	49.704.123/0001-00	VALOR:	R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0112/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 123 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 123 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0111/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	JOSE GUIMARAES DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.483.095/0001-38	VALOR:	R\$ 18.500,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WAGNER SILVA DE SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0111/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto

e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 122– FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 122– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0110/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE Serviços Públicos		
CONTRATADO:	JUSCELINO MARTINS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	50.132.313/0001-71	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0110/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 121– FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 121– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0109/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE Serviços Públicos		
CONTRATADO:	MARCOS PAULO SANTOS MORAES		
CNPJ/CPF:	42.536.058/0001-02	VALOR:	R\$ 22.400,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT
---------	--

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0109/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 120 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 120 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0108/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	FRANCISCO FEITOSA FILHO		
CNPJ/CPF:	49.210.955/0001-62	VALOR:	R\$ 22.400,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0108/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 119– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 119– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0107/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	LAURA FABRIZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	50.747.038/0001-09	VALOR:	R\$ 22.640,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA** Fiscal do Contrato nº 0107/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 118 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 118 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0106/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	LESLYE PIRES DOS REIS		
CNPJ/CPF:	50.378.344/0001-07	VALOR:	R\$ 22.640,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0106/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 117 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 117 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0105/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	BENTO LUIZ CAVALCANTE		
CNPJ/CPF:	652.XXX.XXX-30	VALOR:	R\$ 22.640,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0105 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 116– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 116– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0104/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATADO:	PAULO HENRIQUE DE JESUS
CNPJ/CPF:	43.756.353/0001-29 VALOR: R\$ 27.200,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0104 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 115 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 115 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0103/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATADO:	GILVAN DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ/CPF:	49.288.565/0001-05 VALOR: R\$ 32.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0103/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 115 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 115 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0103/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATADO:	GILVAN DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ/CPF:	49.288.565/0001-05 VALOR: R\$ 32.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0103/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 114 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 114 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0102/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATADO:	DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	52.405.275/0001-09 VALOR: R\$ 22.640,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024

<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>
----------------	---

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0102 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 113 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 113 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	0101/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
<b>CONTRATADO:</b>	FÁBIO DA SILVA ALMEIDA
<b>CNPJ/CPF:</b>	45.449.531-0001-02 <b>VALOR:</b> R\$ 27.200,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0101/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 112 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 112 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	0100/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
<b>CONTRATADO:</b>	STIVE WOSTON BARRETOS
<b>CNPJ/CPF:</b>	49.102.317/0001-28 <b>VALOR:</b> R\$ 24.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0100/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 111 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 111 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	099/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>CONTRATADO:</b>	REBERSON VIEIRA BORBA
<b>CNPJ/CPF:</b>	43.574.387/0001-00 <b>VALOR:</b> R\$ 20.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 099/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 106 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 106 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 094/2024 DATA: 02/05/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES

CNPJ/CPF: 53.531.780/0001-62 VALOR: R\$ 21.580,00

VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 23/05/2024.

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a execução temporária dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural do município de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 094/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 146– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 146– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0134/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTRATADO:	BLENDA DE SOUSA VILELA		
CNPJ/CPF:	52.387.609/0001-69	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 0134/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 107 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 107 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	095/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE		
CONTRATADO:	NEUSVALDO JOSÉ LOPES		
CNPJ/CPF:	004.XXX.XXX-25	VALOR:	R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 095/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 145– FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 145– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0133/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	ERONIDES CARDOSO		
CNPJ/CPF:	50.125.425/000-03	VALOR:	R\$ 17.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0133/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 108 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 108 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	096/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Educação		
CONTRATADO:	ISRAEL PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
CNPJ/CPF:	52.729.594/0001-70	VALOR:	R\$ 19.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT
---------	--

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 096/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 109 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 109 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	097/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	ANDRADE MOURA BRITO		
CNPJ/CPF:	49.814.863/0001-91	VALOR:	R\$ 22.640,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 097/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 144– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 144– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0132/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA		
CNPJ/CPF:	37.117.265/0001-84	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0132/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 110– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 110– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	098/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTRATADO:	ROSE CLEIA DA SILVA BENTO		
CNPJ/CPF:	29.033.706/0001-31	VALOR:	R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do Contrato nº 098/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 143– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 143– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0131/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA		
CNPJ/CPF:	078.XXX.XXX-94	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 0131/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 142– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 142– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0130/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	VITORIA SILVA CAMPOS
CNPJ/CPF:	061.XXX.XXX-02 VALOR: R\$ 28.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 0130/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 141– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 141– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0129/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO
CNPJ/CPF:	852.XXX.XXX1-00 VALOR: R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0129/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento

do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 140– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 140– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0128/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	RENATO JESUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	51.879.442/0001-90 VALOR: R\$ 20.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 0128/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 139– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 139– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0127/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADO:	VANILDA FREITAS DE CARVALHO
CNPJ/CPF:	29.915.633/0001-01 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024

<b>OBJETO:</b>	<b>CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>
----------------	--

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0127/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 138– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 138– FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	0126/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
<b>CONTRATADO:</b>	WILSON DE JESUS VILANOVA REIS
<b>CNPJ/CPF:</b>	50.179.594/0001-18 <b>VALOR:</b> R\$ 24.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0126/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 137 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 137 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	0125/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
<b>CONTRATADO:</b>	MARCIA HELENA DE JESUS REIS
<b>CNPJ/CPF:</b>	21.329.742/0001-35 <b>VALOR:</b> R\$ 11.360,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0125/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 136 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 136 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	0124/2024 <b>DATA:</b> 02/05/2024
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
<b>CONTRATADO:</b>	JOSE CARLOS DE GODOI
<b>CNPJ/CPF:</b>	46.545.119/0001-40 <b>VALOR:</b> R\$ 32.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/05/2024 A 31/12/2024
<b>OBJETO:</b>	<b>CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT</b>

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do Contrato nº 0124/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 133– FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 133– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0121/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	WEZIONAM ALVES SILVA
CNPJ/CPF:	023.XXX.XXX-20 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0121/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 134 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 134 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0122/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADO:	VALDETH BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF:	32.674.597/0001-46 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 0122/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

### ATO DE DESIGNAÇÃO 154 – FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 154 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0142/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF:	32.483.754/0001-36 VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0142/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumpri-

mento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 153– FISCAL DE CONTRATOS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 153– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0141/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	JOSIELLE MIRANDA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	50.884.756/0001-19	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

#### Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 0141/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 MAIO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA Nº 258/2024

Data: 23/09/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 228/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 242, § 5º da Lei Complementar nº 029/2019 (Estatuto do Servidor Público Civil Municipal de União do Sul).

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada por intermédio da Portaria nº 228/2024, formada pelo Sr. Josmar Mascarello – presidente e pelos membros, Srª Raiane Suelen Zanqui e Srª. Clarice do Nascimento no âmbito do Processo de Sindicância que apura irregularidades cometidas pela servidora Srª. Diane da Silva Damascena, com fulcro nos Art. 238 a 244 da Lei Complementar Municipal nº 029/2019, de 25 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Fica o prazo para a execução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 257/2024

Data: 23/09/2024.

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo caput do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. Eidi dos Santos Aguiar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabela: 3-A da Lei nº 724/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 257/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA SAÚDE, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2014	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	23/09/2021	A	1	SETEMBRO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA N.º 214/2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos do PREVIVAG, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade na realização do Censo Previdenciário, aos servidores e segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Várzea Grande/MT;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **08/11/2024**, o prazo para realização do Censo Previdenciário **on-line**;

Art. 2º. Os segurados do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, poderá ter seu recenseamento realizado de forma on-line, por meio do link: <https://nuvem.agendacenso.com.br/varzeagrande>. Em caso de dúvidas poderá acionar a Central de Atendimento no telefone/Whatsapp 0800-800-3400.

Art.3º Os servidores/Segurados que não realizarem o recenseamento previdenciário no prazo estabelecido terá o **pagamento suspenso**, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade dos respectivos proventos pendentes aos aposentados e pensionistas

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de setembro de 2024

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1070/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 997502/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS**, matrícula nº 138888, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – VG, a partir de 20/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **20/09/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO N. 244/2024

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 31/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916878/2023. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para

execução da obra de Ampliação da EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 2.204.206,90 (dois milhões e duzentos e quatro mil e duzentos e seis reais e noventa centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução

de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS - CREA MT 36575, inscrito no CPF n. XXX.884.581-XX nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CONTRATADA

#### ATO Nº 317/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 997103/2024;

#### RESOLVE:

**EXONERAR a pedido Elaine Souza Magalhães, matrícula 130.133** do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de setembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GAB/PREF/PMVG 28/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora pública municipal **Daniela Cristina Barone Veroneze**, Subsecretária – DNS 02, matrícula nº 149.611 para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Secretária Ana Cristina Vieira e Silva em gozo de férias **no período de 23/09/2024 a 07/10/2024** sem prejuízo de suas funções e com ônus para administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre vigor na data de 23 de setembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de setembro 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO CONTRATO N. 243/2024

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 36/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 936170/2023. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e restauração Paróquia Nossa Senhora da Guia, localizado Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 1.763.578,55 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita sob CPF n. XXX.127.391-XX - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

A.G. DE ARAUJO EIRELI

CONTRATADA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Call Center - 0800, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.*

Fornecedor : SOMADATTA INFORMATICA LTDA - 02.339.355/0001-35

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,52	R\$ 2.214,24	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00	--	R\$ 85,48
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EXCLUSIVO EM CLOUD RAM 4 GB - CORE 2 - 120 GB - 1TP LINK 10 PA 100 RAMAIS.										
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 153,56	R\$ 1.842,72	R\$ 224,70	R\$ 2.696,40	--	R\$ 71,14
<b>Descrição:</b> LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE SX - RAMAL.										
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 215,02	R\$ 2.580,24	R\$ 314,64	R\$ 3.775,68	--	R\$ 99,62
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SIP GXP1610 BR.										
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	--	R\$ 82,00
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE DESCT IP SEM FIO DP752.										
1	1,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.936,20	R\$ 2.936,20	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	--	R\$ 1.363,80
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA FERRAMENTA.										
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.022,54	R\$ 12.270,48	R\$ 1.496,25	R\$ 17.955,00	--	R\$ 473,71
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO MENSAL SIP TRINK.										
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.811,01	R\$ 21.732,12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	--	R\$ 838,99
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE 0800										
Subtotal Lote R\$ 45.700,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 45.700,00							Subtotal Orçado: R\$ 66.875,08		31,6636 % R\$ 21.175,08	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 45.700,00	R\$ 66.875,08	31,6636 %	21.175,08

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande-MT, 17 de Setembro de 2024

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**PRESIDENTE**

#### PORTARIA Nº 247/2024

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024-SOMADATTA INFORMATICA LTDA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.**

**Objeto:** futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Call Center - 0800, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal:** Alexandre Oliveira Molina **Matricula N.º:** 619

**Suplente de Fiscal:** Marcos Pereira da Silva **Matricula N.º:** 2.109

**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de setembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados.**

Pregão Eletrônico: 006/2024

Processo Administrativo: 021/2024

Plataforma: Licitanet – www.licitanet.com.br

**Objeto:** *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras).*

**Considerando** Ata de realização de Pregão, ocorrido no último dia 12/09, onde o pregão em questão restou “deserto”;

**Considerando** que, tão logo o certame restou infrutífero, este responsável pela condução gerou aviso de redesignação de data para o próximo dia 25/09;

**Considerando**, ainda, que para fins de prestação de contas junto ao TCE/MT via APLIC, descortinou-se a impossibilidade de reenvio de carga com mesmo número de processo administrativo e edital (021/2024 – 006/2024);

**Considerando**, também, orientação de servidor responsável pela Central do Fiscalizado daquela Corte de contas, orientando da necessidade de início de novo processo licitatório com geração de nova numeração e, conseqüentemente, posterior publicação;

Ex positis, informo que o Pregão Eletrônico 006/2024 Processo Administrativo 021/2024, está **cancelado**.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 005/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço Global por Lote

**Realizado no dia:** 11/09/2024

**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília – DF).

**Objeto:** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Call Center - 0800*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

#### RESULTADO:

##### LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa, SOMADATTA INFORMATICA LTDA - CNPJ n.º 02.339.355/0001-35,

para o LOTE ÚNICO, fechou com valor global de R\$ 45.700,00 (*quarenta e cinco mil e setecentos reais*).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 17 de setembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF sob o n.º XXX.071.611-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, do tipo menor preço global por lote, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Call Center - 0800*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**1.3.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA	
EMPRESA: SOMADATTA INFORMATICA LTDA	
CNPJ N.º: 02.339.355/0001-35	
ENDEREÇO: R 2000, 1585 - CENTRO, - CEP:88330-468	
CIDADE: Balneário Camboriú	ESTADO: SANTA CATARINA
TELEFONE(S): (47) 3261-4800	E-MAIL: herivelto@masterbids.com.br.
BANCO: BANCO BRASIL	AGÊNCIA: 8317-8
CONTA CORRENTE: 1200-9	
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BENVENUTI	

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD. TCE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EXCLUSIVO EM CLOUD RAM 4 GB – CORE 2 – 120 GB – 1TP LINK 10 PA 100 RAMAIS.	00053325	Mensal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SX – 15 RAMAL	319247-4	Mensal	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SIP GXP1610 BR.	250727-7	Mensal	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00

4	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE DESCT IP SEM FIO DP752.	182036-2	Mensal	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA FERRAMENTA.	386315-8	Taxa Única	1	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00
6	LOCALÇÃO MENSAL SIP TRINK 15 CANAIS	00025825	Mensal	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
7	0800	386317-4	Mensal	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 45.700,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O valor global estimado do lote é de R\$ 45.700,00 (*quarenta e cinco mil e setecentos reais*).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**2.2.** Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

**2.3.** A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**3.3.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**3.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

**3.5.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

**3.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

**4.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**4.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**4.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**4.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**4.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - CARONA

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.1.1** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

**5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

**5.2.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.2.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

**5.2.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.4.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.4.1.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**6.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, reatuação ou reequilíbrio.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**8.2.1.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**8.3.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**8.4.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

**8.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**8.6.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2. licitante 3º

3. licitante 4º

4. licitante 5º

**8.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

**9.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**9.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**9.5.** Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

**9.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**10.2.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

**10.2.2.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**10.2.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

**10.2.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.3.** A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.6.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.2.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.2.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou **dano à Administração**;

**13.2.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.2.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**13.5.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**13.5.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.5.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 20 setembro 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

SANDRO BENVENUTTI

SOMADATTA INFORMATICA LTDA

#### PORTARIA N.º 213/2024

*“Retifica a Portaria n.º 156/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, em decorrência do falecimento do ex-servidor ASCINDINO FREDERICO DE MORAES”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33507P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 156/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, brasileira, viúva, portadora do RG – CPF n.º 208.873.021-49, em de-

corrência do falecimento do Sr. ASCINDINO FREDERICO DE MORAES, portador do RG n.º 117800 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 346.613.281-91, conforme processo administrativo supracitado;

**Onde se Lê:** Considerando o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)

**Leia-se:** Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Com-

plementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/12/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### DECRETO Nº 41 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de interventor para Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** a decisão judicial no processo: 1016508-55.2024.8.11.0042.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado, até **31/12/2024**, o Sr. **JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR**, como interventor na Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

#### EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE DE DISPENSA SOB O Nº 2024.21.500866PA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legais, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/21, e CONSIDERANDO razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado do presente feito.

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 2024.21.500866PA, e consequentemente a licitação por Dispensa nº 003/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para alteração de domínio (.com.br para .mt.gov.br), migração de hospedagem incluindo arquivos e banco de dados e desenvolvimento de novo site incluindo suporte técnico, para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Previvag

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.424/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2492746-5 SSP/MT e CPF nº 044.132.461-44, para exercer o cargo de provimento em **Administradora Regional de Saúde de Unidade Rural**, Símbolo C.C.1.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **12 de setembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.426/2024

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo **LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, matrícula n.3830, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no cargo de operador de motoniveladora, pelo período de 02 (dois) anos, com início em **30 outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da **Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992**.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.427/2024

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido, **MARIA NATALIA GOMES MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2016066456-4 SSPDS/CE e CPF nº 085.292.961-76, do cargo de provimento em comissão de **Secretária na Secretaria Executiva de Gabinete**, símbolo C.C.4.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de setembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.432/2024**

“SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como membro da Comissão do PAAR em substituição ao servidor **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de setembro DE dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL N.º. 071, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **WILSON JOSÉ DE SOUZA**, carinhosamente conhecido como “**COCEIRA**”, nascido em 03.11.1945, na cidade de Florânia – RN.

**CONSIDERANDO** que em vida, o Sr Wilson José de Souza, ajudou a desbravar a Comunidade Ricardo Franco, e junto com sua família, contribuiu de forma significativa com o desenvolvimento da região.

**CONSIDERANDO** que o Sr Wilson José Souza, chegou em Vila Bela no início da década de 80, junto com a esposa e 6 (seis) filhos, foi uma das primeiras famílias a chegar na comunidade Ricardo Franco, foi presidente da associação da comunidade, e lutou bravamente em prol da região. Deixa a viúva, Srª Guilhermina Malta de Souza, 06 (seis) filhos: Wilis Belarmino de Souza, Douglas Belarmino de Souza, Suetonia de Souza, Wilson

José de Souza Junior, Wender Belarmino de Souza, William Belarmino de Souza, 14 (quatorze) netos, e 6 (seis) bisneto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade decreta oficialmente luto por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Sr. **WILSON JOSÉ DE SOUZA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**IMPREV  
PORTARIA IMPREV**

**PORTARIA N° 16/2024**

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º. 15/2024, que se refere a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora efetiva, Sr.ª. **Andrea Magna de Araujo Nobrega**”.

**O Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N.º. 15/2024**, publicada em 20 de setembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso de N.º. 4.575, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sr.ª. **ANDREA MAGNA DE ARAUJO NOBREGA**, fazendo constar:

**Onde se lê:** “ Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sr.ª. **ANDREA MAGNA DE ARAUJO NOBREGA**, portadora do RG n.º. 93002015200 SSP/CEe do CPF n.º. 816.051.703-30, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA I a V**, Classe “C”, Nível “27”, matriculada sob n.º. 19 , com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2024.04.78249P, a partir de 15/09/2024 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário”.

**Leia-se:** “**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sr.ª. **ANDREA MAGNA DE ARAUJO NOBREGA**, portadora do RG n.º. 93002015200 SSP/CEe do CPF n.º. 816.051.703-30, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA I a V**, Classe “C”, Nível “27”, matriculada sob n.º. 19 , com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 01 (dia) de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2024.04.78249P**, a partir de **01/09/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário”.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 23 de setembro de 2024.

**EURICO DA CUNHA BARBOSA****Diretor Executivo do IMPREV****Homologo:****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA****Prefeito Municipal****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024****CREENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação Portaria nº 005/2024 e pela Comissão Portaria 105/2024, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 082/2024** na modalidade **Credenciamento nº 010/2024**, cujo objeto é o fornecimento de peças e serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar das Secretarias Municipais, **tendo como proponentes classificados até a presente data as empresas.**

CRENCIADOS	VALOR TOTAL (R\$)
ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09)	R\$ 271.370,04
SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0001-57)	R\$ 176.219,24
SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0002-38)	R\$ 91.511,80

Vila Rica, 13 de setembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, bem como, prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor global fixado para o presente contrato é de **R\$ 139.902,36 (cento e trinta e nove mil novecentos e**

**dois reais e trinta e seis centavos)** que será pago em 12 parcelas sucessivas e mensais de R\$ 11.658,53 (Onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) cada, que serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Vila Rica / MT, 23 de setembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** (28.092.213/0001-00) - Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 056, 057 E 058/  
2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024****CREENCIAMENTO Nº 010/2024**

**DO OBJETO:** Credenciamento de empresas para os fornecimentos de peças e manutenção dos aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar, para atender as Secretarias Municipais.

**DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor total do credenciamento:

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09)	R\$ 271.370,04
SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0001-57)	R\$ 176.219,24
SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0002-38)	R\$ 91.511,80

**A serem pagos em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, período de 13/09/2024 à 13/09/2025.

DATA: Vila Rica, 13 de setembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09) – Contratada.

SANN-THIAGO CLIM. E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0001-57) – Contratada.

SANN-THIAGO CLIM. E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0002-38) – Contratada.

**IMPREV**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Julho  
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	4.382.780,86	-1.393.922,09
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	1.865.595,33	-101.671,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	2.513.510,32	-1.258.624,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	3.675,21	-33.625,92
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	6.460.119,10	3.169.262,58
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	6.460.119,10	3.169.262,58
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>1.775.340,49</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>1.775.340,49</b>
Deficit (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>1.775.340,49</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	8.436.845,44	5.384.913,70	5.273.416,45	4.700.409,02	3.051.931,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	8.003.841,11	5.134.426,55	5.134.426,55	4.564.950,64	2.869.414,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	433.004,33	250.487,15	138.989,90	135.458,38	182.517,18
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.384.913,70</b>	<b>5.273.416,45</b>	<b>4.700.409,02</b>	<b>3.682.645,77</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>5.384.913,70</b>	<b>5.273.416,45</b>	<b>4.700.409,02</b>	<b>3.682.645,77</b>
Superávit (XVI)	-	-	5.457.986,26	5.569.483,51	6.142.490,94	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>10.842.899,96</b>	<b>9.140.632,03</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	1.688,70	1.688,70	0,00	6.792,45
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	1.688,70	1.688,70	0,00	6.792,45
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>1.688,70</b>	<b>1.688,70</b>	<b>0,00</b>	<b>6.792,45</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-  
015487/O-3

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, bem como, prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos.

Favorecido JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA Inscrita no CNPJ: 28.092.213/0001-00.

Valor global R\$ 139.902,36 (cento e trinta e nove mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 nos termos do artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Vila Rica – MT, 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**IMPREV**  
**ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 23/09/2024  
Exercício de 2024  
Período de: Julho à Julho  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.211.100,56</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>748.916,16</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	<b>2.211.100,56</b>	Vinculada	<b>748.916,16</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	895.270,73	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	26.366,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.261.363,34	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	713.665,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	54.466,49	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.884,54
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>708.968,34</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>155.477,14</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-18.432,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	256,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	571.341,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.059,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.220,69
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>3.034.202,17</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>5.049.877,77</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	32.471,24	CONTAS CORRENTES	592.166,79
APLICAÇÕES	3.001.730,93	APLICAÇÕES	4.457.710,98
<b>TOTAL</b>	<b>5.954.271,07</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.954.271,07</b>

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 334/2024**

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerandoo protocolo requerendo alteração de dados pessoais por atualização de documentação pessoal e em anexa a Certidão de Casamento, matrícula nº 0258820155198120000319000160011 onde consta a alteração de nome;*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar** o nome da servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS**matricula 1292 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Nutrição Escolar para o nome de**MARIA HELENA RODRIGUES**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 336/2024**

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER**, inscrita no CPF nº 035.310.361-65 e portadora do RG sob o nº 22142371 SSP/MT, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 061/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.092.213/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa es-

pecializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, bem como, prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

---

**GABINETE  
PORTARIA N° 333/2024**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSANGELA MARQUES POSCA**, inscrita no CPF n° 432.476.101-97 e portadora do RG sob o n° 0539970-0 SSP/MT, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 060/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa **LIG BRINQ BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.181.173/0001-68, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce para comemoração ao dia das crianças.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Sep 23 22:38:31 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)